SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 14 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4202

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.07-001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ, através da Equipe de Contratação, avisa que realizará PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA conforme resumo abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, À AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, AO ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, AO APOIO À TOMADA DE DECISÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ.**
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data da Realização: 27/10/2026, às 10h:30 (horário local).

O Edital do Pregão encontra-se a disposição dos interessados no site https://www.licitacimpajeu.com.br/. Dúvidas através do e-mail: **licitacaocimpajeugerencia@gmail.com**.

Afogados da Ingazeira - PE, 13 de outubro de 2026.

JOÃO PEDRO MENDES DE MELO SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaciro Morais Mascena Veras
Código Identificador:042810FB

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
PORTARIA Nº 019/2026

Portaria Nº 019/2026

O Presidente do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais definidas no Estatuto, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Art.55, II, do Estatuto que dispõe sobre o processo eleitoral do CIMPAJEÚ.

CONSIDERANDO, a necessidade de eleições para membros da Diretoria Executiva e Agência Reguladora do CIMPAJEÚ biênio 2027/2028.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Eleitoral, com a finalidade de acompanhar e controlar as atividades pertinentes à realização das eleições da Diretoria Executiva e Agência Reguladora do biênio 2027/2028.

Art. 2º Integram a Comissão os seguintes representantes do CIMPAJEÚ:

Gerente Administrativo – Sra. Bruna Maria Leite do Nascimento, inscrita no CPF nº 065.896.884-00.
Coordenador do Núcleo Intermunicipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Iluminação Pública - Sr. João Pedro Mendes de Melo Siqueir, inscrito no CPF nº: 062.701.364-31.
Coordenador da Junta Médica do CIMPAJEÚ – Sr. José Edvaldo Pinheiro dos Santos Neto, inscrito no CPF sob o nº 101.066.104-30.

Art. 3º Compete a comissão eleitoral as atribuições estabelecidas no Estatuto e Resoluções deste Consórcio.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 13 de outubro de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:6672DBF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 37, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA COMAGSUL N.º 37, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao Sr. JOSÉ SERGIO PEREIRA BEZERRA, de 30 (trinta) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 20/10/2026 devendo retornar as suas atividades em 19/11/2026.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:
I – aquisitivo: exercício de 2025/2026; e
II – de gozo: 20 de outubro à 18 de novembro de 2026.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 13 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:404032FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá-PE, e sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00020/2026** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00004/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, CONFORME PRESCRIÇÕES MÉDICAS, INDICAÇÕES NUTRICIONAIS, DEMANDAS ASSISTENCIAIS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS APLICÁVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. O valor máximo estimado é de **R$ 913.984,11 (**novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos**)**. Do recebimento das propostas: A partir do dia 14 de outubro de 2026 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **27.10.2026** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**27.10.2026** ás 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 13 de outubro de 2026.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:966FCECA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 101/2026** - INEXIGIBILIDADE **Nº 071/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **ZOOM FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 52.720.493/0001-38, situada na Rod. PE 15, 5146A, Fragoso, Olinda/PE, Cep: 53.060-685. Cujo objeto consiste na Contratação artística de **FESTIVAL DA ZOOM** para apresentações teatrais a serem realizadas no dia **11 de OUTUBRO de 2026**, às 17:00hrs, durante as **FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS 2026**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 13 de outubro de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7779AC78

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 102/2026** - INEXIGIBILIDADE **Nº 072/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **TB COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.092.194/0001-68, situada na Av. Bernardo Vieira de Melo, 209, Loja 047, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, Cep: 54.400-000. Cujo objeto consiste na Contratação artística de **TIO BRUNINHO** para apresentação de show musical infantil a ser realizado no dia **12 de OUTUBRO de 2026**, às 19:30hrs, durante as **FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS 2026**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 13 de outubro de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:51D72104

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2026

EMENTA: Regulamenta o pagamento de tributos, taxas e demais receitas municipais por meio de cartões de crédito e débito, mediante credenciamento de operadoras de solução de pagamento no Município de Abreu e Lima.

O PREFEITO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento de débitos de natureza tributária, não tributária e obrigações devidas ao Município de Abreu e Lima, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, por meio de cartões de débito e crédito.

Art. 2º A operacionalização dos pagamentos dar-se-á mediante **Credenciamento** de empresas titulares de solução de pagamento, com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO.

§ 1º O credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados durante a vigência do edital.

§ 2º O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º A prestação dos serviços objeto deste Decreto ocorrerá **sem ônus para o Município**.

§ 1º A administração não assumirá qualquer compromisso financeiro, transferência de recursos ou pagamento de indenizações às credenciadas.
§ 2º Os encargos e taxas operacionais (MDR) decorrentes do uso do cartão deverão ser arcados exclusivamente pelo contribuinte ou pela credenciada, garantindo-se ao Município o repasse do valor integral do tributo devido.

Art. 4º As empresas credenciadas deverão garantir o repasse integral dos valores arrecadados ao Município no primeiro dia útil subsequente à transação.

§ 1º Uma vez aprovada a transação, a credenciada assume o risco de crédito, sendo vedado o estorno (*chargeback*) para a Administração Pública.

§ 2º A solução tecnológica deverá permitir o parcelamento em até 12 (doze) vezes para o contribuinte.

Art. 5º Como requisito de habilitação e segurança, as empresas interessadas deverão apresentar:

- Certificação PCI-DSS válida.

- Comprovação de aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- Capacidade técnica de integração com os sistemas tributários municipais via API.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 13 de outubro de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:DD68BA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PAD 228/2026

R**ATIFICO** o procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO Nº 040/2025**, CUJO GERENCIADOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, E** CUJO OBJETO É O "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIFICADO NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025", objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Justiça, Obras e Defesa Civil e Controladoria Geral de Abreu e Lima/PE, **que transcorreu por meio do PAD nº 228/2026, no valor total de R$257.493,04 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos),** e autorizo a contratação da empresa YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ nº 53.307.127/0001-14).

Abreu e Lima, 21 de setembro de 2026

THIAGO CAVALACANTI AMARAL

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:E7CDB554

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

CONTRATO Nº 172/2026. Origem: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO Nº 040/2025, CUJO O GERENCIADOR É A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, que transcorreu através do **PAD 228/2026** (PMAL). **Contratada**: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.307.127/0001-14. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA/PE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor:** no valor total de R$ 73.569,44 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Abreu e Lima, 28 de setembro de 2026.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:557157A0

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

CONTRATO Nº 174/2026. Origem: adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2026, oriunda do Processo nº 160/2025, Pregão Eletrônico nº 062/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bayeux/PB, que transcorreu por meio do **PAD nº 233/2026 (PMAL). Contratada**: CMO CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 47.521.355/0001-90. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES TAPA-BURACO, RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO TÉCNICO E CONTROLE DE QUALIDADE, DE FORMA A GARANTIR A DURABILIDADE, SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, dentro Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53.580-020 CNPJ: 08.637.373/0001-80. 2 das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor:** o valor total de R$1.842.464,82 (um milhão e oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Abreu e Lima, 13 de outubro de 2026.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:05B0EEC3

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PAD 233/2026

RATIFICO o procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 PMBEX – SEMOB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**, CUJO O GERENCIADOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, E CUJO OBJETO É O "REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES TAPA-BURACO, RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃODE OBRA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO TÉCNICO E CONTROLE DE QUALIDADE, DE FORMA A GARANTIR A DURABILIDADE, SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODE BAYEUX/PB", objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil de Abreu e Lima/PE, **que transcorreu por meio do PAD nº 233/2026, no valor total de R$1.842.464,82 (um milhão e oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** e autorizo a contratação da empresa **CMO CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 47.521.355/0001-90).**

Abreu e Lima, 01 de outubro de 2026.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:4E32B56F

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - INEXIG. DE LICITAÇÃO Nº 048/2026 - PL Nº 069/2026

CREDENCIAMENTO nº 003/2026

Considerando que os elementos contidos no processo de Inexigibilidade de Licitação, acima epigrafado, atendem os requisitos legais para o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços multiprofissionais de Fisioterapia/Psicomotricidade, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Musicoterapia**, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras neurodivergências, de forma complementar à rede municipal de saúde de Abreu e Lima/PE, no âmbito do SUS, conforme demanda regulada pelo Centro Municipal Especializado em Atendimento ao Autista – CEMEAR, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I). Autorizo a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, dos interessados que atenderem as exigências do edital de Credenciamento em tela, em observância ao estabelecido no art. 74, IV, e art. 79, I e II, da Lei nº 14.133/2021. **Valor Total Estimado (12 meses): R$ 5.287.416,96**. O Edital de Credenciamento está disponível, na íntegra no Portal de compras Abreu e Lima no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Prazo de validade credenciamento: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 13 de outubro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretaria de Saúde de Abreu e Lima

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:94BCBD82

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica NOVA CONVOCAÇÃO nos termos do Edital nº 001/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1152	THIAGO VASCONCELOS NOGUEIRA DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3

Abreu e Lima, 13 de outubro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8C0ACFC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA PORTARIA Nº 073/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2026

PORTARIA Nº 073 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

JOSE PEDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Legislativo nº 001/2023;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a autoridade administrativa e os servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato decorrente do processo de contratação destinado à aquisição de mobiliário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **GRAZYELE SYNTIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 113.***.***-02, para atuar como Gestora do Contrato, e a Senhora **SUELEY DA SILVA OLIVEIRA TIELES**, inscrita no CPF nº 123.***.***-48, para atuar como Fiscal do Contrato, decorrente do processo de contratação destinado à aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE.
Art. 2º - À Gestora e à Fiscal do Contrato, garantidas pela Administração as condições necessárias ao desempenho de suas atribuições, caberá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Legislativo nº 001/2023 e dos demais atos normativos aplicáveis, competindo-lhes, no âmbito de suas respectivas atribuições:
I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade da execução do objeto com asncondições estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que integram a contratação;
II – registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos constatados;
III – comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse suas atribuições;
IV – verificar o cumprimento dos prazos, das especificações, dos quantitativos e das demais condições estabelecidas para o fornecimento dos bens;
V – acompanhar o recebimento do objeto, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação;
VI – comunicar à autoridade competente eventual descumprimento das obrigações contratuais, para adoção das providências cabíveis, inclusive, quando for o caso, para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.
Art. 3º - Dê-se ciência às servidoras designadas acerca das atribuições decorrentes da presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Agrestina-PE, 09 de outubro de 2026.

JOSE PEDRO DA SILVA
Presidente da Casa Legislativa

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:F4CA1FDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 218, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Lei Complementar n° 218, de 09 de outubro de 2026.

Institui Política Municipal de Educação Integral e REGULAMENTA A OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Águas Belas, revoga a Lei Complementar Municipal Nº 205, DE 25 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Águas Belas, vinculada a Rede Municipal de Ensino e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, destinada a promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação qualificada da jornada escolar, da organização curricular integrada e da articulação das políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui
política pública permanente do Município, observadas:

I – a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os arts. 6º, 23, V, 30, VI, 205, 206, 208, 211 e 214;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
III – a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023;
IV – as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;
V – os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026;
VI – o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;
VII – Resolução nº 23, de 17 de março de 2026, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade
VIII – as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Ministério da Educação, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco e pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma gradual, planejada e sustentável, observadas:

I – a disponibilidade orçamentária e financeira;
II – o planejamento da expansão das matrículas;
III – o diagnóstico da rede municipal de ensino;
IV – as condições de infraestrutura das unidades escolares;
V – a disponibilidade de profissionais da educação;
VI – os princípios da equidade, eficiência e qualidade social da educação.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional realizada em jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, em consonância com as diretrizes nacionais.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, ambiental e cidadã;
II – Educação em Tempo Integral: oferta educacional realizada em jornada igual ou superior à definida na legislação nacional vigente;
III – Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral: conjunto permanente de
princípios, diretrizes, estratégias, ações e instrumentos destinados à implementação, expansão, monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
IV – Plano Municipal de Expansão: instrumento de planejamento destinado à organização da expansão progressiva das matrículas em tempo integral;
V – Governança da Política: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia, gestão, monitoramento, avaliação e controle destinados à implementação da Política Municipal.

Art. 5º Constituem objetivos da Política Municipal:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
II – assegurar a permanência dos estudantes na escola com qualidade;
III – reduzir desigualdades educacionais;
IV – promover a melhoria da aprendizagem;
V – fortalecer a gestão democrática;
VI – promover práticas pedagógicas inovadoras;
VII – integrar escola, família e comunidade;
VIII – fortalecer a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;
IX – assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes;
X – promover a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

Art. 6º A implementação da Política observará, prioritariamente:

I – diagnóstico educacional;
II – critérios técnicos de expansão;
III – monitoramento permanente;
IV – avaliação periódica;
V – transparência dos resultados;
VI – controle social.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelas
seguintes diretrizes:

I – Ampliação progressiva da oferta da educação em tempo integral, observadas as metas do Plano Municipal de Educação;
II – desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, ambiental e cidadã;
III – organização curricular integrada à Base Nacional Comum Curricular, ao currículo da rede municipal e às especificidades territoriais, sociais e culturais do Município;
IV – garantia da aprendizagem, da permanência, da inclusão e da equidade;
V – fortalecimento da gestão democrática;
VI – articulação entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas;
VII – valorização dos profissionais da educação;
VIII – gestão baseada em planejamento, monitoramento e avaliação;
IX – utilização racional dos recursos públicos;
X – transparência e controle social.

Art. 8º A implementação da Política Municipal observará, entre outros, os seguintes eixos
estruturantes:

I – acesso e permanência com equidade;
II – gestão da Política Municipal de Educação Integral;
III – articulação intersetorial;
IV – integração entre escola, território e comunidade;
V – currículo e práticas pedagógicas;
VI – avaliação da aprendizagem;
VII – valorização dos profissionais da educação;
VIII – monitoramento e avaliação permanente da política pública.

Art. 9º A expansão das matrículas em tempo integral observará:

I – diagnóstico da rede municipal;
II – disponibilidade orçamentária;
III – infraestrutura adequada;
IV – disponibilidade de profissionais da educação;
V – alimentação escolar compatível com a jornada;
VI – transporte escolar quando necessário;
VII – critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 10. A Educação Integral em Tempo Integral poderá ser ofertada:

I – em escolas de tempo integral;
II – em escolas de atendimento misto, com turmas de tempo parcial e de tempo integral;
III – por meio de expansão gradual das unidades da rede municipal.

Parágrafo único. A organização da oferta será definida pela Secretaria Municipal de
Educação, observados os diagnósticos educacionais e as necessidades da rede.

Art. 11. A jornada escolar deverá observar a carga horária mínima estabelecida na legislação nacional, compreendendo atividades curriculares, pedagógicas, culturais, esportivas, científicas e de desenvolvimento humano, integradas ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art. 12. A Política Municipal assegurará prioridade às unidades escolares localizadas em
territórios socialmente vulneráveis, observado o planejamento da expansão da rede municipal.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 13. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da governança pública, especialmente:

I – planejamento;

II – coordenação;
III – eficiência;
IV – transparência;
V – participação social;
VI – integridade;
VII – prestação de contas;
VIII – avaliação de resultados;
IX – melhoria contínua.

Art. 14. Compete ao Poder Executivo Municipal assegurar os meios administrativos, financeiros e institucionais necessários à implementação desta Política, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela coordenação, planejamento, implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento permanente da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação exercerá suas atribuições em articulação com os demais órgãos da Administração Pública, instituições parceiras e órgãos de controle social.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política Municipal;
II – elaborar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral;
III – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
IV – realizar diagnóstico da rede;
V – monitorar indicadores educacionais;
VI – promover a articulação intersetorial;
VII – prestar assistência técnica às unidades escolares;
VIII – elaborar instrumentos de avaliação;
IX – supervisionar a execução da Política;
X – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar a execução desta Lei, no âmbito de suas competências administrativas e pedagógicas, mediante a edição de Resoluções, Portarias, Diretrizes, Instruções Normativas, Orientações Técnicas, Notas Técnicas, Protocolos, Manuais e demais atos administrativos necessários à implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§1º Os atos previstos neste artigo deverão observar:
I – esta Lei;
II – a legislação federal;
III – a legislação estadual;
IV – as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação;
V – as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
VI – as normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação.

§2º Os atos regulamentares não poderão inovar na ordem jurídica nem criar obrigações além daquelas previstas nesta Lei e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais e normativas:

I – apreciar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e suas alterações;
II – exercer o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação da Política Municipal;
III – emitir pareceres e editar atos normativos de sua competência relativos ao Sistema Municipal de Ensino;
IV – acompanhar o cumprimento das Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e demais normas aplicáveis;
V – colaborar com a Secretaria Municipal de Educação no aperfeiçoamento da Política Municipal;
VI – exercer o controle social da implementação desta Lei, observado o disposto na legislação vigente.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo não afastam as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação previstas na legislação municipal e nas normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará planejamento permanente, monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando à melhoria da qualidade da educação e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, atualizará e executará o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, observadas as diretrizes nacionais, o Plano Municipal de Educação, o planejamento orçamentário do Município e a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21. O monitoramento da Política Municipal compreenderá, entre outros aspectos:

I – expansão das matrículas;
II – permanência e frequência escolar;
III – aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
IV – infraestrutura das unidades escolares;
V – alimentação escolar;
VI – transporte escolar;
VII – formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – execução financeira;
IX – indicadores de qualidade;
X – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. A avaliação da Política Municipal será realizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com a participação do Conselho Municipal de Educação, dos Conselhos de Controle Social, da comunidade escolar e de outras instituições públicas ou privadas.

CAPÍTULO VIII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 23. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderá ser desenvolvida em articulação com as políticas públicas de:

I – saúde;
II – assistência social;
III – cultura;
IV – esporte e lazer;
V – meio ambiente;
VI – agricultura;
VII – segurança alimentar;
VIII – direitos humanos;
IX – proteção da criança e do adolescente;
X – demais políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante programas, projetos, acordos de cooperação, termos de parceria, convênios e outros instrumentos legalmente admitidos.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO

Art. 24. A implementação da Política Municipal de Educação Integral e da oferta da Educação em Tempo Integral será financiada com recursos próprios do Município e demais recursos legalmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 25. Constituem fontes de financiamento da Política Municipal:

I – recursos do orçamento municipal destinados à educação;
II – recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
III – complementações da União ao Fundeb, inclusive VAAF, VAAT e VAAR;
IV – recursos provenientes do Programa Escola em Tempo Integral e de outros programas federais e estaduais;
V – transferências voluntárias;
VI – convênios;
VII – termos de colaboração;
VIII – termos de fomento;
IX – acordos de cooperação;
X – emendas parlamentares;
XI – doações e outras receitas legalmente admitidas.

Art. 26. Na execução desta Política, o Município observará as diretrizes nacionais relativas ao financiamento da expansão das matrículas em tempo integral, especialmente aquelas previstas na legislação do Fundeb e nos atos normativos expedidos pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 27. A aplicação dos recursos destinados à Política Municipal observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, controle social e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará esta Lei mediante a edição dos atos administrativos necessários à sua execução, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 29. Para fins do disposto no artigo anterior, poderão ser expedidos:

I – Resoluções;
II – Portarias;
III – Diretrizes Curriculares;
IV – Diretrizes Pedagógicas;
V – Instruções Normativas;
VI – Orientações Técnicas;
VII – Notas Técnicas;
VIII – Planos;
IX – demais atos administrativos destinados à implementação desta Política.

Art. 30. Os atos regulamentares poderão disciplinar, dentre outras matérias:

I – organização curricular;
II – matriz curricular;
III – jornada escolar;
IV – organização administrativa das unidades escolares;
V – critérios para implantação e expansão das matrículas;
VI – infraestrutura escolar;
VII – alimentação escolar;
VIII – transporte escolar;
IX – avaliação institucional;
X – monitoramento da política;
XI – formação continuada;
XII – indicadores de qualidade;
XIII – instrumentos de gestão;
XIV – procedimentos administrativos;
XV – demais aspectos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 31. As normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação deverão observar:

I – a Constituição Federal;
II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – o Plano Nacional de Educação;
IV – o Plano Estadual de Educação;
V – o Plano Municipal de Educação;
VI – as Diretrizes Curriculares Nacionais;
VII – as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
VIII – os atos do Ministério da Educação;
IX – as normas do Conselho Nacional de Educação;
X – as normas do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
XI – as normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 32. Permanecem em vigor os atos administrativos editados com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 205, de 25 de junho de 2024, até sua revisão, substituição ou revogação pela Secretaria Municipal de Educação, desde que não contrariem esta Lei.

Art. 33. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, mediante Decreto, exclusivamente quanto às matérias de organização administrativa e de gestão do Poder Executivo, sem prejuízo da competência da Secretaria Municipal de Educação para expedir os atos administrativos previstos nesta Lei e das atribuições normativas do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos administrativos necessários à implementação, execução, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da
Política Municipal de Educação Integral e da oferta da Educação em Tempo Integral, observado o disposto nesta Lei e na legislação aplicável.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 09 de outubro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:6275C6AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025
NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUAS BELAS – CMCAB, QUE PASSA A TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

PORTARIA N.º 818/2026.

O **Prefeito do município de Águas Belas**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Orgânica do Município - art. 88, inciso IX, e em conformidade com o disposto nas leis municipais nº 1.031/2010 e 1.235/2025 e ainda na Legislação aplicada à matéria e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.835/2024 que instituiu o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura -SNC, para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.031 de 14 de dezembro de 2010, que criou o Conselho Municipal de Cultura de Águas Belas – CMCAB; alterada pela Lei Municipal nº 1.235, de 17 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da reestruturação do Conselho Municipal de Cultura de Águas Belas – CMCAB;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Cultura de Águas Belas – CMCAB, que passa a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE:

Titular: Rosângela Brandão Martins– CPF Nº 059.956.824-07

Suplente: Ivaldo de Souza Nicácio – CPF Nº 428.523.314-20

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Jucilene Jorge Santos Texeira – CPF Nº 045.517.174-28
Suplente: Marilia Erika de Siqueira Ferro– CPF Nº 042.595.784-56

III - REPRESENTANTES DA COODENADORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE:
Titular: Laura Maria Brandão Povoas de Carvalho– CPF Nº 087.077.194-93
Suplente: Sabrina Cavalcante Santos – CPF Nº 155.505.284-36

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:
Titular: Raul José Alves Pinheiro – CPF Nº 088.790.004-62
Suplente: Darciana Dionisia de Franca – CPF Nº 103.200.094-59

V – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
04 Titulares: Gicelia Bezerra Oliveira – CPF Nº 656.428.304-06
Minervina dos Santos – CPF Nº 452.873.414-15
Calos Irakitan Viana de Oliveira– CPF Nº 060.194.014-80
Maria Alice Lira Silva – CPF Nº 114.968.044-06

04 Suplentes: Kaio Jorge de Matos Caldas– CPF Nº 095.647.164-11
Cicero Soares Teles – CPF Nº 340.284.554-72
Caio Roberto Lima Bezerra – CPF Nº 130.461.374-78
Layane de Lima Bezerra – CPF Nº 114.601.254-36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Belas-PE, Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:A7E6EB84

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025
NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTURAB

PORTARIA N.º 819/2026.

O **Prefeito do município de Águas Belas**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Orgânica do Município - art. 88, inciso IX, e em conformidade com o disposto nas leis municipais nº 1.031/2010 e 1.235/2025 e ainda na Legislação aplicada à matéria e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.130/2017 de 06 de julho de 2017, que criou o Conselho Municipal de Turismo - COMTURAB;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTURAB, que passa a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE:

Titular: Rosângela Brandão Martins– CPF Nº 059.956.824-07

Suplente: Ivaldo de Souza Nicácio – CPF Nº 428.523.314-20

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Jucilene Jorge Santos Texeira – CPF Nº 045.517.174-28
Suplente: Marilia Erika de Siqueira Ferro– CPF Nº 042.595.784-56

III - REPRESENTANTES DA COODENADORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE:
Titular: Laura Maria Brandão Povoas de Carvalho– CPF Nº 087.077.194-93
Suplente: Sabrina Cavalcante Santos – CPF Nº 155.505.284-36

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:
Titular: Raul José Alves Pinheiro – CPF Nº 088.790.004-62
Suplente: Darciana Dionisia de Franca – CPF Nº 103.200.094-59

V – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
04 Titulares: Gicelia Bezerra Oliveira – CPF Nº 656.428.304-06
Minervina dos Santos – CPF Nº 452.873.414-15
Calos Irakitan Viana de Oliveira– CPF Nº 060.194.014-80
Maria Alice Lira Silva – CPF Nº 114.968.044-06

04 Suplentes: Kaio Jorge de Matos Caldas– CPF Nº 095.647.164-11
Cicero Soares Teles – CPF Nº 340.284.554-72
Caio Roberto Lima Bezerra – CPF Nº 130.461.374-78
Layane de Lima Bezerra – CPF Nº 114.601.254-36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com data retroativa a 01 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Belas-PE, Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:634E92A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260918CE00002. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO DISTRITO DE VINAGRE NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 045/2026–SEE/PE. Valor: R$2.811.231,02. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 03 de Novembro de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas

as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (081) 35438079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 13/10/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:7FC220EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-ARCOSEG
EXTRATO DE CONTRATO 408.2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026 DISPENSA Nº 067/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE ABASTECIMENTO EM POSTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ARCOSEG- AUTARQUIA DE SEGURANÇA DE ARCOVERDE-PE Contratada: IRMÃOS FREIRE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.052/0001-91. Valor Global: R$ 26.360,00. Data de assinatura: 22/09/2026.

Arcoverde, 13 de outubro de 2026

REBECA ISIS CORREIA DE FIGUEREDO
Comandante Geral da Guarda Civil.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0F94A2C6

CHEFE DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 056/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 PREGÃO Nº 014/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratada: JS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.934.125/0001-17. Valor Global: R$ 47.000,00. Data de assinatura: 09/03/2026.

Arcoverde, 13 de outubro de 2026

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:840D95EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 378.2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO Nº 036/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35. Valor Global: R$ 555.476,00. Data de assinatura: 03/08/2026.

Arcoverde, 13 de outubro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E96846C2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 084/2026 - RETIFICADORA - APOSENTADORIA DE: SEBASTIANA CAVALCANTI DE ANDRADE

PORTARIA ARCOPREV Nº 084/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 021/2025, de 02 de junho de 2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora SEBASTIANA CAVALCANTI DE ANDRADE, para alterar o seu embasamento constitucional.

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º – **RETIFICAR** a redação do Art. 1º da **Portaria ARCOPREV nº 021/2025**, datada de 02 de junho de 2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **SEBASTIANA CAVALCANTI DE ANDRADE**, portadora do RG nº *.003.17* SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº ***.805.734-**, Efetiva no cargo de **AJUDANTE GERAL**, registrada sob a Matrícula Funcional nº 000607, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020, c/c Art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'a', da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 012/2025."*

Art. 2º - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes na Portaria ARCOPREV Nº 021/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 13 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:A1B4F96C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026 - AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES E UNIFORMES ESPORTIVOS,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **materiais esportivos, premiações e uniformes esportivos**,. **Valor global máximo aceitável: R$ 14.394,00. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 14 de outubro de 2026** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **29 de outubro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 13 de maio de 2026 -

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUZA -
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E5C1389E

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa especializada para a implantação de 2 (dois) espaços voltados ao desenvolvimento do Projeto de Recursos Instrucionais para Educação Inclusiva, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barreiros/PE. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 14/10/2026. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 21/10/2026 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: ***cotacaobarreiros@gmail.com*** na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 13 de Outubro de 2026**.**

SILVIA CAROLINA FARIAS DE A SILVA –
Agente Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:67867354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. **OBJETO NAT:** Aquisição - **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **TIPO:** Maior Desconto - **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **INÍCIO DAS PROPOSTAS**: 14/10/2026 às 10h00min. **LIMITE DAS PROPOSTAS:** 30/10/2026 às 10h00min. **ABERTURA DE PROPOSTA**: 30/10/2026 às 10h10min. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.721.655,95 (um milhão setecentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), **EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.belemdemaria.pe.transparencia, www.licitabelemdemaria.com.br; https://pncp.gov.br/app/editais;

Belém de Maria /PE, 13 de outubro de 2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:1DFDF3AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA OBSERVÂNCIA DO FERIADO ESCOLAR ALUSIVO AO DIA DO PROFESSOR E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que declara feriado escolar o dia 15 de outubro, consagrado ao Professor;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente destinado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente no ano de 2026, para o dia 16 de outubro, sexta-feira, a observância do feriado escolar alusivo ao Dia do Professor, originalmente previsto para o dia 15 de outubro.

Parágrafo único. A medida prevista no *caput* aplica-se exclusivamente às unidades escolares e aos profissionais da educação vinculados à Rede Municipal de Ensino, devendo ser observadas as disposições legais relativas ao cumprimento dos dias letivos e da carga horária escolar.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em todas as repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, não se aplicando, nessa data, o ponto facultativo previsto no artigo anterior.

Art. 4º Ficam excluídos do ponto facultativo previsto no art. 2º os serviços públicos essenciais, cujo funcionamento deverá ser mantido conforme a necessidade do serviço e as determinações dos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco/PE, 13 de outubro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:31F09FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 132//2026

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social, CNPJ nº 14.592.688/0001-50 CONTRATADA : **MARIO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 171.117.734-20, OBJETO: Locação de imóvel residencial, situado no Município de Belém do São Francisco/PE, destinado à instalação e ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**. **PROCESSO LICITATÓRIO: 0114/2026. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: Nº 014/2026 VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) ASSINATURAS:) CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / MARIO JOSÉ DA SILVA- CONTRATADO**

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:A4F04BFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026: Aquisição de equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) para atender às demandas da Autarquia Educacional do Belo Jardim, garantindo condições adequadas de segurança, prevenção e proteção à saúde dos servidores, colaboradores e demais usuários durante a execução das atividades acadêmicas e administrativas, durante o período de 12 meses.

A ADJUDICACAO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA:

EMPRESA: SAFE SUPPLY IT & SUPRIMENTOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.183.614/0001-60.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.075,00 (Um mil e setenta e cinco reais).

EMPRESA: BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.853.683/0001-14.
VENCEDORA DOS ITENS: 3 e 4.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais).

EMPRESA: JR VARIEDADES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.573.839/0002-80.
VENCEDORA DO ITEM: 17.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 399,80 (Trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

EMPRESA: CRISTIANE MARINA GEMAQUE DE MATOS GATTO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.862.590/0001-71.
VENCEDORA DO ITEM: 15.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 2.547,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

EMPRESA: GSA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.207.023/0001-51.
VENCEDORA DOS ITENS: 7 e 9.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 455,60 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

EMPRESA: CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.467.823/0001-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 5, 6, 8, 10, 11, 12 e 14.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 13.475,00 (Treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITENS FRACASSADOS: 13 e 16

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim - PE, em 14 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:9ADEA740

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EDITAL Nº 21/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026 DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE (02 CONVOCAÇÕES)

EDITAL Nº 21/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026 DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE (02 CONVOCAÇÕES)

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo, torna pública a convocação de classificados no Processo Seletivo n° 03/2026, visando preenchimento de vagas.
Considerando a Homologação do resultado do Processo Seletivo n°03/2026, conforme publicado através de Portaria de Homologação, 25 fevereiro de 2026, desta Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE.
DECRETA:

Nº de Ordem	Nome	Cargo
01	DRA.CLÉCIA JULIANA PEREIRA AMARAL	PROFESSOR PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGOCA, ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E NOVAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
02	ME.WELLINGTON RICARDO FELIX DOS SANTOS	PROFESSOR PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL, LINGUAGENS E EXPRESSÕES NAS INFÂNCIAS.

Art. 1º. Fica convocado o candidato acima relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
02 (duas) cópias do CPF;
02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;

02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;

02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.
I. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.
II. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.
Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.
Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1° implicará na sua desclassificação no respectivo Processo Seletivo.

Belo Jardim, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor Presidente da AEB/FBJ

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:666DACED

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), para atender às demandas da Autarquia Educacional do Belo Jardim- AEB, garantindo condições adequadas de segurança, prevenção e proteção à saúde dos servidores, colaboradores e demais usuários durante a execução das atividades acadêmicas e administrativas, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **SAFE SUPPLY IT & SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.183.614/0001-60. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais).**

Belo Jardim, 14 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:ECFBD93B

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 063/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, ILDA LINS DOS SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE III FAIXA E 187.5 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n° 0.0002286-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, está portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal n° 3.401/2021 c/c o art. 20° da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 14 de outubro de 2026.

THIAGO LEVÍ FERREIRA DE ALCÂNTARA
Diretor-Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:33332937

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 064/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, ANNA KOSCINA COSTA PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE III FAIXA E 200 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n° 0.0001822-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, está portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal n° 3.401/2021 c/c o art. 20° da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 14 de outubro de 2026.

THIAGO LEVÍ FERREIRA DE ALCÂNTARA
Diretor-Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:1CE2A1C3

BELO JARDIM PREV
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 065/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte ao dependente PAULO RODRIGUES DE FREITAS, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE FREITAS, falecida em 17/09/2026, Matrícula n° 406-2; anteriormente ocupante do cargo de 'GARI', lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Belo Jardim/PE, está portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o artigo 40°, §7º da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de setembro de 2026, data de óbito.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em de 14 outubro de 2026.

THIAGO LEVÍ FERREIRA DE ALCÂNTARA
Diretor-Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:7D930BB7

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE PENALIDADE

A Secretária de Assistência Social torna público, com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - CNPJ 62.544.331/0001-40, sofreu sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por 06 (seis) meses, em virtude do descumprimento contratual do objeto referente à Ata de Registro de Preços nº 154/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 19/2026 - Pregão Eletrônico nº 08/2026.

Belo Jardim-PE, 14 de outubro de 2026.

ADRIANA PERBOIRE ALMEIDA VERAS.
Secretária de Assistência Social. Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:4B80FF6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA/PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SMEB Nº 030/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr **AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA/PE**, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **SUPERMERCADO VENCESLAU LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 46.751.270/0001-35,** vencedora do item (01), com o valor global de **R$ 74.520,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Educação do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 13/10/2026.

MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO –
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:3B61C598

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PEGA DE BOI DE BETÂNIA (PNAB CICLO 2)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

PRÊMIO DE RECONHECIMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PEGA DE BOI DE BETÂNIA (PNAB CICLO 2)

PREMIAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES CULTURAIS (PESSOAS JURÍDICAS) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)...
1.2. Este Edital de Chamamento Público é promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Betânia - PE, e tem como objeto exclusivo a premiação de associações culturais sem fins lucrativos voltadas à tradição da Pega de Boi (Pessoas Jurídicas)... sendo regido em estrita consonância com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
1.3. Responsabilidade da Associação Proponente: É de responsabilidade integral e exclusiva da associação proponente, por meio do seu representante legal, toda e qualquer inserção de dados, documentos e operações realizadas na plataforma eletrônica **Mapa Cultural de Pernambuco**. A entidade responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas, bem como por quaisquer danos ou prejuízos resultantes do uso indevido de suas credenciais de acesso ou falhas técnicas no envio dos arquivos.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS E DO OBJETO
2.1. O objeto deste Edital é a premiação de Associações Culturais sem fins lucrativos (Pessoas Jurídicas) voltadas à tradição da Pega de Boi no Município de Betânia - PE, reconhecendo o mérito de sua atuação histórica e sua trajetória de salvaguarda, valorização e difusão do patrimônio cultural imaterial sertanejo.
2.2. O prêmio a que se refere este Edital possui natureza jurídica de doação sem encargo, realizada por meio de pagamento direto à Pessoa Jurídica contemplada, em conformidade com o art. 40 do Decreto Federal nº 11.453/2023.
2.3. Por se tratar de modalidade de premiação cultural baseada no reconhecimento do mérito e da trajetória passada da associação cultural, não haverá estabelecimento de obrigações futuras de execução de projetos nem obrigatoriedade de prestação de contas financeira ou relatório de aplicação de recursos, em estrito cumprimento ao que autoriza a Lei nº 14.903/2024. A associação contemplada poderá, contudo, de forma voluntária, integrar mostras, eventos e celebrações institucionais promovidas pelo Município para a difusão da Pega de Boi local.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total destinado a este Edital é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
3.2. Será contemplada **01 (uma)** Associação de Pega de Boi habilitada e classificada no certame, fazendo jus ao prêmio único no valor fixo de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
3.3. Suplementação: Caso haja disponibilidade orçamentária decorrente de saldos remanescentes de outros editais da PNAB, rendimentos de aplicações financeiras ou interesse público manifesto, o presente Edital poderá ser suplementado pela Secretaria Municipal de Cultura, com a consequente ampliação do número de vagas ou do valor total das premiações.
3.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) de 2026:
• Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
• Unidade: 11001 – Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
• Funcional Programática: 13.392.1302.2.121 – Ações Culturais da Lei nº 14.399/2022 (PNAB).
• Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
• Fonte de Recurso: 1.719.0000 – PNAB-Lei 14.399/2022.
3.5. Sobre o valor integral repassado à associação contemplada não haverá incidência de retenção tributária própria de prestação ou contratação de serviços comerciais (como ISS), por se tratar de premiação cultural de fomento baseada na doação sem encargo e no reconhecimento do mérito da trajetória da entidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (QUEM PODE PARTICIPAR)
4.1. Poderá se inscrever neste Edital qualquer **Pessoa Jurídica sem fins lucrativos** (Associação Cultural ou Esportiva de Pega de Boi), formalmente constituída, sediada e com atuação comprovada no Município de Betânia - PE há pelo menos **01 (um) ano**, contados da data de publicação deste instrumento.
4.2. Exclusividade: Este certame é exclusiva e estritamente voltado para a participação de Pessoas Jurídicas (Associações), não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, a inscrição de:
I - **Pessoas Físicas** (trabalhadores autônomos, artesãos, vaqueiros ou artistas individuais);
II - Coletivos, Grupos Culturais informais ou Comissões sem **CNPJ** próprio constituído em cartório;
III - Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (empresas), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI).
4.3. A inscrição deverá ser realizada **obrigatoriamente** em nome da entidade (**CNPJ** da Associação) por meio do seu Representante Legal devidamente constituído e comprovado por Ata de Posse ou Estatuto Social vigente.

5. DOS LIMITES DE INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO
5.1. Cada associação cultural poderá submeter apenas **01 (uma)** inscrição neste Edital, vinculada **obrigatoriamente** ao seu respectivo **CNPJ**.
5.2. Cada entidade proponente poderá ser contemplada com no máximo **01 (um) prêmio** no âmbito deste certame.
5.3. Constatada a existência de mais de uma inscrição realizada pela mesma associação proponente (**CNPJ**), apenas a última inscrição enviada e finalizada na plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco** dentro do prazo regulamentar será considerada válida, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas e descartadas pela Comissão de Seleção.

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES (QUEM NÃO PODE PARTICIPAR)
6.1. Está terminantemente proibida a inscrição e a concessão de prêmios a associações culturais que:
I - Tenham em seus quadros diretivos, conselho fiscal ou representação legal pessoas que participaram diretamente da etapa de elaboração técnica deste Edital, da comissão de análise das propostas ou do julgamento de eventuais recursos;
II - Sejam representadas por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos ou pareceristas contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos casos em que o referido profissional tenha atuado diretamente na elaboração do certame ou na avaliação técnica das propostas;
III - Possuam em sua diretoria ou conselho de administração o Chefe do Poder Executivo Municipal (Prefeito e Vice-Prefeito), Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.
6.2. Membros do Conselho de Cultura: Os dirigentes de associações que sejam integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Betânia - PE só estarão impedidos de concorrer neste Edital caso participem diretamente da Comissão de Seleção, da elaboração técnica do certame ou do julgamento de recursos, sendo permitida sua participação regular caso não possuam qualquer interferência direta na avaliação.
6.3. Participação em Consultas Públicas: A mera presença ou contribuição da associação e de seus representantes nas audiências, oitivas e consultas públicas voltadas à aplicação dos recursos da PNAB não configura participação direta na etapa de elaboração do edital e, portanto, não inviabiliza o direito de inscrição da entidade.

7. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO CERTAME
7.1. O presente Edital de Premiação será executado de forma linear através das seguintes etapas sucessivas:
I - Inscrições (Fase Eletrônica): Período de submissão das inscrições e envio eletrônico do portfólio de trajetória da associação e documentação obrigatória, realizada **exclusivamente** por meio da plataforma digital **Mapa Cultural de Pernambuco**;
II - Análise Documental e Habilitação (Etapa Eliminatória): Fase na qual a Comissão de Seleção realiza a triagem e conferência formal da documentação jurídica, institucional e fiscal da entidade (**CNPJ**, Estatuto Social, Ata de Posse e Comprovante de Sede);
III - Avaliação de Mérito Cultural (Etapa Classificatória e Eliminatória): Fase na qual a Comissão analisa tecnicamente o Portfólio Cultural da Associação habilitada, atribuindo notas com base no histórico, relevância e impacto das ações de preservação da Pega de Boi no Município de Betânia - PE;
IV - Assinatura do Recibo de Premiação e Pagamento (Etapa Final): Convocação da associação selecionada e homologada para a assinatura do Recibo de Premiação Cultural (doação sem encargo) e posterior depósito do recurso na **conta bancária de titularidade exclusiva do CNPJ da entidade**.

8. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
8.1. Do Período e Forma de Inscrição: As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, na plataforma digital **Mapa Cultural de Pernambuco**, em estrita observância ao cronograma oficial de execução divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura.
8.2. Do Suporte Presencial e Acessibilidade: A associação cultural que enfrentar dificuldades técnicas ou limitações de acesso à internet para realizar o upload dos arquivos poderá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia - PE, onde receberá suporte presencial e atendimento assistido para a realização da inscrição.
8.3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO: **Sob pena de indeferimento documental (desclassificação imediata)**, o representante legal da associação proponente deverá realizar o upload (envio) dos seguintes documentos na plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco**, **obrigatoriamente** em formato **PDF**:
I - Documentação da Pessoa Jurídica e Representação Legal:
a) Cartão do **CNPJ** ativo comprovando sede e foro no Município de Betânia - PE há pelo menos **01 (um) ano**, contados da data de publicação deste Edital;
b) Estatuto Social da Associação, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos/Pessoas Jurídicas;
c) Ata de Eleição e Posse da diretoria atual em pleno vigor de mandato, registrada em cartório;
d) Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH) e cartão do **CPF** do Representante Legal da Associação;
e) Comprovante de endereço atualizado da sede da Associação no Município de Betânia - PE (faturas de energia, água ou telefone).

II - Documentação Específica de Trajetória Cultural (Portfólio da Associação):
a) Portfólio do Patrimônio da Pega de Boi: Documento técnico unificado contendo materiais comprobatórios do histórico, atuações e relevância da associação na preservação da Pega de Boi e da cultura vaqueira em Betânia - PE.
III - Anexos e Declaratórios Obrigatórios:
a) Declaração de Inexistência de Impedimentos e Veracidade das Informações Prestadas;
b) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Memória Institucional da Associação.
8.4. Regras para Arquivos: Todos os documentos e anexos devem ser enviados em formato **PDF**, com tamanho máximo de **20 MB** por arquivo, sendo de responsabilidade exclusiva da entidade garantir a nitidez, integridade e legibilidade dos documentos transmitidos.

9. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
9.1. Da Avaliação de Mérito Cultural: A Comissão de Seleção analisará o Portfólio Cultural enviado por cada associação habilitada na etapa documental, atribuindo notas de **0 (zero)** a 100 (cem) pontos, em conformidade com os critérios de relevância, histórico, contribuição social e ações de salvaguarda da Pega de Boi.
9.2. Da Nota de Corte: Serão consideradas classificadas apenas as associações culturais que alcançarem pontuação igual ou superior a **40 (quarenta) ponto**s na somatória total da etapa de Mérito Cultural. Entidades com pontuação inferior a 40 pontos serão desclassificadas por insuficiência técnica.
9.3. Dos Critérios de Desempate: Ocorrendo empate na pontuação final entre duas ou mais associações, o desempate para a definição da classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I - Maior nota obtida no Critério **1 (Relevância e Histórico da Associação)**;
II - Maior nota obtida no Critério **2 (Contribuição Social e Cultural Local)**;
III - Maior tempo de constituição formal do **CNPJ** da Associação no Município de Betânia - PE;
IV - Sorteio público coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura.

10. DA ETAPA DE PAGAMENTO E VALIDAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
10.1. Convocação e Assinatura: Homologado o Resultado Final do certame, o representante legal da associação cultural selecionada será formalmente convocado para assinar o Recibo de Premiação Cultural (termo de doação sem encargo), de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou eletronicamente via plataforma Gov.br.
10.2. Titularidade Exclusiva da **Conta Bancária: O valor integral do prêmio de R$ 10.000,00 (dez mil reais)** será creditado **obrigatoriamente** em **conta bancária (corrente ou poupança) de titularidade jurídica exclusiva da Associação Contemplada (CNPJ idêntico ao da inscrição)**.
10.3. Vedações de Pagamento: Em nenhuma hipótese o pagamento do prêmio destinado à associação será efetuado em **conta bancária de Pessoa Física (seja do Presidente, Diretores, Membros ou Terceiros), tampouco em conta de outras entidades jurídicas que não correspondam ao CNPJ da proponente premiada**.
10.4. Saneamento de Dados Bancários: É de responsabilidade única e exclusiva da associação garantir que os dados bancários fornecidos estejam corretos, ativos e aptos para o recebimento de transferências bancárias (TED/PIX). Havendo divergência de dados ou recusa bancária, a entidade terá o prazo de até **03 (três) dia**s úteis, a contar da notificação oficial, para regularizar as informações bancárias, **sob pena de perda do direito ao prêmio e convocação do suplente imediato**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Da Publicação e Transparência: O presente Edital e todos os seus atos oficiais, convocações, resultados e homologações serão divulgados no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Betânia (https://betania.pe.gov.br) e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).
11.2. Dos Canais de Esclarecimento: Esclarecimentos de dúvidas e orientações técnicas sobre este certame poderão ser obtidos formalmente junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo e-mail institucional: secretariadeculturapmb@gmail.com.
11.3. Da Proibição de Discriminação e Sanções: Serão sumariamente desclassificadas as associações cujos portfólios ou diretrizes institucionais veiculem conteúdos com preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação. A constatação de qualquer fraude documental ou omissão deliberada implicará na **desclassificação imediata** e na obrigação de devolução integral do prêmio recebido, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
11.4. Da Validade do Certame: O resultado final homologado deste Edital terá validade jurídica de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração pública.
11.5. Dos Casos Omissos: Os casos omissos, lacunas jurídicas ou situações não previstas expressamente neste instrumento serão resolvidos soberanamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ouvindo-se o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Betânia - PE sempre que julgado necessário.

12. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL
Compõem o presente Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos técnicos:
• Anexo I – Ficha de Critérios de Avaliação e Pontuação de Trajetória da Associação;
• Anexo II – Recibo de Premiação Cultural (Termo de Recebimento de Doação Sem Encargo);
• Anexo III – Formulário de Interposição de Recurso Técnico;
• Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimentos, Veracidade de Dados e Ausência de Fins Lucrativos;
• Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Memória Institucional da Associação;
• Anexo VI – Cronograma Estimado de Execução das Etapas do Certame.

LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Betânia - PE

Publicado por:
Jonatha George do Nascimento
Código Identificador:62363A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
SABERES E OFÍCIOS TRADICIONAIS: FOMENTO A OFICINAS DE CORTE E COSTURA, ARTESANATO TÊXTIL E MANIPULAÇÃO/BENEFICIAMENTO DO MEL DE ABELHAS (PNAB CICLO 2)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

SABERES E OFÍCIOS TRADICIONAIS: FOMENTO A OFICINAS DE CORTE E COSTURA, ARTESANATO TÊXTIL E MANIPULAÇÃO/BENEFICIAMENTO DO MEL DE ABELHAS (PNAB CICLO 2)

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE FORMAÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. O presente Edital de Chamamento Público é promovido pela Prefeitura Municipal de Betânia - PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, e tem por objeto a seleção de projetos culturais de formação e qualificação nas áreas de: a) Corte, Costura e Artesanato Têxtil; b) Saberes Tradicionais do Mel de Abelhas; c) Produção de Produtos Fitoterápicos e Remédios Tradicionais. A execução financeira dar-se-á mediante a celebração de Termo de Execução Cultural com recursos do Ciclo 2 da PNAB, regendo-se em estrita consonância com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais legislações aplicáveis.
1.3. Responsabilidade do Proponente: As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio do sistema oficial **Mapa Cultural de Pernambuco**. É de responsabilidade integral e exclusiva do agente cultural proponente o correto preenchimento dos dados, o envio tempestivo da proposta do projeto/plano de trabalho, bem como o acompanhamento das operações na plataforma. O proponente responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS E DO OBJETO
2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de formação e qualificação nas áreas de Corte, Costura e Artesanato Têxtil, de Saberes Tradicionais do Mel de Abelhas e de Produção de Produtos Fitoterápicos e Remédios Tradicionais, visando fortalecer a formação artística, a valorização dos saberes e a inclusão socioeconômica na comunidade de Betânia - PE.
2.2. O apoio financeiro será concedido para a realização de oficinas e cursos gratuitos, formalizado por meio de Termo de Execução Cultural em conformidade com o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024) e o Decreto Federal nº 11.453/2023.
2.3. Os proponentes selecionados executarão as oficinas propostas e apresentarão relatório final de cumprimento do objeto, garantindo a ampla difusão e gratuidade para a população local.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor total destinado a este Edital é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.
3.2. Serão contemplados **03 (três) projeto**s culturais de formação e qualificação, cabendo a cada proposta selecionada o valor fixo de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para o custeio e realização integral das oficinas gratuitas.
3.3. Suplementação: Caso haja disponibilidade orçamentária decorrente de saldos de outros editais da PNAB, rendimentos de aplicações financeiras ou interesse público manifesto, o presente Edital poderá ser suplementado pela Secretaria de Cultura, com a consequente ampliação do número de vagas.
3.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) de 2026:
• Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
• Unidade: 11001 – Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
• Funcional Programática: 13.392.1302.2.121 – Ações Culturais da Lei nº 14.399/2022 (PNAB).
• Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Termo de Execução Cultural).
• Fonte de Recurso: 1.719.0000 – PNAB-Lei 14.399/2022.
3.5. O repasse financeiro do apoio cultural será realizado integralmente ao agente cultural selecionado após a celebração do Termo de Execução Cultural, em conformidade com a legislação aplicável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (QUEM PODE PARTICIPAR)
4.1. Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, artesão, instrutor ou detentor de saberes tradicionais que resida e atue comprovadamente no Município de Betânia - PE há pelo menos **01 (um) ano**, contados da data de publicação deste instrumento.
4.2. Exclusividade: Este certame é voltado estritamente para a participação de **Pessoas Físicas** (Trabalhadores e Agentes Culturais), sendo admitida a inscrição de Microempreendedores Individuais (MEI) desde que efetuada **obrigatoriamente** sob a titularidade e o número do seu Cadastro de Pessoa Física (**CPF**). Fica vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição de:
I - Pessoas Jurídicas de Médio e Grande Porte, Associações, Fundações, Cooperativas ou Empresas Organizadoras/Produtoras Culturais sob formato corporativo empresarial;
II - Coletivos ou Grupos Culturais informais sem representação direta por **CPF** de Agente Individual.
4.3. A inscrição deverá ser realizada **obrigatoriamente** em nome próprio (**CPF** do proponente), incluindo trabalhadores autônomos da cultura e Microempreendedores Individuais (MEI), que concorrerão individualmente na condição de Agente Individual.
5. DOS LIMITES DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO
5.1. Cada agente cultural poderá submeter apenas **01 (uma)** proposta de projeto neste Edital, vinculada ao seu respectivo **CPF**.
5.2. Cada proponente poderá ser contemplado com no máximo **01 (um)** Termo de Execução Cultural (01 projeto selecionado) no âmbito deste certame.
5.3. Constatada a existência de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo proponente (**CPF**), apenas a última inscrição enviada e finalizada no **Mapa Cultural de Pernambuco** será considerada válida, sendo as anteriores automaticamente descartadas pela Comissão de Seleção para garantir a regra de inscrição única.

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES (QUEM NÃO PODE PARTICIPAR)
6.1. Está terminantemente proibida a inscrição e a celebração de Termo de Execução Cultural com agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração técnica deste Edital, da fase de análise das propostas ou do julgamento de eventuais recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos ou pareceristas contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos casos em que o referido profissional tenha atuado diretamente na elaboração do edital, na avaliação técnica dos projetos ou no julgamento de recursos;
III - Ocupem cargos de Chefe do Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito), Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.
6.2. Membros do Conselho de Cultura: Os integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Betânia só estarão impedidos de concorrer neste Edital caso participem diretamente da Comissão de Seleção, da elaboração técnica do certame ou da análise dos recursos, sendo permitida sua participação regular caso não possuam qualquer interferência direta na avaliação.
6.3. Participação em Consultas Públicas: A mera presença ou contribuição do agente cultural nas audiências, oitivas e consultas públicas voltadas à aplicação da PNAB não configura participação direta na etapa de elaboração do edital e, portanto, não inviabiliza o direito de inscrição do proponente.

7. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO CERTAME
7.1. O presente Edital de Fomento à Formação Cultural será executado de forma linear através das seguintes etapas sucessivas:
I - Inscrições e Submissão das Propostas (Fase Eletrônica): Período de preenchimento do formulário de inscrição, envio eletrônico da Proposta de Oficina e documentação de habilitação, realizado **exclusivamente** por meio da plataforma digital **Mapa Cultural de Pernambuco**;
II - Análise Documental e Habilitação: Etapa eliminatória na qual a Comissão de Seleção realiza a triagem e conferência de toda a documentação obrigatória de identificação, residência e anexos do proponente;
III - Avaliação de Mérito Cultural e Conteúdo Pedagógico: Etapa classificatória e eliminatória na qual a Comissão analisa tecnicamente o Plano de Aula/Proposta Pedagógica e o Portfólio do proponente habilitado;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural e Pagamento: Convocação dos agentes culturais contemplados para a celebração do instrumento legal e posterior depósito dos recursos.

8. DAS INSCRIÇÕES E DOS CANAIS DE SUPORTE

8.1. Do Período e Forma de Inscrição: As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, na plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco**, no período compreendido entre as **08h00** do dia **16/10/2026** e as **16h59min00s** do dia **23/10/2026** (Horário de Brasília), em estrita observância ao cronograma deste Edital.

8.2. Recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome para garantir a compatibilidade técnica e o correto desempenho do sistema de inscrição.

8.3. Exclusividade de Cadastro: Em observância às regras deste certame, o proponente (seja trabalhador autônomo ou registrado como MEI) deverá utilizar **obrigatoriamente** o seu perfil de Agente Individual (Pessoa Física - **CPF**) para submeter a proposta na plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco**.

8.4. Para que a inscrição seja considerada válida e efetivada, o proponente deverá preencher integralmente todos os campos obrigatórios da plataforma com seus dados pessoais, anexar a Proposta de Oficina e clicar **obrigatoriamente** no botão "ENVIAR".

8.4.1. Após a conclusão do envio, o sistema gerará um número de protocolo/inscrição automático e encaminhará um e-mail de confirmação para o endereço eletrônico cadastrado no perfil do candidato, cabendo ao proponente certificar-se do recebimento.

8.5. Das Inscrições Duplicadas: O proponente poderá submeter mais de uma inscrição no sistema dentro do prazo regulamentar. Contudo, para fins de habilitação e avaliação, apenas a última inscrição enviada e finalizada no **CPF** do proponente será considerada válida, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas pelo sistema e pela Comissão de Seleção.

8.6. Do Suporte e Inscrição Assistida: O agente cultural (Pessoa Física) que enfrentar dificuldades técnicas ou limitações de acesso à internet poderá comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia - PE, para receber suporte e realizar sua inscrição de forma assistida, mediante agendamento prévio.

8.6.1. Dúvidas estritamente técnicas sobre o funcionamento e cadastro na plataforma estadual poderão ser sanadas diretamente com o suporte do **Mapa Cultural de Pernambuco**, pelo WhatsApp (81) 3184-3018 ou pelo e-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

8.6.2. Da Acessibilidade: Em cumprimento às diretrizes de inclusão da IN MinC nº 10/2023, o atendimento presencial assistido na Secretaria de Cultura contará com suporte humanizado focado na eliminação de barreiras técnicas para agentes culturais idosos, com baixa escolaridade ou pessoas com deficiência (PcD).

8.7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

8.7.1. **Sob pena de indeferimento definitivo (desclassificação imediata)**, o proponente deverá realizar o upload (envio) dos seguintes documentos na plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco**, **obrigatoriamente** em formato **PDF**:

I - Documentos de Identificação e Residência:

a) Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho) do agente cultural proponente;

b) Cartão do **CPF** (caso o número não conste no documento de identidade apresentado);

c) Comprovante de residência regular e atualizado no Município de Betânia - PE (faturas de energia, água, telefone ou internet) em nome do proponente, ou Declaração de Residência assinada acompanhada de comprovante em nome de terceiros.

II - Documentação Específica do Projeto e do Instrutor:

a) Formulário da Proposta do Projeto e Plano de Aula da Oficina (Anexo I);

b) Portfólio do Instrutor/Proponente unificado contendo materiais que comprovem a experiência prévia na área escolhida.

III - Anexos e Autodeclarações Obrigatórias:

a) Declaração de Inexistência de Impedimentos e Veracidade;

b) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;

c) Autodeclaração Étnico-racial (exclusivo para cotas de Negros e Indígenas);

d) Autodeclaração PcD (exclusivo para cotas de Pessoas com Deficiência);

e) Autodeclaração para Critérios Indutores (Bonificação Extra).

8.8. DAS REGRAS PARA ENVIO E FORMATO DOS ARQUIVOS

8.8.1. Todos os documentos listados no item 8.7 devem ser anexados digitalmente em formato **PDF**, com tamanho máximo de **20 MB** por arquivo.

8.8.2. É de responsabilidade integral e exclusiva do proponente assegurar a integridade, a correta paginação, a nitidez e a perfeita legibilidade de todos os arquivos digitais transmitidos.

9. DAS COTAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1. Ficam garantidas as **cotas étnico-raciais** e para pessoas com deficiência em conformidade com as diretrizes nacionais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), observando-se os seguintes percentuais mínimos sobre as vagas totais ou suplementadas do Edital:

a) **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) **10% (dez por cento)** das vagas para pessoas indígenas;

c) **5% (cinco por cento)** das vagas para pessoas com deficiência (PcD).

9.2. Aplicação Prática das Cotas para o Quantitativo de Vagas: Considerando o quantitativo inicial de **03 (três) vaga**s disponibilizadas, a cota para negros (25% = 0,75) é arredondada para **01 (uma) vaga** reservada. As demais cotas seguem regras proporcionais e de arredondamento técnico reguladas pelo Ministério da Cultura.

9.3. Da Concorrência Concomitante: Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas (cotas) concorrerão, simultaneamente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua nota técnica no processo de avaliação.

9.4. Da Desistência ou Desclassificação Técnica: Em caso de desistência ou desclassificação de candidato aprovado nas vagas reservadas, a vaga remanescente será ocupada por outro candidato que concorreu à mesma categoria de cotas, respeitada a ordem de classificação.

9.5. Do Remanejamento das Vagas de Cotas: Na hipótese de não existirem candidatos habilitados em número suficiente para o preenchimento de uma determinada cota, as vagas restantes serão remanejadas para outra categoria de cotas ou revertidas para a ampla concorrência.

10. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. O processo de análise dos proponentes inscritos neste Edital seguirá estritamente o fluxo operacional da plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco**, sendo composto por **02 (duas)** etapas distintas e sucessivas:

I - 1ª Etapa: Avaliação Documental e Habilitação (Eliminatória);

II - 2ª Etapa: Avaliação de Mérito Cultural e Proposta Pedagógica (Classificatória e Eliminatória).

10.2. Da 1ª Etapa: Avaliação Documental

10.2.1. Nesta etapa, a Comissão de Seleção realizará a triagem e a verificação formal de toda a documentação obrigatória enviada pelo proponente.

10.2.2. O parecer resultará nas condições de HABILITADO ou INABILITADO. Os inabilitados serão desclassificados do certame.

10.3. Da 2ª Etapa: Avaliação de Mérito Cultural e Proposta Pedagógica (Até 90 pontos)

10.3.1. Apenas as inscrições Habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base nos seguintes critérios:

I - Critério 1: Qualidade e Coerência do Projeto/Plano de Aula da Oficina (Máximo de 40 pontos);

II - Critério 2: Qualificação e Trajetória do Instrutor/Proponente (Máximo de 25 pontos);

III - Critério 3: Impacto Social, Acessibilidade e Gratuidade (Máximo de 25 pontos).

10.4. Da Nota de Corte e Classificação

10.4.1. Serão considerados classificados (selecionados ou suplentes) apenas os proponentes que obtiverem pontuação igual ou superior a **40 (quarenta) ponto**s na somatória da etapa de Mérito Cultural.

10.5. Dos Bônus de Pontuação (Critérios Indutores Sociais - Até 10 pontos): Serão somados pontos extras à nota final para perfis afirmativos (Mulheres Negras, Mulheres Cis/Trans, LGBTQIAPN+, Povos Ciganos/Quilombolas/Terreiro, Zona Rural e Idosos).
10.6. Dos Critérios de Desempate: Ocorrendo empate na pontuação final, o desempate obedecerá à maior nota no Critério 1, depois Critério 2, maior idade e, por fim, sorteio público.

11. DA ETAPA DE CONTRATAÇÃO, DADOS BANCÁRIOS E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Da Convalidação Documental Administrativa: Publicado o Resultado Final Homologado, a Secretaria procederá com a validação administrativa dos documentos pessoais, bancários e certidões regulamentares.
11.2. Dos Procedimentos para Assinatura e Pagamento: Os selecionados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (presencialmente ou via Gov.br).
11.2.1. Dados Bancários e Titularidade Exclusiva: O valor integral de **R$ 3.500,00** será creditado **obrigatoriamente** em **conta bancária de titularidade exclusiva do proponente (CPF idêntico ao da inscrição)**.
11.2.2. Proibição de Pagamento a Terceiros: É terminantemente proibido o repasse para contas de terceiros.
11.3. Do Saneamento de Falhas Técnicas: Havendo falhas operacionais ou bancárias, o proponente convocado terá o **prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis** para regularizar a pendência, **sob pena de desclassificação e convocação do suplente**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da Desclassificação por Discriminação ou Fraude: Serão sumariamente desclassificados projetos ou portfólios que apresentem formas de discriminação ou fraude, implicando devolução integral dos recursos recebidos.
12.2. Do Acompanhamento das Etapas: O Edital e seus atos oficiais encontram-se disponíveis no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Betânia (https://betania.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).
12.3. Casos Omissos: Serão resolvidos de forma soberana pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvindo o Conselho Municipal de Políticas Culturais.
12.4. Validade do Certame: O resultado final homologado terá validade jurídica de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
12.5. Dos Anexos Integrantes do Edital: Compõem o presente Edital os seguintes anexos técnicos:
• Anexo I – Formulário da Proposta do Projeto e Plano de Aula da Oficina;
• Anexo II – Ficha de Critérios de Avaliação de Mérito e Proposta Pedagógica;
• Anexo III – Minuta do Termo de Execução Cultural;
• Anexo IV – Formulário de Interposição de Recurso Técnico;
• Anexo V – Autodeclaração Étnico-racial;
• Anexo VI – Autodeclaração para Pessoas com Deficiência (Cota PcD);
• Anexo VII – Autodeclaração para Critérios Indutores Sociais;
• Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Impedimentos e Veracidade de Dados;
• Anexo IX – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
• Anexo X – Declaração de Residência Alternativa;
• Anexo XI – Cronograma Estimado de Execução de Etapas.

LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Betânia - PE

Publicado por:
Jonatha George do Nascimento
Código Identificador:A18B472E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0047/2025 – FME. Processo Licitatório Nº 0075/2025. Pregão Eletrônico nº 0016/2025. Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo é aquisição de veículos novos tipo minivan, com capacidade de 7 lugares, sendo 6 para passageiros e 1 para o motorista, motorização mínima de 1.8, cor branca/azul, para a Secretaria Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 16/08/2026 a 16/11/2026.

Bom Jardim/PE, 13 de agosto de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MOARES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:88F85B44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 018/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 003/2026. Concorrência Nº 0001/2026. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE 1 (PADRÃO NOVO PAC SAÚDE) NO POVOADO DOS FREITAS, BOM JARDIM/PE, PROPOSTA SISMOB Nº 10589.9280001/25-001. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Valor Acrescido: R$ 71.157,57. Valor total do contrato R$ 2.061.857,57. O percentual total acumulado é de 3,57%, conforme 1º reprogramação. Fundamento art. 124, l, "b" e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 07 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:7E1F875E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 214/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0084/2026. Concorrência Nº 0012/2026. Objeto Desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Contratada: SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.574.829/0001-14. Valor Contratado: R$ 570.839,00 (quinhentos e setenta mil, oitocentos e trinta e nove reais). Data da Assinatura: 30/09/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 30 de setembro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A1AD82AE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 105/2026 – PM. Processo Licitatório Nº 0036/2026. Concorrência nº 0003/2026. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICIPIO DO BOM JARDIM/PE. Contratada: ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.939.074/0001-66. Valor Acrescido: R$ 75.934,55. Valor total do contrato R$ 1.406.932,62. O percentual

acumulado corresponde a 5,71%, conforme reprogramação. Fundamento art. 124, l, "b" e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 03 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6495BBE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 071/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026. Objeto Descr: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município e as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 557.735,63 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) **Recebimento das Propostas a partir do dia: 14/10/2026, às 09:00 horas, até o dia 28/10/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 28/10/2026 às 09:15h.** ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 13 de outubro de 2026.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:4F534745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2026.**
PREGÃO Nº. 017/2026 – Forma: **ELETRÔNICO.**
Registro de Preços – ARP.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Os serviços /forncimentos deverão atender às normas, especificações completas, bem como os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico/Termo de Referência, Planilhas e anexos deste Edital.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74**,** com endereço na sede do Município, os Ordenadores de Despesas no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 038/2026, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO – SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.
Nos termos do Art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública para o processamento do **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	**www.bnc.org.br**
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema:	**DIA: 14.10.2026.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema:	**DIA**: **27.10.2026,** até às **7h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES:**	**Dia: 27.10.2026,** às **8h30min.**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário:**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	

O presente certame possui preço total de referência dos itens de **R$ 441.142,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e dois reais)**, conforme demonstrado no processo.
Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", As consultas e sua resposta, bem como a decisão do Ente municipal serão respondidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, no sítio: www.bnc.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes e da sociedade.
A presente licitação é **EXCLUSIVA para Micro-Empreendedores Individuais-MEIs, Micro-Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, e Equiparada,** Regionalizada nos termos **Decreto Municipal nº 034/2025**, de 23.07.2025 e artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos.
Brejão-PE, em 13 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria n. 038/2026.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:161DFC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE.
CONTRATADA: J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 32.421.517/0001-40, com sede na Rua Manoel Rodrigues, n° 126, Bairro: Centro, Cidade: São João, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.435-000, Telefone: (87) 9 952-2930/ (87) 98101-3613; E-mail:MILKJCC@HOTMAIL.COM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de direitos de uso de software incluindo: implantação, instalação, suporte técnico e execução de sistemas informatizado destinado à realização do Censo e Recadastramento dos servidores públicos municipais, abrangendo servidores aposentados, pensionistas, comissionados, efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.**	01 Mês/01 Serviços	817	40,00	32.680,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 1 (mês).
ORIGEM: Processo Licitatório n. 052/2026.
Dispensa de Licitação - PMB n. 016/2026.
Contrato Admnistrativo PMB N. 093/2026

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria N. 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:2F4252F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO nº 08, de 13 de OUTUbro de 2026.

Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "SÉRGIO RIBEIRO VIANA"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026 de 05 de outubro de 2025, ocorrido em 09 de outubro de 2025.
DECRETAR
Art. 1º - Concede Título de Cidadão Brejinhense a ***"SÉRGIO RIBEIRO VIANA",*** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Brejinho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 13 de outubro de 2026.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:43295E32

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO nº 09, de 13 de OUTUbro de 2026.

Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "ELI HELENO PARAIBANO"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2026 de 05 de outubro de 2025, ocorrido em 09 de outubro de 2025.
DECRETAR
Art. 1º - Concede Título de Cidadão Brejinhense a ***"ELI HELENO PARAIBANO",*** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Brejinho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 13 de outubro de 2026.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:65139244

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO nº 10, de 13 de OUTUbro de 2026.

Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "JENIFFER LUANA REIS FERREIRA"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2026 de 05 de outubro de 2025, ocorrido em 09 de outubro de 2025.
DECRETAR
Art. 1º - Concede Título de Cidadão Brejinhense a ***"JENIFFER LUANA REIS FERREIRA",*** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Brejinho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 13 de outubro de 2026.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:59AE4A78

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
Resultado preliminar das inscrições
EDITAL Nº 02/2026
Processo Seletivo para Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejinho - PE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE BREJINHO - PE, por intermédio da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo instituída pelo Decreto Municipal nº 49/2026, com fundamento na Lei Municipal nº 696/2026, no Decreto Municipal nº 47/2026 e no Edital nº 02/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, nos termos dos itens 5.6 a 5.10 e da etapa 3 do cronograma constante do Anexo VIII do referido Edital.
1 Do resultado preliminar
1.1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas consta do Anexo Único deste documento, com indicação do motivo de eventual indeferimento, conforme a análise dos requisitos e dos documentos apresentados pelos candidatos.
1.2. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida terá acesso à motivação da decisão, nos termos do item 5.8 do Edital, mediante solicitação à Comissão pelo canal indicado no item 2.2 deste documento.
1.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado definitivo das inscrições será divulgado em 19 de outubro de 2026, conforme o cronograma do Edital.
1.4 Somente os candidatos com inscrição definitivamente deferida estarão habilitados a participar da prova escrita, prevista para 29 de outubro de 2026, em horário e local a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Brejinho - PE, 13 de outubro de 2026.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo
Decreto Municipal nº 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
Anexo Único
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
EDITAL Nº 02/2026
Inscrições analisadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Nº de inscrição	Nome do candidato	Matrícula	Situação
001	ADERBAL SANTANA TIANO	142454	DEFERIDA
002	ELBA LILIANE DANTAS BARROS	142471	DEFERIDA
003	FÁTIMA RAQUEL SENA DE LUCENA	142463	DEFERIDA
004	LUCIANA INÁCIO GOMES FEITOSA	142472	DEFERIDA
005	MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENESES	142585	DEFERIDA
006	MARIA DO SOCORRO SOARES FERREIRA	142683	DEFERIDA
007	MARIA ELIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	142702	DEFERIDA
008	MARIA MYLENA RAYSSA SOARES DE ARAÚJO	142646	DEFERIDA
009	MAURICÉLIA TORRES DA COSTA TENÓRIO	142456	DEFERIDA

DEFERIDA: inscrição aceita na análise preliminar.
INDEFERIDA: inscrição não aceita na análise preliminar, pelo motivo indicado na relação acima.

Brejinho - PE, 13 de outubro de 2026.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5A0D0E30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONVOCAÇÃO – PROFESSOR I (150 H/A) COTA RACIAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a convocação de candidata aprovada no Concurso Público edital nº 01/2024, para o cargo de **Professor I (150 H/A) – Cota Racial** destinada a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude.
Dessa forma, procede-se à convocação da referida candidata, conforme previsto no edital do concurso público:

PROFESSOR I (150 H/A) – COTA RACIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15443	ANA PAULA DA SILVA SANTOS MACENA	2º

A mesma deve comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentação da documentação exigida e realização dos procedimentos necessários à nomeação e posse.

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E86E3C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV torna público que realizará **Dispensa Eletrônica nº 004/2026**, do tipo **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Aquisição de materiais, componentes, ferramentas e equipamentos de tecnologia da informação, destinados à manutenção preventiva de equipamentos de informática e do sistema de CFTV, à organização física da infraestrutura de rack e cabeamento, à reposição e atualização de componentes, bem como à ampliação da estrutura computacional do CABOPREV. AVISO DE LICITAÇÃO - T.I
VALOR ESTIMADO: R$ 38.655,51 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2026, às 08h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2026, às 08h00.
MODO DE DISPUTA: Fechado.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
A sessão será realizada por meio do Portal BNC. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal BNC, no site oficial do CABOPREV e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 9 de outubro de 2026.

JULYANNE RAYANE DA SILVA DE ANDRADE
Coordenadora das Contratações Diretas

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:664F2771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PMCSA-SEOBP/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PMCSA-SEOBP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/PMCSA-SEOBP/2024, Processo Administrativo Nº 220/2023, Concorrência Nº 012/PMCSA-SEOBP/2023, Processo Licitatório Nº 122/PMCSA-SEOBP/2023, **Natureza do Objeto:** Prestação de Serviço. **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de valor contratual, no valor de R$ 927.393,91 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e um centavos novecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), correspondendo a 5,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento), passando o contrato ao valor atual de R$ 18.185.267,53 (dezoito milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **EMPRESA: VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.596.559/0001-78, com sede na Rua Antônio Lumack do Monte, 128, sala 202, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-350. **Valor Total:** R$ 18.185.267,53 (dezoito milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), **Vigência**: 01 de dezembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de março de 2026.

ELMANO AMORIM DE MORAES JÚNIOR
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:686B9EDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DECISÃO PACARP 002/2026

EXTRATO DA DECISÃO

EMPRESA: CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

FUNDAMENTO: Art. 39, inciso II, do Decreto Municipal n.º 016/2025, bem como a) Cláusula 5° e Cláusula 11 da Ata de Registro de Preços n.º 012/2025

DECISÃO: Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 012/2025, firmada com a empresa CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , por descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata.

RECURSO: Fica a empresa intimada desta decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Rua José Apolinário de Barros, n.º 164, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55380-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com, ou através do telefone celular (81) 94105-7077.

Cachoeirinha/PE, 013 de Outubro de 2026].

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:8ACE624B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 290 - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 290, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a eliminação de candidato do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, por não comparecimento à convocação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025**, de 11 de novembro de 2025, destinado à contratação temporária de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação Especial Inclusiva, bem como a **Errata nº 01/2025**, de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 288, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/10/2026, Edição 4197 que dispôs sobre a convocação de candidatos aprovados no referido processo seletivo;

CONSIDERANDO o item **10.3** do Edital nº 02/2025, que estabelece o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação do candidato convocado;

CONSIDERANDO o item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, que dispõe que o não comparecimento do candidato convocado implicará sua **eliminação da Seleção Pública Simplificada**, com perda do direito à vaga para todos os efeitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, o candidato mencionado no quadro abaixo:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
116º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva	Fatima Simone Fernandes De Lima	425	—	Escola Municipal Valvina Espindola

4º	Professor de Educação de Física Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	Luiz Carlos Moraes Cavalcante	541	—	Escola Municipal Professor Antônio Malaquias Escola Municipal Cônego José Batista Neves Escola Municipal Rita Espindola

Art. 2º A eliminação de que trata o artigo anterior ocorre nos termos do item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, implicando a **perda do direito à vaga para todos os efeitos legais**.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a **proceder à convocação do próximo candidato classificado**, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições do edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeirinha/PE, 13 de outubro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:0351346D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 291 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 291, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025 para contratação temporária de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva e Professor de Educação de Física Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em **15 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de **contratação temporária**, no cargo/função de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva e Professor de Educação de Física Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva,** para atuação na **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
117º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva	Ednalva Oliveira Dos Santos Matias	170	—	Escola Municipal Valvina Espindola
5º	Professor de Educação de Física Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos- Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	Ewerton Kleyson Santos Da Silva	341	—	Escola Municipal Professor Antônio Malaquias Escola Municipal Cônego José Batista Neves Escola Municipal Rita Espindola

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer **à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item **10.3** do Edital, **no horário das 08h às 13h**, situada na **Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55038-000**.
§1º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item **10.3.1** do Edital.

Art. 3º A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item **11.1** do Edital.

Art. 4º A lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item **11.2** do Edital.

Art. 5º O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item **11.3** do Edital.

Art. 6º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos, conforme item **11.4** do Edital:

I – Documento oficial de identificação pessoal;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
III – PIS/PASEP;
IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
VIII – Comprovante de residência;
IX – Atestado Médico Admissional;
X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:D605FD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 292 - RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 292, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre rescisão do contrato temporário da servidora Rosiane Ilda dos Santos Macedo, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Contrato Por Tempo Determinado Para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 081/2026, de conformidade com autorização do Executivo Municipal contida na Portaria nº 074/2026.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de solicitação de demissão a pedido, realizado pela servidora no dia 01 de outubro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o contrato excepcional por interesse público firmado com a Sra. Rosiane Ilda dos Santos Macedo, matrícula 9879807, cargo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 074/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:3489B4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 293 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 293, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Rosiane Ilda dos Santos Macedo, para o cargo de Supervisor Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro 2026.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:D54A1BD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 003/2026-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 003/2026-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes, materiais de consumo e brinquedos**,** destinados as Unidades de Saúde do Município de Calçado, através da **Emenda Parlamentar nº 28850003/2026** e recurso próprio, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 029/2026-FMS
CONTRATADO: **VIVIAN LIMA DE ASSIS**.
CNPJ:N° 62.087.103/0001-98.
VALOR: R$: 7.514,58 (sete mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos);

CONTRATO Nº: 030/2026-FMS
CONTRATADO: **ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA**.
CNPJ:N° 52.043.380/0001-45.
VALOR: R$: 4.859,65 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº: 031/2026-FMS
CONTRATADO: **BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA**.
CNPJ:N° 15.316.424/0001-37.
VALOR: R$: 107.250,00 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº: 032/2026-FMS
CONTRATADO: **CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA**.
CNPJ:N° 09.467.823/0001-04.
VALOR: R$: 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº: 033/2026-FMS
CONTRATADO: **D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**.
CNPJ:N° 64.602.531/0001-37.
VALOR: R$: 4.403,75 (quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº: 034/2026-FMS
CONTRATADO: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**.
CNPJ:N° 18.861.730/0001-42.
VALOR: R$: 7.589,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

CONTRATO Nº: 035/2026-FMS
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**.
CNPJ:N° 40.876.269/0001-50.
VALOR: R$: 87.202,02 (oitenta e sete mil, duzentos e dois reais e dois centavos).

CONTRATO Nº: 036/2026-FMS
CONTRATADO: **E S CARVALHO LTDA**.
CNPJ:N° 58.173.748/0001-76.
VALOR: R$: 7.969,85 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº: 037/2026-FMS
CONTRATADO: **G L DA SILVA FILHO LIMITADA**.
CNPJ:N° 46.794.528/0001-80.
VALOR: R$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº: 038/2026-FMS
CONTRATADO: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**.
CNPJ:N° 11.427.407/0001-16.
VALOR: R$: R$ 30.551,87 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

CONTRATO Nº: 039/2026-FMS
CONTRATADO: **IX MEDICAL LTDA**.
CNPJ:N° 59.131.363/0001-09.
VALOR: R$: 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais).

CONTRATO Nº: 040/2026-FMS
CONTRATADO: **L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA**.
CNPJ:N° 54.043.075/0001-89.
VALOR: R$: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº: 041/2026-FMS
CONTRATADO: **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**.
CNPJ:N° 39.537.400/0001-76.
VALOR: R$: 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais).

CONTRATO Nº: 042/2026-FMS
CONTRATADO: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**.
CNPJ:N° 03.829.590/0001-58.
VALOR: R$: 8.710,00 (oito mil, setecentos e dez reais).

CONTRATO Nº: 043/2026-FMS
CONTRATADO: **OC INFORMATICA**.
CNPJ:N° 51.933.016/0001-98.
VALOR: R$: 19.999,96 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CONTRATO Nº: 044/2026-FMS
CONTRATADO: **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA**.
CNPJ:N° 52.699.545/0001-31.
VALOR: R$: 10.265,55 (dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº: 045/2026-FMS
CONTRATADO: **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**.
CNPJ:N° 41.932.099/0001-47.
VALOR: R$: 899,50 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº: 046/2026-FMS
CONTRATADO: **SEU MUNDO DISTRIBUIDORA**.
CNPJ:N° 53.863.943/0001-04.
VALOR: R$: 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA DAS ASSINATURAS:02/10/2026.
VIGÊNCIA:02/10/2026 À 01/10/2027.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de outubro de 2026.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:EC7BB7D6

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 012/2026-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 008/2026-PMC
Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação máquinas pesadas e caminhão basculante, com e sem disponibilização de operador, fornecimento de combustível por conta da contratada, visando atender às necessidades do Município de Calçado – PE, incluindo manutenção preventiva e corretiva que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 026/2026-PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00

CONTRATADO: **BRISA AUTO LOCAÇÕES LTDA**.
CNPJ:**N° 11.447.604/0001-05**

VALOR: **R$: 1.206.554,70 (um milhão, duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**.

DATA DE ASSINATURA:02/10/2026.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 02 de outubro de 2026.

PEDRO NASCIMENTO DE MELO
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Pedro Nascimento de Melo
Código Identificador:5782D970

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 37/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI,faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$266.794,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
233 15.451.2005.1068.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS 257.514,22
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
241 15.451.2005.1068.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS 9.280,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, de transferência voluntaria do Governo do Estado para pavimentação asfáltica em vias urbana.
Excesso: 257.514,22
Fontes de Recurso

02 00 257.514,22
E por anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
87 15.452.2005.2044.0000 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E URBANÍSTICO -9.280,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

-9.280,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposi-ções em contrario.

CALUMBI, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:816E13A2

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 009/2026

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido gozo de Licença médica.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA de Calumbi, Estado do Pernambuco, **Sara Lidiane de Souza Lima**, no uso das atribuições previstas na Lei n º8.069/90-ECA e Lei Municipal nº856/2025, considerando que um conselho tutelar não pode funcionar com menos 05(cinco)integrantes, que se constitui no número legal para composição de colegiado. Assim sendo,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONVOCAR a **Conselheira Tutelar Suplente Marcilia de Souza Teodorio- Suplente do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares deste município- realizada em 07 de maio de 2026**, inscrita no RG N°. 8.041.228 SDS/PE e CPF Nº. 073.765.544-59, para o suprimento do gozo de Licença médica da Conselheira Tutelar,Aline Lidiany Nunes de Moura,durante 180 dias,referente a data do dia 26/09/2026 até o dia 24/03/2027.

Art. 2°. – O (a) conselheiro (a) tutelar suplente, convocando neste ato, deverá comparecer a sede do conselho tutelar no endereço da Rua José Rodrigues - N°. 202 - Centro, no **dia 29 de setembro de 2026**, bem como, comparecer munido dos seguintes documentos a Secretaria Municipal de Assistência Social.

a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Original e cópia do RG (Identidade);
c) Original e cópia do CPF;
d) Original e cópia do Título Eleitoral;
e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
f) Original e cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de idade.

Art. 3º. – No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º. – Após análise da documentação e respectivamente, o deferimento para assumir a Função Pública de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para a Prefeitura Municipal de Calumbi, para os devidos fins.

Art. 5º. – Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo COMDICA.

Art. 6º. – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Calumbi, 29 de setembro de 2026.

SARA LIDIANE DE SOUZA LIMA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:4EC9B8CB

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº 894/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI,faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$266.794,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
233 15.451.2005.1068.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS 257.514,22
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
241 15.451.2005.1068.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS 9.280,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, de transferência voluntaria do Governo do Estado para pavimentação asfáltica em vias urbana.
Excesso: 257.514,22
Fontes de Recurso
02 00 257.514,22

E por anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
87 15.452.2005.2044.0000 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E URBANÍSTICO -9.280,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

-9.280,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposi-ções em contrario.

CALUMBI, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:699EAFAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE PROCESSO Nº 092/2025 – DISPENSA Nº 009/2025
EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2025. Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 8,34% ao contrato firmado, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial à Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, PE. Contratada: MANOEL S. F. CABRAL, CNPJ 17.887.844/0001-07. Valor acrescido: R$ 4.700,00.

Camocim de São Félix, PE, 09/10/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6FFE78E4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 039/2026.
PROCESSO Nº 099/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Contratada: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA-EPP – CNPJ 20.063.556/001-34. Valor: R$ 1.119,98. Vigência. 15.04.2026 a 15.04.2027.

Camocim de São Félix, 13 de outubro de 2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:0F2A240E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 130/2026.
PROCESSO Nº 099/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Contratada: JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME – CNPJ 04.3874.2936/0001-62. Valor: R$ 3.288,00. Vigência. 17.08.2026 a 17,08,2027.

Camocim de São Félix, 13 de outubro de 2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9C64CA3F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 035/2026.
PROCESSO Nº 099/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Contratada: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 56.124.845/0001-50. Valor: R$ 26.320,80. Vigência. 15.04.2026 a 15.04.2027.

Camocim de São Félix, 13 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:26F5BC1F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 001/2025 EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2025. Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 8,34% ao contrato firmado, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix, PE. Contratada: MANOEL S. F. CABRAL, CNPJ 17.887.844/0001-07. Valor acrescido: R$ 4.700,00.

Camocim de São Félix, PE, 09/10/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BD09A85E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE, CEP: 55.930-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:005/2026

OBJETO:Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de fogos de artifícios para eventuais necessidades em eventos do município de Camutanga/PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO:ALVES & ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.911.862/0001-64, na Rua Sigismundo Gonçalves, nº 10, Centro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 93.450,30 (Noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:13 de outubro de 2026.

Camutanga/PE, 13 de outubro de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:1AA7F7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2026

Processo Licitatório n° 028/2026

Objeto: Aquisição de fogos de artifícios para eventuais necessidades em eventos do Município de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 053/2026-PMC.
CONTRATADA: ALVES & ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.911.862/0001-64.
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.450,30 (Noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0004.2079.0000 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 13 de outubro de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:75E7C115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 – FMS EXCLUSIVO PARA ME/EPP - REGIONAL AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: Registro de Preços

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza hospitalar, destinados à manutenção das condições de higiene e assepsia do Hospital Municipal de Capoeiras/PE.
Valor Máximo Admitido: R$ 158.229,53 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 14/10/2026
Limite para acolhimento das propostas: às 07:00h. do dia 27/10/2026.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 27/10/2026.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 13 de outubro de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:70522BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026.

"Dispõe sobre as atribuições e o funcionamento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, do Município de Capoeiras/PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD é órgão colegiado de natureza técnica e tem por finalidade precípua apurar a responsabilidade dos servidores efetivos e comissionados do Município de Capoeiras/PE, por infrações disciplinares e éticas praticadas no exercício de suas funções ou que tenham relação com as atribuições dos cargos em que se encontrem investidos.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º São atribuições da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, exercidas com independência e imparcialidade:
I - Promover sindicâncias e inquéritos administrativos, instaurados para apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas funções ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;
II - Promover a instrução das revisões impetradas contra decisões exaradas em processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do Município de Capoeiras/PE, vedada a participação de membro que tenha oficiado em investigação prévia ou em processo do qual resultou(aram) a(s) decisão(ões) recorrida(s);
III - Providenciar a coleta das provas que se fizerem necessárias para a instrução dos feitos referidos no inciso anterior, propondo, inclusive a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
IV - Reportar-se diretamente a todas as unidades organizacionais do Município de Capoeiras/PE, bem como a órgãos e entidades públicas ou privadas, em diligências necessárias à instrução processual;
V - Indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
VI - Elaborar relatório conclusivo ao final de cada processo administrativo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, ao Prefeito do Município de Capoeiras/PE, para julgamento;
VII - atuar, em parceria com o Departamento de Gestão de Pessoas, em programas preventivos e corretivos, sobretudo de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na compreensão das proibições e das suas responsabilidades; e
VIII - desenvolver quaisquer outras atividades necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar é composta por seis membros, sendo três titulares e um suplente, escolhidos entre os servidores do Município de Capoeiras/PE, designados pelo Prefeito.
§ 1º Os membros da Comissão são escolhidos dentre os servidores estáveis do quadro permanente do Município de Capoeiras/PE não

submetidos a processo administrativo disciplinar em tramitação ou que não estejam cumprindo pena disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado, bem como que estejam cumprindo condições estabelecidas em ajustamento de conduta.
§ 2º Dentre os membros da Comissão deve ser indicado o presidente, que por sua vez, preferencialmente, deverá ter graduação Superior.
§ 3º Para as atividades de apoio administrativo o presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designará um secretário, função que poderá ser atribuída a um de seus membros.
§ 4º Os Procuradores e Assessores jurídicos poderão ser convidados a participar das reuniões e audiências para auxiliar, orientar e dirimir eventuais dúvidas da comissão.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Comissão tem caráter permanente, funcionando preferencialmente com todos os componentes presentes.
§ 1º Após a lavratura da Ata de Instalação dos Trabalhos, a comissão elaborará um roteiro das atividades a serem desenvolvidas e o presidente comunicará o início das atividades ao Prefeito Municipal.
2º As reuniões da Comissão serão marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.
§ 3º As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
§ 4º As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.
§ 5º Nenhum documento será anexado aos autos sem despacho do presidente da Comissão, ordenando a juntada.

Art. 5º As atividades da Comissão deverão ser devidamente formalizadas em atas de reunião ou deliberação, termos e despachos, e suas manifestações mediante a expedição de memorandos, ofícios e editais com numeração própria.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do Presidente da Comissão

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão:
I - Proceder à instalação e ao encerramento dos trabalhos da Comissão;
II - Designar o servidor para desempenhar a função de secretário;
III - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
IV - Presidir e dirigir as atribuições da Comissão;
V - Fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;
VI - Conduzir a atuação da Comissão para assegurar ao acusado e ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
VII - conduzir a inquirição do(s) acusado(s), do(s) indiciado(s), da(s) vítima(s) e da(s) testemunha(s), para reduzir a termo suas declarações;
VIII - Assinar notificações, intimações, citações, editais e demais atos dirigidos a acusados, indiciados, testemunhas e pessoas estranhas à comissão.
IX - Convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e demais atos necessários à execução de suas atividades;
X - Determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
XI - Autorizar ou denegar pedidos, inclusive a produção provas, por decisão fundamentada, quando considerados impertinentes, manifestamente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;
XII - Autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou investigado, de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa;
XIII - Requerer ao Prefeito Municipal, justificadamente, a prorrogação do prazo para a conclusão das atividades atribuídas à Comissão;
XIV - Prezar pelo sigilo das declarações;
XV - Desempenhar outras atribuições correlatas a essa função.

Seção II
Dos Membros da Comissão

Art. 7º Compete aos membros da Comissão:
I - Assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
II - Diligenciar na busca da verdade real;
III - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
IV - Zelar pela incomunicabilidade das testemunhas;
V - Prezar pela garantia do sigilo das declarações;
VI - Assinar, com os demais membros, os documentos necessários;
VII - Substituir o presidente ou o secretário, quando designado;
VIII - Desempenhar outras atribuições correlatas a essa função.
Seção III
Do Secretário

Art. 8º Compete ao secretário da Comissão:
I - Receber e autuar os processos e os documentos;
II - Registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;
III - Elaborar as atas das reuniões;
IV - Proceder à juntada de documentos;
V - Certificar atos processuais;
VI - Proceder a intimações;
VII - Emitir expedientes;
VIII - Manter controle sobre os prazos processuais;
IX - Organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
X - Realizar o controle dos documentos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
XI - desempenhar outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam suas funções com as atribuições dos seus respectivos cargos, mas deverão dedicar-se prioritariamente aos trabalhos da Comissão.
Parágrafo único. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos até a entrega do relatório final.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
01 de outubro de 2026.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:F1C1F8F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 E 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 100/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.** Objeto**: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONSISTINDO ESPECIFICAMENTE EM APARELHO DE RAIO-X DIGITAL FIXO E IMPRESSORA DRY PARA RAIO-X E MAMOGRAFIA.** Contratado: **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.799.882/0001-22.** Valor total **R$ 369.250,00 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: 06 de outubro de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 13 de outubro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 101/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.** Objeto**: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONSISTINDO ESPECIFICAMENTE EM APARELHO DE RAIO-X DIGITAL FIXO E IMPRESSORA DRY PARA RAIO-X E MAMOGRAFIA.** Contratado: **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 58.598.368/0001-83.** Valor total **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).** Data de assinatura do contrato: 06 de outubro de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 13 de outubro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:25BB5D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 265/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE, NOS POVOADOS E NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **LUCIANO ALVES DOS SANTOS JUNIOR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.523.633/0001-94.** Valor total **R$ 1.234.490,35 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: 08 de outubro de 2026**.** Prazo de vigência de até 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 13 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2825A02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 081/2026 – Pregão Eletrônico nº. 027/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS ELÉTRICAS, 01 (UMA) GELADEIRA E 03 (TRÊS) SMART TV DE 32 POLEGADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA IPTU PREMIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total: R$ 37.057,52 (Trinta e sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Início do acolhimento: 14/10/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/10/2026 às 08h00min. Sessão de lances: 27/10/2026 às 08h:30min. Maria Alzeni Oliveira da Silva - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 13/10/2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:E57082C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 379/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que autoriza a autoridade competente a designar, mediante ato motivado, mais de um agente de contratação, devendo estabelecer a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **LUANA MAYARA TENÓRIO SILVA DE BRITO, CPF nº 097.387.404-01 – PSICÓLOGA EFETIVA** para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA** no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Carnaíba, símbolo FG-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:2CCDF6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 030/2026 – Dispensa Eletrônico nº. 008/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS, HEADPHONES, CANECAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL, POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PREMIAÇÃO DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DO PROJETO MUNICIPAL DE LEITURA – "DESAFIO DA LEITURA: VOZES QUE INSPIRAM", REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 01/2026, E DO 4º CONCURSO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO TEXTUAL, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 02/2026, AMBOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA/PE.** Valor estimado total R$ 11.709,25 (onze mil, setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos). Início do acolhimento: 14/10/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/10/2026 às 07:30 h. Sessão de lances: 26/10/2026 às 08:00 h até às 14:00 h. Processo Nº: 029/2026 – Dispensa Eletrônico nº. 006/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

MANUTENÇÃO, REPARO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME OS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO. Valor estimado total R$ 46.738,00 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais). Início do acolhimento: 14/10/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/11/2026 às 07:30 h. Sessão de lances: 04/11/2026 às 08:00 h até às 14:00 h. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 13/10/2026.

MELANEA FREIRE MARTINS **-**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:AF9C66FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2026

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **WANDERSON DA COSTA GOMES -ME,** inscrita sob o CNPJ nº 48.666.902/0001-98
MODALIDADE: DISPENSA FISICA Nº 017/2026;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de livros didáticos e paradidáticos destinados á Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha/PE., conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR: R$62.793,50 (sessenta e dois mil setecentos noventa três reais e cinquenta centavos).
DTATA: 13/10/2026
VIGÊNCIA: 03 meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E1B7AB96

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA FÍSICA Nº 017/2026
Processo administrativo nº 078/2026
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de livros didáticos e paradidáticos destinados á Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha/PE., conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Justificativa e razão da escolha:
Justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais pedagógicos adequados e em quantidade suficiente para atender às demandas da rede municipal de ensino. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da especificidade dos serviços, que envolvem a impressão de materiais educacionais com requisitos próprios de qualidade gráfica, acabamento, quantidade, formato, encadernação e reprodução fiel dos conteúdos fornecidos pela Administração. A execução por empresa com capacidade técnica e estrutura adequada permite assegurar a padronização e a qualidade dos materiais, bem como o atendimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta.
Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 29 de dezembro de 2025.
[...]
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos noventa dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Empresa ganhadora**: WANDERSON DA COSTA GOMES -ME,** inscrita sob o CNPJ nº 48.666.902/0001-98, localizada no endereço TV NOVA OLINDA, nº 612- Bairro- SEMINARIO – CRATO-CE, neste ato representada pelo Sr(a). **WANDERSON DA COSTA GOMES**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 09/02/1983, nº do CPF: 952.509.303-44, identidade: 04697639821, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): TRAVESSA NOVA OLINDA, número 612, bairro SEMINARIO, município CRATO - CE, neste ato presentado por o Sr. WANDERSON DA COSTA GOMES, com sede na TRAVESSA NOVA OLINDA, número 612, Bairro SEMINARIO, Município CRATO - CE, CEP: 63.113-680, cuja proposta final foi **R$ 62.793,50** (sessenta e dois mil setecentos noventa três reais e cinquenta centavos).

Diante dos dados expostos, o Prefeito do Município – **ELIZIO SOARES FILHO**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 29 de dezembro de 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:
Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 13 de outubro de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:1E0865BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 054/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 054/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 047/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO TRANSPORTE SANITÁRIO, NOVO (0 KM), ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 01 (UM) CADEIRANTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 13133909000126001, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 28850006. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 350.552,06. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/10/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:**

26/10/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 13/10/2026,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:35927F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 055/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 055/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 048/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA USUÁRIA DE CADEIRA DE RODAS, VISANDO GARANTIR MOBILIDADE, INCLUSÃO E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS. ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL/PE Nº 384/2026. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 350.552,06. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/10/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 26/10/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 13/10/2026,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:CCF287E1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 036/2026

DECRETO Nº 036, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Altera e atualiza o Decreto Municipal n.º 024, de 15 de abril de 2024, que institui o Programa Municipal de Educação Integral – PMEI, para conformá-la à Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral, às Diretrizes Operacionais e ao Plano Nacional de Educação vigente, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que estabelece alterações na organização da educação básica.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e suas diretrizes para a garantia do direito à educação, a redução das desigualdades educacionais e a ampliação da oferta de educação integral e em tempo integral.
CONSIDERANDO, a lei de mediação escolar nº 17.652 de 10 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.019, de 12 de março de 2026, que institui o componente curricular "Direitos Humanos: Enfrentamento à Violência Contra Meninas e Mulheres e Combate ao Racismo".
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar a regulamentação municipal da Educação Integral em Tempo Integral, adequando-a às normas nacionais vigentes e às especificidades da Rede Municipal de Ensino de Carpina.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma política educacional orientada pela qualidade, equidade, inclusão, proteção integral, desenvolvimento humano, gestão democrática e garantia do direito à aprendizagem.
DECRETA,

CAPÍTULO I – DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Carpina, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, operacionalizada por meio do Programa Municipal de Educação Integral – PMEI, destinado à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e à ampliação qualificada da jornada escolar.
§ 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma progressiva, considerando as condições pedagógicas, curriculares, estruturais, orçamentárias, de pessoal e de atendimento existentes na Rede Municipal de Ensino.
§ 2º A implementação da Política observará as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade, respeitada a autonomia do Município e do seu sistema de ensino.
§ 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de ato normativo específico, elaborado ou revisado de forma participativa e submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, observadas as diretrizes nacionais vigentes e os prazos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação.
Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral compreende uma concepção de educação que considera o estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã, articulando tempos, espaços, sujeitos e experiências educativas.
Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – formação e desenvolvimento integral dos estudantes;
II – garantia do direito à aprendizagem, à permanência e ao desenvolvimento;
III – equidade, inclusão, respeito à diversidade e redução das desigualdades educacionais;
IV – gestão democrática e participação dos estudantes, profissionais, famílias e comunidade;
V – articulação entre currículo, território e comunidade;
VI – integração intersetorial das políticas públicas;
VII – valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;
VIII – utilização pedagógica qualificada dos diferentes tempos e espaços educativos;
IX – acompanhamento sistemático da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes;
X – monitoramento e avaliação permanente da política pública.
Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – ampliar e qualificar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
II – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
III – assegurar experiências educativas diversificadas e pedagogicamente intencionais;

IV – fortalecer as aprendizagens, a recomposição das aprendizagens e a redução das desigualdades educacionais;
V – promover práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;
VI – fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade e território;
VII – ampliar oportunidades de acesso à cultura, esporte, ciência, tecnologia, arte, lazer e demais experiências formativas;
VIII – fortalecer ações de inclusão, proteção, convivência, participação e cidadania;
IX – assegurar condições de qualidade e equidade na oferta da educação em tempo integral;
X – estabelecer mecanismos de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo da Política;
XI – assegurar mecanismos permanentes de escuta, participação e protagonismo de estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade nos processos de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PEDAGÓGICA

Art. 5º. A organização curricular das unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral será orientada pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelo Currículo de Pernambuco, pelas normas do sistema municipal de ensino, pelas legislações educacionais vigentes e pelas especificidades do território.
§ 1º A organização curricular deverá articular os componentes curriculares, as práticas pedagógicas, os projetos, as atividades complementares e demais experiências educativas, assegurando unidade, continuidade e intencionalidade pedagógica.
§ 2º A organização curricular poderá contemplar, entre outras possibilidades:
I – acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;
II – práticas de leitura, escrita, matemática e letramentos;
III – iniciação científica, tecnologia e cultura digital;
IV – educação financeira;
V – educação ambiental e sustentabilidade;
VI – práticas culturais, artísticas e esportivas;
VII – educação para os direitos humanos, cidadania e convivência democrática;
VIII – ações de promoção da saúde e do bem-estar;
IX – cultura de paz e prevenção das violências;
X – atividades de participação social e integração com o território;
XI – educação para as relações étnico-raciais, educação anticapacitista, valorização dos saberes locais e regionais e projeto de vida, de forma transversal e articulada ao currículo da Rede Municipal.
§ 3º A organização curricular deverá contemplar o componente "Direitos Humanos: Enfrentamento à Violência Contra Meninas e Mulheres e Combate ao Racismo", nos termos da Lei Municipal nº 3.019, de 12 de março de 2026, e demais normas aplicáveis.
I – Nos Anos Finais, o componente contemplará desigualdades de gênero e raça, formas de violência física, psicológica, sexual, moral, patrimonial e cibernética, prevenção das violências, interseccionalidade, igualdade, diversidade e canais de proteção e denúncia.
II – A Secretaria Municipal de Educação assegurará formação continuada aos profissionais e articulação com a rede de proteção, bem como com os órgãos e secretarias que competem.
§ 4º As atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral deverão estar articuladas ao Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade escolar e às orientações curriculares da Rede Municipal.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observadas as competências legais do Conselho Municipal de Educação, estabelecerá as orientações necessárias à organização das matrizes curriculares, dos tempos escolares, dos projetos e das práticas pedagógicas das unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 7º. As atividades educativas poderão ocorrer em diferentes espaços escolares e, quando pedagogicamente justificadas, em outros espaços do território, desde que asseguradas as condições de segurança, acessibilidade, acompanhamento dos estudantes e intencionalidade pedagógica.
§ 1º Poderão ser utilizados, entre outros, bibliotecas, praças, parques, quadras, centros culturais, museus, equipamentos de saúde, assistência social e outros ambientes de aprendizagem, desde que vinculados ao planejamento pedagógico e ao Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO III – DA JORNADA ESCOLAR E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 8º. No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Carpina, as unidades integrantes do Programa Municipal de Educação Integral – PMEI observarão jornada escolar de 9 (nove) horas diárias, totalizando 45 (quarenta e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira, ressalvadas situações excepcionais previstas no calendário escolar e nas normas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
§ 1º A jornada escolar compreenderá os tempos destinados às atividades curriculares, práticas pedagógicas, projetos, alimentação, convivência e demais experiências educativas previstas na organização da unidade escolar, observadas as normas nacionais vigentes.
§ 2º A organização da jornada ampliada deverá contemplar alimentação escolar adequada à duração da permanência, hidratação, higiene, descanso, acolhimento, convivência e transição entre atividades, em condições de conforto, segurança, acessibilidade e respeito às necessidades dos estudantes.
§ 3º Poderão ser desenvolvidas atividades aos sábados, excepcionalmente, quando previstas no calendário escolar e devidamente justificadas por finalidade pedagógica, cultural, esportiva, formativa ou de integração com a comunidade.
Art. 9º. A implantação, manutenção ou expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar, entre outras, as seguintes condições:
I – infraestrutura física adequada;
II – acessibilidade e condições de inclusão;
III – alimentação escolar adequada e suficiente;
IV – disponibilidade de água potável e condições de higiene;
V – espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência;
VI – materiais didático-pedagógicos e recursos tecnológicos;
VII – transporte escolar, quando necessário;
VIII – disponibilidade de profissionais em quantidade e condições adequadas;
IX – planejamento pedagógico e curricular;
X – formação continuada dos profissionais de forma sistemática, contextualizada e articulada, contemplando os fundamentos da educação integral, a organização curricular integrada, as metodologias interdisciplinares, a avaliação da aprendizagem, a inclusão, a equidade, a convivência democrática e as especificidades das diferentes etapas e modalidade de ensino.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, juntamente com o Conselho Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento, orientação técnica e monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 11. Compete à Coordenação de Educação Integral, ou setor responsável pela política no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
I – acompanhar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II – orientar as unidades escolares quanto à organização pedagógica, curricular e administrativa;
III – promover ações de formação continuada dos profissionais;
IV – acompanhar indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem, desenvolvimento e equidade;
V – apoiar a elaboração e o acompanhamento dos planos de ação das unidades escolares;
VI – promover articulação intersetorial e territorial;
VII – subsidiar processos de expansão e qualificação da oferta;
VIII – participar da elaboração de diagnósticos e planos de expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
IX – produzir relatórios técnicos e propor ações de aperfeiçoamento da Política.
Art. 12. Compete ao gestor escolar da unidade que oferta Educação Integral em Tempo Integral:

I – assegurar a implementação das diretrizes da Política Municipal de Educação Integral;
II – coordenar a organização administrativa e pedagógica da unidade;
III – garantir o acompanhamento da frequência, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
IV – promover a participação de estudantes, profissionais, famílias e comunidade;
V – articular ações intersetoriais e territoriais;
VI – assegurar a execução do Projeto Político-Pedagógico e do plano de ação da unidade;
VII – acompanhar as condições de infraestrutura, alimentação, acessibilidade, segurança e demais condições de oferta;
VIII – promover ambiente escolar acolhedor, inclusivo, democrático e favorável à aprendizagem.

Art. 13. Compete ao coordenador pedagógico da unidade escolar:
I – acompanhar o planejamento pedagógico dos professores;
II – promover a articulação curricular entre os diferentes componentes, projetos e atividades;
III – acompanhar os resultados de aprendizagem, frequência, permanência e subsidiar ações de recomposição;
IV – apoiar processos de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes;
V – promover estudos, reuniões pedagógicas e ações de formação continuada;
VI – apoiar a articulação entre escola, família e comunidade;
VII – participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do plano de ação da unidade.

Art. 14. Compete ao Apoio Pedagógico, no âmbito da unidade escolar que oferta Educação Integral em Tempo Integral:
I – apoiar a organização e o desenvolvimento da rotina pedagógica e dos diferentes tempos e espaços educativos;
II – auxiliar no acompanhamento da frequência, participação e permanência dos estudantes;
III – apoiar a execução das atividades, projetos e ações pedagógicas planejadas pela unidade escolar;
IV – colaborar na organização de materiais, registros e instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;
V – auxiliar no acolhimento, acompanhamento e encaminhamento das demandas cotidianas dos estudantes, em articulação com a equipe escolar;
VI – apoiar a comunicação entre estudantes, professores, equipe gestora e famílias, quando necessário ao desenvolvimento das ações da unidade.

Parágrafo único. O Apoio Pedagógico exercerá suas atribuições em articulação com a equipe gestora e a coordenação pedagógica, não substituindo as competências próprias da gestão escolar, da coordenação pedagógica ou dos docentes.

CAPÍTULO V – DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 15. A composição das equipes das unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral observará as necessidades pedagógicas e administrativas da unidade, a legislação municipal e a disponibilidade de profissionais.

Art. 16. Poderão integrar a equipe das unidades de Educação Integral em Tempo Integral, conforme a organização da Rede Municipal:
I – gestores escolares;
II – gestores adjuntos, quando previstos na estrutura da unidade;
III – coordenadores pedagógicos;
IV – professores;
V – profissionais de apoio escolar;
VI – profissionais da educação especial e do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
VII – profissionais de alimentação, serviços gerais, secretaria e demais funções necessárias ao funcionamento da unidade;
VIII – outros profissionais ou colaboradores previstos na legislação e na organização da Política.

Art. 17. Os profissionais destinados às unidades de Educação Integral em Tempo Integral deverão possuir formação e habilitação compatíveis com as funções que exercerão, observada a legislação educacional e municipal vigente.

Art. 18. A jornada de trabalho dos profissionais será definida de acordo com a legislação municipal, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR e as necessidades de funcionamento da unidade, assegurando-se a adequada organização das atividades de interação pedagógica, planejamento, avaliação, formação e demais atribuições profissionais.

§ 1º A jornada escolar dos estudantes e a jornada de trabalho dos profissionais da educação constituem dimensões distintas da organização da Educação Integral em Tempo Integral e serão disciplinadas de acordo com a legislação educacional, pela Lei Municipal nº 2.096 de 01 de novembro de 2025 e as leis trabalhistas aplicáveis, com as normas do Município e com a respectiva Matriz Curricular.

§ 2º Nas unidades de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, a jornada de trabalho dos profissionais do magistério observará a carga horária prevista na legislação municipal vigente, de até 40 (quarenta) ou 30 (trinta) horas semanais, conforme o cargo e o regime de trabalho, assegurada, na jornada de 40 (quarenta) horas, a distribuição entre atividades de interação com os educandos e atividades complementares, na forma da legislação aplicável, conforme a lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

§ 3º A organização da jornada dos profissionais nas unidades de Educação Integral em Tempo Integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e pela unidade escolar, de modo a assegurar a cobertura da jornada escolar dos estudantes e o cumprimento das atividades complementares, observada a legislação municipal do magistério.

§ 4º A organização dos horários escolares deverá garantir a articulação e o planejamento entre os profissionais responsáveis pela formação geral e pelas atividades integradoras e diversificadas, evitando fragmentação curricular e sobreposição de responsabilidades.

Art. 19. A seleção, designação, lotação ou movimentação dos profissionais para atuação nas unidades de Educação Integral em Tempo Integral observará critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a legislação municipal e as normas de provimento aplicáveis.

Art. 20. A permanência dos profissionais nas funções específicas da Educação Integral em Tempo Integral observará o cumprimento das atribuições, as normas da Rede Municipal, o acompanhamento e a avaliação instrumental do trabalho.

Art. 21. Eventual remanejamento ou substituição de profissional deverá considerar as necessidades da unidade, a continuidade pedagógica, o interesse público e as normas administrativas aplicáveis.

CAPÍTULO VI – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPAÇÃO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 22. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar mecanismos permanentes de participação de estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade.

§ 1º A participação social deverá ocorrer nos processos de diagnóstico, planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação da Política.

§ 2º As unidades escolares deverão promover mecanismos de escuta, mediação escolar e participação compatíveis com sua realidade, incluindo reuniões, assembleias, consultas, avaliações institucionais, fóruns e outros instrumentos participativos.

§ 3º Os processos participativos deverão considerar, sempre que possível, a participação efetiva dos estudantes na definição, acompanhamento e avaliação das experiências formativas que lhes são destinadas, incentivando a formação, a organização e a atuação dos grêmios estudantis como espaços de representação, diálogo, protagonismo juvenil e participação democrática na vida escolar.

Art. 23. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida mediante articulação intersetorial, sempre que necessário, com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, direitos humanos, proteção à criança e ao adolescente, segurança alimentar, desenvolvimento social e demais áreas relacionadas à garantia de direitos.

CAPÍTULO VII – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA QUALIDADE

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes realizará o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, considerando, entre outros:
I – acesso e permanência com equidade;
II – frequência e abandono escolar;
III – aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

IV – condições de infraestrutura e funcionamento;
V – alimentação e transporte escolar;
VI – formação e valorização dos profissionais;
VII – currículo e práticas pedagógicas;
VIII – participação da comunidade;
IX – articulação intersetorial e integração com o território;
X – gestão democrática.

Art. 25. As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão manter diagnóstico institucional atualizado e realizar processos periódicos de autoavaliação, considerando as condições de oferta e os indicadores de qualidade e equidade.

§ 1º A autoavaliação institucional deverá ser participativa e considerar, entre outros aspectos, acesso e permanência, frequência, aprendizagem, desenvolvimento integral, infraestrutura, recursos pedagógicos, formação e valorização profissional, práticas curriculares e pedagógicas, articulação intersetorial, participação e governança democrática.

§ 2º Os resultados do monitoramento e da autoavaliação deverão subsidiar o planejamento pedagógico, os planos de ação e intervenção das unidades e as decisões da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 3º Os resultados da autoavaliação serão sistematizados em relatório institucional e utilizados para revisão do Projeto Político-Pedagógico, do Plano de Ação e das estratégias de melhoria da oferta, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CAPÍTULO VIII – DA EXPANSÃO DA OFERTA

Art. 26. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino será realizada de forma planejada, progressiva e orientada por critérios de qualidade, equidade e necessidade educacional.

Art. 27. A expansão ou implantação da oferta deverá considerar, entre outros:
I – demanda educacional e características do território;
II – vulnerabilidades e desigualdades educacionais;
III – diagnóstico das condições de oferta;
IV – infraestrutura e acessibilidade;
V – alimentação escolar;
VI – transporte escolar, quando necessário;
VII – disponibilidade de profissionais;
VIII – organização curricular e pedagógica;
IX – capacidade orçamentária e financeira;
X – participação da comunidade escolar.

§ 1º A implantação, ampliação ou expansão da Educação Integral em Tempo Integral será precedida de diagnóstico atualizado das condições de oferta e de Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com metas, prioridades, cronograma, responsabilidades, estimativa de recursos e mecanismos de monitoramento, observados critérios de qualidade e equidade.

§ 2º O diagnóstico e o Plano de Expansão deverão considerar, no mínimo, as condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, recursos humanos, materiais pedagógicos, conectividade, demanda educacional, perfil dos estudantes, vulnerabilidades territoriais e capacidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes elaborará e atualizará, periodicamente, o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, articulado ao diagnóstico da Rede e às metas educacionais do Município.

CAPÍTULO IX – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO PLANEJAMENTO DAS UNIDADES

Art. 29. As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão manter seu Projeto Político-Pedagógico atualizado e articulado às diretrizes da Política Municipal.

§ 1º A atualização do Projeto Político-Pedagógico deverá ocorrer de forma participativa, envolvendo os diferentes segmentos da comunidade escolar.

§ 2º O Projeto Político-Pedagógico deverá contemplar a organização curricular, a jornada escolar, as estratégias de acompanhamento da aprendizagem, a inclusão, a articulação com o território, a participação social e as ações de monitoramento e avaliação.

Art. 30. Cada unidade escolar deverá elaborar plano de ação próprio, articulado ao Projeto Político-Pedagógico e às orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. O plano de ação deverá estabelecer prioridades, ações, responsáveis, cronograma e formas de acompanhamento, considerando o diagnóstico da unidade escolar.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E COMPLEMENTARES

Art. 31. A implementação e expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão realizadas mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de responsabilidade fiscal, os instrumentos de planejamento do Município e as fontes de financiamento da educação.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá editar normas complementares, orientações técnicas, instruções, documentos orientadores e instrumentos necessários à implementação deste Decreto.

Art. 33. As normas complementares deverão observar as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade e demais normas educacionais vigentes.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 34. As unidades escolares que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Carpina permanecerão integradas à Política Municipal, devendo realizar as adequações necessárias às disposições deste Decreto, conforme orientações e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá promover a revisão dos documentos orientadores, projetos, matrizes, instrumentos de planejamento e demais atos necessários à adequação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às normas nacionais vigentes.

§ 1º A revisão deverá assegurar a participação e a apreciação, pelo Conselho Municipal de Educação, das matérias que forem de sua competência.

§ 2º A adequação dos atos e instrumentos municipais deverá observar os prazos estabelecidos na regulamentação nacional vigente, para revisão ou elaboração do ato normativo específico da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 36. Fica revogado o Decreto Municipal nº 024, de 15 de abril de 2024, e demais disposições municipais em contrário.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 13 de outubro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:CDF05F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MATERIAIS
01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVENIDA RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO, Nº 484 BAIRRO DO CAJÁ, CARPINA-PE
E-mail: compras@carpina.pe.gov.br

CONTRATADA: A EMPRESA D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA , com sede na Rua Bruno Maia De Melo, N° 81 - Sala 003- Mangabeira, CEP: 58059-132.

Assunto: Notificação por não houve Entrega de Material

Prezados Senhores,
Vimos, por meio desta, notificar V.S.as acerca da entrega não entrega dos materiais solicitados, referente ao pedido nº 01/2026, realizado em 08/09/2026.
Constatou-se que **houve a ausência do(s) seguinte(s) item(ns)**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QTD	VL. UNIT	VLR. TOTAL
14	Freezer horizontal, dotada de puxador com fechadura e rodinhas • Capacidade: 400 a 500 litros Voltagem: 220V Material: Chapa interna e externa em aço galvanizado pré-pintado, resistente à corrosão • Sistema de refrigeração: Estático • Isolamento térmico: Poliuretano ecologicamente correto • Temperatura ajustável: Baixa temperatura para conservação eficiente Tampa: Chapa com puxador frontal e fechadura • Rodízios: Duplos giratórios de alta resistência para fácil movimentação • Dreno frontal: Facilita o escoamento e a limpeza interna • Moldura: Alumínio anodizado com alta resistência Grade interna: Plástica com proteção UV.	Unidades	2	R$ 3.369,00	R$ 6.738,00
				VALOR TOTAL	**R$ 6.738,00**

1.VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:
1.1 O valor total da Ordem de Fornecimento é de **R$6.738,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS.)**
Ressaltamos que a entrega dos materiais contratados é essencial para o bom andamento dos serviços/projetos a que se destinam. Assim, solicitamos providências imediatas para

a **regularização da entrega** e o envio dos itens no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.

Caso a situação não seja regularizada dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme estabelecido em contrato.

Certos de sua compreensão e colaboração, aguardamos retorno e a devida solução do ocorrido.

Atenciosamente,

Carpina ,13 de OUTUBRO de 2026

RAFAEL LUCAS DE LIMA ARAUJO
Gerente de Compras

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:05EE01EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 212/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 102/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 102/2026 (Processo 027/2026 – Dispensa de Licitação nº 025/2026), do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa COPA LOCAÇÃO E MONTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.027.291/0001-26, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ARQUIBANCADA E PALCO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DÓ MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico	RAPHAEL LEANDRO CARDOSO SILVA	PROFESSOR	453448

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Licitação e Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação,Contratos e Compras.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Educação e Esportes, observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina, 04 de setembro de 2026.

DIOGO FREITAS ARAÚJO DO PRADO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:AB8C1702

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 213/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 103/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 103/2026 (Processo 028/2026 – Dispensa de Licitação nº 026/2026), do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa COPA LOCACAO E MONTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.027.291/0001-26, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, GRADES DISCIPLINADORAS E TENDAS PIRAMIDAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS, QUANDO APLICÁVEL, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DESFILES CÍVICOS DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico	THAYZA DAYANE BARBOSA FONSECA	GERENTE DA SEC. DA EDUCAÇÃO	453449

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Licitação e Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação,Contratos e Compras.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Educação e Esportes, observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina, 04 de setembro de 2026.

DIOGO FREITAS ARAÚJO DO PRADO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:20393D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 214/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 105/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 105/2026 (Processo 021/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026), do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa CAMARA EMBALAGENS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.146.066/0001-77, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA CASA DO ESTUDANTE, DO GINÁSIO MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico	RAPHAEL LEANDRO CARDOSO SILVA	PROFESSOR	453448

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Licitação e Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação,Contratos e Compras.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Educação e Esportes, observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina, 09 de setembro de 2026.

DIOGO FREITAS ARAÚJO DO PRADO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:DAE076B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 215/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 106/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 106/2026 (Processo 021/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026), do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA CASA DO ESTUDANTE, DO GINÁSIO MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico	RAPHAEL LEANDRO CARDOSO SILVA	PROFESSOR	453448

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Licitação e Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação,Contratos e Compras.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Educação e Esportes, observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina, 09 de setembro de 2026.

DIOGO FREITAS ARAÚJO DO PRADO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:171C54DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 216/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 107/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 107/2026 (Processo 021/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026), do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA CASA DO ESTUDANTE, DO GINÁSIO MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico	THAYZA DAYANE BARBOSA FONSECA	GERENTE DA SEC. DE EDUCAÇÃO	453449

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Licitação e Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação,Contratos e Compras.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Educação e Esportes, observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina, 09 de setembro de 2026.

DIOGO FREITAS ARAÚJO DO PRADO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:FAC00F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 217/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 108/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 108/2026 (Processo 025/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026), do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.333.903/0001-06, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA CASA DO ESTUDANTE, D GINÁSIO MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico	RAPHAEL LEANDRO CARDOSO SILVA	PROFESSOR	453448

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Licitação e Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação,Contratos e Compras.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Educação e Esportes, observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina, 09 de setembro de 2026.

DIOGO FREITAS ARAÚJO DO PRADO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:FFC4D3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 218/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 109/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 109/2026 (Processo 021/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026), do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa SALLES PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.272.065/0001-57, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA CASA DO ESTUDANTE, DO GINÁSIO MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico	THAYZA DAYANE BARBOSA FONSECA	GERENTE DA SEC. DE EDUCAÇÃO	453449

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Licitação e Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação,Contratos e Compras.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Educação e Esportes, observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina, 09 de setembro de 2026.

DIOGO FREITAS ARAÚJO DO PRADO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:121EA13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 219/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 110/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 110/2026 (Processo 021/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026), do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa J SANTOS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.012.703/0001-54, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA CASA DO ESTUDANTE, DO GINÁSIO MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico	LILIANE PATRICIA ANDRE DE BARROS	ASSESSOR ESPECIAL 3	453664

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Licitação e Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação,Contratos e Compras.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Educação e Esportes, observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina, 09 de setembro de 2026.

DIOGO FREITAS ARAÚJO DO PRADO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:363FC6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 220/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 111/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 111/2026 (Processo 021/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026), do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa CPLL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.279.456/0001-42, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA CASA DO ESTUDANTE, DO GINÁSIO MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico	LILIANE PATRICIA ANDRE DE BARROS	ASSESSOR ESPECIAL 3	453664

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Licitação e Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação,Contratos e Compras.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Educação e Esportes, observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina, 09 de setembro de 2026.

DIOGO FREITAS ARAÚJO DO PRADO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:850FF783

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 221/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 112/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 112/2026 (Processo 021/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026), do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.697.352/0001-28, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA CASA DO ESTUDANTE, DO GINÁSIO MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico	RAPHAEL LEANDRO CARDOSO SILVA	PROFESSOR	453448

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Licitação e Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação,Contratos e Compras.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Educação e Esportes, observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina, 10 de setembro de 2026.

DIOGO FREITAS ARAÚJO DO PRADO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:2419B4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 222/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 113/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 113/2026 (Processo 021/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026), do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA CASA DO ESTUDANTE, DO GINÁSIO MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico	LILIANE PATRICIA ANDRE DE BARROS	ASSESSOR ESPECIAL 3	453664

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Licitação e Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação,Contratos e Compras.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Educação e Esportes, observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carpina, 22 de setembro de 2026.

DIOGO FREITAS ARAÚJO DO PRADO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:616BCA67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 027/2026-FMS – Processo Administrativo nº 23.09.26.001

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA E MATERIAL ODONTOLÒGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF-II DO SITIO MASSAPÊ E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.** A sessão pública ocorrerá no dia 27 de outubro de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:741617E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo Nº: 13.10.26.001
Concorrência Eletrônica Nº: 010/2026
Edital Nº: 045/2026

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**:** ***CONTRATAÇÃO DE*** **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE,** ***DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E PROJETO*** **BÁSICO** ***EM*** **ANEXO**. A sessão pública ocorrerá no dia **29 de outubro de 2026**, às **09h00min**.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3DE940E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA

A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO. Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/10/2026. Edição 4200. Código Identificador: 1E3E11D4. Jornal do Comércio, veiculado em 09/10/2026, Pág.13. ONDE LER-SE: R$ 426.548,05 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). LEIA-SE: R$ 594.953,91 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 13 de outubro de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:C835D73A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Condado, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**, realizado sob o critério de julgamento de **Menor Preço por Item**. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção hospitalar e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e dos serviços públicos municipais, compreendendo os itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Registro de Preços nº 003/2026, Processo de Contratação nº 013/2026. **Valor Total Estimado:** R$ 106.032,40 (cento e seis mil, trinta e dois reais e quarenta centavos). **Recebimento das Propostas:** A partir da publicação deste aviso até às **08h00min do dia 27 de outubro de 2026**. **Sessão Pública de Disputa:** Dia **27 de outubro de 2026, às 09h00min**, por meio da plataforma BNC Compras (https://bnccompras.com). O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no portal eletrônico https://bnccompras.com e no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE (horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min). Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br, pelo telefone (81) 3642-1031 ou diretamente por meio do sistema eletrônico da BNC Compras.

Condado/PE, 13 de outubro de 2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:763FBE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público os nomes **HABILITADOS** no Credenciamento, com a seguinte composição:

· PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: TOTE BARRETO KIDS
Razão Social: ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO
CNPJ: 39.575.176/0001-07

II – Tornar público os nomes **INABILITADOS** no Credenciamento, com a seguinte composição:

· PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: TURMA DO SORRISO
Razão Social: TURMA DO SORRISO PRODUCAO ARTISTICA LTDA
CNPJ: 58.449.889/0001-79

III– O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem. **O prazo final para recurso será até o dia 15 de Outubro de 2026.**
IV – A divulgação do resultado final dos recursos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a interposição de cada recurso.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 09 de Outubro de 2026.

Fundo Municipal De Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D1E87727

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
Objeto Natureza: serviço. Objeto Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

NECESSÁRIOS, VISANDO EXECUÇÃO DE REPAROS DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, REPAROS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELETRICAS, HIDRÁULICAS E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES-PE, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024 oriunda do Processo Administrativo nº 017/2024 firmado entre a CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE. Fundamentação legal: **artigo 82 da Lei nº 14.133/2021**: Empresa Contratada: **CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.921.643/0001-48, com estabelecimento na Avenida Agamenon Magalhães, 1019, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.014-000. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ 372.563,83 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

Correntes PE, 13 de outubro de 2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:43DBE16D

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2025
Processo Licitatório nº 012/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO EXECUÇÃO DE REPAROS DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, REPAROS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELETRICAS, HIDRÁULICAS E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES-PE, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024 oriunda do Processo Administrativo nº 017/2024 firmado entre a CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE. O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Correntes, Estado de Pernambuco o Sr. **JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o presente procedimento licitatório e **ADJUDICA** o objeto à empresa vencedora: **CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.921.643/0001-48, com estabelecimento na Avenida Agamenon Magalhães, 1019, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.014-000. Com o valor de R$ 372.563,83 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

Correntes PE, 13 de outubro de 2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:5C28F00F

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025
Processo Licitatório nº 002/2025
Dispensa de licitação nº 002/2025
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE CORRENTES – PE.
Empresa Contratada: FERREIRA COMBUSTÍVEIS - LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº **23.726.843/0001-75.**
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2025. A vigência do contrato passará para 10/01/2027, contados a partir de sua assinatura, em 10 de janeiro de 2026, sendo que a partir desta data, a vigência passa a ser entre 10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027. **Art. 107 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.** Permanecem vigentes e valiosas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

Correntes PE, 13 de outubro de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:8522F88D

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025
Processo Licitatório nº 004/2025
Dispensa de licitação nº 004/2025
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE CORRENTES – PE.
Empresa Contratada: EMANUELY ALVES CARNEIRO CABRAL, inscrita no CPF/MF sob o nº **703.001.464-16.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Supressão** de prestação dos serviços técnicos de atualização de dados do Sistema **REMESSA TCE/PE**, ao Contrato nº 004/2025 assinado em 15/01/2025, na forma do artigo 124, inciso I da Lei federal nº 14.133/21**.** Permanecem vigentes e valiosas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

Correntes PE, 13 de outubro de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:E4D74854

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 007/2025
Processo Licitatório nº 007/2025
Dispensa de licitação nº 007/2025
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE CORRENTES - PE.
Contratado: JOSÉ ALLYSON ALVES DOS SANTOS, inscrita no **CPF nº 106.610.014-40.**
Objeto: O valor do contrato, após o acréscimo, é de R$ 6.040,00 (Seis mil e quarenta reais), e valor total de R$ 60.400,00 (Sessenta e quatrocentos reais). 1.1 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 20,8 % (Vinte virgula oito por cento); 1.2 -Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 02/02/2026 até 02/11/2026 permitido pela legislação. **Vigência:** da data da assinatura até 22/11/2026.

Correntes PE, 13 de outubro de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:CF6B47F4

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2025
Processo Licitatório nº 013/2025
Dispensa de licitação nº 013/2025
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE CORRENTES – PE.
Empresa Contratada: ROBERVAL MÁRCIO SIQUEIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.207.945/0001-82**.**
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 013/2025. A vigência do contrato passará para 13/06/2027, contados a partir de sua assinatura, em 13 de junho de 2026, sendo que a partir desta data, a vigência passa a ser entre 13 de junho de 2026 a 13 de junho de 2027. **Art. 107 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.** Permanecem vigentes e valiosas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

Correntes PE, 13 de outubro de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:3745CE5B

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 013/2025
Processo Licitatório nº 013/2025
Dispensa de licitação nº 013/2025
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE CORRENTES - PE.
Empresa Contratada: ROBERVAL MÁRCIO SIQUEIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.207.945/0001-82**.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prestação dos serviços técnicos de atualização de dados do Sistema **REMESSA TCE/PE**, ao Contrato nº 013/2025 assinado em 13/06/2025, Em decorrência deste acréscimo, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), na forma do artigo Art. 124, Inciso I, b), da Lei Federal nº 14.333/2021, unilateralmente pela administração, respeitando o percentual de 25% permitido pela legislação.

Correntes PE, 13 de outubro de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:FB13C730

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025
Processo Licitatório nº 015/2025
Dispensa de licitação nº 015/2025
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE CORRENTES – PE.
Contratada PATRÍCIA SOUZA DE BRITO, CPF/MF sob o nº **061.529.784-67.**
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 014/2025. A vigência do contrato passará para 15/07/2027, contados a partir de sua assinatura, em 15 de julho de 2026, sendo que a partir desta data, a vigência passa a ser entre 15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027. **Art. 107 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.** Permanecem vigentes e valiosas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

Correntes PE, 13 de outubro de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:1EBF9E03

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025
Processo Licitatório nº 012/2025
Processo Administrativo nº 012/2025
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE CORRENTES - PE. Empresa Contratada: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.921.643/0001-48, com estabelecimento na Avenida Agamenon Magalhães, 1019, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.014-000**.**
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 012/2025.
A vigência do contrato passará para 31/12/2026, contados a partir de sua assinatura, em 06 de março de 2026, sendo que a partir desta data, a vigência passa a ser entre 06 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Com base no **Art. 107 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.** Permanecem vigentes e valiosas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

Correntes PE, 13 de outubro de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:E8C1C24B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 830/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de 01 (um) cargo de Secretário-Geral de Assuntos Administrativos e Representação Institucional do Município de Correntes-PE em Brasília e de 02 (dois) cargos de Secretário Executivo de Assuntos Administrativos e Representação Institucional do Município de Correntes-PE no Estado de Pernambuco, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Correntes-PE, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:
I – 01 (um) cargo de Secretário-Geral de Assuntos Administrativos e Representação Institucional do Município de Correntes-PE em Brasília;
II – 02 (dois) cargos de Secretário Executivo de Assuntos Administrativos e Representação Institucional do Município de Correntes-PE no Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO II

DO SECRETÁRIO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM BRASÍLIA

Art. 2º Compete ao ocupante do cargo de Secretário-Geral de Assuntos Administrativos e Representação Institucional do Município de Correntes-PE em Brasília atuar na representação administrativa e institucional do Município perante órgãos e entidades da Administração Pública Federal, observadas as competências legais dos demais órgãos municipais.
Art. 3º São atribuições do Secretário-Geral de Assuntos Administrativos e Representação Institucional do Município de Correntes-PE em Brasília:
I – representar institucionalmente o Município de Correntes-PE, mediante delegação do Chefe do Poder Executivo, perante órgãos, Ministérios, autarquias, fundações, empresas públicas, instituições financeiras oficiais e demais entidades da Administração Pública Federal;
II – acompanhar programas, convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, emendas parlamentares, propostas e projetos de interesse do Município junto aos órgãos federais;
III – acompanhar a tramitação de propostas, projetos, convênios, pleitos e processos administrativos de interesse do Município de Correntes-PE;
IV – promover a articulação institucional necessária ao encaminhamento, acompanhamento e atualização das demandas de interesse da Administração Municipal;
V – identificar e comunicar ao Poder Executivo Municipal oportunidades de programas, projetos, investimentos, transferências e outras ações governamentais que possam beneficiar o Município;
VI – acompanhar diligências, pendências documentais e exigências administrativas relacionadas às propostas e aos instrumentos firmados pelo Município junto à União;
VII – intermediar, dentro dos limites legais e mediante autorização ou delegação do Chefe do Poder Executivo, o relacionamento institucional entre o Município e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Federal;
VIII – acompanhar reuniões, audiências, agendas institucionais e compromissos oficiais de interesse do Município de Correntes-PE;
IX – prestar apoio ao Prefeito e aos Secretários Municipais na articulação de assuntos de interesse do Município perante os órgãos federais;
X – manter o Poder Executivo Municipal atualizado acerca do andamento das demandas, propostas e processos sob seu acompanhamento;
XI – elaborar e apresentar relatórios das atividades desenvolvidas e das demandas acompanhadas, sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo;
XII – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 4º Compete aos ocupantes dos cargos de Secretário Executivo de Assuntos Administrativos e Representação Institucional do Município de Correntes-PE no Estado de Pernambuco atuar na representação administrativa e institucional do Município perante os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, observadas as competências legais dos demais órgãos da Administração Municipal.
Art. 5º São atribuições dos Secretários Executivos de Assuntos Administrativos e Representação Institucional do Município de Correntes-PE no Estado de Pernambuco:
I – representar institucionalmente o Município, mediante delegação do Chefe do Poder Executivo, perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
II – acompanhar programas, convênios, termos de cooperação, transferências, projetos e demais instrumentos de interesse do Município junto ao Governo do Estado de Pernambuco;
III – acompanhar a tramitação de processos e demandas administrativas de interesse do Município perante os órgãos estaduais;
IV – promover a articulação institucional entre o Município e as Secretarias, órgãos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes da Administração Pública Estadual;
V – acompanhar propostas e projetos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, infraestrutura, agricultura, assistência social, cultura, esporte, desenvolvimento econômico e demais áreas de interesse municipal;
VI – acompanhar pendências administrativas, documentais e técnicas relacionadas aos pleitos, propostas e instrumentos de interesse do Município perante o Estado;
VII – auxiliar na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de solicitações, ofícios, projetos, requerimentos e demais expedientes destinados aos órgãos estaduais;
VIII – participar de reuniões, audiências e agendas institucionais, mediante autorização ou delegação do Poder Executivo Municipal;
IX – acompanhar programas e oportunidades de investimentos, parcerias e ações governamentais estaduais que possam beneficiar o Município;
X – manter o Prefeito e as Secretarias Municipais competentes informados sobre o andamento das demandas sob sua responsabilidade;
XI – elaborar e apresentar relatórios das atividades desenvolvidas e das demandas acompanhadas, sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo;
XII – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 6º Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei deverão atuar de forma integrada com as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, respeitando as competências legais e regimentais de cada unidade administrativa.
Parágrafo único. A atuação dos cargos de que trata esta Lei terá natureza predominantemente administrativa, institucional e de articulação, não compreendendo a prática de atos que dependam de competência legal específica de outro órgão ou agente público.

CAPÍTULO V
DAS LIMITAÇÕES

Art. 7º Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei não poderão:
I – assumir obrigações em nome do Município sem autorização ou delegação da autoridade competente;
II – celebrar contratos, convênios, termos ou instrumentos congêneres sem a devida autorização legal e administrativa;
III – ordenar despesas, salvo quando houver atribuição específica conferida por legislação própria;
IV – substituir ou exercer competências privativas da Assessoria Jurídica, Procuradoria, Secretarias Municipais ou demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;
V – praticar atos que dependam de autorização específica do Prefeito ou de outro agente público legalmente competente.

CAPÍTULO VI
DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º Os cargos criados por esta Lei ficarão vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, sob orientação e supervisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º A remuneração dos cargos criados por esta Lei observará os valores e padrões remuneratórios estabelecidos na Lei Municipal nº 773/2024, ou na legislação municipal que venha a substituí-la ou alterá-la, observadas a estrutura remuneratória vigente, a disponibilidade orçamentária e as disposições constitucionais e legais aplicáveis.
I – Secretário-Geral de Assuntos Administrativos e Representação Institucional: símbolo CC-1, com remuneração mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

II – Secretário Executivo de Assuntos Administrativos e Representação Institucional: símbolo CC-2, com remuneração mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
§ 1º A remuneração dos cargos corresponderá aos respectivos símbolos e valores estabelecidos neste artigo, observada a legislação municipal aplicável.
§ 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

Art. 10. São requisitos para nomeação nos cargos previstos nesta Lei:
I – possuir capacidade civil e idoneidade compatíveis com o exercício da função pública;
II – possuir experiência ou conhecimento compatível com as atribuições do cargo;
III – atender aos requisitos estabelecidos pela legislação municipal e pelas normas aplicáveis aos cargos de provimento em comissão.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Plano Plurianual – PPA e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 13 de outubro 2026.

Correntes/PE, 13 de outubro de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:45B58E8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 831/2026.

EMENTA: Dispõe sobre critérios de localização, implantação, licenciamento urbanístico, controle ambiental, segurança e funcionamento de empreendimentos que armazenem, comercializem ou utilizem combustíveis, inflamáveis, explosivos, gás liquefeito de petróleo e produtos similares no Município de Correntes-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Esta Lei estabelece normas especiais para a localização, implantação, construção, instalação, ampliação, regularização, funcionamento, fiscalização e encerramento de empreendimentos que tenham como atividade principal ou acessória o armazenamento, depósito, transbordo, distribuição, comercialização ou abastecimento de combustíveis líquidos, inflamáveis, gases combustíveis, gás liquefeito de petróleo — GLP —, produtos químicos perigosos ou substâncias similares.
Art. 2º São abrangidos por esta Lei, entre outros:
I - postos revendedores de combustíveis;
II - postos de abastecimento próprios ou de uso privativo;
III - depósitos, centrais de armazenamento, revenda ou distribuição de GLP;
IV - bases de armazenamento ou distribuição de combustíveis;
V - instalações de abastecimento de frotas;
VI - empreendimentos destinados ao armazenamento ou comercialização de líquidos inflamáveis;
VII -depósitos de produtos químicos ou perigosos com risco de incêndio, explosão, contaminação ou emissão de vapores nocivos;
VIII - empreendimentos similares, ainda que a atividade de armazenamento ou comercialização de inflamáveis seja secundária.
Art. 3º A instalação ou funcionamento dos empreendimentos abrangidos por esta Lei dependerá, cumulativamente, de:
I - compatibilidade com o zoneamento e o uso do solo municipal;
II - certidão de viabilidade urbanística emitida pelo município;
III - aprovação do projeto arquitetônico e urbanístico;
IV - licenciamento ambiental pelo órgão estadual e municipal competente;
V - aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
VI - autorização ou licença do órgão regulador competente, quando exigível;
VII - aprovação do estudo de impacto de vizinhança;
VIII - aprovação do estudo técnico de análise de riscos;
IX - comprovação de adequação do sistema viário e da capacidade de circulação local;
X - comprovação de inexistência de risco incompatível com a vizinhança, a saúde pública, a segurança da população e o meio ambiente.
XI - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório Impacto Ambiental – EIA -RIMA
Art. 4º Nenhuma licença, autorização, alvará, certidão ou aprovação municipal será concedida isoladamente ou de forma provisória quando ausente qualquer dos requisitos previstos nesta Lei.
Parágrafo único. A emissão de licença por outro órgão público não substitui a necessidade de compatibilidade urbanística, ambiental e territorial perante o Município.

CAPÍTULO II
DA VEDAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

Art. 5º Fica vedada, no perímetro urbano do Município de Correntes, a instalação de novos empreendimentos abrangidos por esta Lei.
§ 1º A vedação aplica-se também:
I - à ampliação da capacidade de armazenamento de empreendimentos existentes;
II - à mudança de atividade que resulte no armazenamento ou comercialização de combustíveis ou inflamáveis;
III - à transferência de empreendimento para novo imóvel situado no perímetro urbano;
IV - à instalação de depósitos, tanques, centrais ou unidades auxiliares vinculadas a empreendimento localizado fora do perímetro urbano;
V - à instalação em áreas de expansão urbana, loteamentos aprovados ou áreas em processo de urbanização destinadas à ocupação residencial, comercial, institucional ou de uso misto.
§ 2º A vedação prevista neste artigo não se aplica à manutenção, substituição ou adequação de equipamentos de empreendimentos regularmente licenciados, desde que não haja aumento da capacidade instalada, alteração da atividade ou agravamento do risco existente.
§ 3º A manutenção de empreendimento preexistente não gera direito à ampliação, renovação automática, transferência ou perpetuação da atividade.
Art. 6º Os empreendimentos existentes na data de publicação desta Lei deverão manter válidas todas as licenças, autorizações e certificados exigidos pela legislação ambiental, urbanística e de segurança contra incêndio.
§ 1º O funcionamento dependerá da renovação periódica das licenças e da manutenção das condições que fundamentaram sua emissão.
§ 2º A existência de autorização anterior não impede a fiscalização, a imposição de medidas corretivas, a suspensão ou a interdição da atividade quando constatado risco à população, ao meio ambiente ou à segurança pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA LOCALIZAÇÃO EXCEPCIONAL EM ÁREA RURAL

Art. 7º Excepcionalmente, os empreendimentos abrangidos por esta Lei poderão ser instalados fora do perímetro urbano, desde que

atendidos integralmente os requisitos desta Lei e da legislação federal, estadual e municipal aplicável.
Art. 8º A instalação somente será admitida quando o imóvel estiver situado:

I - fora do perímetro urbano;
II - fora de áreas de expansão urbana;
III - fora de loteamentos aprovados ou em aprovação;
IV - fora de áreas destinadas à ocupação residencial, institucional, educacional, hospitalar, religiosa, recreativa ou de reunião de público;
V - fora de áreas de preservação permanente, unidades de conservação, áreas de proteção de mananciais e demais áreas ambientalmente protegidas, salvo autorização expressa do órgão competente nos casos legalmente admitidos;
VI - fora de áreas sujeitas a inundação, erosão, escorregamento, instabilidade geológica ou risco de contaminação de águas superficiais ou subterrâneas;
VII - em local servido por acesso viário adequado para veículos de emergência, transporte de combustíveis e evacuação da população;
VIII - em local que não imponha tráfego pesado ou risco adicional às comunidades existentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISTÂNCIAS MÍNIMAS

Art. 9º A implantação de novo empreendimento somente será admitida quando respeitadas as seguintes distâncias mínimas, medidas horizontalmente entre o ponto mais próximo da área operacional do empreendimento e o limite da área ou imóvel protegido:
I - 500 metros de escolas, creches, universidades, instituições de ensino, centros de formação, bibliotecas e estabelecimentos destinados predominantemente a crianças e adolescentes;
II - 500 metros de hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas, centros de atendimento médico, instituições de longa permanência e estabelecimentos destinados ao atendimento de pessoas enfermas ou com mobilidade reduzida;
III - 500 metros de igrejas, templos, centros religiosos, salões paroquiais e locais de culto;
IV - 500 metros de bancos, prédios públicos, repartições administrativas, fóruns, delegacias, unidades policiais, unidades prisionais, quartéis, equipamentos de defesa civil e demais instalações públicas de atendimento coletivo;
V - 500 metros de praças, parques, campos esportivos, ginásios, estádios, terminais de transporte, feiras, mercados, centros comerciais e locais de reunião ou concentração de pessoas;
VI - 500 metros de conjuntos habitacionais, condomínios residenciais, núcleos urbanos, loteamentos, comunidades rurais consolidadas e agrupamentos de moradias;
VII - 500 metros de abrigos, asilos, centros de assistência social, unidades de acolhimento e instituições destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade;
VIII - 1.000 metros de depósitos de GLP, centrais de distribuição, bases de armazenamento, unidades de transbordo e empreendimentos com armazenamento em grande escala de combustíveis ou inflamáveis;
IX - 500 metros de poços de abastecimento público, nascentes, cursos d'água, reservatórios, barragens e demais mananciais utilizados para abastecimento humano;
X - 500 metros de áreas sujeitas a inundação, alagamento, instabilidade geotécnica ou risco ambiental identificado em estudo técnico.
§ 1º As distâncias previstas neste artigo constituem requisitos mínimos, sem prejuízo de exigências mais rigorosas previstas em legislação federal, estadual, normas técnicas, licenças ambientais ou determinações do Corpo de Bombeiros Militar.
§ 2º A medição será realizada a partir dos limites externos da área operacional, incluindo tanques, bombas, áreas de carga e descarga, depósitos, centrais de GLP e demais instalações de risco.
§ 3º A distância será aferida em linha horizontal, mediante planta georreferenciada, com indicação dos equipamentos, imóveis e áreas existentes no entorno.
§ 4º A existência posterior de equipamento ou atividade protegida não autoriza automaticamente a interdição de empreendimento regularmente instalado, mas impedirá sua ampliação e sujeitará sua renovação à análise de compatibilidade e segurança.

CAPÍTULO V
DOS ESTUDOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 10 O requerimento de aprovação deverá ser acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - matrícula atualizada do imóvel;
II - planta de situação e localização georreferenciada;
III - certidão de uso e ocupação do solo;
IV - levantamento de todas as atividades, edificações e equipamentos situados no raio mínimo previsto nesta Lei;
V - estudo de impacto de vizinhança, quando exigível;
VI - estudo de análise preliminar de riscos;
VII - plano de prevenção, controle e resposta a emergências;
VIII - estudo de tráfego e circulação;
IX - projeto de drenagem e contenção de águas contaminadas;
X - projeto de controle de vazamentos, derramamentos e emissões atmosféricas;
XI - projeto de prevenção e combate a incêndios;
XII - plano de gerenciamento de resíduos perigosos;
XIII - plano de desativação e encerramento da atividade;
XIV - comprovação da disponibilidade de equipamentos de resposta emergencial;
XV - demais documentos exigidos pelo Município, pelo órgão ambiental competente, pela Agência Estadual de Meio Ambiente — CPRH — e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.
Art. 11 O estudo de análise de riscos deverá considerar, no mínimo:
I - incêndio;
II - explosão;
III - vazamento;
IV - emissão de vapores;
V - contaminação do solo;
VI - contaminação de águas superficiais e subterrâneas;
VII - efeito dominó sobre imóveis e atividades vizinhas;
VIII - tempo de resposta dos serviços de emergência;
IX - rotas de evacuação;
X - impactos sobre escolas, hospitais, igrejas, prédios públicos e demais locais de concentração de pessoas.
Art. 12 O Município poderá exigir complementação dos estudos, realização de audiência pública, manifestação de órgãos públicos e produção de laudo técnico independente sempre que houver dúvida quanto à segurança, à compatibilidade urbanística ou ao impacto ambiental do empreendimento.

CAPÍTULO VI
DO LICENCIAMENTO E DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Art. 13 A análise municipal observará, de forma integrada:
I - o interesse local;
II - a proteção da vida e da integridade física da população;
III - a prevenção e a precaução em matéria ambiental;
IV - a segurança contra incêndios e explosões;
V - o ordenamento territorial;
VI - a mobilidade e a segurança viária;
VII - a proteção de mananciais e recursos naturais;
VIII - a compatibilidade com o planejamento urbano e ambiental do Município.
Art. 14 O licenciamento ambiental deverá ser obtido perante o órgão competente, conforme a repartição de atribuições estabelecida pela legislação federal, estadual e municipal.
Parágrafo único. Quando se tratar de atividade de impacto ambiental local, o Município exercerá suas atribuições ambientais observados os critérios, a tipologia e os procedimentos definidos pelos órgãos competentes.
Art. 15 A aprovação urbanística municipal não substitui:
I - o licenciamento ambiental;
II - a autorização do Corpo de Bombeiros Militar;
III - a autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP — quando exigível;
IV - as autorizações sanitárias;
V - as autorizações relacionadas ao transporte e armazenamento de produtos perigosos;

VI - qualquer outra licença prevista na legislação.

CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E DA DEFESA CIVIL

Art. 16 Nenhum empreendimento abrangido por esta Lei poderá iniciar obras ou funcionamento sem a aprovação das medidas de prevenção e combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.
Art. 17 O Município exigirá:
I - projeto de prevenção e combate a incêndio;
II - sistemas de contenção e resfriamento;
III - sinalização de emergência;
IV - rotas de fuga e acesso para veículos de emergência;
V - equipamentos de combate a incêndio;
VI - treinamento de trabalhadores;
VII - plano de emergência e evacuação;
VIII - controle de acesso e isolamento das áreas de risco;
IX - manutenção periódica dos equipamentos;
X - certificado ou documento equivalente emitido pelo órgão competente.

Art. 18 A validade do alvará municipal ficará vinculada à validade do certificado ou documento de segurança contra incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, quando exigível.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E DA PUBLICIDADE

Art. 19 O processo de aprovação de novo empreendimento será público, devendo o Município disponibilizar:
I - requerimento;
II - estudos técnicos;
III - manifestações dos órgãos públicos;
IV - decisões administrativas;
V - licenças e autorizações emitidas;
VI - condicionantes impostas;
VII - relatórios de fiscalização.
Art. 20 Será obrigatória a realização de audiência pública quando:
I - o empreendimento estiver situado em área rural próxima a comunidade;
II - houver potencial de impacto sobre mais de uma localidade;
III - o empreendimento envolver armazenamento de GLP ou grande volume de inflamáveis;
IV - houver manifestação fundamentada de órgão público, entidade comunitária ou número relevante de moradores;
V - o órgão municipal competente entender necessária a participação popular.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 21 Compete ao Município fiscalizar o cumprimento desta Lei, sem prejuízo das atribuições da CPRH, do Corpo de Bombeiros Militar, da ANP e dos demais órgãos competentes.
Art. 22 Constituem infrações administrativas:
I - instalar empreendimento sem aprovação municipal;
II - funcionar sem licença ou autorização válida;
III - operar em desacordo com o projeto aprovado;
IV - ampliar a capacidade de armazenamento sem autorização;
V - omitir informação relevante nos estudos apresentados;
VI- dificultar a fiscalização;
VII - descumprir condicionantes;
VIII - armazenar produto diverso ou em quantidade superior à autorizada;
IX - manter equipamentos de segurança inoperantes;
X - descumprir as distâncias mínimas previstas nesta Lei.
Art. 23 As infrações sujeitarão o infrator, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - multa diária;
IV - embargo da obra;
V - suspensão da licença;
VI - interdição temporária;
VII - interdição definitiva;
VIII - cassação do alvará municipal, quando juridicamente cabível;
IX - obrigação de reparar, remediar ou recuperar a área afetada;
X - comunicação aos demais órgãos competentes.
§ 1º A aplicação de penalidade não exclui a responsabilidade civil, ambiental, administrativa ou penal eventualmente incidente.
§ 2º A interdição imediata poderá ser determinada quando houver risco grave ou iminente à vida, à integridade física, ao meio ambiente ou à segurança da população.
§ 3º A legislação federal admite advertência, multa, interdição, embargo e outras medidas em situações de irregularidade ou risco, preservado o devido processo administrativo.

CAPÍTULO X
DO ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE

Art. 24 O encerramento, abandono ou desativação do empreendimento dependerá de comunicação prévia ao Município e ao órgão ambiental competente.
Art. 25 O responsável deverá apresentar plano de encerramento contendo:
I -retirada dos produtos;
II - remoção ou desativação segura dos tanques e equipamentos;
III - investigação de eventual contaminação;
IV - recuperação da área contaminada;
V - comprovação da inexistência de passivo ambiental;
VI - destinação adequada dos resíduos e equipamentos;
VII - relatório técnico final.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26 Os processos administrativos de instalação protocolados antes da publicação desta Lei não gerarão direito adquirido à aprovação ou ao funcionamento.
Parágrafo único. Os processos pendentes deverão ser adequados às normas desta Lei antes da emissão da licença, autorização ou alvará final.
Art. 27 Os empreendimentos regularmente instalados antes da vigência desta Lei não poderão:
I - ampliar sua capacidade sem observância integral desta Lei;
II - mudar de endereço dentro do perímetro urbano;
III - aumentar o volume de armazenamento;
IV - alterar sua atividade para incluir novos inflamáveis;

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, podendo estabelecer critérios técnicos complementares, desde que não reduza as distâncias mínimas nem flexibilize as vedações nela previstas.
Art. 29 As normas desta Lei serão aplicadas cumulativamente com a legislação federal, estadual e municipal de proteção ambiental, uso e ocupação do solo, segurança contra incêndio, defesa civil, saúde pública, mobilidade e transporte de produtos perigosos.
Art. 30 Esta Lei não autoriza o Município a dispensar ou substituir licenças, autorizações ou aprovações atribuídas por lei a outros órgãos públicos.
Art. 31 O Poder Executivo deverá revisar o mapa do perímetro urbano e das áreas de expansão urbana, disponibilizando-o em meio eletrônico e mantendo-o atualizado para fins de aplicação desta Lei.
Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 33 Revogam-se as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 13 de outubro 2026.

Correntes/PE, 13 de outubro de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:9D49D6D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 832/2026.

EMENTA: Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Correntes/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as leis: Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 15.388/2026 – Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; os incisos XIV e XV do Art.212-A da Constituição Federal, incluídos pela Emenda Constitucional nº 135 de 20 de dezembro de 2024, a Lei Federal nº 14.113/2020, o Decreto nº 15 de 15 de agosto de 2024, as resoluções: Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de Outubro de 2025 que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, Resolução CIF/SEB/MEC nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica e Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 que altera o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 e estabelece nos seus parágrafos 1º e 2º que todos os entes federativos deverão elaborar ou revisar ato normativo específico que institua sua política de Educação Integral em Tempo Integral ate 31 de outubro de 2026, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Correntes/PE, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Plano Municipal de Educação e as normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, política e socioambiental, mediante a integração de tempos, espaços, sujeitos, saberes, práticas educativas e políticas públicas.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema de Ensino de Correntes, comtempla a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

Parágrafo único. A expansão da Educação Infantil em Tempo Integral deve observar as especificidades da creche e da pré-escola, assegurando condições adequadas de cuidado e educação, alimentação, repouso, higiene, brincadeira, convivência, interação e desenvolvimento, verificada a demanda, a equidade, a infraestrutura, a disponibilidade de profissionais e a sustentabilidade financeira da oferta.

Art. 4º A implementação da Política Municipal deve contemplar as diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e respeitar as normas supervenientes dos órgãos competentes, inclusive aquelas relativas à qualidade, equidade, financiamento, expansão, monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção de educação que reconhece, respeita, valoriza e promove o desenvolvimento das diferentes dimensões constitutivas dos sujeitos, mediante a integração entre espaços, tempos educativos, instituições, saberes, experiências e interações sociais;

II – Desenvolvimento Integral: processo contínuo de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, ética, estética e socioambiental dos estudantes;

III – Educação Integral em Tempo Integral: oferta educacional organizada para assegurar jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, articulada a uma proposta pedagógica de formação integral;

IV – Equidade Educacional: princípio que orienta a distribuição diferenciada de recursos, oportunidades e esforços públicos para reduzir e superar desigualdades educacionais;

V – Tempo Integral: jornada escolar com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, observadas as normas nacionais aplicáveis;

VI – Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral: instrumento de planejamento que estabelece diagnóstico, metas, prioridades, ações, cronograma, recursos, responsabilidades e indicadores para a manutenção, qualificação e expansão da oferta; e

VII – Avaliação Institucional Participativa: processo coletivo de análise dos insumos, processos, resultados e condições de oferta da Educação Integral em Tempo Integral, com participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral contempla os seguintes princípios:

I – educação como direito humano, público e subjetivo;
II – qualidade socialmente referenciada;
III – equidade educacional;
IV – inclusão e respeito à diversidade;
V – garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
VI – indissociabilidade entre cuidar e educar;
VII – reconhecimento das singularidades, potencialidades e necessidades dos estudantes;
VIII – valorização dos profissionais da educação;
IX – gestão democrática e participação social;
X – articulação intersetorial;
XI – integração entre escola, família, território e comunidade;
XII – sustentabilidade socioambiental;
XIII – respeito às diversidades étnico-raciais, culturais, territoriais, linguísticas e religiosas;
XIV – educação inclusiva e garantia de acessibilidade;
XV – integração curricular e interdisciplinaridade;
XVI – superação da fragmentação entre turno e contraturno;
XVII – promoção da cultura de paz, dos direitos humanos e da cidadania; e
XVIII – redução das desigualdades educacionais e territoriais.

Art. 7º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar as seguintes Diretrizes:

I – acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento;
II – condições adequadas de infraestrutura;
III – alimentação escolar adequada;
IV – transporte escolar, quando necessário;
V – acessibilidade;
VI – materiais pedagógicos adequados;
VII – conectividade e recursos tecnológicos;

VIII – formação continuada;
IX – condições adequadas de trabalho; e
X – acompanhamento e avaliação permanente.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – consolidar a oferta de educação integral em tempo integral;
II – garantir a expansão e manutenção das matrículas do Ensino Fundamental em tempo integral;
III – promover a melhoria contínua da qualidade da oferta existente;
IV – promover e ampliar progressivamente a oferta de Educação Infantil em Tempo Integral;
V – priorizar a expansão da Educação Infantil segundo critérios de necessidade social, vulnerabilidade e demanda;
VI – ampliar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;
VII – promover práticas pedagógicas interdisciplinares;
VIII – integrar currículo, território e comunidade;
IX – fortalecer a participação das famílias;
X – assegurar formação continuada aos profissionais;
XI – reduzir desigualdades educacionais;
XII – fortalecer políticas de inclusão;
XIII – elevar a frequência e erradicar o abandono e evasão escolar;
XIV – promover inovação pedagógica; e
XV – fortalecer a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas.

CAPÍTULO V
DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA POLÍTICA

Art. 9º. A Política Municipal será implementada considerando as seguintes dimensões estratégicas:

I – acesso, permanência e equidade;
II – gestão e governança da política educacional;
III – articulação intersetorial e integração com os territórios;
IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação;
V – valorização e desenvolvimento dos profissionais da educação; e
VI – monitoramento, avaliação e melhoria contínua.

CAPÍTULO VI
DA EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10. O Município deverá expandir a oferta de Educação Integral em Tempo Integral do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, assegurando condições de qualidade, equidade, permanência e aprendizagem, com ações permanentes de:

I – melhoria da infraestrutura;
II – formação dos profissionais;
III – qualificação curricular;
IV – acompanhamento da aprendizagem;
V – avaliação da qualidade;
VI – participação da comunidade;
VII – adequação da alimentação e do transporte escolar; e
VIII – acessibilidade e inclusão.

Art. 11. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Educação Infantil será realizada de forma progressiva, planejada e orientada considerando:

I – demanda manifesta e demanda potencial;
II – número de crianças atendidas;
III – vulnerabilidade socioeconômica;
IV – localização territorial;
V – condições de infraestrutura;
VI – disponibilidade de profissionais;
VII – capacidade orçamentária;
VIII – condições de alimentação e transporte;
IX – características próprias da Educação Infantil; e
X – necessidade de preservação dos direitos das crianças.

Parágrafo único. A implantação deverá observar especialmente as especificidades dos bebês e das crianças pequenas, respeitando seus tempos, necessidades de descanso, alimentação, higiene, brincadeira, convivência e desenvolvimento.

Art. 12. O Município poderá organizar escolas exclusivas de tempo integral ou escolas que combinem, de acordo com planejamento da rede e legislação aplicável, matrículas em tempo integral e parcial.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA E DOS TEMPOS EDUCATIVOS

Art. 13. A Educação Integral em Tempo Integral será organizada com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo.

Art. 14. Integram a jornada escolar e o processo educativo, os tempos destinados à:

I – alimentação;
II – higiene;
III – acolhimento;
IV – convivência;
V – socialização;
VI – descanso;
VII – transição entre atividades; e
VIII – deslocamentos internos necessários.

Parágrafo único. Os tempos referidos neste artigo deverão possuir intencionalidade educativa, infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados, observadas as especificidades de cada etapa.

Art. 15. A organização da jornada poderá utilizar manhã e tarde ou jornada contínua, preferencialmente em turno único, desde que assegurada a carga horária mínima, sem prejuízo de outras formas de organização que assegurem a jornada e a integração curricular.

Parágrafo único. A utilização de dois períodos de funcionamento não poderá resultar na fragmentação pedagógica entre turno e contraturno.

CAPÍTULO VIII
DO CURRÍCULO E DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 16. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser integrado, interdisciplinar, contextualizado e articulado às Diretrizes Curriculares Nacionais, à Base Nacional Comum Curricular, ao currículo da Rede Municipal e às especificidades do território.

Art. 17. A organização curricular deverá contemplar, conforme a etapa e modalidade:

I – conhecimentos científicos;
II – linguagens;
III – cultura;
IV – artes;
V – esporte e práticas corporais;
VI – tecnologia e cultura digital;
VII – educação ambiental;
VIII – educação para as relações étnico-raciais;
IX – direitos humanos;
X – promoção da saúde;
XI – cultura de paz;
XII – educação financeira;
XIII – estudo do território e da realidade local; e
XIV – demais experiências formativas previstas nas normas curriculares.

Art. 18. O Projeto Político-Pedagógico das instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverá:

I – definir concepções e objetivos;
II – organizar os tempos e espaços;
III – estabelecer estratégias pedagógicas;
IV – prever formas de participação da comunidade;
V – definir estratégias de avaliação;
VI – estabelecer mecanismos de acompanhamento da frequência e aprendizagem;
VII – articular as ações da escola com o território;
VIII – plano de ação da escola; e
XIX – planejamento docente estruturado dentro das diretrizes;

CAPÍTULO IX
DA INCLUSÃO, EQUIDADE E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 19. A Política Municipal deve assegurar educação inclusiva, acessível e equitativa a todos os estudantes.

Art. 20. O Atendimento Educacional Especializado – AEE será assegurado aos estudantes que dele necessitem, de acordo com a legislação específica, de forma complementar ou suplementar à escolarização, articulado ao trabalho pedagógico da classe comum e, quando existente, às salas de recursos multifuncionais.

Art. 21. A expansão e alocação das matrículas deverão priorizar, sempre que necessário, territórios e grupos em situação de maior vulnerabilidade, considerando indicadores sociais, educacionais, econômicos e territoriais.

Parágrafo único. A definição de prioridades para expansão e alocação de matrículas considerará, de forma interseccional, indicadores de vulnerabilidade socioeconômica, raça/cor, deficiência, localização territorial, situação de risco e demais fatores de desigualdade educacional, observadas as diretrizes nacionais.

CAPÍTULO X
DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 22. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem como dimensão estruturante a valorização e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação, reconhecendo que a qualidade da política depende das condições de trabalho, formação, participação e valorização dos profissionais.

Art. 23. A valorização dos profissionais da educação compreenderá, observada a legislação municipal específica:

I – formação inicial e formação continuada;
II – valorização da carreira;
III– respeito aos planos de cargos, carreiras e remuneração;
IV – garantia das condições adequadas de trabalho;
V – planejamento coletivo;
VI – participação na construção e avaliação da política;
VII – acompanhamento pedagógico;
VIII – incentivo à inovação e às boas práticas;
IX – ações de cuidado e promoção da saúde dos profissionais;
X – fortalecimento da gestão democrática; e
XI – reconhecimento das experiências profissionais desenvolvidas na rede.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação deverá constar do plano de formação continuada ações específicas para os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º A formação deverá contemplar, entre outros temas:

I – concepções de Educação Integral;
II – currículo integrado;
III – práticas interdisciplinares;
IV – avaliação da aprendizagem;
V – educação inclusiva;
VI – relações étnico-raciais;
VII – educação socioemocional;
VIII – desenvolvimento infantil;
IX – metodologias ativas e inovação pedagógica;
X – gestão e liderança educacional;
XI – proteção integral de crianças e adolescentes;
XII – articulação intersetorial; e
XIII – uso pedagógico das tecnologias.

Art. 25. A organização do trabalho dos profissionais deverá assegurar, nos termos da legislação aplicável, tempo destinado ao planejamento, estudo, formação, avaliação e trabalho coletivo.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação instituirá estratégias de identificação, valorização, reconhecimento e divulgação de boas práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino, com especial atenção às ações da educação integral e recomposição das aprendizagens, que apresentem caráter inovador, impacto positivo na aprendizagem dos estudantes e potencial de disseminação para outras unidades escolares.

§ 1º O reconhecimento das práticas poderá ocorrer por meio de certificação, medalhas, menções honrosas, divulgação das experiências e, quando previsto em legislação específica e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, concessão de abono/prêmio financeiro.

§ 2º Os critérios, procedimentos, categorias, formas de avaliação e condições para concessão das formas de reconhecimento previstas neste artigo serão estabelecidos em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Educação, assegurados os princípios da transparência, impessoalidade, isonomia e publicidade.

§ 3º A seleção das práticas poderá considerar, entre outros aspectos, evidências de melhoria da aprendizagem, inovação pedagógica, alcance e participação dos estudantes, equidade, possibilidade de replicação, utilização qualificada de dados educacionais, integração entre os profissionais da escola e contribuição para o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

Art. 27. Fica instituído o Simpósio Municipal de Boas Práticas para todas as etapas e modalidades da educação integral em tempo integral, como estratégia permanente de reconhecimento, valorização, socialização e disseminação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os princípios, objetivos e metas da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º O Simpósio constituir-se-á como espaço de formação, compartilhamento de experiências, reflexão sobre as práticas pedagógicas e disseminação de metodologias e estratégias que contribuam para a garantia do direito à aprendizagem e para a melhoria dos resultados educacionais.

§ 2º Poderão ser reconhecidas e socializadas experiências que evidenciem inovação pedagógica, impacto positivo na aprendizagem dos estudantes, equidade, inclusão, utilização de dados educacionais para o planejamento pedagógico, participação da comunidade escolar e potencial de replicabilidade em outras unidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º Os critérios de participação, inscrição, seleção, avaliação, reconhecimento, certificação e eventual premiação das experiências serão estabelecidos em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, transparência e isonomia.

Art. 28. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as normas municipais relativas aos cargos, carreira, remuneração, jornada, contratação e condições de trabalho dos profissionais da educação, vedada a criação de obrigações funcionais incompatíveis com a legislação de pessoal.

Art. 28. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as normas municipais relativas a cargos, carreira, remuneração, jornada, contratação e condições de trabalho dos

profissionais da educação, vedada a criação de obrigações funcionais incompatíveis com a legislação de pessoal existente no município.

CAPÍTULO XI
DA GOVERNANÇA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 29. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos de controle e participação social.

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a política;
II – elaborar o Plano Municipal de Expansão;
III – realizar diagnóstico da rede;
IV – acompanhar as escolas;
V – promover formação continuada;
VI – organizar o monitoramento;
VII – articular políticas intersetoriais;
VIII – garantir o planejamento orçamentário;
IX – divulgar os resultados; e
X – promover avaliação periódica da política.

Art. 31. O Conselho Municipal de Educação participará da formulação, apreciação, regulamentação e acompanhamento da Política Municipal, no âmbito de suas competências legais.

Parágrafo único. A apreciação pelo Conselho Municipal de Educação observará as competências normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras que lhe forem atribuídas pela legislação do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 32. As instituições de ensino assegurarão participação dos profissionais, estudantes, famílias, Conselhos Escolares e comunidade na implementação e avaliação da política.

CAPÍTULO XII
DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 33. O Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, instrumento de planejamento, acompanhamento e organização da manutenção, qualificação e expansão das matrículas de natureza operacional e revisável.

Art. 34. O Plano deverá considerar a realidade específica do Município de Correntes, incluindo:

I – a expansão do Ensino Fundamental em tempo integral pelo Município;
II – a expansão progressiva da Educação Infantil em tempo integral;
III – diagnóstico territorial;
IV – demanda educacional;
V – vulnerabilidade social;
VI – infraestrutura;
VII – recursos humanos;
VIII – alimentação;
IX – transporte;
X – financiamento;
XI – formação profissional;
XII – metas anuais;
XIII – cronograma;
XIV – indicadores; e
XV – mecanismos de monitoramento.

Art. 35. O Plano Municipal de Expansão será revisado periodicamente e deverá estabelecer metas diferenciadas para:

I – expansão, manutenção e qualificação do Ensino Fundamental em tempo integral; e
II – expansão do atendimento da Educação Infantil em tempo integral.

Art. 36. As estimativas anuais de criação de matrículas e as ações planejadas serão registradas nos instrumentos oficiais exigidos pela União, observadas as orientações do Ministério da Educação.

CAPÍTULO XIII
DA INFRAESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 37. O Município promoverá a adequação progressiva da infraestrutura das instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, observadas as especificidades de cada etapa.

Art. 38. As condições de oferta compreenderão, conforme a necessidade:
I – salas e ambientes pedagógicos;
II – espaços de convivência;
III – áreas para práticas esportivas e culturais;
IV – acessibilidade;
V – equipamentos e mobiliários;
VI – conectividade;
VII – água e saneamento;
VIII – energia;
IX – alimentação escolar;
X – transporte escolar;
XI – materiais pedagógicos; e
XII – demais condições necessárias à qualidade da oferta.

CAPÍTULO XIV
DA INTERSETORIALIDADE E DA ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Art. 39. A Política Municipal promoverá articulação permanente entre educação e as políticas públicas de:

I – saúde;
II – assistência social;
III – cultura;
IV – esporte;
V – meio ambiente;
VI – segurança alimentar;
VII – proteção da criança e do adolescente;
VIII – direitos humanos; e
IX – demais áreas pertinentes.

Art. 40. As instituições de ensino poderão utilizar espaços públicos e comunitários do território como ambientes educativos, observadas as condições de segurança, acessibilidade e planejamento pedagógico, sem prejuízo da garantia de segurança, acessibilidade, proteção integral e responsabilidade institucional pelo estudante.

Art. 41. A articulação intersetorial deverá priorizar ações destinadas à prevenção da evasão, proteção integral, inclusão, promoção da saúde, alimentação adequada, desenvolvimento infantil e garantia de direitos.

CAPÍTULO XV
DO FINANCIAMENTO

Art. 42. A Política Municipal será financiada por recursos destinados à educação, observada a legislação vigente, incluindo:

I – recursos próprios do Município;
II – Fundeb em no mínimo de 4% da arrecadação anual;
III – complementações da União, quando cabíveis;
IV – Programa Escola em Tempo Integral;
V – PNAE;
VI – PNATE;
VII – transferências voluntárias;
VIII – convênios e instrumentos de cooperação; e
IX – outras fontes legalmente destinadas à educação.

Art. 43. O Município observará, a aplicação mínima de 4% da receita anual do Fundeb na criação de matrículas em tempo integral, nos termos da regulamentação nacional vigente.

§ 1º A programação e aplicação dos recursos deverão estar articuladas ao Plano Municipal de Expansão.

§ 2º A execução das despesas observará as regras do Fundeb e da legislação aplicável às despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º Os valores destinados à criação de matrículas em tempo integral serão registrados nos sistemas oficiais de informações educacionais e orçamentárias, especialmente no SIOPE, quando exigido.

CAPÍTULO XVI
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 44. O Município realizará monitoramento permanente da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 45. O monitoramento considerará, entre outros:

I – número de matrículas;
II – percentual de matrículas em tempo integral;
III – frequência;
IV – abandono e evasão;
V – aprendizagem;
VI – desenvolvimento integral;
VII – equidade;
VIII – infraestrutura;
IX – alimentação;
X – transporte;
XI – formação profissional;
XII – execução financeira;
XIII – participação da comunidade;
XIV – percepção dos estudantes, famílias e profissionais.
XV – sustentabilidade financeira da oferta;
XVI – demanda por matrículas em tempo integral não atendida;
XVII – percentual de matrículas da Educação Infantil em tempo integral; e
XVIII – condições de trabalho e participação dos profissionais da educação.

Art. 46. A avaliação deverá ser diagnóstica, processual, institucional, participativa e orientada para a melhoria contínua da política.

Art. 47. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar a revisão do Plano Municipal de Expansão, dos Planos de Ação das escolas e dos Projetos Político-Pedagógicos.

Art. 48. O Município assegurará transparência dos dados e resultados da Política Municipal, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XVII
DA IMPLEMENTAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará esta Lei, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 50. Os documentos curriculares, regimentos escolares, Projetos Político-Pedagógicos, normas de funcionamento e demais instrumentos da Rede Municipal deverão ser revisados e atualizados para adequação a esta Lei e às normas nacionais vigentes.

Art. 51. A regulamentação deverá estabelecer procedimentos específicos para a implantação progressiva da Educação Infantil em Tempo Integral, considerando as especificidades da primeira infância.

Art. 52. A implementação da presente Lei observará os instrumentos de planejamento municipal, especialmente:

I – Plano Municipal de Educação;
II – Plano Plurianual;
III – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Lei Orçamentária Anual; e
V – Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 53. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, no prazo estabelecido em regulamentação própria, diagnóstico específico da Educação Infantil para subsidiar a implantação e expansão da oferta em tempo integral.

Art. 54. O Plano Municipal de Expansão deverá estabelecer metas para a implantação progressiva da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Tempo Integral, com prioridade definida a partir de critérios de demanda, equidade, vulnerabilidade e viabilidade da oferta.

Art. 55. A Política Municipal será revisada periodicamente ou sempre que houver alteração relevante nas diretrizes nacionais que disciplinam a Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 13 de outubro 2026.

Correntes/PE, 13 de outubro de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:47D2DB34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
DISPENSA Nº 014/2026

RECONHEÇO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da **DISPENSA Nº 014/2026**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**. Ata de dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", gerados no Município de Cortês/PE, incluindo o fornecimento de bombonas com capacidade de 200 litros para acondicionamento dos resididos, em conformidades com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a Resolução CONAMA nº 358/2025 e a Resolução RDC ANVISA Nº 306/2024 de acordo com as especificações constantes neste Termo de frota Referência.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: 11.863.530/0001-80
Valor: **R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Cortês/PE, 13 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:B7A47A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 328, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do jovem Anthony Thiago da Silva, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do jovem Anthony Thiago da Silva ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como notável cidadão, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do jovem Anthony Thiago da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:24E6BF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 329, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor Garibaldi Bezerra Gurgel, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Garibaldi Bezerra Gurgel ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como notável cidadão, médico, servidor público municipal e estadual e Deputado do Estado de Pernambuco, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Garibaldi Bezerra Gurgel, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão, médico, servidor público municipal e estadual e Deputado do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 28 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9F7A18EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026 – PMC

Contrato nº 075/2026. Processo Administrativo nº 046/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”, gerados no Município de Cortês/PE, incluindo o fornecimento de bombonas com capacidade de 200 litros para acondicionamento dos resididos, em conformidades com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a Resolução CONAMA nº 358/2025 e a Resolução RDC ANVISA Nº 306/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: 11.863.530/0001-80
Valor: **R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Cortês/PE, 13 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:C09653BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 19 AGOSTO DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês o Bloco Carnavalesco do

Caixão, institui sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos, estabelece diretrizes de salvaguarda e incentivo, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês o Bloco Carnavalesco do Caixão, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, social e econômica para a população cortesense.

Art. 2º Fica garantido o desfile do Bloco do Caixão sempre nas sextas-feiras de carnaval, conforme sua tradição, sendo incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cortês.

§ 1º Durante o desfile da agremiação podem ser utilizados carros alegóricos, carros de som, trio elétrico, minitrio elétrico, paredões de som e toda e qualquer alegoria tradicionalmente utilizada.

§ 2º Com a simples solicitação de qualquer representante do Bloco do Caixão apresentada ao poder público, o desfile e demais atividades vinculadas ao desfile da agremiação, como shows, apresentações artísticas e toda e quaisquer atividades culturais, poderão ser estendidas até às 02h (duas horas) da manhã do sábado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal instituirá medidas de proteção, valorização, promoção e salvaguarda do Bloco Carnavalesco do Caixão, podendo:

I - apoiar sua realização por meio de políticas públicas culturais;

II - fomentar sua divulgação em âmbito municipal, estadual e nacional;

III - incentivar a participação de artistas locais;

IV - promover ações educativas voltadas a preservação da memória cultural;

V - estimular parcerias com entidades públicas e privadas;

VI - reconhecer e valorizar o caráter popular, inclusivo e democrático do Bloco do Caixão, promovendo o respeito à diversidade cultural e social.

Art. 4º O bloco carnavalesco de que trata o artigo 1º poderá receber incentivos culturais e financeiros do poder público municipal com a finalidade de valorizar o desfile da agremiação e as festividades carnavalescas.

Art. 5º O reconhecimento que trata esta lei visa preservar a memória cultural e a identidade do povo cortesense, fortalecendo as tradições carnavalescas do município, bem como assegurar a continuidade de ações culturais do Bloco do Caixão durante todo o ano.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 001/2026, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F8C7329E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.277, DE 19 AGOSTO DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês o Bloco Carnavalesco D'Virote, institui sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos, estabelece diretrizes de salvaguarda e incentivo, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês o Bloco Carnavalesco D'Virote, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, social e econômica para a população cortesense.

Art. 2º Fica garantido o desfile do Bloco D'Virote sempre nas terças-feiras de carnaval, conforme sua tradição, sendo incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cortês.

§ 1º Durante o desfile da agremiação podem ser utilizados carros alegóricos, carros de som, trio elétrico, minitrio elétrico, paredões de som e toda e qualquer alegoria tradicionalmente utilizada.

§ 2º Com a simples solicitação de qualquer representante do Bloco Carnavalesco D'Virote apresentada ao poder público, o desfile e demais atividades vinculadas ao desfile da agremiação, como shows, apresentações artísticas e toda e quaisquer atividades culturais, poderão ser estendidas até às 02h (duas horas) da manhã da quarta-feira.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal instituirá medidas de proteção, valorização, promoção e salvaguarda do Bloco Carnavalesco D'Virote, podendo:

I - apoiar sua realização por meio de políticas públicas culturais;

II - fomentar sua divulgação em âmbito municipal, estadual e nacional;

III - incentivar a participação de artistas locais;

IV - promover ações educativas voltadas a preservação da memória cultural;

V - estimular parcerias com entidades públicas e privadas;

VI - reconhecer e valorizar o caráter popular, inclusivo e democrático do Bloco D'Virote, promovendo o respeito à diversidade cultural e social.

Art. 4º O bloco carnavalesco de que trata o artigo 1º poderá receber incentivos culturais e financeiros do poder público municipal com a finalidade de valorizar o desfile da agremiação e as festividades carnavalescas.

Art. 5º O reconhecimento que trata esta lei visa preservar a memória cultural e a identidade do povo cortesense, fortalecendo as tradições carnavalescas do município, bem como assegurar a continuidade de ações culturais do Bloco D'Virote durante todo o ano.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 002/2026, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E15B14FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 19 AGOSTO DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês o Bloco Carnavalesco Madeira que Dá em Doido, institui sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos, estabelece diretrizes de salvaguarda e incentivo, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês o Bloco Carnavalesco Madeira que Dá em Doido, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, social e econômica para a população cortesense.

Art. 2º Fica garantido o desfile do Bloco Madeira que Dá em Doido sempre nas segundas-feiras de carnaval, conforme sua tradição, sendo incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cortês.

§ 1º Durante o desfile da agremiação podem ser utilizados carros alegóricos, carros de som, trio elétrico, minitrio elétrico, paredões de som e toda e qualquer alegoria tradicionalmente utilizada.

§ 2º Com a simples solicitação de qualquer representante do Bloco Carnavalesco Madeira que Dá em Doido apresentada ao poder público, o desfile e demais atividades vinculadas ao desfile da agremiação, como shows, apresentações artísticas e toda e quaisquer atividades culturais, poderão ser estendidas até às 20h (vinte horas) da segunda-feira.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal instituirá medidas de proteção, valorização, promoção e salvaguarda do Bloco Carnavalesco Madeira que Dá em Doido, podendo:

I - apoiar sua realização por meio de políticas públicas culturais;

II - fomentar sua divulgação em âmbito municipal, estadual e nacional;

III - incentivar a participação de artistas locais;

IV - promover ações educativas voltadas a preservação da memória cultural;

V - estimular parcerias com entidades públicas e privadas;

VI - reconhecer e valorizar o caráter popular, inclusivo e democrático do Bloco Madeira que Dá em Doido, promovendo o respeito à diversidade cultural e social.

Art. 4º O bloco carnavalesco de que trata o artigo 1º poderá receber incentivos culturais e financeiros do poder público municipal com a finalidade de valorizar o desfile da agremiação e as festividades carnavalescas.

Art. 5º O reconhecimento que trata esta lei visa preservar a memória cultural e a identidade do povo cortesense, fortalecendo as tradições carnavalescas do município, bem como assegurar a continuidade de ações culturais do Bloco Madeira que Dá em Doido durante todo o ano.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 003/2026, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8DD0BF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 19 AGOSTO DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês o Bloco Carnavalesco Mela Mela, institui sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos, estabelece diretrizes de salvaguarda e incentivo, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês o Bloco Carnavalesco Mela Mela, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, social e econômica para a população cortesense.

Art. 2º Fica garantido o desfile do Bloco Mela Mela sempre nos domingos de carnaval, conforme sua tradição, sendo incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cortês.

§ 1º Durante o desfile da agremiação podem ser utilizados carros alegóricos, carros de som, trio elétrico, minitrio elétrico, paredões de som e toda e qualquer alegoria tradicionalmente utilizada.

§ 2º Com a simples solicitação de qualquer representante do Bloco Carnavalesco Mela Mela apresentada ao poder público, o desfile e demais atividades vinculadas ao desfile da agremiação, como shows, apresentações artísticas e toda e quaisquer atividades culturais, poderão ser estendidas até às 20h (vinte horas) do domingo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal instituirá medidas de proteção, valorização, promoção e salvaguarda do Bloco Carnavalesco Mela Mela, podendo:

I - apoiar sua realização por meio de políticas públicas culturais;

II - fomentar sua divulgação em âmbito municipal, estadual e nacional;

III - incentivar a participação de artistas locais;

IV - promover ações educativas voltadas a preservação da memória cultural;

V - estimular parcerias com entidades públicas e privadas;

VI - reconhecer e valorizar o caráter popular, inclusivo e democrático do Bloco Mela Mela, promovendo o respeito à diversidade cultural e social.

Art. 4º O bloco carnavalesco de que trata o artigo 1º poderá receber incentivos culturais e financeiros do poder público municipal com a finalidade de valorizar o desfile da agremiação e as festividades carnavalescas.

Art. 5º O reconhecimento que trata esta lei visa preservar a memória cultural e a identidade do povo cortesense, fortalecendo as tradições

carnavalescas do município, bem como assegurar a continuidade de ações culturais do Mela Mela durante todo o ano.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 004/2026, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:39BB2F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.280, DE 19 AGOSTO DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês o Bloco Carnavalesco As Puaras, institui sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos, estabelece diretrizes de salvaguarda e incentivo, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês o Bloco Carnavalesco As Puaras, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, social e econômica para a população cortesense.

Art. 2º Fica garantido o desfile do Bloco As Puaras sempre nos sábados de carnaval, conforme sua tradição, sendo incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cortês.

§ 1º Durante o desfile da agremiação podem ser utilizados carros alegóricos, carros de som, trio elétrico, minitrio elétrico, paredões de som e toda e qualquer alegoria tradicionalmente utilizada.

§ 2º Com a simples solicitação de qualquer representante do Bloco Carnavalesco As Puaras apresentada ao poder público, o desfile e demais atividades vinculadas ao desfile da agremiação, como shows, apresentações artísticas e toda e quaisquer atividades culturais, poderão ser estendidas até às 2h (duas horas) do domingo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal instituirá medidas de proteção, valorização, promoção e salvaguarda do Bloco Carnavalesco As Puaras, podendo:

I - apoiar sua realização por meio de políticas públicas culturais;

II - fomentar sua divulgação em âmbito municipal, estadual e nacional;

III - incentivar a participação de artistas locais;

IV - promover ações educativas voltadas a preservação da memória cultural;

V - estimular parcerias com entidades públicas e privadas;

VI - reconhecer e valorizar o caráter popular, inclusivo e democrático do Bloco As Puaras, promovendo o respeito à diversidade cultural e social.

Art. 4º O bloco carnavalesco de que trata o artigo 1º poderá receber incentivos culturais e financeiros do poder público municipal com a finalidade de valorizar o desfile da agremiação e as festividades carnavalescas.

Art. 5º O reconhecimento que trata esta lei visa preservar a memória cultural e a identidade do povo cortesense, fortalecendo as tradições carnavalescas do município, bem como assegurar a continuidade de ações culturais do As Puaras durante todo o ano.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 005/2026, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:06A79B21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.284.509/0001-25, referente à apresentação artística PRISCILA SENNA, no valor total de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 050/2026 o qual tem como objeto a Contratação de serviços artísticos da cantora PRISCILA SENNA, para a festa de Santa Terezinha– Edição 2026, a realizar-se no dia 23 de Outubro, as 00h, neste município de Cumaru–PE

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru-PE, 13 de outubro de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:1F5C020F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

HDF EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 68.657.457/0001-07, referente à apresentação artística do cantor PV CALADO, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 051/2026 o qual tem como objeto a Contratação de serviços artísticos do cantor PV CALADO, para a festa de Santa Terezinha– 80° Edição 2026, a

realizar-se no dia 23 de Outubro, as 22h, neste município de Cumaru–PE

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru-PE, 13 de outubro de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:134BDAFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Número do Plano de Ação:
30882120250002-026249
Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE CUPIRA
CNPJ do Ente Recebedor:
10.191.799/0001-02
UF:
PE
Status do PAR:
Habilitado
Data e hora de envio:
25/11/2025 às 15:25
Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação:
R$ 797.141,04

O MUNICIPIO DE CUPIRA possui:
Plano de Cultura
Plano de Cultura
Número da Lei
250
Ano da Lei
2024
Lei
Lei nº 250 de 2024.

Processo de Consulta Pública:

O MUNICIPIO DE CUPIRA tem disponível R$ 199.285,26 para distribuir no PAR

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial
Data da consulta: 19/08/2025
CEP: 55460000
Logradouro: Rua Novo Horizonte
Número: 260
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: Novo Horizonte Município: Cupira Estado/UF: PE
Número de Participantes: 34
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Conselho de Cultura, Audiências públicas, Outras formas de participação, sociedade civil, classe artística, fazedores de cultura, gestão pública

Meta 1 - Ações Gerais R$:190.000,00
Exercício 2025

1.1 Fomento Cultural R$ 158.308,00
Festival da Consciência Negra
Valor da Atividade: R$40.000,00

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Capoeira; Culturas Populares e Tradicionais; Cultura dos Povos Originários; Dança; Festas e Celebrações; Patrimônio Cultural Imaterial
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Difusão e Circulação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Monitoramento e avaliação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território de povos e comunidades tradicionais
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Quilombola
Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Categorias específicas; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos

Semana Multicultural e Oficinas de Formação
Valor da Atividade: R$92.308,00
Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Dança; Literatura; Música Popular; Patrimônio Cultural Imaterial; Teatro
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Difusão e Circulação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Formação; Monitoramento e avaliação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Outros; todo território municipal
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Outros; toda cultura local
Ação afirmativa da atividade:
Categorias específicas; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos

Ciclo Junino
Valor da Atividade: R$26.000,00
Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Culturas Populares e Tradicionais; Festas e Celebrações; Patrimônio Cultural Imaterial
Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção; Difusão e Circulação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Monitoramento e avaliação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Outros; todo território municipal
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Turismo; Outros; cultura local
Ação afirmativa da atividade:
Categorias específicas; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos

1.3 Obras, reformas e aquisições R$ 31.692,00

1.3.1 Museu
Valor da Atividade: R$31.692,00
Tipo de atividade de infraestrutura:
Reforma/adaptação

Meta 3 - Custo operacional R$ 9.285,26
Exercício 2025

3.2 Gestão e operacionalização R$ 9.285,26
3.2.1 Custo operacional
Valor da Atividade: R$9.285,26
Descrição da atividade:
Operacionalização
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Apoio Administrativo; Estudos e avaliações

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais R$ 190.000,00
1.1 Fomento Cultural R$ 158.308,00
1.1.1 Festival da Consciência Negra R$ 40.000,00
1.1.2 Semana Multicultural e Oficinas de Formação R$ 92.308,00
1.1.3 Ciclo Junino R$ 26.000,00

Soma das Atividades R$ 158.308,00

1.3 Obras, reformas e aquisições R$ 31.692,00
1.3.1 Museu R$ 31.692,00
Soma das Atividades R$ 31.692,00
Soma das ações R$ 190.000,00

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional R$ 9.285,26
3.2 Gestão e operacionalização R$ 9.285,26
3.2.1 Custo operacional R$ 9.285,26
Soma das Atividades R$ 9.285,26
Soma das ações R$ 9.285,26

Total R$ 199.285,26

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:B61D5288

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTODIA
RESOLUÇÃO Nº 004-2026 - CVC

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o § 4º do art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Custódia, aprovado pela Resolução nº 04, de 17 de dezembro de 2024, para modificar o período de realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1º O §4º do artigo 45 da Resolução nº 04, de 17 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Custódia, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 45. [...]
§4º A eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio ocorrerá no dia 1º de janeiro, conforme dispõe o art. 37, e para o segundo biênio poderá ser realizada no período compreendido entre 1º de outubro e 31 de dezembro do segundo ano da legislatura, com posse no primeiro dia do mês de janeiro seguinte, exigindo-se, neste caso, a publicação de edital com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, dando conhecimento pessoal aos Vereadores para a abertura das inscrições.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Custódia, em 13 de outubro de 2026.

ALYSSON POSSIDÔNIO DO AMARAL SANTOS
Presidente

Publicado por:
Crislaine Bezerra Dos Santos
Código Identificador:EDC26545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 91 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.915

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$1.899.611,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.899.611,18
01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores
2 01.031.0001.1001.0000 Investimentos a Cargo do Poder Legislativo 26.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

12 01.031.0001.2002.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 84.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
38 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Espor 151.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

69 27.812.0005.2304.0000 Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal 20.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
77 04.122.0002.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Publica 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

129 20.544.0007.1042.0000 Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatóri 87.237,39
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
139 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 29.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
162 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

167 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 80.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
185 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 20.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

192 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 53.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

193 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

212 15.541.0006.1200.0000 Construção, Reforma e Manutenção de Praças, Jardins e Espa 27.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

210 15.451.0010.2306.0000 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública 40.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 751 00
01 TESOURO
751 000 Contribuição Custeio Serv.Ilumi. - COSIP

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
291 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade 19.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

313 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 37.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

324 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

373 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 18.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

408 10.302.0012.1205.0000 Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal e Policlínica - A 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

417 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

418 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

435 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

450 10.303.0012.2104.0000 Manutenção do Programa de Qualificação Farmaceutica 8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
637 08.244.0026.2201.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Socia 26.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

715 08.245.0026.2132.0000 Bloco da Proteção Social Básica - PSB 2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
769 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

789 12.361.0004.2019.0000 Manutenção do Transporte Escolar 310.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 571 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

792 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 76.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

794 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 77.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

808 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 412.373,79
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

819 12.361.0004.2049.0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

994 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores
3 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 110.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
36 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

41 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

44 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

45 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

64 27.812.0005.1201.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 5.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

65 27.812.0005.1201.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

67 27.812.0005.1201.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
94 04.122.0002.2005.0000 Administrar para o Futuro -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

98 04.782.0009.1073.0000 Transporte -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

102 04.782.0009.1073.0000 Transporte -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

103 04.782.0009.1074.0000 Transporte -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

104 04.782.0009.1074.0000 Transporte -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

128 20.544.0007.1041.0000 Programa Água no Interior - PAI - 1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

130 20.544.0007.1048.0000 Programa Água no Interior - PAI - 1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

131 20.544.0007.1048.0000 Programa Água no Interior - PAI - 1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

132 20.544.0007.1048.0000 Programa Água no Interior - PAI - 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 710 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
710 000 Emenda Individual Estadual

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
134 20.544.0007.2082.0000 Programa Água no Interior - PAI -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

135 20.544.0007.2082.0000 Programa Água no Interior - PAI -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

137 20.544.0007.2084.0000 Programa Água no Interior - PAI -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

138 20.544.0007.2084.0000 Programa Água no Interior - PAI -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

140 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

144 20.544.0007.2330.0000 Programa Água no Interior - PAI -29.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
156 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -1.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

158 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -21.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

159 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
161 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

163 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

164 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -1.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

172 04.122.0002.2009.0000 Administrar para o Futuro -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 718 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
718 000 Auxilio Financeio - V da EC 123/2022

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
196 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

198 15.451.0006.1072.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

199 15.451.0006.1072.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

200 15.451.0006.1072.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

228 18.543.0006.1056.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
232 20.544.0007.2084.0000 Programa Água no Interior - PAI -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

235 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

237 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI -50.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher

254 08.244.0014.2251.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

262 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
312 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -29.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

348 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

349 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

350 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -93.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
352 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

353 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -4.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

354 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

355 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -25.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

356 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

357 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

359 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

361 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

363 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
365 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

380 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

384 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

398 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

404 10.301.0012.2328.0000 Viva Saúde -47.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 621 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

405 10.301.0012.2328.0000 Viva Saúde -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 621 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

413 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

443 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

447 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
448 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -96.373,79
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

449 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
571 08.244.0026.1108.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

584 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -30.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

588 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

589 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

592 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

594 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

596 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
597 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

598 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

600 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

601 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

602 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

603 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

604 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

605 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

606 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
607 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

608 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

609 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

612 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

613 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

614 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

615 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

616 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

640 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
642 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

645 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

646 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

658 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

660 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

661 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

664 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

665 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

666 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
667 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

668 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

669 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

670 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

678 08.244.0026.2327.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -18.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

684 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

686 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

687 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

688 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
689 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

690 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

691 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

693 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

695 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

696 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

697 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

698 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

699 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
700 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

701 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

702 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

703 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

704 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

706 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

708 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

713 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -2.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

719 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
723 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -3.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

727 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

733 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
746 12.306.0004.2021.0000 Juntos pela Educação -75.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 550 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

753 12.361.0004.1008.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

758 12.361.0004.1012.0000 Juntos pela Educação -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

759 12.361.0004.1012.0000 Juntos pela Educação -38.237,39
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 569 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
569 000 Outras Transferências de Recursos FNDE

768 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -21.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

778 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
783 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

793 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

795 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -126.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

804 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -42.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

864 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-1.899.611,18

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 25 de SETEMBRO de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:D0BFE611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2026. ERRATA

Em referência ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 179/2026 publicado no dia 15/09/2026, Edição 4182, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "o percentual de 12,28% (doze virgula vinte e oito por cento), perfazendo o valor total de R$ 85.959,60 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos)".

Leia-se: "o percentual de 11,47% (onze virgula quarenta e sete por cento), perfazendo o valor total de R$ 80.322,00 (oitenta mil, trezentos e vinte e dois reais".

Escada/PE, 13 de setembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:0A539A22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 487/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA DE LOCOMOÇÃO SIMPLES TIPO FURGÃO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 33.827.265/0001-17, Valor: R$ 305.800,00 (Trezentos e cinco mil e oitocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 13/10/2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B37D0485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026 – Abertura realizada em 09/10/2026 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA DE LOCOMOÇÃO SIMPLES TIPO FURGÃO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 33.827.265/0001-17, End.: Rua Ataides Reis Lago, 304 – Uraim 2 – Paragominas- PA – CEP: 68630-786. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, situado à Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro. Exu-PE.

Exu (PE), 09 de outubro de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5767138E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A Gestora do Fundo Municipal de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 021/2026, Data da Adjudicação: 09/10/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA DE LOCOMOÇÃO SIMPLES TIPO FURGÃO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE. Licitante Vencedor: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 33.827.265/0001-17, End.: Rua Ataídes Reis Lago, 304 – Uraim 2 – Paragominas- PA – CEP: 68630-786, Valor: R$ 305.800,00 (Trezentos e cinco mil e oitocentos reais).

Exu-PE, em 09 de outubro de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:81905891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do Processo Licitatório nº 024/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026, para **AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA DE LOCOMOÇÃO SIMPLES TIPO FURGÃO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 33.827.265/0001-17, Rua Ataídes Reis Lago, 304 – Uraim 2 – Paragominas- PA – CEP: 68630-786, Valor: R$ 305.800,00 (Trezentos e cinco mil e oitocentos reais).

Exu (PE), 09 de outubro de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CD449D80

GABINETE DO PREFEITO
AMUTTE DECRETO Nº 044

DECRETO Nº 044, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE EXU – AMUTTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento na Lei Municipal nº 1.441/2023**, que dispõe sobre a criação e organização da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu – AMUTTE;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE EXU - AMUTTE**, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Regimento Interno passa a integrar este Decreto para todos os fins legais.

Art. 3º Fica sem efeito a publicação anterior do Regimento Interno da AMUTTE, realizada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 9 de abril de 2026, passando a vigorar, para todos os fins, o Regimento Interno aprovado na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE EXU-AMUTTE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I
DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE EXU- AMUTTE

Art. 1º A Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu – AMUTTE integra a Administração Pública indireta do Município de Exu, como órgão de execução de primeiro nível hierárquico, é vinculada ao Chefe do Poder Executivo Municipal e possui personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, patrimônio próprio e autonomia orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial, nos limites da Lei Municipal nº 1.441/2023, regendo-se por este Regimento Interno e pela legislação aplicável.

SEÇÃO II
DA MISSÃO INSTITUCIONAL E FINALIDADE

Art. 2º É missão e finalidade da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu – **AMUTTE**, em consonância com a política de mobilidade urbana, de desenvolvimento econômico e social e diretrizes relativas ao Município de Exu, exercer a gestão, o disciplinamento, a regulamentação e a fiscalização da circulação de veículos, do transporte público de passageiros e dos estacionamentos rotativos dos logradouros públicos.

CAPÍTULO II
DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 3º A Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu – AMUTTE funcionará por prazo indeterminado, com sede no Município de Exu, Estado de Pernambuco, onde terá seu foro.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Autarquia, entre outras atividades:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas setoriais de trânsito e transporte, no âmbito de sua atribuição funcional;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas;
V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – executar a fiscalização de trânsito no âmbito de sua circunscrição, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, observadas as competências privativas e concorrentes estabelecidas na legislação vigente;
VII – notificar os infratores e arrecadar as multas aplicadas pela AMUTTE no âmbito de sua competência, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e da regulamentação vigente;
VIII – fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
IX – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
X – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XI – credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XII – analisar o impacto sobre o transporte e o trânsito, sob a sua área de influência, dos polos geradores de tráfego, assim considerados os shoppings, supermercados, escolas, igrejas e congêneres, para que obtenham o respectivo licenciamento do órgão competente, nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV – implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
XVI – desenvolver, diretamente ou mediante delegação, atividades de planejamento, projetos e consultorias nas áreas de sua atuação, em especial, do trânsito, abrangendo sinalização de vias, engenharia de tráfego, educação de trânsito, controle e análise estatística;
XVII – realizar programas de capacitação de pessoal na área de trânsito e transportes, visando o desenvolvimento e aprimoramento de suas ações.
XVIII – exercer as demais competências atribuídas aos órgãos e entidades executivos municipais de trânsito pelos arts. 24 e 24-A do Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação complementar, observadas as competências privativas dos demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 1º As atividades da Autarquia devem guardar compatibilização técnica com as ações dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Exu, a fim de atender às diretrizes gerais fixadas pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Para o pleno desempenho de suas finalidades, a Autarquia poderá celebrar contratos, convênios ou acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, que visem o desenvolvimento de estudos, afetos às suas áreas, articulando-os às secretarias e aos demais órgãos e entidades da municipalidade.
§ 3º A Autarquia poderá desenvolver programas, projetos e obras em regime de parceria com a iniciativa privada, respeitada a legislação pertinente às Concessões Públicas e de Parcerias Público-Privadas, visando desenvolvimento de ações, no âmbito de suas competências.
§ 4º A celebração de contratos, convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos observará a legislação aplicável e será adotada quando necessária à execução das atividades da Autarquia.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Os bens integrantes do patrimônio da AMUTTE submetem-se ao regime jurídico aplicável aos bens públicos, observada a legislação vigente.

Art. 6º Constituem patrimônio da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu – AMUTTE:
- os bens e direitos que, a qualquer título, lhe venham a ser adjudicados, transferidos ou doados por pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas;
- o que vier a ser constituído na forma legal.

Art. 7º Constituem recursos financeiros da Autarquia:
- as receitas decorrentes das multas e demais penalidades aplicadas pela AMUTTE no âmbito de sua competência, nos termos da legislação de trânsito e transporte;
- recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal e de outros Poderes Públicos, repassados à Autarquia;
- doações, subvenções, legados e contribuições de pessoas de direito público ou privado, nacionais, internacionais e estrangeiras;
- produtos de operações de crédito e convênios de receitas;
- rendas patrimoniais, inclusive juros e dividendos, ou decorrentes da prestação de seus serviços;

- recursos oriundos da alienação de material inservível ou de bens patrimoniais da Autarquia;
VII - outros recursos que lhe sejam atribuídos.
Parágrafo único. Em caso de extinção da Autarquia, seus bens, direitos e obrigações serão revertidos ao Município de Exu.

Art. 8º Observada a legislação vigente, a Autarquia poderá pleitear a obtenção de financiamentos ou realizar operações de crédito, quando legalmente admitidas, mediante observância das normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis e das autorizações exigidas pela legislação.

Art. 9º A administração financeira, material e patrimonial da Autarquia obedecerá aos princípios gerais estabelecidos na legislação específica que lhe sejam aplicáveis, e aos seguintes:
I – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil;
II – A proposta orçamentária para cada exercício será encaminhada à Controladoria Geral do Município, nos prazos e na forma definidos na legislação pertinente;
III – O plano geral de contas da Autarquia, em sua sistemática e no que se refere às receitas, despesas e demais elementos, objetivará o perfeito conhecimento da vida financeira da entidade, bem como a apuração dos custos e resultados.
Art. 10. A execução orçamentária e a prestação de contas anual da Autarquia obedecerão às normas de administração financeira, adotadas pelo Município.
Parágrafo único. A prestação anual de contas a que se refere este artigo será submetida aos órgãos municipais e externos de controle competentes, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. A estrutura organizacional básica da AMUTTE observará o disposto na Lei Municipal nº 1.441/2023 e alterações posteriores, compreendendo:

I - Diretor-Presidente;
II - Conselho Municipal de Transporte de Exu - CMTE;
III - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;
IV - cargos de provimento efetivo previstos na legislação municipal aplicável;
V - cargos de provimento em comissão e funções gratificadas previstos na Lei Municipal nº 1.441/2023 e alterações posteriores.

Seção II
Das Incompatibilidades

Art. 12 Os dirigentes, membros de colegiados e demais agentes públicos vinculados à AMUTTE observarão as incompatibilidades, impedimentos e vedações previstos na Constituição Federal, na legislação municipal e nas normas específicas aplicáveis às respectivas funções.

Parágrafo único. As incompatibilidades e os impedimentos específicos dos integrantes da JARI observarão o seu Regimento Interno e as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA AUTARQUIA

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 13. A administração da Autarquia será exercida por seu Diretor-Presidente.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito de Exu a nomeação e a exoneração do Diretor-Presidente e dos demais ocupantes de cargos comissionados da Autarquia, observada a Lei Municipal nº 1.441/2023.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 14. Compete ao Presidente da Autarquia:
I – Coordenar a elaboração do Programa Anual de Trabalhos a cargo da AMUTTE e, na época própria, apresentar ao Prefeito Municipal;
II – Exercer a função de ordenador de despesas, podendo delegar tal encargo ao substituto interinamente;
III – cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Regimento Interno;
IV – Dirigir, coordenar e supervisionar as ações executiva, administrativa, financeira e patrimonial da AMUTTE;
V – Convocar e presidir ou indicar representante para conduzir as reuniões periódicas internas;
VI – Contratação de serviços e outros pertinentes à natureza de sua competência;
VII – Indicar o Presidente da Junta Administrativa de Infração – JARI;
VIII – Representar a AMUTTE ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
IX – Exercer todas as funções de gerência e administração dos transportes e trânsito, podendo, para tanto, conceber modelos, baixar normas, estabelecer diretrizes e procedimentos, fixar metas e prioridades para a consecução dos objetivos da AMUTTE;
X – Determinar a realização de sindicâncias e instauração de processos administrativos para a apuração de faltas ou irregularidades praticadas por servidores, bem como as decorrentes de infrações da legislação de trânsito;
XI – Propor a abertura de inquérito policial para a apuração de faltas ou irregularidades;
XII – Planejar e coordenar articulações com organizações nacionais e internacionais com vistas à captação de recursos e desenvolvimento de programas de cooperação técnica de mútuo interesse na área de transportes e trânsito;
XIII – Assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, documentos que impliquem em responsabilidade financeira e fiscal, bem como movimentar e controlar contas bancárias;
XIV – delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em Lei;
XV – Autorizar abertura de licitação, observada a legislação, para aquisição, alienação, empréstimo e aluguel de bens móveis e imóveis, e homologar o seu resultado;
XVI – Julgar recursos contra penalidades aplicadas a fornecedores; e
XVII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.
Parágrafo único. Os atos de administração, tais como admissão e demissão de pessoal efetivo, ocupantes de cargos em comissão e/ou funções de confiança da AMUTTE, contratação temporária por excepcional interesse público, serão atos do Diretor-Presidente e do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 15. Para fins de distribuição interna das atribuições previstas neste Regimento, e sem criação de cargos ou unidades administrativas além das previstas em lei, atuarão sob a direção do Diretor-Presidente os titulares dos seguintes cargos em comissão instituídos pela Lei Municipal nº 1.441/2023:

I - Diretor Executivo;
II - Assessor Jurídico;
III - Diretor do Departamento de Engenharia e Infraestrutura de Trânsito;
IV - Diretor do Departamento de Educação no Trânsito;
V - Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro;
VI - Diretor do Departamento de Transportes Públicos;
VII - Diretor de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. O apoio administrativo e financeiro à JARI será prestado pela AMUTTE na forma do art. 23 deste Regimento, preservada a independência decisória do colegiado.

Art. 16 À Presidência compete a prática de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu, compreendendo:
- apresentar o relatório anual de atividades e desempenho da Autarquia e as Demonstrações Financeiras;
-aprovar normas internas de funcionamento da Autarquia, desde que não impliquem criação, extinção ou alteração de cargos, órgãos ou unidades cuja disciplina dependa de lei;
- apresentar o plano anual de ações da Autarquia;
- autorizar viagens a serviço da Autarquia, inclusive ao exterior, de empregados públicos, servidores efetivos e gestores da entidade, concedendo as respectivas diárias em conformidade com o disposto na legislação municipal pertinente;
- aprovar o regulamento da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
- aprovar o Manual de Conduta Ética da Autarquia;
-encaminhar, na forma e prazos definidos na legislação específica, a prestação de contas, os demonstrativos orçamentário, financeiro e patrimonial.
VIII - promover a articulação com organizações nacionais e internacionais, com vistas à captação de recursos e desenvolvimento de programas de cooperação técnica de mútuo interesse na área de transporte e trânsito.

SEÇÃO II
DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 17. Compete ao Diretor Executivo:
I – acompanhar a entrada e saída dos documentos internos e externos encaminhados à Presidência;
II – organizar o expediente e os despachos do Presidente, bem como acompanhar as matérias de seu interesse;
III – protocolar em livro todas as saídas dos documentos após despacho do Presidente;
IV – controlar e acompanhar a agenda do Presidente;
V – elaborar minutas de documentos diversos para publicação, comunicações internas e demais documentos, com base nos pareceres técnicos e/ou despachos;
VI – encaminhar e acompanhar as publicações solicitadas à Procuradoria do Município de Exu;
VII – responder pelos documentos elaborados e/ou encaminhados pela Presidência, mantendo o arquivo organizado e atualizado;
VIII – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas pela Presidência.

SEÇÃO III
DO ASSESSOR JURÍDICO

Art. 18. Compete ao Assessor Jurídico:
I – planejar, coordenar e controlar as atividades e ações pertinentes à área jurídica da Autarquia referente a processos judiciais ou administrativos;
II – assessorar a Presidência e as Diretorias, no que se refere a processos judiciais ou administrativos;
III – emitir pareceres jurídicos referentes ao acompanhamento e decisões estratégicas de processos judiciais ou administrativos;
IV – formular consultas de natureza jurídica junto à sociedade de advogados contratada, quando houver, à Procuradoria Geral do Município de Exu, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais órgãos ou entes;
V – assessorar nas ações judiciais e extrajudiciais que envolvam ou afetem a Autarquia, encaminhando-as à sociedade de advogados contratada quando houver, e, se necessário, apreciar e elaborar as defesas judiciais e extrajudiciais que envolvam a Autarquia;
VI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas pela Presidência;
VII – elaborar relatórios de acompanhamento de processos judiciais e administrativos;
VIII – acompanhar o responsável pelo patrocínio da Autarquia em audiências e diligências processuais quando necessário;
IX – emitir parecer acerca de elaboração de termos aditivos de reajuste, prorrogação, acréscimo, decréscimo, entre outros, quando solicitado;
X – informar aos gestores, aos fiscais, bem como às gerências sobre questões relacionadas aos processos sob suas responsabilidades;
XI – orientar os gestores e fiscais quanto aos aspectos jurídicos relacionados às demandas processuais;
XII – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO IV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO

Art. 19. Compete ao Diretor do Departamento de Engenharia e Infraestrutura de Trânsito:
I – planejar, estudar e propor medidas de engenharia de tráfego destinadas à melhoria da circulação, da fluidez e da segurança viária;
II – elaborar, analisar e acompanhar projetos de sinalização horizontal, vertical, semafórica e de demais dispositivos e equipamentos de controle viário;
III – realizar levantamentos, estudos e diagnósticos de tráfego, circulação, segurança viária e infraestrutura de trânsito, inclusive para subsidiar alterações de circulação;
IV – analisar, no âmbito de sua competência, os impactos de obras, eventos, empreendimentos, loteamentos e polos geradores de tráfego sobre o sistema viário e a segurança do trânsito;
V – acompanhar a implantação, manutenção e adequação da sinalização e das intervenções de engenharia de tráfego promovidas pela AMUTTE;
VI – emitir pareceres, notas e relatórios técnicos em assuntos de engenharia de tráfego e infraestrutura viária de competência da Autarquia;
VII – coletar, organizar, consolidar, controlar e analisar dados estatísticos relativos ao trânsito, à circulação viária, à frota circulante e aos sinistros de trânsito no Município;
VIII – elaborar estudos, levantamentos e diagnósticos sobre sinistros de trânsito, sua distribuição, características e causas, visando subsidiar o planejamento e a adoção de medidas de engenharia, fiscalização, educação e segurança viária;
IX – controlar e manter atualizados os dados estatísticos relativos à frota de veículos em circulação no Município, bem como os veículos registrados e licenciados, observadas as competências dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;
X – elaborar estudos sobre eventos, obras, intervenções e demais situações que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário ou comprometer a segurança do trânsito;
XI – consolidar os dados estatísticos relativos à acidentalidade no trânsito no Município e encaminhá-los aos órgãos competentes para alimentação dos sistemas e registros nacionais e estaduais, inclusive o Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito – RENAEST, conforme a legislação pertinente;
XII – coletar e controlar os dados relativos à exploração dos serviços de transporte no âmbito de competência da AMUTTE, subsidiando o planejamento e a gestão do sistema de mobilidade urbana;
XIII – encaminhar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN e aos demais órgãos competentes, quando cabível, os dados, estudos e informações estatísticas produzidos pela Autarquia;
XIV – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas pela Presidência.

SEÇÃO V
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

Art. 20. Compete ao Diretor do Departamento de Educação no Trânsito:
I – planejar, elaborar, implantar e coordenar a execução das atividades de educação para o trânsito e transporte, obedecendo à política e diretriz estabelecidas pela Presidência;
II – planejar, elaborar, promover, coordenar e supervisionar, bem como acompanhar e avaliar os resultados de projetos, ações e campanhas educativas e preventivas de sinistros de trânsito;

III – divulgar as ações e atividades da Autarquia ao público interno e externo, com autorização da Presidência, através dos diversos meios e instrumentos de comunicação, interagindo com a comunidade, para que se tenha um atendimento de qualidade para a população usuária dos serviços da Autarquia;
IV – elaborar campanhas educativas de trânsito, visando sensibilizar e educar os usuários e a sociedade para as questões pontuais, relacionadas à segurança e à boa convivência no trânsito;
V – propor projetos de educação para o trânsito e transportes nas instituições de ensino;
VI – manter um bom relacionamento com os meios de comunicação locais e nacionais, aprimorando a imagem da Autarquia junto à opinião pública;
VII – gerenciar o serviço de atendimento ao cidadão, atendendo e encaminhando aos setores competentes as demandas;
VIII – gerenciar o atendimento ao cidadão idoso, gestantes e às pessoas com deficiência na emissão de credenciais para utilização de vagas de estacionamento a eles destinadas, assim como gerenciar a emissão gratuita dos talões de Zona Azul;
IX – gerenciar o atendimento ao cidadão através da Ouvidoria Geral do Município, encaminhando as demandas aos setores competentes e elaborando as respostas;
X – supervisionar e garantir a qualidade do serviço prestado à população através das mídias sociais, a exemplo do Instagram da Prefeitura de Exu;
XI – emitir pareceres técnicos em assuntos da área de sua atuação, observadas as diretrizes institucionais;
XII – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas pela Presidência.
Art. 21. Sem prejuízo dos cargos e funções previstos na Lei Municipal nº 1.441/2023, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente de Trânsito, criado pela Lei Municipal nº 1.635/2026 e integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Exu, quando em exercício na AMUTTE, desempenharão as atribuições previstas na referida lei e na legislação nacional de trânsito.
§ 1º A jornada de trabalho do cargo de Agente de Trânsito é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.635/2026.
§ 2º O exercício das atividades de fiscalização e operação de trânsito observará os requisitos de investidura, formação, atualização e designação previstos na legislação nacional e municipal aplicável.
§ 3º Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Orientador de Trânsito, criado pela Lei Municipal nº 1.635/2026 e integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Exu, quando em exercício na AMUTTE, desempenharão as atribuições previstas na referida lei.

SEÇÃO VI
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Art. 22. Compete ao Diretor do Departamento Administrativo/Financeiro:
I – supervisionar, controlar e acompanhar a execução orçamentária;
II – subsidiar o planejamento orçamentário para formação da LOA e do PPA;
III – supervisionar a elaboração da programação financeira mensal, trimestral e anual;
IV – orientar a elaboração da prestação de contas mensal, bimestral, quadrimestral e anual;
V – acompanhar a emissão, registros e controle de empenhos;
VI – emitir relatórios mensais quanto ao saldo de contas contidas no orçamento anual;
VII – orientar o fornecimento, para a contabilidade, de todos os dados necessários ao balanço orçamentário;
VIII – orientar e coordenar a análise prévia da emissão de empenhos, para um correto cumprimento da legislação, desde a emissão e liquidação das despesas;
IX – supervisionar a elaboração do planejamento econômico e financeiro da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano;
X – orientar o controle de caixa, bancos, numerários, papéis, títulos e outros valores;
XI – supervisionar a elaboração diária de relatórios financeiros, fluxo de caixa, saldos disponíveis e bloqueios;
XII – processar os recebimentos e pagamentos na forma e procedimentos do orçamento e da programação financeira;
XIII – executar as atividades de caixa;
XIV – coordenar a comercialização de bilhetes do estacionamento rotativo Zona Azul;
XV – elaborar as guias de recolhimento de tributos;
XVI – efetuar o controle previdenciário dos prestadores de serviço;
XVII – efetuar a conciliação bancária;
XVIII – efetuar, controlar e registrar o reembolso de multas de infração de trânsito e do transporte;
XIX – emitir faturas de contas a receber;
XX – efetuar o provisionamento das despesas;
XXI – efetuar o pagamento eletrônico;
XXII – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO VII
DO APOIO ADMINISTRATIVO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Art. 23. O apoio administrativo e financeiro à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.441/2023, será prestado pela AMUTTE por servidores designados para essa finalidade, sem criação de cargo ou unidade administrativa específica e preservada a independência decisória do colegiado.
I – fornecer informações administrativas requeridas pelos interessados nos processos de competência da JARI;
II – prestar apoio administrativo ao funcionamento da JARI, observada a legislação em vigor e a independência decisória do colegiado;
III – acompanhar o cumprimento do Regimento Interno da JARI no âmbito das atividades de apoio administrativo;
IV – organizar o fluxo administrativo dos processos submetidos à JARI, sem interferência no conteúdo dos julgamentos;
V – elaborar expedientes e minutas de atos relativos à composição da JARI, quando solicitado pela autoridade competente;
VI – elaborar as atas das reuniões da JARI e manter o controle administrativo de frequência de seus integrantes;
VII – preparar e organizar os processos para distribuição aos integrantes da JARI pelo Presidente do colegiado, na forma de seu Regimento Interno;
VIII – receber, organizar e preparar os processos destinados à JARI;
IX – adotar medidas de controle administrativo necessárias às atividades de apoio à JARI;
X – encaminhar solicitações de informações e diligências aos setores da Autarquia, quando determinadas pela JARI ou por seu Presidente;
XI – manter sistema de controle dos recursos protocolados e de sua movimentação administrativa;
XII – apoiar a realização de cursos, seminários, palestras e ações de atualização destinados aos integrantes da JARI;
XIII – organizar e prestar apoio administrativo às reuniões da JARI, respeitadas as atribuições do Presidente e a independência dos integrantes do colegiado;
XIV – encaminhar à Presidência da Autarquia as reivindicações e sugestões administrativas apresentadas pela JARI;
XV – divulgar aos integrantes titulares e suplentes da JARI as normas e atos dos órgãos superiores de trânsito de interesse do colegiado;
XVI – providenciar o encaminhamento ao Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco – CETRAN/PE dos recursos interpostos contra as decisões da JARI, observada a legislação vigente;
XVII – elaborar relatórios estatísticos administrativos relativos aos processos e decisões da JARI;
XVIII – manter organizado o arquivo dos processos da JARI e controlar sua movimentação;
XIX – verificar o ordenamento dos processos e dos documentos neles juntados, promovendo sua organização administrativa;
XX – preparar e acompanhar o calendário das reuniões da JARI, em articulação com o Presidente do colegiado;
XXI – executar outras atividades correlatas exclusivamente no âmbito do apoio administrativo, preservadas a autonomia e a independência decisória da JARI.

SEÇÃO VIII
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Art. 24. Compete ao Diretor do Departamento de Transportes Públicos:
I – organizar o atendimento de permissionários, autorizativos, condutores auxiliares e eventuais dos modais do Sistema de Transporte Municipal de Exu;
II – sugerir medidas à Assessoria Jurídica no que diz respeito à melhoria do atendimento aos permissionários, autorizativos, condutores auxiliares e eventuais dos modais do Sistema de Transporte Municipal de Exu;
III – relatar à Assessoria Jurídica as intercorrências ocorridas no atendimento;
IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas pela Presidência, em consonância com a Assessoria Jurídica;
V – orientar, controlar e fazer cumprir a política estabelecida pela Autarquia, no que se refere ao planejamento, à orientação e à definição das atividades desenvolvidas pelos diversos serviços e demandas da gestão do transporte e trânsito;
VI – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
VII – implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
VIII – coordenar a aplicação do planejamento estratégico estabelecido que permita ao ente levar a efeito as ações determinadas;
IX – apresentar, periodicamente, relatório circunstanciado e crítico sobre as ações empreendidas, indicando as falhas e possíveis soluções;
X – programar e planejar a fiscalização a fim de realizar ações eficientes que garantam o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação complementar pertinente, bem como o perfeito fluxo na circulação de pessoas e veículos;
XI – apoiar e fiscalizar a realização de eventos, obras civis e serviços que tenham impacto no sistema de circulação, quando devidamente aprovados, para minimizar seus efeitos no trânsito;
XII – planejar ações permanentes e especiais de monitoramento e intervenção no trânsito, para otimizar a circulação de veículos, pessoas e bens e melhorar a segurança dos usuários;
XIII – acompanhar o desempenho do trânsito para intervir, quando necessário, de forma precisa e no menor espaço de tempo possível, para garantir a boa circulação nas vias de Exu;
XIV – controlar e garantir a correta utilização e o funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito;
XV – coordenar e fiscalizar os sistemas de estacionamentos rotativos e especiais para garantir o atendimento à demanda por vagas e a qualidade dos serviços prestados aos usuários, tais como: Zona Azul, vaga de idoso, vaga destinada à pessoa com deficiência, vaga destinada à carga e descarga e pontos de táxi;
XVI – apoiar, com o efetivo, as diretrizes para a política de educação para o trânsito e transporte, visando realizar programas continuados de educação para o trânsito e transporte;
XVII – apoiar, com o efetivo, as campanhas educativas de trânsito e transporte, visando sensibilizar e educar os usuários e a sociedade para as questões pontuais relacionadas à segurança e à boa convivência no trânsito e no transporte;
XVIII – acompanhar a execução física e financeira dos contratos sob sua responsabilidade e exigir o cumprimento de suas cláusulas;
XIX – regulamentar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, de acordo com o previsto na legislação de trânsito;
XX – quando solicitado, apoiar, com o efetivo, as ações específicas na área ambiental, na fiscalização do nível de emissão de poluentes e do ruído produzido pelos veículos automotores ou por sua carga, promover e coordenar a implantação de dispositivos e equipamentos de controle, bem como a fiscalização nas vias;
XXI – apoiar as atividades para implantação da sinalização de trânsito, que deverão ser compatibilizadas, principalmente, com os planos de uso e ocupação do solo, pavimentação e obras viárias da Prefeitura, além de outros de interesse municipal;
XXII – definir, para os demais órgãos e entidades da Prefeitura, a organização e o disciplinamento do tráfego nos principais eventos promovidos pela mesma;
XXIII – avaliar e emitir autorização para situações especiais de tráfego e estacionamento, em horários e datas específicas, mediante requerimento;
XXIV – autorizar, mediante requerimento, o trânsito de veículos de cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, mediante escolta, se necessária;
XXV – conceder, mediante requerimento, autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XXVI – estabelecer as diretrizes para o policiamento ostensivo e a fiscalização de transporte e trânsito;
XXVII – apoiar e disponibilizar dados à JARI, quando solicitado;
XXVIII – emitir pareceres e relatórios específicos quando solicitados;
XXIX – subsidiar e assessorar a Presidência nos assuntos referentes ao transporte e trânsito;
XXX – manter organizada e arquivada, em ordem cronológica, toda a documentação expedida e recebida, bem como o protocolo referente ao fluxo da documentação;
XXXI – efetuar o agendamento das reuniões com os gestores para avaliação e planejamento de atividades;
XXXII – coordenar a análise para emissão de autorizações especiais para veículos prestadores de serviço em áreas de circulação restrita;
XXXIII – coordenar a emissão de ordens de serviço;
XXXIV – executar outras atividades correlatas quando lhe forem atribuídas ou delegadas pela Presidência.

SEÇÃO IX
DO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA

Art. 25. Compete ao Diretor de Mobilidade Urbana:
I – planejar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a política municipal de transportes públicos e mobilidade urbana, amparada no planejamento viário municipal, com ênfase nas áreas de planejamento e desenvolvimento do setor, bem como de mobilidade urbana, a fim de estimular o uso de meios de transporte alternativos, organização do trânsito e tráfego de veículos, conforme as características de cada área do Município;
II – promover estudos relacionados às zonas de especial atenção e fluidez do tráfego, os impedimentos para circulação de determinado tipo de veículo, quando cabível, em pontos da cidade, a fim de proporcionar ordenamento, organização e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semafórica;
III – acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento Sustentado, quando houver, bem como dos demais instrumentos legais que lhe são complementares, no que tange ao setor de transportes, trânsito e mobilidade urbana;
IV – contribuir no controle do plano de urbanização para efeito do disciplinamento da expansão das áreas urbanas do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de novas vias e logradouros públicos;
V – apoiar tecnicamente o Conselho Municipal do Plano Diretor, quando houver;
VI – formular e controlar a política municipal de transportes e mobilidade urbana, cabendo-lhe planejar, coordenar e realizar o licenciamento e fiscalização das atividades do Sistema Municipal de Transportes;
VII – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
VIII – estruturar e apoiar, técnica e administrativamente, o Conselho Municipal de Transportes, de acordo com a legislação específica que o instituiu;
IX – promover a gestão do Fundo Municipal de Transporte, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, de acordo com a legislação específica que o instituiu;
X – realizar as alterações, modificações e atualizações necessárias no Plano Viário do Município, conforme as necessidades técnicas e respaldo legal;
XI – promover a manutenção e conservação dos terminais turísticos, bem como a manutenção, fiscalização e controle da frota de veículos municipais;
XII – promover e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
XIII – exercer o controle e fiscalização do transporte de passageiros coletivo, individual e especial, quando houver.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 26. A estrutura dos cargos em comissão, funções gratificadas e demais vínculos da AMUTTE observará estritamente a Lei Municipal nº 1.441/2023 e as alterações posteriores, não podendo este Regimento criar, transformar, transferir ou extinguir cargos públicos.

CAPÍTULO IX
DO PESSOAL
Art. 27. A criação, transformação e extinção de cargos públicos dependerão de lei específica, e o provimento dos cargos efetivos dependerá de prévia aprovação em concurso público, observados a Constituição Federal, o regime jurídico estatutário e a legislação municipal aplicável.

Art. 28. A AMUTTE, relativamente aos servidores integrantes de seu quadro e aos servidores que nela estejam legalmente em exercício, observará os seguintes princípios de gestão de pessoas, sem prejuízo do regime jurídico aplicável a cada vínculo:
I – admissão mediante concurso público;
II – permanente avaliação da produtividade individual e coletiva;
III – sistema de incentivos e critérios de premiação, com vistas ao aumento da produtividade;
IV – remuneração compatível com as atribuições, responsabilidades e qualificações;
V – escalonamento para as carreiras do pessoal de níveis superior, médio e administrativo.

Art. 29. A Autarquia não colocará empregado público ou servidor efetivo do seu quadro de pessoal à disposição de quaisquer órgãos ou entidades públicas, fora do âmbito da administração municipal, salvo nos casos de:
I – ressarcimento ou isenção de ônus;
II – reciprocidade;
III – contraprestação de serviços, em virtude de convênios;
IV – requisições de ordem legal.

Art. 30. Os servidores cedidos ou colocados à disposição da AMUTTE observarão as normas internas de funcionamento da Autarquia, sem prejuízo do regime jurídico e disciplinar a que estiverem submetidos.

Art. 31. A Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu – AMUTTE poderá conceder, nos termos da legislação específica, estágios a estudantes de nível médio e superior.

CAPÍTULO X
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 32. São os seguintes os atos administrativos básicos emitidos na Autarquia:
I – Portarias;
II – Instruções;
III – Circulares;
IV – Comunicações Internas;
V – Ordens de Serviço;
VI – Ofícios;
VII – Despachos.

Art. 33. As Portarias são atos expedidos pelo Diretor-Presidente no âmbito de suas competências legais e regimentais, destinados a disciplinar matérias administrativas, designar responsáveis, estabelecer procedimentos internos e adotar outras providências necessárias ao funcionamento da Autarquia, sempre em conformidade com a legislação vigente.
Art. 34. As Instruções são ordens escritas e gerais, indicativas de como a execução de determinado serviço deve ser desempenhada, expedidas pelo superior hierárquico, objetivando orientar os subalternos no desempenho das suas atribuições.

Art. 35. As Circulares são ordens escritas, de caráter uniforme, expedidas a agentes específicos, indicando como se deve desempenhar determinada atividade de caráter singular.

Art. 36. As Comunicações Internas se constituem em instrumento de uso para comunicação do corpo funcional da Autarquia, de acordo com sua competência de cada setor.

Art. 37. As Ordens de Serviço são determinações dirigidas aos responsáveis por obras ou serviços, autorizando seu início, ou contendo imposições de caráter administrativo, ou especificações técnicas sobre o modo e forma de sua realização.

Art. 38. Os Ofícios são uma modalidade de comunicação oficial com a finalidade de tratamento de assuntos oficiais com órgãos e entidades da Administração Pública e, também, com particulares.

Art. 39. Os Despachos são decisões proferidas em papéis, requerimentos e processos sujeitos à apreciação, no âmbito da Autarquia.

Art. 40. Os demais atos administrativos são definidos por portarias do Presidente.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Este Regimento Interno poderá ser reformado, no todo ou em parte, por proposta do Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu – AMUTTE, submetida à aprovação do Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 42. Os processos administrativos disciplinares observarão o regime jurídico dos servidores municipais e a legislação aplicável, podendo atos internos disciplinar apenas rotinas administrativas de execução, sem inovação em matéria reservada à lei.

Art. 43. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Presidência da AMUTTE, ouvida a Assessoria Jurídica e, quando cabível, a Procuradoria-Geral do Município, observada a legislação aplicável.

Art. 44. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprova.

Exu, 18 de setembro de 2026

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:EA0E34D6

GABINETE DO PREFEITO
JARI DECRETO Nº 045

DECRETO Nº 045, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE EXU-PE- JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento na Lei Municipal nº 1.441/2023**, que dispõe sobre a criação e organização da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu - AMUTTE;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada e formalizada, no âmbito da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e

Transporte de Exu - AMUTTE, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, prevista nos arts. 7º, III, e 11 da Lei Municipal nº 1.441/2023, e aprovado o seu Regimento Interno, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Regimento Interno passa a integrar este Decreto para todos os fins legais.

Art. 3º Fica sem efeito a publicação anterior do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, realizada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 9 de abril de 2026, passando a vigorar, para todos os fins, o Regimento Interno aprovado na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE EXU-PE

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado e independente, funcionará junto à Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu - AMUTTE, cabendo-lhe julgar os recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão executivo municipal de trânsito, observados o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a regulamentação do CONTRAN e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições
Art. 2º Compete à JARI:
analisar e julgar os recursos interpostos pelos proprietários ou condutores de veículos;
solicitar à AMUTTE, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;
encaminhar à AMUTTE, informações sobre problemas observados nas autuações apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º A JARI será composta por três integrantes titulares e respectivos suplentes, sendo:
1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito e com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.
1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los, observada a indicação prevista no art. 9º, VII, da Lei Municipal nº 1.441/2023.

§ 2º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no inciso I do deste artigo, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 4º deste Regimento Interno, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;

§ 3º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 4º deste Regimento Interno, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;

§ 4º Para cada integrante titular será nomeado um suplente.

Art. 4º A nomeação dos integrantes da JARI será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será de 2 (dois anos), sendo permitida a recondução por períodos sucessivos.

§ 2º Perderá o mandato e será substituído o integrante que, durante o mandato, tiver:
três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º O Regimento Interno deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco - CETRAN/PE para conhecimento e cadastro, nos termos da legislação de trânsito regulamentar.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a AMUTTE adotará as providências cabíveis quanto à designação dos integrantes titulares ou suplentes da JARI, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Art. 7º Não poderão integrar a JARI:

pessoa que esteja cumprindo ou tenha cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses após o término da penalidade.
os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado, enquanto persistirem os efeitos incompatíveis com a função;
os conselheiros do CETRAN;
pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com despachantes ou empresas e entidades de defesa de infrações de trânsito;
agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
a própria autoridade de trânsito municipal.

Parágrafo único. É impedido de participar do julgamento do recurso o integrante que tiver lavrado o Auto de Infração de Trânsito objeto do processo.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º São atribuições do Presidente da JARI :
convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário à análise dos recursos e às deliberações da JARI;
convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
assinar atas de reuniões;
fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º São atribuições dos integrantes da JARI:

comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;
justificar as eventuais ausências;
relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões

Art. 10. As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11. As deliberações serão tomadas com a presença dos três integrantes da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria de votos.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
abertura;
leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
apreciação dos recursos preparados;
apresentação de sugestões ou proposições;
encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados à JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Não será admitida sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
Dos Recursos

Art. 17. O recurso contra a penalidade será interposto perante a autoridade que a impôs, observados os prazos e demais requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação de trânsito regulamentar vigente.

Art. 18. O recurso terá efeito suspensivo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação de trânsito vigente.

Art. 19. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso, cuja petição deverá conter, no mínimo:

nome e identificação do recorrente, endereço completo e meios de contato, quando disponíveis;
identificação da penalidade recorrida e do Auto de Infração de Trânsito – AIT, quando aplicável;
identificação do veículo, quando se tratar de penalidade a ele vinculada;
exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
data e assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

Parágrafo único. Para fins de admissibilidade do recurso, não serão exigidos documentos ou cópias de documentos emitidos pelo próprio órgão responsável pela autuação, observada a legislação de trânsito vigente.

Art. 20. O recurso será apresentado perante a autoridade que impôs a penalidade, pelos meios disponibilizados pela AMUTTE, inclusive por via postal ou eletrônica, quando admitidos, observados o Código de Trânsito Brasileiro e a legislação de trânsito regulamentar vigente.

Parágrafo único. Na hipótese de encaminhamento por via postal, será considerada, para fins de tempestividade, a data da entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, observada a legislação de trânsito vigente.

Art. 21. O órgão que receber o recurso deverá observar as providências administrativas necessárias à sua instrução e processamento, especialmente:
verificar a tempestividade e a legitimidade do recurso, na forma da legislação vigente;
assegurar a adequada instrução administrativa do processo, sem exigir, para fins de admissibilidade, documentos ou cópias de documentos emitidos pelo próprio órgão responsável pela autuação;
fornecer ao interessado comprovante ou protocolo de apresentação do recurso, conforme o meio utilizado;
recebido o recurso tempestivo, remetê-lo à JARI no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua interposição, observada a legislação de trânsito vigente;
assegurar o encaminhamento do processo para julgamento pela JARI, observado o prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, contado do recebimento do recurso pelo órgão julgador, conforme a legislação de trânsito vigente.

Art. 22. Das decisões da JARI caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco - CETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da notificação da decisão, observada a legislação de trânsito vigente.
Parágrafo único. O recurso será interposto, da decisão de não provimento, pelo responsável pela infração e, da decisão de provimento, pela autoridade que impôs a penalidade.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 23. A AMUTTE deverá fornecer à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus integrantes, quando necessário, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 24. A AMUTTE poderá acompanhar os aspectos administrativos e de suporte ao funcionamento da JARI, inclusive o cumprimento das obrigações de apoio previstas na legislação, vedada qualquer interferência no conteúdo dos julgamentos e preservada a independência decisória do colegiado.

Art. 25. A função de integrante da JARI é considerada de relevante interesse para a Administração Pública.

Art. 26. A interposição de recurso contra a imposição de multa independe do recolhimento prévio de seu valor, observada a legislação de trânsito vigente.

Art. 27. Caberá à AMUTTE prestar apoio técnico, administrativo e financeiro à JARI, de forma a garantir o seu pleno funcionamento, preservada a independência do colegiado.

Art. 28. A JARI observará, no julgamento dos recursos, as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os arts. 285 a 289, a regulamentação do CONTRAN e as demais normas aplicáveis.

Art. 29. Os casos omissos relativos ao funcionamento e ao julgamento dos recursos serão deliberados pela JARI, observada a legislação de trânsito vigente, cabendo à AMUTTE solucionar as questões de apoio técnico, administrativo e financeiro de sua competência.

Exu-PE, 08 de outubto de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:B9C33B14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EDITAL Nº 004/2026 - ENCERRAMENTO DO REGISTRO DE CHAPA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 17 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 14 e 15 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna público o encerramento do prazo para registro de chapas destinadas à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.
Considerando o disposto no item 2.2 do Edital de Convocação nº 003/2026, de 7 de outubro de 2026, que estabelece o prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão de eleição para o registro das chapas, fica consignado que o prazo para registro foi encerrado em **10 de outubro de 2026, às 20h00min**.
Encerrado o prazo estabelecido, torna-se pública a inscrição de **chapa única**, composta pelos seguintes candidatos:

CHAPA ÚNICA – BIÊNIO 2027/2028
I – **PRESIDENTE:** José Davi Veloso Silva;
II – **1º SECRETÁRIO:** Luiz Francisco de Vasconcelos Júnior;
III – **2º SECRETÁRIO:** Tarcísio Saraiva Borba de Meneses.

A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, para o biênio 2027/2028, será realizada no dia **13 de outubro de 2026, às 20h00min**, durante a Sessão Ordinária, no Plenário desta Casa Legislativa, situado na Rua Júlio Veloso, nº 93, Centro, Ferreiros/PE, conforme disposto no Edital de Convocação nº 003/2026.
O presente edital é publicado para dar conhecimento aos Vereadores e demais interessados acerca do encerramento do registro de chapas e da composição da chapa inscrita, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do edital de convocação.

Ferreiros/PE, 10 de outubro de 2026 (20h00min).

TARCÍSIO SARAIVA B. DE MENESES
Presidente

ROSÂNGELA GOMES DE ARAÚJO
Servidora Efetiva

RAQUEL BARBOSA DE SOUZA
Servidora Comissionada

SUZI LUANA GOMES DA SILVA BORBA
Servidora Comissionada

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:115A3939

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
PORTARIA Nº 032/2026

EMENTA: Designa servidoras para permanecerem à disposição da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, no dia 10 de outubro de 2026, para recebimento de chapas destinadas à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, e concede folga compensatória.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para, no sábado, dia **10 de outubro de 2026**, permanecerem à disposição da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, em sistema de revezamento, para o recebimento de chapas destinadas à **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028**:
I – **Rosângela Gomes de Araújo**, servidora efetiva;
II – **Raquel Barbosa de Souza**, servidora comissionada;
III – **Suzi Luana Gomes da Silva Borba**, servidora comissionada.
Art. 2º Em razão da prestação dos serviços na data mencionada no artigo anterior, fica assegurado às servidoras designadas o direito a **1 (um) dia de folga compensatória para cada servidora**, em data a ser escolhida pelas próprias interessadas, mediante comunicação prévia e organização com a Administração da Câmara Municipal, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços administrativos.
Art. 3º A servidora efetiva **Rosângela Gomes de Araújo** ficará responsável pela organização e orientação dos trabalhos relativos ao recebimento das chapas, devendo, juntamente com as demais servidoras designadas, proceder ao registro formal das chapas apresentadas, observando a ordem de recebimento, a data e o horário de protocolo, bem como realizar o encerramento dos registros ao término do prazo estabelecido no edital de convocação, adotando as providências administrativas necessárias à formalização e à guarda dos respectivos documentos.
Parágrafo único. As demais servidoras designadas deverão prestar o apoio necessário à execução dos trabalhos, atuando de forma conjunta e coordenada, a fim de assegurar a regularidade, a transparência e a adequada documentação de todos os atos praticados durante o período de recebimento das chapas.
Art. 4º O recebimento das chapas deverá ser formalmente registrado, com indicação da data e do horário da entrega, bem como da identificação de quem efetuou o recebimento, mediante protocolo ou outro meio oficial adotado pela Câmara Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, em 07 de outubro de 2026.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:F445DFF3

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
TERMO DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no prédio da Câmara Municipal de Ferreiros, situado na Rua Júlio Veloso, nº 93, Centro, nesta cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, precisamente às 20h00min (vinte horas), reuniram-se os servidores Rosângela Gomes de Araújo, servidora efetiva, Raquel Barbosa de Souza e Suzi Luana Gomes da Silva Borba, ocupantes de cargos comissionados, e para formalizar o encerramento do prazo para registro de chapas destinadas à eleição da Mesa Diretora deste Poder Legislativo para o biênio 2027/2028, conforme o Edital de Convocação nº 003/2026, de 7 de outubro de 2026.
Encerrado o prazo estabelecido, constatou-se o registro de **chapa única**, composta pelos seguintes candidatos:

I – **PRESIDENTE:** José Davi Veloso Silva;
II – **1º SECRETÁRIO:** Luiz Francisco de Vasconcelos Júnior;
III – **2º SECRETÁRIO:** Tarcísio Saraiva Borba de Meneses.

Na ocasião, a servidora efetiva Rosângela Gomes de Araújo solicitou à servidora Suzi Luana Gomes da Silva Borba que se dirigisse ao quadro de avisos fixado nas dependências desta Casa Legislativa, a

fim de recolher os exemplares do Edital de Convocação nº 003/2026 e do Edital de Encerramento do Registro de Chapa, para proceder à leitura de ambos os documentos. Após a leitura, os referidos editais foram devolvidos ao quadro de avisos.
Foi solicitada, ainda, a juntada ao presente termo dos registros fotográficos extraídos das câmeras de segurança, referentes ao período de **7 a 10 de outubro de 2026**, totalizando **05 (cinco) páginas**, para documentar os registros relacionados à publicação dos editais e ao encerramento do prazo para registro de chapas.
Determinou-se, igualmente, a impressão e a juntada aos autos dos comprovantes de publicação do **Edital de Convocação nº 003/2026**, divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, na seção **"Quadro de Avisos"**, bem como no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)**, disponível no seguinte endereço eletrônico:
https://transparencia.ferreiros.pe.leg.br/app/pe/ferreiros/2/quadro-de-avisos
www.diariomunicipal.com.br/amupe/materia
Nada mais havendo a registrar, foi lavrado o presente Termo de Encerramento, para documentar os atos acima descritos, acompanhado dos respectivos anexos, o qual, após lido e considerado conforme, será assinado pelos servidores presentes.

Câmara Municipal de Ferreiros/PE, em 10 de outubro de 2026.

ASSINATURAS DOS SERVIDORES PRESENTES

ROSÂNGELA GOMES DE ARAÚJO
Servidora Efetiva

RAQUEL BARBOSA DE SOUZA
Servidora Comissionada

SUZI LUANA GOMES DA SILVA BORBA
Servidora Comissionada

ANEXO I
REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA
Período: 7 a 10 de outubro de 2026.
Finalidade: Documentar a publicação dos editais e os horários de encerramento dos expedientes, no âmbito do processo eleitoral da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.
Origem dos registros: Câmeras de segurança instaladas nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Ferreiros/PE.

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:906C0BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 191/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 01 (um) servidor municipal**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 02 de setembro do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
ONOFRE DE SOUZA FERRAZ JUNIOR MATRÍCULA 510	DENTISTA	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 90 DIAS A PARTIR DE 31/08/2026.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2026.
Publique-se.

Flores – PE, em 13 de outubro de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:971DC8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA SME Nº02/2026

PORTARIA SME Nº02/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Flores, define as suas atribuições, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FLORES/PE, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso como política de Estado;

CONSIDERANDO os critérios e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Educação no âmbito do Edital n.º 7/2026 (3.9 Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026), em especial o Item 3 do Anexo II, que exige a implementação e comprovação de estrutura administrativa e pedagógica específica para a alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade qualificar o sistema municipal de ensino para o planeamento, coordenação, monitonitoramento e implementação das ações estruturantes da alfabetização e da recomposição das aprendizagens na rede municipal;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, sob a denominação Coordenação Municipal de Alfabetização (CMA).

Art. 2.º A (CMA) tem por finalidade coordenar, planear, executar, monitorizar e avaliar todas as ações, planos e estratégias voltados para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa, bem como para a recomposição das aprendizagens no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Art. 3.º A estrutura ora instituída vincula-se diretamente ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação e ao Departamento Pedagógico, compreendendo a seguinte organização: o Sertor da Coordenação de Alfabetização contará com um Articulador Municipal, um ténico formador da Educação Infantil e três orientadores pedagógicos dos anos iniciais.

Art. 4.º Para assegurar a operacionalização das atividades da (CMA), ficam alocados à estrutura específica os seguintes cargos e servidores:

I - Coordenadora Municipal de Alfabetização, aticuladora do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA com carga horária de 40 horas semanais e dedicação exclusiva/integral às ações de alfabetização;

II - Técnica Pedagógica em Educação Infantil: formadora para professores da Pré-escola (4 e 5 anos);

III – Ténica orientadora pedagógica: formadora de Matemática turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – Ténica orientadora pedagógica: formadora de Língua Portuguesa turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V - Técnico orientador pedagógico: formador de Matemática turmas de 3º
ao 5º ano do Ensino Fundamental.

V - Técnico pedagógico em avaliação: acompanhar, organizar e analiar dados das avaliações diagnósticas internas e externas e realizar intervenção pedagógica.

,
Art. 5º Ficam nomeados, para compor a Coordenação Municipal de Alfabetização (CMA) da Secretaria de Municipal de Educação, os membros abaixo relacionados:

I- Miss Lane da Silva Oliveira
II- Edna Cristiane de Queiroz Campos
III- Patrícia Francisca Silva de Medeiros
IV- Maria Layanne da Silva Costa;
V- Wesley Willames Cirino de Oliveira
VI- Eliane Gomes da Silva Diniz

Art. 6.º Das Atribuições Gerais
Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização:

I – Elaborar, implementar, acompanhar e rever o Plano de Trabalho Anual (PTA da alfabetização no município;

II – Coordenar e apoiar e a execução das ações formativas destinadas a professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano);

III – Coordenar e apoiar e a execução das ações formativas destinadas a gestores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano);

IV – Supervisionar a triagem e distribuição dos materiais didáticos complementares de alfabetização e recomposição de aprendizagens;

V – Acompanhar a implementação física e pedagógica dos Cantinhos da Leitura nas unidades escolares;

VI – Analisar periodicamente os resultados das avaliações formativas, diagnósticas e externas (Saeb, avaliações estaduais e ICA), orientando intervenções pedagógicas baseadas em evidências;

VII – Orientar projetos, apoiar os planejamentos, acompanhar o desempenho das crianças e realizar monitoramento nas turmas da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano);

VIII – Articular ações conjuntas com o Comitê Estratégico Municipal.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Flores-PE, 13 de outubro de 2026.

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:ADCE4EE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação e Implantação de Estruturas de Passagens Molhadas em Estradas Vicinais de diversas localidades de Floresta-PE
Início do Recebimento das Propostas: 15/10/2026 até às 08:59 horas do dia 29/10/2026
Fim do Recebimento das propostas até:29/10/2026 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 29/10/2026 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total **R$ 3.355.777,52 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).** MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 13 de outubro de 2026.

JURANDI ADERVAL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Público

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2AB596DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026

CONTRATO N° 097/2026 - **PROCESSO N°** 038/2026 – **DISPENSA ELETRÔNICA Nº** 008/2026– CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE. CNPJ: 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA PARA A PASSARELA DE ACESSO DA ESCOLA MAJOR JOÃO NOVAES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS - **CNPJ Nº** 13.749.666/0001-99. **VIGÊNCIA**: - 02 dois meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 42.825,34 (Quarenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:08352ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026

CONTRATO N° 099/2026 - **PROCESSO N°** 031/2026 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 013/2026– CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE. CNPJ: 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 42 (QUARENTA E DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORESTA – PE. **CONTRATADO**: LF DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA - **CNPJ Nº** 58.013.599/0001-88. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais). FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8438FCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATO N° 100/2026 - **PROCESSO N°** 031/2026 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 013/2026– CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE. CNPJ: 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 42 (QUARENTA E DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORESTA – PE. **CONTRATADO**: LF DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA - **CNPJ Nº** 58.013.599/0001-88. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais). FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6AD68550

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101

CONTRATO N° 101/2026 - **PROCESSO N°** 036/2026 - **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº** 007/2026– CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE. CNPJ: 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS GRANÍTICOS E ASFÁLTICOS MISTURADOS A FRIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA- PE. **CONTRATADO**: ARÚ CONSTRUTORA LTDA - **CNPJ Nº** 27.045.960/0001-24. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais). FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CCE3A6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102

CONTRATO N° 102/2026 - **PROCESSO N°** 041/2026 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 016/2026– CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE. CNPJ: 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DE 14 (QUATORZE) ESCOLAS E 07 (SETE) CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORESTA. **CONTRATADO**: JC RAMOS & CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA - **CNPJ Nº** 24.847.874/0001-47. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 379.584,70 (trezentos e setenta e nove reais quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1777DE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103

CONTRATO N° 103/2026 - **PROCESSO N°** 041/2026 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 016/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DE 14 (QUATORZE) ESCOLAS E 07 (SETE) CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORESTA. **CONTRATADO**: G. A. RIBEIRO INFO CENTER - **CNPJ Nº** 54.655.558/0001-34. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 77.490,00 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0A243EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104

CONTRATO N° 104/2026 - **PROCESSO N°** 041/2026 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 016/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DE 14 (QUATORZE) ESCOLAS E 07 (SETE) CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORESTA. **CONTRATADO**: M3. BUSINESS GROUP LTDA - **CNPJ Nº** 54.494.740/0001-50. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 3.599,80 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:90671007

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2026

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, estabelece sua composição, competências e funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, e o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que o regulamenta;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, e suas alterações, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e contempla o fortalecimento da gestão intersetorial;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, relativa ao acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família, e a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, relativa ao acompanhamento das condicionalidades de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as políticas municipais de assistência social, educação e saúde para ampliar o acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos e enfrentar situações de vulnerabilidade social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família — CMIPBF, colegiado permanente de caráter consultivo e de articulação intersetorial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município de Gameleira.

Parágrafo único. A Comissão atuará no âmbito das competências dos órgãos que a integram, preservadas as atribuições dos gestores do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete à Comissão:

I– promover a articulação entre as áreas de assistência social, educação e saúde, propondo fluxos de atendimento, protocolos e ações conjuntas de aperfeiçoamento da gestão do Programa Bolsa Família;

II– elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, assegurada a participação das três áreas em sua construção e execução;

III– acompanhar os indicadores de educação e saúde das famílias beneficiárias, identificar dificuldades de acesso aos serviços e propor medidas para sua superação;

IV– articular a busca ativa e o encaminhamento das famílias à rede de proteção social, especialmente daquelas em situação de não cumprimento de condicionalidades, respeitadas as atribuições das equipes de referência;

V– fomentar a integração entre o acompanhamento familiar no Sistema Único de Assistência Social — SUAS, a atenção à saúde e o acompanhamento educacional;

VI– analisar os indicadores do Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios — IGD-M e propor medidas de melhoria da gestão, da atualização cadastral e do acompanhamento das condicionalidades;

VII– contribuir para a qualidade e a tempestividade dos registros nos sistemas oficiais, observadas as competências e as permissões de acesso de cada área;

VIII– propor ações de capacitação das equipes e de orientação às famílias sobre seus direitos e sobre os serviços disponíveis;

IX– elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação, encaminhando-os aos órgãos municipais competentes e ao Conselho Municipal de Assistência Social;

X– acompanhar a execução dos encaminhamentos pactuados e dar publicidade aos resultados de suas atividades, resguardadas as informações protegidas por lei.

Parágrafo único. As manifestações da Comissão não substituem os atos de competência dos gestores e das autoridades responsáveis pela execução das políticas públicas, pela gestão de benefícios ou pela ordenação de despesas.

Art. 3º A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares, com um suplente para cada titular, representando:

I – a Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) titular: um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b)suplente: um representante da mesma Secretaria; II

II– a Secretaria Municipal de Educação:

a)titular: um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b)suplente: um representante da mesma Secretaria;

III – a Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b)suplente: um representante da mesma Secretaria.

§ 1º Os membros serão designados nominalmente por portaria do Prefeito, mediante indicação dos respectivos órgãos, no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação deste Decreto.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos Secretários, dentre servidores com atuação na área correspondente, preferencialmente vinculados às ações do Programa Bolsa Família.

§ 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto, assegurado um único voto por representação.

§ 4º A substituição definitiva de membro será formalizada por nova portaria, mediante indicação do órgão representado.

Art. 4º A Comissão contará com apoio técnico de profissionais indicados pelas secretarias integrantes, especialmente das áreas de gestão do Cadastro Único, proteção social básica e especial, vigilância socioassistencial, rede municipal de ensino e atenção primária à saúde.

§ 1º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos públicos, dos conselhos municipais, de instituições de ensino e de organizações da sociedade civil, conforme a matéria em discussão.

§ 2º Os profissionais de apoio técnico e os convidados participarão com direito a voz, sem direito a voto, e não serão computados para a formação do quórum.

§ 3º A participação de convidados observará as restrições legais de acesso a dados pessoais e informações sigilosas.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I– convocar e presidir as reuniões;

II– organizar a pauta, assegurada aos integrantes a apresentação de assuntos;

III– acompanhar os encaminhamentos e os prazos pactuados;

IV– solicitar aos órgãos representados informações necessárias aos trabalhos, observadas as regras de proteção de dados;
V– encaminhar propostas e relatórios às autoridades competentes.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, por convocação da coordenação ou por solicitação de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (duas) representações, por seus titulares ou suplentes em exercício.

§ 2º As deliberações serão aprovadas por maioria dos votos dos membros presentes com direito a voto.

§ 3º Em caso de empate, a proposta será reapreciada em reunião com a presença das três representações, sem voto de qualidade da coordenação.

§ 4º A aprovação e a revisão anual do Plano de Ação Intersetorial Municipal dependerão da presença das três representações.

§ 5º As reuniões serão registradas em atas, com indicação dos participantes, assuntos tratados, encaminhamentos, responsáveis e prazos.

Art. 7º O Plano de Ação Intersetorial Municipal deverá conter diagnóstico, objetivos, ações, metas, indicadores, responsáveis e cronograma de execução.

§ 1º O primeiro Plano será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contado da instalação da Comissão.

§ 2º O Plano será acompanhado nas reuniões ordinárias e revisto, no mínimo, anualmente, admitidas adequações sempre que necessárias.

§ 3º As ações propostas deverão observar os instrumentos municipais de planejamento e orçamento e as competências dos órgãos executores.

§ 4º As propostas relacionadas ao uso de recursos do IGD observarão a regulamentação federal e as atribuições do órgão gestor e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo e técnico à Comissão, com utilização da estrutura existente, cabendo-lhe organizar as atas, os documentos e os relatórios.

Parágrafo único. A gestão municipal do Programa Bolsa Família providenciará o registro e a atualização da composição da Comissão no SigPBF ou no sistema oficial que o substituir, nos prazos e condições da regulamentação federal.

Art. 9º O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as regras de sigilo do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e as demais normas aplicáveis.

§ 1º O acesso a informações individualizadas ficará limitado aos agentes autorizados e ao necessário para o exercício de suas atribuições.

§ 2º A divulgação de atas e relatórios deverá resguardar dados pessoais e informações sigilosas, utilizando-se, sempre que possível, informações agregadas ou anonimizadas.

Art. 10. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Parágrafo único. Este Decreto não cria cargos, funções remuneradas ou unidades administrativas, e as atividades da Comissão serão realizadas com os recursos humanos e materiais disponíveis, observadas as dotações orçamentárias existentes.

Art. 11. A reunião de instalação da Comissão será realizada no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da portaria de designação de seus membros.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Gameleira, , em 13 de Outubro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira/PE.

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A53D4F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2026

Institui, no âmbito do Município de Gameleira/PE, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, estabelece diretrizes para a implementação da Escuta Especializada e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DEPERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431/2017 estabelece a escuta especializada como procedimento de entrevista sobre situação de violência realizado perante órgão da rede de proteção, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.603/2018 determina a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação integrada e intersetorial das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Gameleira;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a revitimização e a violência institucional, garantindo atendimento humanizado, acolhedor, célere e adequado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos municipais de atendimento, referência e contrarreferência entre os órgãos integrantes da Rede de Proteção;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Gameleira/PE, o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, denominado, para os fins deste Decreto, **Comitê Municipal de Escuta Protegida**.

Art. 2º O Comitê Municipal de Escuta Protegida constitui instância permanente de articulação, integração, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da Rede de Proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º O Comitê terá como finalidade:

I– promover a articulação intersetorial dos órgãos, serviços, programas e equipamentos que integram a Rede de Proteção;

II– estabelecer, acompanhar e aperfeiçoar o fluxo municipal de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

III– promover a implementação e o aprimoramento da escuta especializada no Município;

IV– prevenir a revitimização e a violência institucional;

V– estimular a atuação integrada entre as políticas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

VI– promover a capacitação permanente dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VII– acompanhar a execução dos protocolos e fluxos municipais de atendimento;

VIII– identificar dificuldades e propor soluções para o funcionamento da Rede de Proteção;

IX– promover ações de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

X– contribuir para a garantia da proteção integral e da prioridade absoluta asseguradas às crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A atuação do Comitê e da Rede de Proteção observará os seguintes princípios:

I– proteção integral;

II– prioridade absoluta;

III– prevalência do interesse superior da criança e do adolescente;

IV– respeito à dignidade, à privacidade e à intimidade;

V– não revitimização;

VI– intervenção mínima;

VII– atendimento humanizado;

VIII– atuação interdisciplinar e intersetorial;

IX– celeridade e prioridade no atendimento;

X– confidencialidade e proteção das informações;

XI– respeito à autonomia progressiva da criança e do adolescente;

XII– garantia do direito de ser ouvido e de permanecer em silêncio;

XIII– acessibilidade e inclusão;

XIV– respeito às diferenças culturais, sociais, religiosas e individuais;

XV– responsabilização dos agentes públicos e particulares nos casos de violação de direitos, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 5º O Comitê Municipal de Escuta Protegida será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I– Secretaria Municipal de Assistência Social;

II– Secretaria Municipal de Saúde;

III– Secretaria Municipal de Educação;

IV– Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente;

V– Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

VI– Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, quando existente no Município;

VII– Conselho Tutelar;

VIII– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IX– representação da política municipal de saúde;

X– representação da política municipal de educação;

XI– representação da rede municipal de ensino;

XII– representação da sociedade civil integrante do CMDCA;

XIII– órgão municipal responsável pela política de direitos humanos, quando existente;

XIV– outros órgãos, entidades e serviços integrantes da Rede de Proteção, mediante convite ou adesão.

§ 1º Poderão participar das reuniões do Comitê, na condição de convidados, representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Científica, entidades da sociedade civil, Conselhos Profissionais e demais instituições relacionadas à proteção da criança e do adolescente.

§ 2º A participação dos órgãos e instituições convidados não implicará alteração da composição formal do Comitê.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou instituições e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser instituídos por meio de ofício expedido a cada órgão.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal de Escuta Protegida:

I– elaborar, pactuar e revisar o Fluxo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

II– definir as responsabilidades de cada órgão ou serviço integrante da Rede de Proteção;
III– estabelecer mecanismos de referência e contrarreferência;

IV– promover a integração entre os serviços públicos e demais instituições que atuam na proteção de crianças e adolescentes;

V– acompanhar a implementação da escuta especializada;

VI– elaborar protocolos e orientações municipais para atendimento humanizado;

VII– propor ações de capacitação continuada dos profissionais;

VIII– promover reuniões periódicas de avaliação da Rede;

IX– identificar lacunas e deficiências na prestação dos serviços;

X– propor medidas para aprimoramento da estrutura física e dos recursos humanos destinados ao atendimento;

XI– estimular campanhas de prevenção e conscientização;

XII– acompanhar indicadores relacionados à violência contra crianças e adolescentes;

XIII– propor medidas para evitar a repetição desnecessária do relato da violência;

XIV– assegurar que os profissionais realizem somente os questionamentos necessários ao atendimento e à proteção;

XV– promover a articulação com os órgãos do Sistema de Justiça;

XVI– elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas;

XVII– acompanhar a execução das deliberações do próprio Comitê;

XVIII– exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO V

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 7º A escuta especializada será realizada pelos profissionais capacitados integrantes dos órgãos da Rede de Proteção, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018.

Art. 8º A escuta especializada consiste em procedimento de entrevista sobre situação de violência perante órgão da Rede de Proteção, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
A legislação federal expressamente estabelece que a escuta especializada não possui finalidade de produção de prova para investigação ou responsabilização, devendo restringir-se à proteção e ao cuidado.

Art. 9º A escuta especializada deverá:

I– ocorrer em ambiente adequado, reservado e acolhedor;

II– preservar a privacidade da criança ou adolescente;

III– ser realizada por profissional capacitado;

IV– utilizar linguagem compatível com a idade e o desenvolvimento da criança ou adolescente;

V– respeitar o direito de não falar;

VI– evitar perguntas repetitivas ou desnecessárias;

VII– evitar qualquer forma de indução do relato;

VIII– impedir o contato da criança ou adolescente com o suposto autor da violência, quando houver risco de constrangimento, intimidação ou revitimização;

IX– observar as necessidades específicas de crianças e adolescentes com deficiência;

X– preservar o sigilo das informações obtidas.

Art. 10. O profissional responsável pela escuta especializada deverá primar pela liberdade de expressão da criança ou adolescente e limitar seus questionamentos aos objetivos de proteção e atendimento.

Art. 11. É vedada a utilização da escuta especializada como substituição do depoimento especial perante autoridade policial ou judicial.

O **depoimento especial** possui natureza distinta: trata-se da oitiva perante autoridade policial ou judiciária com finalidade probatória.

CAPÍTULO VI

DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 12. O atendimento à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência deverá observar fluxo integrado entre os serviços da Rede de Proteção.

Art. 13. O fluxo municipal deverá contemplar, conforme as circunstâncias do caso:

I– acolhimento;

II– identificação da situação de violência;

III– comunicação ao Conselho Tutelar;

IV– avaliação da necessidade de medidas de proteção;

V– escuta especializada, quando necessária;

VI– encaminhamento à saúde;

VII– encaminhamento à assistência social;

VIII– comunicação à autoridade policial, quando cabível;

IX– comunicação ao Ministério Público, nos casos previstos em lei;

X– encaminhamento ao Poder Judiciário, quando necessário;

XI– acompanhamento da criança, do adolescente e de sua família;

XII– referência e contrarreferência entre os serviços.

Art. 14. Os órgãos integrantes da Rede de Proteção deverão evitar a superposição de tarefas e a repetição desnecessária do relato da criança ou adolescente.

Art. 15. Os serviços integrantes da Rede de Proteção deverão compartilhar as informações necessárias à continuidade do atendimento, observados o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e o melhor interesse da criança ou adolescente.

O Decreto Federal nº 9.603/2018 determina que o fluxo seja articulado, evite a superposição de tarefas, estabeleça mecanismos de compartilhamento de informações e defina o papel de cada serviço.

CAPÍTULO VII

DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 16. O Município promoverá, de forma continuada, capacitação dos profissionais integrantes da Rede de Proteção envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 17. As capacitações deverão contemplar, preferencialmente:

I– Lei Federal nº 13.431/2017;

II– Decreto Federal nº 9.603/2018;

III– Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV– escuta especializada;

V– depoimento especial;

VI– identificação das diversas formas de violência;

VII– revelação espontânea;

VIII– prevenção da revitimização;

IX– violência institucional;

X– acolhimento humanizado;

XI– fluxos de atendimento;

XII– sigilo e proteção de dados;

XIII– atendimento de crianças e adolescentes com deficiência;

XIV– atuação intersetorial.

O Decreto nº 9.603/2018 prevê a capacitação dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos e determina a criação de matriz intersetorial de capacitação.

CAPÍTULO VIII

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 19. As reuniões serão convocadas pelo Coordenador do Comitê ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 20. O Comitê elegerá, entre seus membros, um Coordenador e um vice-Coordenador.

Art. 21. Compete ao Coordenador:

I– convocar e presidir as reuniões;

II– coordenar os trabalhos;

III– representar o Comitê perante os órgãos públicos e instituições;

IV– acompanhar a execução das deliberações;

V– promover a articulação entre os integrantes da Rede de Proteção.

Art. 22. As reuniões do Comitê serão registradas em ata, contendo as deliberações e encaminhamentos realizados.

CAPÍTULO IX
DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 23. Todos os integrantes do Comitê e da Rede de Proteção deverão preservar o sigilo das informações referentes às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 24. É vedada a divulgação indevida de informações, documentos, imagens, gravações, relatórios ou qualquer outro elemento que possa identificar ou expor a criança ou adolescente.

Art. 25. O compartilhamento de informações entre os integrantes da Rede de Proteção deverá ocorrer exclusivamente quando necessário à proteção, ao atendimento e ao acompanhamento da criança ou adolescente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS DA REDE

Art. 26. Os órgãos e serviços integrantes da Rede Municipal de Proteção deverão:

I– prestar atendimento prioritário às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

II– cumprir os fluxos municipais estabelecidos;

III– indicar profissionais de referência;

IV– comunicar imediatamente situações que demandem intervenção de outros órgãos;

V– participar das ações de capacitação;

VI– fornecer informações necessárias ao acompanhamento dos casos, observados os limites legais;

VII– adotar medidas para evitar a revitimização;

VIII– garantir atendimento humanizado e não discriminatório.

CAPÍTULO XI

DO PLANO MUNICIPAL DE ESCUTA PROTEGIDA

Art. 27. O Comitê deverá elaborar, no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** da publicação deste Decreto, proposta de **Plano Municipal de Implementação da Escuta Protegida**, contendo, no mínimo:

I– diagnóstico da Rede de Proteção;

II– identificação dos serviços existentes;

III– definição dos profissionais responsáveis pela escuta especializada;

IV– fluxo de atendimento;

V– protocolos de encaminhamento;

VI– mecanismos de referência e contrarreferência;

VII– plano de capacitação;

VIII– definição dos espaços físicos destinados ao atendimento;

IX– estratégias de prevenção da violência institucional;

X– mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 28. O Plano Municipal de Implementação da Escuta Protegida deverá ser submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para conhecimento, acompanhamento e, quando cabível, deliberação.

CAPÍTULO XII

DO FINANCIAMENTO

Art. 29. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos integrantes da Rede Municipal de Proteção, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 30. O Município poderá buscar recursos estaduais, federais, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outras fontes legalmente admitidas para a implementação das ações previstas neste Decreto.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 32. Os órgãos municipais integrantes da Rede de Proteção deverão indicar seus representantes no Comitê no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 33. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA apoiará o funcionamento do Comitê e acompanhará a implementação das políticas municipais de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 34. O Conselho Tutelar permanecerá com suas atribuições próprias previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, não sendo suas competências substituídas ou absorvidas pelo Comitê.

Art. 35. O Comitê não exercerá atribuições de investigação criminal, persecução penal ou produção de prova, competindo-lhe a articulação e integração da Rede de Proteção.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gameleira/PE, 13 de outubro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal de Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E00F6A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0442/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.419 2025, que dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1,** cargo de Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Secretario de Administração, símbolo FCA 2, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:6C3C655D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0443/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.419 2025, que dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **Jose Messias Bezerra,** portador do CPF nº ***.272.108-** para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessor de Direção, símbolo CCA 2, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:79A1992F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0444/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Wellington Barros da Silva, Mat. 197-2,** Auxiliar Administrativo, para o período de 19 de outubro a 02 de novembro, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor **Wellington Barros da Silva, Mat. 197-2,** Auxiliar Administrativo, no período de **19 de outubro a 02 de novembro de 2026**, referente ao período aquisitivo 09.09.2024 a 09.09.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:E93EE4C0

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 10.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10:30 horas, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a décima (10.ª) Reunião do 2.º (Segundo) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino, secretariado, excepcionalmente, pela Vereadora Luzia Cordeiro da Silva e pelo Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que atuaram como 1.ª e 2.º Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores (as): Senivaldo Rodrigues Albino, João Bosco Caraciolo Batista Júnior, Marcos César Lins, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Ruber Ivo Neto, José Ivan Leite Montebelo, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Alcindo de Melo Correia, José Luiz de Andrade, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Matheus Santos Martins de Araújo, Erivan Pereira Pita, José Juca de Melo Filho, Fabiana Lins Zoobi de Gois, José Fernando Alves de Brito e Luzia Cordeiro da Silva. Registrando-se a ausência do Vereador Thiago Paes Espíndola. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé trecho do Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou o Vereador João Bosco Caraciolo Batista Júnior para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e o Vereador José Ivan Leite Montebelo, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra a Segunda Secretária para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 9ª Reunião Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2026. **EXPEDIENTE:** Continuando**,** passou a palavra à Primeira Secretária em exercício, Vereadora Luzia Cordeiro da Silva, para fazer a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Pedido de Regime de Urgência Urgentíssima à tramitação do seguinte projeto: Projeto de Resolução n.º 084/2026, da Comissão de Finanças e Orçamentos, que aprova a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns/PE, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2024 (Processo TC n.º 25100694-3), e dá outras providências. Subscrito pelos seguintes Vereadores (as): Luzia Cordeiro da Silva, Erivan Pereira Pita, José Ivan Leite Montebelo, João Bosco Caraciolo Batista Júnior, José Fernando Alves de Brito, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Senivaldo Rodrigues Albino, Marcos César Lins, José Luiz de Andrade, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Alcindo de Melo Correia, Fabiana Lins Zoobi de Gois e José Juca de Melo Filho. Pareceres n.º 085, 086, 087, 088 e 089/2026, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Vetos de n.º 011, 012, 013, 014 e 015/2026, respectivamente; Pareceres n.º 090 e 091/2026, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Projetos de Lei n.º 143-A/2026 e Projeto de Resolução n.º 083/2026, respectivamente; Parecer Conjunto n.º 084/2026, das Comissões de Legislação, Justiça e Redações de Leis; e de Saúde e Assistência Social, favorável ao Projeto de Resolução n.º 082/2026; Parecer Conjunto n.º 083/2026, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Finanças e Orçamentos, favorável ao Projeto de Resolução n.º 084/2026. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra para os Vereadores (as) apresentarem seus Projetos. O Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) apresentou o seguinte: Requerimento n.º 566/2026, de sua autoria, que requer Votos de Pesar, pelo falecimento da Senhora Maria de Fátima da Conceição, ocorrido neste último dia 21 de setembro. O Vereador José Fernando Alves de Brito (Fernando da Iza) apresentou o seguinte: Requerimento n.º 578/2026, de sua autoria, que requer Votos de Aplauso a equipe masculina de voleibol do Sete de Setembro/Gus, pela conquista de campeão geral da Liga de Voleibol do Interior de Pernambuco, ocorrido no dia 20 de setembro do corrente ano. O Vereador José Luiz de Andrade (Leleu Andrade) apresentou o seguinte projeto: Projeto de Lei n.º 145/2026, de sua autoria, que dispõe sobre a restrição do uso de sombrinhas, guarda-chuvas e objetos similares nas dependências do frontstage e áreas correlatas do Festival de Inverno de Garanhuns, e dá outras providências. O Vereador João Bosco Caraciolo Batista Júnior apresentou o seguinte projeto: Requerimento n.º 579/2026, de sua autoria, que requer Votos de Aplauso a atleta profissional Mirian Franco da Silva conhecida como “a Matuta”, pelo reconhecimento de seu expressivo desempenho na Meia Maratona do Sol, realizada na Cidade de Natal/RN, onde a mesma sagrou-se campeã nos 10km; a segunda colocação nos 21km; e, no dia seguinte, a atleta ainda foi campeão nos 31km. O Vereador José Ivan Leite Montebelo apresentou os seguintes projetos: Requerimento n.º 571/2026, de sua autoria, que requer Votos de Pesar, pelo falecimento da Senhora Eliza Augusto de Barros, ocorrido no último dia 18 de setembro e Projeto de Resolução n.º 085/2026, de sua autoria, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. Jailson Ursulino da Silva. Pelos relevantes serviços prestados, na área gastronomia. O Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo apresentou o seguinte projeto: Projeto de Resolução n.º 086/2026, de sua autoria, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Jânio Janguiê Bezerra Diniz. A Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) apresentou o seguinte: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 002/2026, de autoria do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que dá nova redação ao Inciso VI do Artigo 16, da Lei Orgânica Municipal de Garanhuns e dá outras providências. Por conseguinte, não havendo projeto mais a ser apresentado, o Senhor Presidente deferiu os Requerimentos apresentados, assim como o Pedido de Regime de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Resolução n.º 084/2026, e encaminhou os Projetos lidos para suas devidas Comissões. **ORDEM DO DIA:** Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: **Projeto de Resolução n.º 084/2026, da Comissão de Finanças e Orçamentos, que aprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, com ressalvas ao Exercício Financeiro de 2024. (Sr. Sivaldo Rodrigues Albino), Processo TCE/PE N.º 25100694-3. Em discussão: Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, onde informou que o referido projeto está na Casa Raimundo de Moraes desde o dia 10 (dez) de agosto de 2026. Portanto, tempo suficiente para ser discutido, e qualquer dúvida esclarecida. Destacou que as ressalvas apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco são apenas técnicas e referentes à contabilidade. Sem mais discussões. Em Votação Única, Aberta e Nominal, de forma eletrônica, sendo necessários 2/3 para rejeição ao Projeto de Resolução n.º 084/2026, o Senhor Presidente passou a fazer a chamada dos Vereadores (as) na seguinte ordem: Bruno Luís Taveira Cavalcante, João Bosco Caraciolo Batista Júnior, José Ivan Leite Montebelo, Alcindo de Melo Correia, Fabiana Lins Zoobi de Gois, Erivan Pereira Pita, José Juca de Melo Filho, Luzia Cordeiro da Silva, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Marcos César Lins, José Luiz de Andrade, Darliane Mendes Rodrigues**

Lira, José Fernando Alves de Brito, Ruber Ivo Neto e Senivaldo Rodrigues Albino. Pelo placar de 15 (quinze) votos favoráveis, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas (Processo N.º 25100694-3), pela aprovação com ressalvas, das referidas contas, o Projeto de Resolução n.º 084/2026 foi aprovado por maioria. Registrando-se 01 (um) voto contrário, do Vereador Ruber Ivo Neto. Continuando, o Senhor Presidente propôs a leitura, discussão e votação, em bloco, dos Projetos de Lei n.º 113, 144, 080, 133 e 136/2026. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Projeto de Lei n.º 113/2026, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Garanhuns a festividade conhecida como "São Pedro é Mais São Pedro", realizada no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 144/2026, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a Festividade de "Nossa Senhora Aparecida", realizada no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 080/2026, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que denomina de Rua Newton Pereira de Lima, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira (COHAB II), e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 133/2026, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que denomina de Rua Jurandir José dos Santos, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira (COHAB II), e dá outras providências. E Projeto de Lei n.º 136/2026, do Vereador Thiago Paes Espíndola, que fica denominado de Rua Davi Procidônio de Lima o logradouro conhecido como Rua Projetada n.º 29, no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, os Projetos de Lei n.º 113, 144, 080, 133 e 136/2026 foram aprovados por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência do Vereador Ruber Ivo Neto. Projeto de Lei n.º 141/2026, da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que dispõe sobre medidas para ampliar e agilizar o acesso aos exames de rastreamento do câncer de mama e do colo do útero no âmbito do Município de Garanhuns e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 141/2026 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio). Projeto de Lei n.º 143-A/2026, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que denomina de Expedito Luiz Cardoso de Campos, a Academia Garanhuns, que será instalada no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que solicita o apoio de seus pares na aprovação deste projeto, pois é uma homenagem muito justa, segundo informou o próprio Vereador. Sem mais discussões. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 143-A/2026 foi aprovado por maioria. Registrando-se voto contrário do Vereador Ruber Ivo Neto. Novamente, o Senhor Presidente propôs a leitura, discussão e votação, em bloco, dos Projetos de Resolução n.º 082 e 083/2026. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Projeto de Resolução n.º 082/2026, do Vereador João Bosco Caraciolo Batista Júnior, que concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à Sr.ª Maria de Fátima Rodrigues dos Santos e Projeto de Resolução n.º 083/2026, do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. João Bosco Caraciolo Batista Júnior (João Bosco Enfermeiro). Em discussão: Com a palavra o Vereador João Bosco Caraciolo Batista Júnior, que disse ser muito justa esta homenagem, visto que, a Senhora Maria de Fátima tem relevantes serviços prestados à Comunidade de Garanhuns na área da saúde pública. Sem mais discussões. Em Votação Única, Aberta e Nominal, de forma eletrônica, os Projetos de Resolução n.º 082 e 083/2026 foram aprovados por unanimidade, pelo placar de 16 (dezesseis) votos favoráveis. Veto Integral n.º 011/2026, do Chefe do Poder Executivo Municipal, oposto ao Projeto de Lei n.º 058/2026, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que dispõe sobre a "criação do Programa Permanente de Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais dos Sítios e Distritos do Município de Garanhuns, e dá outras providências". Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, de forma eletrônica, sendo necessários 9 (nove) votos para sua rejeição, o Veto Integral de n.º 011/2026 foi mantido pelo placar de 13 (treze) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários, dos Vereadores Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio) e Ruber Ivo Neto. Registrando-se a ausência do Vereador Alcindo de Melo Correia. Veto Integral n.º 012/2026, do Chefe do Poder Executivo Municipal, oposto ao Projeto de Lei n.º 145/2025, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que "Institui o Programa Municipal "Viveiro Educativo" no âmbito do Município de Garanhuns, e dá outras providências". Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, de forma eletrônica, sendo necessários 9 (nove) votos para sua rejeição, o Veto Integral de n.º 012/2026 foi mantido pelo placar de 13 (treze) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários, dos Vereadores José Juca de Melo Filho (Juca Viana) e Ruber Ivo Neto. Registrando-se a ausência do Vereador Alcindo de Melo Correia. Veto Integral n.º 014/2026, do Chefe do Poder Executivo Municipal, controle preventivo de constitucionalidade. Veto Integral ao Projeto de Lei nº 065/2026, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino Leiteiro. Mérito legislativo reconhecido. Ingerência na esfera de planejamento e execução administrativa. Reserva de Administração. Separação dos Poderes. Ausência de estudos técnicos e de planejamento para implementação do programa. Inviabilidade de veto parcial. Razões de inconstitucionalidade formal. Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, de forma eletrônica, sendo necessários 9 (nove) votos para sua rejeição, o Veto Integral de n.º 014/2026 foi mantido pelo placar de 14 (quatorze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, do Vereador Ruber Ivo Neto. Registrando-se a ausência do Vereador Alcindo de Melo Correia. Veto Parcial n.º 013/2026, do Chefe do Poder Executivo Municipal, controle preventivo de constitucionalidade. Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 60/2026, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que institui a Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Obesidade. Reconhecimento da constitucionalidade material da política pública. Inexistência de vício quanto às diretrizes, objetivos e ações programáticas. Inconstitucionalidade formal dos arts. 6º e 7º. Violação ao Princípio da Separação dos Poderes. Reserva de Administração. Organização administrativa. Possibilidade Constitucional de Veto Parcial para preservação do Núcleo normativo da proposição". Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, de forma eletrônica, sendo necessários 9 (nove) votos para sua rejeição, o Veto Parcial de n.º 013/2026 foi mantido pelo placar de 14 (quatorze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, do Vereador Ruber Ivo Neto. Registrando-se a ausência do Vereador Alcindo de Melo Correia. Veto Integral n.º 015/2026, do Chefe do Poder Executivo Municipal, oposto ao Projeto de Lei n.º 062/2026, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que dispõe sobre Instituir o "Programa Ilumina Campo no âmbito do Município de Garanhuns, e dá outras providências". Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, de forma eletrônica, sendo necessários 9 (nove) votos para sua rejeição, o Veto Parcial de n.º 015/2026 foi mantido pelo placar de 13 (treze) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários, dos Vereadores Ruber Ivo Neto e Claúdio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio). Registrando-se a ausência do Vereador Alcindo de Melo Correia. Em seguida, o Senhor Presidente propôs a leitura, discussão e votação, em bloco, dos Requerimentos. Colocada em Votação à proposta foi aprovada por unanimidade. Demandou Questão de Ordem o Vereador João Bosco Caraciolo Batista Júnior para comunicar retificação no Requerimento n.º 577/2026, de sua autoria, onde se lê: "Rua Dolores Duran", substitui-se por: "Rua Antônio Maria. Com a palavra Primeira Secretária em exercício a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que passou a fazer a leitura dos seguintes Requerimentos: Requerimento n.º 561/2026, do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que requer ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal competente, que sejam adotadas as providências necessárias para a requalificação da UBS Miracica I, localizada na sede do Distrito de Miracica, neste Município; Requerimento n.º 562/2026, do Vereador João Bosco Caraciolo Batista Júnior, que requer ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, quando da execução da requalificação da Praça Campos Sales, localizada no Bairro do Magano, seja contemplada a implantação um "Espaço Sensorial Inclusivo", destinado à promoção da acessibilidade, inclusão,

convivência, lazer e estímulo sensorial, especialmente para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras pessoas com deficiência ou necessidades específicas; Requerimento n.º 563/2026, da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a disponibilização de fardamento com proteção contra raios ultravioleta (UV) para as monitoras que atuam na zona azul do Município de Garanhuns; Requerimento n.º 564/2026, do Vereador José Ivan Leite Montebelo, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja realizada instalação de câmeras de segurança no Largo do Colunata, visando reforçar a segurança no local; Requerimento n.º 565/2026, do Vereador Ruber Ivo Neto, que requer ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, a implantação de Ponto de Embarque e Desembarque para usuários de aplicativos de transporte na Praça Tavares Correia, em frente a GRE Agreste Meridional; Requerimento n.º 567/2026, do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que requer ao Chefe do Poder Executivo a criação de espaço na CEAGA destinado aos pequenos produtores rurais, agricultores familiares e produtores de alimentos agroecológicos do Município de Garanhuns; Requerimento n.º 568/2026, do Vereador José Luiz de Andrade (Leleu Andrade), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja feito a construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Aloísio Pinto, na Comunidade do Vale do Mundaú, neste Município; Requerimento n.º 572/2026, do Vereador Erivan Pereira Pita, que requer à Prefeitura de Garanhuns a criação e implantação da primeira "SALA LILÁS" municipal destinada ao atendimento e acolhimento de mulheres em situação de violência neste Município; Requerimento n.º 573/2026, da Vereadora Fabiana Lins Zoobi de Gois, que requer ao Chefe do Poder Executivo um estudo para implantação de uma creche no Bairro Aloísio Pinto, neste Município; Requerimento n.º 574/2026, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a construção de calçadas (passeio público) em trecho da Rua Cap. Tomaz Maia (Rua da Tábua), Bairro Santo Antônio, Neste Município; Requerimento n.º 575/2026, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, junto à Secretaria competente, a pavimentação asfáltica da Rua Sabiá, localizada no Bairro Aloísio Pinto, neste Município; Requerimento n.º 576/2026, do Vereador Marco César Lins (Marcos de Zaqueu), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja feito o estudo de um espaço de lazer com playground, no terreno localizado nos entornos da Rua Jorge Amado e Rua Gov. Mário Covas, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, neste Município; Requerimento n.º 577/2026, do Vereador João Bosco Caraciolo Batista Júnior, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, a realização de pavimentação asfáltica, com drenagem das águas servidas na Rua Marcelo Moura, nos trechos compreendidos entre a Rua Padre Agobar Valença e a Rua Maria de Nazaré, bem como entre a Rua Antônio Maria e a Rua José Juvino da Silva, neste Município; Requerimento n.º 580/2026, do Vereador José Fernando Alves de Brito (Fernando da Iza), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Sivaldo Albino, bem como às Secretarias competentes, no sentido de viabilizar a implantação de acesso gratuito à internet (Wi-Fi) na Feira da Central de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA e Requerimento n.º 581/2026, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo, que estude, via convênio com o Governo Federal, a instalação de um "Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI, para o Município de Garanhuns – PE. Em discussão os Requerimentos: Com a palavra o Vereador José Ivan Leite Montebelo que solicita a instalação de câmera no Colunata devido à falta de segurança promovida pelo Governo Estadual. Portanto, é justificável o seu pedido no sentido de diminuir o número de roubos e furtos ocorridos naquele local. Com a palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio) que, simplesmente, fez a leitura de seu Requerimento. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Erivan Pereira Pita, que solicita a implantação de uma "Sala Lilás", neste município. Justifica-se seu pedido no sentido de oferecer acolhimento humanizado e sigiloso às mulheres vítimas de violência. Disse que essa iniciativa vai fortalecer a Rede Municipal de Proteção às Mulheres, promovendo a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e da Mulher. Com a palavra, discorrendo sobre seu primeiro Requerimento, o Vereador João Bosco Caraciolo Batista Júnior, que solicita a implantação de um "Espaço Sensorial Inclusivo" quando da requalificação da Praça Campos Sales, no Bairro do Magano. Disse que o objetivo é promover inclusão, acessibilidade, convivência, lazer e estímulo sensorial para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Sobre seu segundo Requerimento, que solicita a pavimentação asfáltica da Rua Marcelo Moura. Justifica-se seu pedido informando que o objetivo é facilitar o tráfego de veículos. Com a palavra o Vereador Marcos César Lins (Marcos de Zaqueu), que solicita a possibilidade de implantação de um espaço de lazer com playground em um terreno localizado no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira. Disse que o objetivo é oferecer qualidade de vida aos seus moradores, seja através de atividades físicas, convivência social e práticas esportivas. Sem mais discussões. Colocados em votação os Requerimentos foram aprovados por unanimidade. Passou, em seguida, a Primeira Secretária em exercício, Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), a fazer a leitura das Redações Finais: Projeto de Resolução n.º 084/2026, da Comissão de Finanças e Orçamentos, que aprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, com ressalvas ao Exercício Financeiro de 2024. (Sr. Sivaldo Rodrigues Albino), Processo TCE/PE N.º 25100694-3; Projeto de Resolução n.º 082/2026, do Vereador João Bosco Caraciolo Batista Júnior, que concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à Sr.ª Maria de Fátima Rodrigues dos Santos; Projeto de Resolução n.º 083/2026, do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. João Bosco Caraciolo Batista Júnior (João Bosco Enfermeiro); Projeto de Lei n.º 080/2026, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que denomina de Rua Newton Pereira de Lima, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira (Cohab II), e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 113/2026, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a Festividade conhecida como "São Pedro é Mais São Pedro", realizada no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 133/2026, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que denomina de Rua Jurandir José dos Santos, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira (Cohab II), e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 136/2026, do Vereador Thiago Paes Espíndola, que fica denominado de Rua Davi Procidônio de Lima o logradouro conhecido como Rua Projetada n.º 29, no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 141/2026, da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que dispõe sobre medidas para ampliar e agilizar o acesso aos exames de rastreamento do câncer de mama e do colo do útero no âmbito do Município de Garanhuns e dá outras providências e Projeto de Lei n.º 144/2026, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a Festividade de "Nossa Senhora Aparecida", realizada no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE e dá outras providências. Colocadas em votação, sem discussão, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade **GRANDE EXPEDIENTE:** Franqueada a palavra pelo Presidente, passou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que, da Tribuna da Câmara, vem a público esclarecer à população de Garanhuns sobre as alegações divulgadas nas redes sociai pelo também Vereador Ruber Ivo Neto. De acordo com o Vereador Alcindo de Melo Correa, não existe processo algum de cassação de seu mandato na Casa Raimundo de Moraes. Portanto, são inverdades proferidas pelo Vereador Ruber Ivo Neto. O que há, de fato, segundo o Vereador Alcindo de Melo Correia, é um processo na justiça comum contra sua pessoa, que resultou no pagamento de 05 (cinco) salários mínimos. Dessa forma, disse que não deve mais nada a justiça. Prosseguindo, o Vereador Alcindo de Melo Correia mencionou o processo judicial de n.º 0084016/2026, pelo qual o Vereador Ruber Ivo Neto foi sentenciado pelo crime de estelionato (Art. 171, do Código Penal), com pena de dois anos e seis meses de reclusão, além de multa, no Estado da Paraíba. Sem mais nada a tratar, o Vereador Alcindo de Melo Correia agradeceu a todos pela atenção. Não havendo nenhum Vereador inscrito, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) agradeceu a presença de todos e

informou que a próxima Reunião acontecerá no dia 30 (trinta) de setembro do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, encerrou a presente Reunião em nome de Deus, determinando em seguida a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
1ª Secretária em Exercício

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:18220649

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA ATA Nº 14 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (COMPUR), REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Aos vinte e oito dias de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove e meia, reuniram-se na Sala das Comissões da Câmara de Vereadores os seguintes membros designados ao COMPUR para o biênio 2025/2026: Eduardo Ramos de Almeida (Presidente do COMPUR) – Titular da Secretaria de Planejamento; Adriano da Silva Viela – Titular da Secretaria de Obras; José Jorge de Melo Junior – Suplente da Secretaria de Assistência Social; Cidini Barbosa Souza – Titular da AMSTT; Marília de Mâcedo Almeida de Menezes – Suplente da Secretaria de Meio Ambiente; Josemar Moura de França – Titular da Secretaria de Educação; Nícolas Mateus Mâcedo Teixeira – Titular da AESGA; Márcia Paes Benjoino – Titular do COMUD; Antônio Bezerra da Silva – Titular do Pró Moradia; Yoleide Albuquerque Maranhão – Titular da AFA; e Marilda Alves Bezerra – Titular das Cáritas Diocesanas. Estavam presentes ainda o cidadão Paulo Tenório e o vereador João Bosco Caraciolo. Verificou-se a presença de 11 instituições representadas. O Presidente, Eduardo Ramos de Almeida, deu início à reunião apresentando a pauta referente à Lei nº 4.036/2014, que dispõe sobre a execução de calçadas no âmbito do Município e dá outras providências, tema sugerido pelo representante do IFPE, Marcelo Antunes Cavalcante. Após a leitura da Lei, abriu espaço para dúvidas, considerações e manifestações dos presentes. Adriano Vilela, representante da Secretaria de Obras, defendeu a intensificação da fiscalização da ocupação irregular das calçadas por estabelecimentos comerciais, sobretudo nas áreas de maior concentração comercial, onde a exposição de produtos, carrinhos e mercadorias compromete a circulação dos pedestres. Apontou também a necessidade de avaliar a questão dos espaços de estacionamento, em razão de sua relação com a circulação viária e com as atribuições dos órgãos de trânsito. Como encaminhamento, sugeriu intensificar a fiscalização e a notificação dos estabelecimentos infratores, com prazo para adequação às normas vigentes. O vereador João Bosco destacou a importância de compreender o regramento urbanístico das calçadas quanto à construção, conservação, acessibilidade e uso adequado, lembrando que as irregularidades prejudicam especialmente idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Criticou o uso indevido de calçadas e espaços públicos como estacionamento por comércios, clínicas e outros empreendimentos, que reservam vagas com correntes e cones, e ressaltou a necessidade de distinguir o que integra o imóvel do que é área pública de circulação. Defendeu ainda critérios claros de fiscalização, com definição da forma de atuação, dos prazos de adequação e das penalidades aplicáveis. Marília de Mâcedo Almeida de Menezes, da Secretaria de Meio Ambiente, abordou a complexidade do tema sob a perspectiva ambiental, em especial a arborização urbana. Relatou casos de árvores removidas das calçadas para a criação de vagas de estacionamento, o que exige fiscalização, notificação e, quando cabível, compensação ambiental por meio de novo plantio. Observou que calçadas largas favorecem a arborização, enquanto as estreitas dificultam a criação de áreas de sombra e conforto térmico, e sugeriu maior rigor quanto às dimensões das calçadas em novas construções, a fim de assegurar circulação, acessibilidade e arborização adequadas. Cidini Barbosa Souza, da AMSTT, destacou a grande variação nas dimensões das calçadas do município, com trechos muito estreitos, principalmente na região central, onde os pedestres chegam a usar a via para se deslocar. Afirmou que reorganizar essa infraestrutura é uma questão antiga e complexa, que exige atuação integrada entre trânsito, obras, urbanismo e fiscalização. Informou que a fiscalização de trânsito atua contra a ocupação irregular do espaço público, inclusive o uso de correntes para reservar áreas, orientando os responsáveis, solicitando a retirada das estruturas e encaminhando as demandas aos setores competentes quando necessário. Yoleide Albuquerque Maranhão, da AFA, questionou o Art. 24 da Lei nº 4.036/2014 quanto à possibilidade de uso de espaços para estacionamento e à previsão de análise específica conforme as características de cada empreendimento. Relatou ocupações irregulares de calçadas por veículos e oficinas, além de dificuldades com rampas de acesso e com a circulação de pedestres e de veículos de emergência, e defendeu a análise individual de cada caso, conforme as condições do local e a legislação aplicável. Cidini Barbosa esclareceu que situações específicas, como a necessidade de acesso exclusivo para ambulâncias, podem ser avaliadas mediante solicitação do cidadão aos órgãos competentes, com implantação de sinalização e reserva da área. Acrescentou que a sinalização e a fiscalização permitem notificar e remover veículos em situação irregular, o que reforça a necessidade de atuação conjunta diante dos desafios de infraestrutura e mobilidade do município. Márcia Paes Benjoino, representante do COMUD, ressaltou o direito das pessoas com deficiência à acessibilidade e à livre circulação, bem como a necessidade de garantir acesso desobstruído aos imóveis. Orientou que os órgãos competentes sejam formalmente acionados para avaliar o caso apresentado e adotar as medidas cabíveis, lembrando que a acessibilidade deve ser considerada de forma ampla em todo o município. Antônio Bezerra da Silva, do Pró Moradia, defendeu a atuação preventiva, sobretudo nas novas construções. Relatou obras recentes com calçadas de dimensões inadequadas, com limites próximos ao meio-fio e, em alguns casos, interferindo na faixa da rede elétrica, e destacou a necessidade de fiscalizar o cumprimento das normas desde o início das obras, diante do crescimento e da expansão urbana. Defendeu o planejamento da cidade com vistas ao crescimento futuro e a adoção de critérios de alinhamento e padronização das calçadas nas novas construções, para evitar que, com o tempo, elas se tornem cada vez mais estreitas e inadequadas à circulação e à infraestrutura urbana. Cidini Barbosa reforçou a necessidade de planejamento preventivo diante da expansão do município e do aumento da frota, analisando antecipadamente as áreas ainda passíveis de organização, para que novas construções não ocupem espaços necessários à mobilidade, e destacou a aplicação efetiva da legislação, especialmente quanto à regularidade das calçadas e à ocupação indevida por estabelecimentos comerciais. Antônio Bezerra apontou ainda a importância de prever, nos projetos de pavimentação e infraestrutura viária, transições adequadas entre níveis e condições do terreno, especialmente em áreas com desníveis acentuados, de modo a facilitar a circulação de veículos e pedestres e a favorecer a segurança viária. Cidini Barbosa informou que o local mencionado possui sinalização, monitoramento por câmeras e fiscalização, com registro e autuação de veículos que descumprem as restrições, e que o trecho tem declividade acentuada, o que reforça a importância da sinalização e do controle do tráfego. Paulo Tenório destacou a importância de ampliar a discussão sobre a Lei nº 4.036/2014, considerando seus impactos na mobilidade urbana, na acessibilidade e na saúde pública, e defendeu a participação da sociedade civil, dos segmentos envolvidos e das secretarias municipais, inclusive por meio de audiência pública. Ressaltou a necessidade de compatibilizar a legislação das calçadas com o Plano Diretor, o Plano de Mobilidade Urbana e as demais normas de acessibilidade. Observou que a lei, em vigor há cerca de 12 anos, precisa ser acompanhada e revisada conforme a realidade atual do município, pois estabelece diretrizes de execução, mas não critérios abrangentes o bastante para todas as situações hoje identificadas, devendo-se avaliar não só o padrão de pavimentação, mas também os

demais aspectos de execução e de adequação à mobilidade e à acessibilidade. O Presidente sugeriu a realização de estudos e a elaboração de regulamentações ou resoluções com critérios mais claros para a aplicação e a fiscalização da lei, e foi proposta a articulação do Conselho com as secretarias e órgãos competentes, especialmente Planejamento e Obras, para discutir os procedimentos de atualização e aplicação da legislação. Adriano Vilela reforçou a importância da atuação preventiva nas novas construções, a fim de evitar apropriações irregulares do espaço público, e a dificuldade de adequar situações antigas, resultantes do crescimento desordenado da cidade, sendo necessário distinguir os casos consolidados daqueles que ainda estão ocorrendo. Defendeu medidas mais rigorosas contra novas irregularidades e apontou casos de construções executadas em desacordo com as normas e depois submetidas à tentativa de regularização documental, o que exige controle desde o início das obras. Lembrou também que há intervenções e acessos já implantados em áreas consolidadas, com limitações para alteração, devendo as condições existentes ser consideradas em cada caso. João Bosco acrescentou que, diante das limitações para intervir em construções existentes, é preciso identificar os casos mais críticos de acessibilidade, sobretudo nas áreas de maior concentração comercial, e buscar medidas que minimizem os impactos sobre a circulação dos pedestres. Defendeu, ainda, intensificar a fiscalização e a prevenção nas novas construções e ocupações, para evitar o agravamento da desordem urbana. Nícolas Mateus Mâcedo Teixeira, da AESGA, defendeu a revisão e a complementação da legislação, observando que a Lei nº 4.036/2014 trata da execução das calçadas, mas não define com clareza as dimensões mínimas para novos loteamentos e empreendimentos, nem prevê faixa de serviço e espaço para arborização. Sugeriu compatibilizar essas exigências com o Plano Diretor, o Código de Obras e a legislação de parcelamento do solo, de modo a evitar que os problemas das áreas consolidadas se repitam em novos projetos. Para as áreas consolidadas com calçadas reduzidas, propôs avaliar caso a caso a prioridade da circulação de pedestres sobre a de veículos, com possível reorganização do espaço, e mencionou a adoção de vias compartilhadas em áreas centrais de calçadas estreitas, conciliando pedestres, tráfego e atividade comercial. Destacou, por fim, a importância de ações educativas e de conscientização da população antes da intensificação da fiscalização e da aplicação de multas. O Presidente destacou que seria necessário provocar as Secretarias de Obras e de Meio Ambiente e a AMSTT para avaliar, em conjunto, caminhos para uma solução mais clara e adequada. Cidini Barbosa afirmou que, no âmbito da AMSTT, uma das medidas iniciais poderia ser a intensificação da fiscalização, nos limites da legislação vigente, mediante estudo prévio que defina procedimentos e critérios. O representante da Secretaria de Obras acrescentou que a fiscalização deve priorizar ações preventivas, pois em bairros consolidados as demolições podem ser inviáveis, cabendo concentrar esforços na orientação e na conscientização dos responsáveis. Mencionou ainda que alguns empresários tentam usar sua influência ou recursos financeiros para manter intervenções irregulares, e reforçou que a fiscalização deve atuar de forma igualitária, coibindo essa prática. Márcia Benjoino observou a grande variação nas dimensões das calçadas entre ruas e imóveis, citando uma via com calçada de aproximadamente 8 metros, e defendeu maior padronização no município. Reforçou a necessidade de garantir, nos projetos e empreendimentos, espaços adequados à acessibilidade e à circulação de pessoas com deficiência, lembrando que alguns empreendimentos já adotam dimensões superiores às exigidas pelas normas, especialmente para usuários de cadeira de rodas. Ao final, Eduardo Ramos informou que serão enviados ofícios à Secretaria de Obras para que seja realizada a fiscalização, e encerrou a reunião. A próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia 26 de outubro de 2026; seguindo a periodicidade de ocorrer sempre na última segunda-feira de cada mês, às 09h. A presente ata será disponibilizada em grupo de WhatsApp e também lida na reunião seguinte, quando, após sua aprovação, será encaminhada à publicação em Diário Oficial adotado pelo Poder Executivo de Garanhuns. Tendo encerrado os trabalhos, por deliberação do Presidente do COMPUR, eu, Fernanda Lira Santos Souza, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA **–**
Membro

ADRIANO DA SILVA VIELA **–**
Membro

CIDINI BARBOSA SOUZA **–**
Membro

JOSEMAR MOURA DE FRANÇA **–**
Membro

JOSÉ JORGE DE MELO JUNIOR **–**
Membro

MARÍLIA DE MÂCEDO ALMEIDA DE MENEZES **-**
Membro

NÍCOLAS MATEUS MÂCEDO TEIXEIRA **–**
Membro

MÁRCIA PAES BENJOINO **–**
Membro

ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA **–**
Membro

YOLEIDE ALBUQUERQUE MARANHÃO **–**
Membro

MARILDA ALVES BEZERRA **–**
Membro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DE764B8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA Nº 012/2026

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através do Gabinete do Prefeito, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **Serviço de reparos, manutenção e higienização de cisternas e caixas d´água, serviços de desobstrução de bicas e calhas em telhados, a serem realizados na sede da Prefeitura Município de Garanhuns.**

O Gabinete informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá do dia **14/10/2026 a 16/10/2026,** onde as propostas de preços para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail:**gabinete@garanhuns.pe.gov.br**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:24DA7D24

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através do Gabinete do Prefeito, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **Serviço de dedetização e higienização a serem realizados na sede da Prefeitura Município de Garanhuns.**

O Gabinete informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá do dia **14/10/2026 a 16/10/2026,** onde as propostas de preços para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail:**gabinete@garanhuns.pe.gov.br**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:466BC4EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2026

EMENTA: Regulamenta o disposto no art. 25, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, instituindo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), o Programa "Bolsa Universitária Medicina", estabelecendo forma especial de acesso às bolsas de estudos destinadas, exclusivamente, ao Curso de Graduação em Medicina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a educação, por disposição constitucional, é caracterizada como direito fundamental social, fato que exige do Poder Público a implementação de políticas sociais e ações administrativas e utilização de mecanismos/ferramentas para, a um só tempo, estimular o pleno desenvolvimento da pessoa, prepará-la para o exercício da cidadania e, por fim, qualificá-la para o mercado de trabalho, concretizando, em larga escala, este dever estatal;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) destina-se à promoção do ensino superior, à extensão e à pesquisa científica;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 2º, incisos III e IX, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) tem como objetivos contribuir, de maneira efetiva, para o desenvolvimento sócio-político-cultural do Município de Garanhuns e Região e formar profissionais nas áreas de conhecimento em que atuar, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação na sociedade brasileira, promovendo ações para sua formação continuada;

CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho de Administração da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), no exercício da competência prevista no art. 23, inc. XVII, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, deliberou e aprovou os termos de regulamentação e implementação do Programa "Bolsa Universitária Medicina";

CONSIDERANDO, por oportuno, a aprovação do curso de graduação em Medicina no âmbito da Autarquia de Ensino Municipal, sendo o referido ato formalizado através do PARECER CEE/PE Nº 137/2022-CES (publicação no DOE de 08/12/2022 pela Portaria SEE nº 5904 de 07/12/2022, aprovado pelo Plenário em 23/11/2022);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 25, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, instituindo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), o Programa "Bolsa Universitária Medicina", estabelecendo ações afirmativas para efetivar o direito à educação de nível superior no Município de Garanhuns, através de concessão de bolsas de estudos destinadas aos estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), através das Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), autorizada a instituir o Programa "Bolsa Universitária Medicina", com caráter assistencial, o qual será realizado por meio de processo seletivo estabelecendo forma especial de acesso às bolsas de estudos destinadas, exclusivamente, ao Curso de Graduação em Medicina.

Parágrafo único. O Programa "Bolsa Universitária Medicina" contemplará, anualmente para o primeiro semestre letivo, a concessão de 1 (uma) bolsa de estudo, mediante processo seletivo próprio, a ser realizado na forma e nas condições estabelecidas em Edital da AESGA; e, para o semestre letivo, a concessão de 1 (uma) bolsa de estudo, mediante seleção exclusivamente pela nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, observados, em ambos os casos, os critérios, requisitos e demais condições estabelecidos em Edital, bem como a disponibilidade orçamentária da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º. A concessão das bolsas de estudo de que trata este Decreto será concedida ao candidato que:

I – para a bolsa destinada ao primeiro semestre letivo do ano correspondente, ser aprovado no vestibular presencial, com pontuação mínima correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota máxima prevista no processo seletivo, e classificar-se dentro da vaga destinada ao Programa, observado o disposto no art. 1º, parágrafo único, deste Decreto;
II – para a bolsa destinada ao segundo semestre letivo do ano correspondente, obter a maior pontuação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, observado o limite mínimo de 600 (seiscentos) pontos, e classificar-se dentro da vaga destinada ao Programa, observado o disposto no art. 1º, parágrafo único, deste Decreto;
III – possua renda familiar de, no máximo, 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos;
IV – apresente comprovante de residência atualizado e de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com a devida comprovação;
V – não possua diploma de curso superior;
VI – não tenha sido desligado anteriormente de programas de bolsa de estudos em razão de descumprimento de normas, prática de fraude ou pela inobservância do prazo estabelecido para a entrega da documentação exigida;
VII – não seja beneficiário de outro programa municipal, estadual ou federal de bolsa de estudos com a mesma finalidade;
VIII – comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, há pelo menos 6 (seis) meses, em relação à data de abertura das inscrições do processo seletivo.

§ 1º Os candidatos deverão comprovar documentalmente todas as condições junto à Comissão Especial Executiva do Programa.

§ 2º As bolsas corresponderão a 100% (cem por cento) do valor da matrícula e das mensalidades do curso de Medicina da AESGA, durante todo o período regular do curso, enquanto o beneficiário permanecer atendendo aos requisitos e às condições estabelecidos neste Decreto e no respectivo edital, observadas as regras de manutenção e renovação da bolsa.

§ 3º Em caso de empate na classificação, em qualquer das modalidades de seleção previstas no parágrafo único do art. 1º, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – menor renda per capita do grupo familiar;
II – maior número de dependentes;
III – existência de dependente com deficiência no grupo familiar.

Art. 3º. Caberá à Comissão Especial Executiva do Programa "Bolsa Universitária Medicina", designada pela Presidência da AESGA, regulamentar os procedimentos cabíveis para acesso às bolsas, observando os critérios deste Decreto.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a Comissão deverá ser composta por 01 (um) assistente social da AESGA, a Diretora geral

Acadêmica da AESGA e 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns.

§ 2º A nomeação dos membros da Comissão para concessão das bolsas será feita através de Portaria expedida pela Presidência da AESGA.

§ 3º Fica assegurado à Comissão Especial Executiva do Programa "Bolsa Universitária Medicina" o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas atribuições.

§ 4º Não haverá remuneração aos membros titulares e suplentes da Comissão Especial Executiva do Programa "Bolsa Universitária Medicina".

Art. 4º. São atribuições da Comissão Especial Executiva do Programa "Bolsa Universitária Medicina":

I – supervisionar o Programa "Bolsa Universitária Medicina";
II – dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa "Bolsa Universitária Medicina";
III – avaliar procedimentos de execução do Programa "Bolsa Universitária Medicina", instituir medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;
IV – elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento da Presidência da AESGA para análise e orientações para a continuidade do Programa "Bolsa Universitária Medicina";
V – elaborar minutas de editais referentes ao programa, submetendo-as à aprovação final da Presidência da AESGA.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Especial Executiva do Programa "Bolsa Universitária Medicina" designará um de seus membros para desempenhar as funções de Secretário.

Art. 5º. Durante a execução do processo seletivo para concessão de bolsas de estudos, a Comissão Especial Executiva do Programa "Bolsa Universitária Medicina" poderá solicitar ao interessado documentação complementar devidamente especificada no edital do processo seletivo para subsidiar análise para a concessão da bolsa.

§ 1º O descumprimento da solicitação no prazo fixado em edital pela referida Comissão ensejará o indeferimento do pedido.

§ 2º A Comissão poderá diligenciar junto a órgãos públicos ou privados, realizar visitas domiciliares, convocar o candidato para tantas oitivas quanto se fizerem necessárias, bem como adotar quaisquer outras medidas pertinentes à verificação das informações prestadas.

§ 3º A não entrega, o envio intempestivo de documentos solicitados ou a omissão de dados acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 6º. A Comissão Especial Executiva do Programa "Bolsa Universitária Medicina" publicará o edital de abertura de inscrição para o Programa "Bolsa Universitária Medicina", em estrita conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 7º. Para pleitear a concessão da "Bolsa Universitária Medicina", o candidato deverá manifestar seu interesse no momento da inscrição no respectivo processo seletivo, seja por vestibular, para a bolsa destinada ao primeiro semestre letivo do ano correspondente, seja pela nota do ENEM, para a bolsa destinada ao segundo semestre letivo do ano correspondente, na forma estabelecida no edital de convocação.

§ 1º O aluno candidato à "Bolsa Universitária Medicina" deverá apresentar os documentos constantes do edital de convocação, comprometendo-se a:

I – frequentar assiduamente as aulas, com mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
II – ter, no máximo, 03 (três) reprovações em qualquer disciplina durante o semestre e não atrasar o curso em mais de 01 (um) semestre;
III – não efetuar o trancamento da matrícula, exceto em casos de problemas de saúde, mediante apresentação de laudo médico ao Conselho Administrativo.

§ 2º Os estudantes classificados no Processo Seletivo correspondente de que trata este Decreto deverão apresentar toda documentação exigida no prazo fixado em edital, para controle da Comissão Especial do programa, sob pena de exclusão da concorrência à "Bolsa Universitária".

§ 3º No caso de trancamento de matrícula por problemas de saúde, a "Bolsa Universitária Medicina" será suspensa pelo prazo equivalente a 01 (um) período, podendo ser renovada mediante nova avaliação médica.

§ 4º A "Bolsa Universitária Medicina" será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

I – reprovação em mais de 03 (três) disciplinas no semestre ou atraso superior a 01 (um) semestre;
II – comprovação de fraude ou falsidade de documentos;
III – ser beneficiário de outro programa de bolsa de estudos;
IV – falecimento do beneficiário.

§ 5º A manutenção da "Bolsa Universitária Medicina" nos períodos letivos subsequentes dependerá do cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, na legislação aplicável e no Edital, especialmente quanto à frequência, desempenho acadêmico e regularidade da matrícula, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital.

§ 6º O beneficiário deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão Especial Executiva do Programa, documentação destinada à comprovação da permanência dos requisitos que ensejaram a concessão da bolsa.

Art. 8º. Na hipótese de perda ou não preenchimento da bolsa do curso de Medicina, a vaga será direcionada para ampla concorrência do público pagante.

Art. 9º. O aluno que, por qualquer motivo, for desligado do programa de bolsas de que trata este Decreto não poderá retornar a este.

Art. 10. Após a obtenção do registro no Conselho Regional de Medicina, o bolsista deverá prestar contrapartida obrigatória de, no mínimo, 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) horas de trabalho gratuito em Unidade Básica de Saúde (UBS) ou em outro órgão da Rede Pública Municipal de Saúde de Garanhuns.

§ 1º A inobservância total ou parcial da contrapartida implicará na restituição integral ao erário, proporcional e correspondente aos valores das mensalidades do curso, devidamente atualizados com correção monetária pelo índice de financiamento estudantil do Governo Federal, e multa de 2% (dois por cento), além das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento espontâneo da restituição prevista no § 1º deste artigo, os valores apurados serão encaminhados pelo setor competente da AESGA à inscrição na dívida ativa municipal, a fim de que sejam providenciadas as ações judiciais cabíveis.

§ 3º A contrapartida prevista no caput deste artigo é obrigatória e deverá ser regulamentada e fiscalizada por comissão especial designada pela Presidência da AESGA.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste artigo, a contrapartida deverá ser cumprida no tempo máximo de 02 (dois) anos após a obtenção do registro profissional no Conselho Regional de Medicina, sob pena de ser iniciado o procedimento de restituição de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da AESGA, mediante prévia análise e deliberação do Conselho de Administração.

Art. 12. Os candidatos ao programa que se enquadrarem nos termos deste Decreto estarão aptos à inscrição para o processo seletivo, de acordo com as normas do edital de convocação.

Art. 13. Os recursos financeiros necessários à execução do Programa correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da AESGA.

Art. 14. A Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), mediante análise e deliberação do Conselho de Administração, poderá expedir os atos administrativos necessários à fiel execução das disposições deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:546FAD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1551/2026-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato(a) convocado(a) através da Portaria nº 1007/2026 -GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, **JOSÉ PEDRO DA SILVA**, Inscrição nº **0170825**, Colocação **25º****, que não tomou posse no prazo determinado de acordo com o **Art. 28, parágrafo único e Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e capítulo 7, item 3, do Edital do referido certame, com vigência retroativa a **15 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9A3700DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1552/2026-GP

"Dispõe sobre o afastamento do(a) servidor(a) para licença estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARCIAL da servidora **JANAINA JOSEFA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1,** matrícula n.º **7.158**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de MESTRADO INTERNACIONAL EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, NA WORLD UNIVERSITY ECUMENICAL**, por um período de **02 (dois) anos e 03 (três) meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **01/10/2026** a **30/12/2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 01 de outubro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BA1D27D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1567/2026-GP

"Dispõe sobre revogar permuta de servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR A PERMUTA com vigência retroativa a **27 de setembro de 2026**, concernente ao(a) servidor(a) **SILVIA ROSANA DA SILVA SOUZA DE MOURA**, matrícula n.º **11.824**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutado com a servidora **JÚLIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PE,** por meio da **PORTARIA Nº 697/2025-GP** de **28 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **27 de setembro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BB89B310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1568/2026-GP

"Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimento, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **EWERLIN FELIPE PONTES COSTA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, matrícula nº. **11.648**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência retroativa no período de **03.10.2026** a **03.10.2028.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 03 de outubro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1B5790C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1569/2026-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** - Matrícula **Nº 5.783 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA -** Matrícula **Nº 7.244 –** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - **Nº 8.275 -** RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível irregularidade funcional,** concernente ao servidor **EDSON GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº **25.032**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período, em caso de necessidade e solicitação expressa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9AFBEC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1570/2026-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** - Matrícula **Nº 5.783 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA -** Matrícula **Nº 7.244 –** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - **Nº 8.275 -** RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possíveis condutas incompatíveis com os deveres funcionais,** concernente ao servidor **JAIRO ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº **24.981**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período, em caso de necessidade e solicitação expressa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6EE353BF

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG torna público o interesse em obter **PROPOSTAS DE PREÇOS** para a pretensa contratação de pessoa física ou jurídica para locação, montagem e desmontagem de 02 (duas) tendas, medindo 5m x 5m cada, com sistema de calhas para escoamento de água, destinadas à realização das atividades do Outubro Rosa e o Programa Vida Ativa e Saudável.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 13 de outubro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:4E6F7F84

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 045/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) CIRLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **CIRLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA (Pensão Vitalícia),** cônjuge, portador do RG n° 2.XXX.XXX SDS/PE, CPF nº 471.XXX.XXX-XX dependente do **Ex-servidor(a) APOSENTADO JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 302, no Cargo de Professor II, Nível GMIl, Classe A, Referência 10, 200H/A, Portador(a) do RG n.° 1.XXX.XXX SDS/PE, CPF n.° 180.XXX.XXX-XX, falecido(a) em **17 de setembro de 2026**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56 inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **17 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de outubro de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:C124B5BC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando o aluguel de equipamento de som e serviço de musico, para a festividade do Baile da Primavera e assim atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/10/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/10/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05939643

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando a aquisição de 01 vidro para janela medindo 43,5cm x 39cm, 01 vidro para janela medindo 43,5cm x 57cm, 02 espátulas e 01 água raz- solvente, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/10/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/10/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A989BBD4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando a aquisição de 01 vidro para janela medindo 43,5cm x 39cm, 01 vidro para janela medindo 43,5cm x 57cm, 02 espátulas e 01 água raz- solvente, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/10/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/10/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de

CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5B6E9C1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando a aquisição de itens de aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/10/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/10/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F34CE712

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando a aquisição de itens de maquiagem e seus acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/10/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/10/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE883B7B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando o aluguel de equipamento de som e serviço de musico, para a festividade do Baile da Primavera e assim atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/10/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/10/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07160590

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2026/SECP/PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 176/2026/SECP/PMG**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS** - CNPJ nº 31.500.304/0001-41. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 250.002,84.

Garanhuns, 14 de Julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5BCC64A3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 171/2026 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 171/2026 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO TRECHO 3 DA PRAÇA DOM MOURA, LOCALIZADA NO BIARRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 14.780.722/0001-10. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do dia **12 de Outubro de 2026.**

Garanhuns, 07 de Outubro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:60FE72B8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 139/2024- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 139/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE EUCLIDES DOURADO, BAIRRO HELIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 14.780.722/0001-10. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir do dia **06 de Outubro de 2026.**

Garanhuns, 05 de Outubro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9FF74CE0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023-PMG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Reprogramação Contratual do **CONTRATO Nº 286/2023- CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CPM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 05.545.366/0001-60. **VALOR REPROGRAMADO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido após o 2° termo aditivo em **R$ 6.892.275,94 (seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos),** o valor de R$ 414.308,10 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e oito reais e dez centavos), que corresponde a acréscimo de 7,0091916010738% de percentual de ADIÇÃO e padecendo uma SUPRESSÃO de R$ 694.468,83 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), correspondendo a 11,748901579389% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 6.612.115,20 (seis milhões, seiscentos e doze mil, cento e quinze reais e vinte centavos).**

Garanhuns, 22 de Setembro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8A3D09A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO INICIAL DA COMISSÃO

Considerando o instituído na **Portaria nº 032 de 07 de outubro de 2026**, da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino e a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, por seus membros que ao final subscrevem, nos termos do art. 5º da Lei nº. 9.784/99, c/c art. 37 da Constituição Federal, vem por este deliberar.

1. Considerando o Princípio da Celeridade Processual que norteia os atos da Administração Pública, **determina-se a imediata notificação** da empresa **BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.040.331/0001-04, referente ao **Processo Licitatório nº 006/2026, Modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2026 - Contrato nº 048/2026 e Contrato nº 057/2026,** para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para preparo de merenda escolar para os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme apontado na C.I. nº 890/2026 do(a) gestor(a) e fiscal dos contratos em comento;

2. Assim, **notifique-se** a empresa supracitada para **apresentar defesa prévia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** a contar da data do recebimento da notificação.

3. Para melhor compreensão e manuseio dos documentos, será considerada a ordem cronológica e crescente destes extraídos e carreados ao **Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 012/2026 – SEDUC**.

Registre-se e cumpra-se.

Garanhuns, 09 de outubro de 2026.

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA (MAT. 11.891),
Presidente

JANSE RICARDO REIS FERREIRA (MAT. 09291)
1º Secretário

MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA (MAT. 7215)
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F2142BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 012/2026

Ao Senhor
Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo,
Representante da Empresa BR Cavalcanti de Azevedo Comércio e Serviços LTDA - CNPJ nº 33.040.331/0001-04

Ref.: Notificação de Abertura de Prazo para Defesa Prévia no âmbito do Processo Administrativo de Extinção Contratual nº

012/2026 (Pregão Eletrônico nº 006/2026 - Processo Licitatório nº 006/2026 – Contrato nº 048/2026 e 057/2026 - FME)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 012/2026

A **COMISSÃO PROCESSANTE**, designada pela **Portaria nº 032 de 2026**, emitida pela Secretária de Educação do Município de Garanhuns, Senhora Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, no uso de suas atribuições legais e em estrito atendimento ao princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, promove a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, em face dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, por meio do Processo Licitatório nº 006/2026 e Pregão Eletrônico nº 006/2026, formalizou a contratação da empresa licitante **BR Cavalcanti de Azevedo Comércio e Serviços LTDA**, que assinou os **Contrato nº 048/2026** e em 12 de junho de 2026 e **Contrato nº 057/2026**, assinado em 08 de julho de 2026.

Por meio do referido contrato, a empresa supracitada assumiu o compromisso de fornecer playgrounds, brinquedos e jogos educativos a esta Secretaria;

Em **11 de agosto de 2026,** a Secretaria de Educação de Garanhuns emitiu a **ODF nº 004/2026 – Contrato 048/2026,** para que a notificada entregasse em até **10 (dez) dias corridos, 37 quilos de batata inglesa. Já em 11 de setembro de 2026, emitiu as ODF's 005/2026 (Contrato nº 057/2026) e 006/2026 (Contrato nº 048/2026), para que a notificada entregasse no mesmo prazo, 100 kg de açúcar cristal, 500 kg arroz parbolizado tipo 1, 3.800 pacotes de flocão de milho pré-cozido embalagem 400g e; 38 kg de batata inglesa.** Todavia, até o momento, injustificadamente, a notificada não promoveu a entrega de tais itens, ocasionando prejuízos para a Rede Municipal de Ensino.

Diante da não entrega dos itens, a Secretaria de Educação de Garanhuns promoveu em **24 de setembro de 2026**, a notificação extrajudicial da empresa, concedendo mais 5 (cinco) dias úteis para entregar os itens **(Notificação 052/2026).**

Em relação à notificação, a empresa quedou-se inerte.

Diante da inércia da empresa que nem ao menos respondeu à notificação, e ainda, diante da necessidade de convocar os licitantes remanescentes para adquirir os gêneros alimentícios para atender as necessidades dos estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, em 04 de outubro de 2026, o setor de monitoramento, encaminhou e-mail para a empresa BR Cavalcanti, no intuito de cancelar as ordens de fornecimento supracitadas, em virtude da não entrega dos itens e consequente descumprimento contratual por parte da empresa. Assim, faz-se necessários adotar as providências no sentido de extinção contratual com a referida empresa e, posteriormente, a promoção da convocação dos licitantes remanescentes.

II – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O descumprimento das obrigações demonstra total desrespeito às cláusulas contratuais e ao princípio da boa-fé. Conforme o **Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21**, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
A inércia da empresa **BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ao não promover a entrega dos itens solicitados por meio das ordens de fornecimento supracitadas, configura motivo legal para abertura de processo de extinção unilateral dos Contratos nº 048/2026 e 057/2026 - FME e, ainda, abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas cabíveis.

III – DA NOTIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO

Diante da regular instalação desta Comissão Processante (Portaria nº 032/2026), e com o fim de resguardar de forma plena o direito de defesa da empresa perante este colegiado instrutor, fica a empresa **BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** formalmente **NOTIFICADA** para:

• Apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta notificação, em estrita observância ao rito previsto no Decreto nº 57.002 de 2024 do Estado de Pernambuco.

• A defesa deverá ser enviada formalmente em formato PDF para o e-mail institucional juridicoseduc2022@gmail.com.

• Fica a empresa advertida de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a decretação de sua revelia, com o consequente prosseguimento do feito para fins de **extinção unilateral do contrato,** respeitados o contraditório e a ampla defesa

Garanhuns, 09 de outubro de 2026.

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA (MAT. 11.891)
Presidente

JANSE RICARDO REIS FERREIRA (MAT. 09291)
1º Secretário

MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA (MAT. 7215)
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:C7B9BAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 031/2026

EMENTA: DA PORTARIA Nº 031/2026 QUE INDENIZA A EMPRESA PORTO LOCAÇÕES LTDA, PELOS PERÍODOS DE 01/07/26 A 31/07/26, 01/08/26 a 31/08/26 e 01/09 a 30/09/26 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONSIDERANDO portaria que determinou a abertura do processo administrativo indenizatório, cujo objetivo é apurar os fatos que deram origem aos débitos nos valores de **R$ 183.976,99 (Cento e oitenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) referente aos períodos de julho, agosto e setembro de 2026** em favor da **PORTO LOCAÇÕES LTDA**;

CONSIDERANDO a complexidade da documentação que compõe o processo administrativo indenizatório nº 002/2026, bem como, a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR COMISSÃO para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito 661/2026 que trata do pagamento da empresa **PORTO LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n° 49.879.152/0001-03**, referente a débitos existentes no **contrato 014/2025.**

Art. 2° A comissão será composta dos seguintes servidores:

Pera Lúcia Raimundo da Silva - Mat. N° 5779
Maria Luzanira Bezerra dos Santos - Mat. N° 47959
Mayara Carrilho Ferreira Policarpo - Mat. N° 5779

Art. 3° Nomear como presidente da comissão a servidora **Pera Lúcia Raimundo da Silva Mat. n° 5779;**

Art. 4º. Definir a competência da Secretaria de Educação de Garanhuns **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO** para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Indenizatório decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, 06 de Outubro de 2026

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 015/2025 - GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:4B89F427

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a presente **Convocação para Cotação de Preços**, destinada à obtenção de propostas de empresas especializadas para a **aquisição de medicamentos destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** do Município de Garanhuns/PE.
A aquisição tem por finalidade atender às necessidades da **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**, garantindo o abastecimento regular de medicamentos e contribuindo para a continuidade da assistência à saúde prestada pela rede municipal de saúde.
As empresas interessadas deverão solicitar a **planilha descritiva**, contendo as especificações dos medicamentos e demais informações necessárias para elaboração da proposta, por meio do endereço eletrônico **cotacao68@gmail.com**.
As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta **Convocação para Cotação de Preços**.
CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 13 de outubro de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:110FCE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem, por meio desta, RECONVOCAR empresas do ramo e interessadas em apresentar cotação de preços, com as devidas especificações, visando à futura realização de processo licitatório para contratação de sociedade seguradora especializada para prestação de serviços de seguro destinados à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, composta por 53 (cinquenta e três) veículos, conforme relação e especificações constantes da planilha de cotação.

A contratação tem por finalidade proporcionar proteção aos veículos integrantes da frota oficial, contemplando as coberturas e demais condições necessárias, conforme especificações a serem encaminhadas juntamente com a planilha de cotação.

A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas por meio do e-mail cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou pelo telefone (87) 98835-5003, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Garanhuns/PE, 09 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:A0E57DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2023
CONCORRÊNCIA Nº001/2023

Objeto: Aditamento para alteração contratual do **CONTRATO Nº 112/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO MASSARANDUBA, RUA PROJETADA 10, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02, BAIRRO NOVO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATADA: CINZEL ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 08.059.768/0001-42. **ALTERAÇÃO:** Fica atualizada a Cláusula 8.6 do Contrato nº 112/2024-SECP/FMS, que previa a irreajustabilidade dos valores pactuados, por incompatibilidade com o item 13.1 do Termo de Referência integrante do Processo Licitatório nº 047/2023 (Concorrência Eletrônica nº 001/2023), o qual já assegurava a possibilidade de reajustamento. Passa a vigorar a Cláusula 8.6 com a seguinte redação: "O valor do contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado facultando-se a utilização do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV."

Garanhuns, 06 de Outubro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F962508D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 014/2023 – SSG - SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação da Decisão acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 014/2023 - SSG - Portaria nº 32, de 10 de agosto de 2023, nos seguintes termos e fundamentos: Ante as razões expostas no Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 014/2023, elaborado pela Comissão Processante, aprovo a recomendação nele constante e *aplico a sanção de advertência*.

Garanhuns/PE, 13 de outubro de 2026

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:68F5CC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 019/2023 - SSG - SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação da Decisão acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 019/2023 - SSG - Portaria nº 39, de 13 de setembro de 2023, nos seguintes termos e fundamentos: Ante as razões expostas no Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 019/2023, elaborado pela Comissão Processante, aprovo a recomendação nele constante e *aplico a sanção de advertência*.

Garanhuns/PE, 13 de outubro de 2026

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:F811FB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 014/2023

Ao Senhor
Luiz Alberto Dalla Porta Júnior

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Tenório Ferro, através da Comissão Processante designada por ordem desta, mediante Portaria nº 32, de 10 de agosto de 2023, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 014/2023, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 10/08/2023 (Código Identificador: 9C937F6E), notifica o Sr. Luiz Alberto Dalla Porta Júnior, representante legal da empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, Contrato nº 085/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 013/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Ata de Registro de Preços nº 021/2023), para que tome ciência do teor do Relatório Final de Auditoria, bem como da decisão da autoridade competente, a qual aplica a sanção de advertência, ante a comprovação de inexecução contratual.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Garanhuns/PE, 13 de outubro de 2026

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:A3540E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 016/2023

Ao Senhor
Marcelo Lopes de Amorim

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Tenório Ferro, através da Comissão Processante designada por ordem desta, mediante Portaria nº 34, de 10 de agosto de 2023, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 016/2023, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 10/08/2023 (Código Identificador: 345D3B61), notifica o Sr. Marcelo Lopes de Amorim, representante legal da empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.446/0001-99, Contrato nº 097/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 013/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Ata de Registro de Preços nº 033/2023), para que tome ciência do teor da Decisão Administrativa da Autoridade Competente, a qual revoga as sanções atinentes a alínea "d" da Cláusula Vigéssima Terceira do Contrato nº 097/2023, e aplica a sanção de advertência, ante a comprovação de inexecução parcial contratual.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Garanhuns/PE, 13 de outubro de 2026

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:34911F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 019/2023

Ao Senhor
Neilton Neves dos Santos

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Tenório Ferro, através da Comissão Processante designada por ordem desta, mediante Portaria nº 39, de 13 de setembro de 2023, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 019/2023, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 18/09/2023 (Código Identificador: 84752B0C), notifica o Sr. Neilton Neves dos Santos, representante legal da empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, Contrato nº 108/2023 – CPLC, decorrente do Processo Administrativo nº 014/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023, para que tome ciência do teor do Relatório Final de Auditoria, bem como da decisão da autoridade competente, a qual aplica a sanção de advertência, ante a comprovação de inexecução parcial contratual.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Garanhuns/PE, 13 de outubro de 2026

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:6CB3C37D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

Assunto: Orientações preventivas para o encerramento do exercício financeiro de 2026 e do mandato da Presidência da Câmara Municipal, com ênfase na responsabilidade fiscal, no controle das obrigações de despesa, na disponibilidade de caixa, na limitação de empenho, nos restos a pagar e na observância das normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.
Interessados: Diretoria-Geral; Diretoria Administrativa; Setor Financeiro; Contabilidade; Planejamento e Orçamento; Recursos Humanos; Compras e Contratações; Licitações; Patrimônio; Almoxarifado e demais unidades administrativas responsáveis pela execução, acompanhamento e controle das despesas da Câmara Municipal de Goiana/PE.

I – FINALIDADE

A presente Orientação Técnica tem por finalidade estabelecer **diretrizes preventivas e procedimentos de acompanhamento** destinados a auxiliar os setores competentes da Câmara Municipal de Goiana/PE no adequado encerramento do exercício financeiro de 2026 e na organização das informações e obrigações administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e contratuais que repercutam sobre o exercício de 2027.
Busca-se, especialmente, contribuir para a prevenção de riscos relacionados à assunção de obrigações de despesa sem suficiente disponibilidade financeira, à formação inadequada de Restos a Pagar, ao comprometimento do equilíbrio financeiro e ao descumprimento das normas de responsabilidade fiscal.
A Orientação considera, em especial, o encerramento do mandato da atual Presidência em **31 de dezembro de 2026**, sem, contudo, atribuir à Coordenadoria de Controle Interno a execução ou decisão sobre atos que sejam de competência dos gestores e dos respectivos setores administrativos.

II – DOS CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios do planejamento, transparência, equilíbrio fiscal, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente à programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual, verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais, deverão ser adotadas as providências legais para limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO que a limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF não decorre automaticamente do encerramento do mandato, mas depende da configuração das hipóteses previstas na legislação fiscal e dos critérios estabelecidos na legislação orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa;

CONSIDERANDO que, para fins do art. 42 da LRF, devem ser considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das disponibilidades financeiras e das obrigações já assumidas, especialmente durante o período de encerramento do mandato;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 4.320/1964, a despesa pública deve observar os estágios legalmente estabelecidos, especialmente empenho, liquidação e pagamento;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, observadas as disposições da legislação financeira;

CONSIDERANDO que a adequada apuração das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e dos respectivos saldos constitui medida necessária para o correto encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre os compromissos assumidos, as disponibilidades financeiras existentes e as obrigações que possam repercutir sobre o exercício de 2027;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas ao planejamento das contratações, à regular instrução dos processos, à execução contratual e ao acompanhamento das obrigações decorrentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as orientações, determinações, resoluções e demais atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco aplicáveis às Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO que o TCE-PE possui orientação específica sobre encerramento e transição de mandato municipal, contemplando, inclusive, os Presidentes de Câmaras Municipais, com enfoque preventivo e pedagógico;

CONSIDERANDO que o TCE-PE acompanha a gestão dos órgãos do Poder Legislativo municipal e que os responsáveis pela prestação de contas devem observar as exigências estabelecidas pelo Tribunal;

CONSIDERANDO que a mudança da Presidência da Câmara Municipal não interrompe a continuidade administrativa do Poder Legislativo, sendo necessário que os setores mantenham atualizadas as informações relativas às obrigações administrativas, financeiras, orçamentárias, contábeis, patrimoniais e contratuais;

CONSIDERANDO que compete ao Sistema de Controle Interno atuar de forma preventiva, orientativa e de acompanhamento, contribuindo para a identificação e prevenção de riscos administrativos, orçamentários, financeiros, patrimoniais e fiscais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir maior segurança aos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2026 e de transição administrativa para o exercício de 2027;

III – DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

A **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA/PE ORIENTA** os setores

competentes a adotarem, dentro de suas respectivas atribuições, as seguintes providências:

1. DA DIRETORIA-GERAL E DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Recomenda-se que sejam coordenados os procedimentos administrativos necessários ao encerramento do exercício, mediante levantamento e consolidação das informações relativas a:

I – contratos vigentes;
II – processos de contratação em andamento;
III – licitações em andamento;
IV – despesas empenhadas;
V – despesas liquidadas;
VI – despesas pagas;
VII – despesas pendentes de liquidação;
VIII – obrigações contratuais com repercussão em 2027;
IX – saldos contratuais;
X – eventuais reajustes, repactuações, reequilíbrios ou prorrogações;
XI – processos administrativos pendentes de conclusão.

Os levantamentos deverão ser realizados pelos setores responsáveis por cada matéria, cabendo à Diretoria-Geral e à Diretoria Administrativa a coordenação administrativa das informações que lhes competirem.

2. DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Orienta-se o setor competente a:

I – acompanhar a execução orçamentária até o encerramento do exercício;
II – verificar os saldos das dotações orçamentárias;
III – acompanhar os créditos adicionais eventualmente existentes;
IV – identificar eventuais insuficiências orçamentárias;
V – manter atualizadas as informações necessárias ao acompanhamento da execução da despesa;
VI – informar aos setores competentes eventuais situações que possam comprometer a regular execução orçamentária.

3. DO SETOR FINANCEIRO

Orienta-se que seja elaborado e mantido atualizado **Fluxo de Caixa Projetado até 31 de dezembro de 2026**, contendo, no mínimo:

I – disponibilidade financeira existente;
II – previsão de ingressos;
III – despesas empenhadas;
IV – despesas liquidadas;
V – despesas pagas;
VI – Restos a Pagar de exercícios anteriores;
VII – compromissos contratuais;
VIII – despesas com pessoal e encargos;
IX – demais obrigações financeiras;
X – previsão de desembolso até 31 de dezembro;
XI – obrigações com repercussão financeira no exercício de 2027.

O fluxo de caixa deverá servir de instrumento de apoio para a avaliação da capacidade financeira da Câmara diante das obrigações já existentes e das novas obrigações que venham a ser formalmente assumidas.

4. DO CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ART. 42 DA LRF

Orienta-se que seja mantido **controle específico das obrigações de despesa contraídas durante o período abrangido pelo art. 42 da LRF**, de modo a permitir a identificação:

Controle	**Informação**
Processo	Número
Objeto	Descrição
Contrato	Número
Valor total	R$
Empenhado	R$
Liquidado	R$
Pago	R$
Saldo	R$
Parcela em 2026	R$
Parcela em 2027	R$
Disponibilidade financeira	R$
Impacto no fluxo de caixa	Sim/Não
Setor responsável	Identificação
Situação	Regular/Pendente

A adoção desse controle deverá possibilitar a avaliação da compatibilidade entre as obrigações assumidas e a disponibilidade financeira existente.

5. DOS RESTOS A PAGAR

Orienta-se à Contabilidade e ao Setor Financeiro que promovam levantamento dos empenhos existentes ao final do exercício, identificando:

I – despesas liquidadas e não pagas;
II – despesas empenhadas e ainda não liquidadas;
III – empenhos que não correspondam a obrigações efetivamente constituídas;
IV – saldos de empenhos que possam ser objeto de cancelamento, quando juridicamente cabível;
V – obrigações financeiras que deverão permanecer registradas para o exercício seguinte.

Os procedimentos deverão observar a Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

6. DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Orienta-se que a Administração acompanhe a realização das receitas e a execução das despesas, verificando a ocorrência de eventual situação que possa comprometer o cumprimento das metas fiscais.
Caso estejam configuradas as hipóteses do art. 9º da LRF, deverão ser observados os procedimentos legalmente previstos para a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Registra-se que o encerramento do mandato, isoladamente, **não constitui fundamento automático para limitação de empenho**.

7. DAS CONTRATAÇÕES E DOS CONTRATOS

Os setores responsáveis por compras, licitações e contratos deverão manter levantamento atualizado das contratações em andamento e dos contratos vigentes, com especial atenção para aqueles que:

I – gerem obrigações financeiras em 2027;
II – possuam parcelas a executar ou pagar no exercício seguinte;
III – estejam próximos do término da vigência;
IV – dependam de prorrogação;
V – estejam sujeitos a reajuste, repactuação ou reequilíbrio;
VI – estejam em fase de execução ou recebimento.
As providências deverão observar a Lei nº 14.133/2021 e as normas internas da Câmara.

8. DAS DESPESAS COM PESSOAL

Orienta-se ao setor de Recursos Humanos, em conjunto com os setores financeiro e contábil, que sejam acompanhadas as despesas decorrentes de:

I – folha de pagamento;
II – férias;
III – décimo terceiro salário;
IV – encargos;
V – demais obrigações decorrentes da relação funcional.

Deverão ser observados os limites constitucionais e fiscais aplicáveis.

9. DO PATRIMÔNIO E DO ALMOXARIFADO

Orienta-se aos responsáveis pelos setores de Patrimônio e Almoxarifado que promovam os procedimentos de conferência e atualização dos registros relativos aos bens e materiais da Câmara Municipal.
Eventuais divergências deverão ser formalmente registradas e encaminhadas aos responsáveis pela adoção das providências cabíveis.

10. DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o encerramento do mandato da Presidência em **31 de dezembro de 2026**, orienta-se que os setores administrativos mantenham organizadas e atualizadas as informações necessárias à continuidade administrativa da Câmara Municipal.

Recomenda-se que seja consolidado, pelos setores competentes, conjunto de informações contendo, especialmente:

I – disponibilidade financeira;
II – execução orçamentária;
III – Restos a Pagar;
IV – contratos vigentes;
V – contratos com execução em 2027;
VI – processos licitatórios em andamento;
VII – processos de contratação em andamento;
VIII – despesas empenhadas e não pagas;
IX – despesas liquidadas e não pagas;
X – obrigações com pessoal;
XI – patrimônio;
XII – almoxarifado;
XIII – processos administrativos pendentes;
XIV – determinações e recomendações do TCE-PE pendentes de atendimento;
XV – demais informações necessárias à continuidade administrativa.

11. DA MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO

Para fins de controle preventivo, recomenda-se que os setores responsáveis mantenham matriz de acompanhamento contendo, no mínimo:

Área	Responsável	Situação	Providência	Prazo	Evidência
Orçamento	Setor competente				
Financeiro	Setor competente				
Contabilidade	Setor competente				
Contratos	Setor competente				
Licitações	Setor competente				
RH	Setor competente				
Patrimônio	Setor competente				
Almoxarifado	Setor competente				

A matriz deverá permanecer à disposição dos responsáveis e dos órgãos de controle, quando solicitada.

12. DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A Coordenadoria de Controle Interno realizará o acompanhamento das providências relacionadas à presente Orientação Técnica **dentro dos limites de suas atribuições institucionais**.

Para tanto, poderá:

I – solicitar informações aos setores responsáveis;
II – acompanhar a evolução das providências;
III – registrar situações de risco;
IV – emitir orientações complementares;
V – recomendar correções quando identificadas situações que possam representar risco administrativo, financeiro, orçamentário ou patrimonial;
VI – registrar, em seus relatórios, as providências adotadas ou eventualmente pendentes.

O acompanhamento pelo Controle Interno **não implica assunção das competências dos setores responsáveis pela execução dos atos administrativos**, tampouco substitui a atuação dos gestores, ordenadores de despesa, responsáveis pela contabilidade, finanças, planejamento, contratações, patrimônio ou demais unidades administrativas.

XIII – DA RESPONSABILIDADE DOS SETORES

Cada unidade administrativa deverá observar as atribuições que lhe forem legalmente ou regularmente conferidas, mantendo documentação suficiente para demonstrar as providências adotadas.
A presente Orientação Técnica não transfere responsabilidades funcionais ou administrativas entre os setores, devendo cada providência ser executada pela unidade competente.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Orientação Técnica possui caráter **preventivo, orientativo e de acompanhamento**, tendo por finalidade contribuir para o adequado encerramento do exercício financeiro de 2026 e para a continuidade administrativa da Câmara Municipal no exercício de 2027.
Eventuais situações que demandem providências administrativas deverão ser encaminhadas aos responsáveis competentes, com a documentação pertinente e, quando necessário, manifestação dos setores técnico, contábil ou jurídico.
A Coordenadoria de Controle Interno poderá emitir orientações complementares durante o processo de encerramento do exercício, caso sejam identificadas situações que justifiquem novas medidas preventivas.
Encaminhe-se a presente Orientação Técnica aos setores administrativos relacionados, para **ciência e adoção das providências pertinentes no âmbito de suas respectivas competências**.

Goiana/PE, 08 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiana

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Coordenador de Sistema de Controle Interno

CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Ouvidora

GILMAR JOSÉ MENEZES SERRA JUNIOR
Assessor Parlamentar

EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:FF720A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2026

DISPÕE, EXCEPCIONALMENTE, SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA ALUSIVA AO DIA DO PROFESSOR, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos calendários escolar e acadêmico e do funcionamento das unidades vinculadas à

Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica e à Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica por meio do Ofício nº 1.944/2026;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, por meio do Ofício nº 186/2026, para que a alteração também alcance a Faculdade de Ciência e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB;

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente transferida, no ano de 2026, do dia 15 de outubro de 2026, quinta-feira, para o dia 16 de outubro de 2026, sexta-feira, a suspensão das atividades escolares, acadêmicas e administrativas alusiva ao Dia do Professor, exclusivamente no âmbito:

I – da Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica;

II – das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Goiana; e

III – da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, inclusive da Faculdade de Ciência e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB.

§ 1º No dia 15 de outubro de 2026, haverá expediente regular na Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica e na Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, bem como funcionamento normal das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino e da FADIMAB, de acordo com os horários e as atividades estabelecidos nos respectivos calendários escolar e acadêmico.

§ 2º No dia 16 de outubro de 2026, ficarão suspensas as atividades escolares, acadêmicas e administrativas nos órgãos e nas unidades indicados nos incisos do caput deste artigo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica e a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana adotarão, no âmbito de suas respectivas competências, as providências necessárias à adequação dos calendários escolar e acadêmico, assegurando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho educacional e das cargas horárias mínimas previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica e à Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana comunicar previamente a alteração aos servidores, profissionais da educação, estudantes, pais, responsáveis e demais integrantes das respectivas comunidades educacionais.

Art. 4º O disposto neste Decreto não altera o expediente dos demais órgãos, secretarias, autarquias, agências ou entidades da Administração Pública Municipal não expressamente abrangidos pelo art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:F8BE84F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2026

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 070, de 15 de outubro de 2024, para modificar a destinação do imóvel nele identificado, com vistas à implantação de planta industrial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial e adotar medidas voltadas ao desenvolvimento econômico e social local, nos termos dos arts. 30, incisos I, II e VIII, e 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem entre seus princípios a função social da propriedade e a busca do pleno emprego, conforme o art. 170 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 070, de 15 de outubro de 2024, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel correspondente ao lote de terreno único da Quadra 03 do Loteamento Northville, situado às margens da Avenida João Souto Maior, no Município de Goiana/PE;

CONSIDERANDO que o art. 2º do referido Decreto estabeleceu a destinação da área, única e exclusivamente, à implantação de um Centro de Hemodiálise;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em reavaliar o planejamento de utilização da área, com vistas à implantação de atividade industrial capaz de contribuir para o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e renda e o fortalecimento da cadeia produtiva local;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a destinação administrativa do imóvel às diretrizes de planejamento e desenvolvimento econômico municipal, observada a legislação aplicável à desapropriação e à gestão do patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 070, de 15 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A área identificada no art. 1º deste Decreto fica destinada à implantação de **planta industrial**, compreendendo as instalações, edificações, estruturas, equipamentos e demais componentes necessários ao desenvolvimento de atividades industriais, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e produtivo do Município de Goiana.

Parágrafo único. A implantação da planta industrial deverá observar as normas de uso e ocupação do solo, de planejamento urbano, de proteção ambiental e de segurança, bem como as demais exigências legais e administrativas aplicáveis." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 070, de 15 de outubro de 2024, especialmente aquelas relativas à identificação, localização, área, perímetro, confrontações e descrição do imóvel.

Art. 3º A alteração de destinação prevista neste Decreto não implica, por si só, transferência da propriedade ou autorização para alienação do imóvel, devendo eventual disposição patrimonial observar os requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:89FF82D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

O Município de Goiana/PE, por intermédio de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão pública do processo licitatório em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO – CTM, COMPREENDENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, CARTOGRÁFICOS E CADASTRAIS, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE – SaaS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, CADASTRAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: R$ 4.702.345,50 (quatro milhões, setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), MOTIVO: Necessidade de adequação do prazo para apresentação das propostas, em observância ao disposto no art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 03/11/2026 às 10:00 horas. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 13 de outubro de 2026.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4E9A12F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 163/2026 - PE 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2026 – PREGÃO ELETRONICO N° 040/2026 – **Objeto: FO**RMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E COPA,** EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). **Valor Máximo Estimado: R$ 537.651,82** (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 14/10/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 26/10/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 26/10/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 13 de outubro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:98833083

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 –PROCESSO Nº 026/2026-CPL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.EMPRESA: TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 62.938.665/0001-06. **OBJETO:** ESTE TERMO TEM POR OBJETO A **RETIFICAÇÃO** NOS TERMOS ABAIXO:

1.1.1. **ONDE SE LÊ:**
" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2026".

1.1.2. LEIA-SE:
"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2026".

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:88BC8027

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2026 – PROCESSO Nº 093/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BANDAS MARCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS REALIZADAS POR ESSAS UNIDADES NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, BEM COMO EM EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **EMPRESA: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 71.107.320/0001-93. **VALOR: R$ 12.222,80 (DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:C16353BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2025 – PROCESSO N° 175/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

060/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **EMPRESA: R J DE SOUZA CHAVES**, inscrita no CNPJ Nº 36.959.748/0001-63. **VALOR: R$ 15.264,54 (Quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:**07/01/2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:E3CC7EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEOSP Nº 513/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEOSP Nº 513/2026 - PROCESSO Nº 157/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS AO EDITAL. **EMPRESA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.758.756/0001-02. **VALOR: R$611.226,04 (SEISCENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS). FISCAL DO CONTRATO: JOÃO GABRIEL DA SILVA,** MATRÍCULA Nº P1021779. **GESTOR(A) DO CONTRATO: DIEGO ALVES FERREIRA,** MATRÍCULA Nº 1020232-3. **VIGÊNCIA:** 10 (DEZ) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2026.

JOÃO PAULO DE LEMOS
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:6B1EF7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEOSP Nº 514/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEOSP Nº 514/2026 - PROCESSO Nº 158/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA JOAQUIM DIDIER NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS AO EDITAL. **EMPRESA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.758.756/0001-02. **VALOR: R$1.201.937,54 (UM MILHÃO, DUZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). FISCAL DO CONTRATO: BEATRIZ SANTOS SILVA,** MATRÍCULA Nº 1022346-2. **GESTOR(A) DO CONTRATO: DIEGO ALVES FERREIRA,** MATRÍCULA Nº 1020232-3. **VIGÊNCIA:** 11 (ONZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2026.

JOÃO PAULO DE LEMOS
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:82D0025D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMASJ Nº 512/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMASJ Nº 512/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS REFEIÇÕES OFERTADAS NA COZINHA COMUNITÁRIA ESPAÇO INTEGRAR E NAS UNIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. **EMPRESA: VENDAFIX COMERCIO E SERVICO LTDA**, INSCRITA N° CNPJ Nº 53.404.051/0001-45. **VALOR: R$ 970,00 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS). FISCAL DO CONTRATO: JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS,** MATRÍCULA Nº 101523-3. **GESTORA DO CONTRATO: JESSICA GOMES RUIZ,** MATRÍCULA Nº 102127-1. **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:59C35264

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº503/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº503/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 12/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO CENTRO DE FISIOTERAPIA E PELO CENTRO DE INCLUSÃO GRAVATÁ (CIG), ABRANGENDO MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DOS PACIENTES, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE, A EFICIÊNCIA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES , ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: REVOLUTION CORPORATION LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.252.780/0001-00. **VALOR: R$6.039,80 (SEIS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). FISCAL DO CONTRATO: RAY RODRIGO FERREIRA DE LUCENA,** MATRÍCULA Nº 107.698. **GESTOR(A) DO CONTRATO: MARIA CLARA DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 103.151. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 24/09/2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:0A34DD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 504/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº504/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 12/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO CENTRO DE FISIOTERAPIA E PELO CENTRO DE INCLUSÃO GRAVATÁ (CIG), ABRANGENDO MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DOS PACIENTES, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE, A EFICIÊNCIA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.235.370/0001-10. **VALOR: R$ 9.061,50 (NOVE MIL, SESSENTA E UM REAIS, COM CINQUENTA CENTAVOS). FISCAL DO CONTRATO: RAY RODRIGO FERREIRA DE LUCENA,** MATRÍCULA Nº 107.698. **GESTOR(A) DO CONTRATO: MARIA CLARA DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 103.151. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:C09A28FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.OBJETO:REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ITEM REEQUILIBRADO PASSA A SER DE **R$217.922,34 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS),** CONSIDERANDO O SALDO REMANESCENTE DA ATA. O REEQUILÍBRIO INCIDE EXCLUSIVAMENTE SOBRE O ITEM ABAIXO ESPECIFICADO, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS ITENS REGISTRADOS NA ATA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT REGISTRADA	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL REEQUILIBRADO
0034	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	344.700	R$ 0,46	R$ 0,6322	R$ 217.922,34

EMPRESA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , INSCRITA NOCNPJ SOB Nº 02.520.829/0001-40.**DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2026

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:1AE1E1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 106/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 106/2026 – PROCESSO Nº 016/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. LOCADOR: ORLANDO VITORINO ALVES, INSCRITA NO CPF Nº 042.***.***-20**. OBJETO**: **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO** NOS SEGUINTES TERMOS:

1.1.1. A PORTARIA Nº 046, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESOLVE:

ART. 1º TORNAR SEM EFEITO, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AO CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 106/2026, CELEBRADO COM ORLANDO VITORINO ALVES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 042..-20, A DESIGNAÇÃO DE MARIA EDUARDA DE LIMA, CPF/MF Nº ..274-70, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO REFERIDO CONTRATO.

ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR WERMISON RICARDO CORREIA NEVES, DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE REDE, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 840/2025, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 106/2026, PASSANDO A RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PELA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULAR GESTÃO DO AJUSTE E PELAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO.

GESTOR DO CONTRATO: WERMISON RICARDO CORREIA NEVES, DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE REDE, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 840/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:21AB7A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 158/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 158/2026 – PROCESSO Nº 008/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. EMPRESA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSMEDICOS E HIGIENE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.962.271/0001-54**. OBJETO**: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO** NOS SEGUINTES TERMOS:

1.1.1. A PORTARIA Nº 037, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESOLVE:

*"ART. 1º. TORNAR SEM EFEITO, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AOS CONTRATOS PMG/SEDUC Nº 158/2026, CELEBRADO COM A EMPRESA PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA, E PMG/SEDUC Nº 162/2026, CELEBRADO COM A EMPRESA SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, AMBOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 008/2026-CPL, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, A DESIGNAÇÃO DE ANDREA PAULA TENÓRIO NOGUEIRA, INSCRITA NO CPF Nº ***.***.134-20, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS.*

ART. 2º DESIGNAR A SERVIDORA ABAIXO INDICADA PARA EXERCER, COM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A FUNÇÃO DE GESTORA DOS CONTRATOS PMG/SEDUC Nº 158/2026 E Nº 162/2026, PASSANDO A RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PELA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULAR GESTÃO DOS AJUSTES E PELAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO:

***GESTORA DE CONTRATOS: ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA**, MATRÍCULA Nº 3551, DIRETORA DE ENSINO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 016/2026.".*

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:33FE3367

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 162/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 162/2026 – PROCESSO N° 008/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. EMPRESA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.294.882/0001-06**. OBJETO**: **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO** NOS SEGUINTES TERMOS:

1.1.1. A PORTARIA Nº 037, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESOLVE:

*"ART. 1º. TORNAR SEM EFEITO, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AOS CONTRATOS PMG/SEDUC Nº 158/2026, CELEBRADO COM A EMPRESA PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA, E PMG/SEDUC Nº 162/2026, CELEBRADO COM A EMPRESA SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, AMBOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 008/2026-CPL, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, A DESIGNAÇÃO DE ANDREA PAULA TENÓRIO NOGUEIRA, INSCRITA NO CPF Nº ***.***.134-20, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS.*

ART. 2º DESIGNAR A SERVIDORA ABAIXO INDICADA PARA EXERCER, COM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A FUNÇÃO DE GESTORA DOS CONTRATOS PMG/SEDUC Nº 158/2026 E Nº 162/2026, PASSANDO A RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PELA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULAR GESTÃO DOS AJUSTES E PELAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO:

*GESTORA DE CONTRATOS: **ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA**, MATRÍCULA Nº 3551, DIRETORA DE ENSINO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 016/2026.".*

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:1E5175D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025– PROCESSO Nº 116/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024. EMPRESA: ENAE EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°01.545.203.0001-26.**OBJETO: RETIFICAÇÃO** NOS TERMOS ABAIXO:

1.1.1. **ONDE SE LÊ:**
"GRAVATÁ, 15 DE JANEIRO DE 2025.".

1.1.2. LEIA-SE:
"GRAVATÁ, 15 DE JANEIRO DE 2026.".

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:8B655635

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2025

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2025 – PROCESSO Nº 166/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 099/2025. EMPRESA: MANOEL S. F. CABRAL - ME. INSCRITA MP CNPJ SOB N° 17.887.844/001-07.**OBJETO: RETIFICAÇÃO** NOS TERMOS ABAIXO:

1.1.1. **ONDE SE LÊ:**
"CONTRATO PMG/SECAD Nº 421/2026" e "1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2022"

1.1.2. LEIA-SE:
"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2025".

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:0B744E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.EMPRESA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.214.14710001-35. **OBJETO:** ESTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO NOS TERMOS ABAIXO:

1.1.1. **ONDE SE LÊ:**
" OBJETIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OCORRENDO ENTRE 28 DE JUNHO DE 2025 E 28 DE JUNHO DE 2026, E REAJUSTE ANUAL DE VALOR, NOS TERMOS DO ART. 57, II, E 55, INCISO III DA LEI Nº 8.666/1993.".

1.1.2. LEIA-SE:
"OBJETIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OCORRENDO ENTRE 30 DE JUNHO DE 2025 E 30 DE JUNHO DE 2026, E REAJUSTE ANUAL DE VALOR, NOS TERMOS DO ART. 57, II, E 55, INCISO III DA LEI Nº 8.666/1993.".

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:267FB652

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. EMPRESA: RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.803.353/0001-79**.OBJETO: RETIFICAÇÃO** NOS TERMOS ABAIXO:

1.1.1. **ONDE SE LÊ:**
"EM RAZÃO DO REEQUILÍBRIO CONCEDIDO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 115/2022 PASSARÁ DE R$ 3.166.267,16 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA R$ 3.523.036,51 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)..".

1.1.2. LEIA-SE:
"*EM RAZÃO DO REEQUILÍBRIO CONCEDIDO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 115/2022 PASSARÁ DE* ***R$ 3.166.197,16 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA R$ 3.416.833,96 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).".***

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:345B9E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 396/2026

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 396/2026–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2026.EMPRESA: ASP PRODUCOES E AGENCIAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.082.710/0001-04. **OBJETO:** ESTE TERMO TEM POR OBJETO A **RETIFICAÇÃO** NOS TERMOS ABAIXO:

1.1.1. **ONDE SE LÊ:**
" CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº397/2026".

1.1.2. LEIA-SE:
"CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº396/2026".

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:9B34DE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 546/2025

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 546/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025.EMPRESA: HOMEMURBANO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.248.665/0001-14. **OBJETO:** ESTE TERMO TEM POR OBJETO A **RETIFICAÇÃO NA EMENTA** NOS TERMOS ABAIXO:

1.1.1. **ONDE SE LÊ:**
" CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, A EMPRESA HOMEMURBANO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DISCRIMINADOS NO EDITAL, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA INAUGURAÇÃO DO CINEMA GRAVATÁ, CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025".

1.1.2. LEIA-SE:
"CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL , E, A EMPRESA HOMEMURBANO LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR VIRTUAL PRIVADO , CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 " .

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Segurança E Defesa Civil

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:6CABB1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 424/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 424/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025. OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO **PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE)** MESES, ABRANGENDO O **PERÍODO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 À 24 DE SETEMBRO DE 2027**, OBSERVANDO-SE O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NA LEI N° 14.133/2021**.** APRESENTA, TAMBÉM, **OREAJUSTEO CONTRATO COM BASE NA TABELA DO INPC**, CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DE **4,223450%**, ONDE O VALOR ATUAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$482.998,17 À R$503.397,36**, CONSOANTE, A LEI Nº 14.133/2021**.EMPRESA:SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.523.923/0001-89.**VIGÊNCIA DO OBJETO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 24/09/2026.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Segurança E Defesa Civil

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:4F73D98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2025 – PROCESSO Nº 186/2025-CPL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO **PRORROGA O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 04 (QUATRO) MESES**, PASSANDO O TÉRMINO DE **14 DE AGOSTO DE 2026 PARA 14 DE DEZEMBRO DE 2026**, TUDO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.**EMPRESA:B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.725.233/0001-45.**VIGÊNCIA DO OBJETO: 04 (QUATRO) MESES. DATA DE ASSINATURA:** 18/09/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:FD4DC7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 130/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 130/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 097/2024. INEXIGIBILIDADE 065/2024. OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO **PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, PELO PERÍODO DE **O1 DE AGOSTO DE 2026 À O1 DE AGOSTO DE 2027**, TUDO NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021.**EMPRESA:START ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.865.001/0001-83.**VIGÊNCIA DO OBJETO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 30/07/2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:4E10F46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 430/2025

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 430/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. OBJETO: ATUALIZAÇÃO DE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO** NOS SEGUINTES TERMOS:

1.1.1. O OFICIO Nº 344-A/2026/SEDUC-DIRADMFIN/SEDUC-EXECGAF-SEDUC, DE 27 DE ABRIL DE 2026, EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS SEGUINTES TERMOS:

DOTAÇÃO A SER ATUALIZADA:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02. I I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12 365 2703 1317 0000 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO
DESPESA: 4.4.90.51 .OO - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 500.002 - RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 550.001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 542.000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAT
FONTE DE RECURSO: 569.001 - FNDE

JOSELMA SOARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:066525FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 543/2025

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 543/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO NO 186/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. OBJETO: **ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** DO CONTRATO NOS SEGUINTES TERMOS:

1.1.1. O OFICIO NO 708-D/2026/SEDUC-DIRADMFIN/SEDUC-EXECGAF- SEDUC, DE 29 DE ABRIL DE 2026, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESOLVE:

DOTAÇÃO A SER INCLUÍDA:

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1207.1315.0000 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES DO MUNICÍPIO
DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 571.000 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO

JOSELMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:7202EFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 543/2025

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 543/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO NO 186/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** DO CONTRATO NOS SEGUINTES TERMOS:

1.1.1. O OFICIO NO 708-D/2026/SEDUC-DIRADMFIN/SEDUC-EXECGAF- SEDUC, DE 29 DE ABRIL DE 2026, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESOLVE:

DOTAÇÃO A SER INCLUÍDA:

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1207.1315.0000 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES DO MUNICÍPIO
DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 571.000 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:60A781E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 226/2025

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 226/2025– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.03-002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024-CONDOMAR. EMPRESA: PBF GRAFICA E TÊXTIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.994.727/0001-71**. OBJETO**: A **ATUALIZAÇÃO** NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADOS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO NOS SEGUINTES TERMOS:

1.1.1. A PORTARIA Nº 041, DE 24 DE AGOSTO DE 2026, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR ABAIXO INDICADO PARA, COM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATUAR COMO GESTOR DO CONTRATO Nº 226/2026/PMG/SEDUC:

GESTOR(A) DE CONTRATO: ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA, (...), MATRÍCULA Nº 3551.

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO, AINDA, ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME O PROCESSO DO SEI N° 21100110000102.000632/2026 31, OFÍCIO Nº 1449/2026/SEDUC-DIRADMFIN/SEDUC-EXECGAF-

SEDUC, DE 25 DE AGOSTO DE 2026, INCLUINDO-A NO CONTRATO EM EPIGRAFE, NOS SEGUINTES TERMOS:
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12 365 2703 2413 0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRIMEIRA INFÂNCIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 550.001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12 361 1212 2412 0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 550.001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:43D7255F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 421/2025

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 421/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 099/2025. EMPRESA: MANOEL S. F. CABRAL - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.887.844/0001-07**. OBJETO**: **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** NOS SEGUINTES TERMOS:
1.1.1. A PORTARIA Nº 28, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RESOLVE:

ART. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N° 25 DE 21 DE AGOSTO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

*ART. 2º DESIGNAR A SERVIDORA **IRANY MARIA DA CONCEIÇÃO**, MATRÍCULA N° 1016473, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE **GESTORA DE CONTRATO;***

*ART. 3° DESIGNAR A SERVIDORA **LEONORIN YONA DE MORAES COSTA**, MATRÍCULA N° 1022922, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE **FISCAL DE CONTRATO.***

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:BB334AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 430/2025

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 430/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO NO 125/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. EMPRESA: CONSTRUTORA PILARTEX LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°10.324.550/0001-10. **OBJETO**: **ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** DO CONTRATO NOS SEGUINTES TERMOS:

1.1.1. O OFÍCIO NO 708-D/2026,'SEDUC-DIRADMFIN/SEDUC-EXECGAF- SEDUC, DE 29 DE ABRIL DE 2026, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESOLVE:

DOTAÇÃO A SER INCLUÍDA:

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1207.1317.0000 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES DO MUNICÍPIO
DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 570.001 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:0C9B8A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO **PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, PELO PERÍODO DE **30 DE OUTUBRO DE 2026 A 30 DE OUTUBRO DE 2027**, TUDO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.**EMPRESA:LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.**VIGÊNCIA DO OBJETO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2026.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal De Administração

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:1A7D26DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG/SEOSP Nº 443/2025

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG/SEOSP Nº 443/2025 – PROCESSO N° 154/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. OBJETO:PRORROGAÇÃO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PMG/SEOSP Nº 443/2025, EXCLUSIVAMENTE PARA POSSIBILITAR A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NECESSÁRIOS À INTEGRAL EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, **PASSANDO O TERMO FINAL DA VIGÊNCIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2026 PARA 26 DE NOVEMBRO DE 2026.**

FICA IGUALMENTE PRORROGADO POR **02 (DOIS) MESES** O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, PASSANDO O TERMO FINAL DA EXECUÇÃO PARA **26 DE NOVEMBRO DE 2026.**

A PRESENTE ALTERAÇÃO POSSUI CARÁTER EXCLUSIVAMENTE TEMPORAL E **NÃO IMPLICA ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL.** PERMANECE INALTERADO O VALOR GLOBAL ORIGINALMENTE CONTRATADO DE **R$ 245.999,97 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, SENDO OS SERVIÇOS REMANESCENTES EXECUTADOS DENTRO DO SALDO CONTRATUAL EXISTENTE, CONFORME MEDIÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO,OBSERVANDO-SE O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NA LEI N° 14.133/2021**.**

EMPRESA: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.725.233/0001-45.**VIGÊNCIA DO OBJETO: 02 (DOIS) MESES. DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2026.

JOÃO PAULO DE LEMOS
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:13E0023E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI/PE

- Na publicação datada de 16/09/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição: 4183. Código Identificador: F5E634DE.
Onde se lê:
- Resolução CMS/IATI nº 04/2026.

Leia-se:
- Resolução CMS/IATI nº 03/2026.

Iati, 17 de setembro de 2026.

RAIANE TENÓRIO HOLANDA DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thaís Cavalcante Tenório
Código Identificador:A119C433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2025

PORTARIA No 012/2025

EMENTA: Nomeia a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR/DESIGNAR** os servidores abaixo nomeados/designados para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

I - **COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** - ROBERTA LUANA DO NASCIMENTO LINS
II - **SECRETARIA ADMINISTRATIVA;** PATRICIA LEITE DA SILVA
III - **SETOR TÉCNICO** - JOSÉ MATEUS SANTOS COSTA
IV - **SETOR OPERATIVO** - GILSON COSTA DOS SANTOS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati - PE, em 02 de janeiro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4CE24897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ibirajuba/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com base na instrução processual realizada nos termos do art. 72 do referido diploma legal, que compreende a formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação, autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de **empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio ao Programa Moradia Legal, compreendendo consultoria e orientação técnica, acompanhamento das medições de imóveis, quadras e vias, gerenciamento do georreferenciamento das áreas objeto de regularização, cadastramento dos imóveis e dos beneficiários, organização e gerenciamento dos dados, elaboração e entrega de relatórios técnicos e mapas, bem como apoio ao encaminhamento das informações necessárias às etapas de regularização e registro imobiliário.**

Fica autorizada a contratação da empresa **VITY PROJETOS E CONSULTORIA LTDA inscrito sob o CNPJ nº 37.612.404/0001-46 com sede na Rua Manoel Benigno nº 11, Centro. Panelas/PE. CEP: 55.470-000 no valor mensal de R$ 4.833,33 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor anual de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para o mesmo período**, por se tratar de proposta vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado, estando o valor total abaixo do limite legal para dispensa por valor.
Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual e à publicação do ato, na forma da lei.

Ibirajuba/PE, 13 de outubro de 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da cidade de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A8F2E12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 331, de 13 de OUTUBRO de 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibirajuba - PE, regulamenta sua organização e seu funcionamento, revoga o Decreto Municipal nº 189, de 9 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante a proteção integral e o direito à educação com igualdade de condições de acesso e permanência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os arts. 34 e 87, que dispõem sobre a ampliação progressiva da jornada escolar e a oferta de educação em tempo integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e define requisitos

para a criação de matrículas em tempo integral na perspectiva da educação integral;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação e fixa normas de cooperação entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), com duração de 10 (dez) anos a contar de sua publicação, especialmente o Objetivo 6, a Meta 6.a e suas estratégias, voltados à ampliação da oferta com qualidade, equidade e intencionalidade pedagógica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o Currículo de Pernambuco e as normas curriculares do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e as normas que asseguram o atendimento educacional especializado e a acessibilidade;
CONSIDERANDO as Leis Federais nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, e nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, relativas à prevenção e ao enfrentamento do bullying, do cyberbullying e de outras formas de violência no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, a Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, o Decreto Federal nº 12.880, de 18 de março de 2026, e as normas nacionais sobre educação digital, midiática, uso de dispositivos digitais e proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.067/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, e a necessidade de atualização do planejamento educacional local em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Decreto Municipal nº 189, de 9 de janeiro de 2024, fortalecendo a governança, a integração curricular, a inclusão, a intersetorialidade, o monitoramento, a avaliação e os padrões de qualidade e equidade da oferta;
DECRETA:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibirajuba - PE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento pleno dos estudantes por meio da ampliação qualificada da jornada escolar, da integração curricular e da diversificação das experiências educativas.
§ 1º A Política de que trata este Decreto constitui política pública educacional permanente, orientada pela garantia do direito à aprendizagem, à proteção integral, à equidade, à inclusão e à formação humana em suas múltiplas dimensões.
§ 2º A ampliação do tempo de permanência deverá estar vinculada a uma proposta pedagógica integrada, não se limitando à mera extensão do turno escolar ou à justaposição de atividades no contraturno.
Art. 2º A Política Municipal abrangerá a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas pela Rede Municipal, respeitadas as especificidades etárias, pedagógicas, territoriais, culturais e de acessibilidade de cada público.
Parágrafo único. A Educação Especial será assegurada transversalmente em todas as etapas e modalidades, na perspectiva inclusiva.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Educação Integral: concepção formativa que reconhece o estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, estética, ambiental e cidadã;
II - Educação em Tempo Integral: oferta educacional com jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, na perspectiva da Educação Integral;
III - Escola em Tempo Integral: unidade escolar cuja organização curricular, administrativa e pedagógica esteja estruturada para a oferta de matrículas em tempo integral;
IV - Território Educativo: conjunto de espaços, equipamentos, saberes, pessoas, serviços e instituições da comunidade que, articulados à escola, ampliam as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;
V - Currículo Integrado: organização curricular que articula a BNCC, a parte diversificada, os temas contemporâneos transversais, os saberes locais e as experiências educativas, superando a fragmentação entre turnos, componentes e atividades;
VI - Equidade Educacional: adoção de medidas diferenciadas e proporcionais às necessidades dos estudantes e dos territórios, com prioridade para grupos historicamente excluídos ou em situação de vulnerabilidade;
VII - Plano de Expansão: instrumento de planejamento que define diagnóstico, prioridades, metas, cronograma, unidades escolares, matrículas, investimentos, fontes de financiamento, responsabilidades e mecanismos de monitoramento da ampliação da oferta;
VIII - Plano de Ação Escolar: instrumento anual de gestão pedagógica e administrativa da unidade, articulado ao Projeto Político-Pedagógico, com objetivos, metas, responsáveis, indicadores, ações e avaliação dos resultados.
Art. 4º A organização, a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal observarão as seguintes dimensões estratégicas:
I - acesso e permanência com equidade;
II - gestão democrática da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
III - articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
IV - currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V - valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;
VI - monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral.
Art. 5º A Política Municipal será executada em regime de colaboração com a União, o Estado de Pernambuco e outros Municípios, e em articulação com o Conselho Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias, os estudantes e a comunidade, observadas as competências legais de cada órgão e entidade.
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS
Art. 6º São princípios e diretrizes da Política Municipal:
I - centralidade do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno;
II - igualdade de condições para o acesso, a permanência, a participação e o sucesso escolar;
III - equidade, inclusão, acessibilidade e enfrentamento de todas as formas de discriminação;
IV - proteção integral, promoção dos direitos humanos, cultura de paz e convivência democrática;
V - gestão democrática e participação social, estudantil e familiar;
VI - integração curricular, interdisciplinaridade, contextualização e intencionalidade pedagógica;
VII - articulação entre educar, cuidar, proteger e promover saúde e bem-estar;
VIII - valorização das identidades, dos saberes, da memória, da cultura e do patrimônio local;
IX - articulação da escola com o território e com políticas públicas intersetoriais;
X - sustentabilidade socioambiental e educação climática;
XI - uso ético, crítico, criativo, seguro e responsável das tecnologias;
XII - valorização dos profissionais da educação e formação continuada;
XIII - avaliação formativa, monitoramento contínuo e transparência dos resultados;
XIV - respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 7º São objetivos da Política Municipal:
I - ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral, com qualidade e equidade;
II - garantir currículo integrado e experiências educativas diversificadas, adequadas às etapas e modalidades;

III - fortalecer a alfabetização, o letramento, o raciocínio lógico-matemático e a recomposição das aprendizagens;
IV - reduzir desigualdades educacionais, defasagens de aprendizagem, reprovação, abandono e evasão;
V - promover o protagonismo, a autonomia, a participação e a construção de projetos de vida compatíveis com a faixa etária;
VI - ampliar práticas de arte, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, inovação, educação ambiental, educação financeira e cidadania;
VII - assegurar atenção às necessidades de alimentação, transporte, saúde, proteção, descanso, higiene e acessibilidade relacionadas à jornada ampliada;
VIII - fortalecer a relação entre escola, família, comunidade e território;
IX - garantir práticas pedagógicas inclusivas e os apoios necessários ao público da Educação Especial;
X - promover formação continuada e condições adequadas de trabalho aos profissionais;
XI - aperfeiçoar a infraestrutura física, tecnológica e pedagógica das unidades;
XII - instituir mecanismos permanentes de planejamento, acompanhamento, avaliação e transparência;
XIII - elevar a qualidade social da educação e os indicadores de aprendizagem e fluxo escolar, sem reduzir a avaliação ao desempenho em testes padronizados.
Art. 8º A expansão municipal deverá contribuir para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e do Plano Municipal de Educação, consideradas as projeções e os indicadores oficiais, a capacidade financeira do Município e a garantia dos padrões de qualidade e equidade.
CAPÍTULO III - DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EXPANSÃO DA OFERTA
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes elaborará e manterá atualizado o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com participação do Conselho Municipal de Educação e representação das comunidades escolares.
§ 1º O Plano de Expansão será fundamentado em diagnóstico da Rede Municipal, contemplando demanda manifesta, distribuição territorial, perfil socioeconômico, etapas e modalidades, infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, quadro de pessoal, resultados educacionais e sustentabilidade orçamentária.
§ 2º O Plano conterá metas progressivas, cronograma, critérios de priorização, estimativa de matrículas, investimentos necessários, responsáveis, fontes de financiamento e indicadores de acompanhamento.
§ 3º O Plano de Expansão será revisto periodicamente e sempre que houver alteração relevante nas condições de oferta ou nas metas educacionais.
Art. 10. A definição das unidades escolares e das turmas contempladas observará critérios públicos, objetivos e não discriminatórios, entre os quais:
I - prioridade aos territórios e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e educacional;
II - demanda por matrícula e distribuição geográfica da população;
III - condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e segurança;
IV - disponibilidade de profissionais e viabilidade pedagógica e orçamentária;
V - continuidade das trajetórias escolares e atendimento equilibrado entre etapas e modalidades;
VI - consulta e participação da comunidade escolar.
Art. 11. O acesso às matrículas em tempo integral não poderá ser condicionado a provas, seleção por desempenho, cobrança de valores ou critérios que produzam discriminação ou exclusão.
§ 1º Quando a procura superar a oferta, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes publicará critérios de prioridade e procedimentos de matrícula, assegurada a transparência e o atendimento prioritário dos estudantes em situação de vulnerabilidade.
§ 2º As famílias ou responsáveis receberão informações claras sobre a proposta pedagógica, a jornada, a alimentação, o transporte, as atividades e as responsabilidades decorrentes da matrícula.
Art. 12. A expansão da jornada integral não poderá resultar em redução indevida de vagas, superlotação, precarização da oferta parcial existente ou transferência compulsória de estudantes sem planejamento, diálogo e garantia de continuidade do atendimento educacional.
CAPÍTULO IV - DA JORNADA, DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
Art. 13. A jornada em tempo integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de permanência do estudante na escola ou em atividades escolares, durante todo o período letivo, preferencialmente em turno único.
§ 1º A organização da jornada respeitará a carga horária anual e os dias letivos previstos na legislação, o calendário escolar e as especificidades das etapas e modalidades.
§ 2º Poderão ser utilizados outros espaços educativos do território, desde que as atividades estejam previstas no Projeto Político-Pedagógico, possuam intencionalidade pedagógica, supervisão adequada, acessibilidade, segurança e autorização quando exigida.
§ 3º O uso de espaços externos não afasta o dever do Poder Público de assegurar infraestrutura escolar adequada.
Art. 14. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será integrado, contextualizado, interdisciplinar e inclusivo, articulando a formação geral básica, a parte diversificada, os temas contemporâneos transversais e as experiências educativas do território.
Parágrafo único. É vedada a organização que fragmente a jornada em turno e contraturno sem articulação curricular, planejamento conjunto e acompanhamento pedagógico.
Art. 15. A organização curricular terá como referências a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Currículo de Pernambuco, o currículo municipal e o Projeto Político-Pedagógico, podendo contemplar, conforme a etapa e o diagnóstico da unidade:
I - acompanhamento pedagógico, alfabetização e recomposição das aprendizagens;
II - leitura, escrita, oralidade, educação matemática, ciências e investigação;
III - arte, cultura, música, literatura, patrimônio e manifestações locais;
IV - esporte educacional, práticas corporais, jogos, brincadeiras e lazer;
V - educação ambiental, sustentabilidade, alimentação saudável e cuidado com o território;
VI - educação digital e midiática, pensamento computacional e cultura maker;
VII - direitos humanos, cidadania, diversidade, relações étnico-raciais e cultura de paz;
VIII - educação financeira, empreendedorismo e iniciação científica, em abordagem adequada à idade;
IX - protagonismo estudantil, participação social e projetos de vida;
X - ações intergeracionais, comunitárias e de integração escola-família-território.
Art. 16. Na Educação Infantil, a jornada integral observará a indissociabilidade entre educar e cuidar, os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, assegurando tempos e espaços adequados para acolhimento, alimentação, higiene, descanso, movimento, interações e brincadeiras.
Parágrafo único. A ampliação da jornada na Educação Infantil não implicará antecipação indevida de conteúdos do Ensino Fundamental nem substituição das experiências próprias da infância por rotinas excessivamente escolarizadas.
Art. 17. No Ensino Fundamental, a proposta pedagógica assegurará o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo, a progressão das aprendizagens, a recomposição de defasagens e a diversificação de experiências, preservando o equilíbrio entre atividades cognitivas, corporais, culturais, sociais e de descanso.
Art. 18. Os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, deslocamento, convivência e descanso integrarão a organização da jornada e serão planejados como dimensões do cuidado e da formação integral, observadas as normas educacionais, sanitárias e de segurança.
Art. 19. As atividades desenvolvidas serão registradas nos instrumentos oficiais da Rede Municipal, com indicação de objetivos, carga horária, frequência, responsáveis e formas de acompanhamento, assegurada a unidade do histórico escolar e do processo avaliativo.
Art. 20. As unidades escolares adequarão o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar, o currículo, o calendário, os planos

de ensino e os instrumentos de avaliação à concepção e às disposições desta Política.

CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE, DA INCLUSÃO E DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Art. 21. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar, de forma progressiva e planejada:

I - salas, bibliotecas, áreas de convivência, espaços de arte, cultura, esporte, ciência e tecnologia compatíveis com a proposta pedagógica;

II - cozinha, refeitório, banheiros, água potável, saneamento, higiene e condições adequadas de conforto térmico, iluminação e ventilação;

III - acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica, digital e atitudinal;

IV - mobiliário, equipamentos, conectividade, materiais didáticos, literários, esportivos, artísticos e tecnológicos;

V - alimentação escolar adequada ao tempo de permanência e às necessidades alimentares específicas;

VI - transporte escolar compatível com a jornada, quando devido;

VII - quadro de profissionais suficiente e condições de trabalho, segurança, saúde e bem-estar;

VIII - protocolos de emergência, primeiros socorros, prevenção de riscos e proteção contra violências.

Art. 22. Aos estudantes público da Educação Especial serão assegurados matrícula em classe comum, atendimento educacional especializado, recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva, profissionais de apoio escolar quando necessários e adaptações razoáveis, sem segregação ou redução indevida das experiências educativas.

§ 1º A organização do atendimento considerará o Plano Educacional Individualizado ou instrumento equivalente, quando adotado pela Rede, e a articulação entre professores, atendimento educacional especializado, família e serviços intersetoriais.

§ 2º A jornada ampliada não poderá ser utilizada para restringir matrícula, permanência ou participação de estudante em razão de deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, condição de saúde ou necessidade específica.

Art. 23. A alimentação escolar será planejada em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar e com as normas sanitárias, considerando o número de refeições necessário, a faixa etária, a jornada, a cultura alimentar local e as necessidades alimentares especiais.

Art. 24. As unidades escolares desenvolverão ações permanentes de proteção integral, prevenção e enfrentamento do bullying, do cyberbullying, da discriminação, do racismo, do assédio, da exploração e de todas as formas de violência, articuladas aos protocolos municipais e à rede de proteção.

Parágrafo único. As ações incluirão acolhimento, escuta protegida, comunicação aos órgãos competentes, formação dos profissionais, orientação às famílias e práticas restaurativas e educativas, observada a legislação aplicável.

Art. 25. A educação digital e midiática integrará o currículo de forma crítica, ética, criativa, inclusiva e segura, contemplando proteção de dados pessoais, prevenção à desinformação e ao cyberbullying, cidadania digital, pensamento computacional e uso pedagógico responsável das tecnologias.

Parágrafo único. O uso de dispositivos eletrônicos pessoais no ambiente escolar observará a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, o Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025 e as normas complementares do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes e as unidades escolares manterão estratégias de busca ativa, controle de frequência, prevenção do abandono e acompanhamento das transições escolares, com articulação intersetorial e respeito à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI - DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 27. A coordenação da Política Municipal caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, responsável por sua formulação, implementação, expansão, acompanhamento, avaliação e articulação intersetorial.

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

I - elaborar e atualizar o Plano de Expansão e os atos normativos complementares;

II - definir padrões de funcionamento, matriz curricular, calendário, orientações pedagógicas e instrumentos de acompanhamento;

III - realizar diagnóstico da Rede e selecionar, mediante critérios públicos, unidades e turmas para implantação e expansão;

IV - assegurar planejamento orçamentário, infraestrutura, alimentação, transporte, materiais, equipamentos e recursos humanos;

V - orientar a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares;

VI - promover formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico;

VII - articular ações com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, direitos humanos, proteção, ciência e tecnologia;

VIII - acompanhar frequência, aprendizagem, desenvolvimento integral, fluxo, equidade e condições de oferta;

IX - registrar corretamente as matrículas no Censo Escolar e nos sistemas oficiais, observadas as regras dos programas de financiamento;

X - divulgar relatórios, metas, indicadores, investimentos e resultados da Política;

XI - apoiar o Conselho Municipal de Educação e os órgãos de controle social no exercício de suas competências;

XII - promover escuta e participação de estudantes, famílias, profissionais e comunidades escolares.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá instituir, por portaria, Núcleo ou Comitê Gestor da Educação Integral em Tempo Integral, com composição, competências, periodicidade de reuniões e mecanismos de participação definidos em ato próprio.

Parágrafo único. O Núcleo ou Comitê terá caráter técnico e intersetorial e apoiará o diagnóstico, o planejamento, a implementação, o monitoramento, a avaliação e a integração das ações nos territórios.

Art. 30. Compete à equipe gestora de cada unidade escolar:

I - coordenar a elaboração, a execução e a avaliação participativa do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação Escolar;

II - garantir integração entre currículo, tempos, espaços, profissionais e experiências educativas;

III - organizar rotinas, alimentação, acolhimento, descanso, segurança, higiene e utilização dos espaços;

IV - acompanhar frequência, aprendizagem, desenvolvimento integral e bem-estar dos estudantes, promovendo intervenções quando necessárias;

V - assegurar planejamento coletivo, reuniões pedagógicas e registros oficiais;

VI - fortalecer a gestão democrática, a participação estudantil, o Conselho Escolar e a relação com as famílias;

VII - articular parcerias e atividades externas somente com autorização e observância das normas aplicáveis;

VIII - prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e à comunidade escolar sobre metas, ações e resultados.

Art. 31. O Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, o Conselho de Alimentação Escolar, os Conselhos Escolares e demais colegiados atuarão no acompanhamento da Política, nos limites de suas competências legais.

Art. 32. A gestão democrática será assegurada por meio de consultas, assembleias, reuniões, conselhos, grêmios ou outras formas de organização estudantil, avaliação participativa e ampla divulgação das decisões, respeitadas a faixa etária e as normas da Rede.

CAPÍTULO VII - DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DOS COLABORADORES

Art. 33. As unidades de Educação Integral em Tempo Integral contarão com equipe gestora, docentes, profissionais da educação, apoio administrativo, alimentação, limpeza, vigilância, transporte e demais serviços necessários, conforme a legislação municipal, o porte da escola e o planejamento da Rede.

Parágrafo único. A implantação desta Política não cria, por si só, cargos, funções, gratificações, vantagens ou regimes de trabalho, os quais dependerão de lei específica quando exigida.

Art. 34. A jornada e a lotação dos profissionais serão compatíveis com a organização da unidade escolar, observados o vínculo funcional, a carga horária legal, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, o período destinado às atividades extraclasse e as demais normas municipais.

Art. 35. A designação e a lotação de profissionais poderão considerar critérios técnicos de formação, experiência, perfil, disponibilidade e

adesão à proposta pedagógica, mediante procedimento transparente regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e respeitados os direitos funcionais.

Art. 36. São responsabilidades comuns dos profissionais que atuam na Política:

I - planejar e desenvolver práticas integradas, inclusivas e coerentes com o Projeto Político-Pedagógico;

II - participar das formações, reuniões, avaliações e atividades de planejamento coletivo;

III - acompanhar a frequência, a aprendizagem, o desenvolvimento e o bem-estar dos estudantes;

IV - manter registros pedagógicos e administrativos atualizados;

V - atuar na prevenção de violências, na promoção da cultura de paz e na proteção integral;

VI - zelar pelos espaços, materiais, equipamentos, recursos públicos e segurança dos estudantes;

VII - respeitar a diversidade, a dignidade, a privacidade e os direitos de toda a comunidade escolar;

VIII - articular-se com famílias, território e rede de proteção, nos limites de suas atribuições.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes instituirá plano de formação continuada para gestores, coordenadores, docentes e demais profissionais, contemplando, entre outros temas, Educação Integral, integração curricular, avaliação formativa, inclusão, relações étnico-raciais, proteção integral, cultura digital, saúde, primeiros socorros e articulação intersetorial.

Art. 38. Atividades complementares poderão contar com monitores, oficineiros, instrutores, estudantes universitários, agentes culturais, esportivos ou comunitários e outros colaboradores, desde que possuam qualificação compatível, sejam formalmente vinculados por instrumento adequado e atuem sob planejamento e supervisão da unidade escolar.

§ 1º A atuação desses colaboradores terá caráter complementar e não substituirá as atribuições privativas dos professores, dos profissionais da educação especial ou dos demais cargos legalmente instituídos.

§ 2º O serviço voluntário dependerá de Termo de Adesão, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sem geração de vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO VIII - DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, DOS TERRITÓRIOS E DAS PARCERIAS

Art. 39. A Política Municipal será desenvolvida de forma intersetorial, articulando educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, direitos humanos, proteção, segurança, ciência, tecnologia, trabalho e demais áreas necessárias ao desenvolvimento integral.

Art. 40. O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento, contratos e outros instrumentos com órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e entidades privadas, observadas a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

§ 1º As parcerias deverão estar alinhadas à Política Municipal, ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico, com definição de objetivos, responsabilidades, proteção dos estudantes, acompanhamento, avaliação e transparência.

§ 2º É vedada a utilização das parcerias para publicidade abusiva, proselitismo, coleta indevida de dados, discriminação, cobrança às famílias ou transferência de responsabilidade essencial do Poder Público.

Art. 41. As atividades realizadas no território deverão prever acessibilidade, transporte quando necessário, alimentação, autorização, acompanhamento de profissionais, gerenciamento de riscos e protocolos de proteção, sem prejuízo da responsabilidade da unidade escolar.

CAPÍTULO IX - DO PLANEJAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 42. Cada unidade de Educação Integral em Tempo Integral elaborará Plano de Ação Escolar anual, integrado ao Projeto Político-Pedagógico, contendo diagnóstico, prioridades, metas, ações, responsáveis, cronograma, recursos, indicadores e formas de avaliação.

Art. 43. O monitoramento da Política Municipal considerará, no mínimo, os seguintes indicadores:

I - número e distribuição das escolas, turmas e matrículas em tempo integral;

II - acesso, demanda, permanência, frequência, abandono, evasão, aprovação e trajetórias escolares;

III - aprendizagem, alfabetização, recomposição e desenvolvimento integral;

IV - equidade por território e por grupos sociais, respeitada a proteção de dados;

V - participação e satisfação de estudantes, famílias e profissionais;

VI - condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, materiais e conectividade;

VII - formação, lotação, estabilidade e condições de trabalho dos profissionais;

VIII - integração curricular, práticas pedagógicas e articulação intersetorial;

IX - execução orçamentária, fontes de financiamento e aplicação dos recursos;

X - cumprimento das metas dos Planos de Ação e do Plano de Expansão.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes realizará avaliação anual da implementação da Política, com participação das unidades escolares, do Conselho Municipal de Educação e da comunidade, e publicará relatório sintético com avanços, desafios e providências de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. Os resultados subsidiarão a revisão do Plano de Expansão, dos Planos de Ação, dos Projetos Político-Pedagógicos, do planejamento orçamentário e das estratégias de formação e acompanhamento.

Art. 45. A coleta, o tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas de sigilo e proteção aplicáveis.

CAPÍTULO X - DO FINANCIAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 46. A Política Municipal poderá ser financiada por:

I - dotações próprias do orçamento municipal destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

II - recursos do Fundeb, observadas as vinculações e regras legais;

III - transferências do Programa Escola em Tempo Integral e de outros programas federais ou estaduais;

IV - recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola e ações integradas, quando cabíveis;

V - convênios, termos, emendas, doações e outras fontes legalmente instituídas;

VI - recursos provenientes de cooperação técnica e financeira em regime de colaboração.

Art. 47. Os recursos serão aplicados exclusivamente em finalidades educacionais legalmente autorizadas, com planejamento, controle, prestação de contas, transparência e acompanhamento pelos órgãos e conselhos competentes.

Parágrafo único. As matrículas pactuadas em programas de fomento serão registradas no Censo Escolar e nos sistemas oficiais, observadas as vedações de dupla contabilização e as exigências de comprovação e devolução de recursos.

Art. 48. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes expedirá portarias, instruções normativas, diretrizes curriculares e demais atos complementares necessários à execução desta Política, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria estiver inserida em sua competência.

Art. 50. A implantação e a expansão da oferta ocorrerão de forma progressiva, mediante ato específico que identifique as unidades, etapas, turmas, matrículas, jornada e data de início, em conformidade com o Plano de Expansão e a disponibilidade de condições adequadas.

Art. 51. As unidades que já ofertam jornada em tempo integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, currículos, Planos de Ação e rotinas às disposições deste Decreto no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, ou até o início do ano letivo subsequente, o que ocorrer primeiro.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no âmbito de suas competências, observadas a legislação vigente e as normas do Conselho Municipal de Educação.
Art. 53. Fica revogado o Decreto Municipal nº 189, de 9 de janeiro de 2024.

Ibirajuba 13, de Outubro de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:5EDE6B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 005/2025 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 9ABA4C77

Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 21 de março de 2025**.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025.

Permanecendo as demais informações.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:28EA4CA9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 506/2023 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, E A EMPRESA ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.889.364/0001-63, REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº **506/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2026 à 19/09/2027. CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0405; Unidade Orçamentária: 040500; Ação Governamental: 2.120; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.802.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7881CB45

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 518/2023 - EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-CEL/FCCR-BB Nº 979647, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da fiscalização, a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste de preços, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a aproximadamente 4,558040% do valor total do Contrato nº **518/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR SOLICITAÇÃO DA CI Nº 0545/2022 DA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS – GGAE-GPE/FCCR.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2026 a 19/09/2027. CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** WC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.897.590/0001-13. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 911.730,00 (novecentos e onze mil, setecentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0219; Unidade Orçamentária: 021901; Ação Governamental: 2.064; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C91913C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 018/2026 - GAB. PRES

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Câmara Municipal do Ipojuca, da transferência da fruição do Dia do Evangélico para o dia 16 de outubro de 2026, em consonância com o Decreto Municipal nº 112, de 8 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112, de 8 de outubro de 2026, editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que transferiu, excepcionalmente no exercício de 2026, a fruição do Dia do Evangélico do dia 14 para o dia 16 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o calendário de funcionamento da Câmara Municipal com o calendário adotado pela Prefeitura do Ipojuca;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal para disciplinar o funcionamento de seus órgãos e serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica adotada, no âmbito da Câmara Municipal do Ipojuca, excepcionalmente no exercício de 2026, a transferência da fruição do Dia do Evangélico do dia 14 para o dia 16 de outubro de 2026, em consonância com o Decreto Municipal nº 112, de 8 de outubro de 2026, da Prefeitura do Ipojuca.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Portaria, haverá expediente normal na Câmara Municipal do Ipojuca no dia **14 de outubro de 2026 (quarta-feira)**, ficando suspenso o expediente administrativo ordinário no dia **16 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput não prejudicará a realização de sessões, reuniões ou outras atividades institucionais previamente convocadas, caso haja determinação da Presidência, nem

a adoção de medidas necessárias à continuidade dos serviços considerados indispensáveis.

Art. 3º Caberá aos setores administrativos competentes da Câmara Municipal do Ipojuca adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, dando ciência aos vereadores, servidores e demais interessados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 13 de outubro de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:312C4674

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município do Ipojuca, o INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE – IBS, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.848, de 21 de dezembro de 2016, que regulamenta a qualificação, contratação, execução, controle e fomento das Organizações Sociais de Saúde – OSS no âmbito do Município do Ipojuca, estabelecendo regras para as parcerias com o Poder Público por meio de Contratos de Gestão;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, de 05 de maio de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca, destinado à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde – OSS no âmbito do Município do Ipojuca/PE;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE – IBS, visando à sua qualificação como Organização Social de Saúde – OSS;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 003/2026 – CEAQ/SMS, emitido pela Comissão Especial de Avaliação das Organizações Sociais de Saúde, instituída pela Portaria nº 022/2026/GAB/SMS, de 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Avaliação, após análise da documentação apresentada pela entidade, concluiu pelo atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.848/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, opinando pelo deferimento do pedido de qualificação;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito do Município do Ipojuca, o INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE – IBS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 30.849.430/0001-43, com sede na Rua José Vaz da Costa, nº 42, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-150, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.848, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º A qualificação de que trata este Decreto não assegura à entidade direito à celebração de Contrato de Gestão com o Município do Ipojuca, constituindo requisito para sua participação em futuros procedimentos destinados à seleção de Organizações Sociais de Saúde, observados a Lei Municipal nº 1.848, de 21 de dezembro de 2016, o respectivo instrumento convocatório e as demais normas aplicáveis.

Art. 3º A eventual celebração de Contrato de Gestão com a entidade qualificada dependerá da observância do procedimento próprio, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e da correspondente seleção, quando exigível, não decorrendo do presente Decreto qualquer garantia ou preferência para futura contratação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 30 de setembro de 2026.

CARLOS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F5B60834

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município do Ipojuca, o INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.848, de 21 de dezembro de 2016, que regulamenta a qualificação, contratação, execução, controle e fomento das Organizações Sociais de Saúde – OSS no âmbito do Município do Ipojuca, estabelecendo regras para as parcerias com o Poder Público por meio de Contratos de Gestão;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, de 05 de maio de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca, destinado à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde – OSS no âmbito do Município do Ipojuca/PE;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, visando à sua qualificação como Organização Social de Saúde – OSS;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 004/2026 – CEAQ/SMS, emitido pela Comissão Especial de Avaliação das Organizações Sociais de Saúde, instituída pela Portaria nº 022/2026/GAB/SMS, de 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Avaliação, após análise da documentação apresentada pela entidade e do saneamento realizado no curso da instrução, concluiu pelo atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.848/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, opinando pelo deferimento do pedido de qualificação;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito do Município do Ipojuca, o INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 33.203.766/0001-22, com sede na Rua José Pereira Mascarenhas, nº 456, Santa Mônica, Feira de Santana/BA, CEP 44.077-470, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.848, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º A qualificação de que trata este Decreto não assegura à entidade direito à celebração de Contrato de Gestão com o Município do Ipojuca, constituindo requisito para sua participação em futuros procedimentos destinados à seleção de Organizações Sociais de Saúde, observados a Lei Municipal nº 1.848, de 21 de dezembro de 2016, o respectivo instrumento convocatório e as demais normas aplicáveis.

Art. 3º A eventual celebração de Contrato de Gestão com a entidade qualificada dependerá da observância do procedimento próprio, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e da correspondente seleção, quando exigível, não decorrendo do presente Decreto qualquer garantia ou preferência para futura contratação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 30 de setembro de 2026.

CARLOS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:DA581C5F

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Convoca os permissionários do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Táxi do Município do Ipojuca e seus condutores auxiliares para o Recadastramento Anual Obrigatório e a Vistoria Veicular Anual do exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, e na Lei Municipal nº 1.515, de 5 de janeiro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 1.576, de 9 de novembro de 2010; nº 2.243, de 8 de abril de 2025; nº 2.253, de 3 de julho de 2025; e nº 2.323, de 19 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 21, § 1º, da Lei Municipal nº 1.515/2009, compete ao Poder Executivo Municipal estabelecer, mediante decreto, o período destinado ao recadastramento anual das permissões do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Táxi;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de renovação anual do Termo de Credenciamento dos veículos e das carteiras de identificação dos permissionários e condutores auxiliares, conforme disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 1.515/2009;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de vistoria anual para verificação das condições de segurança, conservação, higiene e conforto dos veículos utilizados no serviço de táxi, bem como do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 12 e 12-A da Lei Municipal nº 1.515/2009, com suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.323, de 19 de fevereiro de 2026, especialmente quanto aos requisitos técnicos dos veículos, à idade máxima permitida e às condições legalmente estabelecidas para sua substituição;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO E DOS PRAZOS
Art. 1º Ficam convocados todos os permissionários do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Táxi do Município do Ipojuca, bem como os respectivos condutores auxiliares, para o Recadastramento Anual Obrigatório e a Vistoria Veicular Anual referentes ao exercício de 2026, nos termos dos arts. 21 a 25 da Lei Municipal nº 1.515, de 5 de janeiro de 2009.
Art. 2º O recadastramento e a vistoria serão realizados pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Ipojuca – AMTTRANS, no período de 29 de outubro a 30 de novembro de 2026, no horário das 8h às 12h, exclusivamente nos dias indicados no cronograma constante do Anexo Único deste Decreto.
§ 1º O atendimento será prestado na sede da AMTTRANS, localizada na Rodovia PE-038, s/n, Ipojuca/PE.
§ 2º O permissionário deverá comparecer na data correspondente ao número do seu Termo de Permissão (TP), conforme o Anexo Único, apresentando, no mesmo ato, o veículo vinculado à permissão para a vistoria.
§ 3º O permissionário que, por motivo justificado, não comparecer na data que lhe foi designada poderá ser atendido no dia 27 de novembro de 2026, reservado aos retardatários.
Art. 3º Em atendimento ao art. 21, § 2º, da Lei Municipal nº 1.515/2009, fica estabelecido o período de 15 (quinze) dias, de 13 a 27 de outubro de 2026, para orientações e entrega, na sede da AMTTRANS, dos materiais necessários ao recadastramento, tais como cópia da Lei Municipal nº 1.515/2009 e de suas alterações, cópia deste Decreto, formulário de pesquisa operacional e socioeconômica, formulário de declaração de residência e demais formulários próprios.
Parágrafo único. Os materiais de que trata o caput poderão também ser disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município do Ipojuca.
Art. 4º O comparecimento do permissionário e do condutor auxiliar é pessoal, sendo vedada a utilização de procuração para a prática de quaisquer atos relativos ao recadastramento, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 1.515/2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.576/2010.
CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Art. 5º Para efetivação do recadastramento, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Municipal nº 1.515/2009, o permissionário deverá apresentar original e cópia legível dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, válida, na categoria "B" ou superior, com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR);
IV – comprovante de quitação com as obrigações militares, quando exigível, e eleitorais;
V – comprovante de inscrição no CIM como autônomo;
VI – comprovante de residência em nome do permissionário (conta de água, luz ou telefone fixo), acompanhado de declaração de residência preenchida em formulário próprio;
VII – Formulário de Pesquisa fornecido pela Administração Municipal, devidamente preenchido;
VIII – duas fotos de identificação recentes, no tamanho 3x4;
IX – certidões negativas de condenações criminais transitadas em julgado, emitidas há no máximo 30 (trinta) dias, relativas à Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Militar, e Justiça Eleitoral;
X – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do exercício de 2026;
XI – comprovante de aferição do taxímetro pelo órgão metrológico competente (IPEM);
XII – Certificado de Segurança Veicular – CSV, nos termos do art. 24, inciso I, item 12, da Lei Municipal nº 1.515/2009;
XIII – comprovante de pagamento da taxa referente ao termo de permissão e da taxa de confecção dos adesivos do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Táxi, nos termos da legislação tributária municipal;
XIV – declaração, em formulário próprio, de que não ocupa cargo nem exerce função na Administração Pública e de que não detém outra concessão, permissão ou autorização outorgada pela Administração Municipal, para fins dos arts. 14 e 16 da Lei Municipal nº 1.515/2009.
Art. 6º O condutor auxiliar vinculado à permissão deverá apresentar, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Municipal nº 1.515/2009, original e cópia legível dos documentos relacionados nos incisos I a IX do art. 5º deste Decreto, sendo o comprovante de residência admitido em seu próprio nome.

Art. 7º Não será recadastrado o permissionário ou o condutor auxiliar que, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.515/2009:
I – tenha sofrido condenação criminal, com sentença transitada em julgado;
II – tenha sofrido qualquer penalidade no exercício de função pública ou privada que o incompatibilize com o exercício da permissão;
III – tenha praticado atos comprovadamente desabonadores no exercício de função pública ou atividade privada.

CAPÍTULO III
DA VISTORIA E DOS REQUISITOS DOS VEÍCULOS
Art. 8º A vistoria verificará as condições mecânicas, elétricas, de chapeação e de pintura do veículo, bem como os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética, e a sua conformidade com os seguintes requisitos legais:
I – idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, contada a partir do ano de fabricação especificado no CRLV, considerando-se encerrado o ano em 31 de dezembro (art. 12, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.515/2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.323/2026);
II – cor prata ou cinza (art. 12, caput);
III – 4 (quatro) portas e sistema de ar-condicionado (art. 12, caput);
IV – lotação máxima de 6 (seis) passageiros por viagem (art. 12, caput);
V – carroceria do tipo hatch, sedan, station wagon, minivan, SUV, camioneta ou caminhonete cabine dupla, com peso bruto total (PBT) de até 2.000 kg (dois mil quilos) e potência máxima do motor de até 180 cv (cento e oitenta cavalos) (art. 12-A, incluído pela Lei Municipal nº 2.243/2025);
VI – taxímetro devidamente aferido.
§ 1º O veículo que ultrapassar a idade máxima prevista no inciso I deverá ser substituído por outro mais novo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data em que atingiu a idade máxima permitida, sob pena da multa prevista no art. 18 da Lei Municipal nº 1.515/2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.323/2026, observados o novo prazo de 60 (sessenta) dias e a cassação em caso de reincidência, previstos nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo.
§ 2º No ingresso ou na substituição de veículo, observar-se-á o § 6º do art. 12 da Lei Municipal nº 1.515/2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.323/2026, sendo vedado o ingresso de veículo com vida útil superior a 10 (dez) anos, contada do ano do primeiro emplacamento, ou que exceda em mais de 03 (três) anos a vida útil do veículo que deixa a frota.
§ 3º O veículo reprovado na vistoria poderá ser reapresentado, uma vez sanadas as irregularidades apontadas no laudo, até o último dia do período previsto no art. 2º deste Decreto.
§ 4º A aplicação dos requisitos previstos neste artigo observará os marcos temporais e as regras de transição estabelecidos na Lei Municipal nº 1.515/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.323/2026, especialmente quanto às disposições relacionadas ao segundo recadastramento.
CAPÍTULO IV
DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DAS CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO
Art. 9º Concluídos regularmente o recadastramento e a vistoria, a AMTTRANS expedirá o Termo de Credenciamento do veículo e as carteiras de identificação do permissionário e do condutor auxiliar, renovados para o exercício, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Municipal nº 1.515/2009.
Parágrafo único. O Termo de Credenciamento e as carteiras de identificação são de porte obrigatório durante a operação do serviço, sujeitando-se o infrator às penalidades do art. 15 da Lei Municipal nº 1.515/2009.

CAPÍTULO V
DO NÃO COMPARECIMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O não comparecimento do permissionário ao recadastramento até o término do período previsto no art. 2º deste Decreto poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração da irregularidade e adoção das medidas legalmente cabíveis, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei Municipal nº 1.515/2009, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 11. O veículo de aluguel que, após a conclusão do recadastramento, não constar do cadastro municipal ficará sujeito às providências de regularização ou baixa cadastral previstas no art. 25 da Lei Municipal nº 1.515/2009, observados os procedimentos administrativos legalmente exigíveis.
Art. 12. Fica a AMTTRANS autorizada a expedir os atos complementares e os formulários necessários à execução deste Decreto.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca, 09 de outubro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:
BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DO RECADASTRAMENTO E DA VISTORIA ANUAL DE TÁXIS – EXERCÍCIO 2026

Local: Sede da AMTTRANS – Rodovia PE-038, s/n, Ipojuca/PE. Horário: 8h às 12h.

Data	Termos de Permissão (TP) convocados
29/10/2026	TP nº 001 ao TP nº 020
30/10/2026	TP nº 021 ao TP nº 040
03/11/2026	TP nº 041 ao TP nº 060
04/11/2026	TP nº 061 ao TP nº 080
05/11/2026	TP nº 081 ao TP nº 100
06/11/2026	TP nº 101 ao TP nº 120
09/11/2026	TP nº 121 ao TP nº 140
10/11/2026	TP nº 141 ao TP nº 160
11/11/2026	TP nº 161 ao TP nº 180
12/11/2026	TP nº 181 ao TP nº 200
13/11/2026	TP nº 201 ao TP nº 220
16/11/2026	TP nº 221 ao TP nº 240
17/11/2026	TP nº 241 ao TP nº 260
18/11/2026	TP nº 261 ao TP nº 280
19/11/2026	TP nº 281 ao TP nº 300
23/11/2026	TP nº 301 ao TP nº 320
24/11/2026	TP nº 321 ao TP nº 340
25/11/2026	TP nº 341 ao TP nº 360
26/11/2026	TP nº 361 ao TP nº 380
27/11/2026	TP nº 381 ao TP nº 400
30/11/2026	TP nº 401 ao TP nº 409 e retardatários

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:545DEFB7

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76 DE 22 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$6.908,46 (Seis mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Fundo Municipal de Saúde – FMS.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Excesso de Arrecadação e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional Programática:	10.302.1405.2149
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA

	DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 126	R$ 6.908,46

TOTAL DA SUPLEMENTÃÇÃO. . . .. .R$6.908,46
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e §3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Excesso de arrecadação apurado	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto
126 - 1.621.3210 Recursos do SUS Governo Estadual - Emendas Individuais	R$ 0,00	R$ 207.008,46	R$ 207.008,46	R$ 200.100,00	R$ 6.908,46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 22 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:90F7655E

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78 DE 23 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.514.914,99 (Um milhão, quinhentos e catorze mil, novecentos e catorze reais e noventa e nove centavos.), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.122.1800.2182	
Ação:	2.182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$125.836,35
Funcional Programática:	15.451.1802.2180	
Ação:	2.180 - MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA, INCLUINDO SISTEMA VIÁRIO, CONTENÇÕES, MUROS, ESCADARIAS, CANALETAS E OUTRAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$734.565,65
Funcional Programática:	17.512.1804.2189	
Ação:	2.189 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$654.512,99

TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO. . . . .. R$1.514.914,99

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.451.1801.2181	
Ação:	2.181 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCI	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$268.482,37
Funcional Programática:	25.752.1803.2366	
Ação:	2.366 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$1.246.432,62

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . .. R$1.514.914,99

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 09 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 23 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:BEB06220

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.372 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município do Ipojuca, estabelece seus princípios, objetivos, estrutura de governança, instrumentos de implementação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Ipojuca-PE, que estabelece seus princípios, objetivos, estrutura de governança, instrumentos de implementação, monitoramento e avaliação.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade garantir o direito de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino à Alfabetização e ao letramento, por meio da implementação de ações articuladas de gestão, formação continuada dos profissionais da educação, práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, avaliação e monitoramento contínuos da aprendizagem. A Política visa assegurar a apropriação da leitura, da escrita, da oralidade e de habilidades matemáticas básicas, respeitando a idade e a etapa de escolarização dos estudantes, promovendo a equidade, a inclusão, a recomposição das aprendizagens e a melhoria contínua da qualidade da educação municipal.
Art. 3º A coordenação, a execução, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização competem à Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, com o apoio e assessoramento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, na forma desta Lei.
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização deve ser revisada periodicamente, preferencialmente a cada dois anos, considerando os resultados do monitoramento, das avaliações e as atualizações das normas nacionais.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização constitui Política pública permanente da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca.

CAPÍTULO II
CONCEITOS E FUNDAMENTOS
Art. 5º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

•

Letramento na Educação Infantil (LEEI) - compreende o conjunto de práticas pedagógicas intencionais que promovem a inserção das crianças da Educação Infantil nas culturas de leitura, escrita e oralidade desde os primeiros anos de vida, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil e os princípios das interações e das brincadeiras intencionais. Diferentemente da Alfabetização formal, o LEEI não objetiva o ensino sistemático do código alfabético, mas favorece a construção de conhecimentos sobre as funções sociais da linguagem escrita, ampliando as experiências das crianças com diferentes práticas de letramento. Fundamenta-se na compreensão de que o contato precoce e significativo com práticas letradas contribui para o desenvolvimento da linguagem, do pensamento simbólico, do raciocínio lógico-matemático, da imaginação e das bases cognitivas necessárias à futura Alfabetização.

•

Alfabetização - constitui o processo de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética (SEA), envolvendo o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita por meio da compreensão das relações entre fonemas e grafemas, da consciência fonológica, da decodificação, da codificação e da inferência para a construção progressiva da autonomia leitora e escritora. Trata-se de um processo sistemático, intencional e pedagógico que possibilita aos estudantes compreender o funcionamento do sistema de escrita e utilizá-lo para produzir e interpretar textos. Sob uma perspectiva contemporânea, a Alfabetização deve ocorrer articulada ao letramento, permitindo que a aprendizagem do código esteja inserida em práticas sociais significativas de leitura e escrita.

•

Letramento - refere-se ao processo de participação dos indivíduos nas práticas sociais que envolvem a leitura, a escrita e outras formas de linguagem em diferentes contextos culturais, sociais e tecnológicos. Vai além da aquisição do código escrito, abrangendo a capacidade de compreender, interpretar, produzir, inferir e utilizar textos para e com diferentes finalidades comunicativas, acadêmicas, profissionais e cidadãs. Nessa perspectiva, ser letrado significa fazer uso competente da linguagem escrita nas diversas situações da vida cotidiana, desenvolvendo competências críticas, reflexivas e sociais que possibilitem a participação ativa na sociedade.

•

Multiletramento - constituem uma abordagem educacional que reconhece a diversidade cultural, linguística e semiótica presente na sociedade contemporânea, bem como a multiplicidade de linguagens e tecnologias utilizadas na produção e circulação de informações. Nessa perspectiva, o ensino ultrapassa o domínio da linguagem escrita tradicional, incorporando práticas de leitura, escrita, oralidade, imagens, sons, vídeos, mídias digitais e outras formas de comunicação multimodal. Os multiletramentos promovem o desenvolvimento de competências críticas, criativas e colaborativas, preparando os estudantes para atuar de maneira ética, reflexiva e participativa em uma sociedade marcada pela cultura digital e pela diversidade de práticas comunicativas.

•

Fluência Leitora - corresponde à capacidade de ler textos com precisão, automaticidade, velocidade adequada e prosódia, favorecendo a compreensão leitora. Constitui um componente essencial do processo de Alfabetização, pois reduz o esforço cognitivo destinado à decodificação das palavras, permitindo que o leitor concentre sua atenção na construção dos sentidos do texto. A fluência resulta da consolidação progressiva das habilidades de reconhecimento de palavras, consciência fonológica, vocabulário e compreensão textual, sendo considerada importante indicador do desenvolvimento da competência leitora.

•

Analfabetismo Absoluto - caracteriza-se pela incapacidade de ler e escrever palavras e textos simples, impossibilitando o acesso às práticas básicas de leitura e escrita necessárias à vida cotidiana.

•

Analfabetismo Funcional - refere-se à condição em que o indivíduo, embora tenha frequentado a escola e possua conhecimentos elementares de leitura, escrita e cálculo, apresenta dificuldades para compreender, interpretar e utilizar informações escritas em situações reais da vida social, profissional e acadêmica. Essa condição limita a participação cidadã, o acesso ao conhecimento e o exercício pleno dos direitos sociais.

•

Consciência Fonológica - corresponde à habilidade metalinguística de perceber, identificar, segmentar e manipular os diferentes sons da linguagem oral, abrangendo unidades maiores, como palavras, sílabas, rimas e aliterações. Essa competência constitui importante preditor do sucesso na Alfabetização.

•

Consciência Fonêmica - representa um nível mais específico da consciência fonológica e consiste na capacidade de reconhecer, isolar, adicionar, substituir ou eliminar fonemas nas palavras, compreendendo que os sons da fala podem ser manipulados individualmente. Seu desenvolvimento favorece significativamente a aprendizagem das relações entre fonemas e grafemas e o domínio do sistema alfabético.

•

Literacia - corresponde ao conjunto de conhecimentos, habilidades e competências relacionadas ao uso da leitura, da escrita e da linguagem para compreender, interpretar, comunicar, produzir conhecimento e resolver problemas em diferentes contextos da vida. Em uma perspectiva internacional, o conceito amplia a noção tradicional de alfabetização, abrangendo dimensões cognitivas, sociais e culturais da aprendizagem. No contexto educacional brasileiro, o termo vem sendo empregado para enfatizar o desenvolvimento progressivo das competências leitoras desde a primeira infância, contemplando diferentes níveis de complexidade ao longo da escolarização.

•

Numeracia - consiste na capacidade de compreender, interpretar, comunicar e utilizar conceitos matemáticos em situações da vida cotidiana, escolar, profissional e social. Envolve o desenvolvimento do raciocínio lógico, do pensamento quantitativo, da resolução de problemas, da interpretação de informações numéricas, estatísticas e gráficas, bem como da tomada de decisões fundamentadas em conhecimentos matemáticos. Assim como a literacia, a numeracia é considerada competência essencial para o exercício da cidadania e para a aprendizagem ao longo da vida.

•

Alfabetização Matemática - processo de apropriação dos conhecimentos matemáticos essenciais, que possibilita ao estudante desenvolver o pensamento matemático, o raciocínio lógico, a resolução de problemas e a compreensão de conceitos, procedimentos e representações matemáticas, permitindo sua aplicação em diferentes situações do cotidiano e assegurando a continuidade das aprendizagens ao longo da Educação Básica.

•

Educação Formal - caracteriza-se pelos processos institucionalizados que organizam o sistema regular de ensino, condicionados por instituições educacionais oficialmente reconhecidas, como escolas, institutos e universidades, sendo esses do âmbito público ou privado. É responsável pela organização curricular, pela regulamentação legal, pela sequência de etapas e níveis de ensino, pela avaliação sistemática e pela certificação das aprendizagens. Essa modalidade assegura o acesso ao conhecimento científico, cultural e tecnológico, promovendo o desenvolvimento de competências, habilidades, valores e atitudes, além de contribuir para a formação integral do indivíduo, o exercício da cidadania e a preparação para a continuidade dos estudos e para a vida profissional.

•

Educação Não Formal - compreende os processos educativos organizados que ocorrem fora do sistema regular de ensino, desenvolvidos em diferentes espaços sociais, culturais, comunitários,

institucionais ou profissionais. Caracteriza-se pela flexibilidade metodológica, pela intencionalidade educativa e pela valorização das experiências, dos saberes comunitários e da participação social. Essa modalidade amplia as oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo o desenvolvimento de competências, valores, atitudes e práticas de cidadania em diferentes contextos.

•
Recomposição das Aprendizagens - conjunto de estratégias pedagógicas planejadas para assegurar o desenvolvimento das habilidades e competências essenciais não consolidadas pelos estudantes, a partir de evidências produzidas por avaliações diagnósticas e de monitoramento.

Parágrafo único: Para fins desta Lei, ambos os conceitos de Literacia e Letramento são considerados complementares e articulados.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS
Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nos princípios, diretrizes e dispositivos estabelecidos na legislação educacional vigente e nos documentos normativos nacionais, estaduais e municipais, em especial:

•
A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

•
A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

•
A Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036;

•
A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

•
A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

•
A Política Nacional de Alfabetização, quando aplicável aos seus fundamentos técnico-pedagógicos e em consonância com a legislação vigente;

•
O Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

•
A Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a implementação da BNCC e demais normas complementares aplicáveis à alfabetização;

•
O Currículo de Pernambuco e o Currículo da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca, observadas as especificidades e necessidades locais;

•
O Plano Municipal de Educação e os demais atos normativos do Sistema Municipal de Ensino;

•
As evidências científicas nacionais e internacionais sobre alfabetização, letramento, literacia, numeracia, desenvolvimento infantil, formação de professores(as) e avaliação educacional, respeitados os princípios da educação pública, inclusiva, equitativa e de qualidade social.

Art. 7º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

•
Universalização do direito à Alfabetização com qualidade;

•
Equidade, com atenção às desigualdades sociais e educacionais;

•
Inclusão, considerando as especificidades dos estudantes público-alvo da educação especial e de contextos vulneráveis;

•
Valorização do protagonismo docente por meio da formação continuada;

•
Gestão democrática e participativa;

•
Respeito às fases do desenvolvimento humano;

•
Concepção de linguagem como prática social e processo interativo;

•
Avaliação diagnóstica e formativa como instrumento de planejamento pedagógico;

•
Valorização das práticas sociais letradas em todas as etapas educacionais, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

•
Fortalecimento do regime de colaboração com a União, por meio da adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

•
Estímulo ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, promovendo a diversidade de abordagens e metodologias no processo de Alfabetização;

•
Fundamentação de programas e de ações voltadas à Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

•
Ênfase no ensino dos componentes essenciais para Alfabetização: consciência fonêmica e fonológica; fluência leitora; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de textos; produção autônoma de texto; prática social da leitura e da escrita; e aquisição da estrutura ortográfica das notações léxicas.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS
Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

•
Garantir o direito à Alfabetização de todos os estudantes, em regime de colaboração entre União, Estado e o município do Ipojuca;

•
Promover ações visando à superação do analfabetismo no Município, assegurando o direito à Alfabetização e ao desenvolvimento das competências básicas para o pleno exercício da cidadania;

•
Apoiar o desenvolvimento de estratégias para o alcance das metas de Alfabetização estabelecidas pelas esferas municipais, estaduais e federais;

•

Assegurar que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e que os estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, nas Fases I e II, desenvolvam as competências de Alfabetização previstas para essa etapa;

•
Assegurar a recomposição das aprendizagens, com ênfase na Alfabetização de todos os estudantes matriculados nas turmas do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, bem como na Educação de Jovens, Adultos e Idosos nas fases III e IV;

•
Garantir aos estudantes da Educação Especial o direito ao Plano Educacional Individualizado (PEI) e/ou Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI) nos quais constam as suas potencialidades e especificidades para o processo de Alfabetização, respeitando o seu desenvolvimento, com objetivos a curto, médio e a longo prazo;

•
Assegurar a participação da Rede Municipal de Ensino nas avaliações externas e internas de larga escala da Alfabetização, utilizando os resultados como referência para o monitoramento da aprendizagem, o planejamento pedagógico e a implementação de intervenções educacionais, considerando as especificidades das comunidades escolares, com vistas a viabilizar condições para que todos os estudantes desenvolvam as competências de Alfabetização previstas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e no caso dos estudantes jovens, adultos e idosos, as competências de Alfabetização previstas para as respectivas fases da Educação de Jovens, Adultos e idosos;

•
Utilizar os resultados das avaliações externas para o planejamento pedagógico, potencializando estratégias e/ou ações voltadas para melhoria dos processos pedagógicos a partir dos dados das avaliações municipal, estadual e nacional;

•
Assegurar a oferta das avaliações de fluência leitora na Rede Municipal de Ensino, para todos os estudantes do 2º ao 5º ano anualmente, na entrada e saída do ano letivo;

•
Corrigir o fluxo escolar com vistas a combater o abandono e a evasão escolar;

•
Promover ações de Alfabetização destinadas a jovens, adultos e idosos, garantindo acesso, permanência e continuidade da escolarização, considerando suas especificidades e assegurando oportunidades de aprendizagem que favoreçam o exercício pleno da cidadania;

•
Oferecer suporte à ação pedagógica dos profissionais da Educação Infantil na etapa da pré-escola e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como daqueles que atuam na Educação de Jovens, Adultos e idosos, contribuindo para elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, especialmente dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática;

•
Integrar o uso das tecnologias digitais na prática pedagógica, de acordo com a BNCC, a fim de estimular o uso de recursos, ferramentas e conteúdos digitais, como formas de inclusão digital e fortalecimento dos processos de Alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

•
Incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e o desenvolvimento de metodologias e de estratégias de Alfabetização inovadoras;

•
Estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar e implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

•
Aderir, implementar e fomentar programas, ações e recursos didáticos voltados à Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

•
Divulgar as experiências e produções em Alfabetização e em letramento desenvolvidas nas salas de aula das unidades escolares municipais;

•
Combater a defasagem da aprendizagem em relação aos níveis de Alfabetização dos estudantes do 2º ao 5º ano, bem como dos estudantes jovens, adultos e idosos, por meio de ações específicas de acompanhamento, suporte pedagógico e recomposição das aprendizagens;

•
Promover ações de articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES
Art. 9º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

•
Implementação de currículo alinhado à BNCC e ao Currículo Estadual e Municipal;

•
Priorização da Alfabetização até final do 2º ano do Ensino Fundamental visando a garantia do direito de todas as crianças de serem alfabetizadas na idade adequada, assegurando o desenvolvimento das competências de leitura, de escrita e de matemática básica;

•
Incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas da pré-escola e fortalecidas nos demais anos escolares;

•
Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros, por meio da apreciação literária e de ações que integrem alunos(as) e famílias, nos âmbitos escolares, bibliotecários e afins;

•
Fortalecimento da formação continuada com foco na Alfabetização e letramento para professores(as) e equipes gestoras das instituições municipais de ensino;

•
Fundamentar práticas baseadas nos estudos e nos encaminhamentos orientados pela BNCC, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e pelo Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino;

•
Promover a equidade educacional, reduzindo desigualdades de aprendizagem entre estudantes, escolas, territórios e grupos em situação de vulnerabilidade;

•
Fortalecer o atendimento educacional inclusivo aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais públicos da educação especial;

•
Respeitar as especificidades das escolas do campo, quilombolas e demais modalidades de ensino existentes na Rede Municipal de Ensino do Ipojuca, preservando sua territorialidade;

•
Incentivar a cultura de avaliação diagnóstica, formativa e somativa como instrumentos balizadores para promoção da melhoria da aprendizagem;

•
Adoção de materiais didáticos e recursos pedagógicos alinhados às evidências científicas que pautem seus direcionamentos no campo da leitura e da escrita, para favorecimento da Alfabetização/letramento;

•
Reforçar a importância da cultura da leitura diária no ambiente escolar;

•
Induzir práticas de Alfabetização e letramento com vistas à formação do pensamento crítico-reflexivo;

•
Integrar práticas formativas e de aprendizagem que estejam alinhadas à Alfabetização e à numeracia;

•
Estimular as unidades de ensino a desenvolver projetos integradores que favoreçam a socialização, a ampliação e a valorização dos materiais didáticos de Alfabetização desenvolvidos pelas turmas escolares;

•
Monitorar e acompanhar os estudantes que apresentam defasagens no processo de Alfabetização, bem como aqueles que mantêm uma frequência irregular à unidade de ensino;

•
Adotar estratégias de intervenção pedagógica com base nas defasagens identificadas nos estudantes, em articulação, quando necessário, com as famílias e com os demais profissionais e serviços competentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca poderá estabelecer diretrizes complementares para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, visando à sua atualização, aperfeiçoamento e adequação às normativas nacionais, estaduais e às necessidades da Rede Municipal de Ensino, desde que não contrariem as disposições desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO PÚBLICO - ALVO E AGENTE ENVOLVIDOS

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo:

•
Crianças na primeira infância;

•
Alunos(as) dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

•
Alunos(as) da Educação Básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de Alfabetização;

•
Alunos(as) da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

•
Jovens e adultos sem matrícula no ensino formal; e

•
Alunos(as) das modalidades especializadas de educação.

Art. 11. São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

•
Professores(as) da Educação Infantil;

•
Professores(as) alfabetizadores;

•
Professores(as) das diferentes modalidades especializadas de educação;

•
Demais professores(as) da Educação Básica;

•
Gestores(as) escolares;

•
Dirigentes de redes públicas de ensino;

•
Instituições de ensino;

•
Organizações da sociedade civil;

•
Instituições parceiras;

•
Assistência Social;

•
Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, ações e instrumentos que incluam:

•
Referencial curricular municipal e estabelecimento de metas claras e objetivas para a Educação Infantil, os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

•
Formação de professores(as) de Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos voltada para a Alfabetização e letramento;

•
Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a Alfabetização, literacia, numeracia e proficiência, com promoção da formação de professores(as) para o uso desses materiais;

•
Recuperação e/ou recomposição para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

•
Promoção de reforço escolar para a Alfabetização;

•
Incentivo às práticas de literacia familiar;

•

Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a Alfabetização de jovens, adultos e idosos da educação formal e da educação não formal;

•
Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologias de ensino de Língua Portuguesa e de Matemática em programas de formação continuada de professores(as) da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como daqueles atuantes nas fases I e II da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

•
Adesão aos programas desenvolvidos e ofertados pelos governos estadual e federal voltados à Alfabetização;

•
Participação ativa da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), instituída pela Portaria n. 1.774/2023, como parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

•
Reconhecimento do protagonismo das Unidades Escolares nos processos de Alfabetização, estimulando sua participação ativa nas ações promovidas pelas instâncias municipais, estaduais e federais;

•
Estímulo ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, promovendo a diversidade de abordagens e metodologias no processo de Alfabetização;

•
Implementação de uma política de formação continuada que dialoga efetivamente com o campo educacional da Alfabetização, destinada a professores(as), profissionais de apoio, coordenadores pedagógicos, técnicos educacionais e gestores(as) escolares;

•
Difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para o ensino e a aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

•
Fomento à criação de cantinhos da leitura nas turmas de primeiro e de segundo ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO VIII
DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Seção I
Da Governança e da Gestão da Política de Alfabetização
Subseção I
Do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização
Art. 13. Fica instituído, em caráter permanente, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de natureza intersetorial, consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, com a finalidade de assessorar, acompanhar, monitorar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O Comitê atuará em regime de colaboração com os órgãos e instituições envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 2º A coordenação executiva da Política Municipal de Alfabetização compete à Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao Comitê exercer funções consultivas, propositivas, articuladoras e de acompanhamento das ações previstas nesta Lei.
Art. 14. São princípios do Comitê Estratégico Municipal:

•
Trabalho colaborativo para garantir o direito à Alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

•
Gestão democrática e participativa;

•
Promoção da equidade educacional;

•
Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

•
Valorização das infâncias e suas singularidades;

•
Respeito à autonomia pedagógica do(a) professor(a) e das escolas.

Art. 15. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

•
Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

•
Acompanhar o cumprimento das metas, diretrizes e ações previstas nesta Lei;

•
Promover a articulação entre as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos, instituições e parceiros envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

•
Acompanhar e analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização, ao letramento, à fluência leitora e à alfabetização matemática, bem como emitir recomendações técnicas para sua melhoria;

•
Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas de Alfabetização;

•
Propor estratégias de recomposição das aprendizagens e de redução das desigualdades educacionais;

•
Acompanhar a execução das ações previstas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

•
Fomentar a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

•
Fortalecer a articulação entre gestão escolar, coordenação pedagógica e professores(as) alfabetizadores;

•
Promover a integração entre avaliação, currículo, formação docente e práticas pedagógicas;

•
Incentivar a disseminação de boas práticas de Alfabetização e de letramento nas unidades educacionais;

•
Elaborar relatórios trimestrais de monitoramento e de avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

•
Acompanhar a elaboração e a divulgação dos relatórios anuais de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 16. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 17. As reuniões do Comitê Estratégico Municipal são consideradas atividades internas da Secretaria Municipal de Educação, podendo seus membros convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões. Na eventualidade da participação de convidadas e convidados dos órgãos/entidades, o gestor da pasta da Secretaria Municipal de Educação precisa ter ciência e aprovar tal participação.
Art. 18. A participação dos membros do Comitê Estratégico Municipal será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 19. Os membros do Comitê se reunirão presencialmente ou por videoconferência, e as reuniões do Comitê deverão ser lavradas em ata.
Art. 20. Os membros do Comitê serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, na forma estabelecida e publicada em Portaria.
Art. 21. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca e de outros segmentos da comunidade educacional, designados por ato do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente, assegurada, no mínimo, a representação das seguintes áreas:

•
Gestão da Secretaria Municipal de Educação;

•
Avaliação Educacional, Formação Continuada e Alfabetização;

•
Educação Infantil;

•
Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

•
Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva;

•
Equipe Gestora;

•
Equipe Pedagógica;

•
Monitoramento;

•
Professores(as) alfabetizadores;

•
Demais profissionais da educação.

§ 1º O Comitê será composto por, no mínimo, 10 (dez) integrantes, podendo contar com suplentes, observada a representatividade dos segmentos previstos neste artigo.
§ 2º Os membros do Comitê serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 3º A participação no Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 4º A organização, o funcionamento, a periodicidade das reuniões e os procedimentos para substituição de seus membros serão disciplinados em regimento interno aprovado pelo próprio Comitê e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Coordenador(a) de Articulação Interinstitucional, 1 (um) Coordenador(a) Técnico(a), 1 (um) Secretário(a), 1 (um) Supervisor(a) e pelos demais Membros Titulares.
§ 6º Os ocupantes das funções de Presidente, Vice-Presidente, Coordenador(a) de Articulação Interinstitucional, Coordenador(a) Técnico(a), Secretário(a), Supervisor(a) e Membros Titulares serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, dentre os que integram o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.
Art. 22. Compete ao Comitê Estratégico Municipal colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na organização, planejamento, acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Alfabetização, competindo-lhe adotar as providências necessárias à sua realização e ao cumprimento de suas finalidades, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Subseção II
Do Fórum Municipal de Alfabetização
Art. 23. Fica instituído, em caráter permanente, o Fórum Municipal de Alfabetização, uma ação estratégica permanente do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, destinada ao fortalecimento da governança, da articulação interinstitucional e da participação dos diversos segmentos educacionais na implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 24. São objetivos do Fórum Municipal de Alfabetização:

•
Promover o diálogo permanente entre os profissionais da educação, gestores(as), instituições parceiras e sociedade civil acerca das Políticas de Alfabetização;

•
Socializar estudos, pesquisas, indicadores educacionais e práticas exitosas voltadas à Alfabetização e ao letramento;

•
Subsidiar o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização na formulação, monitoramento e aperfeiçoamento das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

•
Fortalecer o regime de colaboração entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e as demais instituições parceiras;

•
Incentivar a inovação pedagógica, a formação continuada e a disseminação de experiências exitosas;

•
Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas, contribuindo para a definição de estratégias de melhoria da aprendizagem;

•
Estimular a participação das famílias, da comunidade escolar e das instituições parceiras na promoção do direito à Alfabetização.

Art. 25. O Fórum Municipal de Alfabetização será realizado, preferencialmente, uma vez por ano, podendo ocorrer edições extraordinárias por deliberação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização ou da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 26. Caberá ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização definir a programação, os eixos temáticos, os participantes e as orientações para a realização do Fórum, observadas as diretrizes desta Lei e de sua regulamentação.
Art. 27. O Fórum Municipal de Alfabetização poderá reunir representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores(as) escolares, coordenadores pedagógicos, professores(as), instituições de ensino superior, órgãos de controle social, conselhos, instituições parceiras e demais atores envolvidos com a garantia do direito à Alfabetização.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
Art. 28. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

•
Avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados;

•
Incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e internas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

•
Desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na Alfabetização;

•
Desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita; e

•
Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação garantirá a realização anual das avaliações de fluência leitora - Entrada e Saída, nas turmas do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação garantirá a realização anual das avaliações internas formativas que versam sobre a perspectiva da Alfabetização.
Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação orientará instrumentos de monitoramento dos níveis de Leitura e de Escrita para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 32. Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de Alfabetização.
Art. 33. Monitoramento e Avaliação da aprendizagem dos estudantes, em processo de Alfabetização pelas equipes gestoras, equipes pedagógicas e professores(as) das unidades educacionais por meio de relatórios e fichas de acompanhamento individualizados, bem como de registros coletivos que permitam a análise da turma e da unidade escolar como um todo.
Art. 34. Realizar devolutivas das avaliações internas e externas com direcionamentos específicos à Alfabetização e aos indicadores municipais.
Art. 35. Para fins de monitoramento, avaliação e aferição do Índice Municipal de Alfabetização, serão utilizados, de forma complementar, os seguintes instrumentos:

•
Avaliação de Fluência Leitora, aplicada pela Secretaria Municipal de Educação;

•
Avaliações Internas Municipais de Alfabetização, destinadas ao acompanhamento contínuo das aprendizagens;

•
Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE;

•
Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

•
Índice Criança Alfabetizada – ICA, instituído no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada Criança Alfabetizada.

•
Outros indicadores oficiais instituídos pelo Ministério da Educação, pelo Estado de Pernambuco ou pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os resultados dos instrumentos de avaliação previstos neste artigo subsidiarão o planejamento pedagógico, o monitoramento da aprendizagem, a recomposição das aprendizagens, a definição de metas e a implementação de ações voltadas à melhoria dos indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir outros instrumentos de avaliação e monitoramento, desde que alinhados às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e às normativas dos sistemas estadual e federal de avaliação da educação.
Art. 36. A Política Municipal de Alfabetização adotará como metas progressivas de aprendizagem os percentuais de crianças alfabetizadas ao final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, observadas, no mínimo, as metas nacionais pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e considerada a linha de base municipal aferida pelo Índice Criança Alfabetizada (ICA), podendo o Município fixar metas superiores, observando o:

•
Alcance de percentual igual ou superior a 74% (setenta e quatro por cento) de estudantes alfabetizados até o final do ano de 2026;

•
Alcance de percentual igual ou superior a 76% (setenta e seis por cento) de estudantes alfabetizados até o final do ano de 2027;

•
Alcance de percentual igual ou superior a 77,5% (setenta e sete inteiros e cinco décimos por cento) de estudantes alfabetizados até o final do ano de 2028;

•
Alcance de percentual igual ou superior a 79% (setenta e nove por cento) de estudantes alfabetizados até o final do ano de 2029;

•
Alcance de percentual igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de estudantes alfabetizados até o final do ano de 2030.

§ 1º As metas previstas neste artigo serão monitoradas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se dos instrumentos oficiais de avaliação definidos nesta Lei, bem como dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Educação, pelo Estado de Pernambuco e pelo Sistema Municipal de Avaliação.
§ 2º O monitoramento das metas subsidiará o planejamento pedagógico, a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens, a formação continuada dos profissionais da educação e a adoção de medidas de apoio às unidades escolares que apresentarem desempenho inferior ao esperado.
§ 3º As metas previstas neste artigo poderão ser revisadas por ato do Poder Executivo, em consonância com as alterações promovidas pelo Ministério da Educação, preservando-se o princípio da progressividade e da melhoria contínua dos indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.
§ 4º Verificado o não alcance das metas estabelecidas neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, deverá elaborar e implementar Plano de Ação para a Recomposição das Aprendizagens, contendo diagnóstico dos fatores que contribuíram para o desempenho observado, definição de estratégias pedagógicas e de gestão, cronograma de execução, metas de melhoria, responsáveis pela implementação e mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, relatório de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização contendo indicadores, metas alcançadas, resultados das avaliações e ações implementadas.

CAPÍTULO X
DO RECONHECIMENTO E DO COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS
Art. 38. O Município do Ipojuca promoverá o reconhecimento, a valorização e a disseminação de boas práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, por meio das seguintes ações:

•
Criação do Seminário Municipal de Práticas Exitosas;

•

Implantação de estratégias, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à Alfabetização, desenvolvidas por:

•
professores(as) da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

•
equipes gestoras das escolas de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

•
Realização do Fórum Municipal de Alfabetização como espaço de socialização, intercâmbio e divulgação de experiências exitosas;

•
Os critérios para avaliação e reconhecimento das boas práticas serão definidos em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, devendo, obrigatoriamente, contemplar:

•
comprovação de impacto positivo no processo de Alfabetização das crianças;

•
originalidade, replicabilidade e alinhamento com a BNCC;

•
evidências documentais ou estatísticas que sustentem os resultados alcançados;

•
regularidade e continuidade da ação no contexto escolar;

•
envolvimento da comunidade escolar no desenvolvimento da prática.

•
As boas práticas reconhecidas poderão ser objeto de premiação simbólica, publicação, apresentação em eventos e formação de banco municipal de experiências exitosas, com vistas a sua disseminação para outras unidades da rede.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Seção deverão estar articuladas com a Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, o Fórum Municipal de Alfabetização e com as ações de formação continuada, avaliação educacional e acompanhamento pedagógico, visando à consolidação de uma cultura de inovação, colaboração e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO XI
DO DIREITO À ALFABETIZAÇÃO DAS POPULAÇÕES ESPECÍFICAS
Art. 39. Esta Lei estabelece as estratégias e os prazos para a implementação de ações complementares que garantam o direito à Alfabetização das populações específicas, nas modalidades:

•
Educação de jovens e adultos;

•
Educação especial;

•
Educação bilíngue de surdos;

•
Educação do campo;

•
Educação escolar indígena;

•
Educação escolar quilombola.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras ações que se mostrem necessárias para a garantia do direito à Alfabetização das populações específicas, de acordo com suas características, necessidades e singularidades, as ações a que se refere o caput deste artigo contemplarão: a assistência técnica para a formação de profissionais da educação; a disponibilização de materiais didáticos; e a realização de avaliações educacionais.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40. Compete à Secretaria Municipal da Educação do Ipojuca a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 41. A implementação desta Lei observará os princípios da continuidade das políticas públicas educacionais e da gestão baseada em evidências.
Parágrafo único. A implementação desta Lei observará o disposto na lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação 2026-2036), devendo suas diretrizes e metas ser compatibilizadas com a revisão do Plano Municipal de Educação, no prazo por esta estabelecido.
Art. 42. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou vinculados, recursos captados junto ao Governo do Estado e/ou ao Governo Federal, via Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais.
Parágrafo único. A execução das ações decorrentes desta Lei observará as disposições da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária anual, acompanhada da respectiva estimativa orçamentário-financeiro, quando exigível.
Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. O poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contado de sua publicação

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 06 de outubro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:23BE7B2F

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Defesa Social e o Corregedor Geral - GCMI, no uso das atribuições legais, e o disposto nos artigos 26 e 128, da Lei nº 1.867/17, RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 077, de 06 de agosto de 2025, publicada no Boletim Interno nº 31º, de 08 de agosto de 2025, e tendo prorrogação efetivada pela Portaria nº 110, de 14 de novembro de 2025, publicada no Boletim Interno nº 45º de 14 de novembro de 2025, referente ao Processo nº 009/2025/CGCGCMI..
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário de Defesa Social

GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS
Corregedor Geral - GCMI

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:00550A26

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,
CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece diretrizes voltadas ao controle, à legalidade e à adequada gestão das contratações públicas;
CONSIDERANDO que, o art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, cabendo ao fiscal acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Marilene de Hollanda Pontes, Matrícula nº 1329, CPF n 036.692.384-68 gestora, respectivamente do Contrato nº 005/2026, cujo objeto é Programa Viver Bem - Nossa Senhora do Ó, celebrado entre o município do Ipojuca, por interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Sra. Ana Paula da Silva Souza, inscrita no CPF nº 053.598.624-67.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de outubro de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:8ADAFAF9

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,
CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece diretrizes voltadas ao controle, à legalidade e à adequada gestão das contratações públicas;
CONSIDERANDO que, o art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, cabendo ao fiscal acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wellington Rodrigues do Nascimento, Matrícula nº 78033, CPF nº 073.071.864-62 gestor, respectivamente do Contrato nº 015/2026, cujo objeto é o CADÚNICO - BOLSA FAMÍLIA, celebrado entre o município do Ipojuca, por interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Arthur Bernardo de Souza Santos, inscrito no CPF nº 071.580.024-89.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 31 de julho de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 13 de outubro de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:56EA75FF

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2610/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município do Ipojuca, durante o período de licença-paternidade do titular da Pasta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o afastamento do titular da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município do Ipojuca, em razão de licença-paternidade, no período de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos atos administrativos, financeiros e orçamentários da Secretaria de Infraestrutura e Obras durante o período de afastamento do titular;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade da execução orçamentária e financeira, bem como a continuidade dos serviços públicos de competência da Secretaria;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DIEGO FEIJÓ VICTOR, inscrito no CPF sob o nº 057.543.964-57, matrícula nº 80.088, para exercer, durante o período de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro de 2026, a função de ORDENADOR DE DESPESAS da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município do Ipojuca, em substituição ao titular da Pasta, afastado em razão de licença-paternidade.
Art. 2º Compete ao servidor designado, durante o período estabelecido no artigo anterior, praticar os atos necessários ao regular processamento das despesas da Secretaria de Infraestrutura e Obras, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, especialmente quanto à autorização de empenhos, liquidações e pagamentos, dentro dos limites de sua competência.
Art. 3º A presente designação vigorará exclusivamente durante o período compreendido entre 13 de outubro de 2026 e 1º de novembro de 2026, cessando automaticamente ao término do afastamento do titular da Pasta, salvo disposição posterior em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:0F5562A7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/PMI-SMAD/2022

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/PMI-SMAD/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e rerratificação do valor e litragem do contrato. CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. CNPJ: 03.506.307/0001-57. Vigência: 27/08/2026 à 26/08/2027. Valor total: R$ 4.927.538,59.

Ipojuca (PE), 24 de agosto de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:3CA5885F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 321/202

Contrato nº 321/2026. **Processo Administrativo nº 263/2026. Adesão n° 036/2026. ARP nº 008/2024** – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de solução tecnológica integrada, hospedada em nuvem, contemplando aplicativo móbile, APIs de integração e módulo de gestão web, voltada ao suporte contínuo e em escala institucional das ações de capacitação (ambiente EAD), comunicação interna e engajamento dos servidores públicos da Prefeitura do Ipojuca. CONTRATADA: **LINUS LOG LTDA.** CNPJ: 13.409.775/0001-67. Valor total: R$ 2.977.575,86. Vigência: 14/07/2026 à 13/07/2027.

Ipojuca (PE), 14 de julho de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:A5FE587D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 461/2026

Contrato nº 461/2026. Processo Administrativo n° 351/2026. Inexigibilidade nº 149/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração THIAGUINHO, para a realização de apresentação na Festa de São Miguel – 2026, no dia 27/09/2026. CONTRATADA: **PAZ E BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.** CNPJ: 12.050.776/0001-03. Vigência: 24/09/2026 à 22/11/2026. Valor total: R$ 800.000,00.

Ipojuca (PE), 24 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:7FA4E9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 462/2026

Contrato nº 462/2026. Processo Administrativo n° 352/2026. Inexigibilidade nº 150/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística LÉO SANTANA, para a realização de apresentação na Festa do Padroeiro São Miguel – 2026, Ipojuca/PE, no dia 28/09/2026, ás 23h, com duração de 1 hora e 30 minutos. CONTRATADA: **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA.** CNPJ: 13.157.376/0001-56. Vigência: 24/09/2026 à 22/11/2026. Valor total: R$ 650.000,00.

Ipojuca (PE), 24 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:7F81B3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 467/2026

Contrato nº 467/2026. Processo Administrativo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística DJ EDUARDO C, conforme programação cultural da Festa de São Miguel – 2026, Ipojuca/PE. CONTRATADA: **EDUARDO CARDOSO DA SILVA.** CPF: XXX.151.29X-XX Vigência: 25/09/2026 à 23/11/2026. Valor total: R$ 1.500,00.

Ipojuca (PE), 25 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:AFBE1885

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 469/2026

Contrato nº 469/2026. Processo Administrativo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística DJ EDUARDO, para a realização de apresentação, conforme programação cultural da Festa de São Miguel – 2026, Ipojuca/PE. CONTRATADA: **TOCA RECORDS, PROMOCOES E EVENTOS LTDA.** CNPJ: 55.384.917/0001-29. Vigência: 25/09/2026 à 23/11/2026. Valor total: R$ 1.500,00.

Ipojuca (PE), 25 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:B00EF276

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - com fundamento na Lei federal 13.019/2014, de julho de 2014, **OBJETO**: Execução do Programa Transporte Cidadão, consistente na prestação de serviço de transporte assistencial, em veículo com tração nas quatro rodas, incluindo combustível e motorista, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em áreas rurais de difícil acesso do Município do Ipojuca/Pe, na ROTA TAPERA. **VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses**, de 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2028. **PARCEIRO OSC: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO GAIPIÓ, CNPJ nº**: 02.835.299/0001-20.

Ipojuca (PE), 01/10/2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Lins de Oliveira
Código Identificador:C42D4E15

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - com fundamento na Lei federal 13.019/2014, de julho de 2014, **OBJETO**: Execução do Programa Transporte Cidadão, consistente na prestação de serviço de transporte assistencial, em veículo com tração nas quatro rodas, incluindo combustível e motorista, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em áreas rurais de difícil acesso do Município do Ipojuca/Pe, na ROTA SALGADO. **VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses**, de 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2028. **PARCEIRO OSC: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO DO ENGENHO SOLEDADE, CNPJ nº**: 40.689.866/0001-76.

Ipojuca (PE), 01/10/2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Lins de Oliveira
Código Identificador:C5E7CC68

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - com fundamento na Lei federal 13.019/2014, de julho de 2014, **OBJETO**: Execução do Programa Transporte Cidadão, consistente na prestação de serviço de transporte assistencial, em veículo com tração nas quatro rodas, incluindo combustível e motorista, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em áreas rurais de difícil acesso do Município do Ipojuca/Pe, na ROTA SOLEDADE. **VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses**, de 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2028. **PARCEIRO OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E CRIADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SOLEDADE, CNPJ nº**: 05.379.936/0001-99.

Ipojuca (PE), 01/10/2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Lins de Oliveira
Código Identificador:37D53A32

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 381/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Educação
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°381/2026
INEXIGIBILIDADE DE N°.163/2026
1. OBJETO:

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a intenção de contratar pessoa físicaou jurídica para a locação de imóvel, a fim de atender às necessidades administrativas e educacionais bem como garantir o funcionamento dos Programas Escola Aberta e Mais Educação, conforme os requisitos de instalação e localização indispensáveis à continuidade e eficiência da prestação do serviço público.

2. REQUISITOS DO IMÓVEL:

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

• Localização: Engenho Santa Rosa, Zona Rural, Ipojuca-PE
• Características físicas: imóvel urbano, com espaço físico de aproximadamente 158,26m²; estrutura física para implantação de salas de aula, áreas administrativas, banheiros e localização na zona rural Engenho Santa Rosa, espaço para convivência, revestimento cerâmico, com condições ide-ais de salubridade e segurança, instalações elétricas adequadas.
• Finalidade: Funcionamento dos Programas Escola Aberta e Mais Educação.
• Dispor de boas condições e infraestrutura para funcionamento.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação está fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74,inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de escolha de imóvel com características singulares de localização e infraestrutura.

Trata-se de procedimento prévio à contratação direta, que visa ampliar a transparência e assegurar a análise de mercado, conforme diretrizes do Parecer Referencial nº 03/2025/PGM e orientações da Procuradoria Geral do Município.

O Programa Escola Aberta é uma iniciativa governamental e comunitária que abre as portas de escolas públicas aos finais de semana e horários alternativos para oferecer atividades gratuitas de lazer, cultura, esporte e capacitação para estudantes, famílias e a comunidade local.

O Programa Mais Educação tem como objetivo de ampliar a jornada escolar (tempo de permanência na escola) e promover a educação integral na rede pública de ensino.

4. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Os interessados que possuírem imóvel com as características acima deverão encaminhar manifestação de interesse com proposta de locação e documentos comprobatórios, por um dos meios:
- E-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br

5. ENVIO DAS PROPOSTAS:

a. O e-mail com a proposta deve conter no assunto:
“PROPOSTA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL”

b. A proposta deverá conter:

Valor mensal pretendido;
Endereço completo do imóvel;
Área construída total (em m²);
Descrição das condições de uso e infraestrutura;
Documentação do imóvel e do proprietário (registro, certidões, IPTU, etc.).

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As manifestações serão analisadas considerando:
a) Compatibilidade da localização com as necessidades da Administração;
b) Conformidade técnica com os requisitos mínimos;
c) Comprovação da regularidade documental;
d) Vantajosidade da proposta em relação ao valor de mercado, conforme laudo técnico.

CASO NENHUMA PROPOSTA ATENDA INTEGRALMENTE AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, AADMINISTRAÇÃO PODERÁ PROSSEGUIR COM A CONTRATAÇÃO DIRETA DE IMÓVEL PREVIAMENTE IDENTIFICADO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO EM INSTRUÇÃO TÉCNICA E AMPARADO JURIDICAMENTE.

Ipojuca, 24 de setembro de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação do Ipojuca

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:18C8AB00

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 015/2026

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O agente de contratação, instituído pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 248/2026, Processo Licitatório nº 248/2026 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2026 Com inversão de fases, cujo objeto é execução de serviços de melhoramento e requalificação do sistema viário em vias urbanas localizadas no Centro e no Distrito de Camela, município de Ipojuca/PE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor estimado da contratação: R$18.689.186,17 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos) Data da sessão: 05/11/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, 14 de outubro de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:28E2B8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO ADM: Nº 66/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 Processo Adm: Nº 66/2026

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento através de locação de equipamentos, sistemas e mão de obra para a monitoramento e gestão de trânsito e operação do estacionamento rotativo regulamentado pago nas vias e logradouros públicos, no município de Ipojuca/PE, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ipojuca – AMTTRANS. Empresas vencedoras valor total: R$ 6.934.000,00 (seis milhões e novecentos e trinta e quatro mil reais): SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA (04523923000189) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.934.000,00 (seis milhões e novecentos e trinta e quatro mil reais). A autoridade municipal do órgão AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL, e suas alterações, resolvem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE),terça-feira, 13 de outubro de 2026

JOSÉ HELENO ALVES DA SILVA
Autoridade Competente
AMTTRANS

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:3DE1A8E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Administração de IPUBI/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÕES E NOTIFICAÇÕES DECORRENTES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IPUBI/PE.

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa I F R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.034.541/0001-36, para execução do serviço em referência, pelo valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reai).

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

IPUBI/PE, 13 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:EC979E35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesas do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUBI/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÕES E NOTIFICAÇÕES DECORRENTES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUBI/PE.

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa I F R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.034.541/0001-36, para execução do serviço em referência, pelo valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

IPUBI/PE, 13 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS CESAR DE LIMA
Ordenador de Despesa
Secretaria de Educação

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:339525FD

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de SAÚDE de IPUBI/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÕES E NOTIFICAÇÕES DECORRENTES DE PROCESSOS DE

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI/PE.
CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa I F R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.034.541/0001-36, para execução do serviço em referência, pelo valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reai).

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

IPUBI/PE, 13 DE SETEMBRO DE 2026.

DIELMA SIQUEIRA TORRES
Ordenador de Despesa
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:300AEF37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.
CONTRATADA: **ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS,** com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69**.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo contratual. O Contrato 078/2025 finda em 12/09/2026, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tornando-o vigente até 12/09/2027, conforme o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
O valor global do contrato permanecerá de R$ 17.431,10 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos), mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 01 de setembro de 2026.

LUÍZ CIRIACO DOS REIS NETO
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Portaria Nº 051/2026

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AA40EDAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2025

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.
CONTRATADA: **ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS,** com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69**.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo contratual. O Contrato 082/2025 finda em 12/09/2026, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tornando-o vigente até 12/09/2027, conforme o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 51.339,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais), mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 01 de setembro de 2026.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano
Portaria nº 287/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:39FEFD9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2025

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.**
CONTRATADA: ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS, com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69.**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo contratual. O Contrato 080/2025 finda em 12/09/2026, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tornando-o vigente até 12/09/2027, conforme o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 16.838,16 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 01 de setembro de 2026.

FÁBIO CÉSAR DANTAS DE VASCONCELOS
Secretário de Esportes
Portaria Nº 007/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BF758475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADA: **ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS,** com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69**.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo contratual. O Contrato 081/2025 finda em 12/09/2026, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tornando-o vigente até 12/09/2027, conforme o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

O valor global do contrato permanecerá de R$ 18.180,66 (dezoito mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 01 de setembro de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 282/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6E7F8142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2025

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.
CONTRATADA: **ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS,** com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69**.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo contratual. O Contrato 082/2025 finda em 12/09/2026, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tornando-o vigente até 12/09/2027, conforme o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
O valor global do contrato permanecerá de R$ 67.941,50 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 01 de setembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 017/2026

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C1198E94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000.
CONTRATADA: ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS, com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69.**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo contratual. O Contrato 017/2025 finda em 12/09/2026, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tornando-o vigente até 12/09/2027, conforme o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
O valor global do contrato permanecerá de R R$ 70.587,50 (setenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 01 de setembro de 2026.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
270/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8905D70E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026
CONTRATO Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31.

CONTRATADA: PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.499.581/0001-32**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 267, Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58013-070.

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de armação de óculos com lentes de grau, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

VALOR: R$ 701.690,60 (Setecentos e um mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:216A69FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Credenciamento do Município de Itaíba - PE, que declarou como Habilitada e Credenciada para o Item 2, a empresa PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.499.581/0001-32, que teve como objeto o Credenciamento para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de armação com lentes de grau, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaíba - PE, com o valor de R$ 701.690,60 (setecentos e um mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação.

Itaíba - PE, 13 de outubro de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C33A2B08

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2026 - SME

EDITAL DA II EPEI - EXPOSIÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE ITAÍBA - COM O TEMA: ESCOLA COMO ESPAÇO DE CIDADANIA: DIREITOS HUMANOS CONVIVÊNCIA E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de convocação para a participação na **II Exposição Pedagógica da Educação de Itaíba – II EPEI**, com o tema **"Escola como Espaço de Cidadania: Direitos Humanos, Convivência e Respeito às Diferenças"**, com o objetivo de valorizar, socializar e divulgar

práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, promovendo a reflexão sobre os direitos humanos, o exercício da cidadania, a convivência democrática e o respeito à diversidade.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º O presente Edital estabelece diretrizes gerais referentes à realização da II EPEI – Exposição Pedagógica da Educação de Itaíba, orientada pelo tema "Escola como espaço de cidadania: direitos humanos, convivência e respeito às diferenças".

Art. 2º O evento tem por objetivo integrar a comunidade escolar e socializar os trabalhos e experiências pedagógicas desenvolvidos ao longo do ano letivo, promovendo a reflexão sobre a escola como espaço de formação cidadã, de garantia dos direitos humanos, de convivência democrática, de respeito à diversidade e de valorização das diferenças.

Art. 3º São objetivos específicos da II EPEI – Exposição Pedagógica da Educação de Itaíba:
– Valorizar o protagonismo dos estudantes, professores e demais profissionais da educação, dando visibilidade às experiências pedagógicas desenvolvidas durante o ano letivo;
– Promover a compreensão e a valorização dos direitos humanos, fortalecendo atitudes de respeito, solidariedade, empatia, justiça, equidade e responsabilidade coletiva no ambiente escolar e na sociedade;
– Incentivar práticas pedagógicas que reconheçam e valorizem a diversidade humana em suas diferentes dimensões, contribuindo para o enfrentamento de preconceitos, discriminações, intolerâncias e demais formas de exclusão;
– Fortalecer a escola como espaço democrático de diálogo, participação, convivência respeitosa e construção da cidadania;
– Estimular o desenvolvimento de ações e projetos que promovam a cultura de paz, o respeito às diferenças e a resolução pacífica de conflitos no cotidiano escolar;
– Incentivar a troca de saberes, experiências e metodologias entre os profissionais da educação, fortalecendo práticas educativas inclusivas, democráticas e comprometidas com os direitos humanos;
– Ampliar a participação das famílias e da comunidade na construção de uma educação pautada no respeito, na inclusão, na equidade e na valorização da diversidade;
– Socializar práticas pedagógicas que contribuam para a formação de estudantes críticos, participativos, conscientes de seus direitos e deveres e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva e solidária.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DOS PROJETOS

Art. 4º Cada escola participante deverá apresentar projetos pedagógicos e/ou experiências práticas realizadas ao longo do ano letivo, alinhadas ao tema: **Escola como espaço de cidadania: direitos humanos, convivência e respeito às diferenças**.

§ 1º Os trabalhos poderão contemplar exposições, experimentos, produtos, apresentações culturais ou demais práticas pedagógicas que dialoguem com o tema.

§ 2º As escolas poderão apresentar, ainda, uma atividade cultural, sendo facultativa para unidades rurais com apenas uma etapa de ensino.

§ 3º As escolas que realizarem apresentações deverão preencher o formulário de inscrição constante no anexo I deste Edital.

CAPÍTULO III - DA FORMA DE INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição dos projetos deverá ser realizada pela direção ou coordenação de cada unidade escolar, por meio do formulário disponibilizado no Anexo I deste Edital, a ser enviado via e-mail epei2026@educacaoitaiba.com.br**, no período de 16 de setembro a 08 de outubro**, obedecendo o calendário oficial do evento.

§ 1º No ato da inscrição, a unidade escolar deverá informar:

– Título e descrição do projeto;
– Responsáveis (professores orientadores);
– Quantidade de alunos envolvidos;
– Necessidades específicas de espaço ou infraestrutura.

§ 2º A inscrição é condição indispensável para participação na II EPEI- Exposição Pedagógica da Educação de Itaíba.

CAPITULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A participação é obrigatória para todas as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, abrangendo:

– Turmas de Creche;
– Educação Infantil;
– Anos Iniciais;
– Anos Finais;
– EJA;
– Educação Quilombola.

§ 1º Cada instituição deverá apresentar, por meio de professores e alunos, os trabalhos pedagógicos desenvolvidos ao longo do ano letivo, de forma a garantir a socialização das práticas e experiências relacionadas ao tema central do evento.
§ 2º A participação efetiva de todas as escolas é condição essencial para o fortalecimento do processo educativo municipal, possibilitando a valorização do trabalho docente, a integração da comunidade escolar e a promoção de uma consciência crítica voltada à cidadania, direitos humanos, convivência e respeito às diferenças.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA DO PROJETO

Art. 7º A estrutura do Projeto Escolar para Exposição deverá ser apresentada em até duas páginas, além da capa, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

– Capa com nome da escola; título do projeto ou exposição; série(s) e turma(s) envolvidas; nome(s) do(s) professor(es) orientador(es); e data de realização;
– Introdução, apresentando o tema da exposição, sua justificativa e relevância para os estudantes e para a comunidade escolar, bem como breve contextualização teórica e relação com os conteúdos curriculares;
– Objetivos, subdivididos em objetivo geral e objetivos específicos, indicando os resultados amplos pretendidos e as metas concretas a serem alcançadas;
– Metodologia, descrevendo as etapas de execução do projeto (pesquisa, produção de materiais, ensaios, oficinas, montagem da exposição), os recursos a serem utilizados e a forma de organização dos grupos ou turmas;
– Resultados Esperados, explicitando o que se espera que os alunos aprendam ou desenvolvam e o impacto desejado sobre o público visitante;
– Descrição da Exposição, detalhando os itens que serão expostos, a organização do espaço físico e as ações de interatividade previstas;
– Avaliação, definindo os critérios e procedimentos de avaliação do projeto, abrangendo participação dos alunos, qualidade da exposição, envolvimento do público, criatividade, cooperação e domínio do tema;
– Considerações Finais, apresentando a síntese dos aprendizados obtidos ao longo do projeto e reforçando a importância do tema para a vida escolar e social;
– Referências, contendo as fontes de pesquisa utilizadas para embasar o projeto.
Parágrafo único. O não atendimento ao limite máximo de duas páginas, excluída a capa, acarretará a desclassificação do projeto ou o indeferimento da inscrição, conforme previsto neste edital.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação designará, por portaria, a Comissão Organizadora da II EPEI- Exposição Pedagógica da Educação de Itaíba.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:

– Providenciar os recursos humanos e a logística necessária à realização do evento;
– Criar estratégias de divulgação;
– Definir cronograma de visitação e apresentações culturais;
– Supervisionar a montagem e desmontagem dos stands;
– Avaliar casos omissos ou situações excepcionais durante o evento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por danos aos materiais expostos ou por equipamentos levados pelas equipes.

CAPÍTULO VII - DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10 São competências da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba:

I - Designar a Comissão Organizadorada da II EPEI- Exposição Pedagógica da Educação de Itaíba;
II - Disponibilizar a área para a apresentação dos projetos com a infraestrutura básica que será composta por um stand, uma fonte de energia, uma mesa, e banner de identicação;
III - Fornecer crachás de identificação aos componentes das equipes;
IV - Coordenar a montagem, ornamentação e desmontagem dos trabalhos nos stands.

CAPÍTULO VIII - DAS COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

Art. 11 Compete às escolas:

– Inscrever seus projetos no prazo estabelecido;
– Trazer todo o material necessário para apresentação;
– Manter o espaço organizado e limpo;
– Garantir a presença mínima de um representante do projeto e um professor no stand durante o evento;
– Respeitar horários de montagem e desmontagem.

Art. 12 Compete aos professores orientadores:

– Organizar e supervisionar a montagem dos stands nos horários previstos;
– Acompanhar e orientar os alunos;
– Responsabilizar-se, com os alunos, pelos materiais utilizados.

CAPÍTULO IX - DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 13 Fica instituída a Comissão Avaliadora da II EPEI- Exposição Pedagógica da Educação de Itaíba, com a finalidade de analisar, avaliar e pontuar os projetos apresentados em stands, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 14 A Comissão Avaliadora será composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, designados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser indicados:

– Professores da rede municipal ou estadual;
– Profissionais com notório saber nas áreas de ciência, tecnologia e educação;
– Representantes de instituições de ensino superior e/ou organizações científicas parceiras.

Art. 15 Compete à Comissão Avaliadora:

– Visitar os stands dos projetos inscritos, analisando-os segundo os critérios definidos neste Edital;
– Atribuir notas a cada projeto, registrando em ata;
– Indicar os projetos premiados em cada categoria;
– Dirimir dúvidas técnicas relacionadas ao processo avaliativo;
– Recomendar melhorias para as próximas edições da II EPEI- Exposição Pedagógica Da Educação De Itaíba.

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16 A nota final dos projetos apresentados será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, resultante da soma dos pontos atribuídos em cada critério previsto neste Edital.

§ 1º O critério Originalidade e Criatividade avaliará o grau de inovação e criatividade tanto do conteúdo do projeto quanto da proposta do stand com pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.
§ 2º O critério Relevância Científica e Social avaliará a importância e impacto potencial do projeto para a comunidade escolar e/ou sociedade, com pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.
§ 3º O critério Metodologia avaliará a clareza, coerência e adequação dos procedimentos metodológicos utilizados no desenvolvimento do projeto, com pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.
§ 4º O critério Execução e Resultados avaliará a qualidade da execução, clareza dos resultados obtidos e viabilidade do projeto, com pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.
§ 5º O critério Montagem e Apresentação do Stand avaliará a organização do espaço, exposição de materiais, recursos visuais, comunicação da equipe e atendimento aos visitantes, com pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.

Art. 17 A nota final do projeto será a soma dos pontos obtidos nos critérios previstos no art. 16 deste Edital, perfazendo o máximo de 10 (dez) pontos.

Art. 18 São critérios de desempate em sequência ordenada:

– Projeto com maior nota no critério Originalidade e Criatividade;
– Projeto com maior nota no critério Montagem e Apresentação do Stand;
– Projeto com maior número de estudantes ativamente envolvidos na apresentação/explicação no stand durante a visita dos avaliadores;
– Prioridade para projetos que cumpriram rigorosamente a estrutura e o limite máximo de páginas previstos no Art. 7º.
– Prioridade para projetos apresentados por modalidades ou etapas com maior índice de inclusão (ex.: EJA ou Educação Quilombola), promovendo o tema central do evento (equidade e direitos humanos).
– **Ordem de Inscrição:** Data e hora de envio do formulário de inscrição pelo e-mail oficial (previsto no Art. 5º).
– Em último caso, permanência de empate absoluto após a aplicação de todos os critérios, a decisão será tomada por sorteio público realizado pela Comissão Organizadora, na presença de representantes das escolas envolvidas.

CAPÍTULO XI - DA PREMIAÇÃO

Art. 19 As escolas que apresentarem os melhores projetos na II EPEI- Exposição Pedagógica Da Educação De Itaíba serão premiadas, conforme julgamento da Comissão Avaliadora, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 20 As premiações serão concedidas da seguinte forma:

– 1º (primeiro) lugar: 01 (um) Notebook e 01 (um) Data Show;
– 2º (segundo) lugar: 01 (um) Televisão;
– 3º(terceiro) lugar: 01 (uma) Impressora.

Art. 21 Todas as escolas participantes receberão:
– Certificado de participação emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
– Placa de participação entregue a cada unidade escolar inscrita;
– Medalhas destinadas aos integrantes das equipes vencedoras.

Art. 22 Caberá à Comissão Avaliadora a análise e classificação dos projetos, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis para fins desta premiação.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 É vedada a exposição de trabalhos que utilizem materiais inflamáveis, produtos tóxicos ou gerem ruídos excessivos, salvo prévia aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 24 Atos de indisciplina dos expositores serão encaminhados à Comissão Organizadora.

Art. 25 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Itaíba, 13 de outubro de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
1. Projeto
Título: _____
Descrição (até 100 palavras): _____

2. Responsáveis

Professor(a) Orientador(a): _____
Alunos Participantes (quantidade e nomes): _____
1. Nome: _____
2. Nome: _____
3. Nome: _____
4. Nome: _____
(Adicionar linhas se necessário)

3. Necessidades do projeto

Infraestrutura, materiais ou recursos específicos: _____

4. Apresentação Cultural

( ) Sim ( ) Não
Tema:_____
Tempo de Duração: _____
Quantidade de estudantes participantes: _____

5. Declaração

Declaro que as informações são verdadeiras e autorizo o uso de imagens e informações do projeto para divulgação, conforme os arts. 4º, 17 e 18 ECA.

Itaíba, ____ / ____ / _____
_____
Professor(a) Orientador(a)
_____
Diretor(a)/Representante da Escola:

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	14/10/2026
Período de inscrições	16/10//2026 a 08/11/2026
Super Semana da Educação	23/11/2026 a 27/11/2026
Exposição Pedagógica (EPEI)	26/11/2026 e 27/11/2026
Entrega da premiação	27/11/2026

ANEXO III

ESTRUTURA DO PROJETO ESCOLAR PARA EXPOSIÇÃO

Capa

Nome da escola
Título do projeto/exposição
Série(s)/Turma(s) envolvidas
Nome dos(as) professores(as) orientadores(as)
Data

Introdução
Apresentar o tema da exposição.
Justificar a relevância do assunto (por que foi escolhido e sua importância para os estudantes e para a comunidade escolar). Breve contextualização teórica ou relação com os conteúdos curriculares.

Objetivos
Geral: O que se pretende alcançar com o projeto.
Específicos: Metas mais detalhadas (ex.: desenvolver a criatividade, promover a consciência ambiental, integrar áreas do conhecimento, estimular a oralidade, etc.).

Metodologia
Como o projeto foi desenvolvido.
Etapas de realização (pesquisa, construção de materiais, ensaios, oficinas, montagem da exposição). Recursos utilizados (materiais recicláveis, tecnológicos, artísticos, etc.).
Forma de organização dos grupos/turmas.

Resultados Esperados
O que se espera que os alunos aprendam ou desenvolvam
Como o público (visitantes da exposição) será impactado.

Descrição da Exposição
O que será exposto (maquetes, cartazes, experimentos, objetos artísticos, apresentações culturais, etc.). Organização do espaço (salas, stands, corredores, áreas externas).
Interatividade (se haverá explicações dos alunos, oficinas, dinâmicas, jogos, apresentações ao vivo).
Avaliação
Como será feita a avaliação do projeto (participação dos alunos, qualidade da exposição, envolvimento do público). Critérios observados (criatividade, cooperação, conhecimento do tema).

Considerações Finais
Síntese do aprendizado proporcionado.
Reforço da importância do tema para a vida escolar e social.

Referências (se aplicável)
Fontes de pesquisa utilizadas (livros, artigos, sites, entrevistas).

ANEXO IV
ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS POR STANDS

ESCOLAS	QUANTIDADE DE STANDS
CMAEEI	01
EDUCAÇÃO QUILOMBOLA	01
EDUCAÇÃO INTEGRAL	01
EJA (ANOS FINAIS)	01
EJA (INICIAIS)	01
EM AGAMENON MAGALHÃES	01
EM ARISTÉIA TENÓRIO	02
EM BARÃO DO RIO BRANCO	01
EM CORONEL FRANCISCO MARTINS	01
EM DUARTE COELHO	01
EM GOVERNADOR MARCO MACIEL	01
EM JOSÉ CATOLÉ	01
EM JOSÉ DE ANCHIETA	01
EM PADRE CÍCERO	01
EM PROFESSORA EVA MARIA MOUMESSO	02
EM PROFESSORA MARIA JOSÉ BELISÁRIO LINO	02
EM QUILOMBOLA IZAAC BIDON DA SILVA	01
EM QUILOMBOLA SAMUEL BIDON DA SILVA	01
EM SÃO SEBASTIÃO	01
EMTI DOM ADELINO DANTAS	01
EMTI GERSON MARANHÃO	01
EMTI GETÚLIO VARGAS	02
EMTI MACHADO DE ASSIS	01
EMTI MAJOR ANTÔNIO INÁCIO	02
EMTI MARLOS JACOB RODRIGUES DE MELO	01
EMTI PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI	02
EMTI PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01
EMTI QUILOMBOLA ARCELINA MARIA DA SILVA	01
EMTI QUILOMBOLA DAS CARAÍBAS	01
EMTI SANTA QUITÉRIA	01

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6DEE0C3E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026

II SEMINÁRIO MUNICIPAL DE PRÁTICAS EXITOSAS – 2026

"COMPARTILHAR PARA INSPIRAR: PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM A EDUCAÇÃO"

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de convocação para a participação no II Seminário Municipal de Práticas Exitosas– 2026, com o objetivo de valorizar, divulgar e fomentar experiências pedagógicas exitosas realizadas no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino.

DO OBJETIVO
O presente edital tem por objetivo promover a identificação, o reconhecimento e a valorização de práticas pedagógicas inovadoras e bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026, fomentando o intercâmbio de experiências, a formação continuada e a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

DO PÚBLICO-ALVO
Poderão participar do Seminário os (as) docentes da rede municipal de ensino de Itaíba, vinculados (as) às seguintes etapas e modalidades:
- Creche (0 a 3 anos e 11 meses);
- Educação Infantil (4 e 5 anos);
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano);
- Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Anos Iniciais e Finais;
- Professores/as que atuam em turmas da base diversificada/integral Creche ao 5º ano).

A participação está aberta a docentes efetivos (as) ou contratados(as), desde que estejam em efetivo exercício durante o ano letivo de 2026 em turmas regulares da rede municipal de ensino.

DOS EIXOS TEMÁTICOS
As práticas pedagógicas deverão ser inscritas em um dos eixos temáticos a seguir:

EIXO I – CRECHE: CUIDAR, EDUCAR, BRINCAR E DESCOBRIR

Descrição
Este eixo destina-se à apresentação, socialização e reconhecimento de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas com **bebês e crianças bem pequenas, de 0 a 3 anos e 11 meses**, que reconheçam as especificidades da primeira infância e promovam experiências significativas de aprendizagem, desenvolvimento, cuidado, interação, brincadeira, exploração e descoberta.
Serão valorizadas práticas fundamentadas na compreensão da criança como sujeito histórico e de direitos, ativa, competente, curiosa e capaz de estabelecer relações, comunicar-se por diferentes linguagens, brincar, explorar, criar e produzir conhecimentos sobre si, sobre o outro e sobre o mundo.
As experiências deverão considerar a **indissociabilidade entre educar e cuidar**, reconhecendo que os momentos de alimentação, higiene, descanso, acolhimento, brincadeira e interação também constituem oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento de vínculos, construção da autonomia e ampliação das experiências das crianças.
As práticas deverão respeitar os diferentes ritmos e necessidades dos bebês e das crianças bem pequenas, tendo as **interações e as brincadeiras como eixos estruturantes** do trabalho pedagógico.

Poderão ser inscritas práticas relacionadas a:
acolhimento, adaptação e construção de vínculos afetivos;
brincadeiras e interações entre bebês, crianças e adultos;
experiências sensoriais envolvendo sons, texturas, formas, movimentos, aromas e outros elementos;
exploração de diferentes materiais, objetos e ambientes;
corpo, gestos e movimentos;
música, sons, ritmos e experiências corporais;
contação de histórias, literatura e contato com livros desde os primeiros anos de vida;
oralidade, escuta e diferentes formas de comunicação e expressão;
desenho, pintura, modelagem e outras experiências artísticas adequadas às diferentes faixas etárias;
exploração da natureza e dos espaços externos;
organização de ambientes que favoreçam a curiosidade, a exploração e a autonomia;
experiências relacionadas à identidade, ao reconhecimento de si e do outro;
desenvolvimento progressivo da autonomia nos momentos cotidianos;
práticas de cuidado compreendidas como experiências educativas;
experiências relacionadas às culturas das famílias e das comunidades;
participação das famílias no cotidiano da instituição;
inclusão e garantia da participação de todas as crianças;
documentação pedagógica dos processos de aprendizagem e desenvolvimento.

EIXO II – EDUCAÇÃO INFANTIL: INFÂNCIAS, INTERAÇÕES, BRINCADEIRAS E EXPERIÊNCIAS

Descrição
Este eixo destina-se à apresentação, socialização e reconhecimento de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas com crianças de 4 e 5 anos da Educação Infantil, fundamentadas nas interações e brincadeiras e comprometidas com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e com os campos de experiências previstos para essa etapa da Educação Básica.
Serão valorizadas práticas que reconheçam as crianças como sujeitos históricos e de direitos, protagonistas de suas aprendizagens, capazes de brincar, imaginar, criar, explorar, questionar, expressar ideias e sentimentos, produzir culturas e construir conhecimentos nas relações que estabelecem consigo mesmas, com outras crianças, com os adultos, com a comunidade e com o mundo.
As experiências apresentadas deverão respeitar as especificidades das infâncias, evidenciando práticas que promovam o desenvolvimento integral das crianças e valorizem suas múltiplas formas de aprender, comunicar-se e interagir. Serão especialmente consideradas propostas que favoreçam o desenvolvimento físico, afetivo, cognitivo, linguístico, social, cultural e expressivo, garantindo vivências significativas, inclusivas e alinhadas aos princípios da Educação Infantil.

Poderão ser inscritas práticas relacionadas a:
• brincadeiras, jogos e interações como experiências de aprendizagem e desenvolvimento;
• oralidade, escuta, narrativas e ampliação das experiências com a linguagem;
• experiências das crianças com a cultura escrita, respeitando as especificidades da Educação Infantil;
• experiências com noções matemáticas presentes nas brincadeiras e situações cotidianas;
• corpo, movimento e expressão e outras linguagens artísticas;
• exploração da natureza, investigação, curiosidade e descoberta;
• educação ambiental e relação das crianças com o território;
• identidade, autonomia, autoestima e pertencimento;
• participação e protagonismo das crianças;
• organização dos tempos, espaços, materiais e ambientes de aprendizagem;
• inclusão e garantia da participação de todas as crianças.

EIXO III – 1º E 2º ANOS: ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E EQUIDADE NA GARANTIA DAS APRENDIZAGENS

Descrição
Este eixo destina-se à apresentação, socialização, valorização e reconhecimento de **práticas pedagógicas exitosas de alfabetização e letramento desenvolvidas com estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental**, comprometidas com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização, respeitando seus diferentes ritmos, percursos e necessidades de aprendizagem.
O eixo integra as estratégias da Secretaria Municipal de Educação para o fortalecimento da política de alfabetização da Rede Municipal

de Ensino, em consonância com os princípios e objetivos do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, especialmente no que se refere à garantia da alfabetização das crianças, à promoção da equidade educacional, ao acompanhamento das aprendizagens e à valorização e disseminação de práticas pedagógicas exitosas.
Serão reconhecidas experiências que demonstrem intencionalidade pedagógica, acompanhamento sistemático das aprendizagens e utilização de estratégias diversificadas para assegurar avanços na apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, na leitura, na produção escrita, na oralidade e nas práticas sociais de leitura e escrita.

Poderão ser inscritas práticas relacionadas a:
apropriação e consolidação do Sistema de Escrita Alfabética;
consciência fonológica e reflexão sobre o funcionamento do sistema de escrita;
leitura e produção de palavras, frases e textos em contextos significativos;
leitura diária e formação do leitor;
leitura literária e ampliação do repertório cultural das crianças;
contação de histórias e práticas de oralidade;
produção de textos individuais e coletivos;
compreensão leitora;
desenvolvimento da fluência leitora, respeitando a progressão das aprendizagens;
utilização de diferentes gêneros textuais em situações reais de comunicação;
alfabetização articulada às práticas sociais de leitura e escrita;
jogos e atividades lúdicas voltados à alfabetização;
utilização de literatura infantil e acervos de leitura;
organização de cantinhos, espaços e ambientes alfabetizadores;
sequências didáticas, projetos e outras formas de organização do trabalho pedagógico;
práticas interdisciplinares de alfabetização e letramento;
estratégias diferenciadas para atender estudantes em diferentes níveis de aprendizagem;
intervenções pedagógicas realizadas a partir das necessidades identificadas;
acompanhamento individual e coletivo das aprendizagens;
utilização pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
participação das famílias no incentivo à leitura e à escrita;

EIXO IV – 3º AO 5º ANO: RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

Descrição
Este eixo destina-se à apresentação, socialização, valorização e reconhecimento de **práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas com estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, voltadas à recomposição, consolidação e ampliação das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática**.
O eixo integra as estratégias da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a continuidade e a progressão das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em articulação com os princípios do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, especialmente no que se refere à recomposição das aprendizagens, à promoção da equidade, ao acompanhamento sistemático dos estudantes e à garantia do direito de todas as crianças aprenderem.
Serão valorizadas experiências que partam da identificação das aprendizagens já consolidadas e das necessidades dos estudantes e que utilizem os resultados de avaliações diagnósticas, formativas, internas e/ou externas para orientar o planejamento, as intervenções pedagógicas, o acompanhamento e o replanejamento das ações.
A recomposição das aprendizagens deverá ser compreendida como um processo contínuo e intencional, que identifica conhecimentos e habilidades essenciais ainda não consolidados e desenvolve estratégias pedagógicas para possibilitar que os estudantes avancem em Língua Portuguesa e Matemática, mantendo a articulação com o currículo correspondente ao ano escolar em que se encontram.

Poderão ser inscritas práticas relacionadas a:
Poderão ser inscritas experiências pedagógicas que articulem ações de recomposição, consolidação e ampliação das aprendizagens em **Língua Portuguesa e Matemática**, envolvendo, entre outras possibilidades:
estratégias de recomposição das aprendizagens a partir de avaliações diagnósticas;
acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
intervenções pedagógicas direcionadas às dificuldades identificadas;
organização de agrupamentos produtivos e flexíveis;
estratégias diferenciadas para estudantes com distintos níveis de aprendizagem;
práticas de leitura, compreensão e interpretação de diferentes gêneros textuais;
desenvolvimento da fluência e da compreensão leitora;
produção, revisão e reescrita de textos;
fortalecimento da oralidade e das práticas sociais de leitura e escrita;
utilização da literatura como instrumento de formação do leitor;
consolidação de conhecimentos necessários ao desenvolvimento da leitura e da escrita;
compreensão do Sistema de Numeração Decimal;
desenvolvimento de estratégias de cálculo mental e escrito;
consolidação das operações fundamentais;
resolução e elaboração de situações-problema;
desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;
experiências envolvendo grandezas e medidas, geometria, probabilidade e estatística;
leitura, produção e interpretação de tabelas e gráficos;
utilização de jogos pedagógicos e materiais diversificados;
práticas que relacionem leitura, escrita e conhecimentos matemáticos às situações do cotidiano;
projetos e sequências didáticas que integrem conhecimentos de Língua Portuguesa e Matemática;
utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas;
estratégias de recuperação contínua e paralela;
práticas voltadas à redução das desigualdades de aprendizagem;
estratégias de inclusão e acessibilidade;
ações que promovam autonomia, participação e protagonismo dos estudantes.

EIXO V – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º E 7º ANOS (I CICLO): Aprendizagem, Protagonismo Estudantil, Inovação e Transformação das Práticas Pedagógicas

Descrição
Este eixo destina-se à apresentação, socialização e reconhecimento de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas com estudantes do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental – I CICLO, que contribuam para a garantia do direito à aprendizagem, para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo, para o protagonismo estudantil e para a melhoria das trajetórias escolares.
Serão valorizadas experiências que apresentem estratégias pedagógicas contextualizadas, inovadoras e inclusivas, capazes de responder aos diferentes níveis e necessidades de aprendizagem dos estudantes, considerando os desafios próprios dos Anos Finais do Ensino Fundamental.
As práticas poderão ser desenvolvidas em componentes curriculares específicos ou de forma interdisciplinar e deverão evidenciar a intencionalidade pedagógica, a participação dos estudantes e os resultados alcançados no processo de ensino e aprendizagem.
Poderão ser inscritas práticas relacionadas a:
• recomposição e fortalecimento das aprendizagens;
• desenvolvimento das competências leitora e escritora nos diferentes componentes curriculares;
• alfabetização e letramento de estudantes que apresentam defasagens de aprendizagem;
• desenvolvimento do raciocínio lógico e matemático;
• metodologias ativas e estratégias diversificadas de ensino;
• interdisciplinaridade e integração entre os componentes curriculares;
• protagonismo, autoria e participação estudantil;
• uso pedagógico das tecnologias digitais;
• experimentação, investigação e iniciação científica;
• projetos de leitura, escrita e produção textual;
• educação ambiental e sustentabilidade;

• cultura, arte, esporte e práticas corporais como possibilidades de aprendizagem;
• estratégias de acompanhamento e intervenção diante das dificuldades de aprendizagem;
• utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas;
• preparação pedagógica dos estudantes para avaliações externas, sem redução do currículo;
• estratégias para fortalecimento da frequência, participação e permanência dos estudantes;
• práticas de transição e acolhimento dos estudantes ao longo dos Anos Finais;
• projetos que estabeleçam relações entre os conhecimentos escolares e a realidade dos estudantes.

EIXO VI – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 8º E 9º ANOS (II CICLO) Aprendizagem, Protagonismo Juvenil, Inovação e Consolidação das Trajetórias Escolares

Descrição
Este eixo destina-se à apresentação, socialização e reconhecimento de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas com estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental – II Ciclo, que contribuam para a consolidação e o aprofundamento das aprendizagens, para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo, para o protagonismo juvenil e para a continuidade das trajetórias escolares.
Serão valorizadas experiências que apresentem estratégias pedagógicas contextualizadas, inovadoras, inclusivas e desafiadoras, capazes de responder aos diferentes níveis e necessidades de aprendizagem dos estudantes, favorecendo a autonomia, a autoria, o pensamento crítico, a argumentação, a investigação e a resolução de problemas.
As práticas poderão ser desenvolvidas em componentes curriculares específicos ou de forma interdisciplinar e deverão evidenciar a intencionalidade pedagógica, a participação ativa dos estudantes, o acompanhamento das aprendizagens e os resultados alcançados.

Poderão ser inscritas práticas relacionadas a:

• recomposição, consolidação e aprofundamento das aprendizagens;
• desenvolvimento das competências leitora, escritora, oral e argumentativa;
• desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e da resolução de problemas;
• metodologias ativas e estratégias diversificadas de ensino;
• interdisciplinaridade e integração entre os componentes curriculares;
• protagonismo juvenil, autonomia, autoria e participação estudantil;
• uso pedagógico, crítico e responsável das tecnologias digitais;
• cultura digital e educação midiática;
• experimentação, investigação, pesquisa e iniciação científica;
• projetos de leitura, escrita e produção textual;
• educação ambiental, sustentabilidade e valorização do território;
• cultura, arte, esporte e práticas corporais como possibilidades de aprendizagem;
• estratégias de acompanhamento e intervenção diante das dificuldades de aprendizagem;
• utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas;
• preparação pedagógica para avaliações externas, sem redução do currículo;
• estratégias para fortalecimento da frequência, participação, vínculo e permanência dos estudantes;
• práticas voltadas à autonomia, organização dos estudos e responsabilidade acadêmica;
• projetos relacionados à cidadania, projeto de vida, continuidade dos estudos e perspectivas de futuro;
• práticas que relacionem os conhecimentos escolares à realidade social, cultural, científica e tecnológica dos estudantes.

EIXO VII – EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Descrição
Este eixo destina-se à apresentação e ao reconhecimento de práticas pedagógicas que promovam a Educação das Relações Étnico-Raciais, a igualdade racial e o enfrentamento ao racismo no contexto educacional destinada a todas as modalidades de ensino.
Serão contempladas experiências que promovam a valorização das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas; o reconhecimento e fortalecimento das identidades étnico-raciais; o enfrentamento de preconceitos, discriminações, estereótipos e práticas racistas; e a construção de relações pautadas no respeito, na equidade e na valorização da diversidade.
As práticas apresentadas deverão evidenciar, sempre que possível, sua contribuição para a aprendizagem, participação, pertencimento, permanência e trajetória escolar dos estudantes, em consonância com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e demais normativas educacionais pertinentes.

Poderão ser inscritas práticas que envolvam, entre outras possibilidades:
abordagem da história e cultura africana e afro-brasileira no currículo;
história e cultura dos povos indígenas;
literatura de autoria negra, africana e indígena;
valorização das identidades negras e indígenas;
representatividade no currículo e nos materiais pedagógicos;
enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação no ambiente escolar;
valorização da estética, corporeidade e identidade negra;
práticas interdisciplinares relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais;
ações que contribuam para a equidade racial nos processos de ensino e aprendizagem;
projetos que articulem escola, família e comunidade na promoção da igualdade racial;
práticas que contribuam para a melhoria da participação, aprendizagem, permanência e trajetória escolar dos estudantes negros e indígenas.

EIXO VIII – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: TERRITÓRIO, IDENTIDADE, MEMÓRIA E SABERES

Descrição
Este eixo destina-se à apresentação, valorização e reconhecimento de práticas pedagógicas comprometidas com os princípios e as especificidades da Educação Escolar Quilombola, considerando a relação entre escola, território, comunidade, identidade, ancestralidade, memória coletiva, cultura e saberes tradicionais.
Serão contempladas experiências desenvolvidas em escolas quilombolas e nas escolas que recebem alunos quilombolas, que articulem os conhecimentos escolares aos conhecimentos, histórias, práticas culturais, modos de vida e formas de organização das comunidades quilombolas, reconhecendo o território e a comunidade como espaços educativos e de produção de conhecimentos.
As práticas deverão contribuir para o fortalecimento da identidade e do pertencimento quilombola dos estudantes, para a valorização da memória e dos saberes comunitários e para uma educação contextualizada às realidades dos territórios.

Poderão ser inscritas práticas que envolvam:
história e memória das comunidades quilombolas;
identidade, pertencimento e ancestralidade;
território quilombola como espaço educativo;
histórias de vida e narrativas de moradores, lideranças e pessoas mais velhas das comunidades;
saberes tradicionais e práticas culturais quilombolas;
manifestações culturais, celebrações, religiosidades, expressões artísticas e patrimônio cultural das comunidades, respeitando suas especificidades;
conhecimentos relacionados ao trabalho, à agricultura, à alimentação, ao meio ambiente e às relações com o território;
participação das famílias, lideranças, mestres e demais integrantes das comunidades no processo educativo;
produção de materiais pedagógicos contextualizados à realidade quilombola;
práticas de valorização da oralidade e da memória coletiva;

articulação entre conhecimentos científicos/escolares e saberes produzidos nas comunidades;
práticas de enfrentamento ao racismo e fortalecimento da identidade quilombola;
ações voltadas à aprendizagem, permanência, participação e sucesso escolar dos estudantes quilombolas.

EIXO IV – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: SABERES, TERRITÓRIOS, APRENDIZAGENS E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

Descrição
Este eixo destina-se à apresentação, socialização e reconhecimento de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas na **Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, em contextos do campo e da cidade**, que contribuam para a garantia do direito à educação, para a aprendizagem, a permanência, o protagonismo e a valorização das trajetórias de vida dos estudantes.
Serão valorizadas experiências pedagógicas que reconheçam os estudantes da EJA como sujeitos de direitos, produtores de conhecimentos e portadores de saberes construídos em suas experiências familiares, comunitárias, culturais, sociais e de trabalho.
As práticas deverão considerar as especificidades e a diversidade dos sujeitos da EJA, respeitando seus diferentes tempos, trajetórias, identidades, necessidades de aprendizagem e contextos de vida, bem como as características dos territórios urbanos e rurais nos quais estão inseridos.

Poderão ser inscritas práticas relacionadas a:
alfabetização e letramento de jovens, adultos e idosos;
leitura, escrita e oralidade relacionadas às práticas sociais;
letramento matemático e resolução de situações-problema do cotidiano;
recomposição, consolidação e ampliação das aprendizagens;
estratégias pedagógicas para estudantes com diferentes níveis de aprendizagem em uma mesma turma;
valorização das histórias de vida e dos saberes dos estudantes;
memória, identidade, cultura e pertencimento;
práticas pedagógicas contextualizadas às realidades do campo e da cidade;
Educação do Campo e valorização dos saberes, modos de vida e práticas das comunidades rurais;
trabalho, geração de renda, economia solidária e conhecimentos construídos nas experiências profissionais dos estudantes;
agricultura, meio ambiente, sustentabilidade e convivência com as características do território;
educação financeira e conhecimentos matemáticos aplicados à vida cotidiana;
direitos humanos, cidadania e participação social;
inclusão e uso das tecnologias digitais;
literatura, arte, música e manifestações culturais;
relações intergeracionais e valorização dos saberes de jovens, adultos e idosos;
saúde, qualidade de vida e conhecimentos relacionados ao cotidiano;
estratégias de acolhimento, busca ativa, permanência e enfrentamento ao abandono escolar;
fortalecimento da autoestima e do sentimento de pertencimento à escola;
projetos interdisciplinares que articulem os componentes curriculares às experiências e necessidades dos estudantes;
ações que aproximem escola, famílias, comunidades e territórios.

EIXO X – EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: ACESSO, PARTICIPAÇÃO, APRENDIZAGEM E EQUIDADE

Descrição
Este eixo destina-se à apresentação, socialização e reconhecimento de práticas pedagógicas e experiências exitosas desenvolvidas no âmbito da **Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**, que contribuam para assegurar o direito de acesso, participação, aprendizagem, desenvolvimento e permanência dos estudantes público da Educação Especial nos diferentes espaços e etapas da Rede Municipal de Ensino.
Serão valorizadas práticas que promovam a eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação, a acessibilidade, a equidade, a autonomia e o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes, considerando suas singularidades, necessidades específicas e diferentes formas de aprender, comunicar-se, interagir e participar.
O eixo compreenderá experiências desenvolvidas nas unidades escolares, no Atendimento Educacional Especializado – AEE, no Centro de Atendimento Especializado da Rede Municipal de Ensino e em ações realizadas de forma colaborativa entre professores da classe comum, profissionais da Educação Especial, equipes pedagógicas e demais profissionais envolvidos no processo educacional.
As experiências apresentadas deverão evidenciar que a inclusão é uma responsabilidade compartilhada e que o atendimento especializado possui caráter **complementar ou suplementar à escolarização**, não substituindo o direito do estudante à participação e à aprendizagem na classe comum.

Poderão ser inscritas práticas relacionadas a:
estratégias pedagógicas inclusivas desenvolvidas na sala de aula comum;
Atendimento Educacional Especializado – AEE;
experiências desenvolvidas pelo Centro de Atendimento Especializado;
práticas colaborativas entre professores da classe comum e professores do AEE;
estratégias para eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação;
adequação e diversificação de estratégias, recursos e materiais pedagógicos;
acessibilidade pedagógica, comunicacional, atitudinal e tecnológica;
utilização de Tecnologia Assistiva;
Comunicação Aumentativa e Alternativa, quando pertinente;
produção e utilização de materiais pedagógicos acessíveis;
estratégias que favoreçam a comunicação, interação, autonomia e participação dos estudantes;
práticas relacionadas ao Desenho Universal para a Aprendizagem – DUA;
estratégias de avaliação da aprendizagem que considerem as singularidades e possibilidades dos estudantes;
experiências de inclusão nas atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas e demais ações da escola;
práticas de acolhimento e fortalecimento do sentimento de pertencimento;
ações de enfrentamento ao capacitismo, preconceito e discriminação;
desenvolvimento da autonomia e participação dos estudantes na vida escolar;
práticas que fortaleçam a convivência e as relações entre estudantes com e sem deficiência;
formação e orientação de professores para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas;
acompanhamento das trajetórias escolares dos estudantes;
práticas de transição entre etapas e modalidades de ensino;
experiências interdisciplinares voltadas à garantia do direito à aprendizagem e à participação.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

As práticas pedagógicas deverão ser apresentadas conforme os formatos definidos por etapa de ensino, respeitando a identidade e especificidades de cada uma:
Creche (0 a 3 anos e 11 meses): As práticas deverão ser registradas no formato de **mini-história**, apresentando de forma sensível, objetiva e contextualizada uma experiência significativa vivenciada pelas crianças. O relato deverá evidenciar a **intencionalidade pedagógica**, o planejamento realizado pelo(a) professor(a), a organização dos espaços, tempos e materiais, bem como as **interações, brincadeiras, descobertas, expressões e aprendizagens das crianças** durante a experiência. A mini-história deverá valorizar o **protagonismo infantil, a escuta e a observação atenta do educador**, apresentando registros que revelem como as crianças participaram, exploraram, comunicaram ideias, estabeleceram relações e construíram

conhecimentos. Também deverão ser destacados os **resultados percebidos no desenvolvimento e nas aprendizagens**, respeitando as especificidades da faixa etária e evidenciando possíveis desdobramentos da prática no cotidiano da turma. A escrita deverá utilizar linguagem acessível, acolhedora e reflexiva, podendo ser enriquecida com fotografias, falas das crianças e outros registros pedagógicos que contribuam para documentar a experiência.

Educação Infantil (4 e 5 anos): A **exposição de práticas exitosas na Educação Infantil** constitui um importante momento de valorização e socialização das experiências pedagógicas desenvolvidas com as crianças, reconhecendo suas descobertas, interações, brincadeiras e diferentes formas de expressão. A apresentação das práticas deverá evidenciar a **intencionalidade pedagógica**, o protagonismo infantil, a escuta sensível do professor e as aprendizagens construídas a partir das vivências propostas no cotidiano escolar.
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º ano): As práticas serão apresentadas em formato de Relato de Experiências, com foco em valorizar, compartilhar e fortalecer experiências pedagógicas que contribuem efetivamente para a **alfabetização e o letramento das crianças**. Reafirmando o compromisso com a **garantia da alfabetização na idade certa**, assegurando que todas as crianças tenham acesso às aprendizagens essenciais, independentemente de sua realidade social.

Ensino Fundamental– Anos Iniciais (3º ao 5º ano): A apresentação de **práticas exitosas desenvolvidas com estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental** deverá destacar experiências pedagógicas voltadas à **recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática**, evidenciando estratégias que contribuam para superar dificuldades, consolidar habilidades essenciais e promover avanços significativos na aprendizagem. As práticas apresentadas devem demonstrar a intencionalidade pedagógica, as metodologias utilizadas, o acompanhamento dos estudantes e os resultados alcançados, valorizando ações que favoreçam a equidade e garantam o direito de aprender de todos.

Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano): As práticas deverão priorizar metodologias inovadoras e ativas, como experimentação investigativa, projetos, jogos educativos, resolução de problemas e uso pedagógico de tecnologias. Devem relacionar os conteúdos escolares ao cotidiano dos estudantes, promovendo aprendizagens significativas, participação, criatividade e protagonismo. Serão valorizadas experiências que estimulem a expressão de ideias, o trabalho colaborativo, a inclusão, a cidadania e o respeito às diferenças, apresentando evidências dos resultados alcançados na aprendizagem.

EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-EEQ: As Práticas Pedagógicas da Educação Escolar Quilombola devem valorizar os saberes, a história, a cultura, o território e as experiências das comunidades quilombolas.
Educação para Jovens e Adultos (EJA):
As práticas devem valorizar as experiências de vida e os conhecimentos dos estudantes da EJA, utilizando metodologias criativas, participativas e contextualizadas. Serão consideradas propostas que relacionem conteúdos escolares à realidade, ao trabalho, à cultura e ao cotidiano dos estudantes, promovendo autonomia, inclusão, participação e protagonismo. Também serão valorizadas inovação, criatividade e resultados concretos na aprendizagem.

DA ESTRUTURA DAS PRÁTICAS
As práticas existosas da CRECHE deverão ser encaminhadas em formato de mini- história (anexo VI);
As práticas exitosas da Educação Infantil (4 e 5 anos), Anos Iniciais e finais do ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos deverão seguir o modelo de Relato de Experiência (anexo VII).

DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ocorrerão de **03 06 de novembro de 2026**, via formulário de inscrição (Anexo I), enviado exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: **seminario.praticasexitosas@educacaoitaiba.com.br**, conforme os formatos definidos neste edital.
Cada escola deverá encaminhar práticas exitosas de cada etapa de ensino. As práticas inscritas **serão apresentadas no II Seminário Municipal de Práticas Exitosas, nos dias 23 e 23 de novembro**, evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de valorizar, socializar e reconhecer as experiências pedagógicas inovadoras desenvolvidas na rede;
As inscrições serão realizadas exclusivamente via- email: **seminario.praticasexitosas@educacaoitaiba.com.br,** sendo vedada qualquer outra forma de envio delas ou em formato presencial;
No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar: Ficha de Inscrição; documento da escrita da proposta das boas práticas; e o PowerPoint com a apresentação;
Os (as) Candidatos (as) que atuam em turmas de CRECHE (0 a 3 anos e 11 meses); Educação Infantil (4 e 5 anos) e em turmas do 1º ao 5º ano deverão inscrever obrigatoriamente as suas práticas nos eixos que são condizentes a sua atuação docente;
Escolas Quilombolas que atendem em turmas do 1º ao 5º ano poderão inscrever as suas práticas nos eixos VII e VIII;
A escrita textual das propostas deve seguir a norma-padrão da Língua Portuguesa e as normas da ABNT especificadas no modelo de relatos no anexo;
Cada docente só poderá inscrever-se e concorrer em um único eixo.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
As inscrições homologadas serão divulgadas nos canais oficiais da Secretaria de Educação de Itaíba;
Não serão homologas inscrições que, no ato não encaminhe toda a documentação estabelecida por este edital;
Inscrições encaminhadas por meio de outro canal que não seja via-e-mail e que ultrapasse a data estabelecida neste edital não serão homologadas;
Não serão homologadas as inscrições que não atenderem ao item 5.5;
As escolas da zona rural que possuírem turmas multisseriadas estão dispensadas de enviar práticas pedagógicas na categoria creche.
As experiências que não atenderem ao critério disposto no item 5.5 não terão as suas inscrições validadas, com exceção das escolas quilombolas.

DOS RECURSOS
7.1 O Candidato (a) deverá impetrar recurso em data estipulada neste edital no cronograma por meio formulário (ANEXO VIII)

DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA
A seleção das práticas será realizada por uma **Comissão Técnica Avaliadora, constituída por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação**, composta por:
- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um de cada etapa de ensino;
- 02 (dois) especialistas convidados de instituições educacionais externas ou da rede estadual;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

A Comissão será responsável por avaliar, selecionar e atribuir notas às práticas com base nos critérios definidos neste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
9.1 As práticas inscritas nas etapas/ modalidades de Creche, Educação Infantil; Educação Escolar Quilombola; Educação Especial e Inclusiva, Anos Finais do Ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos serão avaliadas com base nos seguintes critérios, cada um com **pontuação de 0 (zero) a 2 (dois):**
1. Clareza e Coerência: Coesão e clareza na apresentação da prática;
2. Relevância Pedagógica: Alinhamento com as necessidades educacionais e com o eixo temático;
3. Inovação: Criatividade, originalidade e uso de estratégias diferenciadas;
4. Impacto Educacional: Resultados alcançados na aprendizagem e no engajamento dos estudantes;
5. Potencial de Reaplicação: Viabilidade de adaptação da prática a outros contextos escolares.

9.2 Para a apresentação das práticas exitosas de 1º e 2º anos do **Eixo III – Alfabetização, Letramento e Equidade na Garantia das Aprendizagens**, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
Intencionalidade pedagógica e coerência da prática

Clareza na definição dos objetivos de aprendizagem e coerência entre o planejamento, as estratégias desenvolvidas, as habilidades trabalhadas e as necessidades da turma.

Contribuição para a alfabetização e o letramento

Evidências de que a prática favoreceu avanços na apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, na leitura, na escrita, na oralidade e no uso social da língua, respeitando a progressão das aprendizagens.

Equidade e atendimento às diferentes necessidades de aprendizagem

Utilização de estratégias diferenciadas e intervenções pedagógicas que considerem os diferentes ritmos, níveis e necessidades dos estudantes, garantindo oportunidades de aprendizagem para todos.

Acompanhamento das aprendizagens e evidências de resultados

Apresentação de registros, avaliações diagnósticas e formativas, produções dos estudantes ou outros instrumentos que demonstrem o acompanhamento sistemático e os avanços alcançados ao longo do desenvolvimento da prática.

Inovação, participação e possibilidade de replicabilidade

Utilização criativa e significativa de metodologias, recursos, jogos, literatura, projetos ou outras estratégias que promovam o protagonismo e o envolvimento das crianças, considerando também a possibilidade de a experiência ser adaptada e desenvolvida em outros contextos escolares.

9.3 Para a avaliação das práticas exitosas inscritas no **Eixo IV – Recomposição das Aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática**, serão considerados os seguintes critérios:

Diagnóstico e intencionalidade pedagógica

Clareza na identificação das aprendizagens já consolidadas e das dificuldades dos estudantes, utilizando resultados de avaliações diagnósticas, formativas, internas e/ou externas para fundamentar o planejamento da prática.

Estratégias de recomposição e adequação às necessidades dos estudantes

Utilização de metodologias, intervenções pedagógicas, agrupamentos e recursos diversificados, adequados aos diferentes níveis e ritmos de aprendizagem, com foco na recomposição, consolidação e ampliação das habilidades de Língua Portuguesa e/ou Matemática.

Acompanhamento, replanejamento e progressão das aprendizagens

Evidências de acompanhamento sistemático dos estudantes ao longo da prática, demonstrando a realização de intervenções, ajustes e replanejamento das ações a partir dos resultados observados e das necessidades identificadas.

Impacto e evidências dos resultados alcançados

Apresentação de dados, registros, produções dos estudantes, avaliações comparativas ou outros instrumentos que evidenciem avanços concretos nas aprendizagens, especialmente em leitura, escrita, compreensão, resolução de problemas e raciocínio matemático.

Equidade, inclusão e protagonismo dos estudantes

Capacidade da prática de promover oportunidades de aprendizagem para todos, considerando as diferentes necessidades dos estudantes, estratégias de inclusão e acessibilidade, redução das desigualdades de aprendizagem e incentivo à participação, autonomia e protagonismo no processo educativo.

DA APRESENTAÇÃO NO SEMINÁRIO

10.1 As práticas selecionadas **deverão ser apresentadas nos dias 23 e 24 de novembro 2026, durante o II Seminário Municipal de Práticas Exitosas**, em local e horário a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação. **As apresentações ocorrerão de forma oral, com duração máxima de 15 (quinze) minutos**, utilizando apresentação em PowerPoint ou equivalente, podendo incluir: **Recursos audiovisuais e/ou** Materiais impressos ou expositivos;

10.2 As apresentações que ultrapassarem o limite temporal estabelecido neste edital terão diminuição na pontuação. Sendo assim, a cada 1 minuto extrapolado, será diminuído 0,1 ponto (um décimo)

DA PREMIAÇÃO

Serão premiadas **as melhores práticas pedagógicas em cada um dos eixos propostos em edital**, conforme julgamento da Comissão Avaliadora, após as apresentações no Seminário.

Assim, serão premiadas 10 práticas exitosas, sendo uma pertecente a cada eixo;

Será premiada a prática que tiver a maior pontuação e atingir o 1º lugar;

11.3 Assim, será selecionada uma prática exitosa de cada um dos seguintes eixos:

EIXO I – CRECHE: CUIDAR, EDUCAR, BRINCAR E DESCOBRIR;

EIXO II – EDUCAÇÃO INFANTIL: INFÂNCIAS, INTERAÇÕES, BRINCADEIRAS E EXPERIÊNCIAS;

EIXO III – 1º E 2º ANOS: ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E EQUIDADE NA GARANTIA DAS APRENDIZAGENS

EIXO IV – 3º AO 5º ANO: RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA;

EIXO V – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º E 7º ANOS (I CICLO): Aprendizagem, Protagonismo Estudantil, Inovação e Transformação das Práticas Pedagógicas;

EIXO VI – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 8º E 9º ANOS (II CICLO): Aprendizagem, Protagonismo Estudantil, Inovação e Transformação das Práticas Pedagógicas;

EIXO VII – EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL;

EIXO VIII – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: TERRITÓRIO, IDENTIDADE, MEMÓRIA E SABERES;

EIXO IV – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: SABERES, TERRITÓRIOS, APRENDIZAGENS E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL;

EIXO X – EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: ACESSO, PARTICIPAÇÃO, APRENDIZAGEM E EQUIDADE

Premiações de docentes que atuam em turmas de 1º ao 5º ano dos anos inicias do ensino fundamental

Premiar e reconhecer os **professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental** que vêm desenvolvendo práticas pedagógicas exitosas representa uma importante estratégia de **valorização profissional e fortalecimento da aprendizagem dos estudantes**. Nos anos iniciais, o trabalho docente exerce papel decisivo tanto na **alfabetização e no letramento das crianças**, quanto na **recomposição, consolidação e ampliação das aprendizagens essenciais em Língua Portuguesa e Matemática**.

Ao reconhecer professores que planejam suas ações considerando os diferentes níveis de aprendizagem, as habilidades já desenvolvidas e as necessidades específicas de cada estudante, a Rede Municipal reafirma o compromisso com uma educação mais **equitativa, inclusiva e centrada no direito de aprender**. Essas práticas contribuem para que as crianças sejam alfabetizadas na idade certa, avancem em suas competências de leitura, escrita e raciocínio matemático e recomponham aprendizagens indispensáveis à continuidade da trajetória escolar e à sua participação ativa na vida social.

Além de valorizar o empenho, a criatividade e a responsabilidade dos educadores, a premiação favorece a **socialização de experiências que apresentam resultados positivos**, incentivando que boas práticas sejam conhecidas, adaptadas e multiplicadas em outras turmas e escolas. Dessa forma, o reconhecimento docente torna-se também uma estratégia para fortalecer o trabalho pedagógico da Rede, **elevar os níveis de aprendizagem, reduzir desigualdades educacionais e contribuir para a melhoria dos indicadores de desempenho das escolas e do município**, tendo sempre como principal resultado o avanço real e significativo das aprendizagens das crianças.

Premiação de Gestores/as escolares com base nos eixos:

Assim, os **gestores escolares serão reconhecidos e premiados** a partir da promoção, incentivo, acompanhamento e fortalecimento de **práticas exitosas desenvolvidas no âmbito de suas unidades escolares**, considerando os eixos definidos neste Seminário. A premiação buscará valorizar a atuação da gestão na mobilização da equipe, na criação de condições favoráveis ao desenvolvimento das ações pedagógicas e no compromisso com a **melhoria das aprendizagens, a equidade, a inclusão e a garantia do direito de aprender de todos os estudantes**.

PREMIAÇÕES

11.7 Serão premiadas as práticas docentes que obtiverem a maior pontuação em cada eixo estabelecido, sendo concedido ao (à) docente responsável pela prática vencedora o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.
11.8 O gestor escolar da unidade de ensino cuja prática exitosa for classificada em **1º lugar** receberá uma premiação no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.
11.9 Nos casos em que uma mesma escola for contemplada com premiação em duas etapas, o gestor escolar fará jus à premiação correspondente a uma das práticas selecionadas, enquanto a instituição de ensino receberá a segunda premiação, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinada a investimentos na própria escola, prioritariamente em ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização das crianças e/ou à recomposição das aprendizagens.
11.10 Os docentes que tiverem as suas práticas selecionadas em 1º lugar receberão além da premiação em dinheiro, certificado de participação no evento, certificado de apresentação de trabalho e certificado de Prática Exitosa;
11.11Todos/as os/as docentes participantes com apresentação no Seminário Municipal de Práticas Exitosas-2026 receberão certificados de participação no evento e certificados de apresentação de trabalho;
11.12 Todas as escolas classificadas em 1º lugar receberão um troféu institucional de reconhecimento.

DA CERTIFICAÇÃO
Os docentes que tiverem as suas práticas selecionadas em 1º lugar receberão além da premiação em dinheiro, certificado de participação no evento, certificado de apresentação de trabalho e certificado de Prática Exitosa;

Todos/as os/as docentes participantes com apresentação no Seminário Municipal de Práticas Exitosas-2026 receberão certificados de participação no evento e certificado de apresentação de trabalho.

CRONOGRAMA

Atividades	Datas	Responsáveis
Publicação do edital	14/10/2026	Secretaria de Educação
Inscrições	03 a 06/11/2026	Candidato(a)
Resultados das inscrições homologadas	10/11/2026	Secretaria de Educação
Interposição de recursos das inscrições	12/11/2026	Secretaria de Educação
Apresentação das Práticas Exitosas	23 e 24/11/2026	Secretaria de Educação
Resultados das Práticas Exitosas	27/11/2026	Secretaria de Educação

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição da prática implica plena concordância com os termos deste Edital.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação;
14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
Dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail: seminario.praticasexitosas@educacaoitaiba.com.br.

Itaíba, 13 de outubro de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação de Itaíba

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

SEMINÁRIO MUNICIPAL DE PRÁTICAS EXITOSAS – 2026
"Compartilhar para inspirar: práticas que transformam"

DADOS DO PARTICIPANTE
- Nome completo: _____
- CPF: ____
- Matrícula funcional: _____
- Cargo/Função: _____
- Escola/Unidade de Ensino: ___
- Município: ___
- Telefone/WhatsApp: ____
- E-mail institucional/pessoal: ___

DADOS DA PRÁTICA PEDAGÓGICA INSCRITA
- Título da prática: ____
- Eixo temático: ____
- Período de realização da prática:___
- Objetivo(s) da prática:_____
____
Assinatura do(a) proponente: ___
Data: _____/_____/2026

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Eu, ____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, lotado(a) na escola/unidade___, autorizo, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, o uso da minha imagem e da prática pedagógica intitulada"_____"pela Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.
Esta autorização se dá para fins de divulgação institucional, publicações impressas e/ou digitais, redes sociais, apresentação em eventos educacionais, bem como para compor repositórios de boas práticas da Rede Municipal de Ensino, sem ônus e sem limitação de tempo.Declaro que a prática é de minha autoria (ou de coautoria com os profissionais identificados na ficha de inscrição) e não infringe direitos autorais de terceiros.Estou ciente de que a presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, sem que isso implique em qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação. Por ser expressão da minha vontade, firmo o presente termo.

Itaíba, _____ de _____ 2026.

____
Assinatura do (a) participante

____
Assinatura da gestão escolar (testemunha)

ANEXO III – CRITÉRIOS DA FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Creche; Educação Infantil; Anos Finais e EJA

SEMINÁRIO DE PRÁTICAS EXITOSAS – 2026
Banca Avaliadora Oficial

1. Clareza e Coerência: Coesão e clareza na apresentação da prática;
2. Relevância Pedagógica: Alinhamento com as necessidades educacionais e com o eixo temático;
3. Inovação: Criatividade, originalidade e uso de estratégias diferenciadas;
4. Impacto Educacional: Resultados alcançados na aprendizagem e no engajamento dos estudantes;
5. Potencial de Reaplicação: Viabilidade de adaptação da prática a outros contextos escolares.
Nome do(a) avaliador(a):
Assinatura:
Data:

ANEXO IV – CRITÉRIOS DA FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
Professores de 1º e 2º anos regular e integral

SEMINÁRIO DE PRÁTICAS EXITOSAS – 2026
Banca Avaliadora Oficial
1 **Intencionalidade pedagógica e coerência da prática**
Clareza na definição dos objetivos de aprendizagem e coerência entre o planejamento, as estratégias desenvolvidas, as habilidades trabalhadas e as necessidades da turma.
2. Contribuição para a alfabetização e o letramento
Evidências de que a prática favoreceu avanços na apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, na leitura, na escrita, na oralidade e no uso social da língua, respeitando a progressão das aprendizagens.
3. Equidade e atendimento às diferentes necessidades de aprendizagem

Utilização de estratégias diferenciadas e intervenções pedagógicas que considerem os diferentes ritmos, níveis e necessidades dos estudantes, garantindo oportunidades de aprendizagem para todos.

4. Acompanhamento das aprendizagens e evidências de resultados

Apresentação de registros, avaliações diagnósticas e formativas, produções dos estudantes ou outros instrumentos que demonstrem o acompanhamento sistemático e os avanços alcançados ao longo do desenvolvimento da prática.

5.Inovação, participação e possibilidade de replicabilidade

Utilização criativa e significativa de metodologias, recursos, jogos, literatura, projetos ou outras estratégias que promovam o protagonismo e o envolvimento das crianças, considerando também a possibilidade de a experiência ser adaptada e desenvolvida em outros contextos escolares.

Nome do(a) avaliador(a):
Assinatura:
Data:

ANEXO V – CRITÉRIOS DA FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Professores de 3º ao 5º ano regular e integral

SEMINÁRIO DE PRÁTICAS EXITOSAS – 2026
Banca Avaliadora Oficial

1. Diagnóstico e intencionalidade pedagógica

Clareza na identificação das aprendizagens já consolidadas e das dificuldades dos estudantes, utilizando resultados de avaliações diagnósticas, formativas, internas e/ou externas para fundamentar o planejamento da prática.

2. Estratégias de recomposição e adequação às necessidades dos estudantes

Utilização de metodologias, intervenções pedagógicas, agrupamentos e recursos diversificados, adequados aos diferentes níveis e ritmos de aprendizagem, com foco na recomposição, consolidação e ampliação das habilidades de Língua Portuguesa e/ou Matemática.

3. Acompanhamento, replanejamento e progressão das aprendizagens

Evidências de acompanhamento sistemático dos estudantes ao longo da prática, demonstrando a realização de intervenções, ajustes e replanejamento das ações a partir dos resultados observados e das necessidades identificadas.

4. Impacto e evidências dos resultados alcançados

Apresentação de dados, registros, produções dos estudantes, avaliações comparativas ou outros instrumentos que evidenciem avanços concretos nas aprendizagens, especialmente em leitura, escrita, compreensão, resolução de problemas e raciocínio matemático.

5. Equidade, inclusão e protagonismo dos estudantes

Capacidade da prática de promover oportunidades de aprendizagem para todos, considerando as diferentes necessidades dos estudantes, estratégias de inclusão e acessibilidade, redução das desigualdades de aprendizagem e incentivo à participação, autonomia e protagonismo no processo educativo.

Nome do(a) avaliador(a):
Assinatura:
Data:

ANEXO VI – MODELO DA MINI-HISTÓRIA (Creche 0 a 3 anos e 11 meses)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO XXXXX (Inserir nome do Município)
ESCOLA MUNICIPAL XXXX (Inserir nome da Escola)

MOSTRA MUNICIPAL PRÁTICAS EXITOSAS (2026)
NARRATIVA DA AÇÃO EDUCATIVA NA CRECHE

TÍTULO DA MINI-HISTÓRIA

Nome completo da/o professor/a autor/a

RESUMO

Escrever uma síntese da narrativa que será apresentada. Evidenciar: Local onde aconteceu a vivência, identificação da turma, como o espaço estava organizado e a importância da narrativa para a formação profissional.

Palavras-chave: Inserir 3 palavras-chave que caracterizam a narrativa separadas por ";".

INTRODUÇÃO

Breve apresentação pessoal (nome completo, formação, tempo de experiência na Educação Infantil); Contextualização da escola e turma (É uma escola rural? Indígena? Quilombola? De qual comunidade?, atende só Creche? Creche e Pré-escola? Com outras etapas? É da realidade multisseriada? Quantos bebês/crianças existem na turma atual? faixa etária dos bebês/crianças; turma de berçário ou crianças bem pequenas?).

VIVÊNCIAS E DISCUSSÃO

Adicionar abaixo a imagem da Mini-história produzida em formato imagem (jpeg/png).
Exemplo:

Descrever: O que levou à vivência registrada ter acontecido? Aconteceu mediante a organização de algum "cantinho/contexto/ambiência" (Se sim, como estavam organizados? Quais materiais foram utilizados? Em quais espaços a experiência ocorreu?,), surgiu de forma espontânea nas interações do cotidiano? Aconteceu em algum momento da rotina (troca de fraldas, alimentação…?)...

Narrar se: depois do vivenciado, houve um desdobramento ou outras experiências mediadas pela/o professora/professor envolvendo a mesma temática? Por exemplo: Se a mini-história relata a curiosidade sobre o caminho da formiga no pátio, houve em outro momento, discussões, atividades, projetos… envolvendo as formigas? (Se houve desdobramentos, detalhar os momentos propostos, organização dos espaços e materiais utilizados). Se necessário, inserir no tópico "**REGISTROS**", fotografias, desenhos ou produções construídas pelas crianças. No corpo do texto, fazer referência ao registro entre parênteses, por exemplo: "Depois do vivenciado, realizamos um momento literário no quintal da escola (ver Registro 1)". Devem ser colocados, no máximo, três (03) registros com legendas.

Discutir: qual a importância da vivência?, quais conceitos estão entrelaçados nas vivências? **(Usar ao menos, dois conceitos/autores/as)**, por exemplo, se a vivência relata o contato com a natureza, pode-se refletir sobre o desemparedamento, conceito explorado pela autora Lea Tiriba (2014). Também podem ser referenciados, currículos, normativas, parâmetros…

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluir a narrativa com uma síntese das reflexões evidenciadas pela experiência, exemplo: "Essa experiência nos permite refletir sobre…". Enfatizar: Quais Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiências foram garantidos/vivenciados e qual a importância do que foi vivido e documentado, para a construção da identidade profissional na Educação Infantil.

REGISTROS

Inserir até três (03) registros, um abaixo do outro, que foram mencionados no corpo do texto. Os registros, preferencialmente, devem ser criações infantis, evitando fichas de atividades, imagens de internet e privilegiando: fotografias, desenhos, fotos, esculturas, produções feitas pelas próprias crianças. Também devem ser evitadas fotos-montagem com muitas fotos em um único plano - pois elas acabam dificultando a visualização e estética do registro. Cada registro deverá ter uma legenda que indique o que foi registrado.

REFERÊNCIAS

Quais textos ajudaram você a construir esta narrativa?
Exemplo:
PERNAMBUCO, Secretaria de Educação e Esportes. *Currículo de Pernambuco:* Educação Infantil. Recife: A Secretaria, 2019.

Listar apenas as referências citadas no corpo do texto.

ANEXO VII – MODELO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

TÍTULO EM LETRA MAIÚSCULA, CENTRALIZADO, ARIAL 12
Autor(a)

RESUMO

O resumo simples caracteriza uma síntese do trabalho produzido. Poderá apresentar as principais informações da prática (identificação da escola, da turma, do professor, do município e regional), e para isso, deverá ser formatado com base nas seguintes orientações: parágrafo único, de 200 a 300 palavras, texto justificado, regular, **tamanho 10**, **espaçamento simples (1,0)**, sem tabelas, gráficos ou destaques de qualquer natureza. Nele devem constar: a síntese do trabalho, o referencial teórico-metodológico (pode-se referenciar o/a/os/as autor/a/es/as que embasam a prática) e os principais resultados. As palavras-chave devem conter de 3 (três) a 5 (cinco) termos, separados entre si por vírgula e finalizados por ponto. Deixar 01 linha em branco.

Palavras-chave: Artigo completo, Normas científicas, Congresso, Realize, Boa sorte.

TOTAL DE PÁGINAS: MÍNIMO DE 2 E MÁXIMO DE 4 LAUDAS.

INTRODUÇÃO

Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15. Evitar divagações, utilizando bibliografia apropriada para embasar teoricamente**a problematização** (o que levou o (a) professor (a) a realizar **a intervenção, quantificando a situação inicial em percentuais)**e **a justificativa** da importância da realização da prática, deixando claro/a/sa(s) **hipótese**(s) e o(s) **objetivo**(s) do trabalho.

OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS

ATIVIDADES REALIZADAS

Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15. Elencar os componentes curriculares, as atividades propostas, o processo de execução, o público alvo e outros fatores que demonstram os resultados após o desenvolvimento da ação

RESULTADOS E APRENDIZAGENS DAS ATIVIDADES

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15. Devem basear-se exclusivamente nos resultados do trabalho. Evitar a repetição dos resultados em listagem subsequente, buscando, sim, confrontar o que se obteve com os objetivos inicialmente estabelecidos.

REFERÊNCIAS

Utilizar as normas da ABNT.

Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples.

ANEXO VIII – FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

II SEMINÁRIO MUNICIPAL DE PRÁTICAS EXITOSAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÍBA – PE

À Comissão Organizadora/Avaliadora do Seminário Municipal de Práticas Exitosas da Rede Municipal de Ensino de Itaíba – PE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: ____
CPF: ___
Telefone/WhatsApp: ____
E-mail: _____
Unidade Escolar: ____
Função/Cargo: ___
Título da Prática Exitosa inscrita: ___
Eixo/Categoria de inscrição: ___

2. OBJETO DO RECURSO

O presente recurso refere-se ao resultado da homologação das inscrições do Seminário Municipal de Práticas Exitosas da Rede Municipal de Ensino de Itaíba – PE.

Situação da inscrição divulgada no resultado preliminar:

( ) Inscrição não homologada
( ) Pendência documental
( ) Inconsistência nas informações da inscrição
( ) Divergência quanto ao enquadramento no eixo/categoria
( ) Outro. Especificar: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões pelas quais solicita a revisão do resultado da homologação de sua inscrição:

4. SOLICITAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Diante das razões apresentadas, solicito à Comissão Organizadora/Avaliadora a reconsideração e revisão do resultado da homologação da inscrição, observando-se os critérios e requisitos estabelecidos no Edital do Seminário Municipal de Práticas Exitosas da Rede Municipal de Ensino de Itaíba – PE.

Solicitação específica:

___

5. DOCUMENTOS ANEXADOS AO RECURSO

( ) Comprovante de inscrição
( ) Documentação comprobatória
( ) Declaração/Documento da Unidade Escolar
( ) Outros: ___

6. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente de que o presente recurso será analisado exclusivamente com base nas disposições estabelecidas no Edital do Seminário Municipal de Práticas Exitosas da Rede Municipal de Ensino de Itaíba – PE, não sendo permitida, durante o período recursal, a inclusão ou alteração de informações que descaracterizem a proposta originalmente inscrita, salvo nos casos expressamente previstos no Edital.

Declaro, ainda, que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Itaíba – PE, _____ de ___ de 2026.

___
Assinatura do(a) candidato(a)

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Data de recebimento: _____/_____/_____
Número do recurso/protocolo: ____
Resultado da análise:
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO
( ) DEFERIDO PARCIALMENTE
Justificativa/Parecer da Comissão:

___
___
Data da análise: _____/_____/_____

COMISSÃO ORGANIZADORA/AVALIADORA

Formação, Local de atuação, Nome da escola, município, GRE.

Formação e onde atua.

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:049D3DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº: 007/2026. PREGÃO ELETRONICO N°: 004/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº: 007/2026. PREGÃO ELETRONICO N°: 004/2026

PROCESSO Nº: 007/2026. PREGÃO ELETRONICO N°: 004/2026. Objeto: Formalização de ata de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao abastecimento das 03 (três)Cozinhas comunitárias do Município de Itambé/PE, com o objetivo de assegurar a produção e o fornecimento contínuo de refeições diárias à população em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo fundo municipal de assistência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2026

Contratada**: ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA - CNPJ: 16.630.794/0001-07**
O valor Global de **R$ 618.684,80 (seiscentos e dezoito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2026

Contratada: **META DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.263.799/0001-72**
O Valor Global de **R$ 227.665,16 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2026

Contratada: **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 55.772.813/0001-91**
O valor Global de **R$ 69.390,50 (sessenta e nove mil trezentos e noventa reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2026

Contratada: **E P ALIMENTOS LTDA** – **CNPJ: 59.044.551/0001-08**
O valor Global de **R$ 91.286,72 (noventa e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2026

Contratada: **F. J. SILVA DE ANDRADE – CNPJ: 20.594.730/0001-75**
O valor Global de **R$ 209.303,78 (Duzentos e nove mil e trezentos e três reais e setenta e oito centavos).**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **07.165.511/0001-02** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 1.216.330,96 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Vigência:14/09/2026 à 14/09/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 14 de setembro de 2026.

O Fundo Municipal de Assistêcia Social do Município de Itambé/ PE
Por –
SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:E61EB140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 02/2026 – SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 02/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PAAP N.º 002/2026
Processo licitatório: Processo Licitatório n.º 015/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025.
Instrumento contratual: Contrato n.º 016/2025.
Contratante: Município de Itambé/PE – Fundo Municipal de Saúde.
Interessada: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ n.º 40.295.063/0001-37.
Objeto apurado: Descumprimento da obrigação de fornecer 06 (seis) camas hospitalares Fowler elétricas ao Fundo Municipal de Saúde (art. 4º do Contrato n.º 016/2025).
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021, arts. 155, II, 156, II, III, §§ 1º, 4º e 7º, 161, 162, 166 e 168; Decreto Municipal n.º 03, de 06 de fevereiro de 2026, arts. 28, 48 e 50; Relatório Complementar n.º 001/2026 – CAAP, de 21/08/2026.
DECISÃO:
1. A Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONHECEU das alegações finais da interessada, encaminhadas em 27/05/2026, reconhecendo sua tempestividade, e TORNOU SEM EFEITO a Certidão de Decurso de Prazo sem Manifestação, de 01/07/2026.
2. ANULOU a Decisão Administrativa n.º 01/2026 – SMS, de 12/08/2026, por premissa fática equivocada quanto às alegações finais, substituindo-a integralmente pela Decisão Administrativa n.º 02/2026 – SMS, de 08/10/2026, preservados os atos instrutórios regulares.
3. RECONHECEU a responsabilidade administrativa da interessada pela infração prevista no art. 155, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, rejeitando a preliminar de nulidade, a alegação de caso fortuito ou força maior e o pedido de substituição das sanções por advertência.
4. APLICOU, cumulativamente, à empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ n.º 40.295.063/0001-37: (a) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itambé/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 156, III e § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e (b) MULTA contratual no valor de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 10% do valor contratado, com fundamento no item 12.6.1 do Contrato n.º 016/2025 e nos arts. 156, II e § 7º, e 162 da mesma Lei.
5. Da decisão cabe RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da empresa, nos termos do art. 166 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 50 do Decreto Municipal n.º 03/2026, com efeito suspensivo (art. 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021). A interessada será intimada diretamente do inteiro teor da decisão.
6. Os efeitos restritivos do impedimento e a cobrança da multa serão executados após o decurso do prazo recursal sem interposição de recurso ou o encerramento da instância administrativa, com certificação nos autos. O impedimento tem alcance limitado à Administração Pública direta e indireta do Município de Itambé/PE.
7. Serão providenciados o registro e a atualização da sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no prazo do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na forma do art. 48 do Decreto Municipal n.º 03/2026, com identificação da substituição da decisão anterior e da situação recursal, bem como a publicação no Portal da Transparência Municipal.
A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos do PAAP n.º 002/2026 e no Portal da Transparência do Município.

Itambé/PE, 09 de outubro de 2026.

ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria n.º 03/2025

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:2D68644B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00077/2024

Número do Contrato: 00077/2024. Nº Processo: 00016/2024. Concorrência nº 00001/2024. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim/PE – Contratante - Enseada Construção e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.645.155/0001-98 – Contratada. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar o reajustamento dos preços do Contrato nº 00077/2024, referente à construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – Porte I, no Município de Itapetim/PE, mediante aplicação do INPC/IBGE, no percentual de 4,49%, conforme previsto contratualmente e de acordo com a memória de cálculo constante dos autos. O valor contratual passa de R$ 1.967.532,07 para R$ 2.018.462,24, representando um reajustamento de R$ 50.927,31, nos termos da Cláusula 7.0 do contrato e do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Efeitos financeiros a partir de 14/10/2026. Data da assinatura: 13/10/2026.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:EB31CE7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Número do Contrato: 000190/2025. Nº Processo: 000130/2025. Pregão Eletrônico nº 00023/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Vilarte Construções e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, finalizando dia 13 de Abril do ano de 2027, pela qual as despesas serão executadas. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 13/10/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1CA9129D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (APLICAÇÃO DE PELICULA VEICULAR)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente a prestação de Serviço em **APLICAÇÃO DE PELICULA VEICULAR**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 16//10/2026

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico abaixo informado

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Itapissuma, 13 de Outubro de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:33D38377

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a **aquisição emergencial e parcelada de gêneros alimentícios destinados as Cozinhas Comunitárias do município de Itaquitinga/PE, pelo período estimado de 90 (noventa) dias**. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básico através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 13 de outubro de 2026

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:CA7BC82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Guloseimas (doces), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itaquitinga/PE. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básico através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 13 de outubro de 2026

LAMARTINE JOSE ALBUQUERQUE DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7219E0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a Contratação aquisição emergencial e parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itaquitinga/PE. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básico através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação receberá ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 13 de outubro de 2026

LAMARTINE JOSE ALBUQUERQUE DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:92A3A290

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EM TEMPO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

-Processo Nº: 015/2025/FMS
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 008/2025
Órgão Gerenciador:
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.263.257/0001-52.

Detentores da Ata (Empresas):
- M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA() inscrita no CNPJ Nº 32.593.430/0001-50;
- G L DA SILVA FILHO LIMITADA,inscrita no CNPJ Nº **46.794.528/0001-80)**;
-KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº**09.251.627/0001-90;**
-MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº**10.779.833/0001-56;**
- KIENTRO BRASIL LTDA,inscrita no CNPJ Nº **19.717.870/0001-04);**
- IX MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 59.131.363/0001-09
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITES), ITENS QUE RESTARAM, RESPECTIVAMENTE, "FRACASSADOS" NO 'PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025" E "DESERTOS" NO "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025"**, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo da Prorrogação:
Fica prorrogada a vigência por mais **04 (QUATRO) meses**, a contar de **23/09/2026** até **21/01/2027.**
Valor / Quantitativos:
Deverá consignar, expressamente, o quantitativo objeto da renovação, em estrita observância aos princípios da legalidade e da publicidade que regem os atos administrativos, conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico.
Autorização: FMS

Jatobá/PE, 23 de setembro de 2026.

WELLINGNTON SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8E7AEF38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00015/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada, destinadas exclusivamente ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde durante a Feira de Saúde a ser realizada pelo Município de João Alfredo/PE. Valor: R$120.330,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/10/2026 às 08:00h. Avenida 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE..

João Alfredo, 13/10/2026.

DIDIER WILLIAM EPIFÂNIO DE BRITO MOURA.
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:85D31EE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1270, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1270, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE, com a finalidade de promover a formação integral dos estudantes da educação básica, por meio da ampliação da jornada escolar e da qualificação das práticas pedagógicas.

Art. 2º. A Política será implementada em consonância com:

I – A Constituição Federal de 1988;
II – A Lei nº 9.394/1996 (LDB);
III – O Plano Nacional de Educação;
IV – A Lei nº 14.640/2023; V – a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
VI – A BNCC da Computação (Resolução CNE/CP nº 1/2022);
VII – A Currículo de Pernambuco;
VIII – Demais normativas educacionais vigentes.
IX- Resolução CNE/CEB N° 7 de 1° de agosto de 2025.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Escolas Municipais em Tempo Integral: unidades da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo /PE que ofertam jornada escolar ampliada, orientadas por proposta pedagógica específica, com organização curricular integrada e gestão administrativa própria, tendo por finalidade ampliar e qualificar o tempo de permanência dos estudantes na escola, assegurando-lhes formação integral;
II – Carga horária integrada: conjunto de horas de natureza pedagógica destinadas ao desenvolvimento das atividades curriculares obrigatórias e da parte diversificada, realizadas de forma articulada e interdisciplinar, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo de Pernambuco e o Projeto Político-Pedagógico (PPP);
III – Carga horária de gestão especializada: conjunto de horas destinadas às atividades de gestão, coordenação pedagógica, acompanhamento e suporte às ações educativas, conforme o Plano de Ação da unidade escolar;
IV – Projeto de vida: instrumento formativo desenvolvido ao longo da trajetória escolar, que possibilita ao estudante refletir sobre seus interesses, potencialidades e perspectivas futuras;
V – Protagonismo estudantil: processo pedagógico que estimula a autonomia, a participação ativa e o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes, com apoio da equipe escolar;
VI – Clubes de protagonismo ou clubes de liderança: espaços organizados e, preferencialmente, geridos pelos estudantes, com apoio da equipe escolar, destinados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, liderança, participação social e construção do projeto de vida;
VII– Tutoria: estratégia pedagógica de acompanhamento individualizado dos estudantes, especialmente nos anos finais do Ensino Fundamental, voltada ao apoio acadêmico, socioemocional e

ao desenvolvimento do projeto de vida, através de Parcerias formalizadas com IES para estágios curriculares e programas de iniciação à docência;
VIII – Desenvolvimento integral: processo educativo que considera, de forma articulada, as dimensões cognitiva, social, emocional, física, cultural e cidadã dos estudantes;
IX – Projeto pedagógico de educação integral: documento orientador da política de educação em tempo integral no âmbito da rede municipal, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
X – Projeto político-pedagógico (PPP): documento que expressa a identidade, os princípios, as diretrizes e a organização pedagógica da unidade escolar, construído coletivamente;
XI – Comitê Gestor de Monitoramento e Avaliação da Educação em Tempo Integral: equipe instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo planejamento, coordenação, implementação e monitoramento da política;

Art. 4º As Escolas Municipais em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo /PE funcionarão de acordo com o Plano de Ação e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação.

§1º As atividades pedagógicas poderão ser desenvolvidas no espaço escolar ou em outros ambientes educativos, mediante utilização de equipamentos públicos e parcerias institucionais, desde que assegurada a articulação com o currículo, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e a proposta de educação integral.

§2º A organização das atividades deverá observar a integração curricular, a interdisciplinaridade e a intencionalidade pedagógica, vedada a fragmentação entre turno e contraturno.

§3º Os estudantes matriculados nas escolas em tempo integral deverão cumprir a carga horária estabelecida, conforme a proposta pedagógica da unidade escolar.

§4º A frequência dos estudantes será acompanhada sistematicamente, devendo eventuais ausências serem comunicadas à família ou responsáveis, com adoção de medidas de acompanhamento e prevenção da evasão escolar.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS e DIRETRIZES

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:
I – Assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, socioemocional, cultural, ética, estética e crítica, promovendo sua autonomia, participação social e pleno desenvolvimento humano;
II – Garantir a formação cidadã dos estudantes, estimulando a participação democrática, o conhecimento e o exercício de direitos e deveres, a ética, a solidariedade, a sustentabilidade socioambiental, o respeito à diversidade e a cultura de paz;
III – Ampliar e qualificar as oportunidades de aprendizagem, assegurando a articulação entre os diferentes tempos, espaços, sujeitos, saberes e experiências educativas;
IV – Promover a formação para o mundo do trabalho, considerando o desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas, digitais, socioemocionais e profissionais, em diálogo com as transformações sociais, econômicas, culturais e tecnológicas e com as características e potencialidades locais e regionais;
V – Reduzir as desigualdades educacionais e sociais, mediante a adoção de estratégias de equidade, ações redistributivas, políticas de inclusão e intervenções pedagógicas e intersetoriais destinadas prioritariamente aos estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade;
VI – Elevar a qualidade da educação e das aprendizagens, assegurando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo, a alfabetização na idade adequada, o letramento digital e a melhoria contínua dos indicadores educacionais;
VII – Garantir o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, prevenindo a evasão e o abandono escolar por meio do acompanhamento da frequência, da busca ativa e da implementação de estratégias de apoio aos estudantes e às famílias;
VIII – Promover práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis, assegurando condições para a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, respeitadas suas características, necessidades, potencialidades e especificidades;
IX – Fortalecer a integração entre escola, família, comunidade e território, reconhecendo os espaços educativos formais e não formais como componentes da formação integral dos estudantes;
X – Promover a articulação intersetorial das políticas públicas de educação com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, direitos humanos, proteção social e demais políticas relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;
XI – Valorizar os profissionais da educação, promovendo condições adequadas de trabalho, formação continuada, planejamento coletivo e participação na construção, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral; e
XII – Fortalecer a gestão democrática, a participação social, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação permanente da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 6º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral observará, em sua formulação, implementação, monitoramento e avaliação, os seguintes princípios:
I – Equidade, assegurando condições diferenciadas de atendimento aos estudantes, escolas e territórios que apresentem maiores necessidades, com vistas à superação das desigualdades e à garantia do direito à educação e à aprendizagem;
II – Inclusão e acessibilidade, garantindo o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e o atendimento educacional especializado, quando cabível, aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação e demais públicos da educação especial;
III – Valorização da diversidade e enfrentamento de todas as formas de discriminação, preconceito, violência e exclusão, respeitando as diferenças étnico-raciais, culturais, territoriais, linguísticas, religiosas, de gênero, geracionais e socioeconômicas;
IV – Respeito à diversidade linguística e às especificidades dos diferentes sujeitos e comunidades, assegurando práticas pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem e às características socioculturais dos estudantes;
V – Gestão democrática e participação social, assegurando a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias, comunidade, Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação e controle social;
VI – Desenvolvimento integral, compreendendo a educação como processo que articula as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã;
VII – Qualidade social da educação, compreendendo a qualidade educacional como garantia de acesso, permanência, participação, aprendizagem, desenvolvimento integral e redução das desigualdades;
VIII – Respeito aos direitos humanos, à dignidade da pessoa humana, à convivência democrática, à cultura de paz e à proteção integral de crianças e adolescentes;
IX – Sustentabilidade socioambiental, promovendo a formação para a responsabilidade ambiental, a preservação dos recursos naturais e a construção de relações sustentáveis com o território;
X – Valorização dos saberes, culturas e conhecimentos produzidos nos diferentes territórios e comunidades, reconhecendo sua contribuição para o processo educativo; e
XI – Intersetorialidade, reconhecendo que a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes demanda a articulação permanente entre políticas públicas, serviços, equipamentos sociais e diferentes atores do território.

Art. 7º Constituem diretrizes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:
I – Ampliação progressiva e planejada da oferta de Educação em Tempo Integral, observados os critérios de equidade, qualidade e sustentabilidade administrativa, pedagógica e financeira;
II – Garantia de jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades educativas, conforme as normas nacionais vigentes;

III – Integração dos tempos, espaços e experiências educativas, superando a fragmentação entre turno e contraturno;
IV – Organização de currículo integrado, interdisciplinar e articulado às necessidades, interesses e características dos estudantes e às especificidades do território;
V – Articulação entre a proposta curricular, o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e a matriz curricular da Educação em Tempo Integral;
VI – Utilização pedagógica de diferentes espaços educativos, escolares, comunitários, culturais, esportivos, ambientais e outros existentes no território, observadas as condições de segurança, acessibilidade e adequação pedagógica;
VII – Priorização da expansão da oferta em territórios e unidades escolares que apresentem maiores índices de vulnerabilidade social e educacional, considerando indicadores de desigualdade e as necessidades específicas dos estudantes;
VIII – Adoção de estratégias de busca ativa, prevenção da evasão e do abandono escolar e acompanhamento sistemático da frequência e da aprendizagem;
IX – Garantia de acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e curricular, assegurando a participação plena dos estudantes;
X – Fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação, com ênfase nas especificidades da Educação em Tempo Integral, nas práticas pedagógicas inclusivas e na integração curricular;
XI – Promoção do planejamento pedagógico coletivo e da articulação entre os profissionais que atuam na unidade escolar;
XII – Desenvolvimento de ações de educação digital, cultura digital, letramento midiático e uso pedagógico, crítico, ético e responsável das tecnologias;
XIII – Articulação intersetorial com as políticas e serviços públicos e com organizações da sociedade civil, mediante definição de responsabilidades, fluxos e mecanismos de acompanhamento;
XIV – Fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade, assegurando espaços permanentes de diálogo, participação e corresponsabilidade;
XV – Adoção de mecanismos de monitoramento e avaliação da política, com utilização de indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem, equidade e desenvolvimento integral;
XVI – Elaboração de relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, com apresentação ao Conselho Municipal de Educação, nos termos da regulamentação vigente;
XVII – Transparência e divulgação das informações relativas à implementação, ao financiamento, ao monitoramento e aos resultados da política, respeitada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais; e
XVIII – Articulação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral com os instrumentos de planejamento e gestão educacional do Município, especialmente o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de planejamento e financiamento da educação.
Parágrafo único. A implementação das diretrizes previstas neste artigo deverá observar as normas nacionais e estaduais aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral, bem como as características, necessidades e potencialidades do território municipal.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRÍCULAR

Art. 8º A organização pedagógica das escolas em tempo integral observará o disposto na Lei nº 14.640/2023, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na BNCC da Computação (Resolução CNE/CP nº 1/2022) e no Currículo de Pernambuco, devendo assegurar a formação integral dos estudantes por meio da ampliação da jornada escolar com intencionalidade pedagógica.

§1º A organização curricular deverá superar a lógica de "turno" e "contraturno", estruturando-se de forma integrada, contínua e interdisciplinar, com articulação entre os componentes curriculares e as atividades do tempo ampliado.

§2º As atividades da jornada ampliada deverão estar vinculadas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, com definição de objetivos de aprendizagem, estratégias metodológicas e atendimentos de acompanhamento e avaliação.

§3º A proposta pedagógica deverá garantir o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, incluindo o pensamento crítico, a cultura digital e o pensamento computacional, em consonância com a BNCC da Computação.

§4º A organização do tempo e dos espaços escolares deverá assegurar a diversificação das experiências educativas, contemplando, de forma articulada ao currículo:

I– Acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;
II – Práticas corporais, esportivas e de promoção da saúde;
III – Atividades culturais e artísticas;
IV – Educação ambiental e científica;
V – Educação tecnológica e inovação.

§5º As práticas pedagógicas deverão adotar metodologias ativas e estratégias de ensino que promovam o protagonismo estudantil, a aprendizagem significativa e a resolução de problemas.

§6º A organização pedagógica deverá considerar as dimensões cognitiva, socioemocional, física e cultural do desenvolvimento dos estudantes, bem como suas especificidades sociais, culturais e de aprendizagem.

§7º As unidades escolares deverão articular o currículo ao território, valorizando saberes locais, práticas comunitárias e contextos socioculturais como elementos constitutivos do processo educativo.

§8º A organização pedagógica deverá priorizar estratégias de melhoria da aprendizagem, com foco na elevação dos níveis de proficiência em leitura, produção textual e raciocínio lógico-matemático.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REGIME DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação designará equipe técnica ou servidor responsável pela coordenação, implementação, monitoramento e avaliação da Política de Educação em Tempo Integral, competindo-lhe:

I – Planejar e acompanhar a execução da política;
II – Monitorar os resultados educacionais;
III – Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
IV – Articular ações intersetoriais;
V – Assegurar o cumprimento das diretrizes legais e pedagógicas.

Art. 10 A estrutura organizacional das Escolas Municipais em Tempo Integral compreenderá, no mínimo, as seguintes funções:

I - Gestor escolar;
II - Supervisor Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
III - Coordenador pedagógico e /ou Apoio pedagógico;
IV - Professores para atuação nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
V - Secretário Escolar.

§1º Os requisitos e atribuições das funções serão definidos através de instrumento normativo da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação, observadas as diretrizes desta Lei e do Plano de Cargos e Carreiras do Município.

§2º A atuação da equipe gestora deverá assegurar a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Plano de Ação e da proposta curricular da educação integral.

§ 3º O regime de trabalho dos profissionais em exercício nas escolas municipais de tempo integral será regulamentado por ato do Poder Executivo, em observância à legislação do magistério e ao quadro de

pessoal do Município, pautando-se estritamente pelos princípios constitucionais da Administração Pública.

§ 4º Os professores vinculados às Escolas Municipais em Tempo Integral deverão cumprir jornada compatível com o regime integral, compreendendo atividades na jornada comum e na jornada ampliada, inclusive na parte diversificada, podendo haver complementação de carga horária, conforme a necessidade da rede e regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.254, de 27 de abril de 2026, aplica-se aos professores que atuarem no âmbito da Política Municipal de Educação em Tempo Integral e nos programas dela decorrentes, observados os requisitos, critérios, condições e limites estabelecidos na referida Lei.

Art. 11. As políticas de formação continuada para a educação integral abrangerão, além dos profissionais do magistério, os trabalhadores e funcionários não-docentes que atuam no âmbito escolar.

Parágrafo único. A formação a que se refere o *caput* visa articular toda a comunidade escolar na execução do Projeto Político-Pedagógico e na consolidação de ambientes educativos inclusivos e integradores

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, DA CARGA HORÁRIA E DA JORNADA ESCOLAR

Art. 12. As Escolas Municipais em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo /PE deverão assegurar jornada escolar ampliada, com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, e máxima de 45 (quarenta e cinco) horas semanais, em conformidade com a Lei nº 14.640/2023 e a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

§ 1º A organização da jornada escolar diária será estabelecida e publicada, anualmente, por meio de ato normativo específico, antes do início do período de rematrícula escolar, de modo a assegurar transparência, previsibilidade e adequada organização do ano letivo;

§2º A organização da jornada escolar deverá superar a lógica de turno e contraturno, garantindo a integração curricular e a continuidade das experiências educativas ao longo de todo o dia letivo.

Art. 13. A organização do espaço, do tempo e do cotidiano das Unidades Escolares de Tempo Integral incorporará diretrizes de sustentabilidade socioambiental, em consonância com as normas nacionais.

Parágrafo único. As escolas deverão implementar rotinas pedagógicas e administrativas de uso consciente de recursos naturais, eficiência energética, gestão responsável de resíduos, coleta seletiva e incentivo à horta escolar.

Art. 14. A matriz curricular das escolas de tempo integral da rede municipal de ensino será organizada em núcleo comum e parte diversificada, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação.

§ 1º O núcleo comum será composto pelos componentes curriculares obrigatórios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo:

I – Língua Portuguesa;
II – Matemática;
III – Ciências;
IV – História;
V – Geografia;
VI – Arte;
VII – Educação Física;
VIII – Língua Inglesa, de oferta facultativa nos anos iniciais;
IX – Ensino Religioso, de matrícula facultativa.

§ 2º A parte diversificada, destinada aos anos iniciais e finais do ensino fundamental, será organizada por eixos formativos, contemplando:

I – Acompanhamento pedagógico, com foco em leitura e matemática;
II – Esporte e lazer;
III – Cultura, artes e educação patrimonial;
IV – Educação alimentar e nutricional;
V – Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras e promoção da igualdade étnico racial;
VI – Comunicação, uso de mídias, cultura digital e tecnológica;
VII – Saúde e educação socioemocional;
VIII – Trabalho, educação para o consumo e educação financeira e fiscal;
IX – Educação em direitos humanos, cidadania, protagonismo e projeto de vida;
X – Iniciação científica;
IX – Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

§ 3º Na Educação Infantil, a organização curricular observará os campos de experiências previstos nas diretrizes nacionais, compreendendo:

I – O eu, o outro e o nós;
II – Corpo, gestos e movimentos;
III – Traços, sons, cores e formas;
IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;
V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 15. O currículo da Educação Infantil em tempo integral será organizado com base nos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), devendo assegurar às crianças o direito de:

I – Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito às diferenças e a construção de relações sociais;

II – Brincar cotidianamente, de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, conhecimentos, imaginação, criatividade e experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III – Participar ativamente através de metodologias lúdicas de participação do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas, bem como da realização das atividades da vida cotidiana, incluindo a escolha de brincadeiras, materiais e ambientes, desenvolvendo autonomia, protagonismo e senso de pertencimento;

IV – Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos e elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura em suas diversas modalidades;

V – Expressar-se, como sujeito dialógico, criativo e sensível, manifestando necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões e questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI – Conhecer-se, construindo sua identidade pessoal, social e cultural, desenvolvendo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas experiências de cuidado, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 16. As atividades complementares na Educação Infantil em tempo integral deverão ser organizadas de modo a assegurar a efetivação dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento previstos na BNCC, contemplando, entre outras:

I – Momentos de musicalidade, favorecendo a expressão artística e sensorial;
II – Práticas de literacia, incluindo contação de histórias, leitura dialogada, incentivo ao contato com livros e desenvolvimento de práticas de leitura;
III – Momentos de brincadeiras, envolvendo o brincar livre, brincadeiras culturais e a construção de brinquedos;
IV – Atividades de jogos e recreação, com ênfase em jogos cooperativos, desafios, circuitos e atividades em grupo;
V – Momentos de descanso e sono, respeitando as necessidades individuais da criança;
VI – Práticas de cuidado e higiene, incluindo o banho, com orientação para o desenvolvimento progressivo da autonomia;
VII – Atividades de interação com a natureza, por meio de experiências como passeios, piqueniques, cultivo de hortas escolares e exploração do ambiente natural.

Art. 17. A distribuição da carga horária diária e semanal observará:
I – As diretrizes da BNCC e do Currículo de Pernambuco;
II – As especificidades das etapas e modalidades de ensino;
III – As condições de funcionamento das unidades escolares;
IV – A garantia do direito à aprendizagem.
Parágrafo-Único: A carga horária deverá ser registrada, acompanhada e avaliada pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. No processo de transição entre uma série/ano e outro subsequente, será assegurado aos estudantes o direito de escolha das disciplinas eletivas a serem ofertadas, observando-se suas realidades, interesses, necessidades formativas e o contexto sociocultural da comunidade escolar.

§ 1º A escolha das disciplinas eletivas ocorrerá de forma participativa, mediante consulta aos estudantes, a ser realizada em novembro do ano letivo anterior, garantindo-se ampla divulgação das opções disponíveis.

§ 2º As eletivas ofertadas no ano letivo seguinte serão definidas com base na preferência da maioria dos estudantes, considerando-se critérios de viabilidade pedagógica, administrativa e de recursos humanos da unidade escolar.

§ 3º O processo de escolha deverá promover a escuta ativa dos estudantes, incentivando o protagonismo juvenil, a autonomia, o desenvolvimento de lideranças e a corresponsabilidade nas decisões escolares.

§ 4º A organização e a implementação das disciplinas eletivas deverão observar os princípios da gestão democrática, da equidade, da inclusão e da diversidade, assegurando oportunidades de participação a todos os estudantes.

§ 5º A unidade escolar poderá, sempre que possível, ofertar mais de uma eletiva, de modo a contemplar a diversidade de interesses e ampliar as possibilidades formativas dos estudantes.
§ 6º O disposto neste artigo tem por objetivo fortalecer a gestão democrática, a participação estudantil, o desenvolvimento da liderança e da autonomia, contribuindo para uma formação integral e significativa.

CAPÍTULO VI
DO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

Art. 19. A Política Municipal de Educação em Tempo Integral promoverá o protagonismo estudantil como princípio pedagógico estruturante, em consonância com a Lei nº 14.640/2023, a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando a participação ativa dos estudantes nos processos de ensino e aprendizagem.

§1º O protagonismo estudantil será desenvolvido por meio de práticas pedagógicas que estimulem a autonomia, a responsabilidade, a participação social e a construção do projeto de vida dos estudantes.

§2º As unidades escolares deverão fomentar a criação e o desenvolvimento de projetos, ações e iniciativas pedagógicas protagonizadas pelos estudantes, integradas ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP).

§3º As práticas de protagonismo estudantil deverão contemplar, entre outras estratégias:

I – Metodologias ativas de aprendizagem, incluindo projetos interdisciplinares e resolução de problemas;
II – Participação em instâncias colegiadas e espaços de escuta no ambiente escolar;
III – Desenvolvimento de iniciativas nas áreas de cultura, esporte, ciência, tecnologia, cidadania e sustentabilidade;
IV – Estímulo ao pensamento crítico, à criatividade e à inovação;
V – Utilização de tecnologias digitais de forma crítica, ética e responsável;
VI – Vivências de liderança estudantil e participação em processos de representação escolar.

§4º Fica incentivada a criação de Clubes de Liderança ou instâncias similares nas unidades escolares, com a finalidade de:
I – Desenvolver competências socioemocionais, como comunicação, colaboração, empatia e responsabilidade;
II – Fortalecer a participação dos estudantes na gestão democrática da escola;
III – Promover a organização e execução de projetos de interesse da comunidade escolar;
IV – Estimular o exercício da cidadania e da liderança juvenil.

§5º O funcionamento, a organização e as diretrizes dos Clubes de Liderança serão regulamentados por meio de Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da gestão democrática e do protagonismo estudantil.
§6º A organização pedagógica deverá assegurar condições para que os estudantes participem da construção, execução e avaliação das atividades educativas, respeitando suas especificidades etárias e etapas de desenvolvimento.
§7º As ações de protagonismo estudantil deverão contribuir para o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, especialmente aquelas relacionadas à autonomia, argumentação, responsabilidade, cultura digital e exercício da cidadania.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 20. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação o Comitê Gestor de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, responsável por coordenar e acompanhar os processos de monitoramento e avaliação da Política.

§ 1º Compete ao Comitê Gestor:

I – Estabelecer metas anuais de aprendizagem e desenvolvimento educacional, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
II – Pactuar metas e estratégias de acompanhamento com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral;
III – Acompanhar, no mínimo semestralmente, o cumprimento das metas estabelecidas;
IV – Analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas e de gestão destinadas ao aprimoramento da Política;
V – Subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação com base em evidências e indicadores educacionais;
VI – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
VII – Promover a transparência dos resultados junto às unidades escolares e à comunidade;
VIII – Propor, elaborar e acompanhar instrumentos e estratégias destinados ao monitoramento contínuo e à avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral; e

IX – Propor medidas para o aperfeiçoamento da Política, considerando os resultados do monitoramento, as avaliações realizadas e as necessidades identificadas nas unidades escolares.
§ 2º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação;
II – Gestores das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral;
III – Equipe técnica responsável pela coordenação e acompanhamento da Política;
IV – Conselho Municipal de Educação, quando houver indicação de representante pelo órgão; e
V – Outros órgãos, instituições ou atores considerados relevantes para a implementação da Política, quando necessário.

§ 3º A composição nominal, as atribuições específicas dos membros e os procedimentos de funcionamento do Comitê Gestor serão regulamentados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação.

§ 4º A atuação do Comitê Gestor deverá observar os princípios da gestão democrática, da participação, da equidade, da transparência e da utilização de evidências para o planejamento e o aperfeiçoamento da Política.

Art. 21. Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino, o sistema de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, com a finalidade de acompanhar, mensurar e qualificar sua implementação e seus resultados, assegurando a melhoria contínua das práticas pedagógicas, da gestão e das condições de oferta.

§ 1º O monitoramento e a avaliação considerarão indicadores quantitativos e qualitativos, contemplando, entre outros aspectos, o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, bem como as condições de implementação da Política.

§ 2º Serão priorizados, entre outros, indicadores relacionados a:

I – Aprendizagem em leitura;
II – Produção textual;
III – Raciocínio lógico-matemático;
IV – Redução da evasão e do abandono escolar;
V – Elevação e regularidade dos índices de frequência escolar;
VI – Redução das desigualdades étnico-raciais nos resultados educacionais;
VII – Equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem dos estudantes;
VIII – Inclusão e participação dos estudantes público da Educação Especial; e
IX – Desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 3º O monitoramento das metas e dos indicadores será realizado, no mínimo, semestralmente, com base em evidências e dados educacionais confiáveis.

§ 4º Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser sistematizados e utilizados para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação e das unidades escolares.

§ 5º Os resultados deverão ser divulgados de forma acessível à comunidade escolar, asseguradas a transparência, a publicidade e a participação social, observadas as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 22. Para fins de monitoramento, avaliação e promoção da equidade, o Poder Executivo Municipal manterá sistema de informações destinado ao acompanhamento contínuo da implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Parágrafo único. Os indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem e fluxo escolar deverão ser coletados e analisados periodicamente, sempre que possível de forma desagregada, considerando, entre outras, as variáveis de raça ou cor, gênero, condição socioeconômica, território e pertencimento ao público da Educação Especial, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 23. O Comitê Gestor de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral apresentará, anualmente, ao Conselho Municipal de Educação – CME, Relatório Integrado de Monitoramento e Avaliação da Política.

§ 1º O relatório deverá contemplar, no mínimo:

I – A evolução dos indicadores educacionais e de desenvolvimento integral;
II – O cumprimento das metas estabelecidas;
III – A análise das condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
IV – A análise dos resultados sob a perspectiva da equidade e da redução das desigualdades educacionais;
V – A situação da infraestrutura e das condições de oferta da Educação em Tempo Integral;
VI – As ações de formação e valorização dos profissionais da educação;
VII – A execução das estratégias previstas na Política; e
VIII – As recomendações para o aperfeiçoamento da implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

§ 2º O Relatório Integrado de Monitoramento e Avaliação deverá subsidiar a revisão periódica das metas, estratégias e ações da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

§ 3º A apresentação anual do relatório ao Conselho Municipal de Educação constitui mecanismo de acompanhamento, participação, transparência e controle social da Política.

CAPÍTULO VIII
DA INCLUSÃO E EQUIDADE

Art. 24. A Política Municipal de Educação em Tempo Integral assegurará o atendimento às necessidades individuais dos estudantes, promovendo a inclusão, a equidade e o respeito às suas especificidades, nos termos da legislação vigente.

§1º Para fins do disposto no caput, deverão ser consideradas as diretrizes estabelecidas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, garantindo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem a todos os estudantes.

§2º A organização da jornada escolar e das atividades pedagógicas observará o disposto na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, especialmente quanto à possibilidade de flexibilização da jornada e da frequência escolar, de modo a atender às necessidades específicas dos estudantes, sem prejuízo do processo de ensino e aprendizagem.

§3º A regulamentação das estratégias de flexibilização, dos procedimentos pedagógicos diferenciados e das medidas de inclusão poderá ser realizada por meio de Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes desta Lei e da legislação, normativas e resoluções educacionais vigentes.

§4º As unidades escolares deverão adotar práticas pedagógicas inclusivas, assegurando a eliminação de barreiras e a promoção da equidade no acesso, na permanência e nos resultados de aprendizagem.

§5º Para fins de atendimento às necessidades específicas dos estudantes, especialmente aqueles público-alvo da educação especial ou em situação de vulnerabilidade, poderão ser adotadas as seguintes medidas de flexibilização:

I – Da carga horária e da jornada escolar:

adequação do tempo de permanência diária, de forma progressiva ou reduzida, conforme avaliação pedagógica individual;
organização de jornada escolar flexível, com alternância entre atividades presenciais e outras estratégias pedagógicas;
priorização de atividades essenciais ao desenvolvimento do estudante, sem prejuízo do currículo;
II – Da frequência escolar:
flexibilização do controle de frequência, considerando as especificidades de saúde, desenvolvimento ou condições sociais do estudante;
adoção de estratégias de compensação de ausência, por meio de atividades pedagógicas orientadas;
acompanhamento individualizado para garantia da permanência e do vínculo escolar;
articulação com a família e com a rede de proteção para mitigação de situações de infrequência.
§6º As medidas de flexibilização deverão ser fundamentadas em avaliação pedagógica, registradas no âmbito da unidade escolar e acompanhadas pela equipe gestora e pedagógica.

§7º A adoção das flexibilizações não implicará redução do direito à aprendizagem, devendo assegurar o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo.

CAPÍTULO IX
DO ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 25. O ingresso e a permanência de estudantes nas Unidades Escolares de Tempo Integral dar-se-ão com observância estrita aos princípios da gestão democrática, do acesso universal e da equidade social.

§ 1º. Fica expressamente vedada a realização de exames de admissão, provas de seleção, análise de histórico escolar ou qualquer mecanismo discriminatório para a concessão de vagas nas escolas da rede municipal.

§ 2º. Na distribuição e expansão de vagas, será concedida prioridade de atendimento às escolas localizadas em áreas de maior vulnerabilidade socioeconômica e aos estudantes pertencentes a grupos historicamente excluídos.

§ 3º Em apoio e incentivo a permanência dos estudantes, fica instituída a criação de uma disciplina eletiva que seja condizente com a realidade e expectativas da comunidade escolar.

CAPÍTULO X
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 26. A implementação da Política dar-se-á de forma intersetorial e articulada, mediante ações transversais e de cooperação técnica entre as políticas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, visando à atenção integral dos estudantes.

Art. 27. A expansão da jornada escolar ampliada em territórios habitados por populações ou comunidades tradicionais, tais como indígenas, quilombolas e ribeirinhas, dar-se-á mediante consulta prévia, livre, informada e de boa-fé, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. A implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral dar-se-á de forma gradual, planejada, contínua e equitativa, mediante a elaboração e execução de Plano Municipal de Expansão da Educação em Tempo Integral, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, observadas as diretrizes da Política, as necessidades educacionais do Município, os indicadores de vulnerabilidade social e educacional, a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 29. A matriz curricular poderá ser detalhada por meio de ato normativo próprio, assegurada a unidade da rede municipal de ensino e a flexibilidade pedagógica necessária à sua implementação.

Art. 30. A Política Municipal de Educação Integral de João Alfredo, bem como suas revisões e o respectivo Plano de Expansão, serão submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Educação (CME), observando o disposto no Art. 28, § 1º, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Parágrafo único. O parecer formal aprovado pelo CME será anexado ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) para fins de validação e acompanhamento.

Art. 31. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nos atos normativos municipais que sejam incompatíveis com a Política Municipal de Educação em Tempo Integral instituída por esta Lei.

Gabinete do Prefeito de João Alfredo/PE, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:E0FD87B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 PROCESSO ADM: Nº 064/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROGRAMA JONACE II, VISANDO A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOAQUIM NABUCO/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 897.500,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais): ASSESSORIA DE CAPACITACAO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (06352773000113) com os lotes: 1 no valor total de R$ 897.500,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), terça-feira, 13 de outubro de 2026

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:BB2A92F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 PROCESSO ADM: Nº 068/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 102.265,00 (cento e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais): GRB DISTRIBUIDORA LTDA (64283753000134) com os lotes: 1, 4, 5 no valor total de R$

68.628,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais). GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (11427407000116) com os lotes: 3 no valor total de R$ 17.197,00 (dezessete mil e cento e noventa e sete reais). OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA (52699545000131) com os lotes: 2 no valor total de R$ 16.440,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), terça-feira, 13 de outubro de 2026

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E721903F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 PROCESSO ADM: Nº 070/2026

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E DIESEL-S10 DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 654.447,50 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos): AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (35765467000298) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 654.447,50 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), terça-feira, 13 de outubro de 2026

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:497D3307

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE - GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 24 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta os artigos 7º à 33 e 95 à 102 da Lei Complementar Municipal nº 1.197/2024, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, no uso regular das suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 1.197/2024;
CONSIDERANDO a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000), in verbis:
Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado na forma deste Decreto o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, concernentes ao exercício do ano de 2026, observadas às disposições legais aplicáveis conforme legislação tributária em vigor.
Art. 2º - Para o IPTU e TLP, o lançamento será realizado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, conforme determinam o artigo 7º da Lei Municipal n° 1.197/2024 e artigo 34 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).
§ 1º A notificação do lançamento dos tributos de que trata este Decreto será efetuada por uma das seguintes modalidades, em ordem de preferência:
- Envio do carnê de pagamento por via postal para o endereço do imóvel ou, se diverso, para o endereço fiscal declarado pelo contribuinte junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;
- Envio por meio eletrônico, para o endereço de e-mail previamente cadastrado pelo contribuinte que tenha formalizado essa opção.
§ 2º É de exclusiva responsabilidade do contribuinte manter seus dados cadastrais, incluindo o endereço postal e eletrônico, sempre atualizados.
§ 3º Para todos os efeitos legais, considera-se o contribuinte notificado do lançamento com a simples comprovação da postagem do carnê ou do envio por meio eletrônico para o endereço constante no cadastro municipal, em conformidade com o entendimento da Súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça.
§ 4º A notificação por edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município ou em outro meio de divulgação oficial, somente será utilizada em caráter excepcional, quando for impossível a notificação por uma das modalidades previstas no § 1º, especialmente nos casos em que o contribuinte se encontre em local incerto e não sabido.
§ 5º - O IPTU do ano de 2026 fica lançado de acordo com a Planta Genérica de Valores – PGV em vigor, nos termos do Art. 12 ao Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.197/2024. (Redação mantida apenas altera a ordem do Decreto original)
§ 6º- A Taxa de Limpeza Pública prevista no Art. 95 e seguintes da Lei nº 1.197/2024 será tributada na forma dos Artigos 100 e 101, I, tomando por base a Tabela XI, todos da mesma Lei.
Art. 3º - O presente Decreto, ou Edital de Chamamento que o substitua, deverá ser afixado nos murais da Câmara Municipal, na Prefeitura, no Fórum da Comarca competente por este Município, nas agências bancárias da cidade de Joaquim Nabuco, nos distritos e povoados, e em locais de maior circulação, tais como, prédios públicos e mercearias para conhecimento de todos os contribuintes.
Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser no mínimo 30 (trinta) dias da data de edição deste Decreto, nos termos dos artigos subsequentes.
Art. 5º - Conforme prescreve o Art. 18 da Lei Municipal nº 1.197/2024, as alíquotas do imposto – IPTU, são:
- 1,0% (um por cento) para imóveis edificados; e

- 2,0% (dois por cento) para imóveis não edificados.

§ 1º – Nos casos de imóveis não edificados e que não possuam muros e calçada, será o imposto acrescido de 50% (cinquenta por cento) enquanto permanecerem nesta situação.

Art. 6º - O lançamento do IPTU deverá ser efetivado e distribuído a partir de 09/10/2026 e os prazos para pagamento deverão ocorrer na seguinte forma:
§ 1° - Ficam lançados o IPTU e a Taxa de Limpeza Pública, ressaltando-se que, em caso de pagamento da parcela única, o contribuinte terá desconto de 30% (trinta por cento) na hipótese de adimplemento até o dia 30/11/2026.
§ 2° - Poderá o contribuinte optar pelo parcelamento do valor correspondente ao IPTU e à TLP em até 02 (duas) parcelas. Contudo, a parcela mínima do boleto de pagamento deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais), e o vencimento da última parcela não deverá ultrapassar o último dia útil do ano de 2026.

§ 3° **-** O vencimento do parcelamento acima descrito deverá ocorrer no último dia de cada mês, sendo a primeira parcela a partir de 30/11/2026.

§ 4° **-** Quando o vencimento em último dia do mês cair em sábados, domingos ou feriados, o contribuinte deverá recolher o tributo no primeiro dia útil subsequente, salvo o disposto no §2°, deste artigo.
§ 5° **–** Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto do IPTU – 2026.
Art. 7º **–** Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.

Art. 8º **-** Ficam vedados quaisquer tipos de descontos diversos deste Decreto quando se tratarem de pagamentos em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.
Art. 9º **-** A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto ao fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.

Art. 10º **-** O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Diretoria de Tributos, nos seguintes casos:
- quando a lei assim o determine;

- quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
- quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
- quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
- quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
- quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
- quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
- quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
- quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.
Art. 11º **-** Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.
Art. 12º **-** Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Diretoria de Tributos a quem compete à revisão daquela.
Art. 13º **–** As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema e fornecido documento que indique, com provas, essa alteração para o contribuinte.
Art. 14º **–** Após a efetivação do lançamento do IPTU-2026, fica determinado ao Diretor de Tributos que mande divulgá-lo através de panfletos, cartazes a serem fixados nos bancos, cartórios, fórum, nos murais da Câmara Municipal, Prefeitura e em todas as secretarias, bem como a divulgação através de carros de som.

Art. 15º **–** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco/PE, 13 de outubro de 2026.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita do Município de Joaquim Nabuco/PE

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FD9E913C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 454/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 115/2022, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Jurema;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica formalizada, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Jurema, a Vigilância Socioassistencial, como setor integrante da estrutura de gestão da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - DESIGNAR, o(a) Sr(a) **FRANCISCO DE ALCÂNTARA ARANDAS NETO**, portadora do CPF nº **111.698.154-80**, servidor(a) público(a) municipal, para responder pela **Vigilância Socioassistencial**, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Jurema/PE.
Art. 3º - A presente designação não implica alteração do cargo ou vínculo funcional da servidora, permanecendo a mesma vinculada ao seu cargo de origem.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FA7921EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 455/2026

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 015/2026 expedida pelo(a) Presidente(a) do instituto de previdência do município da Jurema.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, pelo evento de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição, do(a) Sr(a) **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 415.005.984-53, contado a partir de 01/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D30BE391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IPREJ Nº 015/2026

PORTARIA IPREJ no 015/2026

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Josefa Maria dos Santos, CPF no 415.005.984-53.

A **Presidente** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - IPREJ**, **MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso V, da Lei Municipal no 108/2021.

Considerando a documentação acostada em Processo Administrativo com parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica;

Considerando que a servidora Josefa Maria dos Santos, CPF no 415.005.984-53, matrícula no 000148, Nível 2, Carga Horária de 200 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ingressou carreira pública na data de 01 de março de 2006 pela Portaria 064/2010, por força do Parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional 051/2006, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que já o exercia por meio de contrato;

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos do Município de Jurema certificou que, até 29 de setembro de 2026, a servidora já conta com 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias no cargo efetivo com contribuição ao regime próprio. Também possuindo contribuições ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP, contando 03 (três) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, e, para o Regime Geral de 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias; perfazendo o total geral de 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias de contribuição.

Considerando que a servidora nasceu em 19 de setembro de 1960, contando atualmente com 66 (sessenta e seis) anos de idade;

Considerando que o artigo 30-A, *caput*, §§ 4o, 5o e 6o, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021 exige para o servidor mulher, 57 (cinquenta e sete) anos de idade; 30 (trinta) anos de contribuição; 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e o somatório, em 2026, de, no mínimo, 93 (noventa e três) pontos havidos pela soma entre a idade e o tempo de contribuição;

Considerando que a Lei Municipal de Jurema no 108/2021 fora editada para atender aos ditames da Emenda Constitucional no 103/2019;

Considerando que os requisitos acima indicados foram satisfeitos pela servidora, esta reúne as condições para aposentadoria por idade e tempo de contribuição do artigo 30-A, caput, §§ 1o, 2o e 6o, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, tendo computado 97 (noventa e sete) pontos dos 93 pontos no somatório exigido pela norma;

Considerando que os vencimentos devem ser calculados na forma do artigo 30-A, §6o, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, bem como a presente Portaria deve retroagir seus efeitos ao dia 1o de outubro de 2026, data em que a requerente foi afastada de suas funções.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição pela regra de transição à servidora Josefa Maria dos Santos, CPF no 415.005.984-53, matrícula no 000148, Nível 2, Carga Horária de 200 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jurema, que ingressou carreira pública na data de 01 de março de 2006 pela Portaria 064/2010, por força do Parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional 051/2006, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, previsto na Lei Municipal de Jurema 291/2010; com fundamento no art. 30-A, Incisos de I a V, §§ 1o, 2o e 6o, Inciso I, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, observada a Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2o. Esta Portaria retroage seus efeitos à 01 de outubro de 2026.

Jurema, quinta-feira, 8 de outubro de 2026.

MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Matrícula 000006
Presidente do IPREJ

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:881EA126

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATO Nº 159/2026. CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS,** inscrita no CNPJ nº. 39.650.937/0001-48. **OBJETO:** aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração de Jurema/PE. **VALOR GLOBAL R$ 294,00.** VIGÊNCIA: **28/08/2026 a 28/08/2027.**

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F40A8C64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Termo aditivo ao CONTRATO Nº 147/2025, referente ao Objeto: a AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.265.994/0001-55, fica acrescido ao contrato original, o valor estabelecido na ordem de R$ 16.257,43 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), o valor contratual estabelecido em R$ 67.757,19 (sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), após este termo aditivo, passará a vigorar com a importância de R$ 84.014,62 (oitenta e quatro mil e quatorze reais e sessenta e dois centavos). Fica prorrogado o prazo contratual por mais 03 (três) meses, com a nova vigência iniciando-se em 01 de outubro de 2026.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3378EF68

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 – PMJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - Objeto: Aquisição parcelada de materiais hidrossanitários (manilhas para esgoto), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jurema/PE, compreendendo exclusivamente os itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2026. Ata de Registro de Preços nº 046/2026 – PMJ, com validade até o dia 28/09/2027. **FORNECEDOR REGISTRADO: JAILSON GERONIMO DA SILVA**, CNPJ sob o nº 35.503.758/0001-27.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FF3C722D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATO Nº: 173/2026 – PMJ. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATADO:** JAILSON GERONIMO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.503.758/0001-27. **OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais hidrossanitários (manilhas para esgoto), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jurema/PE, compreendendo exclusivamente os itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 215.650,00. **VIGÊNCIA:** 28/09/2026 a 28/09/2027.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:33ABEFC0

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Termo aditivo ao **CONTRATO Nº 127/2025**, referente ao Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em levantamento topográficos em diversas localidades do Município, para implementação do programa moradia legal, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Obras e Serviços Públicos de Jurema/PE. **CONTRATADO: VITE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**. Fica prorrogado o prazo contratual até 12 (doze) meses, com a nova vigência iniciando-se em 30 de junho de 2026.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D755C6B9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATO Nº: 165/2026 – FMAS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE JUREMA/PE. **CONTRATADO:** TUBARAO POLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.197.478/0001-35. **OBJETO:** Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jurema/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 83.081,44. VIGÊNCIA:** 28/08/2026 a 28/08/2027.

MARTA VERÔNICA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:54E36DC2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Termo aditivo ao **CONTRATO Nº 148/2025**, referente ao Objeto: a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 41.265.994/0001-55, fica acrescido ao contrato original, o valor estabelecido na ordem de R$ 52.501,73 (cinquenta e dois mil e quinhentos e um reais e setenta e três centavos), o valor contratual estabelecido em R$ 211.099,54 (duzentos e onze mil e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), após este termo aditivo, passará a vigorar com a importância de R$ 263.601,27 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e um reais e vinte e sete centavos). Fica prorrogado o prazo contratual por mais 03 (três) meses, com a nova vigência iniciando-se em 01 de outubro de 2026.

MARTA VERÔNICA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:62549502

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2025

Termo aditivo ao **CONTRATO Nº 151/2025**, referente ao Objeto: a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, LOCALIZADO NA RUA FREI CANECA, N° 19, CENTRO, JUREMA/PE, CEP 55.480-000. **CONTRATADO: Sr. LUIS FERNANDO MONTEIRO BASTOS**. Fica prorrogado o prazo contratual até 02/10/2027, com a nova vigência iniciando-se em 03 de outubro de 2026. Valor mensal anterior: R$ 800,00. Acréscimo mensal: R$ 26,68. Valor mensal atualizado: R$ 826,68.

LAIS LUCENA PIMENTEL ARANDAS
Secretária de Política Para as Mulheres

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:649D8AB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2025

PROCESSO ADMINISTRTATIVO N° 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Termo aditivo ao CONTRATO Nº 126/2025, referente ao Objeto: a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA, LOCALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ NUNES DE ALMEIDA, N° 100, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS, CEP 55.485-000, JUREMA/PE, firmado em 05 de agosto de 2025.

CONTRATADO: Sr.ª MARIA DA GLORIA ARANDAS. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12(doze) meses, com a nova vigência iniciando-se em 05 de agosto de 2026. Valor mensal anterior: R$ 4.000,00. Acréscimo mensal: R$ 110,26. Valor mensal atualizado: R$ 4.110,26.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9420137F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
DISPENSA Nº 020/2025

Termo aditivo ao CONTRATO Nº 179/2025, referente ao Objeto: a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de produtos de higiene infantil, destinados às escolas da rede pública municipal de Jurema/PE, com o objetivo de atender às necessidades dos estudantes da educação infantil (Pré-creche e creche). **CONTRATADA: EDSON DE LIMA SERVICOS E COMERCIO,** CNPJ/CPF 34.785.178/0001-07, fica acrescido ao contrato original, o valor estabelecido na ordem de R$ 9.545,25 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), Face ao acrescido, o valor contratual estabelecido em R$ 38.709,10 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e dez centavos), após este termo aditivo, passará a vigorar com a importância de R$ 48.254,35 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:916D2A75

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATO Nº: 166/2026 – FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. **CONTRATADO: TUBARAO POLAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.197.478/0001-35. **OBJETO:** Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 9.949,20. VIGÊNCIA: 28/08/2026 a 28/08/2027.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DBEC3596

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA Nº 013/2026

CONTRATO Nº: 169/2026 – FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. **CONTRATADO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, MEDIANTE EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS COBERTURAS NECESSÁRIAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 2.399,15. VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:816D7558

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 008/2024

Termo aditivo ao CONTRATO Nº 123/2024, referente ao Objeto: o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM ACM NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. **CONTRATADA: INTEGRAR LTDA**. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DA1BA670

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – FMS

Termo aditivo ao CONTRATO Nº 140/2026, referente ao Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás e reparos em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE. **CONTRATADA: 61.700.924 LUCIANA MARLENE DA SILVA**, CNPJ: 61.700.924/0001-95. Fica acrescido ao contrato original, o valor estabelecido na ordem de **R$ 2.035,28 (dois mil e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, o valor contratual estabelecido em **R$ 10.266,96 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, após este termo aditivo, passará a vigorar com a importância de **R$ 12.302,24 (doze mil e trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos).**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:712E550C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
ADESÃO Nº 003/2025

Termo aditivo ao CONTRATO Nº 145/2025, referente ao Objeto: a aquisição de cilindros de oxigênio hospitalar, umidificadores,

regulares de presão, fluxômetro e ar medicinal para atender as das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE. **CONTRATADA: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS – LTDA**, fica prorrogado o prazo contratual por mais 12(doze) meses, com a nova vigência iniciando-se em 22 de setembro de 2026.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0E07C614

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Termo aditivo ao **CONTRATO Nº 150/2025**, referente ao Objeto: a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.265.994/0001-55, fica acrescido ao contrato original, o valor estabelecido na ordem de R$ 63.707,51 (sessenta e três mil e setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos), o valor contratual estabelecido em R$ 255.971,88 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), após este termo aditivo, passará a vigorar com a importância de R$ 319.679,39 (trezentos e dezenove mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos). Fica prorrogado o prazo contratual por mais 03 (três) meses, com a nova vigência iniciando-se em 01 de outubro de 2026.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:30A1AED9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 008/2024

Termo aditivo ao CONTRATO Nº 123/2024, referente ao Objeto: o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM ACM NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. CONTRATADA: INTEGRAR LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2026.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:805A6580

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO-PE
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

SELEÇÃO E RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DO CARRO/PE

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Seleção e Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas**, visando valorizar, reconhecer e disseminar experiências exitosas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETIVO
O presente edital tem por finalidade **identificar, valorizar e premiar boas práticas pedagógicas** desenvolvidas por professores da Rede Municipal de Ensino, que tenham contribuído significativamente para a aprendizagem, inclusão, equidade e desenvolvimento integral dos estudantes.

2. DAS CATEGORIAS
Serão reconhecidas boas práticas nas seguintes etapas de ensino:
a) Educação Infantil;
b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar professores efetivos e contratados em exercício na Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE.
3.2. Cada professor poderá inscrever apenas (1) uma prática pedagógica.
3.3. Serão aceitas práticas desenvolvidas em sala de aula, em espaços escolares ou em projetos integrados da escola.
3.4. Não serão aceitas práticas que não tenham sido aplicadas no âmbito da Rede Municipal.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13/10/2026 a 15/10/2026, mediante preenchimento do formulário Googleforms
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgBFQ2lq1g41QLcPn_VKYq5WJLsK47bPXoiiHmZLOlpXmOyw/viewform?usp=publish-editor
4.2. Deverão ser anexados:
I. Relato escrito da prática contendo a mini-história para professores de educação infantil, práticas de alfabetização e letramento para professores de 1º e 2º ano e práticas interdisciplinares e/ou de recomposição das aprendizagens para professores do 3º ao 5º ano (máx. 05 páginas);
II. Evidências (fotos, vídeos, produções dos estudantes ou materiais utilizados);
III. Autorização de uso de imagem dos estudantes, quando houver registro audiovisual.

5. DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO ORAL
As apresentações ocorrerão no dia 16/10/2026 a partir das 12:30 no Auditório da Escola Municipal Professor Jorge Camelo, localizada na Av. Airton Senna, nº 600, PE - 90, Km 8, Lagoa do Carro/PE.
I. Cada professor(a) terá um tempo máximo de até 10 minutos para apresentação de sua prática;
II. As apresentações orais deverão ser apresentadas no modelo de PowerPoint enviado pelo município;
III. Durante as apresentações poderão ser apresentados vídeos e fotos das práticas desde que estejam dentro do horário estipulado de arguição oral neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
As práticas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes critérios:
I. Inovação e criatividade da prática pedagógica;
II. Contribuição para a aprendizagem, desenvolvimento integral e protagonismo dos estudantes/crianças;
III. Promoção da inclusão, equidade e participação;
IV. Possibilidade de replicabilidade em outras turmas/escolas;
V. Clareza e qualidade da apresentação da prática.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão premiadas as **três melhores práticas pedagógicas** em cada uma das 4 (quatro) categorias de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º ano e 3º ao 5º ano):
a) Educação Infantil:
I - Creche
II - Pré-Escola
b) Ensino Fundamental:
II - 1º e 2º ano
IV - 3º ao 5º ano
1º Lugar – Certificado de Reconhecimento + R$ 800,00
2º Lugar – Certificado de Reconhecimento + R$ 500,00
3º Lugar – Certificado de Reconhecimento + R$ 300,00
7.2. As práticas premiadas serão publicadas em documento eletrônico e divulgadas no site da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.
7.3. A sala de aula do docente premiado também será contemplada com uma premiação, cuja natureza e forma de concessão ficarão a critério do Poder Executivo Municipal.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
8.1. O resultado final será divulgado no dia 16/10/2026, na **Mostra Municipal de Boas Práticas** e posterior divulgação nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
8.2. A cerimônia de premiação ocorrerá em data, horário e local a serem divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, com previsão para o mês de dezembro, os vencedores apresentarão seus trabalhos para a Rede Municipal de Educação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
9.2. A inscrição implica na aceitação plena deste edital.

Lagoa do Carro/PE, 13 de outubro de 2026.

ANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2026

SELEÇÃO E RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DO CARRO/PE

ANEXO I

Modelo de Apresentação – Boas Práticas Pedagógicas (*6 slides – até 10 minutos de apresentação)*

Para a apresentação de sua prática exitosa no Seminário Municipal de Boas Práticas, cada professor deverá utilizar o modelo padrão disponibilizado em 6 slides, preenchendo as informações de forma clara e objetiva. É importante destacar o contexto em que a prática foi desenvolvida, seus objetivos, as estratégias aplicadas, os resultados alcançados e as possibilidades de replicação em outras turmas ou escolas. Recomenda-se o uso de linguagem simples, imagens ilustrativas (quando autorizadas), bem como a organização das ideias de forma coerente, respeitando o tempo máximo de 10 minutos para a apresentação.

Publicado por:
Sara Correia de Lima
Código Identificador:0241CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO-PE
PORTARIA SME Nº 006/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Edital nº 001/2026 – Seleção e Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas dos Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2026, que trata da Seleção e Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação responsável pela análise, seleção e julgamento das práticas pedagógicas inscritas no Edital nº 001/2026 – Seleção e Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas dos Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Ediany Porto Farias
II - Sandra Maria Pereira da Silva
III - Édson Bezerra da Silva Júnior

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:
I – Analisar e selecionar as práticas pedagógicas inscritas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026;
II – Classificar as práticas conforme as etapas previstas no edital;
III – Elaborar parecer referente ao processo avaliativo;
IV – Zelar pela transparência, imparcialidade e lisura em todas as fases da avaliação.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão início a partir da publicação desta Portaria, permanecendo vigente até a conclusão de todas as etapas previstas no Edital nº 001/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05 de outubro de 2026.

Lagoa do Carro/PE, 13 de outubro de 2026.

ANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sara Correia de Lima
Código Identificador:F22DD60B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

CONTRATO Nº 215/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA FUNDAÇÃO VIDA (CONTRATADO). Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM REALIZAR AÇÕES DE CAPACITAÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR NO AMBIENTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE. Valor global: R$ 1.129.515,15 (um milhão cento e vinte e nove mil quinhentos e quinze reais e quinze centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 21/11/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Novembro de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Morais da Silva
Código Identificador:913E3A6B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei n° 14.133/21, realizará o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, de forma complementar à rede municipal de saúde, incluindo a coleta de material biológico em posto de coleta sediado no Município de Lagoa do Ouro/PE, o processamento, a análise, a emissão de laudos e a entrega de resultados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE. Valor Global Estimado: R$ 159.840,49 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos). Entrega dos documentos: 14/10/2026 à 28/10/2026 até às 13:00 horas, permanecendo o credenciamento aberto a novos interessados durante a vigência do Edital (12 meses). A sessão para divulgação dos resultados acontecerá às 11:00 horas do dia 29 de outubro de 2026. Local: Rua do Progresso, nº 68, Centro, Lagoa do Ouro/PE, ou via e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com Edital disponível: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: www.lagoadoouro.pe.gov.br; plataforma eletrônica: bnc.org.br; no Portal pncp.gov.br

Lagoa do Ouro/PE, 13 de outubro de 2026.

DANIEL MORAES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Morais da Silva
Código Identificador:820E4293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026. O Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Cultura e Turismo e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, sediada na Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03, Bairro: São José, Cep: 55295-280, Garanhuns/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 1: R$ 663,12, Item 11: R$ 864,33, Item 18: R$ 933,96, Item 21: R$ 129,97, Item 22: R$ 984,96. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de outubro de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:866F9955

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Cultura e Turismo e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, sediada na Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03, Bairro: São José, Cep: 55295-280, Garanhuns/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 1: R$ 663,12, Item 11: R$ 864,33, Item 18: R$ 933,96, Item 21: R$ 129,97, Item 22: R$ 984,96. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de outubro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:98880A72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2023

Processo Nº 011/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL para atender a frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos. **CONTRATADA**: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**,** respaldada pelo Decreto 1.287/23 de 27 de dezembro 2023. Nova vigência: 24/09/2026 a 23/09/2027.

Lagoa dos Gatos, 24 de setembro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E00AE51F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa Dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 014/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA de LEITE, NUTRIENTES e SUPLEMENTOS (ITENS FRACASSADOS),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para doação mediante Laudo Médicos e Ordens Judiciais vinculadas a este fundo Municipal de Saúde**. EMPRESA VENCEDORA: SUPRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.741.290/0001-90, sediada na Av. 1, S/N, Quadra 6, Lote 14, Galpão Parte A, Bairro: Parque das Laranjeiras, Cep: 73.805-640, Formosa/GO, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 3: R$ 153,99. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 07 de outubro de 2026

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:87DCBCA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026. O Fundo Municipal de Saúde da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades das Secretarias

Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Cultura e Turismo e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, sediada na Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03, Bairro: São José, Cep: 55295-280, Garanhuns/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 1: R$ 663,12, Item 11: R$ 864,33, Item 18: R$ 933,96, Item 21: R$ 129,97, Item 22: R$ 984,96. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de outubro de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:31D4A084

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Cultura e Turismo e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, sediada na Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03, Bairro: São José, Cep: 55295-280, Garanhuns/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 1: R$ 663,12, Item 11: R$ 864,33, Item 18: R$ 933,96, Item 21: R$ 129,97, Item 22: R$ 984,96, 25: R$ 679,96, 26: R$ 350,96, 27: R$ 605,97. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de outubro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:9D3201AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 006/2025 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº.: 001/2025. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA VICINAL DE GURJAÚ-JUSSARÁ E DA ESTRADA VICINAL DO ALTO DO TAMBOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 959406/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. CONTRATADA: CRS AMBIENTAL LTDA,** com sede à RUA DOM VITAL, 87 CENTRO, CUPIRA, PE CEP 55460000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.348.365/0001/68. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Nova vigência: **26/08/2026 e encerrando em 25/08/2027**.

Lagoa dos Gatos, 26 de agosto de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5F8AC753

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2023

Processo Nº 011/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL para atender a frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos. **CONTRATADA**: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**,** respaldada pelo Decreto 1.287/23 de 27 de dezembro 2023. Nova vigência: **24 de setembro de 2026 e encerrando em 23 de setembro de 2027**.

Lagoa dos Gatos, 24 de setembro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2A4ED6C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 415/2026 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, pelos seus representantes, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "CRECHE MUNICIPAL GENI MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO" a creche municipal em construção no Município de Lagoa dos Gatos.

Art.2ºO Poder Executivo Municipal providenciará a identificação da unidade com a denominação prevista no art. 1º desta Lei.

Art.3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Lagoa dos Gatos (PE), em 8 de outubro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:48EEB835

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 416/2026 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO REMUNERATÓRIO E A ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67,

inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, pelos seus representantes, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o regime remuneratório dos servidores ocupantes do cargo de Cirurgião-Dentista do quadro efetivo e contratado do Município de Lagoa dos Gatos/PE, observando-se a proporcionalidade da jornada de trabalho e os parâmetros legais aplicáveis à categoria.

Art. 2ºO vencimento-base dos profissionais de Odontologia para a jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais fica fixado no valor nominal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

Parágrafo único. O valor do vencimento-base fixado no caput deste artigo não possui indexação ou vinculação automática ao salário-mínimo nacional, sujeitando-se exclusivamente às revisões gerais anuais concedidas aos servidores públicos municipais ou por lei municipal específica, em observância à Súmula Vinculante nº 4 e às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 325 e ADPF 709.

Art. 3º A remuneração para jornadas de trabalho inferiores a 24 (vinte e quatro) horas semanais será calculada de forma estritamente proporcional ao valor fixado no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º O vencimento-base de que trata esta Lei refere-se exclusivamente à parcela contraprestacional básica do cargo, não se computando para o seu atingimento e nem servindo de impedimento para a percepção de verbas de caráter pessoal, gratificações de função, adicional de insalubridade, adicionais noturnos ou quaisquer outras vantagens pecuniárias temporárias ou permanentes previstas na legislação municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, observados a disponibilidade financeira e os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Lagoa dos Gatos (PE), em 8 de outubro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:03CE1B41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 417/2026 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PARCELA DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, pelos seus representantes, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1ºEsta Lei institui a revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, DAS ESTRATÉGIAS E DEFINIÇÕES DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Estrutura e das Estratégias do Plano Plurianual

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art. 4º As Diretrizes Estratégicas da parcela de revisão do Plano Plurianual – PPA, exercício 2027, são:

I – promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

II – reduzir as desigualdades econômicas e sociais.

III – qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.

IV – fortalecer a gestão pública.

Seção II
Das Definições e Conceitos do Plano Plurianual

Art. 5º Para cumprimento da legislação que disciplina o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

•
programa finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

•
programa de gestão de políticas públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas;

•
programa de apoio administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

•
projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;

•

atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;

•
operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

•
parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção Única

Da Regulamentação do Plano Plurianual

Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

Parágrafo único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Seção II

Da Agenda Transversal Voltada às Crianças e Adolescentes

Art. 13. A Agenda Transversal Voltada às Crianças e Adolescentes terá como diretriz prioritária a promoção, proteção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco e demais normativas aplicáveis à política de atenção integral à infância e adolescência.

Art. 14. Considera-se Agenda Transversal o arranjo estratégico de políticas públicas intersetoriais, envolvendo diferentes áreas da administração municipal, estruturadas de forma integrada e coordenada, com a finalidade de enfrentar problemáticas complexas que incidem sobre a garantia de direitos de crianças e adolescentes no território do Município de Lagoa dos Gatos.

Seção III
Da Participação Social

Art. 15. O Poder Executivo promoverá participação da sociedade na elaboração e revisão anual do Plano Plurianual, por meio de audiência pública.

Seção IV
Da Divulgação e das Disposições Finais

Art. 16. O Poder Executivo disponibilizará o Plano Plurianual e seus anexos no portal da transparência do Município.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2027.

GABINETE DO PREFEITO

Lagoa dos Gatos (PE), em 8 de outubro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:3053C317

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 418/2026 08 DE OUTUBRO DE 2026

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, pelos seus representantes, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única

Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2027 no montante de R$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais) que está desdobrada da seguinte forma:

I - orçamento fiscal: R$ 114.085.000,00 (cento e catorze milhões e oitenta e cinco mil reais);

II - orçamento da seguridade social no valor de R$ 17.915.000,00 (dezessete milhões, novecentos e quinze mil reais), onde:

a) R$ 16.086.000,00 (dezesseis milhões e oitenta e seis mil reais) compreendem as receitas de saúde;

b) R$ 1.829.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil reais) compreendem as receitas de assistência social;

Art. 3º As receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão provenientes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, detalhadas por categoria econômica e origem dos recursos em anexos integrantes desta Lei, sendo:

RECEITAS	VALOR (R$)
I – RECEITAS CORRENTES	132.765.500,00
• Receita Tributária	5.671.000,00
• Receita de Contribuições	350.000,00
• Receita Patrimonial	1.595.245,05
• Transferências Correntes	125.134.254,95
• Outras Receitas Correntes	15.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	10.010.000,00
• Operações de Crédito	7.000.000,00
• Alienação de Bens	10.000,00
• Transferências de Capital	3.000.000,00
III – DEDUÇÕES DA RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-10.775.500,00
IV – TOTAL DAS RECEITAS	132.000.000,00

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais), que está desdobrada da seguinte forma:

I - orçamento fiscal: R$ 82.517.000,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos e dezessete mil reais);

II - orçamento da seguridade social no valor de R$ 35.807.000,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sete mil reais), onde:

a) R$ 30.619.000,00 (trinta milhões, seiscentos e dezenove mil reais) compreendem despesas de saúde;

b) R$ 5.188.000,00 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil reais) compreendem despesas de assistência social;

III - Orçamento de Investimento: R$ 13.676.000,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais);

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a” e “b”, do inciso II deste artigo, R$ 17.892.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, conforme art. 195, § 2º, da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos quadros 02 a 06 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no quadro 05 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa conforme discriminação a seguir:

DESPESAS	VALOR (R$)
I – DESPESAS CORRENTES	112.038.000,00
• Pessoal e Encargos sociais	55.851.000,00
• Juros e Encargos da Dívida	4.700.000,00
• Outras Despesas Correntes	51.487.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	18.732.000,00
• Investimentos	14.800.000,00
• Amortização da Dívida	3.932.000,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.230.000,00
IV – TOTAL DAS DESPESAS	132.000.000,00

Seção IV

Do Anexo de Compensação

Art. 8º De acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias, é parte integrante desta Lei o anexo:

I – demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Das Autorizações e dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes

desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e disposições da LDO para 2027.

Art. 10. Ocorrendo mudanças nas codificações das fontes e destinação de recursos estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, deverão ser atualizadas mediante Decreto do Poder Executivo, onerando o percentual estabelecido no art. 9º desta Lei.

Art. 11. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica da despesa e que não altere o seu valor total, serão efetuados mediante portaria do Secretário de Finanças.

Parágrafo Único. As alterações nos recursos orçamentários efetuados nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, das Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art. 13. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1˚ do art. 169 da Constituição

Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, incluindo a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo em 2027.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, havendo contingenciamento, deverão ser preservadas prioritariamente as dotações das áreas de educação, saúde, assistência social.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter as despesas compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 3º Decreto do Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

GABINETE DO PREFEITO

Lagoa dos Gatos (PE), em 8 de outubro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:AEBF7D62

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 419/2026 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Incentivo Financeiro por Desempenho e Qualidade nas Equipes de Saúde Bucal (eSB) no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos/PE, regulamenta o rateio dos recursos federais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, pelos seus representantes, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Incentivo por Desempenho e Qualidade na Atenção Primária à Saúde destinado exclusivamente aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde Bucal (eSB) do Município de Lagoa dos Gatos/PE.

Art. 2º Os recursos para o pagamento do incentivo de que trata esta Lei provêm exclusivamente dos repasses federais do Ministério da Saúde vinculados aos componentes de qualidade e desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS E DOS CRITÉRIOS DE RATEIO

Art. 3º São beneficiários do incentivo instituído por esta Lei os profissionais em efetivo exercício que integram as Equipes de Saúde Bucal (eSB) ativas e homologadas no sistema oficial do Ministério da Saúde.

Art. 4º Os recursos federais recebidos mensalmente vinculados ao componente de desempenho da Saúde Bucal serão distribuídos da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) serão destinados ao pagamento do incentivo por desempenho diretamente aos profissionais de Saúde Bucal elegíveis;

II - 60% (sessenta por cento) serão retidos pelo Fundo Municipal de Saúde para investimentos em infraestrutura, equipamentos, capacitação e custeio das ações e serviços de Saúde Bucal.

Art. 5º O montante global destinado aos profissionais (inciso I do art. 4º) será rateado mensalmente com base no atingimento de metas e na jornada de trabalho, obedecendo à seguinte divisão percentual no âmbito de cada Equipe de Saúde Bucal (eSB):

I - Na Equipe de Saúde Bucal (eSB):

•
Cirurgião(ã) Dentista: 70% (setenta por cento) do valor destinado à respectiva eSB;

•
Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal: 30% (trinta por cento) do valor destinado à respectiva eSB.

§ 1º Os profissionais com jornada de trabalho contratual inferior a 40 (quarenta) horas semanais receberão o incentivo de forma estritamente proporcional às horas efetivamente contratadas e trabalhadas no mês de referência.

§ 2º Os saldos financeiros decorrentes da aplicação da proporcionalidade de carga horária prevista no § 1º deste artigo serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde para aplicação em despesas de custeio e investimentos na Atenção Primária.

§ 3º O valor individual bruto a ser pago a cada profissional será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: VI = [(VTE * %Cat) / N] * (CH / 40)

I - VI = Valor Individual Bruto a ser pago ao profissional;

II - VTE = Valor Total destinado à equipe específica no período de referência;

III - %Cat = Percentual fixo atribuído à categoria profissional, conforme o inciso I do caput deste artigo;

IV - N = Número de profissionais em efetivo exercício na mesma categoria dentro daquela equipe específica;

V - CH = Carga horária semanal contratual ou em efetivo exercício do profissional na equipe, limitada ao teto de 40 (quarenta) horas.

CAPÍTULO III
DA NATUREZA JURÍDICA E DAS VEDAÇÕES

Art. 6º O incentivo financeiro instituído por esta Lei possui caráter estritamente variável, temporário e eventual, condicionado ao cumprimento de metas e à disponibilidade de repasse do Governo Federal.

§ 1º O pagamento do incentivo fica expressamente condicionado ao repasse efetivo dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, não gerando direito adquirido nem obrigação de pagamento com recursos próprios do Tesouro Municipal em caso de interrupção ou suspensão dos repasses federais.

§ 2º A parcela paga não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para nenhum efeito legal, não servindo de base de cálculo para gratificações, adicionais, proventos de aposentadoria ou pensões.

§ 3º Sobre os valores pagos a título deste incentivo não incidirão contribuições previdenciárias de caráter estatutário ou municipal, aplicando-se a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 7º Não fará jus ao recebimento do incentivo o profissional que, no mês de referência:

I - Estiver em gozo de licença sem vencimentos ou afastado sem remuneração;

II - Estiver cedido ou em permuta sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde;

III - Registrar faltas injustificadas no mês de referência;

IV - Estiver cumprindo penalidade administrativa disciplinar de suspensão.

Parágrafo único. O gozo de férias regulamentares e a licença-maternidade serão considerados como de efetivo exercício para fins de percepção do incentivo, calculados com base na média dos últimos 12 (doze) meses avaliados ou do período trabalhado caso inferior.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, vinculadas aos repasses do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Governo Federal.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de Decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, detalhando os indicadores, o monitoramento das metas e os prazos de processamento dos dados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Lagoa dos Gatos (PE), em 8 de outubro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:73A58760

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 420/2026 08 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE LAGOA DOS GATOS/PE, DENOMINADA PROGRAMA "ALFALETRANDO: POR UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTERCULTURAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, pelos seus representantes, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa dos Gatos/PE, a Política Municipal de Alfabetização, denominada Programa "Alfaletrando: por uma Educação Inclusiva e Intercultural", destinada a promover o desenvolvimento da alfabetização, do letramento e dos conhecimentos matemáticos, em articulação com as políticas educacionais da União, do Estado de Pernambuco e do Município.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em conformidade com a Constituição Federal, a legislação nacional e estadual de educação, o Plano Municipal de Educação, as normas do sistema municipal de ensino e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento de planejamento, coordenação e execução de ações educacionais da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo da autonomia pedagógica das unidades escolares e da observância das diretrizes curriculares aplicáveis.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização observará o regime de colaboração entre os entes federativos e terá como referência a garantia do direito à educação, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, a qualidade do ensino, a equidade, a inclusão, a diversidade, a interculturalidade, a gestão democrática e a valorização dos profissionais da educação.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será executada mediante ações integradas de caráter pedagógico, formativo, avaliativo e de gestão, respeitadas as características regionais, culturais, sociais e educacionais do Município.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário:

I – As crianças matriculadas na Educação Infantil;

II – Os estudantes matriculados no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental;

III – Os estudantes matriculados do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que necessitem de recomposição ou consolidação das aprendizagens relacionadas à alfabetização, à leitura, à escrita e aos conhecimentos matemáticos.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Promover a alfabetização plena e o desenvolvimento progressivo da capacidade de leitura, escrita e compreensão matemática;

II – Assegurar condições para que os estudantes desenvolvam as aprendizagens essenciais previstas para cada etapa e ano escolar;

III – Elevar, de forma progressiva, os níveis de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

IV – Reduzir a distorção idade/ano e enfrentar desigualdades educacionais;

V – Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham alcançado as habilidades esperadas ou que apresentem dificuldades de aprendizagem;

VI – Fortalecer a formação continuada de professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos;

VII – Apoiar as unidades escolares na organização do trabalho pedagógico e no acompanhamento da aprendizagem;

VIII – Estimular práticas inclusivas, interculturais, lúdicas e contextualizadas;

IX – Fortalecer a participação da comunidade escolar e a gestão democrática;

X – Utilizar avaliações e indicadores educacionais para orientar o planejamento pedagógico e a melhoria contínua do ensino.

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização não estabelece currículo paralelo ou independente, devendo suas ações observar a base nacional comum, a parte diversificada e as normas curriculares do sistema de ensino.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS DE AÇÃO

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino e os instrumentos de planejamento educacional, por meio dos seguintes eixos de ação:

I – Organização e aperfeiçoamento da matriz curricular e das práticas pedagógicas;

II – Definição de objetivos, metas, estratégias e indicadores para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – Formação continuada de professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos, especialmente nas áreas de alfabetização, letramento, ludicidade, inclusão e interculturalidade;

IV – Produção, aquisição, organização e disponibilização de materiais didático-pedagógicos complementares;

V – Elaboração e utilização de estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

VI – Realização de avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento contínuo da aprendizagem;

VII – Participação nas avaliações internas e externas, observadas as normas e orientações dos respectivos sistemas de avaliação;

VIII – Análise dos resultados e dos indicadores educacionais para o aperfeiçoamento do planejamento pedagógico;

IX – Reconhecimento, documentação e compartilhamento de boas práticas de alfabetização;

X – Fortalecimento da gestão escolar, da coordenação pedagógica e do trabalho colaborativo;

XI – Desenvolvimento de ações voltadas à inclusão, à equidade, à diversidade cultural e à interculturalidade;

XII – Articulação com programas, projetos e ações dos demais entes federativos, desde que compatíveis com a legislação e com o planejamento municipal.

Art. 8º As metas e os indicadores da Política Municipal de Alfabetização serão definidos e atualizados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Municipal de Educação, os demais instrumentos de planejamento educacional e as disponibilidades técnicas, financeiras e orçamentárias do Município.

Parágrafo único. O horizonte temporal das metas poderá ser estabelecido nos instrumentos de planejamento da educação, inclusive até o ano de 2030, sem prejuízo de sua revisão periódica conforme os resultados das avaliações e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se da estrutura administrativa existente e sem criação de novos órgãos, cargos, funções ou gratificações por esta Lei.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, observado o âmbito de suas atribuições:

I – Coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Articular as ações da política com o Plano Municipal de Educação e os demais instrumentos de planejamento;

III – Apoiar as unidades escolares na elaboração e execução das ações pedagógicas;

IV – Promover ou articular ações de formação continuada;

V – Organizar o acompanhamento dos resultados de aprendizagem e dos indicadores educacionais;

VI – Estimular a participação da comunidade escolar e o compartilhamento de boas práticas;

VII – Elaborar relatórios ou instrumentos de monitoramento, conforme regulamentação;

VIII – Articular-se com órgãos e entidades públicas para a execução de ações compatíveis com a finalidade desta Lei.

Art. 11. A gestão escolar, a coordenação pedagógica e os professores participarão da implementação da Política Municipal de Alfabetização de acordo com suas atribuições legais, regulamentares e funcionais, preservada a autonomia pedagógica e a responsabilidade profissional de cada agente.

Art. 12. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização deverá considerar, entre outros elementos:

I – Os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas;

II – A evolução das aprendizagens dos estudantes;

III – Os índices de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

IV – A distorção idade/ano;

V – A participação nas ações de formação continuada;

VI – A execução das estratégias previstas no planejamento pedagógico.

Art. 13. A divulgação de informações e indicadores decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da publicidade, da transparência, da finalidade, da necessidade e da proteção dos dados pessoais.

§ 1º Sempre que possível, os dados educacionais serão divulgados de forma agregada ou anonimizada, vedada a exposição indevida de estudantes, profissionais da educação ou demais pessoas identificáveis.

§ 2º O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados deverão observar a legislação aplicável e as normas regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução da Política Municipal de Alfabetização observará o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais autorizados, as normas de responsabilidade fiscal e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º As ações previstas nesta Lei serão realizadas mediante dotações próprias ou mediante outras fontes legalmente admitidas, observadas as exigências legais aplicáveis a cada despesa.

§ 2º Esta Lei não cria fundo, cargo, função, gratificação, vantagem remuneratória ou despesa obrigatória de caráter continuado.

§ 3º A criação ou ampliação de despesa decorrente de ação específica observará previamente os requisitos constitucionais, legais, orçamentários e fiscais pertinentes.

CAPÍTULO VI
DA REGULAMENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de implementação, aos instrumentos de monitoramento, às metas, aos indicadores, às responsabilidades operacionais e à periodicidade de avaliação.

Art. 16. O Decreto Municipal nº 1.367, de 02 de setembro de 2025, que criou o Programa "Alfaletrando: por uma Educação Inclusiva e Intercultural" como Política Municipal de Alfabetização, será recepcionado no que for compatível com esta Lei e permanecerá aplicável, em caráter transitório, até a edição do regulamento previsto no art. 15.

§ 1º A recepção prevista no caput não convalida disposição do Decreto que seja incompatível com esta Lei, com a Constituição Federal ou com a legislação aplicável.

§ 2º O Poder Executivo poderá editar ato de compatibilização ou consolidação das normas regulamentares necessárias à execução desta Lei.

§ 3º Com a edição do regulamento previsto no art. 15, serão expressamente revogadas ou substituídas as disposições do Decreto Municipal nº 1.367/2025 que se mostrarem incompatíveis ou superadas, preservados os atos praticados validamente durante sua vigência.

Art. 17. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar a continuidade das ações pedagógicas em curso, evitando a interrupção injustificada de programas, formações, avaliações e estratégias de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo poderá firmar acordos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos juridicamente adequados com órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, observada a legislação aplicável, para apoiar a execução dos objetivos desta Lei.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observado o disposto na legislação orçamentária e financeira.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Lagoa dos Gatos (PE), em 8 de outubro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:A30EF492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SME Nº 001/2026

PROCESSO SME Nº 010/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SME Nº 001/2026. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia. Objeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Construção de 02 (duas) Salas de Aula na Escola Municipal Padre Antônio (12 Salas - Padrão FNDE) no Município de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (20.687.159/0001-33)** com o lote: 1 no valor total de **R$ 280.909,08 (duzentos e oitenta mil e novecentos e nove reais e oito centavos)**. A quem caberá a Prestação do Serviço ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 07:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 13 de outubro de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:90EAB334

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MÁXIMA BETÂNIA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 590.***.***-15, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão de Assuntos Jurídicos, símbolo CC2.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2026.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 13 de outubro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:342C4592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 069/2026 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE.

RESOLVE:

Art. 1° DECLARAR a vacância dos cargos públicos de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, ocupado pelas servidoras **MARIA JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 80.714, e **ROSILENE DA SILVA SOUZA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 82.184, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 13 de outubro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6E6B9C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Altera e amplia a composição dos membros governamentais da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no Brasil, visando garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), alterada pela Lei Federal nº 15.225/2025, que inseriu indicadores de segurança alimentar para orientar a priorização das ações do sistema;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.551/2026, que dispõe sobre a criação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Limoeiro e em seu Capítulo VI, Art. 20 estabelece a composição da CAISAN/Limoeiro;

CONSIDERANDO a finalidade de assegurar a efetiva integração intersetorial entre os órgãos da administração pública municipal na elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 135, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros Governamentais da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CONSIDERANDO a indicação formal apresentada pelas secretarias municipais, para a substituição de membros de secretariais que já integram a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CONSIDERANDO as indicações formais apresentadas pelas demais secretarias municipais para integrarem a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o representante titular da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para composição da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, que passa a ser formada por:

VIII –Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
a)Titular: Marcelo Gomes da Silva;
b)Suplente: Rosinere Maria de Santana.

Art.2°Nomear os representantes das Secretarias Municipais relacionadas a seguir para integrarem a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
a)Titular: Dolores Carmem Prates Burégio de Lima;
b)Suplente: Tiago Antônio Ventura dos Santos.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer
a)Titular: Marcos Sérgio Barbosa da Silva;
b)Suplente: Valdeci Barbosa da Silva Júnior.

Art. 3º A função de conselheiro é considerada serviço público de natureza relevante e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 13 de outubro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:066844B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pela servidora, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e a anuência da secretaria de origem por meio do Ofício nº 719/2026.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 02 (dois) meses, à servidora **EDILENE BARBOSA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 100087, Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/10/2026 a 01/12/2026.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 13 de outubro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:360D3C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 030/2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE PROJETO APROVADO CONFORME O EDITAL Nº 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 2.100/2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA.
CONSIDERANDO: o Edital nº 001/2026, de Chamamento Público para Seleção e Chancela de Projetos de Organizações da Sociedade Civil para Captação de Recursos por meio do FUMDECA.
CONSIDERANDO: a ata da 108ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 22 de setembro de 2026, em que foi apresentado o Parecer Técnico nº 006/2026 e o Parecer Técnico nº 007/2026, da Comissão Avaliadora de Projetos (nomeada pela Resolução nº 002/2026).
CONSIDERANDO: que não foi apresentada interposição de recurso ao Resultado Preliminar, divulgado por meio da Resolução nº 025/2026, deste colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - **DIVULGAR** o **RESULTADO FINAL** dos projetos inscritos e aprovados conforme o Edital nº 001/2026, sendo:

Título do Projeto: Lagoa Azul Nascente do Futuro – Juventude, Regeneração Ambiental e Território Educativo
Valor do Projeto: R$ 2.157.237,50 (DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Instituição Proponente: Associação de Apoio ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - AMATUR
CNPJ: 02.487.573/0001-17
Pontuação obtida: 85,0 PONTOS

Título do Projeto: LER E BRINCAR EM CADA CANTO 2ª EDIÇÃO
Valor do Projeto: R$ 1.454.150,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
Instituição Proponente: CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES
CNPJ: 10.627.192/0001-14
Pontuação obtida: 86,0 PONTOS

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Limoeiro/PE, 13 de outubro de 2.026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestor do FUMDECA
(Triênio 2024-2027)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A3FC7F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Em cumprimento às disposições legais, constantes no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicamos aos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** originado do Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2024, PROCESSO Nº 004/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO SIAFIC, SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO ORIGINALMENTE CONTRATADO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA – PE
CNPJ: 11.287.893/0001-14
EMPRESA: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 13.771.960/0001-05
CONTRATO: Nº 005/2024
VALOR: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000 – Poder Legislativo; 01.010 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal; 0103100012.001 – Manutenção da Unidade; 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 30/06/2026

Macaparana (PE), 29 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Macaparana –PE
RICARDO ALEXANDRE XAVIER COUTINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:C2523EE3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Em cumprimento às disposições legais, constantes no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicamos aos interessados o extrato do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** originado do Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2024, PROCESSO Nº 004/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO SIAFIC, SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO ORIGINALMENTE CONTRATADO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA – PE
CNPJ: 11.287.893/0001-14
EMPRESA: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 13.771.960/0001-05
CONTRATO: Nº 005/2024
VALOR: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0100 – Poder Legislativo; Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo; Atividade: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Macaparana; Elemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027

Macaparana (PE), 29 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Macaparana –PE
RICARDO ALEXANDRE XAVIER COUTINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:EDEEF3BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026 – PREFEITURA. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS: RUA 01; RUA 02; RUA 03 E RUA 04 NO BAIRRO DA COHAB, E RUA 05, NO BAIRRO RECANTO, AMBAS NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$1.838.144,71. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 13 de outubro de 2026.

MÍZIA TAVARES MACIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8FCC73A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
160º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 08 de outubro de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
264 º	PROFESSOR I	NADJA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES VELOSO	4074

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:69CC1AEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.196 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 1.623.647,57 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 1.623.647,57 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais, cinquenta e sete centavos) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 25 de setembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	**600000**	**743.647,57**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR	**706000**	**220.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR	**706000**	**300.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	**600000**	**360.000,00**
Total		**1.623.647,57**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS) 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.103.647,57**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR	**706000**	**220.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR	**706000**	**300.000,00**
Total		**1.623.647,57**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:EA5D31FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.208, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Professor, data de reconhecimento da relevância dos profissionais do magistério para a formação educacional e social;
CONSIDERANDO a importância de valorizar os profissionais da Rede Municipal de Educação, reconhecendo a dedicação e o compromisso daqueles que contribuem diariamente para o desenvolvimento do Município;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer o calendário de funcionamento das unidades integrantes da Rede Municipal de Educação no período comemorativo do Dia do Professor;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira) para os profissionais da Rede Municipal de Educação do Município de Moreno/PE, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, observadas as necessidades administrativas e a organização dos serviços educacionais.
Art. 3º O disposto neste Decreto não prejudicará o funcionamento dos serviços considerados essenciais, cuja continuidade deverá ser assegurada conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 13 de outubro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito De Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:C289DA89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 156/2026

Processo Administrativo nº 140/2026
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.969/2026
Inexigibilidade nº 040/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, SITUADO NA AV. DR. SOFRÔNIO PORTELA, Nº 4345, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.**
LOCATÁRIO: PREFEITO DE MORENO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LOCADOR: CPF Nº 781.907.204-06
Contratante Locatário: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Contratada Locador: CLAYTON BARRETO DE MELO
Gestor do Contrato: ANA CAROLINE FRANÇA CAETANO
Fiscal do Contrato: MILENA LETICIA SENA SOUSA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Data da assinatura: 08 de outubro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:289225A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 160/2026

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.032/2026
Processo Licitatório nº 088/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Registro de Preços nº 083/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GESTÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: REAL ENERGY LTDA
Contratante Locatário: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Contratada Locador: EDUARDO MATHEUS FERREIRA DE LIMA
Gestor do Contrato: FILIPE JOSÉ PAES BEZERRA
Fiscal do Contrato: REGINALDO MÁXIMO DOS SANTOS

Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 992.209,09 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e nove reais e nove centavos)
Data da assinatura: 09 de outubro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:FD639812

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO / RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 2.581/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 2.581/2026
Objeto: RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA
ORDENADOR DE DESPESAS - DEVEDOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
CREDORA: EDUARDO ZANELLA
Signatário ORDENADOR DE DESPESAS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Signatário CREDORA: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA
TESTEMUNHA 1: EDIJANE MARIA COSTA DOS SANTOS
TESTEMUNHA 2: CINTIA CATARINA PESSOA
Data da assinatura: 08 de outubro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:6212F430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 089/2026

Dispõe sobre o luto oficial de 3 (três) dias no Município de Olinda em razão do falecimento da da Sra. Maria Bezerra do Nascimento (Dona Léo) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o falecimento, na segunda-feira, 12 de outubro de 2026, aos 98 (noventa e oito) anos, da Sra. Maria Bezerra do Nascimento, conhecida como Dona Léo, mãe do ex-prefeito do Município de Olinda, Professor Lupércio;

CONSIDERANDO a relevante trajetória de vida de Dona Léo, marcada pelos valores familiares, pela dedicação à educação e pelo exemplo de dignidade que deixou a toda a comunidade olindense;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que domina a população do Município de Olinda e a necessidade de prestar a devida homenagem póstuma;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias no âmbito do Município de Olinda,em razão do falecimento da da Sra. Maria Bezerra do Nascimento (Dona Léo), mãe do ex-prefeito do Município de Olinda, Professor Lupércio.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as repartições públicas municipais permanecerão com as bandeiras hasteadas a meio masto, e os servidores municipais ficam autorizados a usar luto de braço, no exercício de suas funções.

Art. 3º Ficam suspensos, durante o período de luto oficial, os atos oficiais de caráter festivo e comemorativo promovidos pela Administração Municipal direta e indireta.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 13 de outubro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D30509BB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 047/2026-GS/SGPA

Ato nº 047/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD resolve designar a servidora Muichelle de Lima Bandeira, matrícula nº 63166-3/1, para responder como Chefe de Departamento, símbolo CC-3, na Secretaria de Mobilidade Urbana, em substituição a Euzébio serafim de Couto Júnior, matrícula nº 74698-3/1, por motivo de gozo de Férias, no período de 01/06/2026 à 30/06/2026, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 11058/2026 de 01 de junho de 2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 15 de julho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:C0389474

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026,,** e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2018/2023**, a servidora **Eliane Maria Carvalho Cavalcanti**, matrícula nº 66806-0/1, da Secretaria de Educação, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000867/2026-10 de 22/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:301A80CA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES – PNAB OLINDA 2026

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda – SEPACTUR torna públicos os **Resultados Preliminares da Etapa de Seleção** referentes aos seguintes chamamentos públicos, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB):
I – **Chamamento Público nº 003/2026** – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura;

II – **Chamamento Público nº 004/2026** – Premiação de Pontos de Cultura.

Os resultados apresentam a pontuação e a situação preliminar das inscrições, conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais.

Os documentos integrais dos resultados preliminares também encontram-se disponíveis para consulta nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Olinda.

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PNAB OLINDA

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda – SEPACTUR torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 003/2026 – PNAB Olinda, destinado ao **Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura**, contendo a pontuação, a modalidade de concorrência e a situação preliminar das inscrições, conforme os critérios estabelecidos no respectivo edital:

Inscrição nº 1 – Centro de Arte e Cultura Grupo Bongar – Guitinho da Xambá. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 95,75 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas.

Inscrição nº 9 – Troça Carnavalesca Mista Cariri Olindense. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 92,00 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas.

Inscrição nº 8 – Associação Civil Grupo Cultural de Capoeira Lua de São Jorge. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 89,25 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas (cota pessoa negra).

Inscrição nº 12 – Instituto Boi da Macuca – IM (filial Olinda). Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 82,25 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 6 – Centro Cultural Frevo, Capoeira e Passo. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 81,50 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 4 – Centro de Desenvolvimento Sócio Cultural Atelier Multicultural. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 81,00 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 2 – Instituto Mestre Nado. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 76,50 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 3 – Irmandade Guardiãs do Adjá. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 74,50 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 10 – Grupo Folclórico Carnavalesco Maracafrevo. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 71,25 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 5 – Agremiação Carnavalesca Maracatu Nação Estrela de Olinda. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 68,50 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 11 – Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luiza – Instituto Tia Luiza. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 33,25 pontos. Situação preliminar: Desclassificado(a) na seleção (nota inferior a 60).

Inscrição nº 7 – União dos Afoxés de Pernambuco – UAPE. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 69,75 pontos. Situação preliminar: Desabilitado (descumpriu o item 5.2 do edital).

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PNAB OLINDA

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda – SEPACTUR torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 004/2026 – PNAB Olinda, destinado à **Premiação de Pontos de Cultura**, contendo a pontuação, a modalidade de concorrência e a situação preliminar das inscrições, conforme os critérios estabelecidos no respectivo edital:

Inscrição nº 008 – Centro Cultural Coco de Umbigada. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 100 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas.

Inscrição nº 007 – Quilombo Cultural Casa Coletivo. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 98,67 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas.

Inscrição nº 010 – Centro Cultural Frevo, Capoeira e Passo. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 97,33 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas.

Inscrição nº 002 – Associação Recreativa Carnavalesca Afoxé Alafin Oyó. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 96 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas.

Inscrição nº 024 – Ponto de Cultura Coco do Pneu. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 96 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas.

Inscrição nº 018 – Associação Civil Grupo Cultural de Capoeira Lua de São Jorge. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 94,67 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas.

Inscrição nº 028 – Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luiza (Instituto Tia Luiza). Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 94,33 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas.

Inscrição nº 014 – Associação Cultural e Musical A Cocada. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 94 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas.

Inscrição nº 012 – Grupo Angola Capoeira Mãe – Angola Mãe. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 91,33 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas (cota pessoa negra).

Inscrição nº 032 – Troça Carnavalesca Mista Cariri Olindense. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 89,67 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas (cota pessoa negra).

Inscrição nº 026 – Ponto de Cultura Grupo de Capoeira Herança de Angola. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 89,33 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas (cota pessoa negra).

Inscrição nº 011 – Irmandade Guardiãs do Adjá. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 88,33 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas (cota pessoa negra).

Inscrição nº 023 – Centro de Capoeira Luz Di Angola. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 88 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas (remanejamento).

Inscrição nº 003 – Grêmio Recreativo Escola de Samba Preto Velho. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 86,33 pontos. Situação preliminar: Classificado dentro das vagas (remanejamento).

Inscrição nº 022 – Afoxé Ogun Toberinã. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 85,67 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 017 – Grupo Cultural Explosão do Forró. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 83,33 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 005 – Instituto Mestre Nado. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 82 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 034 – OSCIP Diálogos. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 81,33 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 016 – Maracatu Nação Camaleão. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 80,67 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 027 – Instituto Boi da Macuca. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 78,67 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 025 – Ponto de Cultura Batá Kossô. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 76,67 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 009 – Maracatu Nação Maracambuco. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 75 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 013 – Centro de Desenvolvimento Sócio Cultural Atelier Multicultural. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 72,67 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 020 – Grupo Folclórico Carnavalesco Maracafrevo. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 72,67 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 029 – Maracatu Nação de Luanda. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 72,33 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 001 – IRCEP – Instituto Recanto do Cordel e da Educação Popular. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 71,67 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 033 – Hip Hop no Alto. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 67 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 006 – Centro Cultural Frevo, Capoeira e Passo. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 64,67 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 019 – Troça Carnavalesca Mista Crêeea. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 57,33 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 015 – Maracatu Nação Camaleão. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 52,33 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 021 – Instituto Boi da Macuca. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 52,33 pontos. Situação preliminar: Cadastro de reserva (suplente).

Inscrição nº 004 – Grupo Percussivo Tokda. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 49,67 pontos. Situação preliminar: Desclassificada por pontuação inferior a 50 pontos.

Inscrição nº 031 – Ilê Asé Iná Oyá Gigan. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 48,67 pontos. Situação preliminar: Desclassificada por pontuação inferior a 50 pontos.

Inscrição nº 035 – TCM Calunguinha Torto. Concorrência/cota: Ampla Concorrência. Pontuação: 35 pontos. Situação preliminar: Desclassificada por pontuação inferior a 50 pontos.

Inscrição nº 030 – Ilê Asé Ogum Xoroquê. Concorrência/cota: Pessoa Negra. Pontuação: 32 pontos. Situação preliminar: Desclassificada por pontuação inferior a 50 pontos.

O presente Resultado Preliminar da Etapa de Seleção refere-se ao Chamamento Público nº 003/2026 – PNAB Olinda, destinado ao Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura. A publicação observa os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Os interessados deverão acompanhar as publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Olinda para obter informações sobre as próximas etapas do certame.

Olinda/PE, 14 de outubro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimonio, Cultura e Turismo de Olinda

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura de Olinda

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor de Cultura de Olinda

Publicado por:
Marla Sandrinny Batista Ramos
Código Identificador:6067DBE3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO

ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 09/10/2026.

No dia 09 de Outubro do corrente ano, ás 9:30 horas, teve início, na sede deste conselho, situada á rua: Pereira Simões, 533 – Bairro Novo, Olinda, A Quinta Reunião Ordinária DO COMDACO. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil; A Sra. Josiane Passos Ferreira Santana representante titular da Secretaria De Desenvolvimento Social Direitos Humanos E Presidente Do COMDACO; O Sr. Josenildo Joaquim De Melo, Representante Titular Da Associação De Esportes, Cultura E Ação Social Colorado – AECASC; O Sr. Edivaldo Tavares Pessoa, Representante Da Instituição Ensinar De Desenvolvimento Social - IEDES, Tesoureiro do Comdaco; A Sra. Meire De Souza Silva, Representante Titular Do Centro Cultural e Social Severin@s;A sra. Maria Cristina Lira representante titular da PGM O sr. João bento representante da instituição REAVIVA BRASIL; E Também Participaram da Reunião quipe Técnica Do COMDACO e Convidados: A Sra. Helbany Azevedo Matni, Secretária Executiva Administrativa Do COMDACO; O Sr. Gilson Braga, representante da Creche Tia Tereza; O Sr. Marcos Morais Martins, A Sra. Presidente A Sra. Josiane Passos, Justificou as ausências de alguns coselheiros que não poderam está presente, O Sr. Geziel Bezerra Da Silva, Representante Titular Do Instituto De Inclusão e Cidadania De Pernambuco – IlCPE; A sra. Jacqueline Oliveira dos Santos, representante Suplente do Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças - GASC; A Presidente Sra. Josiane Passos, Leu a Proposta

De Pauta, Que Continha Os Seguintes: 1. item de pauta, Apresentação de conselheiros e visitantes; 2. item de pauta, Apresentação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição das dignidades da sociedade civil, realizado em 29 de setembro de 2026, para apreciação e homologação do resultado, visando a posterior publicação no Diário Oficial; 3. item de pauta encaminhamentos; 4 item de pauta, Informes gerais; 5. item de Pauta. Encerramento. 1. item de pauta, Apresentação de conselheiros e visitantes, Foram apresentados os conselheiros e visitantes presentes, entre eles Marcos Moraes, representando a direção das organizações da sociedade civil, e Josiane Passos, presidente do conselho,Foram apresentados também os integrantes da Comissão Eleitoral: Maria Cristina Lira, na condição de secretária da comissão; Harryson Moura Da Silva na condição de mesário; Marcos Morais martins, também na condição de mesário; e Jacqueline Oliveira dos Santos, presidente da comissão. A Presidente do conselho justificou a ausência de Jacqueline Oliveira dos Santos, que já tinha compromisso anteriormente agendado, ressaltando tratar-se de reunião extraordinária. Foi igualmente registrada a ausência do conselheiro Gesiel, comunicada no grupo dos conselheiros, por motivo de saúde, e a ausência do mesárioHarryson Moura Da Silva, que avisou desde o dia anterior tratar-se de situação pessoal. 2.item de pauta, Apresentação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição das dignidades da sociedade civil, realizado em 29 de setembro de 2026, para apreciação e homologação do resultado, visando a posterior publicação no Diário Oficia, A Presidente passou a palavra à senhora Maria Cristina, secretária da Comissão Eleitoral, que fez a leitura do relatório final do processo eleitoral para escolha dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho, biênio 2026/2028. Manifestações sobre o relatório A Presidente registrou ainda que a ausência do mesário Harryson Moura Da Silva se deu por situação pessoal. Em seguida, foi registrado voto de louvor à Comissão pelo trabalho realizado, que, além de bastante técnico, foi muito bem executado, com acompanhamento tranquilo do Ministério Público e tudo conduzido com clareza. Foi também destacado que a apuração dos votos foi aberta aos conselheiros que quisessem estar presentes, tendo comparecido o grupo de representantes da Reaviva e o senhor Bento, o que, segundo a fala registrada, atesta a lisura do processo.**Questionamento sobre o valor jurídico do relatório e a assinatura.** Foi questionado se o documento apresentado teria valor jurídico, considerando que não estava assinado por todos. Foi esclarecido que se trata de relatório de natureza administrativa e que as cópias entregues foram emitidas quando faltava a assinatura de um integrante, a qual foi colhida na manhã da própria reunião; o documento já havia sido assinado pelo Ministério Público, faltando apenas a assinatura do conselheiro que atuou como mesário (Harryson), e a versão assinada por todos os integrantes foi colocada à disposição de quem quisesse. Foi feita a orientação de que, por se tratar de documento público, a gestão municipal, representada pela Presidente, tem autoridade para assinar a nota única em nome do município, e que a publicação no Diário Oficial é o que dá efeito ao ato perante a população e a gestão. A fala foi registrada como orientação, e não como crítica. **Soberania do plenário.** Foi registrado, nas falas seguintes, que o plenário do conselho sempre foi e sempre será soberano, sendo maior do que as pessoas individualmente, e que os conselheiros, todos iguais, consolidam técnica, jurídica e politicamente os encaminhamentos. Foi esclarecido que a Comissão Eleitoral não tem poder de decisão: sua prerrogativa é apresentar o passo a passo do processo e o relatório, cabendo aos conselheiros titulares do conselho a aprovação ou não do documento. Aprovado o relatório, a Comissão, junto com a mesa diretora, assina e encaminha, com a resolução, para publicação no Diário Oficial. Até esse momento, o documento era apenas o relatório da Comissão Eleitoral. **Votação do relatório.** A Presidente colocou em votação a aprovação do relatório lido pela secretária da Comissão Eleitoral, senhora Maria, solicitando que os conselheiros levantassem os crachás. Antes da votação, um participante pediu esclarecimentos sobre a suplência, relatando sua própria experiência alternada como suplente de organizações diferentes, o fato de ter cedido o crachá em reunião anterior e a dúvida sobre se o titular é substituído pelo primeiro suplente ou por outro, solicitando que o sistema adotado ficasse claro para os conselheiros. Foi observado também que o relatório não trazia o prazo para contestação da lista. A Presidente orientou que se votasse o relatório conforme apresentado, quem fosse a favor, contra ou se abstivesse. Apurado o resultado, o relatório foi **aprovado**, com a seguinte contagem registrada: votos a favor **4**, nenhuma abstenção e 1 voto contra. Discussão sobre suplência e regimento interno, Após a votação, tratou-se da questão levantada pelo senhor Bento Vilmar sobre a suplência. Foi manifestado que esse conceito sempre foi questionado, que ele consta do regimento interno do conselho, e que o regimento, a seu ver, deveria ser reformado para que a suplência siga a ordem cronológica de classificação: o primeiro suplente assume na ausência do titular, e, se este também não puder, passa-se ao seguinte, e assim sucessivamente. Foi defendido que o conselho que tomar posse realize, o quanto antes, um seminário conjunto para reformular o regimento e encaminhá-lo para publicação oficial, relatando-se que em outros conselhos a mesma reforma já foi feita. O exemplo do Colorado foi citado: eleito titular, a organização poderia permanecer sempre na vaga, mandando o suplente, o que, segundo a fala, prejudica a política da criança e desgasta as instituições e os participantes. Outros presentes concordaram. Sugeriu-se deixar o tema como ponto de pauta para a próxima reunião, já com a nova mesa diretora, informando-se que a análise da lei do conselho e do regimento interno já está sob a mesa da Comissão Jurídica e que a cópia do regimento atual está na pasta para que a comissão se debruce sobre ele e elabore o novo regimento para o novo biênio, além de uma minuta de reforma da lei, a ser encaminhada à Procuradoria para análise e posterior sanção pelo(a) prefeito(a). Foi dito que o adiantamento do trabalho visa gastar menos tempo com esse assunto e mais tempo com a política da criança. Houve manifestação de preocupação quanto à fala de que regimento e lei estariam prontos, defendendo-se que esse tipo de estudo seja colocado nos grupos oficiais, para que as instituições que têm direito às vagas participem também, pois é importante construir em conjunto e não individualmente, uma vez que adiantar pode trazer ganho individual e não coletivo. Foi mencionada a existência da comissão de ética e da comissão de monitoramento e fiscalização, e relatados prejuízos decorrentes de visitas a instituições e de postagem de vídeo, com o pedido de que o direito de participação das instituições seja respeitado. Em resposta a presidente, foi esclarecido que a organização em questão ficou seis meses afastada em razão de processo no qual a conselheira e o conselheiro Gel precisaram sair da comissão por fazerem parte dele, mas que, paralelamente, a comissão deu andamento aos assuntos jurídicos, sem tratar da alteração da lei e do regimento nesse período, razão pela qual não houve conhecimento. Foi reafirmado que apenas as cópias do regimento e da lei atuais estão na pasta para que a nova comissão trabalhe, e que as primeiras tarefas da comissão devem ser justamente atualizar o regimento e a lei, em benefício das próprias instituições. Por fim, em resposta à dúvida sobre a suplência na composição 2024/2026, foi informado que a ordem da fila seria: primeiro, Coletivo Mulher Vida; segundo, Instituto Espírita Alan Kardec; terceiro, Instituto Brasileiro de Educação e Desenvolvimento; quarto, AECASC; e quinto, Reaviva, que na ordem de suplência estaria, portanto, em quinto lugar. Foram também citados os titulares da composição encerrante, entre eles Elton de Souza, pastor Ângelo Melo e padre Melo, sendo o sétimo o Instituto Soldado de Cristo. 3. item de pauta encaminhamentos Aprovado o relatório, serão tomadas as medidas administrativas cabíveis conforme o próprio relatório, com o encaminhamento de todo o procedimento para publicação no Diário Oficial. 4 item de pauta, Informes geraisFicou registrado que o conselho informará aos conselheiros a data da posse quando for publicada a nomeação e concluído o processo administrativo. Foi manifestada a expectativa de que o governo antecipe, com brevidade, as nomeações, para que a nova composição possa tomar posse logo ao fim do mandato atual, e o desejo de que os eleitos, titulares e suplentes, façam valer a autonomia do conselho. Foi destacada a necessidade de celeridade para que a posse não leve três meses, e de que a ata de posse, que já estaria em modelo, seja apenas adaptada com a troca dos nomes, tendo em vista que o cartório demora muito. Foram lembrados processos parados no conselho, como a modificação do regimento e o edital do Itaú Social, o qual, segundo a fala, o conselho novamente deixou de apresentar, perdendo recursos relevantes, embora pudesse atuar como "guarda-chuva" para projetos de instituições aprovadas em nome do conselho. Foi manifestada a esperança de que o novo biênio corra contra o tempo para dar andamento a essas pautas, começando pela publicação. A conselheira Meire de Souza Silva registrou sua contestação, afirmando que, se tivesse sido dado o direito de contestar em prazo definido, não estaria trazendo o assunto naquele momento. Solicitou

que fosse apresentada a documentação de titularidade do Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social (IEDES) e da Creche Tia Teresa, e contestou também o Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim e o Instituto Soldado de Cristo. Alegou não ter tido o direito de participar das visitas às organizações e pediu, por meio da comissão de ética jurídica e da comissão de monitoramento e fiscalização, que, antes da oficialização da posse dessas instituições, lhe fosse permitido acompanhar a situação delas junto com as correções. A Presidente respondeu que a contestação ficaria registrada em ata. **Sugestão ao próximo biênio.** Foi sugerido que, concluído o processo de homologação e publicação no Diário Oficial, a nova mesa diretora encaminhe de imediato ofício ao juiz da Vara da Infância informando a nova composição, paralelamente ao cumprimento dos prazos do cartório, para que o Judiciário já esteja ciente. Foi relatado que, na gestão passada, o conselho perdeu praticamente seis meses apenas no processo de cartório, e que informar o juiz permitiu avaliar a melhor forma de proceder sem judicializar. Foi informado que cópias do relatório foram entregues em mãos aos presentes para facilitar a leitura e o acompanhamento. Depois da apresentação dos informes foi dada por encerrada apresente reunião, que vai assinada por mim, Josiane Passos.

JOSIANE PASSOS
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7E7A631E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO, DEFINE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2026/2028

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO, define representantes da sociedade civil para o biênio 2026/2028

Foi realizada nesta terça-feira, 29 de setembro de 2026, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO), na Rua Pereira Simões, 533, Bairro Novo, a eleição das organizações da sociedade civil que irão compor o Conselho no biênio 2026/2028.
Quinze organizações concorreram ao pleito. Foram eleitas como titulares:
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES: 13 votos
ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES CULTURA E AÇÃO SOCIAL COLORADO – AECASC: 12 votos
REAVIVA – BRASIL: 11 votos
ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO: 9 votos
CRECHE TIA TERESA: 8 votos
COLETIVO MULHER VIDA – CMV: 7 votos
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE: 6 votos

E como suplentes:
INSTITUTO SOLDADO DE CRISTO: 6 votos
CRECHE EDUCACIONAL SHEKINA: 5 votos
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS – ADEPE: 4 votos
INSTITUTO ESPÍRITA ALAN KARDEC E LAR CECI COSTA: 3 votos
CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DA ILHA DO MARUIM – CCCIM: 3 votos
CENTRO CULTURAL E SOCIAL SEVERIN@S: 3 votos
INSTITUTO SANDRA MORAES: 3 votos

O COMDACO é o órgão responsável por deliberar e controlar as políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município. A participação da sociedade civil no Conselho garante o controle social e a construção coletiva dessas políticas.

Olinda, 30 de setembro de 2026.

JOSIANE PASSOS
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C7DC992B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 015/2026 – COMDACO

RESOLUÇÃO Nº 015/2026 – COMDACO

Aprova o Relatório Final da Comissão Eleitoral do processo de eleição das representações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, biênio 2026/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda – COMDACO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO, após apreciação e aprovação em plenária, reunido 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de outubro de 2026
CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral das representações da sociedade civil em 29 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a apresentação e a leitura do Relatório Final da Comissão Eleitoral pela secretária da comissão, senhora Maria Cristina Lira, ao plenário;
CONSIDERANDO a apreciação e a votação do relatório pelos conselheiros titulares presentes,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Eleitoral referente ao processo de eleição das representações da sociedade civil no COMDACO, biênio 2026/2028.
Art. 2º Fica homologado o resultado do processo eleitoral realizado em 29 de setembro de 2026.
Art. 3º Esta Resolução será encaminhada ao Poder Executivo para as providências necessárias à publicação no Diário Oficial.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 09 de outubro de 2026.

JOSIANE PASSOS
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:350214A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026-FMS

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-FMS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de tecnologia da informação para gestão da saúde pública, em ambiente web e no modelo SaaS (*Software as a Service*), compreendendo licenciamento de uso,

implantação, configuração, parametrização, migração e integração de dados, hospedagem em nuvem, treinamento e capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, contemplando Gestão Hospitalar, Atenção Primária à Saúde integrada ao e-SUS APS e Gestão, Controle, Autorização, Acompanhamento e Faturamento de APAC, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 94.639,68 (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 29 de outubro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30 de outubro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF.
LOCAL DA DISPUTA: https://www.licitacaooroco.com.br.

Id contratação PNCP: 10114767000103-1-000043/2026

INFORMAÇÕES E ACESSO AO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis integralmente no Portal de Compras de Orocó, no endereço eletrônico https://www.licitacaooroco.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@oroco.pe.gov.br ou presencialmente na Avenida Ulisses de Novais Bione, nº 427, Centro, Orocó/PE, em dias úteis, das 08h às 14h.

Orocó/PE, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVARO NUNES AMANDO
Secretário Interino

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:C29E9D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-PMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-PMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.114.767/0001-03.
CONTRATADA: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.836.771/0001-20.
OBJETO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 003/2026-PMO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, incluindo os serviços e módulos especificados no contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Décima Terceira – Da Extinção Contratual do contrato original.
DATA DA EXTINÇÃO: 29 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

Orocó/PE, 29 de setembro de 2026.

CÉLIA MÁRIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:7E9FE408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROCÓ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.836.771/0001-20.
OBJETO: Extinção amigável do Contrato Administrativo nº 001/2026-FME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, incluindo módulos de Compras, Licitações e Contratos, suporte técnico especializado, assessoria, consultoria operacional e normativa e elaboração de relatórios gerenciais, administrativos e de controle.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Terceira – Da Extinção Contratual do contrato original.
DATA DA EXTINÇÃO: 29 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

Orocó/PE, 29 de setembro de 2026.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:23F0DEF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ/PE, inscrito no CNPJ nº 11.166.049/0001-35.
CONTRATADA: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.836.771/0001-20.
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 001/2026-FMS, cujo objeto consiste na disponibilização de sistema informatizado integrado de gestão pública, compreendendo módulos e serviços de suporte, assessoria, consultoria e relatórios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 001/2026-FMS.
DATA DE ENCERRAMENTO: 29 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

Orocó/PE, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ ÁLVARO NUNES AMANDO
Secretário Interino do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE.

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:3778F314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROCÓ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.047.518/0001-60.

CONTRATADA: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.836.771/0001-20.
OBJETO: Extinção amigável do Contrato Administrativo nº 001/2026-FMAS, cujo objeto consiste na disponibilização de sistema informatizado integrado de gestão pública, com módulos de compras, licitações e contratos, suporte técnico, assessoria e serviços correlatos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Terceira – Da Extinção Contratual do contrato original.
DATA DA EXTINÇÃO: 29 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

Orocó/PE, 29 de setembro de 2026.

ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:F11318C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-PMO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ/PE, inscrito no CNPJ nº 11.166.049/0001-35.
CONTRATADO: INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA – INSPI, inscrito no CNPJ nº 37.348.142/0001-54.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2025-FMS, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de tratamento esclerosante não estético de varizes, em nível ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Orocó/PE, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027, manutenção do valor global de referência, sem reajuste, atualização da dotação orçamentária e alteração do representante legal da Contratante.
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R$ 2.162.579,04 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos), mantidas as condições contratuais, ficando os pagamentos condicionados à efetiva prestação dos serviços e às demais disposições do contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Orocó; Órgão Orçamentário: 2000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 2000 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 1003 – Assistência Especializada à Saúde da População; Ação: 2.53 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Saúde Especializada; Despesa 186 – Elemento 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Fonte MSC 1.500.1002; e Despesa 187 – Elemento 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Fonte MSC 1.600.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme enquadramento jurídico da contratação.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: José Alvaro Nunes Amando – Secretário Interino de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

Orocó/PE, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVARO NUNES AMANDO
Secretário Interino de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:E66FE43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026–FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026–FME

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 003/2026–FME, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento, atualização, georreferenciamento e elaboração do projeto técnico/básico das rotas do transporte escolar municipal, abrangendo rotas terrestres e aquaviárias.
CONTRATADA: F C LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.312.813/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
A presente contratação será formalizada mediante o **Contrato Administrativo**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Determino a publicação do presente ato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orocó/PE, 07 de outubro de 2026.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026–FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026–FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026–FME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrito no CNPJ nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: F C LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.312.813/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento, atualização, georreferenciamento e elaboração do projeto técnico/básico das rotas do transporte escolar municipal, abrangendo rotas terrestres e aquaviárias.
VALOR GLOBAL: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE.

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:9267903C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PMO

Reconheço e RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para representação artística da banda **A TURMA DA PISADINHA**, visando à realização de apresentação musical com duração aproximada de 02 (duas) horas, no dia **17 de outubro de 2026, às 22h**, durante a **Festa de Nossa Senhora Aparecida do Remanso 1**, na Zona Rural do Município de Orocó/PE, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Orocó/PE.
Contratada: EDILSON DE S. AQUINO PRODUCOES MUSICAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.380.310/0001-29**.
Valor global: R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**.
A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão da consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião

pública e da representação exclusiva, conforme documentação integrante do Processo Administrativo nº **043/2026 – PMO**.

Orocó/PE, 07 de outubro de 2026.

ADRIANA RIBEIRO NUNES FERNANDES
Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 – PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 – PMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
CONTRATADA: EDILSON DE S. AQUINO PRODUCOES MUSICAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.380.310/0001-29.
OBJETO: Contratação da apresentação artística da banda **A TURMA DA PISADINHA**, mediante realização de show musical com duração aproximada de 02 (duas) horas, no dia **17 de outubro de 2026, às 22h**, durante a **Festa de Nossa Senhora Aparecida do Remanso 1**, realizada na Zona Rural do Município de Orocó/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, compreendendo as etapas de execução, pagamento e eventual prestação de contas.
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

ADRIANA RIBEIRO NUNES FERNANDES –
Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:45EA3C17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 – PMO

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 011/2026 – PMO, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021,
para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de decoração, ornamentação e iluminação natalina no Município de Orocó/PE, destinados à ambientação dos espaços públicos durante as festividades de Natal de 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: AMINORI DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.185.862/0001-46.
VALOR GLOBAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
A presente contratação será formalizada mediante o **Contrato Administrativo**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Determino a publicação do presente ato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orocó/PE, 06 de outubro de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 – PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 – PMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.114.767/0001-03.
CONTRATADA: AMINORI DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.185.862/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de decoração, ornamentação e iluminação natalina no Município de Orocó/PE, destinados à ambientação dos espaços públicos durante as festividades de Natal de 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

Orocó/PE, 06 de outubro de 2026.

ADRIANA RIBEIRO NUNES FERNANDES
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:9A39DBF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.08.10.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.08.10.01 Pregão Eletrônico nº 029/2026. Processo Administrativo nº. 077/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE. Contratada: 13.711.099 LUIZ PEREIRA FERRAZ JUNIOR – CNPJ Nº. 13.711.099/0001-81 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor total do contrato: R$ 259.750,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 13/10/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração. : Luiz Pereira Ferraz Junior – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:AE97ABBE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.09.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025**Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ATACADÃO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ nº. 08.716.958/0001-95. **Objeto:** AQUSIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÃO COMEMORATIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: **R$ 54.136,24 (Cinquenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos**). **Vigência do Contrato:** 12(doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e Solange de Oliveira Silva.

Ouricuri/PE, 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:85993D64

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.09.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0018/2026

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/202
Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ATACADÃO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ nº. 08.716.958/0001-95. **Objeto:** AQUSIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÃO COMEMORATIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: **R$ 45.227,44 (Quarenta e cinco mil,duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos**). **Vigência do Contrato:** 12(doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e Solange de Oliveira Silva.

Ouricuri/PE, 13 de Outubro de 2026

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1C9004C1

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025. Pregão Eletrônico SRP: 049/2025. Processo Administrativo nº. 230/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, INCLUINDO CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS E CONSERVAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS.** Orgão Gerenciador: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO. Fornecedor registrado: Atacadão da Areia - CNPJ/MF n.º 56.563.163/0001-37. Valor Total da Ata: R$ 389.393,89 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, – Valderlany Vieira Mendes.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4C33362F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição de realização de despesas da Administração Pública Municipal com festividades até o dia 31 de janeiro de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como
CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que devem nortear a Administração Pública, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum da população; e
CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal e o interesse público.
DECRETA:
Art. 1º - Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Palmares, a realização de qualquer despesa pública destinada ao patrocínio, organização, apoio, fomento ou promoção de festividades, eventos comemorativos, shows e correlatos, a partir da data de publicação deste Decreto até o dia 31 de janeiro de 2027.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC449CD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DECISÃO - 013/2026

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2026
EMPRESA: ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.260/0001-14

DECISÃO

Considerando que a empresa **ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.260/0001-14**, incorrendo em conduta tipificada no art. 155, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, por inexecução parcial do fornecimento e descumprimento de cláusulas contratais;

Considerando o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 53 do Decreto Municipal nº 045/2025 e o art. 22, inciso II do Decreto Municipal 021/2024; e

Considerando os princípios do interesse público e da eficiência nas contratações públicas e que fora respeitado o devido processo legal.

Decido pelo **cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 091/2025** tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos aqui apresentados.

É a decisão.

Em ato contínuo, informe-se a empresa ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.260/0001-14, encaminhando-se cópia desta decisão para que, se desejar, **apresente recurso no prazo de 3 (três) dias úteis**.

Panelas/PE, 13 de outubro de 2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:34BC3073

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 121/2022

REFERÊNCIA: CONTRATO 121/2022; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30;
OBJETO: Constitui como objeto a renovação do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores do Município de Panelas/PE.
VIGÊNCIA: O período de 23 de setembro de 2026 à 23 de setembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:2B327269

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/2022

REFERÊNCIA: CONTRATO 122/2022; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS;
CONTRATADO: A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30;
OBJETO: Constitui como objeto a renovação do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores do Município de Panelas/PE.
VIGÊNCIA: O período de 23 de setembro de 2026 à 23 de setembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Fundo Municipal De Assistêcia Social

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:1163A2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 086-B/2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: FERRO CARVALHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ n°: 29.322.048/0001-06
Objeto: Prestação de serviço de sinalização viária horizontal nas vilas dos distritos de São José do Bola e Cruzes, neste município.
Valor: R$ 117.925,19 (cento e dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.03 – Departamento Rodoviário Municipal; 26.782.2602.2123 – Manutenção de Infraestrutura de Transporte e Sinalização Viária; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 04 de setembro de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4BFFEF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 092.2026

Resumo e despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA
CNPJ nº: 09.113.968/0001-07
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) cadeiras giratórias de escritório com encosto médio e apoio de braços, revestimento em tecido; 01(um) bebedouro coluna; 01 (uma) cafeteira; e 01 (um) liquidificador para atender as necessidades desta secretaria.
Valor: R$ 4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 03.03.01 – Gabinete do Secretário; 04.122.0403.1009 – Suprimentos e materiais ou Equipamentos para a Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52– Equipamento de Material Permanente.

Panelas/PE, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:0A6173C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 174.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA
CNPJ nº: 09.113.968/0001-07
Objeto: Aquisição de armários de aço para arquivo, modelo tradicional, com 04 (quatro) gavetas, destinados ao armazenamento, à organização e à conservação de documentos e processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.
Valor: R$ 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - SUS; 10.122.1001.1138.0000 – Aquisição de Equipamentos da Gestão do Sistema Único de Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:09CFFFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 175.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MVL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº: 47.171.763/0001-69
Objeto: Aquisição, com entrega imediata, de curativos, coberturas e materiais especializados destinados ao tratamento e manejo de feridas agudas e crônicas, para utilização pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de Panelas/PE, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência aos pacientes acompanhados pelo serviço.
Valor: R$ 23.575,75 (vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 –

Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2636.0000 – Gestão SAD – Serviços de Atendimento Hospitalar; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:6F4D9955

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 176.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de REFIS DE TINTA EPSON 544 (amarelo, ciano, magenta e preto) para as impressoras das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), vinculadas à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.
Valor: R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:02B2A831

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 379.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CLEONICE MARIA DE JESUS
CNPJ n°: 18.695.319/0001-44
Objeto: Aquisição de 50 enxovais para atender as gestantes acompanhadas pelos programas socioassistenciais, regularizada pela lei de benefícios eventuais municipal de n° 991/2015, prestações aos cidadãos e família em virtude do nascimento.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:60610BE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PARNAMIRIM PREV
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vem **RETIFICAR** o Termo de ratificação publicado em 29/04/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Pernambuco, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, vem, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Consultoria especializada gestão administrativa financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações Federais, em favor da escritório **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** sendo que a respectiva contratação terá como valor estimado a Remuneração de R$ 0,13 (treze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) de benefício econômico dos processos deferidos no Sistema Comprev, cujo pagamento se dará à medida e proporcionalmente à efetiva entrada dos recursos nos Cofres Locais, estimado em R$ 679.559,09 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta ratificação.

Ao Setor Contábil-Financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se a supracitado escritório para celebração do respectivo Contrato.
Ciência aos interessados.
Publique-se.

Paço da prefeitura Municipal de PARNAMIRIM – Estado do Pernambuco, 09 de outubro de 2026.

EDNA MARTHA COELHO JORGE LUSTOSA
Gestora do Fundo de Previdência de Parnamirim

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F6141832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, sediado a Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.868.234/0001-02, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANATOMIA PATOLÓGICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISES HISTOPATOLÓGICAS, CITOPATOLÓGICAS E IMUNOISTOQUÍMICAS, COMPREENDENDO A COLETA E LOGÍSTICA DE AMOSTRAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, O PROCESSAMENTO TÉCNICO INTEGRAL, A LEITURA E INTERPRETAÇÃO DIAGNÓSTICA POR MÉDICO PATOLOGISTA, BEM COMO A EMISSÃO, LANÇAMENTO DE LAUDOS EM PLATAFORMA ONLINE E ARQUIVO DE BLOCOS E LÂMINAS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79 da Lei 14.133/2021, e do Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de Janeiro de 2024, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Início do Recebimento da Documentação: 14/10/2026 das 08:00h às 14:00h.
Vigência do Edital: 12 (Doze) Meses
Local do para Entrega da Documentação: Prefeitura Municipal de Paudalho – Setor de Licitação e Contratos, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE ou através do e-mail contratacaodireta.paudalho@gmail.com
Acesso ao Edital PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/07868234000102/2027/2
Fundamentação: Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

Paudalho, 13 de Outubro de 2026.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:015C88B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 033/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO: SRP 927855-21/2026

Processo Licitatório Nº 033/2026-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 027/2026. **Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 787.251,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/09/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 30/10/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/10/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:0FB8B4B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.017/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 017/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0015/2026 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAIXA DÀGUA) DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR R$ **192.792,50 (cento e noventa e dois mil,setecentos e noventa e dois mil e cinquenta centavos**) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: dia 26/10/2026 ás 10;00 HsSala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000,
Leia-se Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com.

Pedra , 13 de outubro de 2026

ROSINEY DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:53FAFC85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 037/2026/FME - PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 020/2026-FME.

-Processo Nº: 037/2026/FME.
-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
-Modalidade/Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2026/FME.
-Objeto Descr. AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é **R$ 661.568,60 (seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).** conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de outubro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 23 de outubro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 23 de outubro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 23 de outubro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 13 de outubro de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:91757462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO **Nº 082/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 021/2026,** SRP **Nº 017/2026,** OBJETO**: Aquisição de Conjuntos de Alimentação**, A Licitação será na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, **GLOBAL**, Limite para acolhimento de Propostas **26/10/2026** às **23h:59min** (vinte e três horas e trinta minutos), Data da Sessão**: 27/10/2026** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 13 de outubro de 2026

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 1078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:2D56AE0E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 055/2026. Contrato nº 057/2026. Contratante: Município de Petrolândia/PE. Contratada: **A. R. MORAES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **Nº 49.081.648/0001-29**. Objeto: Alteração da dotação orçamentária, com transferência da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Esporte, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Fundamento legal: art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
Data: 13 de Outubro de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:D5E53223

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026/FMS

-Processo Nº: 011/2026/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de fraldas geriátricas descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 044/2026/FMS.
-Contratado: YUMED COMERCIO LTDA
-CNPJ nº 48.479.110/0001-04
-Valor Contratado: R$ 68.450,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 2, 3 e 4.
-Vigência: 13/10/2026 a 24/07/2027.

Poção - PE, 13 de outubro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:4D8F44F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 039/2026/PMP

-Processo Nº: 010/2026/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para revitalização das ruas de acesso as ruas Maria Amélia e Antônio de Pádua do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 039/2026/PMP.
-Contratado: MP CONSTRUTORA.
-CNPJ/MF sob o nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 68.382,10 (sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
-Vigência: 60 (sessenta) dias.
-Aditivo 001/2026 - Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 14 de agosto de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:B78A292B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 076/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 076/2026.

Considerando já ter havido a Convocação do Candidato listado no Anexo I da convocação 075/2026, para realização de Perícia Médica, indispensável a Posse, **CONVOCAMOS** através desta, o candidato **APTO** em sua perícia referente ao cargo listado no ANEXO I a seguir, para entrega das documentações listadas no Anexo II e demais ANEXOS quando se fizerem necessários. **NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS DE FORMA PARCIAL.** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo e/ou prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

O candidato deverá **DIRIGIR-SE AO SETOR DO RH**, na Sede da **Prefeitura Municipal de Pombos,** situada à Av. Joaquim Falcão, 109, Centro, Pombos/PE, CEP 55630-000 **EXCLUSIVAMENTE** no dia **23 de outubro** do corrente ano, **das 09:00 às 12:30.** Ressaltamos que o não comparecimento implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito a nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

ANEXO I
EDITAL Nº 003/2023
CARGO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Cargo- Agente comunitário de Saúde (ACS)	
Nome	Classificação
RODRIGO DA ROCHA SILVA (sub-judice)	**1º**

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
(02 (DUAS) VIAS DE CADA-LEGÍVEIS)

Apresentações do original e cópias legíveis dos seguintes documentos:

· Laudo de aptidão emitido pela Perícia. Em caso de candidatos PCD, apresentar Laudo médico do especialista acompanhado do Laudo complementar emitido pela Perícia Médica;
· 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais;
· CTPS Física ou Digital com data de expedição;
· Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIS/NIT;
· Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
· Certidão de nascimento de filhos/ dependentes (se houver) e CPF dos mesmos;
· Título de eleitor;
· Certidão de quitação eleitoral;
· Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;
· CPF (os documentos de CNH e RG com número do CPF não exclui a necessidade);
· Cédula de Identidade (RG) frente e verso;
· Reservista ou dispensa de alistamento militar;
· Comprovante de residência atualizado (se em nome de terceiros preencher também declaração de Residência modelo no Anexo III).
· Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de saúde (ACS), deverão apresentar também, os documentos que foram apresentados na etapa classificatória junto a banca referente a residência na área de abrangência da comunidade em que irão atuar;

· Certificado do Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS);

· Conta corrente ou salário EXCLUSIVAMENTE no **Banco Bradesco;**
· Comprovante de escolaridade de acordo com o grau exigido em edital;
· Declaração/Relação de Bens já assinada (Conforme anexo IV);
· Termo de confidencialidade e sigilo (Conforme anexo VI);
· Termo de Renúncia do Cargo já preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo VII);
· Apresentação do ANEXO VIII com informações complementares obrigatórias.

Sem mais,

Pombos-PE, 13de outubro de 2026.

RICARDO HENRIQUE DO AMARAL
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
Portaria 001/2025

AMANDA MIRELLY BATISTA DE LIMA DA COSTA
Diretora de Gestão de Pessoas
Portaria 034/2025

OS ANEXOS A SEGUIR DEVERÃO SER EXTRAÍDOS DA PUBLICALÇÃO, FORMATADOS, IMPRESSOS EM DUAS VIAS E DEVIDAMENTE PREENCHIDOS EM FOLHAS SEPARADAS PARA ENTREGA. NÃO ADICIONAR O LOGO DA PREFEITURA.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Apenas para quem não possuir comprovante em seu nome).

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO residir e ser domiciliado (a) no endereço _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de _____ do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 003/2023.
DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer para informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Pombos/PE, ___/___/___.

____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
(Obrigatório a todos)

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data:
( )Não possuo bens a declarar:
( )Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Tipo	Endereço do Imóvel	Data de Aquisição	Valor de aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo/Ano/Placa	Data de aquisição	Valor da aquisição	Valor Atual

OUTROS-APLICAÇÕES FINANCEIRAS
FONTES DE RENDA
NOME COMPLETO (SUBSTITUIR PELO NOME)
CARGO (SUBSTITUIR PELO CARGO)

Pombos/PE, ___/___/___

____
Assinatura

ANEXO VI
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
(Obrigatório a todos).

Eu,_____, portador (a) do CPF _____ ocupante do Cargo _____, lotado na Secretaria de _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções no Município de Pombos.
Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me: 1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros; 2. A não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre quando houver autorização expressa da chefia imediata; 3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis; 4. A não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a quebra de sigilo das informações fornecidas; 5. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso; 6. Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Pombos/PE. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir. Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante o Município de Pombos/PE.
Pombos/PE, ____de_____de_____

_____
Assinatura

ANEXO VII
TERMO DE RENÚNCIA
(Apenas aos desistentes)

Eu,_____, portador (a) do CPF _____, RG _____ aprovado (a) no Concurso Público desta municipalidade, realizado pela IGEDUC em 2023, para o Cargo de _____, classificado (a) em _____ lugar, conforme resultado final homologado por meio da portaria nº 021/2024 publicada em 08 de abril de 2024, **RENUNCIO** ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato (a) aprovado (a).
Pombos-PE, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO VIII INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(Obrigatório a Todos)

Nome:	
Cargo:	
E-mail:	
Telefone:	
Raça/Cor	( ) branca ( ) preta ( ) indígena ( ) parda ( ) amarela

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:E742566A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Portaria nº 921/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.740/2023, regulamentador da Lei nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR os senhores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Municipal de Cultura, que deverá realizar a análise de propostas e projetos apresentados para execução da Lei Federal nº 14.399/2022 – PNAB Ciclo 2. Esta Comissão será coordenada pelo Secretária de Cultura e Turismo, atuará de forma não remunerada e deverá avaliar, selecionar e classificar propostas e projetos apresentados para execução com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

JOSÉ ADEILSON SOARES DA SILVA – PRODUTOR CULTURAL CPF nº 710.639.604-44
JOSÉ EVERALDO FERREIRA SILVA JÚNIOR – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CPF nº 013.799.624-12
VITOR LEONARDO DA SILVA ARAÚJO – AGENTE CULTURAL CPF nº 112.468.724-80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quipapá/PE, 01 de outubro de 2026.

GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA
Prefeito Municipal de Quipapá-PE

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:B4C6F9C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EDITAL DE CONVOCAÇAO 001/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 002/2024, que homologou o Resultado Final do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2024, RESOLVE convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme Anexo I deste Edital, para comparecerem no prazo legal com vistas à entrega de documentação e realização de exames admissionais para fins de posse.

1. DO COMPARECIMENTO E DOS PRAZOS

1.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba, situada em Quixaba - PE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, no horário de expediente (08:00h às 13:00h).

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na perda do direito à posse, tornando o ato de nomeação sem efeito.

2. DOS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos deverão providenciar, sob suas expensas, os seguintes exames admissionais com validade máxima de 90 dias:
Avaliação de Saúde Física e Mental de um Médico do Trabalho

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

No ato da apresentação, o candidato deverá entregar cópias legíveis acompanhadas dos originais:
Cédula de Identidade (RG) e CPF
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Comprovante de residência atualizado
Diploma ou Certificado de Conclusão da habilitação exigida para o cargo
Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)
Declaração de Bens e Valores atualizada
Declaração de não acúmulo de cargos públicos (ou com as ressalvas legais)

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Class. Inscrição Nome do Candidato Cargo
3º 130779 Edvan de Medeiro Silva Auxiliar de Seviços Gerais
2º 128976 ISRAEL BARBOSA DA SILVA Vigilante
3º 130662 ALLISSON GABRIEL RAMOS DA SILVA Vigilante

Quixaba - PE, 13 de outubro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:D1F7E0ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA/PE.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba-PE, por intermédio do Setor de Licitação torna pública a reabertura do processo nº 0007/2026, cujo objeto consiste em fornecimento, parcelado, de filtros e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba/PE, no dia 14/09/2026, às 11 horas da manhã, local: portal de compras públicas, em razão do pedido de desistência alegando impossibilidade do fornecimento pela empresa HEGON HENRIQUE DE LIMA CORDEIRO, que venceu os item nº. 07, 010, 011,024, 031, 046, 049, 050, 051 E 052. Assim, ficam os interessados cientes da reabertura do procedimento para análise e eventual realocação do item, observadas as condições, especificações e demais disposições constantes

Quixaba-PE, 14 de outubro de 2026.

NATHALIA DA SILVA SANTOS
(Pregoeira)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:2A0A23D0

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 006, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Institui o Bônus de Inclusão Digital destinado aos professores da rede pública municipal de ensino de Quixaba/PE, para aquisição de equipamentos tecnológicos de apoio às atividades educacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36-A da Lei Orgânica Municipal, e considerando a relevância da matéria e a necessidade de regularizar o Bônus de Inclusão Digital, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional, o Bônus de Inclusão Digital destinado aos professores elegíveis da rede pública municipal de ensino de Quixaba/PE, com a finalidade de ampliar o acesso a equipamentos tecnológicos necessários ao planejamento pedagógico, à execução das atividades docentes e à formação continuada.

Art. 2º O bônus será concedido aqueles professores do quadro de servidores efetivos previamente identificados pela Secretaria Municipal de Educação, desde que atendidos os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Lei.
§ 1º Poderão ser contemplados os professores que mantenham vínculo funcional regular com o Município e estejam em efetivo exercício das atividades docentes na rede pública municipal de ensino, observadas as condições regulamentares.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, elaborará e certificará a relação nominal dos beneficiários, mediante verificação dos requisitos legais.

Art. 3º O valor individual do Bônus de Inclusão Digital será de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.
§ 1º O pagamento será realizado em parcela única, mediante crédito direto na conta bancária de titularidade do professor beneficiário, após o cumprimento dos procedimentos administrativos e orçamentários pertinentes.
§ 2º O benefício possui finalidade específica de apoio à inclusão digital e deverá ser utilizado na aquisição de equipamentos tecnológicos previstos nesta Lei.

Art. 4º O bônus destina-se à aquisição de um ou mais dos seguintes equipamentos e acessórios tecnológicos:
I – Computadores de mesa;
II – Computadores portáteis do tipo *notebook*;
III – Tablets;
IV – Aparelhos celulares do tipo *smartphone*;
V – Impressoras;
VI – Scanners;
VII – Dispositivos de armazenamento externo, incluindo HD externo ou SSD;
VIII – Monitores;
IX – Teclados;
X – Mouses;
XI – Fones de ouvido com microfone; e
XII – Webcams.
§ 1º Os equipamentos adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior, e compatíveis com a finalidade de apoio às atividades pedagógicas, ao planejamento docente, à elaboração de materiais didáticos, aos registros escolares eletrônicos e à formação continuada, devendo possuir garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de sua aquisição, bem como garantia estendida contratada pelo beneficiário por período adicional mínimo de 12 (doze) meses, totalizando, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de cobertura de garantia.
§ 2º O beneficiário poderá escolher os equipamentos que pretende adquirir, dentre aqueles previstos neste artigo, respeitados o limite individual do bônus e a finalidade estabelecida nesta Lei, podendo complementar o valor disponibilizado com recursos próprios para adquirir equipamentos adicionais ou de valor superior ao benefício concedido.
§ 3º Caso o valor total dos equipamentos escolhidos pelo beneficiário ultrapasse o montante do bônus concedido, a diferença deverá ser custeada integralmente com recursos próprios do servidor, sem qualquer ônus adicional para o Município.
§ 4º É vedada a utilização do benefício para despesas estranhas à aquisição dos equipamentos e acessórios tecnológicos previstos neste artigo.
§ 5º Os equipamentos deverão ser adquiridos mediante apresentação de documento fiscal emitido em nome e CPF do beneficiário, devendo ser observadas as condições de garantia do fabricante, inclusive quanto à sua validade e cobertura, sem prejuízo da garantia estendida, a qual deverá obrigatoriamente ser contratada.
Art. 5º O professor beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido em seu nome e CPF, perante a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do crédito bancário.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer procedimento simplificado para o recebimento, a conferência e o arquivamento da documentação comprobatória.
§ 2º Na hipótese de não utilização total ou parcial do valor para a finalidade prevista, ou de ausência injustificada da documentação comprobatória, o beneficiário será notificado para prestar esclarecimentos e, quando cabível, promover a restituição dos valores correspondentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º Eventual restituição será realizada mediante procedimento administrativo próprio, vedado o desconto automático em folha sem fundamento legal e observância das garantias aplicáveis.

Art. 6º Os equipamentos adquiridos com o bônus integrarão o patrimônio particular do professor beneficiário, que será responsável por sua guarda, conservação, manutenção e utilização.

Art. 7º O Bônus de Inclusão Digital possui caráter excepcional e não continuado, restrito ao exercício financeiro de 2026, não gerando direito à concessão de benefício equivalente em exercícios futuros.
Parágrafo único. A natureza jurídica do pagamento e seus efeitos tributários, previdenciários e funcionais serão definidos conforme a legislação aplicável e as características efetivas da verba, não decorrendo de sua denominação eventual isenção ou exclusão de incidências legais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário, mediante utilização de fonte de recursos legalmente compatível com a finalidade do benefício, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. A execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, à disponibilidade financeira e ao cumprimento das exigências legais relativas à criação e execução de despesas públicas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores de Recursos Humanos, Contabilidade e Controle Interno, adotar as providências necessárias à execução, fiscalização e prestação de contas do benefício.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, estabelecendo os procedimentos complementares necessários à identificação dos beneficiários, ao pagamento, à comprovação das despesas e à restituição de valores, quando cabível.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba /PE, em 09 de outubro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:BAFCB5D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 076/2026. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.

Credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar,

para atendimento da demanda do Município de RIACHO DAS ALMAS-PE. o valor total anual estimado para a contratação é de R$ 9.426.467,88 (nove milhões, quatrocentos e vinte e sei mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Do credenciamento dos interessados: Poderão participar do presente Credenciamento Público, todas os interessados no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital. Fazendo seu credenciamento na sede da Equipe de Contratação na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, CEP 55.120-000, Centro, Riacho das Almas/PE, a partir do dia 14 de outubro de 2026 até o dia 14 de outubro de 2027.
Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 13 de outubro de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:783E3BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 050/2026 – PMR

Contrato Nº: 050/2026 – PMR. Processo Licitatório Nº: 034/2026. Concorrência Nº. 007/2026. Obras. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas nos bairros da Vila Cohab, SESI e Alto da Fé no município de Ribeirão-PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 30087/2026. Contratado: **ALE ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ**: 55.692.899/0001-42. Valor global: R$ 759.490,66 (Setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 31/07/2026 à 31/07/2027.

Ribeirão/PE, 31 de julho de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

TAYANNE MARIA RUFINO DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:BBE28472

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

FUNO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2026

CONTRATANTE: Município de Salgadinho/PE, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, representado pela senhora LUCINDA MARIA CORDEIRO. **CONTRATADA: AMOIS ALVES DA SILVA CONSULTORIA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº **45.627.850/0001-52**, representada pelo Sr. **AMOIS ALVES DA SILVA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa em compras e contratações públicas, para atender às diversas secretarias do Município de Salgadinho/PE, compreendendo apoio ao planejamento, à instrução de processos, à elaboração e análise de documentos e ao acompanhamento da gestão contratual, conforme as condições e especificações do Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO - 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0005.2010.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **VIGÊNCIA:** 02/10/2026 a 02/10/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2026.

Salgadinho/PE, 02 de outubro de 2026.

LUCINDA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:1AEB506E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00023/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026
CONTRATANTE: Município de Salgadinho/PE, inscrito no CNPJ nº 11.097.367/0001-91, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. MOIZEIS DE LIMA FILHO. **CONTRATADA: AMOIS ALVES DA SILVA CONSULTORIA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº **45.627.850/0001-52**, representada pelo Sr. **AMOIS ALVES DA SILVA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa em compras e contratações públicas, para atender às diversas secretarias do Município de Salgadinho/PE, compreendendo apoio ao planejamento, à instrução de processos, à elaboração e análise de documentos e ao acompanhamento da gestão contratual, conforme as condições e especificações do Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO - 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0005.2010.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **VIGÊNCIA:** 02/10/2026 a 02/10/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2026.

Salgadinho/PE, 02 de outubro de 2026.

MOIZEIS DE LIMA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:1BEBD155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00008/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00089/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00008/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00089/2026

CONTRATANTE: Município de Salgadinho/PE, inscrito no CNPJ nº 11.097.367/0001-91, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Moizeis de Lima Filho. **CONTRATADA:** NL Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, representada pelo Sr. Alessandro Lanuse Santos de Araujo. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor Natanzinho Lima e Banda, para apresentação em 18 de outubro de 2026, por ocasião da tradicional 69ª Festividade de Nossa Senhora das Dores, padroeira do Município de Salgadinho/PE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.07 — Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer; Ação: 13.392.0031.2.103 — Promoção de Festas Culturais e Tradicionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2026.

Salgadinho/PE, 09 de outubro de 2026.

MOIZEIS DE LIMA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:65813C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00009/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00009/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2026
CONTRATANTE: Município de Salgadinho/PE, inscrito no CNPJ nº 11.097.367/0001-91, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Moizeis de Lima Filho. **CONTRATADA: CAPIM COM MEL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **64.775.327/0001-18**, representada pelo Sr. **JOSE PATRICIO DA COSTA NETO**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA CAPIM COM MEL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17/10/2026, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL 69ª FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PE. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.07 — Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer; Ação: 13.392.0031.2.103 — Promoção de Festas Culturais e Tradicionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2026.

Salgadinho/PE, 13 de outubro de 2026.

MOIZEIS DE LIMA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:E1DDF5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00028/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00011/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00091/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00028/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00011/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00091/2026
CONTRATANTE: Município de Salgadinho/PE, inscrito no CNPJ nº 11.097.367/0001-91, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Moizeis de Lima Filho. **CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº **32.482.767/0001-90**, representada pelo Sr. **FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA ARREIO DE OURO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17/10/2026, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL 69ª FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PE. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.07 — Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer; Ação: 13.392.0031.2.103 — Promoção de Festas Culturais e Tradicionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2026.

Salgadinho/PE, 13 de outubro de 2026.

MOIZEIS DE LIMA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:BB3D4C99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria Municipal de Educação comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 237/2026 – Pregão Eletrônico N° 074/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de pães e bolos destinados à composição da alimentação escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salgueiro/PE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência *e* conforme condições constantes neste instrumento. Valor estimado R$ 211.610,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e dez reais). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 15/10/2026 ás 08:00h até dia 29/10/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 29/10/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 14/10/2026.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4EF56A54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 229/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 168/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 229/2025 Processo Licitatório 168/2025 | Pregão Eletrônico 054/2025. OBJETO: Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 229/2025 por mais três meses a contar da data de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até 19/12/26, permanecendo inalteradas as demais

disposições do contrato original. CONTRATADO: FERNANDO SILVINO DE LIMA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.345.321/0002-93, com sede na Rua João Veras de Siqueira, 1720, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, representada por Fernando Silvino de Lima, CPF 083.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 18 de setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretaria Municipal de Educação

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:0BEEE98B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 420.2026

PORTARIA Nº 420/2026

Institui a Comissão Eleitoral Provisória responsável pelo processo de escolha das organizações da sociedade civil para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, biênio 2026–2028, designa seus integrantes e estabelece suas atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2.520, de 5 de setembro de 2023, especialmente seus arts. 1º, 2º, 4º, §§ 1º a 4º, e 10, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 2.579, de 21 de junho de 2024, e nº 2.701, de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Eleitoral Provisória** para organizar, coordenar e conduzir o processo de escolha das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR de Salgueiro/PE, biênio 2026–2028, observada a legislação municipal vigente e o edital do processo eleitoral.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Provisória será composta pelos seguintes integrantes:

– Maisa Maria dos Santos Silva, Chefe de Setor da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que a presidirá;
– Adriana Gomes da Silva, Auxiliar de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, membro; e
– Adjairo da Silva Agripino, Técnico de Enfermagem/Coordenador de Fluxo da Secretaria Municipal de Saúde, membro.

§ 1º Os integrantes atuarão de forma colegiada, cabendo à Presidência convocar as reuniões, coordenar os trabalhos, assinar os atos aprovados pela Comissão e representar a Comissão nos assuntos referentes ao processo eleitoral.
§ 2º A Comissão registrará suas reuniões, deliberações, decisões e ocorrências relevantes em atas ou registros próprios.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Provisória:
– planejar as etapas do processo eleitoral e elaborar o edital de convocação e seus anexos, observadas as normas de organização eleitoral aprovadas pelo Plenário do COMPIR, quando existentes e aplicáveis;
– promover, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a divulgação do edital, do cronograma e dos demais atos do processo;
– receber e protocolar as inscrições, os documentos das organizações e as indicações de titular e
- suplente apresentadas por seus representantes legais no ato da inscrição;
– conferir a documentação e analisar a habilitação das organizações nas respectivas áreas de representação, mediante decisões motivadas;
– publicar o resultado preliminar da habilitação, receber os recursos no prazo do edital, apreciá-los colegiadamente e divulgar as decisões e a relação definitiva das organizações habilitadas;
– organizar a assembleia eleitoral, conferir o credenciamento das pessoas indicadas para nela representar as organizações habilitadas e assegurar a igualdade de condições de participação;
– conduzir a votação, realizar a apuração, decidir de forma fundamentada as ocorrências eleitorais e proclamar o resultado em assembleia;
– lavrar e assinar a ata da assembleia, com a identificação das organizações participantes e eleitas, a apuração dos votos e as ocorrências relevantes;
– homologar e providenciar a publicação do resultado final do processo eleitoral, nos termos do edital;
– encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a ata, o resultado homologado e os documentos com as indicações de titular e suplente das organizações eleitas, para as providências relativas à designação dos conselheiros;
– registrar fundamentadamente a eventual insuficiência de organizações devidamente constituídas e habilitadas para a composição ordinária, encaminhando as informações à Administração para análise das hipóteses dos §§ 5º e 6º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.520/2023; e
XIII– resolver, mediante decisão motivada, os casos omissos relativos ao procedimento eleitoral, respeitadas a legislação municipal, as normas aplicáveis e as disposições do edital.
Parágrafo único. Compete à Comissão preservar a documentação do processo, inclusive os documentos pessoais apresentados com as indicações, e encaminhar o acervo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social após o encerramento dos trabalhos.

Art. 4º É vedada a participação na Comissão de pessoa indicada como titular, suplente ou representante de organização inscrita no processo eleitoral, bem como de dirigente de organização concorrente.
§ 1º O integrante que identificar interesse direto no resultado ou outra circunstância que comprometa sua imparcialidade comunicará o fato imediatamente à Presidência e se afastará da deliberação correspondente, com registro em ata.
§ 2º Havendo impedimento que inviabilize o funcionamento da Comissão, será proposta ao Chefe do Poder Executivo a substituição do integrante por ato próprio.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestará à Comissão o apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao processo eleitoral, inclusive quanto ao recebimento das inscrições, disponibilização de espaço, materiais e publicação dos atos.

Art. 6º A atuação dos integrantes da Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional por essa designação.

Art. 7º A Comissão iniciará suas atividades na data de publicação desta Portaria e encerrará seus trabalhos após a homologação, publicação e encaminhamento do resultado final ao Chefe do Poder Executivo, ressalvadas as providências de entrega e guarda da documentação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de outubro de 2026.

Salgueiro/PE, 08 de outubro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1311AA99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 304/2026 13 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARINALVA CALADO DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Marinalva Calado do Nascimento, matrícula nº 1553, agente administrativo, lotada na Secretaria de Educação, licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do terceiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 21 de outubro e término em 19 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de outubro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2E62A095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 305/2026 13 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A IVONE BORGES DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ivone Borges de Freitas, mat. 1778, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 02 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de novembro e término em 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de outubro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8B7D09ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMPRESA: JOSINILSON JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA JUNIOR,inscrita no CNPJ sob o n.º 36.693.403/0001-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 09/2025.

FUNDAMENTO: Cláusula Trigésima Terceira, inciso I, da Ata deRegistro de Preços n.º 96/2023, decorrente do Processo Licitatório n.º069/2023 – Pregão Eletrônico SRPC n.º 25/2023, art. 7º da LeiFederal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 056/2021,observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

DECISÃO: MANUTENÇÃO DA PENALIDADE DEADVERTÊNCIA, aplicada em razão do atraso de 11 (onze) dias naentrega do objeto requisitado. Após análise do pedido dereconsideração apresentado pela empresa, decidiu-se manterintegralmente a decisão anterior, uma vez que os argumentosapresentados não afastam a irregularidade decorrente do atraso nocumprimento da obrigação assumida. A penalidade aplicada mostra-seadequada e proporcional à conduta apurada, sem prejuízo danecessidade de observância rigorosa dos prazos e das condiçõesestabelecidas nos instrumentos convocatórios, atas de registro depreços, contratos e ordens de fornecimento emitidas pelaAdministração Pública.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, noendereço à Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, no horáriodas 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail:caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 13 de outubro de 2026.

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP n.º 008/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:231A7418

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMPRESA: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 46.194.914/0001-31.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 022/2023.

CONTRATO: n.º 63/2023, decorrente do Processo Licitatório n.º 20/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023.

FUNDAMENTO: Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, disposições pertinentes do Contrato n.º 63/2023 e Decreto Municipal n.º 056/2021, considerando os atrasos e as entregas parciais ou

inconsistentes relativos às Ordens de Fornecimento n.º 399, 547, 796 e 868/2023, bem como os critérios de proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria das sanções administrativas.

DECISÃO: Conhecido o pedido de reconsideração apresentado pela empresa, foi-lhe dado parcial provimento, exclusivamente para reduzir a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE de 12 (doze) para 8 (oito) meses, mantendo-se a multa administrativa, bem como o reconhecimento da infração contratual apurada no PAAP n.º 022/2023.

O processo encontra-se com vista franqueada à interessada, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, nº 156, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 13 de outubro de 2026.

LETÍCIA ISABELE ESTEVAM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:ADA6B3E4

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 41.245.327/0001-00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 14/2025.
FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços n.º 022/2025, decorrente do Processo Licitatório n.º 096/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2024, e arts. 155, inciso III, e 156, incisos II e III, §§ 1º, 3º, 4º e 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a natureza, a extensão e a reiteração do inadimplemento constatado, consistente no não fornecimento dos produtos.
DECISÃO: Conhecido o recurso administrativo, denominado pedido de reconsideração, decidiu-se, em juízo de reconsideração, pela manutenção da decisão recorrida, permanecendo as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, e multa administrativa no valor de R$ 840,42 (oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos). Diante da não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior competente, para apreciação e decisão do recurso, nos termos do art. 166, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 13 de outubro de 2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária de Municipal de Educação
Portaria GP n.º 017/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:6E475A1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025/SEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025/SEDUC
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 099/2025/SEDUC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: CONSTRUTORA JMT LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.897.444/0001-25.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda relativa ao Contrato nº 099/2025/SEDUC, assinado em 22 de dezembro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Dr. André Sampaio no Povoado de Areal interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de julho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:3815124E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2026/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Lazer, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 042/2026/SEDUC, Pregão Eletrônico/SRP n.º 014/2026/SEDUC, Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de fardamento escolar destinado aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e condições estabelecidas, pelo período de 12 meses. A empresa **PAPEL E CIA EXPRESS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº **60.660.640/0001-50**, com valor global estimado de R$ 1.034.000,14 (um milhão trinta e quatro mil e quatorze centavos) para os itens/lotes n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de outubro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:7A751880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2026/SEDUC EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de fardamento escolar destinado aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026/SEDUC
FORNECEDOR REGISTRADO: PAPEL E CIA EXPRESS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 60.660.640/0001-50.
VALOR GLOBAL: R$ 1.034.000,14 (uns milhão trinta e quatro mil e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de outubro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:0B6071EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 020/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 052/2026/SEDUC, tipo: **"MENOR PREÇO"**. Objeto: Aquisição de 01 (uma) câmara fria modular para resfriados, destinada ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, com transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manuais em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. Datas e horários do certame: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 14/10/2026 às 08h00min até o dia 26/10/2026 às 08h00min **– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 26/10/2026 às 10h30min. O valor global estimado máximo admitido será deR$ 65.348,41 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, nº 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira no e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://santamariadaboavista.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2026/49.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de outubro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:7234328F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 079, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – GTEER-EEQ, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar o Grupo de Trabalho em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – GTEER-EEQ, como instrumento de articulação, planejamento, acompanhamento e fortalecimento das políticas educacionais voltadas à promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que amplia a obrigatoriedade para o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, e o Parecer CNE/CP nº 003, de 10 de março de 2004, que instituem e regulamentam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, enquanto referência para o fortalecimento das políticas educacionais de promoção da equidade e da educação antirracista;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da rede municipal de ensino, ações de prevenção e enfrentamento ao racismo, ao preconceito e à discriminação, bem como de valorização das identidades, histórias, culturas e saberes dos povos negros, quilombolas, indígenas e demais povos e comunidades tradicionais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, o Grupo de Trabalho em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola-GTEER-EEQ, com a finalidade de planejar, desenvolver, acompanhar, monitorar e avaliar ações relacionadas à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ.
Parágrafo único. O GTEER-EEQ atuará em articulação com as comunidades quilombolas, indígenas, povos e comunidades tradicionais, movimentos sociais, órgãos públicos e demais instituições relacionadas à promoção da igualdade racial e à educação antirracista no território municipal.

Art. 2º O GTEER-EEQ terá como objetivo contribuir para a efetivação das políticas de Educação para as Relações Étnico-Raciais e de Educação Escolar Quilombola, fortalecendo a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e promovendo o reconhecimento e a valorização das Histórias e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Parágrafo único. As ações do Grupo deverão contribuir para a construção de uma educação comprometida com a equidade, a diversidade, o respeito às diferenças e a prevenção e o enfrentamento do racismo, do preconceito e de todas as formas de discriminação no cotidiano escolar.

Art. 3º Compete ao GTEER-EEQ:

I – contribuir para a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 na rede municipal de ensino;
II – apresentar subsídios técnicos, pedagógicos, administrativos e institucionais para o desenvolvimento da Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o ensino das Histórias e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
III – colaborar com ações intersetoriais relacionadas à Educação para as Relações Étnico Raciais, à Educação Escolar Quilombola, à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo institucional;
IV – contribuir para a valorização, preservação e difusão dos conhecimentos, saberes, práticas culturais e memórias das comunidades quilombolas, indígenas e demais povos e comunidades tradicionais;
V – Identificar, reconhecer e divulgar experiências e práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação que contribuam para uma educação antirracista, inclusiva e plural;
VI – acompanhar ações e programas relacionados ao enfrentamento do racismo institucional e à promoção da igualdade racial desenvolvidos no âmbito das políticas públicas municipais;
VII – elaborar diagnósticos e propor estratégias para a implementação das ações relacionadas à PNEERQ;
VIII – acompanhar e monitorar planos de ação, projetos e políticas municipais relacionados à Educação para as Relações Étnico-Raciais e à Educação Escolar Quilombola;
IX – promover espaços de estudo, diálogo, formação e discussão sobre as temáticas que integram as atribuições do Grupo;
X – elaborar relatórios, recomendações e propostas e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação;

XI – estabelecer articulação com conselhos municipais, fóruns, lideranças comunitárias, organizações sociais e representantes das comunidades quilombolas, indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, visando fortalecer a participação e o controle social das políticas educacionais;
XII – exercer outras atribuições compatíveis com seus objetivos.

Art. 4º O GTEER-EEQ integrará as ações de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o planejamento e desenvolvimento de processos formativos relacionados à Educação para as Relações Étnico-Raciais e à Educação Escolar Quilombola.

Art. 5º O GTEER-EEQ será constituído por representantes da Secretaria Municipal de Educação, de outras secretarias e órgãos municipais, bem como por representantes das comunidades quilombolas, indígenas, povos e comunidades tradicionais e movimentos sociais, priorizando-se, sempre que possível, pessoas com formação, experiência ou atuação relacionada às temáticas do Grupo.

§ 1º O Grupo poderá convidar, sempre que necessário, representantes de instituições públicas ou privadas, universidades, organizações da sociedade civil, comunidades quilombolas, indígenas, movimentos sociais, pesquisadores, profissionais e demais pessoas que possam contribuir com os objetivos do GTEER-EEQ.
§ 2º Será assegurada a participação de representantes das comunidades quilombolas, indígenas e movimentos sociais, garantindo-lhes direito à voz e ao voto nas deliberações do Grupo, nos termos estabelecidos neste Decreto e em seu Regimento Interno.
§ 3º Os critérios de indicação, composição, substituição e participação dos representantes serão definidos no Regimento Interno do GTEER-EEQ.

Art. 6º O mandato dos integrantes do GTEER-EEQ será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, observados os critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 7º O GTEER-EEQ realizará reuniões ordinárias, no mínimo, uma vez a cada trimestre, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.

Parágrafo único. A convocação, organização, quórum e funcionamento das reuniões serão disciplinados pelo Regimento Interno do Grupo.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação exercerá a função de Secretaria Técnica do GTEER-EEQ, competindo-lhe prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Técnica, entre outras atribuições, organizar as reuniões, elaborar e arquivar atas, manter a documentação do Grupo, acompanhar os encaminhamentos e apoiar a sistematização e divulgação das ações realizadas.

Art. 9º As ações, deliberações, relatórios e demais documentos produzidos pelo GTEER-EEQ terão caráter público, observadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação, devendo ser divulgados, sempre que cabível, nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se transparência e participação social.

Art. 10º A Coordenação do GTEER-EEQ será exercida de forma colegiada, por membros designados pelo Poder Executivo Municipal, conforme ato próprio.

Parágrafo único. A organização e as atribuições da Coordenação serão detalhadas no Regimento Interno do Grupo, cabendo ao coordenador ou representante formalmente designado exercer a representação institucional do GTEER-EEQ quando necessário.

Art. 11º O GTEER-EEQ será constituído, inicialmente, pelos seguintes representantes:

I – Agente de Governança Local da PNEERQ, que exercerá a Coordenação do Grupo;
II – representante dos formadores da Secretaria Municipal de Educação;
III – Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens;
IV – Diretor(a) de Ensino;
V – Coordenador(a) da Educação Inclusiva;
VI – Coordenadores dos Anos Iniciais e Anos Finais;
VII – representantes das comunidades quilombolas do Município;
VIII – representantes das comunidades indígenas, quando houver representação organizada no território municipal;
IX – representantes de movimentos sociais e organizações da sociedade civil relacionadas à promoção da igualdade racial, dos direitos humanos e da educação antirracista.
Parágrafo único. A quantidade de representantes de cada segmento, bem como os procedimentos para indicação, substituição e participação dos membros, serão estabelecidos no Regimento Interno do GTEER-EEQ.

Art. 12º A participação no GTEER-EEQ será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, não fazendo jus os seus integrantes a gratificações, adicionais ou qualquer outra forma de remuneração em razão da participação no Grupo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, proporcionar suporte técnico, administrativo, logístico e formativo necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo.

Art. 13º O GTEER-EEQ deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno estabelecerá, entre outras matérias, as normas de organização, funcionamento, atribuições dos membros, quórum, formas de deliberação, composição das comissões e demais procedimentos necessários ao funcionamento do Grupo.

Art. 14º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 08 de outubro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B0E18D6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00010/2026

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva Contratação de empresa para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico, sobre pavimento em paralelepípedos graníticos nas ruas: Afonso Pereira Neto, Vicente Soares Freitas, Coronel Inácio Valadares, José David de Vasconcelos, Pedro Bernardo Nunes, Travessa Pedro Ferreira Leite e Miguel Nunes Rocha em Santa Terezinha PE, convênio nº 90/2026/SEDUH, Parecer Técnico nº 820/2026. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 24/09/2026; Jornal de Grande Circulação – 24/09/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 25/09/2026. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO – Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 08h30min horas do dia 13 de outubro de 2026 iniciou-se a sessão. Empresa cadastrada no certame com participação válida: VN

CONSTRUÇÕES LTDA – 37.927.953/0001-00. A empresa participante não enviou representante, apenas protocolou dos envelopes. O agente de contratação e equipe de apoio abriram o envelope de documentos de habilitação e após a abertura iniciou-se a análise dos documentos de habilitação, após a análise foi constatado que a empresa VN CONSTRUÇÕES LTDA está habilitada. O envelope lacrado com a Proposta de Preços e demais planilhas permanecerão lacrados até a próxima sessão. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Fica aberto prazo para possível interposição de recurso e não havendo, está marcado a sessão de abertura de proposta de preços e início da fase de lances para o dia 19/10/2026 as 08:30. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6095F300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM RELAÇÃO AO RECURSO ADMINITRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2016/2026
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔINICO Nº: 00008/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.
RECORRENTE: LAMPEC INDÚSTRIA E SERVICO DE CONSULTORIA E ANALISE TECNICA LTDA - CNPJ nº 27.858.558/0001-69.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico o posicionamento e decisão proferida pelo agente de contratação em sua resposta ao recurso administrativo apresentado sobre o Pregão Eletrônico nº 00008/2026, conhecendo do recurso interposto pela empresa licitante **LAMPEC INDÚSTRIA E SERVICO DE CONSULTORIA E ANALISE TECNICA LTDA - CNPJ nº 27.858.558/0001-69**, para no mérito, NEGA – LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão proferida em sessão pelo Pregoeiro.

É como decido.

Santa Terezinha PE, em 13 de outubro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6F6542E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2016/2026
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔINICO Nº: 00008/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.
RECORRENTE: LAMPEC INDÚSTRIA E SERVICO DE CONSULTORIA E ANALISE TECNICA LTDA - CNPJ nº 27.858.558/0001-69.

Trata-se de Decisão de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante **LAMPEC INDUSTRIA E SERVICO DE CONSULTORIA E ANALISE TECNICA LTDA - CNPJ nº 27.858.558/0001-69**, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o item 08. Do edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, por intermédio de seu representante legal, em face de ato administrativo praticado pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, pertinente ao julgamento que classificou e habilitou a empresa PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES.

DA ADMISSIBILIDADE
Nos termos do item 08. Do Edital de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, em consonância com o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual dispõe sobre os Recursos apresentados. Com efeito, observa-se a tempestividade da interposição de Recurso realizada pela empresa supramencionada, protocolando via comprasnet em tempo hábil via em 28/09/2026 as 09:50 horas. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade e direito de defesa. Não houve contrarrazões.

DOS FATOS
A Recorrente é participante do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e alega que a licitante PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES foi classificada e habilitada de forma indevida pelo Agente de Contratação. Inconformada com o resultado da licitação em referência, a Recorrente interpôs recurso.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
A recorrente protocolou recurso contra decisão que classificou e habilitou a empresa PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES nos itens 213, 214, 215, em seu recurso, o autor da petição faz as seguintes pontuações:
- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta comercial apresentada pela licitante recorrida registra formalmente, em seu fecho, que o prazo de validade das condições ofertadas é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura. Ocorre que o instrumento convocatório regulador do certame estabelece, no subitem 4.9, de forma clara, expressa e peremptória, que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação em definitivo.
As condições editalícias obriga a aplicação do subitem 6.12.5 do Edital, o qual prevê expressamente a desclassificação da proposta que apresentar desconformidade insanável com as exigências do edital.
- DA OBRIGATORIEDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO POR PROPOSTA INCOMPLETA E OMISSÃO DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA: A análise analítica do documento de proposta acostado pela licitante vitoriosa demonstra que a empresa deixou de cotar e omitiu deliberadamente treze itens integrantes da tabela do Anexo I do Edital. Neste norte, compulsando a grade orçamentária formulada pela recorrida, verifica-se a supressão lógica dos seguintes itens obrigatórios do Termo de Referência: 1) o Item 43, correspondente ao interruptor de embutir com 2 teclas mais tomada; 2) os Itens 105 e 106, relativos aos joelhos soldáveis de 90º de 40mm e 50mm; 3) os Itens 107 e 108, referentes às luvas de esgoto de 40mm e 50mm; 4) os Itens 111 e 112, atinentes às luvas de esgoto de 100mm e 75mm; o Item 128, relativo ao registro em PVC de 40mm; 5) o Item 203, referente à tinta látex de 18 litros para uso exterior; 6) os Itens 207 e 208, atinentes ao veda calha de 280 gramas e verniz de 3,6 litros; 7) o Item 222, correspondente ao rejunte de 1 quilograma; e 8) o Item 231, referente à luminária redonda de 18W.
Por sua vez, a apresentação de proposta parcial e incompleta malfere o disposto no artigo 59, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis ou que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência.
Impende destacar que não se admite a juntada posterior ou a complementação da proposta para inserção dos itens omitidos, ante a vedação contida no artigo 64 da Nova Lei de Licitações, norma que proíbe a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Nesse exato sentido, o Plenário do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.871/2019-Plenário, consolidou o entendimento de que a omissão de custos ou itens obrigatórios na proposta comercial

caracteriza vício de substância, sendo incabível a concessão de prazo para correção que importe na alteração do valor ou da composição original da oferta.

- DA COTAÇÃO DE PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS E MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS: A proposta de preços apresentada pela licitante recorrida padece, ademais, do vício da inexequibilidade flagrante e da cotação de valores irrisórios, situação expressamente vedada pelo ordenamento jurídico-administrativo. Ao examinar o Item 194 da planilha da recorrida, correspondente ao esmalte sintético de 900ml da marca Eucatex, constata-se a oferta do preço unitário inacreditável de R$ 0,60 (sessenta centavos).

Todavia, a cotação orçamentária de referência elaborada pela Administração Pública fixou o valor unitário estimado para o referido insumo em R$ 51,88 (cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

A proposta da licitante representa um desconto aberrante de 98,8% sobre o valor orçado, configurando preço meramente simbólico e faticamente inexequível.

Outrossim, prática idêntica é observada no Item 230, referente à lâmpada LED de 65W da marca Avant, onde a licitante cotou o valor de R$ 15,00 (quinze reais), em contraste absoluto com o preço de referência do Termo de Referência estabelecido em R$ 94,09 (noventa e quatro reais e nove centavos), gerando um abatimento irreal de 84%.

Do mesmo modo, no Item 1, atinente à base para relê da marca Exatron, ofertou-se o preço unitário de R$ 4,99, quando o valor apurado na pesquisa de mercado estatal foi de R$ 13,22, excedendo 62% de desconto.

Noutro giro, o subitem 6.13 do Edital estabelece taxativamente que é indício direto de inexequibilidade das propostas a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Por sua vez, o artigo 59, inciso III e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 proíbe de forma peremptória a cotação de preços de valor zero, simbólicos ou incompatíveis com os custos dos insumos de mercado.

Sendo assim, lecionando sobre a vedação ao preço vil e irrisório nas contratações públicas, a doutrina consagrada de Marçal Justen Filho adverte que a proposta cujo valor se mostra manifestamente incapaz de cobrir os custos mínimos de aquisição e logística do bem não pode ser aceita pela Administração, sob pena de se chancelar um futuro e inevitável inadimplemento contratual ou a entrega de produtos de qualidade adulterada.

Em consonância com a doutrina, o Plenário do Tribunal de Contas da União, mediante o Acórdão nº 1.092/2019-Plenário, assentou a tese de que a apresentação de preços simbólicos ou sem exequibilidade demonstrada viola o dever de seriedade da proposta comercial, impondo-se a desclassificação do licitante quando este não comprovar, mediante documentação contábil e notas fiscais de aquisição, a real capacidade de honrar os valores ofertados.

- DO VÍCIO MATERIAL INSANÁVEL PELA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE PREÇOS TOTAIS NA PLANILHA COMERCIAL: De outra banda, além das gritantes desconformidades econômicas, a proposta da licitante padece de erro formal e material de preenchimento que compromete a integridade do documento orçamentário.

Neste sentido, na página 2 do documento de proposta juntado pela empresa, verifica-se que a coluna destinada aos valores totais dos Itens 20, 21, 22, 25, 26, 28, 29 e 31 encontra-se em branco, com numerais desalinhados e desprovidos de correspondência nas linhas respectivas da grade.

Impende destacar que a ausência de indicação do preço total dos itens descumpre frontalmente a exigência contida no subitem 4.1 do Edital, o qual impõe à licitante o dever de preencher com precisão os campos de valor unitário e valor total de cada item cotado.

A omissão de valores na planilha impede a verificação exata da composição do preço global e viola a clareza e a transparência exigidas das propostas comerciais.

- DA INABILITAÇÃO TÉCNICA PELA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS: No tocante à fase de habilitação técnica, o ato que declarou a qualificação da licitante recorrida violou frontalmente a exigência contida no subitem 7.2.9 do Edital e no artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O subitem 7.2.9 do convocatório determina que a empresa deve comprovar aptidão para o desempenho de atividade igual ou assemelhada ao objeto licitado, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O objeto da licitação possui escopo cumulativo e claro: o fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos.

Noutro giro, analisando o único Atestado de Capacidade Técnica encartado pela recorrida, emitido pela Prefeitura Municipal de Imaculada, Estado da Paraíba, constata-se a ausência de comprovação de fornecimento dos materiais elétricos do certame.

Com efeito, o atestado apresentado lista duzentos e vinte e seis itens. Do item 1 ao 98, o documento descreve exclusivamente conexões e tubulações hidráulicas em PVC, caixas d'água, torneiras, pias e bacias sanitárias. Do item 99 ao 149, constam ferramentas manuais, parafusos, buchas e brocas.

Do item 150 ao 163, relacionam-se barras de ferro, pregos e treliças. Do item 164 ao 201, são detalhados insumos de pintura, cal, cimento e argamassa. Do item 202 ao 226, relacionam-se fechaduras, portas, lonas, telhas e agregados.

Por sua vez, o documento de capacidade técnica não apresenta um único item atinente a materiais elétricos. Não há qualquer registro relativo ao fornecimento anterior de cabos PP ou fios flexíveis, disjuntores monofásicos ou trifásicos, eletrodutos e conduítes, quadros de distribuição de energia, lâmpadas LED ou de vapor metálico, relés fotoelétricos, interruptores ou tomadas.

Sendo assim, a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União estabelece expressamente que a comprovação da qualificação técnico-operacional das licitantes deve incidir sobre as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação. Complementando esse entendimento, o Acórdão nº 1.948/2021-Plenário do TCU assentou que, nas contratações cujo objeto contemple fornecimentos de naturezas distintas e especializadas, é indispensável que a licitante comprove experiência prévia em cada uma das parcelas relevantes, sendo nula a habilitação fundada em atestado que omita completamente uma das vertentes do objeto.

Tendo em vista que a parcela de materiais elétricos representa expressivo valor econômico e exigência técnica do objeto licitado, a total ausência de atestação quanto a esses materiais impede o preenchimento do requisito de qualificação técnica, impondo-se a inabilitação da recorrida.

- DA INCAPACIDADE ESTRUTURAL E DOS INDÍCIOS DE EMPRESA DE FACHADA SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DO TCE-PE: O contrato decorrente deste certame estima o montante de R$ 1.045.110,36 e exige a entrega parcelada de materiais pesados e de grande volume, tais como areia, brita, tijolos, sacos de cimento de 40kg, tubos de PVC de 6 metros e ferragens, fixando o prazo exíguo de apenas 5 (cinco) dias úteis para a entrega de cada pedido.

De outra banda, a consulta cadastral e o exame do endereço fornecido pela licitante na proposta comercial, qual seja, Rua José David de Vasconcelos, nº 160, Centro, Município de Santa Terezinha – PE, demonstram que há fortes indícios do local cadastrado corresponder a um imóvel em área predominantemente residencial e comercial leve, sem qualquer identificação visual, pátio de estocagem, galpão de armazenamento ou estrutura de carga compatíveis com a guarda de insumos de construção civil e elétrica de grande porte.

Impende destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco já enfrentou e fixou tese vinculante sobre o dever da Administração de averiguar a real capacidade operacional de empresas contratadas quando houver discrepância entre a estrutura física declarada e o volume do objeto licitado.

Neste norte, no julgamento do Processo TCE-PE nº 25101019-3, materializado no Acórdão T.C. nº 1043/2026, relatado pelo eminente Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior e mantido nos Embargos de Declaração do Processo TCE-PE nº 25101019-3ED001, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco fixou diretriz no sentido de que a verificação da capacidade técnico-operacional exige a averiguação da estrutura física e logística da empresa, sob pena de omissão gravíssima dos agentes públicos encarregados do certame.

DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer:

O conhecimento e recebimento do presente recurso administrativo por ser tempestivo e cabível;

A reforma da decisão administrativa para declarar a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUCOES - ME, nos termos do artigo 59, incisos I e III, da

Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento do prazo de validade da proposta (60 dias cotados contra 90 dias exigidos no subitem 4.9 do Edital); da omissão ilegal de treze itens do Termo de Referência; da cotação de preços simbólicos e inexequíveis no Item 194 (R$ 0,60), Item 230 e Item 1; e da existência de campos em branco na coluna de preços totais da planilha;
c) A declaração de INABILITAÇÃO TÉCNICA da empresa PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUCOES - ME, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do subitem 7.2.9 do Edital, em virtude da ausência completa de atestação quanto ao fornecimento de materiais elétricos;
d) Subsidiariamente, caso não se entenda pela inabilitação direta, a determinação de DILIGÊNCIA IN LOCO no endereço cadastrado da recorrida (Rua José David de Vasconcelos, nº 160), com suporte no artigo 64 da Nova Lei de Licitações e na orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Acórdão T.C. nº 1043/2026 e Processo TCE-PE nº 21100674-9), para verificação da real capacidade estrutural, estocagem física e logística de entregas;
e) A consequente convocação da licitante remanescente qualificada para os atos de aceitação, habilitação e prosseguimento do certame.

DA ANÁLISE
A priori, é fundamental esclarecer que as licitações públicas devem proporcionar maior competitividade possível para o objeto do certame, com vistas não somente a oportunizar a todos os interessados a possibilidade de contratar com o poder público, mas também para viabilizar a melhor contratação possível para o erário.
Portanto, o procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público (artigo 37, inciso XXI, 4 da Constituição Federal de 1988).
Em uma nova analise na Proposta de Preços da empresa PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES constatamos que foi inserida no comprasnet com validade de 60 dias, estando em desacordo com as condições do edital que estabelece prazo de 90 dias, entretanto não configura ato ilícito a classificação da empresa vencedora do certame, conforme julgado pelo Tribunal Superior de Justiça no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 70513 - PR (2023/0009581-4), Relator Ministro Benedito Gonçalves seguido por seus pares forma unânime no qual dispõe o prazo de validade em propostas de preços:

"O fato de que mesmo com prazo de 60 dias a proposta da agravante estava vigente quando da abertura da licitação e assinatura do contrato não altera o entendimento posto. Com efeito, como dito, o prazo de validade das propostas apresentadas é mecanismo para assegurar que o licitante tenha seu lance considerado de acordo com seus interesses, observados os riscos envolvidos em caso de eventual demora da Administração em analisar as propostas. Assim, a fixação expressa de prazo de validade que não atende às normas previstas no edital, sem que se levantem dúvidas quanto à sua intenção, não configura evidente erro, passível de saneamento."

Em diligências realizadas pelo departamento de licitações e contratos da Prefeitura de Santa Terezinha foi solicitada à empresa PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES o envio da Proposta de Preços (EM ANEXO) com a correção para 90 dias de validade, o objetivo é sanar o equívoco encontrado no que diz respeito ao prazo de validade, entretanto o objetivo de ter prazo de validade em propostas de preços serve unicamente para delimitar o período em que aquela proposta permanece válida para a conclusão da licitação e a formalização da contratação, mas, uma vez celebrado o contrato entra-se em relação de equilíbrio econômico financeiro inicial diante das hipóteses extraordinárias previstas em Lei.
Em relação aos itens 43, 105, 106, 107, 108, 111, 207, 208, 222, 231 do termo de referência do edital foi verificado que a empresa recorrente não agiu com perícia em sua diligência, pois os a empresa PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES não havia cotado em sua Proposta de Preços tendo em vista que a empresa não ganhou nos lances, ou seja, o julgamento de classificação da proposta aconteceu de forma regular, ao mesmo passo que os itens 112, 203 também do termo de referência do edital constam de fato na Proposta de Preços de forma correta uma vez que a empresa ofertou melhor lance. A recorrente está equivocada quanto à análise desses itens citados, sugerimos que a empresa consulte o arquivo nomeado em pdf com o nome Proposta de Preços 04 anexada no comprasnet item 203.
No que diz respeito aos valores ofertados pela empresa PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES, entende-se que se deve respeitar a integralidade dos lances, a fim de evitar excessos de formalidade no âmbito das licitações e preservar os valores ofertados pela empresa.
A recorrente também citou os itens 20, 21, 22, 25, 26, 28, 29 e 31 alegando que na proposta de preços da empresa PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES estão em branco, é inverdade, pois a empresa cotou na Proposta Atualizada (EM ANEXO) todos os itens citados, com descrição, marca valor unitário, valor total.
Em relação à aptidão para o fornecimento de materiais elétricos ressalto que a empresa PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES atendeu a todos os requisitos exigidos no edital bem como na Lei nº 14.133/2021, junto aos seus documentos de habilitação constam Atestado de Capacidade Técnica que comprova que a empresa tem capacidade operacional de fornecer materiais de construção e elétricos (EM ANEXO).
A recorrente também alega que há indícios de que a empresa PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES é de fachada, realizamos diligências e constatamos que a empresa está no mercado desde agosto de 2005, com alvará de funcionamento expedido pelo setor de tributos da Prefeitura de Santa Terezinha (EM ANEXO). Cumpre ressaltar que a compra dos itens é de forma parcelada e não há necessidade ou obrigatoriedade que a empresa vencedora adquira todos os itens para estocar, mas sim que assuma a responsabilidade de enviar os itens de forma parcelada com no máximo 05 dias úteis conforme edital foi realizado diligências in loco conforme fotos (EM ANEXOS) com o objetivo de sanar quaisquer dúvidas por parte da recorrente.

DA CONCLUSÃO
Por todo o exposto, concluo que os argumentos trazidos a lume pela Recorrente em sua peça recursal, no todo se mostraram INSUFICIENTES para conduzir-me a reforma da decisão que classificou e inabilitou a empresa PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES.

DA DECISÃO
Sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO do RECURSO apresentado pela **LAMPEC INDUSTRIA E SERVICO DE CONSULTORIA E ANALISE TECNICA LTDA - CNPJ nº 27.858.558/0001-69**, para, NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a proferida em sessão.

Encaminho a autoridade superior para deliberação.

Santa Terezinha PE, em 13 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AA4EFAA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2026 CONCORRÊNCIA Nº 00010/2026 ERRATA DE NÚMERO DA CONCORRÊNCIA Nº 00010/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, comunica que Errata no número da Concorrência nº 00010/2026.
Onde se lê:
CONCORRÊNCIA Nº 00010/2025
Leia-se:
CONCORRÊNCIA Nº 00010/2026
As demais informações permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha PE, em 13 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9723035F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 084/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **Licença-Prêmio** ao(a) servidor(a) **PEDRO GERALDO DOS SANTOS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Matrícula:** 10009, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6 meses, a partir do dia 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 10 de setembro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:7C8B7A35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 085/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a cadência da servidora efetiva, **JOANA MIRELLY ALVES**, titular do cargo de **RECEPCIONISTA,** Matrícula nº. 101849, para a Autarquia ADAGRO, o(a) qual desenvolverá suas atividades laborais no Escritório de Apoio a Comunidade Santa Terezinha da Gerência Regional de Sertânia, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 17 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, após o que (o)a servidor(a), ora cedido, deverá comparecer imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para devida localização funcional.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha-PE, 24 de setembro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:078A7844

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 086/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO(A) SERVIDOR(A)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar, por qualificação, o(a) professor(a) **ALEXANDRA SOARES QUIRINO**, Mat. 10207, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 70%, na Faixa VI, Série B, Classe II, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 7.612,66 (sete mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 28 de setembro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:6625B4A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 087/2026

Designa os membros da Comissão Organizadora da Mostra Municipal de Práticas Inspiradoras da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº. 023/2026, de 29 de setembro de 2026, que institui e regulamenta a Mostra Municipal de Práticas Inspiradoras da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da Mostra Municipal de Práticas Inspiradoras da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE:
I – Mércia Cletiane Alves Pereira, representante da Secretaria Municipal de Educação e Presidente da Comissão.
II – Alexandre de Lima Nunes, representante da Secretaria Municipal de Educação.
III – Natália Lopes Barbosa de Lira, representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora exercer as atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº. 023/2026, de 29 de setembro de 2026, especialmente elaborar e divulgar o cronograma anual da Mostra, receber e homologar as inscrições, organizar as sessões de apresentação, apurar os resultados, apreciar os recursos e organizar o acervo das práticas inscritas.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 29 de setembro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:54D520EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 089/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **Licença-Prêmio** ao(a) servidor(a) **LUCYNEYA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA SOARES, PROFESSORA, Matrícula:** 10217, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 02 de outubro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:70AE0122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 049/2026 – DP

Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público para o cargo público efetivo de Assistente Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022 e tendo em vista a aprovação em concurso público da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANDSON FREITAS DE MELO**, para o Cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Administrativo**, conforme aprovação em Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado em 16 de maio de 2024, através do Decreto Municipal nº 048/2024, e **CONVOCA** para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, com sede na Avenida Prefeito José Cadete de Almeida Calado, nº 119, centro, São Bento do Una, para assumir o cargo para qual obteve aprovação:

Assistente Administrativo – 12º lugar

Art. 2º - A posse do cargo só será deferida no caso de apresentar os documentos exigidos no capítulo 21 e comprovar as condições previstas no Edital nº 001/2023 e na Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 (Estatuto do Servidor Público do Estado de Pernambuco).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Una – PE, 13 de OUTUBRO de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2025

De acordo,

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:D382D5D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 064/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 064/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FMS.
Contrato nº064/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada do tipo clinicas para credenciamento de serviços de exames laboratoriais, e de análises clinicas, visando a realização destes, com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da Rede Básica de Saúde, deste Município. Contratado (a) CAMILA DOS SANTOS BELO - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 27.919.168/0001-51. Valor Global R$ 277.170,31 (duzentos e sete mil cento e setenta reais e trinta e um centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 08/10/2026 a 08/10/2027 -

São Bento do Una, 08/10/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5366B088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 065/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026 - 2026 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 065/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FMS.
Contrato nº065/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada do tipo clinicas para credenciamento de serviços de exames laboratoriais, e de análises clinicas, visando a realização destes, com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da Rede Básica de Saúde, deste Município. Contratado (a) WILSON DA SILVA COSTA JUNIOR - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.730.147/0001-89. Valor Global R$ 192.930,31 (cento e noventa e dois mil novecentos e trinta reais e trinta um centavo). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 08/10/2026 a 08/10/2027 - São Bento do Una, 08/10/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:87236061

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação de grupos escolares da zona rural do Município de São Caetano/PE, conforme edital e demais anexos. Valor máximo aceitável: R$ R$ 2.037.139,84 (dois milhões, trinta e sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Data para cadastro de documentações e propostas: a partir das 09:00 horas do dia 14/10/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das documentações: 03/11/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de recebimento e análise de documentações: 03/11/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 13 de outubro de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:DAEA8AD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

2ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.556/0001-02, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. Weinar Maria de Araújo.
NOTIFICADA: PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.544.331/0001-40, aos cuidados do Sr. Itamar Carlos da Silva.
REFERÊNCIA: Contrato nº 001/2026, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, e Ordens de Fornecimento nº 1479/1480/1484/2026.
1. DO OBJETO DA NOTIFICAÇÃO
A presente Notificação Administrativa tem por objetivo formalizar a comunicação de grave inadimplemento contratual e mora por parte da **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 62.544.331/0001-40**, referente ao flagrante atraso na entrega de gêneros alimentícios, objeto do Contrato nº 001/2026, que tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo de Saúde do município de São Joaquim do Monte/PE.
2. DA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL
Conforme os registros deste Município, a **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA** encontra-se em mora e em flagrante descumprimento de suas obrigações contratuais, especificamente no que tange ao prazo de entrega dos itens solicitados através das Ordens de Fornecimento nº 1479/1480/1484/2026, emitidas no dia 17 de setembro de 2026 e até a presente data, não entregue.
O Contrato nº 001/2026, em suas Cláusulas pertinentes, estabelece expressamente o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega dos materiais/gêneros alimentícios, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento. O descumprimento reiterado e injustificado deste prazo, evidenciado nas ordens de fornecimento supracitadas, configura grave infração contratual e legal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato.
A inadimplência e mora na entrega dos itens essenciais comprometem diretamente o abastecimento da alimentação escolar, impactando a segurança alimentar dos alunos e, consequentemente, lesam o interesse público primário, afetando a regularidade dos serviços essenciais prestados à população de São Joaquim do Monte.
3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS
A conduta da **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA** viola frontalmente as obrigações assumidas no Contrato nº 001/2026, especialmente as dispostas nas Cláusulas contratuais que tratam das responsabilidades da Contratada e dos prazos de entrega. Tal descumprimento sujeita a Contratada às severas sanções administrativas previstas nas Cláusulas de Sanções do contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato, conforme Cláusulas de Rescisão e artigo 137 da mesma Lei.
4. DAS DETERMINAÇÕES E ADVERTÊNCIAS
Diante do exposto e da gravidade da situação, o Município de São Joaquim do Monte DETERMINA, de forma peremptória, a IMEDIATA regularização da entrega de todos os gêneros alimentícios pendentes, referentes às Ordens de Fornecimento epigrafadas, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação.
ADVERTE-SE, em tom solene e irretratável, que a manutenção do descumprimento das obrigações contratuais, ou a não regularização no prazo estipulado, implicará na IMEDIATA aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo, mas não se limitando a, advertência formal, multa contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e a consequente rescisão unilateral do Contrato nº 001/2026, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, execução da garantia contratual e demais medidas legais e judiciais pertinentes.

5. DA INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO
Fica a **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, por meio de seu representante legal, FORMALMENTE INTIMADA a apresentar, caso queira, manifestação formal e justificada sobre os fatos aqui narrados, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação Administrativa. A ausência de manifestação ou a apresentação de justificativas insatisfatórias não obstará, em hipótese alguma, a aplicação das medidas cabíveis por parte da Administração Pública, que agirá com o rigor da lei para salvaguardar o interesse público.

São Joaquim do Monte 13/10/2026

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:028A229D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 020/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 010/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE. Contrato **nº 101/2026**. S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.248.222/0001-87. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 61.090,00 (sessenta e um mil e noventa reais).** Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/04/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D8351363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 039/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 021/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE. Contrato **nº 102/2026**. S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.248.222/0001-87. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).** Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/04/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7D0C42BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 016/2026** - CREDENCIAMENTO **Nº 003/2026** - O objeto desde contrato de Credenciamento para o Fornecimento de água potável, com abastecimento realizado por veículo próprio do Município, num raio máximo de distância de 8 Km da sede do Município, para atender as necessidades da população rural, deste Município, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE. Contrato **nº 103/2026**. JOSÉ CARLOS DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.098.771/0001-46. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).** Vigência: 15/04/2026 à 15/04/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/04/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5FF89034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 005/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Contrato **nº 104/2026**. CLM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.257.520/0001-15. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 341.494,12 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos).** Vigência: 24/04/2026 à 24/04/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 24/04/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BB7B4044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Parque Olga Mendonça, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 105/2026**. JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 106.197.344-18. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 22/04/2026 à 22/04/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/04/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A3E63E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 106/2026**. BONITO CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.575.179/001-79. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 346.164,08 (trezentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e oito centavos).** Vigência: 24/04/2026 à 24/04/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 24/04/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:390CF18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 107/2026**. ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.991.190/0001-24. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.988,00 (um mil novecentos e oitenta e oito reais).** Vigência: 24/04/2026 à 24/04/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 24/04/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:149E4E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 108/2026**. CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.257.520/0001-15. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 306.061,60 (trezentos e seis mil sessenta e um reais e sessenta centavos).** Vigência: 24/04/2026 à 24/04/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 24/04/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:10C2DBC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 109/2026**. CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.299.794/0001-64. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 13.810,43 (treze mil oitocentos e dez reais e quarenta e três centavos).** Vigência: 24/04/2026 à 24/04/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 24/04/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:08BE020E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 110/2026**. NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.072.759/0001-76. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).** Vigência: 24/04/2026 à 24/04/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 24/04/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CFD6AD7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 111/2026**. INSTRULABOR LICITACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.514.779/0001-85. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 843,54 (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).** Vigência: 24/04/2026 à 24/04/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 24/04/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6407E857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 010/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 004/2026** - O objeto do presente Termo de

Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, de acordo com especificações e rotas constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte deste Termo como se nele estivesse transcrito. Contrato **nº 113/2026**. F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.146.161/0001-03. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.387.295,41 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).** Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 04/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:272B8BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Parque Olga Mendonça, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 115/2026**. ALEXSANDRO MARINHO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 044.234.814-21. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 04/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:106E0DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 116/2026**. WELLTON BATISTA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 081.262.304-52. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 21.526,80 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).** Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 04/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C01A318F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Parque Olga Mendonça, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 117/2026**. EDSON ROBERTO TARDELLI, inscrito no CPF sob o nº 266.125.128-65. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 04/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:27604FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Parque Olga Mendonça, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 117/2026**. EDSON ROBERTO TARDELLI, inscrito no CPF sob o nº 266.125.128-65. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 04/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2454D7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Campo "O Tenorão", em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 119/2026**. JOSÉ ERIVONALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 088.171.304-00. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 11/05/2026 à 11/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 11/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:55A3A52C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 009/2026** – DISPENSA **Nº 007/2026** - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada Consultoria pedagógica, com o objetivo de fornecer suporte técnico e estratégico para o desenvolvimento de práticas educacionais da Educação Infantil na Escola em Tempo Integral, alinhamento curricular e melhoria contínua no processo de ensino-aprendizagem, visando otimizar os resultados educacionais e promover a inclusão e o desenvolvimento integral dos alunos na escola em tempo integral e em toda a rede municipal de educação, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 120/2026**. COGTECH TECNOLOGIAS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.895.254/0001-34. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** Vigência: 12/05/2026 à 12/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5E27048F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2026** – DISPENSA **Nº 008/2026** - O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de materiais para decoração de eventos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura durante o exercício de 2026, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 121/2026**. ALPHA CONEXÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.302.694/0001-02. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 46.799,00 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais).** Vigência: 15/05/2026 à 15/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:77C29BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 016/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 123/2026**. LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.307.066/0001-22. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 15.558,80 (quinze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).** Vigência: 13/05/2026 à 13/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2C179840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 016/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 124/2026**. 100 SPORTS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.761.115/0001-80. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.699,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais).** Vigência: 13/05/2026 à 13/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A4B88389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 016/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 125/2026**. RAMSIG LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.198.647/0001-07. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$**

4.379,66 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 13/05/2026 à 13/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:52EA3D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 016/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 126/2026**. TREVENZA SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.631.526/0001-27. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 664,88 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** Vigência: 13/05/2026 à 13/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FFFAD197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na Creche Maria do Carmo, em Vila de Santana, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 128/2026**. LINDINALDO SILVA GALDINO, inscrito no CPF sob o nº 115.481.584-61. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 15/05/2026 à 15/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1246FD11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 018/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 007/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato **nº 129/2026**. W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.842.915/0001-30. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 131.682,49 (cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).** Vigência: 29/05/2026 à 29/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 29/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5FE2CF6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 018/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 007/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato **nº 130/2026**. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 80.341,07 (oitenta mil trezentos e quarenta e um reais e sete centavos).** Vigência: 29/05/2026 à 29/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 29/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EB7F3B10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 122/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07014/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

OBJETO: Construção de escola padrão FNDE 13 salas em S.J do Belmonte

Contratado: **LEOCASSIA DE SOUZA SANTOS, CNPJ n° 46.093.487/0001-03**
Rua santa Gertrudes, 14, Lot. Belo Horizonte, São José do Belmonte, Pernambuco
Leugim.contrutora@gmai.com , (87) 99197-4637
Leocássia de Souza Santos, CPF n° 109.970.824-96

1-O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 001-122/2025 por mais 14 (quatorze) meses, a partir de 30/09/2026 até 30/11/2027, podendo ser prorrogado

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR: R$ 11.037.198,39 (onze milhões , trinta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e nove centavos)

VINICIUS MARQUES ALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C0ABFFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 07001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

OBJETO: Implementação de sistema Simplificado de Abastecimento de Água (SSAA) na zona rural.

Contratado: **CONSTRUTORA SEVERO LTDA n° 37.602.987/0001-24**
TV LUIZ GONZAGA COMES FERRAZ, 13, CONTRO, São José do Belmonte, Pernambuco
construtorasevero22@hotmail.com, (87) 99955-0042
Ronilene Maria da Silva, CPF n° 743.280.004-97

1-O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 001-122/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 05/10/2026 até 04/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR: R$ 1.408.463,98 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)

VINICIUS MARQUES ALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:485BE043

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Fiscal Administrativo e Fiscal Operacional do Transporte Escolar no âmbito do Município de São José do Egito/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscalização do serviço de Transporte Escolar no âmbito do Município de São José do Egito – PE:
I – **JOÃO TIZEY DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 38.226, para exercer a função de **Fiscal Operacional do Transporte Escolar**;
II – **ADRIANO DE SOUZA MORATO**, matrícula nº 38.300, para exercer a função de **Fiscal Administrativo do Transporte Escolar**.
Art. 2º Compete ao Fiscal Operacional do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras atribuições pertinentes à função:
I – Realizar a fiscalização periódica das condições de conservação, segurança e funcionamento dos veículos utilizados na prestação do serviço de Transporte Escolar;
II – Verificar a regularidade da documentação dos veículos e dos respectivos condutores, observadas as exigências legais aplicáveis;
III – acompanhar as condições operacionais da prestação do serviço, visando ao cumprimento das normas de segurança e das disposições legais pertinentes.
Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras atribuições pertinentes à função:
I – Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços de Transporte Escolar;
II – Manter atualizados os registros e documentos referentes à execução dos serviços, de forma organizada e tempestiva;
III – registrar e comunicar aos setores competentes eventuais irregularidades identificadas no acompanhamento administrativo do serviço, para adoção das providências cabíveis.
Art. 4º Os servidores designados deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, as normas de trânsito, as disposições contratuais e as orientações dos órgãos de controle competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de outubro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:6E58EA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 018/2026

INTERESSADO: VILTON JORGE LEITE JÚNIOR
MATRÍCULA: 30022
CARGO: AGENTE EPIDEMIOLÓGICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

Vistos etc.

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2026**, instaurado por meio da Portaria nº 222, de 03 de setembro de 2026, destinado à apuração de possível infração disciplinar atribuída ao servidor público municipal efetivo **VILTON JORGE LEITE JÚNIOR**, matrícula nº 30022, ocupante do cargo de **Agente Epidemiológico**, relacionada ao descumprimento de suas atribuições funcionais, especialmente quanto à realização das visitas domiciliares inerentes ao cargo.

Concluída a instrução, a **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA**, instituída pelo Decreto Executivo nº 014, de 06 de maio de 2026, apresentou **Relatório Final Conclusivo**, nos termos do art. 168 da Lei Municipal nº 282/2002.

Segundo o relatório, foram reunidos diversos elementos probatórios, dentre eles declarações subscritas por moradores das localidades abrangidas pela área de atuação do servidor, relatórios administrativos e registros que indicam a ausência de visitas domiciliares por período prolongado, havendo, inclusive, registros de 27 de janeiro de 2026 apontando que, em determinadas residências, a última visita teria ocorrido ainda no ano de 2024.

Consta, ainda, que em algumas das residências abrangidas pela atividade de vigilância foram identificadas larvas do mosquito **Aedes aegypti**, bem como informações acerca de moradores das localidades que apresentaram sorologia positiva para dengue, circunstâncias consideradas pela Comissão como demonstrativas da relevância da atividade funcional que deixou de ser adequadamente executada, sem, contudo, estabelecer nexo causal direto entre a conduta do servidor e os casos de dengue.
Registra-se que o servidor foi regularmente citado e cientificado da instauração do procedimento, tendo recebido as informações acerca dos fatos imputados e do prazo para apresentação de defesa. Apesar disso, deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar defesa escrita.

A Comissão, após análise do conjunto probatório, concluiu pela existência de responsabilidade disciplinar do servidor, entendendo caracterizado o descumprimento de obrigações funcionais inerentes ao cargo e opinando pela aplicação de penalidade de suspensão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise dos autos demonstra que o procedimento administrativo disciplinar foi regularmente instaurado e processado, tendo sido asseguradas ao servidor as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A Comissão consignou expressamente que a responsabilização disciplinar não decorreu da ausência de defesa, mas do conjunto probatório produzido durante a instrução, especialmente das declarações dos moradores, dos relatórios administrativos e dos demais documentos constantes dos autos.

Da análise dos elementos constantes do processo, verifica-se que restou demonstrado o **descumprimento reiterado de obrigação funcional relacionada à realização das visitas domiciliares próprias do cargo de Agente Epidemiológico**.

Com efeito, os elementos probatórios indicam que diversas visitas deixaram de ser realizadas e que, em determinadas residências, a última visita registrada remontava ao ano de 2024, situação incompatível com a natureza contínua e preventiva das atividades de vigilância epidemiológica.

A conduta apurada caracteriza descumprimento de dever funcional, na medida em que o servidor deixou de executar atividade inerente ao cargo público que ocupa, comprometendo a regularidade de serviço público relacionado à vigilância e prevenção epidemiológica.

Importa destacar que esta decisão não atribui ao servidor responsabilidade direta pela ocorrência ou transmissão de casos de dengue, uma vez que o próprio relatório conclusivo expressamente afastou a existência de prova de nexo causal individual entre a conduta funcional e os casos registrados. As referências às larvas de **Aedes aegypti** e à sorologia positiva para dengue são consideradas apenas no contexto da relevância e essencialidade do serviço que deveria ter sido prestado.

Reconhecida, portanto, a responsabilidade disciplinar, passa-se à análise da penalidade adequada.

III – DA PENALIDADE

A escolha da sanção deve observar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, a extensão do descumprimento funcional e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

A própria Comissão Permanente de Inquérito Administrativo concluiu que a conduta era suficientemente grave para justificar a aplicação de penalidade de suspensão, afastando, contudo, a necessidade de aplicação da penalidade máxima de demissão.

Embora o Relatório Final tenha sugerido a suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, esta autoridade administrativa, no exercício de sua competência decisória e considerando as circunstâncias concretas apuradas nos autos, entende que a aplicação de **15 (quinze) dias de suspensão, sem remuneração**, mostra-se suficiente e adequada à finalidade disciplinar da sanção.

A penalidade ora aplicada mostra-se proporcional à infração reconhecida, suficiente para reprovar a conduta e, ao mesmo tempo, adequada à preservação do vínculo funcional, servindo de advertência efetiva quanto à necessidade de observância rigorosa das atribuições inerentes ao cargo público.

Ressalte-se que a presente decisão acolhe as conclusões do Relatório Final quanto à existência da infração e à responsabilidade disciplinar do servidor, **divergindo apenas quanto à extensão temporal da penalidade sugerida**, para fixá-la em 15 (quinze) dias, pelas razões de proporcionalidade acima expostas.

IV – DECISÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento nas conclusões constantes do **Relatório Final Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2026**, nos elementos probatórios produzidos nos autos e nas disposições pertinentes da **Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE**,

DECIDO:

I – ACOLHER as conclusões do Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo quanto à comprovação da infração disciplinar e à responsabilidade funcional do servidor **VILTON JORGE LEITE JÚNIOR**, matrícula nº 30022, ocupante do cargo de Agente Epidemiológico;
II – RECONHECER que restou comprovado o descumprimento reiterado de obrigação funcional inerente ao cargo, consistente na não realização, de forma adequada e regular, das visitas domiciliares integrantes das atribuições funcionais do servidor;
III – APLICAR ao servidor **VILTON JORGE LEITE JÚNIOR** a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SEM REMUNERAÇÃO**, em razão da infração disciplinar apurada no presente processo;
IV – DETERMINAR que a penalidade seja registrada nos assentamentos funcionais do servidor, observadas as disposições da legislação municipal aplicável;
V – DETERMINAR ao setor competente que adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento da penalidade ora aplicada, inclusive quanto ao respectivo desconto remuneratório correspondente ao período de suspensão;
VI – DETERMINAR a ciência formal do servidor acerca da presente decisão, assegurando-se-lhe o conhecimento do teor integral do julgamento e das providências dele decorrentes;
VII – APÓS o cumprimento das providências cabíveis e observados os prazos e recursos eventualmente previstos na legislação municipal, proceda-se ao arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

São José do Egito/PE, 13 de outubro de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:69093FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 102/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2026

Processo Nº: 102/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00042/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de Serviços de Instalações e Manutenções Elétricas das Quadras Poliesportiva, por período de 12

(doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito–PE. Valor: R$165.581,58. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 13/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1EA472A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00150/2026. PROCESSO Nº: 092/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2026

Contrato Nº: 00150/2026. Processo Nº: 092/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00039/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Notebooks visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotações prevista no QDD 2026. Contratado: Digeasy Solucoes em Servicos Digitais e Solar Ltda. CNPJ: 20.540.594/0001-30. Valor R$1.329.650,00. Vigência: de 13/10/2026 a 31/12/2026.

São José do Egito, 13/10/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8AE91936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 042/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026

Processo Nº: 042/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00032/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de 02 (duas) Ambulâncias visando anteder ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$300.000,00. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 05 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 13/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C74692BC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 096/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00014/2026

Processo Nº: 096/2026. CDC. Credenciamento Nº 00014/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços continuados de Gerenciamento, Administração, Controle e Operacionalização da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos pertencentes ou a serviço do Município, incluindo o fornecimento de peças, pneus, componentes, acessórios, materiais e demais itens necessários, mediante Sistema Informatizado de Controle e Gerenciamento com plataforma web, por meio de rede de estabelecimentos credenciados. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Município de São José do Egito/PE Diversas Secretarias Municipais Dotação prevista no QDD. Contrato Nº: 00151/2026. Contratado: Bamex Beneficios Instituicao de Pagamento Ltda. CNPJ: 28.008.410/0001-06. Valor 5%. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027. São José do Egito, 13/10/2026. Contrato Nº: 00152/2026. Contratado: Instasolutions Produtos e Gestao Empresarial Ltda. CNPJ: 47.611.398/0001-66. Valor 5%. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027. São José do Egito, 13/10/2026. Contrato Nº: 00153/2026. Contratado: Brz Engenharia, Consultoria, Servicos e Gerenciamento Ltda. CNPJ: 63.086.372/0001-00. Valor 5%. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027.

São José do Egito, 13/10/2026.

MARCOS CESAR VIEIRA LIMA.
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:57A3B6BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2025.

DETENTOR DA ATA: FABRIK DESIGN BRASIL LTDA - CNPJ sob o nº 44.228.183/0001-72

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mobiliários, equipamentos urbanos e comunitários destinados à realização de melhorias em diversas áreas públicas no Município de São Lourenço da Mata/PE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 22.09.2026 a 22.09.2027

CONDIÇÕES ECONÔMICAS: Manutenção dos valores unitários originalmente registrados, restando comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

QUANTITATIVOS: Renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, conforme permissão editalícia e fundamentação jurídica fixada nos autos do processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os itens13.4 e 13.4.1 do instrumento convocatório e parecer jurídico homologado nos termos do Art. 53, § 4º do mesmo diploma legal.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D37CC668

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SONDAGEM DE MERCADO Nº 001/2026

O Município de São Lourenço da Mata/PE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Sondagem de Mercado / Chamamento Público**, com o objetivo de prospectar propostas comerciais de instituições financeiras para a cessão onerosa do direito de processamento da folha de pagamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objeto a prospecção de mercado visando à eventual contratação de instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço da Mata/PE, contemplando o pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS (VOLUMETRIA)

2.1. Para fins de formulação da proposta, a instituição financeira deverá considerar a seguinte estimativa atual do município:
2.1.1. Quantidade estimada de servidores (Ativos, Inativos e Pensionistas): 4.968 (quatro mil novecentos e sessenta e oito) vínculos.
2.1.2. Volume financeiro líquido mensal da folha: R$ 12.833.103,61 (doze milhões oitocentos e trinta e três mil cento e três reais e sessenta e um centavos).
2.1.3. Prazo estimado da contratação: 60 (sessenta) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. A instituição financeira interessada deverá apresentar proposta comercial contendo, no mínimo:
3.1.1. O valor financeiro total oferecido a título de **outorga (cessão onerosa)**, a ser recolhido em cota única aos cofres do Município.
3.1.2. A garantia de isenção total de tarifas bancárias para os servidores **na manutenção de contas-salário**, fornecimento de cartão magnético, transferências (TED/PIX) e saques, assegurando rigoroso cumprimento à Resolução CMN nº 3.402/2006 (direito à portabilidade bancária).
3.1.3. A disponibilidade e plano de instalação de postos de atendimento físico e terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos) no município, para absorver a demanda gerada.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As instituições bancárias interessadas deverão encaminhar suas propostas formais, em papel timbrado, devidamente assinadas por representante legal e contendo Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste aviso.
4.1.1. Entrega física: Setor de Planejamento de Contratações, situada na Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
4.1.2. Entrega eletrônica: Pelo e-mail " plan.contratacoes@slm.pe.gov.br ".

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ressalta-se que este Chamamento Público constitui instrumento de pesquisa de preços e viabilidade de mercado para composição do Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigatoriedade de contratação imediata por parte do Município. Caso reste caracterizado o desinteresse do mercado privado ou a ausência de propostas, o Município adotará as medidas legais e o rito administrativo cabível para resguardar a continuidade do serviço público.

São Lourenço da Mata, 09 de outubro de 2026.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Matricula n° 989819

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:58CEAE0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESOLUÇÃO Nº02/2026

Dispõe sobre o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Vicente Férrer – PE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de São Vicente Férrer - PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal Nº1.056/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Criar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Vicente Férrer –PE.
Art. 2º Fixar a 2ª sexta– feira a cada dois meses como a data base para a realização das Reuniões que trata o artigo anterior.
§1º Sempre que o dia fixado neste caput coincidir com feriados nacionais, estaduais e municipais, a Reunião Ordinária, automaticamente, será realizada no dia anterior, posterior ou na data estabelecida pela diretoria.
§2º As Reuniões Extraordinárias serão realizadas de acordo com as diretrizes regimentais deste Conselho, ou sempre que for necessário apreciar matérias de excepcional interesse público.
§3º As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidente do COMSEA, mediante necessidade específica, com antecedência mínima de 03 dias.
Art. 3º Para o Exercício de 2026, as Reuniões Ordinárias serão realizadas conforme as datas, horário e local determinadas a seguir:

REUNIÃO	MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
1ª	FEVEREIRO	26	14:00 HS.	SALA DE REUNIÃO DA SAS
2ª	ABRIL	10	14:00 HS.	CRAS
3ª	JUNHO	12	14:00 HS.	CASA DOS CONSELHOS
4ª	AGOSTO	14	14:00 HS.	CASA DOS CONSELHOS
5ª	OUTUBRO	09	14:00 HS.	CASA DOS CONSELHOS
6ª	DEZEMBRO	11	14:00 HS.	CASA DOS CONSELHOS

Art. 4º Esta Resolução, após discussão e aprovação do Pleno deste Conselho, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA -

São Vicente Férrer – PE, em 26 de fevereiro de 2026.

PAULO VICTO RODRIGUES DE BARROS
Presidente do COMSEA

ERRATA Nº 002/2026 DA RESOLUÇÃO Nº03/2026

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente Férrer-PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

NA RESOLUÇÃO Nº 02/2026, QUE DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA,

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - Fica alterado o dia da reunião ordinária do COMSEA, que passará a ser realizada toda segunda sexta-feira a cada dois meses,

LEIA-SE:
Art. 2º - Fica alterado o dia da reunião ordinária do COMSEA desse mês de outubro, que passará a ser realizada na terceira sexta-feira deste mês, às 14h horas, na sede da Casa dos Conselhos.

Os demais termos da Resolução permanecem inalterados.

São Vicente Férrer-PE, 08 de outubro de 2026.

PAULO VICTO RODRIGUES DE BARROS
Presidente Do COMSEA

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:164F564F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 213/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE
CONTRATADO: ENART EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 14.308.807/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Prol/Ativ: 25.752.1504.4069.0000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39. 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 652.990,73 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS ENOVENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO COM BASE NO ARTIGO 28, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

.

Serrita, 07 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:795EF97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 214/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE
CONTRATADO: J. N. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSA DA COMUNIDADE SERROTE DO TELES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HID
Prol/Ativ: 20.544.2001.1848.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO COM BASE NO ARTIGO 28, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

.

Serrita, 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4F5F4DBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026** - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mobiliário Escolar, destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE**. ONDE SE LER:** Data da Abertura: 20 de outubro de 2026, às 08:00h. **LEIA-SE** Data da Abertura: 27 de outubro de 2026, às 08:00h Valor estimado: R$ 2.081.748,59 (dois milhões, oitenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026.** Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sertânia – PE, Secretaria de Saúde/Ministério da Saúde, para atendimento da Proposta nº 10373890000123001. Data da Abertura: 29 de outubro de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R$ 101.124,89

(cento e um mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:04D2AC20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 122/2026 E 123/2026

Inexigibilidade Nº 013/2026

Processo: Nº: 049/2026, Inexigibilidade Nº 013/2026. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional Festa dos Romeiros, realizada no mês de outubro no município de Solidão. Contrato 122/2026, Contratada: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, CNPJ nº 54.421.738/0001-51, Valor Global: R$ 200.000,00 e Contrato 123/2026, Contratada: 56.228.816 GERSON MILLE RIBEIRO FERNANDES, CNPJ nº 56.228.816/0001-21, Valor Global: R$ 8.000,00. Vigência Contratual: 09/10/2026 à 08/12/2026.

Solidão-PE, 09/10/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:181E2C83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO- PAR N.º 32/2026

EXTRATO DA DECISÃO

EMPRESA: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

REFERÊNCIA: PAR N.º 32/2026
FUNDAMENTO: Art. 155, inciso I e inciso VII e art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a Cláusula 12, do Contrato n° 00182/2025.

Decisão: **APLICO** a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, bem como o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Surubim, pelo período de 2 (dois) anos, além da aplicação de multa no percentual de 10%, correspondente ao valor de R$ 70.846,68 (setenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.
O processo terá sua continuidade independentemente de manifestação da interessada e encontra-se com vista franqueada à empresa no endereço Rua João Batista, n° 80, centro, Surubim-PE, no horário das 08h às 17h, ou por meio do endereço eletrônico CPAR.SURUBIM2025@outlook.com.

Surubim, 02 de outubro de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:9F5C5E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO : PAR N.º 42/2026

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

REFERÊNCIA: PAR N.º 42/2026

EMPRESA: **R P HOSPITALARLTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº **59.903.312/0001-58.art**
FUNDAMENTO: art 155, inciso II, art. 156 inciso II e inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e Cláusula 14 do contrato n° 00101/2026.
Considerando a análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAR Nº 42/2026, **DECIDO MANTER** a decisão que aplicou penalidade a empresa **R P HOSPITALARLTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.903.312/0001-58**, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

Outrossim, **DETERMINO** que, a empresa interessada seja informada da presente decisão.

Surubim, 30 de setembro de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:26E1CDD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 048/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

Processo Nº: 048/2026. CDC. Credenciamento Nº 00003/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e/ou Profissional para prestação de serviços em Arbitragem Esportiva, destinados à realização de Campeonatos e demais Eventos Esportivos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Desporte de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura e Desporte de Tabira Despesas 964 e 965. Contrato Nº: 00090/2026. Contratado: M a Fadul Vilas Boas Servicos Ltda. CNPJ: 58.507.834/0001-78. Valor R$71.980,00. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027. Tabira, 13/10/2026. Contrato Nº: 00091/2026. Contratado: Petao - Vip Eventos Ltda. CNPJ: 15.019.860/0001-44. Valor R$71.980,00. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027.

Tabira, 13/10/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4590F9A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 009/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento em ACM, incluindo estrutura de fixação, materiais complementares e mão de obra, destinado à padronização visual, à identificação institucional e à melhoria estética da fachada frontal da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE, como parte da reforma e ampliação do prédio.

CONTRATADA: MARCELO SILVA DE MEDEIROS
CNPJ:58.788.909/0001-36.

VALOR GLOBAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável.

Tacaimbó/PE, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:D0BFDAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó
DECRETO Nº063/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 8º, inciso I da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025).
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 818.189,15 (oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e quinze Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo
61001 . DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1012210012.104- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 82.172,66
61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)
1012210012.155- PARTICIPAÇÃO NA MAUTENÇÃO DO CONSÓRCIODE MUNICIPIOS-RATEIO
33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 14.903,83
1012210021.020 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA
44905200-Equipamento de material permanente
500.1002 – Recursos não vínculados de Impostos-Saúde R$ 8.680,00
10112210022.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE E CONTROLE

31901 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 125.561,49
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R$ 8.875,00
33903500 – Serviços de Consultoria
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 24.050,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 1.750,00
33904000- SERVlÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 1.850,00
33953000 - Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 800,00
1030110032.108- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA COMUNITÁRIA NA ATENÇÃO
33903000 - Material de Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 26.065,18
1030110042.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
31901 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 98.132,81
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 6.536,71
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 7.537,37
33903000 - Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 210,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 18.077,46

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 800,00
33303900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 1.005,00
1030110042.109-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 18.000.00
1030110042.186 - MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO AO PISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao R$ 50.000.00
1030110082.200 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVA A VIDA COM QUALIDADE, CUIDANDO DA SAÚDE MENTAL
33303600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde RS 1.000.00
1030210052.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE ASSISTÊNCA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA
31901 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 12.952.40
600 - Transíerências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.950,23
31901300 - Obrigações Patronais
50.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 1.460,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 900,00
33903000 - Material de Consumo
500.1002 - Recursos náo vinculados de lmpostos – Saúde 63.000,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 14.167,50
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 6.740,00
33903500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 2.000.00
1030210052.150 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE CONSÓRCIO
33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 192.516,00
1030510072.169 - PAGAMENTO DOS AGENTES DE ENDEMIAS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Fessoal Civil
604 - Transferências provenientes do Govemo Federal destinadas ao R$ 7.495,45
Total R$ 818.189,15
Art.2º- O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:
61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)
1012210021.019. EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A GESTÃO DA SAÚDE
44905100 - Obras e lnstalações
631 - Transferôncías do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 10.000,00
1012210021.20 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 50.000,00

1012210022.035- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE E CONTROLE
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 2.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - RecuÍsos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 3.000,00
1012210A22.0Z6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSIVE CAPACITAÇÃO
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 2.000,00
1030110032.108 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA COMUNITÁRIA NA ATENÇÃO

31900400 - Contratação por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vineulados de lmpostos – Saúde R$ 5.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 2.000,00
1030110041 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
44905100 - obras e lnstalações
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
1030110041.013 - AOUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PAPA A ATENÇÃO BÁSICA
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00
1030110042.29- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 40.000,00
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos de Terceirização
600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 150.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo ce Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
1030110042.149- MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DE CONSÓRIO
33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 109.857,61
1030110082.200- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVA A VIDA COM QUALIDADE' CUIDANDO DA SAÚDE MENTAL
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.000,00
1030210051 .015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSITÊNCIA DE
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 44.340,26

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus provenientes do R$ 5.000,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 50.000,00
1030210052.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00
33903000 - Material de Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 366,00
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos de Terceirização
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 20.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 49.000,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 10.200,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
33909400 - lndenizações e Restituições Trabalhistas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
1030210052.150 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE CONSÓRCIO
33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00
1030310061.016 - REEQUIPAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA ESPECIALIZADA INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 3.000,00

1030310061.071 - ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
44905100 - Obras e lnstalações
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000.00
1030310062.031 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PR0GRAMA FARMÁCIA ESPECIALIZADA.
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursas do SUS provenientes do R$ 20.000,00

1030410072.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 713,60
1030510071.018-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R$ 3.000,00

1030510072.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E AMBIENTAL.
33903000 - Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 9.711,68

TOTAL R$ 818.189,15
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 27 de novembro

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
Código Identificador:1D9CEEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
DECRETO Nº 064/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 266.879,35 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinado às dotações abaixo discriminadas:
81002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)
0812208022.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31900100 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 5.768,40
31900400 – Contratação por Tempo Determinado
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 32.118,00
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 16.238,00
31901300 – Obrigações Patronais
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 6.741,36
33301400 – Diárias – Civil
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 3.100,00
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 5.000,00
33903500 – Serviços de Consultoria
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 6.700,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.500,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 20.000,00
33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 13.850,00
33904700 – Obrigações Tributárias e Contributivas
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 3.681,00
0812208022.015 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
31900400 – Contratação por Tempo Determinado
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 10.297,00
31901300 – Obrigações Patronais
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.101,36
33301400 – Diárias – Civil
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 450,00
33903000 – Material de Consumo
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 2.327,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 3.075,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 3.975,00
0824208032.004 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 3.600,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 6.900,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 582,85
0824308032.194 – AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS – ORÇAMENTO
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 900,00
0824308132.205 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS – ORÇAMENTO CRIANÇA
31900400 – Contratação por Tempo Determinado
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 8.467,00
31901300 – Obrigações Patronais
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 880,36
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 832,50
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 2.327,00
0824408032.203 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
31900400 – Contratação por Tempo Determinado
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 8.718,00
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 832,50
661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — R$ 2.327,00
0824408092.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO FINANCIAMENTO OU CO-FINANCIAMENTO PARA
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 4.000,00
0824408112.027 – OFERTA DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO VITIMADA POR ACIDENTES, SINISTROS, ENCHENTES
33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 7.700,00
0824427062.204 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
31900400 – Contratação por Tempo Determinado
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 7.200,00
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.723,90
31901300 – Obrigações Patronais
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.013,19
33901400 – Diárias – Civil
661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — R$ 1.000,00
0830608172.167 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO
31900400 – Contratação por Tempo Determinado
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 12.669,00
31901300 – Obrigações Patronais
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.214,73
33903000 – Material de Consumo
661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — R$ 32.000,85
81003 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0824308152.016 – APOIO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 5.554,00
31901300 – Obrigações Patronais
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 4.765,50
33901400 – Diárias – Civil
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 8.600,00
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.398,85
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.750,00
Total : R$ 266.879,35

2º – O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

81002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

0812208021.005 – REEQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 241,00
0812208022.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 7.999,00
33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
0812208051.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SUAS – IGD-SUAS
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 200,00
0812208052.012 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33901400 – Diárias – Civil
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 500,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 2.000,00
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.950,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 2.000,00
665 – Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência — R$ 1.600,00
33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
0812208022.015 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 140,00
33301400 – Diárias – Civil
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 105,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 11.328,75
33909300 – Indenizações e Restituições
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 1.000,00
0812208052.026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS – CONSELHO
33901400 – Diárias – Civil
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.250,00
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
0824108031.003 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CCI
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.200,00
0824108031.009 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
44905100 – Obras e Instalações
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.700,00
0824208032.004 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 6.900,00
0824308032.194 – AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS – ORÇAMENTO
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 400,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
0824308132.193 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS – ORÇAMENTO CRIANÇA
33504300 – Subvenções Sociais
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 450,00
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 300,00
33903300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 120,00
0824308132.205 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS – ORÇAMENTO CRIANÇA
31900400 – Contratação por Tempo Determinado
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 1.200,00
31901300 – Obrigações Patronais
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 501,16
31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 800,00
33901400 – Diárias – Civil
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 500,00
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 1.500,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 747,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 3.000,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 20.000,00
33909300 – Indenizações e Restituições
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 1.000,00
0824408031.124 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — R$ 100,00
0824408031.125 – AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
44905100 – Obras e Instalações
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 100,00

0824408032.203 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 1.600,00
31901300 – Obrigações Patronais
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.264,44
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 900,00
31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.600,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — R$ 10.200,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.400,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 3.000,00
33909300 – Indenizações e Restituições
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 350,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 1.500,00
0824408092.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO FINANCIAMENTO OU CO-FINANCIAMENTO PARA
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 94.600,00
0824408102.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACESSO AO BPC
33903000 – Material de Consumo
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 400,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 2.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 1.000,00
0824408112.027 – OFERTA DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO VITIMADA POR ACIDENTES, SINISTROS, ENCHENTES
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
0824408122.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.550,00
0824408142.097 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AGENTES AMBIENTAIS
33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 100,00
0824427062.204 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
31900400 – Contratação por Tempo Determinado
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 2.000,00
31901300 – Obrigações Patronais
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 1.000,00
31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 190,00
33901400 – Diárias – Civil
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 400,00
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.900,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 3.200,00
661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — R$ 300,00
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 800,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS — R$ 3.330,00
33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
33909300 – Indenizações e Restituições
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.950,00
0830608032.006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 130,00
0830608171.005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EQUIPAR A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 200,00
0830608172.167 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 188,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.800,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — R$ 1.000,00
0842208122.127 – INCENTIVO À AUTONOMIA ECONÔMICA E AO EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES E
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 4.600,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 2.000,00
1424308132.195 – PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS – ORÇAMENTO CRIANÇA
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
2884600000.006 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33909300 – Indenizações e Restituições
665 – Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência — R$ 100,00

81003 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0824308151.088 – REEQUIPAMENTO DO CONSELHO TUTELAR: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.780,00
0824308152.016 – APOIO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.000,00
0824308162.003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA RELACIONADAS AO
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 100,00
0824308162.013 – ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À JUVENTUDE, INCLUINDO AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE E A
33903000 – Material de Consumo

501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 650,00
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 1.965,00
Total : R$ 266.879,35
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 03 de novembro de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
Código Identificador:74964661

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 652/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Joseildo José de Lima,
Matrícula nº 626884, CPF nº 072.xxx.xxx-05, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 081/26,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 081/26,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 15/09/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de outubro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:24A06AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 653/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Joseildo José de Lima,
Matrícula nº 626884, CPF nº 072.xxx.xxx-05, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 080/26,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 080/26,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 15/09/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de outubro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:2F570452

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 654/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Joseildo José de Lima,
Matrícula nº 626884, CPF nº 072.xxx.xxx-05, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 082/26,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 082/26,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 15/09/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de outubro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:40778FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 655/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Joseildo José de Lima,
Matrícula nº 626884, CPF nº 072.xxx.xxx-05, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 077/26,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 077/26,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 15/09/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de outubro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:0A18EDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 656/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Joseildo José de Lima,
Matrícula nº 626884, CPF nº 072.xxx.xxx-05, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 078/26,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 078/26,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 15/09/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de outubro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:6CBB1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 657/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Joseildo José de Lima,

Matrícula nº 626884, CPF nº 072.xxx.xxx-05, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 077/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres, Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 077/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 15/09/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de outubro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:BBF9AD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 658/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Evelyn Eloisi Ferreira de Lima, Matrícula nº 616617, CPF nº 135.xxx.xxx-60, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 00081/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Prazeres, Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 00081/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/10/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de outubro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:65B7E5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 659/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** ao Sr. HELENO ROSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 558.XXX.XXX-20, servidor efetivo na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, férias referentes ao exercício de **2025** pelo período de 19/10/2026 a 17/11/2026, retornando às atividades em 18/11/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de outubro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:1339FBE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 044/2026 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 032/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS, INCLUINDO SUPORTE AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC/E-SUS APS, SISTEMA DE REGULAÇÃO, SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS, INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÕES NECESSÁRIAS. Data e hora da abertura: 26/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 13 de outubro de 2026.

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0C0569AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 049/2026 - Pregão Eletrônico - SRP Nº 036/2026 - Objeto: contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE. Data e hora da abertura: 28/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 13 de outubro de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C5E66CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 050/2026 - Pregão Eletrônico - SRP Nº 037/2026 - Objeto: contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE. Data e hora da abertura: 29/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 13 de outubro de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5267AF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Tamandaré/PE informa aos interessados a suspensão do Processo Licitatório nº 047/2026 – Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2026, cujo objeto é a **c**ontratação de empresas para o fornecimento parcelado de insumos da frota municipal (filtros de óleo, filtros de ar, combustível e cabine, óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, graxas e aditivos) para atender às necessidades operacionais de todas as secretarias do Município de Tamandaré/PE, em razão da necessidade de ajustes no edital e no Termo de Referência, visando à adequação da tabela de itens às necessidades da Administração. Após a realização das devidas adequações, será publicada a nova data de abertura da sessão pública, com a devida divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação inicial do certame.

Tamandaré, 13 de outubro de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:351B6082

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ AVISO DE RETOMADA DE SESSÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026 – A Prefeitura do Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h30min do dia 15 de outubro de 2026, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para o Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, pretendendo contratar empresas especializadas para o fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários e aparelhos odontológicos, compreendendo bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção da capacidade operacional dos serviços de saúde bucal do Município de Tamandaré, abrangendo o centro de especialidades odontológicas (CEO), o Posto de Saúde da Família Estrela do Mar, o Posto de Saúde da Família do Oitizeiro e o Posto de Saúde da Família da Cinco de Julho, bem como outras unidades da Rede Municipal que ofertam atendimento odontológico. em atenção a emenda parlamentar n28850003.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026 – A Prefeitura do Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 14 de outubro de 2026, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Damos continuidade a fase de análise das propostas apresentadas e próximas fases deste processo.

Tamandaré - PE, 13 de outubro de 2026.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7EF27430

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 036/2026/GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Declara ponto facultativo para os professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação o dia 16 de outubro de 2026, em alusão ao Dia do Professor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Professor, nos termos do Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que declara a referida data como feriado escolar;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar os profissionais da educação, cuja atuação é essencial para a formação cidadã e o desenvolvimento da sociedade;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização das atividades no âmbito da Administração Pública

Municipal e o interesse público, observada a continuidade dos serviços públicos essenciais;
DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), em alusão às comemorações do Dia do Professor.

Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais e às atividades indispensáveis ao atendimento da população, que deverão funcionar normalmente, conforme determinação dos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 3º- Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré-PE, 09 de outubro de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito de Tamandaré/PE

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:17217724

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00048/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00009/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Drenagem, Saneamento e Requalificação do Canal de Pão de Açúcar, localizado no Distrito de Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte/PE, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório. Valor: R$2.238.713,63. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 13/10/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D146B54B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Onde se lê: Taquaritinga do Norte, 05/10/2026. Contrato Nº: 00089/2026. Processo Nº: 00040/2026. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Leia-se: Taquaritinga do Norte, 06/10/2026.

Taquaritinga do Norte, 13/10/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:261B4005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato Nº: 00101/2025. Processo Nº: 00033/2025. Inexigibilidade nº 00008/2025. Locação de uma casa para funcionar o Centro Especializado em reabilitação do Transtorno do espectro Autista – Casa Azul no Município de Taquaritinga do Norte–PE. Contratado. JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO, CPF nº 092.790.734-86. Da vigência: 09.10.2026 a 09.10.2027.

Taquaritinga do Norte, 08 de outubro de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E69544CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00116/2026. Processo Nº: 00040/2026. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada em seguro veicular para a frota a serviço do Fundo Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde 33903900 – Outros Serviços de Terceiros | COD.652 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 103.0204282.115 - Manutenção Do Programa Tratamento Fora De Domicilio-TFD 33903900 – Outros Serviços de Terceiros | COD.867500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Valor R$1.359,97. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027.

Taquaritinga do Norte, 13/10/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:652545B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00093/2026. Processo Nº: 00026/2026. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), visando atender às demandas de segurança ocupacional das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.014 - Manutenção dos Serviços Gerais 33903000 - Material de Consumo | COD. 54 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. 0412200212.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 33903000 - Material de Consumo | COD. 62 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 313 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: New Parts Comercial - Eireli. CNPJ nº 35.653.751/0001-91. Valor: R$19.170,00. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027.

Taquaritinga do Norte, 13/10/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:762A7C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00091/2026. Processo Nº: 00026/2026. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), visando atender às demandas de segurança ocupacional das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.014 - Manutenção dos Serviços Gerais 33903000 - Material de Consumo | COD. 54 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0412200212.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 33903000 - Material de Consumo | COD. 62 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 313500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda. CNPJ: 26.950.671/0001-07. Valor R$24.258,70. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027.

Taquaritinga do Norte, 13/10/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AFEDB083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00095/2026. Processo Nº: 00026/2026. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), visando atender às demandas de segurança ocupacional das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.014 - Manutenção dos Serviços Gerais 33903000 - Material de Consumo | COD. 54 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. 0412200212.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 33903000 - Material de Consumo | COD. 62 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 313 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 62.077.080/0001-30. Valor: R$ 571,20. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027.

Taquaritinga do Norte, 13/10/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:719F3785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00094/2026. Processo Nº: 00026/2026. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), visando atender às demandas de segurança ocupacional das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.014 - Manutenção dos Serviços Gerais 33903000 - Material de Consumo | COD. 54 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0412200212.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 33903000 - Material de Consumo | COD. 62 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 313 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Comercial Oliveira Material Elétrico Ltda. CNPJ: 61.335.384/0001-98. Valor R$110.009,40. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027.

Taquaritinga do Norte, 13/10/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3D961819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00095/2026. Processo Nº: 00040/2026. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada em seguro veicular para a frota a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte - PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO.Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 114 500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.027 - Manutenção Transporte Escolar 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 137 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Valor: R$ 31.378,30. Vigência: de 06/10/2026 a 06/10/2027.

Taquaritinga do Norte, 06/10/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS –
Secretária de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ECE9AF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00092/2026. Processo Nº: 00026/2026. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), visando atender às demandas de segurança ocupacional das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO *0412200212.014 - Manutenção dos Serviços Gerais 33903000 - Material de Consumo | COD. 54500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0412200212.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 33903000 - Material de Consumo | COD. 62500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos* Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO *1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 313 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos*. Contratado: Brasepi Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 27.509.080/0001-61. Valor R$2.764,00. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027.

Taquaritinga do Norte, 13/10/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E9E2695E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00101/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2025**. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel descrito no Contrato n. 00101/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 09/10/2026 e término em 09/10/2027. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00. **CONTRATADO**: JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO - CNPF nº 092.790.734-86. LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA. Secretário de Saúde.

Taquaritinga do Norte - PE, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F7FB625C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2026. Processo Nº: 00011/2026. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos (Tablets e Televisores), visando atender as necessidades e demandas da Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho do município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Bcd Solucoes Comerciais Ltda. CNPJ: 18.600.264/0001-41. Valor R$10.030,23 . Contratado: Conecta Equipamentos e Servicos Ltda. CNPJ: 02.736.051/0001-01. Valor R$12.840,00.

Taquaritinga do Norte, 16/09/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:615DA049

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DA DECISÃO DO PAAP N.º 019/2026

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DA DECISÃO DO PAAP N.º 019/2026
Empresa:
RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.914.734/0001-99.
Referência:
PAAP N.º 019/2026.
Fundamento:
Art. 25, inciso III, do Decreto Municipal n.º 294/2024.
Decisão:
Por restar suficientemente debatida a questão, DECIDO pelo arquivamento do processo por achar insubsistente a imputação, diante da comprovação da entrega do objeto e da perda superveniente do objeto sancionatório.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n.º 1561, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail: caapce@toritama.pe.gov.br ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 22 de setembro de 2026.

DÉBORA TAVARES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:33F72B16

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

REFERÊNCIA: PAAP N.º 014/2026.
EMPRESA: KALK DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.144.389/0001-42.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 294/2024, Decreto Municipal nº 269/2024 e Cláusula 17 das Atas de Registro de Preços nº 159/2025 e nº 178/2025.
Considerando a análise do recurso interposto e a entrega integral da amoxicilina, DECIDO DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO para excluir o valor de R$ 1.614,32 da base de cálculo da multa, fixando a base remanescente em R$ 53.856,00, relativa ao Pregomin Pepti 400 g não fornecido da OF nº 610/2026, e reduzir a multa de R$ 5.547,32 para R$ 5.385,60, correspondente a 10% desse saldo. Mantêm-se o impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama/PE e o descredenciamento do cadastro municipal pelo período de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 159/2025 e nº 178/2025.
Outrossim, DETERMINO que a empresa interessada seja informada da presente decisão

Toritama-PE, 13 de outubro de 2026

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:D9DCB6CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº: 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº: 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

DETENTORA:SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 50.450.441/0001-63.**

OBJETO: Por este Instrumento, fica expressa e formalmente formalizado o cancelamento da ata de registro de preços SECT n.º 017/2026, que tem por objeto o Registro de Preços de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9212974D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CESSO DE CONTRATAÇÃO SECT Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 005/2026. O Município de Toritama comunica aos interessados no Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE, contemplando as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA**, a suspensão "sine die" do Pregão Eletrônico em epígrafe. A retomada da licitação será comunicada mediante publicação oficial, bem como no sítio eletrônico: **www.bnc.org.br**. Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, localizado na Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por meio de solicitação pelo e-mail: **licitacao@toritama.pe.gov.br**.

Toritama/PE, 13 de outubro de 2026.

MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:2EA4F8C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 042/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O MUNICIPIO DE TRACUNHAÉM-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 042/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujoobjetoé **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma e revitalização da Praça do Trabalhador do Município de Tracunhaém/PE**.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - NM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ nº.15.342.776/0001-67.
Valor total: R$ 206.304,31 (duzentos e seis mil trezentos e quatro reais e trinta e um centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor do Município de Tracunhaém.

Tracunhaém/PE, 13 de outubro de 2026.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:9B9131C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 061 / 2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2023. Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, bem como acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**.

Contratada: **JOZILDA BARBOZA DE OLIVEIRA – MEI035639014-94,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.825.970/0001-12**, localizada no Sítio Santo Antônio de Coroas, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sra. Jozilda Barbosa de Oliveira Souza, Brasileira, Casada, Motorista, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.904.428-SSP/PE e CPF: 035.639.014-94, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio de Coroas, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, bem como acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Prazo inicial: 18 (dezoito) meses.
Vigência: Até 06 de março de 2028.
Acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 06 de setembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:59F0B8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 062 / 2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023. Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, bem como acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**.

Contratada: **CLAUDIA MARIA DE MORAIS SOUZA – MEI010828264-30,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.218.558/0001-02, localizada no Sítio Lagoa do Almeida, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sra. Claudia Maria de Morais Souza, Brasileira, Viúva, Motorista, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.833.464-SSP/PE e CPF sob o nº 010.828.264-30, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Almeida, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, bem como acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Prazo inicial: 18 (dezoito) meses.
Vigência: Até 06 de março de 2028.
Acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Fundamentação Legal: Art. 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 06 de setembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:14028891

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 063 / 2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2023. Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, bem como acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**.

Contratada: **MARIA JOSICLEIDE SOUSA DA SILVA – MEI065973804,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.421.511/0001-33, localizada na Rua Evangelista, nº 417, Bairro, Cidade de da Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sra. **Maria Josicleide Sousa da Silva**, Brasileira, casada, motorista, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.904.427.516.238-SDS/PE e CPF sob o nº 065.973.804-01, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, nº417, Bairro da Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, bem como acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Prazo inicial: 18 (dezoito) meses.
Vigência: Até 06 de março de 2028.
Acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 06 de setembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A170D626

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 064 / 2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2023. Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, bem como acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**.

Contratada: **ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS-MEI10894738429,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.859.824/0001-52, localizada no Sítio Merejo, nº 01, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. Romildo Ferreira dos Santos, Brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 8.992.036 SDS/PE e CPF sob o nº 108.947.384-29, residente e domiciliado no Sítio Merejo, nº01, zona rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, bem como acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Prazo inicial: 18 (dezoito) meses.
Vigência: Até 06 de março de 2028.
Acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 06 de setembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:FB201F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 065 / 2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2023. Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, bem como acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**.

Contratada: **JOSEVAN CHAVES DE MORAES-MEI05282308401,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.960.041/0001-13, localizada no Sítio Barbalho, nº 310, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. Josevan Chaves de Moraes, Brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 2.967.845 SSP/PE e CPF sob o nº 052.823.084-01, residente e domiciliado no Sítio Barbalho, nº 31o, Distrito de Jericó, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, bem como acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Prazo inicial: 18 (dezoito) meses.
Vigência: Até 06 de março de 2028.
Acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 06 de setembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E9F0DF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 067 / 2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2023. Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, bem como acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE**

ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE.

Contratada: **JOÃO LEITE DA SILVA MEI-65828631420,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.793.493/0001-22, localizado no Sítio Retiro, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. João Leite da Silva, Brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 3.303.2445 SSP/PE e CPF sob o nº 658.286.314-20, residente e domiciliado no Sítio Retiro, s/nº, Zona Rural, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, bem como acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Prazo inicial: 18 (dezoito) meses.
Vigência: Até 06 de março de 2028.
Acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 06 de setembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6AC1812E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 068 / 2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2023. Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, bem como acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**.

Contratada: **SIDCLEY OLIVEIRA DE ANDRADE-MEI44105608835,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.963.644/0001-86, localizado na Rua Santa Madalena, s/nº, Distrito de Jericó, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. Sidcley Oliveira de Andrade, Brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 1.0309415 SDS/PE e CPF sob o nº 441.056.088-35, residente e domiciliado na Rua Santa Madalena, s/nº, Distrito de Jericó, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, bem como acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Prazo inicial: 18 (dezoito) meses.
Vigência: Até 06 de março de 2028.
Acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 06 de setembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7B5A1F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 069 / 2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2023. Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, bem como acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**.

Contratada: **JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA-MEI04191347438,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.880.486/0001-19, localizado no Sítio Águas Claras, nº 01, Zona Rural, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. José Ronaldo Cavalcante da Silva, Brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 6.561.606 SDS/PE e CPF sob o nº 041.913.474-38, residente e domiciliado no Sítio Águas Claras, Zona Rural, nº 01, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, bem como acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Prazo inicial: 18 (dezoito) meses.
Vigência: Até 06 de março de 2028.
Acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 06 de setembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:37992D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 070 / 2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2023. Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, bem como acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**.

Contratada: **ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS-MEI 03704898457**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.219.940/0001-77, localizada no Sítio Águas Claras, nº 112, Zona Rural, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Marques dos Santos, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade nº 6.256406 SSP/PE e CPF nº 037.048.984-57, residente e domiciliado no Sítio Águas Claras, Zona Rural, nº 112, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, bem como acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Prazo inicial: 18 (dezoito) meses.
Vigência: Até 06 de março de 2028.
Acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 06 de setembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:476CAE78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026

A Sra. Rayane Mayara Souza da Silva, Presidente desta Egrégia Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo utilitário pick-up 4x4, cabine dupla, motor 2.8 diesel, transmissão automática, sem condutor e sem fornecimento de combustível, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, pelo período de 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: I L PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ sob o n° 29.049.932/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 167.877,60 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.

Tupanatinga/PE, 30 de setembro de 2026

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:C86A84D0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
CONTRATO N° 012/2026
FUNDAMENTAÇÃO: A contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 001/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente pelos arts. 28, I, 29, 89 e 92.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo utilitário pick-up 4x4, cabine dupla, motor 2.8 diesel, transmissão automática, sem condutor e sem fornecimento de combustível, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, com manutenção preventiva e corretiva, revisões, pneus, lubrificantes, licenciamento, seguros e demais encargos da locação por conta da contratada.
EMPRESA VENCEDORA: I L PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.049.932/0001-00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura, em 01/10/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação estão orçados na seguinte dotação da Câmara Municipal de Tupanatinga para o exercício de 2026.
0100 - PODER LEGISLATIVO
01001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 167.877,60 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Tupanatinga-PE, 01 de outubro de 2026

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:A46FC7EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 684, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Denomina o Palácio da Prefeitura Municipal de Tupanatinga – Pernambuco como "PALÁCIO ARTUR FLOR DE SOUSA", em homenagem ao ex-Prefeito Municipal Artur Flor de Sousa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado "PALÁCIO ARTUR FLOR DE SOUSA" o prédio sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, como forma de reconhecimento público à trajetória e aos relevantes serviços prestados ao Município pelo ex-Prefeito Artur Flor de Sousa.

Art. 2º. A denominação de que trata esta Lei será utilizada oficialmente em documentos, correspondências, placas de identificação, comunicações institucionais e demais atos relacionados à sede do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências administrativas necessárias à execução da presente Lei, inclusive a instalação de placa de identificação com a denominação oficial do prédio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:3B376B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para Aquisição parcelada de Oxigênio e Ar

Medicinal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. Lote 1: Rodrigues & Felix Oxigenio Ltda. CNPJ: 16.739.290/0001-20, pelo valor de R$115.000,00.

Tuparetama, 13/10/2026.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:AAE10B74

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Processo Nº: 013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Materiais e Insumos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 375/2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. Valor: R$201.353,33. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 13/10/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:B09F26A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 011/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Aquisição parcelada de Oxigênio e Ar Medicinal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Rosileide Gomes dos Anjos, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 13/10/2026.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:5DC2F8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Processo Nº: 024/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2026, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material e prestação de serviços Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Lote 1: 30934.819 Maria de Lourdes do Amaral Alves. CNPJ: 30.934.819/0001-97, pelo valor de R$122.141,00.

Tuparetama, 13/10/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:35A01ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 024/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Processo Nº: 024/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material e prestação de serviços Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Inaldo Marques da Silva, Secretário de Educação, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 13/10/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:B65CF4D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), QUANDO ENQUADRADO EM ATIVIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL, PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE PEDREIROS, SERVENTES, ELETRICISTAS, PINTOR E MARCENEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.761.777,00
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 13/10/2026 a 13/10/2027.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 13 de outubro de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BFA16B1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

A Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público o resultado para conhecimento dos interessados, que cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada, face ao **CREDENCIAMENTO nº 031/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, abrangendo atividades de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos. Tais serviços destinam-se a atender às necessidades administrativas e operacionais do Município de Vertente do Lério/PE**,** conforme a seguir:

EMPRESA CREDENCIADA

GLOBAL TURISMO LTDA - CNPJ: **29.528.154/0001-32**

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP: 55.760-000, às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 13 de Outubro de 2026.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação - CPL

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:DF9BFAC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, sob a modalidade de Inquérito Administrativo, para apuração dos fatos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 60, VI, da Lei Orgânica do Município de Vertentes, que atribui ao Prefeito o exercício do poder hierárquico e disciplinar sobre os servidores do Poder Executivo;
CONSIDERANDO os arts. 214 e 219 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, aplicável ao regime funcional dos servidores municipais;
CONSIDERANDO o Relatório de Comunicação de Fatos e Pedido de Providências encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e o respectivo Despacho de Admissibilidade, que registram elementos suficientes para abertura de apuração disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob a modalidade de Inquérito Administrativo, para apurar a situação funcional da servidora Elba Neide Leal Ferreira de Araújo, matrícula nº 93037-1, ocupante do cargo efetivo de Professor 3 – IV-A, no período compreendido entre 1º de abril de 2016 e 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º O procedimento terá por objeto, especialmente, a apuração do efetivo exercício do cargo, da correspondência entre a situação funcional e os pagamentos realizados, da situação funcional durante o exercício concomitante de mandato eletivo, das progressões funcionais concedidas no período, das repercussões funcionais e patrimoniais decorrentes dos fatos apurados e de outros fatos conexos revelados pela instrução.
Art. 3º Os autos serão encaminhados à Comissão Processante a ser constituída por portaria própria, composta por três servidores e presidida por membro expressamente indicado pela autoridade competente, nos termos do art. 219 da Lei Estadual nº 6.123/1968.
Art. 4º A Comissão Processante promoverá as diligências necessárias à completa instrução do feito, podendo requisitar documentos, informações e registros aos órgãos e unidades administrativas municipais, sem prejuízo de outras providências previstas no Estatuto.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes – PE, 13 de outubro de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:5DA15130

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2026

Constitui Comissão Processante para condução de Processo Administrativo Disciplinar – Inquérito Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o art. 219 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, segundo o qual o Inquérito Administrativo será promovido por comissão composta de três servidores, designada pela autoridade competente, com indicação de seu Presidente;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 284/2026;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar – Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria acima referida:

Função	Nome	Matrícula	Cargo
Presidente	RENÊ FERREIRA CAVALCANTI	000856	Oficial Administrativo
Membro	JOÃO PAULO CAVALCANTI CARVALHO	000757	Oficial Administrativo
Membro	GERTULIO TIMOTEO BEZERRA	093071	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Os membros da Comissão deverão observar as hipóteses de suspeição previstas nos arts. 223 e 224 da Lei Estadual nº 6.123/1968, promovendo-se, quando cabível, a comunicação à autoridade competente nos prazos legais.
Art. 3º O Presidente da Comissão designará servidor para exercer as funções de Secretário, na forma do art. 219, § 2º, da Lei Estadual nº 6.123/1968.
Art. 4º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968.
Art. 5º A Comissão exercerá suas atribuições com autonomia na condução da instrução, observados o Estatuto funcional aplicável, o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias do processo administrativo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes – PE, 13 de outubro de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:FA273E6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO PARCIAL I – CREDENCIAMENTO
TRANSPORTE ESCOLAR

O Município de Vicência torna público, através da Comissão de Contratação, o resultado parcial do Processo Licitatório n.º 71/2026 - Credenciamento n.º 08/2026, o qual tem como Objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VICÊNCIA/PE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS ÀS ROTAS E ITINERÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E GEORREFERENCIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DATA DA 1ª SESSÃO: 13/10/2026.
LOCAL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência/PE - Sala da Comissão de Contratação

Licitantes que apresentaram documentação:

Rota 01:
CÍCERO FÉLIX DA SILVA 02953660445
CNPJ: 28.340.522/0001-51
Endereço: Rua Flávio Pessoa Guerra, 26 - Borracha - Vicência/PE

Rota 02:
59.832.007 SEVERINO RODRIGUES DA SILVA NETO
CNPJ: 59.832.007/0001-12
Endereço: Rua Sinésio Bandeira, 27 - Borracha - Vicência/PE

Rota 03:
30.227.236 ALEXANDRE ANTÔNIO PEREIRA
CNPJ: 30.227.236/0001-26
Endereço: Rua Flávio Pessoa Guerra, 11 - Borracha - Vicência/PE

Rota 04:
68.361.866 EMANUELA FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 68.361.866/0001-61
Endereço: Av. Josadak Alves de França, 01 - Chã dos Mandados - Vicência/PE

Rota 05:
ORLANDO PAULO DE ARAÚJO 49176226468
CNPJ: 31.300.301/0001-64
Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 80 - Centro - Vicência/PE

Rota 06:
DAGOBERTO ARAÚJO DE LIMA 06625336408
CNPJ: 27.953.910/0001-45
Endereço: Rua João Gomes, 05 - Trigueiros - Vicência/PE

Rota 07:
67.826.730 MARIA CLARA GOMES SOARES
CNPJ: 67.826.730/0001-17
Endereço: Rua José Bartolomeu Coelho da Silveira, 09 - Centro - Vicência/PE

Rota 08:
46.972.091 RINALDO RIBEIRO DA SILVA
CNPJ: 46.972.091/0001-28
Endereço: Rua Álvaro Tavares Veiga, 64 - Lot. Cromácio - Vicência/PE

Rota 09:
27.963.470 JOSÉ VITAL COUTINHO SILVA DO REGO
CNPJ: 27.963.470/0001-07
Endereço: Av. João Ramos Maranhão, 25 - Lot. Cromácio - Vicência/PE

Rota 10:
59.899.826 MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA LIMA
CNPJ: 59.899.826/0001-87
Endereço: Engenho Imbu , s/n - Zona Rural - Vicência/PE

Rota 11:
JAILSON MIGUEL DA SILVA 03852745489
CNPJ: 31.056.154/0001-29
Endereço: Rua Rigomero Fragoso, 54 - Murupé - Vicência/PE

Rota 12:
59.327.691 LEANDRO AUGUSTO DA SILVA
CNPJ: 59.327.691/0001-85
Endereço: Sítio Chã do Fogo, s/n - Zona Rural - Vicência/PE

Rota 13:
49.791.020 DJALMA MORENO DA SILVA
CNPJ: 49.791.020/0001-17
Endereço: Rua Poço Comprido, 27 - Murupé - Vicência/PE

Rota 14:
50.103.435 ANTÔNIO RICARDO DA SILVA
CNPJ: 50.103.435/0001-30/0001-26
Endereço: Rua Rigomero Fragoso, 12 - Murupé - Vicência/PE

Rota 15:
59.706.916 MARIA RÍVIA AGUIAR DE ANDRADE
CNPJ: 59.706.916/0001-04
Endereço: Rua Pedro Alves de Ataíde, 500 - Bela Canaã - Vicência/PE

Rota 16:
GILDO SERAFIM DO NASCIMENTO 26984063836
CNPJ: 28.363.343/0001-30
Endereço: Rua Agrovila da Vitório, 95 - Murupé - Vicência/PE

Vicência/PE, 13 de agosto de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C87B51BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº. 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição de 12.000 (doze mil) Kits de Cestas Básicas para o ano corrente, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Combate a Fome, através de benefícios eventuais**. O Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente ao Pregão Eletrônico epígrafe será retomada no dia 15/10/2026 às 11h00min. Local:Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://bbmnet.com.br/. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro - Vicência/PE. Outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://bbmnet.com.br/, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 13 de outubro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BC2BC846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município da Vitória de Santo Antão, torna público o resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025. Objeto:** Chamamento público destinado ao credenciamento de instituições financeiras e/ou correspondentes bancários autorizados pelo Banco Central do Brasil para a concessão de empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Vitória de Santo Antão/PE. Comunico o **CREDENCIAMENTO**, dos participantes: PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ: 48.707.451/0001-90, PEAK SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S.A - CNPJ: 44.019.481/0001-52, CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A – CNPJ: 40.083.667/0001-10, BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A – CNPJ: 31.895.683/0001-16, ORGANIZAÇÕES FINANCEIRAS LIBERTY S/A – CNPJ: 55.572.502/0001-89, CDC SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA – CNPJ: 18.394.228/0001-79. Mais informações podem ser obtidas na secretaria de Secretaria de Gestão de Pessoas, no seguinte endereço eletrônico: gestaodepessoas@prefeituradavitoria.pe.gov.br.

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de outubro de 2026.

RENATTO CÉSAR ANDRADE BARBOSA
Secretário de Gestão de Pessoas

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:687E7D08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEMECT)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2026
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CERTAME
A **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu/PE (SEMECT)**, por intermédio do Secretário Municipal, em conjunto com a **Comissão Executora e Avaliativa**, instituída pela Portaria SEMECT nº 013/2026, e a **Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Processo Seletivo Simplificado Interno nº 003/2026, nos termos das seguintes disposições:

DO EMBASAMENTO JURÍDICO E LEGAL

A presente suspensão administrativa fundamenta-se estritamente:

• No **Art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988**, que consagra os princípios basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

• No **Poder de Autotutela da Administração Pública**, consubstanciado nas **Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)**, que conferem à Administração a prerrogativa e o dever de rever, policiar e aperfeiçoar seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando eivados de conveniência oportuna ao interesse público;
• Nos preceitos de isonomia e segurança jurídica estipulados pela **Lei Municipal nº 347/2022 (Lei da Gestão Democrática)** e pela **Lei Municipal nº 257/2022 (PCCR)**;
• Nas prerrogativas de alteração de cronograma resguardadas no **Item 8.5 do Edital Normativo nº 003/2026**.

DOS MOTIVOS DA DELIBERAÇÃO TÉCNICA

O presente sobrestamento ocorre por provocação do **Ofício SEMECT/EXT/PX nº 048, de 9 de outubro de 2026**, motivado pela estrita necessidade de:

• **Reavaliação Técnica e Administrativa Coerente:** Realização de revisão conjunto nas disposições editalícias e nos parâmetros de avaliação, pontuação e classificação previstos;
• **Aperfeiçoamento dos Critérios de Isenção e Isonomia:** Saneamento preventivo de eventuais ambiguidades, obscuridades ou incongruências que possam comprometer a igualdade de condições entre os participantes (*par condicio*) ou que gerem passivos de questionamentos administrativos futuros;
• **Alinhamento Institucional:** Adequação das exigências do instrumento convocatório às atribuições e competências técnico-pedagógicas reclamadas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

3. DOS EFEITOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS

• **Efeito Suspensivo Ex Nunc:** Ficam **interrompidos e congelados** a contagem de todos os prazos legais e o fluxo das etapas subsequentes do cronograma unificado (incluindo as fases decorrentes da Errata nº 002/2026);
• **Natureza Conservadora:** A presente medida possui caráter estritamente preventivo, acautelatório e de saneamento, não importando em juízo antecipado de nulidade, revogação ou cancelamento definitivo do certame.

DA RETOMADA E PUBLICIDADE

Em observância ao princípio da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, o **Cronograma de Atividades Republicado** contendo os novos prazos e datas das etapas pedagógicas e de entrevistas será devidamente formalizado e publicizado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no site oficial da Prefeitura de Xexéu e no portal eletrônico da banca examinadora (AEMASUL) tão logo os trabalhos de revisão técnica sejam concluídos.

Xexéu - PE, 9 de outubro de 2026.

PROF. DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
(Portaria GP nº 002/2025 | Mat. 1031-1)

JONATAS DE SOUZA LIMA
Presidente da Comissão Executora e Avaliativa
(Portaria SEMECT nº 013/2026)

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:F9DC1C8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº144/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso
IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **IVALDO NERI LIMA JUNIOR**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal, **ZULEIDE MARIA DA SILVA LIMA**, **Matrícula nº210585**, que ocupou o cargo de Professora, Classe C, Nível 10, 200h/a, **falecida em 11/09/2026**, com fundamento no **Art.40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/20219, c/c artigos 20, inciso I, 24; 26, inciso I; art. 30, inciso II; alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021,** conforme Parecer nº83/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2026, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 01 de outubro de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C471C008

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 272/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2026 – OBJETO:a Locação de Imóvel situado na Rua Solmar, nº 45, bairro do Janga, Município do Paulista/PE, cep: 53.435-340, destinado à instalação do Centro de Referência em Assistência Social – Cras.
Contratação direta da empresa **RENATO RONALD SANTOS LEAL, inscrita no CPF nº 084.490.084-25, situada à Rua Solmar, nº 45, bairro do Janga, Município do Paulista/PE. A contratação será no VALOR de R$ $ 7.550,85 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) mensal, totalizando R$ 90.610,20 (noventa mil, seiscentos e dez inteiros e vinte centésimos).** com fundamento no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, **resolve HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 09 de outubro de 2026.

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:576D20BC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA -
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 273/2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 273/2026. OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL/ESPAÇO FÍSICO ADICIONAL (SALA 07), CONTÍGUO AO IMÓVEL DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA/PE".** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame a seguinte empresa **AGS COMERCIO LTDA** (inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.455.027/0001-02), situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1101, Bairro novo, Olinda/PE, CEP:53.030-010, com proposta no valor mensal de **R$3.300,00** (três mil, trezentos reais), totalizando o valor total de **R$39.600,00** (trinta e nove mil reais e seiscentos reais).

Paulista/PE, 13 de outubro de 2026.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:BC1F737D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MATERIAIS 01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVENIDA RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO, Nº 484 BAIRRO DO CAJÁ, CARPINA-PE
E-mail: compras@carpina.pe.gov.br

CONTRATADA: A empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, com sede na RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO – PB, CEP: 58.865-000.

Assunto: Notificação por não houve Entrega de Material

Prezados Senhores,
Vimos, por meio desta, notificar V.S.as acerca da entrega não entrega dos materiais solicitados, referente ao pedido nº 01/2026, realizado em 04/09/2026.

Constatou-se que **houve a ausência do(s) seguinte(s) item(ns)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
14	Bebedouro elétrico com refrigeração • Sistema de fornecimento: Pressão direta da rede hidráulica ou compatível com galão • Capacidade de atendimento: Adequada para uso coletivo • Temperatura da água: Natural e gelada • Reservatório interno: Aço inoxidável • Torneiras: No mínimo 2 (duas), sendo uma para água gelada e outra para água natural Refrigeração: Compressor • Gás refrigerante: Ecológico, conforme normas ambientais vigentes • Vazão mínima compatível com uso contínuo em ambiente escolar • Acionamento: Manual, por botão, de fácil utilização por crianças. Altura adequada para uso por alunos, conforme normas de acessibilidade	Unidades	3	R$ 679,00	R$ 2.037,00
15	Fogão industrial de baixa pressão, com forno, 6 bocas • Quantidade de bocas: 6 (3 queimadores duplos e 3 queimadores simples) • Material: Chapa de aço carbono ou aço galvanizado • • Queimadores: Ferro fundido, baixa pressão Dimensões: Altura: Entre 80 cm e 83 cm Largura: Entre 73 cm e 75 cm Profundidade: Entre 80 cm e 84 cm •	Unidade	1	R$ 1.465,00	R$ 1.465,00

	Peso: Aproximadamente 24 kg • Forno: • Capacidade: Entre 57 e 94 litros •Pintura: Epóxi grafite escuro v Porta: Cega, com fechamento seguro v Prateleiras: 1 ou mais níveis internos • Sistema de alimentação: Gás GLP Tipo de ignição: Manual • Pés: Com estrutura reforçada e protetores				
				VALOR TOTAL	**R$ 3.502,00**

1.VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:
1.1 O valor total da Ordem de Fornecimento é de **R$3.502,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS).**
Ressaltamos que a entrega dos materiais contratados é essencial para o bom andamento dos serviços/projetos a que se destinam. Assim, solicitamos providências imediatas para

a **regularização da entrega** e o envio dos itens no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.

Caso a situação não seja regularizada dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme estabelecido em contrato.

Certos de sua compreensão e colaboração, aguardamos retorno e a devida solução do ocorrido.

Atenciosamente, Carpina ,13 de OUTUBRO de 2026

RAFAEL LUCAS DE LIMA ARAUJO
Gerente de Compras

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:54E44BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 020/2026 – PMG; PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP. Compras. Objeto: o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de mobiliários diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Gameleira/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Fornecedor Registrado: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.829.590/0001-58, Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço, Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Braço Em Forma De "T", Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó, Cor: Preta, Tipo Rodízio: Duplo	UND	MARTIFLE X - SEC GIRAT C/BÇ	10	R$ 306,99	R$ 3.069,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço, Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Braço Em Forma De "T", Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó, Cor: Preta, Tipo Rodízio: Duplo	UND	MARTIFLE X - SEC GIRAT C/BÇ	8	R$ 306,99	R$ 2.455,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço, Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Braço Em Forma De "T", Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó, Cor: Preta, Tipo Rodízio: Duplo	UND	MARTIFLE X - SEC GIRAT C/BÇ	4	R$ 306,99	R$ 1.227,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço, Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Braço Em Forma De "T", Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó, Cor: Preta, Tipo Rodízio: Duplo	UND	MARTIFLE X - SEC GIRAT C/BÇ	5	R$ 306,99	R$ 1.534,95

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço, Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Braço Em Forma De "T", Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó, Cor: Preta, Tipo Rodízio: Duplo	UND	MARTIFLE X - SEC GIRAT C/BÇ	10	R$ 306,99	R$ 3.069,90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço, Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Braço Em Forma De "T", Tratamento	UND	MARTIFLE X - SEC GIRAT C/BÇ	20	R$ 306,99	R$ 6.139,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó, Cor: Preta, Tipo Rodízio: Duplo					

Gameleira/PE, 07 de outubro de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ata de Registro de Preços nº 021/2026 – PMG; PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP. Compras. Objeto: o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de mobiliários diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Gameleira/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS. Fornecedor Registrado: GRB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 64.283.753/0001-34, Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 20UN, Altura: 1,90M, Largura: 1,23M, Profundidade: 0,40M, Características Adicionais: Fechadura Pitão Para Cadeado E Trava Cremalheira	UND	DMK / AJP	1	R$ 1.648,82	R$ 1.648,82
3	Armário Escritório Material: Aço, Quantidade Portas: 2UN, Material Porta: Aço, Tipo Portas: De Correr, Quantidade Prateleiras: 5UN, Material Prateleiras: Aço, Largura: 120CM, Altura: 2M, Características Adicionais: Fechado Com Chave, Profundidade: 50CM, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Cor: Cinza, Tipo: Alto	UND	DMK / AJP	12	R$ 843,00	R$ 10.116,00
4	Armário Escritório Material: Mdf, Quantidade Portas: 2UN, Material Porta: Madeira Mdf, Tipo Portas: De Giro, Quantidade Prateleiras: 1UN, Material Prateleiras: Madeira Mdf, Tipo Puxador: Alça, Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 80CM, Altura: 74CM, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C, Profundidade: 48CM, Tipo: Baixo	UND	DMK / AJP	8	R$ 389,00	R$ 3.112,00
5	Armário Material: Madeira Mdf, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2UN, Cor: Cinza, Altura: 1,60M, Largura: 0,90M, Profundidade: 0,50M, Quantidade Prateleiras: 04 Internas Reguláveis, Tipo Bordas: Arredondadas A 180°, Material Prateleiras: Mdf	UND	DMK / AJP	8	R$ 643,99	R$ 5.151,92
7	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Quantidade Pés: 5UN	UND	DMK / AJP	10	R$ 597,00	R$ 5.970,00
8	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Tipo Base: Giratória/Regulagem Altura Pistão Gás, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta	UND	DMK / AJP	10	R$ 403,99	R$ 4.039,90
9	Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Densidade Espuma Assento E Encosto: Controlada, Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Separado / Ligado Por Tubo De Aço, Características Adicionais: Sem Braço, Cor:Verde	UND	DMK / AJP	20	R$ 159,00	R$ 3.180,00
11	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Cor: Preta, Quantidade Assentos: 3UN, Características Adicionais: Sem Braço, Comprimento Longarina: 173CM, Largura Longarina: 470MM, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó, Cor Longarina: VERDE, Altura: 270MM	UND	DMK / AJP	4	R$ 399,00	R$ 1.596,00
13	Estante Metálica Material: Aço, Altura: 200CM, Largura: 100CM, Profundidade: 0,58M, Tipo Prateleiras: Chapa Lisa, Quantidade Prateleiras: 05UN, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Antiferrugem	UND	DMK / AJP	20	R$ 469,99	R$ 9.399,80
14	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf, Quantidade Gavetas: 4UN, Altura: 690MM, Largura: 400MM, Profundidade: 470MM, Cor: Branco, Tipo Pés: Com Rodízio, Acabamento Bordas: Perfil De Pvc, Tipo Puxadores: Alça, Metalico, Material Puxador: 4 Metálicos Tipo Alça	UND	DMK / AJP	5	R$ 384,00	R$ 1.920,00
15	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Aglomerado Mdf, Quantidade Gavetas: 2UN, Largura: 0,70M, Altura: 0,74M, Tipo Gavetas: Com Chave, Comprimento: 1,20M, Acabamento Estrutura: Pintado	UND	DMK / AJP	20	R$ 298,00	R$ 5.960,00
VALOR TOTAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)						**R$ 52.094,44**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 20UN, Altura: 1,90M, Largura: 1,23M, Profundidade: 0,40M, Características Adicionais: Fechadura Pitão Para Cadeado E Trava	UND	DMK / AJP	4	R$ 1.648,82	R$ 6.595,28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Cremalheira					
3	Armário Escritório Material: Aço, Quantidade Portas: 2UN, Material Porta: Aço, Tipo Portas: De Correr, Quantidade Prateleiras: 5UN, Material Prateleiras: Aço, Largura: 120CM, Altura: 2M, Características Adicionais: Fechado Com Chave, Profundidade: 50CM, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Cor: Cinza, Tipo: Alto	UND	DMK / AJP	5	R$ 843,00	R$ 4.215,00
4	Armário Escritório Material: Mdf, Quantidade Portas: 2UN, Material Porta: Madeira Mdf, Tipo Portas: De Giro, Quantidade Prateleiras: 1UN, Material Prateleiras: Madeira Mdf, Tipo Puxador: Alça, Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 80CM, Altura: 74CM, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema	UND	DMK / AJP	2	R$ 389,00	R$ 778,00

	Cremona, Fechadura Com C, Profundidade: 48CM, Tipo: Baixo					
5	Armário Material: Madeira Mdf, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2UN, Cor: Cinza, Altura: 1,60M, Largura: 0,90M, Profundidade: 0,50M, Quantidade Prateleiras: 04 Internas Reguláveis, Tipo Bordas: Arredondadas A 180°, Material Prateleiras: Mdf	UND	DMK / AJP	2	R$ 643,99	R$ 1.287,98
7	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Quantidade Pés: 5UN	UND	DMK / AJP	8	R$ 597,00	R$ 4.776,00
8	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Tipo Base: Giratória/Regulagem Altura Pistão Gás, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta	UND	DMK / AJP	8	R$ 403,99	R$ 3.231,92
9	Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Densidade Espuma Assento E Encosto: Controlada, Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Separado / Ligado Por Tubo De Aço, Características Adicionais: Sem Braço, Cor:Verde	UND	DMK / AJP	20	R$ 159,00	R$ 3.180,00
10	Cadeira Refeitório Material: Plástico, Estrutura: Plástica, Comprimento: 42CM, Largura: 42CM, Altura: 75CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Fixa, Sem Braços	UND	PLASTMASTER	100	R$ 33,99	R$ 3.399,00
11	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Cor: Preta, Quantidade Assentos: 3UN, Características Adicionais: Sem Braço, Comprimento Longarina: 173CM, Largura Longarina: 470MM, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó, Cor Longarina: VERDE, Altura: 270MM	UND	DMK / AJP	3	R$ 399,00	R$ 1.197,00
13	Estante Metálica Material: Aço, Altura: 200CM, Largura: 100CM, Profundidade: 0,58M, Tipo Prateleiras: Chapa Lisa, Quantidade Prateleiras: 05UN, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Antiferrugem	UND	DMK / AJP	10	R$ 469,99	R$ 4.699,90
14	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf, Quantidade Gavetas: 4UN, Altura: 690MM, Largura: 400MM, Profundidade: 470MM, Cor: Branco, Tipo Pés: Com Rodízio, Acabamento Bordas: Perfil De Pvc, Tipo Puxadores: Alça, Metalico, Material Puxador: 4 Metálicos Tipo Alça	UND	DMK / AJP	5	R$ 384,00	R$ 1.920,00
15	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Aglomerado Mdf, Quantidade Gavetas: 2UN, Largura: 0,70M, Altura: 0,74M, Tipo Gavetas: Com Chave, Comprimento: 1,20M, Acabamento Estrutura: Pintado	UND	DMK / AJP	5	R$ 298,00	R$ 1.490,00
VALOR TOTAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA)						**R$ 36.770,08**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 20UN, Altura: 1,90M, Largura: 1,23M, Profundidade: 0,40M, Características Adicionais: Fechadura Pitão Para Cadeado E Trava Cremalheira	UND	DMK / AJP	1	R$ 1.648,82	R$ 1.648,82
3	Armário Escritório Material: Aço, Quantidade Portas: 2UN, Material Porta: Aço, Tipo Portas: De Correr, Quantidade Prateleiras: 5UN, Material Prateleiras: Aço, Largura: 120CM, Altura: 2M, Características Adicionais: Fechado Com Chave, Profundidade: 50CM, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Cor: Cinza, Tipo: Alto	UND	DMK / AJP	3	R$ 843,00	R$ 2.529,00
4	Armário Escritório Material: Mdf, Quantidade Portas: 2UN, Material Porta: Madeira Mdf, Tipo Portas: De Giro, Quantidade Prateleiras: 1UN, Material Prateleiras: Madeira Mdf, Tipo Puxador: Alça, Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 80CM, Altura: 74CM, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C, Profundidade: 48CM, Tipo: Baixo	UND	DMK / AJP	3	R$ 389,00	R$ 1.167,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Armário Material: Madeira Mdf, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2UN, Cor: Cinza, Altura: 1,60M, Largura: 0,90M, Profundidade: 0,50M, Quantidade Prateleiras: 04 Internas Reguláveis, Tipo Bordas: Arredondadas A 180°, Material Prateleiras: Mdf	UND	DMK / AJP	3	R$ 643,99	R$ 1.931,97
7	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Quantidade Pés: 5UN	UND	DMK / AJP	4	R$ 597,00	R$ 2.388,00
8	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Tipo Base: Giratória/Regulagem Altura Pistão Gás, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta	UND	DMK / AJP	4	R$ 403,99	R$ 1.615,96
9	Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Densidade Espuma Assento E Encosto: Controlada, Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Separado / Ligado Por Tubo De Aço, Características Adicionais: Sem Braço, Cor:Verde	UND	DMK / AJP	10	R$ 159,00	R$ 1.590,00
10	Cadeira Refeitório Material: Plástico, Estrutura: Plástica, Comprimento: 42CM, Largura: 42CM, Altura: 75CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Fixa, Sem Braços	UND	PLASTMASTER	20	R$ 33,99	R$ 679,80
11	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Cor: Preta, Quantidade Assentos: 3UN, Características Adicionais: Sem Braço, Comprimento Longarina: 173CM, Largura Longarina: 470MM, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó, Cor Longarina: VERDE, Altura: 270MM	UND	DMK / AJP	3	R$ 399,00	R$ 1.197,00
12	Conjunto Infantil De Mesa + 6 Cadeiras Exagonal Coloridas	UND	DMK / AJP	2	R$ 1.125,00	R$ 2.250,00
13	Estante Metálica Material: Aço, Altura: 200CM, Largura: 100CM, Profundidade: 0,58M, Tipo Prateleiras: Chapa Lisa, Quantidade Prateleiras: 05UN, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Antiferrugem	UND	DMK / AJP	5	R$ 469,99	R$ 2.349,95
14	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf, Quantidade Gavetas: 4UN, Altura: 690MM, Largura: 400MM, Profundidade: 470MM, Cor: Branco, Tipo Pés: Com Rodízio, Acabamento Bordas: Perfil De Pvc, Tipo Puxadores: Alça, Metalico, Material Puxador: 4 Metálicos Tipo Alça	UND	DMK / AJP	2	R$ 384,00	R$ 768,00
15	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Aglomerado Mdf, Quantidade Gavetas: 2UN, Largura: 0,70M, Altura: 0,74M, Tipo Gavetas: Com Chave, Comprimento: 1,20M, Acabamento Estrutura: Pintado	UND	DMK / AJP	5	R$ 298,00	R$ 1.490,00
16	Mesa Professor Material Tampo: Madeira Compensada,, Espessura Tampo: 25MM, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Dimensões: 1,50 X 70 X 78CM, Características Adicionais: Sem Gavetas/Sapatas Niveladoras/Ponteiras E Acabam	UND	DMK / AJP	5	R$ 339,00	R$ 1.695,00
17	Mesa Reunião Redonda Acabamento Superficial: Laminado Melamínico, Diâmetro: 1M, Altura: 0,74M, Espessura Tampo: 25MM, Cor Tampo: Marfim, Características Adicionais: Pé Central Com Sapatas Niveladoras, Material Estrutura: Aço, Acabamento Bordas: Fita Abs, Material Tampo: Aglomerado Mdp	UND	DMK / AJP	1	R$ 366,00	R$ 366,00

VALOR TOTAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)	R$ 23.666,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 20UN, Altura: 1,90M, Largura: 1,23M, Profundidade: 0,40M, Características Adicionais: Fechadura Pitão Para Cadeado E Trava Cremalheira	UND	DMK / AJP	1	R$ 1.648,82	R$ 1.648,82
3	Armário Escritório Material: Aço, Quantidade Portas: 2UN, Material Porta: Aço, Tipo Portas: De Correr, Quantidade Prateleiras: 5UN, Material Prateleiras: Aço, Largura: 120CM, Altura: 2M, Características Adicionais: Fechado Com Chave, Profundidade: 50CM, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Cor: Cinza, Tipo: Alto	UND	DMK / AJP	2	R$ 843,00	R$ 1.686,00
4	Armário Escritório Material: Mdf, Quantidade Portas: 2UN, Material Porta: Madeira Mdf, Tipo Portas: De Giro, Quantidade Prateleiras: 1UN, Material Prateleiras: Madeira Mdf, Tipo Puxador: Alça, Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 80CM, Altura: 74CM, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C, Profundidade: 48CM, Tipo: Baixo	UND	DMK / AJP	3	R$ 389,00	R$ 1.167,00
5	Armário Material: Madeira Mdf, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2UN, Cor: Cinza, Altura: 1,60M, Largura: 0,90M, Profundidade: 0,50M, Quantidade	UND	DMK / AJP	3	R$ 643,99	R$ 1.931,97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prateleiras: 04 Internas Reguláveis, Tipo Bordas: Arredondadas A 180°, Material Prateleiras: Mdf					
7	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Quantidade Pés: 5UN	UND	DMK / AJP	5	R$ 597,00	R$ 2.985,00
8	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Tipo Base: Giratória/Regulagem Altura Pistão Gás, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta	UND	DMK / AJP	5	R$ 403,99	R$ 2.019,95
9	Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Densidade Espuma Assento E Encosto: Controlada, Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Separado / Ligado Por Tubo De Aço, Características Adicionais: Sem Braço, Cor:Verde	UND	DMK / AJP	10	R$ 159,00	R$ 1.590,00
10	Cadeira Refeitório Material: Plástico, Estrutura: Plástica, Comprimento: 42CM, Largura: 42CM, Altura: 75CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Fixa, Sem Braços	UND	PLASTMASTER	20	R$ 33,99	R$ 679,80
11	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Cor: Preta, Quantidade Assentos: 3UN, Características Adicionais: Sem Braço, Comprimento Longarina: 173CM, Largura Longarina: 470MM, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó, Cor Longarina: VERDE, Altura: 270MM	UND	DMK / AJP	10	R$ 399,00	R$ 3.990,00
13	Estante Metálica Material: Aço, Altura: 200CM, Largura: 100CM, Profundidade: 0,58M, Tipo Prateleiras: Chapa Lisa, Quantidade Prateleiras: 05UN, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Antiferrugem	UND	DMK / AJP	5	R$ 469,99	R$ 2.349,95
14	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf, Quantidade Gavetas: 4UN, Altura: 690MM, Largura: 400MM, Profundidade: 470MM, Cor: Branco, Tipo Pés: Com Rodízio, Acabamento Bordas: Perfil De Pvc, Tipo Puxadores: Alça, Metalico, Material Puxador: 4 Metálicos Tipo Alça	UND	DMK / AJP	2	R$ 384,00	R$ 768,00
15	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Aglomerado Mdf, Quantidade Gavetas: 2UN, Largura: 0,70M, Altura: 0,74M, Tipo Gavetas: Com Chave, Comprimento: 1,20M, Acabamento Estrutura: Pintado	UND	DMK / AJP	4	R$ 298,00	R$ 1.192,00
16	Mesa Professor Material Tampo: Madeira Compensada,, Espessura Tampo: 25MM, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Dimensões: 1,50 X 70 X 78CM, Características Adicionais: Sem Gavetas/Sapatas Niveladoras/Ponteiras E Acabam	UND	DMK / AJP	4	R$ 339,00	R$ 1.356,00
17	Mesa Reunião Redonda Acabamento Superficial: Laminado Melamínico, Diâmetro: 1M, Altura: 0,74M, Espessura Tampo: 25MM, Cor Tampo: Marfim, Características Adicionais: Pé Central Com Sapatas Niveladoras, Material Estrutura: Aço, Acabamento Bordas: Fita Abs, Material Tampo: Aglomerado Mdp	UND	DMK / AJP	1	R$ 366,00	R$ 366,00
VALOR TOTAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)						**R$ 23.730,49**

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 20UN, Altura: 1,90M, Largura: 1,23M, Profundidade: 0,40M, Características Adicionais: Fechadura Pitão Para Cadeado E Trava Cremalheira	UND	DMK / AJP	5	R$ 1.648,82	R$ 8.244,10
3	Armário Escritório Material: Aço, Quantidade Portas: 2UN, Material Porta: Aço, Tipo Portas: De Correr, Quantidade Prateleiras: 5UN, Material Prateleiras: Aço, Largura: 120CM, Altura: 2M, Características Adicionais: Fechado Com Chave, Profundidade: 50CM, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Cor: Cinza, Tipo: Alto	UND	DMK / AJP	10	R$ 843,00	R$ 8.430,00
4	Armário Escritório Material: Mdf, Quantidade Portas: 2UN, Material Porta: Madeira Mdf, Tipo Portas: De Giro, Quantidade Prateleiras: 1UN, Material Prateleiras: Madeira Mdf, Tipo Puxador: Alça, Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 80CM, Altura: 74CM, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C, Profundidade: 48CM, Tipo: Baixo	UND	DMK / AJP	10	R$ 389,00	R$ 3.890,00
5	Armário Material: Madeira Mdf, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2UN, Cor: Cinza, Altura: 1,60M, Largura: 0,90M, Profundidade: 0,50M, Quantidade Prateleiras: 04 Internas Reguláveis, Tipo Bordas: Arredondadas A 180°, Material Prateleiras: Mdf	UND	DMK / AJP	5	R$ 643,99	R$ 3.219,95
7	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento	UND	DMK / AJP	10	R$ 597,00	R$ 5.970,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Quantidade Pés: 5UN					
8	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Tipo Base: Giratória/Regulagem Altura Pistão Gás, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta	UND	DMK / AJP	10	R$ 403,99	R$ 4.039,90
9	Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Densidade Espuma Assento E Encosto: Controlada, Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto:	UND	DMK / AJP	30	R$ 159,00	R$ 4.770,00

	Separado / Ligado Por Tubo De Aço, Características Adicionais: Sem Braço, Cor:Verde					
10	Cadeira Refeitório Material: Plástico, Estrutura: Plástica, Comprimento: 42CM, Largura: 42CM, Altura: 75CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Fixa, Sem Braços	UND	PLASTMASTER	100	R$ 33,99	R$ 3.399,00
11	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Cor: Preta, Quantidade Assentos: 3UN, Características Adicionais: Sem Braço, Comprimento Longarina: 173CM, Largura Longarina: 470MM, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó, Cor Longarina: VERDE, Altura: 270MM	UND	DMK / AJP	5	R$ 399,00	R$ 1.995,00
13	Estante Metálica Material: Aço, Altura: 200CM, Largura: 100CM, Profundidade: 0,58M, Tipo Prateleiras: Chapa Lisa, Quantidade Prateleiras: 05UN, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Antiferrugem	UND	DMK / AJP	10	R$ 469,99	R$ 4.699,90
14	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf, Quantidade Gavetas: 4UN, Altura: 690MM, Largura: 400MM, Profundidade: 470MM, Cor: Branco, Tipo Pés: Com Rodízio, Acabamento Bordas: Perfil De Pvc, Tipo Puxadores: Alça, Metalico, Material Puxador: 4 Metálicos Tipo Alça	UND	DMK / AJP	5	R$ 384,00	R$ 1.920,00
15	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Aglomerado Mdf, Quantidade Gavetas: 2UN, Largura: 0,70M, Altura: 0,74M, Tipo Gavetas: Com Chave, Comprimento: 1,20M, Acabamento Estrutura: Pintado	UND	DMK / AJP	20	R$ 298,00	R$ 5.960,00
16	Mesa Professor Material Tampo: Madeira Compensada,, Espessura Tampo: 25MM, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Dimensões: 1,50 X 70 X 78CM, Características Adicionais: Sem Gavetas/Sapatas Niveladoras/Ponteiras E Acabam	UND	DMK / AJP	2	R$ 339,00	R$ 678,00
17	Mesa Reunião Redonda Acabamento Superficial: Laminado Melamínico, Diâmetro: 1M, Altura: 0,74M, Espessura Tampo: 25MM, Cor Tampo: Marfim, Características Adicionais: Pé Central Com Sapatas Niveladoras, Material Estrutura: Aço, Acabamento Bordas: Fita Abs, Material Tampo: Aglomerado Mdp	UND	DMK / AJP	5	R$ 366,00	R$ 1.830,00
VALOR TOTAL (FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)						**R$ 59.045,85**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 20UN, Altura: 1,90M, Largura: 1,23M, Profundidade: 0,40M, Características Adicionais: Fechadura Pitão Para Cadeado E Trava Cremalheira	UND	DMK / AJP	8	R$ 1.648,82	R$ 13.190,56
3	Armário Escritório Material: Aço, Quantidade Portas: 2UN, Material Porta: Aço, Tipo Portas: De Correr, Quantidade Prateleiras: 5UN, Material Prateleiras: Aço, Largura: 120CM, Altura: 2M, Características Adicionais: Fechado Com Chave, Profundidade: 50CM, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Cor: Cinza, Tipo: Alto	UND	DMK / AJP	8	R$ 843,00	R$ 6.744,00
4	Armário Escritório Material: Mdf, Quantidade Portas: 2UN, Material Porta: Madeira Mdf, Tipo Portas: De Giro, Quantidade Prateleiras: 1UN, Material Prateleiras: Madeira Mdf, Tipo Puxador: Alça, Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 80CM, Altura: 74CM, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C, Profundidade: 48CM, Tipo: Baixo	UND	DMK / AJP	5	R$ 389,00	R$ 1.945,00
5	Armário Material: Madeira Mdf, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2UN, Cor: Cinza, Altura: 1,60M, Largura: 0,90M, Profundidade: 0,50M, Quantidade Prateleiras: 04 Internas Reguláveis, Tipo Bordas: Arredondadas A 180°, Material Prateleiras: Mdf	UND	DMK / AJP	5	R$ 643,99	R$ 3.219,95
7	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta, Características	UND	DMK / AJP	20	R$ 597,00	R$ 11.940,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Quantidade Pés: 5UN					
8	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Tipo Base: Giratória/Regulagem Altura Pistão Gás, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta	UND	DMK / AJP	20	R$ 403,99	R$ 8.079,80
9	Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Densidade Espuma Assento E Encosto: Controlada, Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Separado / Ligado Por Tubo De Aço, Características Adicionais: Sem Braço, Cor:Verde	UND	DMK / AJP	30	R$ 159,00	R$ 4.770,00
10	Cadeira Refeitório Material: Plástico, Estrutura: Plástica, Comprimento: 42CM, Largura: 42CM, Altura: 75CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Fixa, Sem Braços	UND	PLASTMASTER	100	R$ 33,99	R$ 3.399,00
11	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Cor: Preta, Quantidade Assentos: 3UN, Características Adicionais: Sem Braço, Comprimento Longarina: 173CM, Largura Longarina: 470MM, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó, Cor Longarina: VERDE, Altura: 270MM	UND	DMK / AJP	8	R$ 399,00	R$ 3.192,00
13	Estante Metálica Material: Aço, Altura: 200CM, Largura: 100CM, Profundidade: 0,58M, Tipo Prateleiras: Chapa Lisa, Quantidade Prateleiras: 05UN, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Antiferrugem	UND	DMK / AJP	20	R$ 469,99	R$ 9.399,80
14	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf, Quantidade Gavetas: 4UN, Altura: 690MM, Largura: 400MM, Profundidade: 470MM, Cor: Branco, Tipo Pés: Com Rodízio, Acabamento Bordas: Perfil De Pvc, Tipo Puxadores: Alça, Metalico, Material Puxador: 4 Metálicos Tipo Alça	UND	DMK / AJP	5	R$ 384,00	R$ 1.920,00
15	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Aglomerado Mdf, Quantidade Gavetas: 2UN, Largura: 0,70M, Altura: 0,74M, Tipo Gavetas: Com Chave, Comprimento: 1,20M, Acabamento Estrutura: Pintado	UND	DMK / AJP	10	R$ 298,00	R$ 2.980,00
16	Mesa Professor Material Tampo: Madeira Compensada,, Espessura Tampo: 25MM, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Dimensões: 1,50 X 70 X 78CM, Características Adicionais: Sem Gavetas/Sapatas Niveladoras/Ponteiras E Acabam	UND	DMK / AJP	10	R$ 339,00	R$ 3.390,00
17	Mesa Reunião Redonda Acabamento Superficial: Laminado Melamínico, Diâmetro: 1M, Altura: 0,74M, Espessura Tampo: 25MM, Cor Tampo: Marfim, Características Adicionais: Pé Central Com Sapatas Niveladoras, Material Estrutura: Aço, Acabamento Bordas: Fita Abs, Material Tampo: Aglomerado Mdp	UND	DMK / AJP	5	R$ 366,00	R$ 1.830,00
VALOR TOTAL (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 76.000,11**

Gameleira/PE, 07 de outubro de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ata de Registro de Preços nº 023/2026 – PMG; PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP. Compras. Objeto: o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de mobiliários diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Gameleira/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Fornecedor Registrado: DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.889.263/0001-85, Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 0,47M, Profundidade: 0,50M, Altura: 1,30M, Padrão Acabamento: Laminado Melamínico Alta Pressão, Material: Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Cor: Branco, Quantidade Gavetas: 04UN	UND	PRÓPRIA	8	R$ 570,00	R$ 4.560,00
VALOR TOTAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)						**R$ 4.560,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 0,47M, Profundidade: 0,50M, Altura: 1,30M, Padrão Acabamento: Laminado Melamínico Alta Pressão, Material: Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Cor: Branco, Quantidade Gavetas: 04UN	UND	PRÓPRIA	5	R$ 570,00	R$ 2.850,00
VALOR TOTAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA)						**R$ 2.850,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 0,47M, Profundidade: 0,50M, Altura: 1,30M, Padrão Acabamento: Laminado Melamínico Alta Pressão, Material: Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Cor: Branco, Quantidade Gavetas: 04UN	UND	PRÓPRIA	2	R$ 570,00	R$ 1.140,00
VALOR TOTAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)						**R$ 1.140,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 0,47M, Profundidade: 0,50M, Altura: 1,30M, Padrão Acabamento: Laminado Melamínico Alta Pressão, Material: Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Cor: Branco, Quantidade Gavetas: 04UN	UND	PRÓPRIA	2	R$ 570,00	R$ 1.140,00
VALOR TOTAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)						**R$ 1.140,00**

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 0,47M, Profundidade: 0,50M, Altura: 1,30M, Padrão Acabamento: Laminado Melamínico Alta Pressão, Material: Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Cor: Branco, Quantidade Gavetas: 04UN	UND	PRÓPRIA	5	R$ 570,00	R$ 2.850,00
19	Quadro Branco Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Cor Moldura: Natural, Finalidade: Lançamento Informações, Largura: 120CM, Comprimento: 200CM, Características Adicionais: Magnético, Tipo Fixação: Parede, Material Moldura: Alumínio	UND	PRÓPRIA	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL (FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)						**R$ 5.350,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 0,47M,	UND	PRÓPRIA	8	R$ 570,00	R$ 4.560,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Profundidade: 0,50M, Altura: 1,30M, Padrão Acabamento: Laminado Melamínico Alta Pressão, Material: Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Cor: Branco, Quantidade Gavetas: 04UN					
19	Quadro Branco Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Cor Moldura: Natural, Finalidade: Lançamento Informações, Largura: 120CM, Comprimento: 200CM, Características Adicionais: Magnético, Tipo Fixação: Parede, Material Moldura: Alumínio	UND	PRÓPRIA	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)						**R$ 7.060,00**

Gameleira/PE, 07 de outubro de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7E613D5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DA MULHER
EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRIMEIRA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRIMEIRA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, instituída pelaPortaria nº 001/2026, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.841/2026**, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, procedimentos e critérios para a escolha das representantes da Sociedade Civil e para a organização da primeira composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Goiana/PE.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo público de escolha das representantes da Sociedade Civil que integrarão a primeira composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Goiana/PE.

Art. 2º O processo será conduzido pela Comissão Organizadora, observados os princípios da publicidade, transparência, participação democrática, igualdade, equidade, representatividade social e territorial e ampla participação das mulheres do Município.

Art. 3º O processo de escolha compreenderá:

I– a indicação das representantes do Poder Público Municipal;

II– a inscrição e habilitação das candidatas da Sociedade Civil;

III– a inscrição e habilitação das eleitoras;

IV– a realização do Fórum Eleitoral Público;

V– a votação, apuração e homologação do resultado;

VI– a composição e posse das conselheiras do CMDM.

Art. 4º A composição do CMDM observará a paridade entre a Sociedade Civil e o Poder Público Municipal.

§ 1º Inicialmente, a representação da Sociedade Civil será composta por:

I– 01 (uma) representante titular e 01 (uma) suplente de territórios, distritos ou localidades do Município de Goiana;

II– 01 (uma) representante titular e 01 (uma) suplente de entidade da Sociedade Civil organizada com atuação na promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres.

§ 2º A representação do Poder Público Municipal corresponderá à metade da composição do Conselho, assegurada a paridade com a Sociedade Civil.

§ 3º O quantitativo de conselheiras poderá ser ampliado, caso seja verificado interesse, participação e representatividade suficientes das mulheres do Município, mediante deliberação e observância da legislação aplicável.

§ 4º Eventual ampliação do número de vagas deverá preservar, obrigatoriamente, a paridade entre a Sociedade Civil e o Poder Público Municipal, de modo que a ampliação das vagas de um segmento corresponda à ampliação proporcional do outro, mantendo-se a equiparação entre as representações.

§ 5º A ampliação prevista neste artigo deverá observar, sempre que possível, a diversidade territorial e a representatividade social das mulheres do Município.

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 5º A representação do Poder Público Municipal no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será definida por meio de indicação do Poder Público Municipal, não estando sujeita ao processo eleitoral destinado à escolha das representantes da Sociedade Civil.

Art. 6º Caberá ao Poder Público Municipal indicar suas representantes no CMDM, observados os quantitativos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.841/2026 e a necessária paridade com a representação da Sociedade Civil.

Art. 7º As representantes do Poder Público Municipal serão indicadas pelas Secretarias Municipais com atuação relacionada às políticas públicas para as mulheres, competindo à(ao) titular de cada pasta realizar a respectiva indicação.

§ 1º A definição das Secretarias que integrarão o Conselho deverá considerar a afinidade temática com a política para as mulheres, especialmente as áreas de assistência social, saúde, educação, direitos humanos, segurança pública e outras áreas correlatas.

§ 2º As representantes indicadas deverão possuir atuação, experiência ou interesse na promoção da igualdade de gênero, na defesa dos direitos das mulheres ou na implementação de políticas públicas relacionadas à população feminina.

§ 3º Sempre que possível, a composição deverá contemplar representantes de diferentes áreas da Administração Pública Municipal, de modo a fortalecer a transversalidade das políticas públicas para as mulheres.

§ 4º Na hipótese de necessidade devidamente justificada, poderá haver mais de uma representante oriunda da mesma Secretaria, observado o quantitativo total de vagas e a paridade estabelecida para a composição do Conselho.

Art. 8º Cada Secretaria responsável pela indicação deverá encaminhar formalmente à Secretaria Municipal da Mulher os nomes das representantes titulares e suplentes, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

Parágrafo único. A indicação deverá conter, no mínimo:

I– nome completo da representante titular;

II– nome completo da representante suplente;

III– cargo ou função exercida na Administração Pública Municipal;

IV– Secretaria de origem;

V– documento ou expediente formal que comprove a indicação pela respectiva Secretaria.

Art. 9º As indicações das representantes do Poder Público Municipal serão consolidadas pela Secretaria Municipal da Mulher e integrarão a documentação referente à composição do CMDM.

Art. 10º A relação das representantes indicadas pelo Poder Público Municipal será divulgada juntamente com a composição final do Conselho, observados os meios oficiais de publicidade do Município.

Art. 11º A indicação das representantes do Poder Público Municipal deverá observar a paridade estabelecida na Lei Municipal nº 2.841/2026, de modo que o número de representantes do Poder Público corresponda ao número de representantes da Sociedade Civil.

Art. 12º Na hipótese de ampliação do número de vagas do CMDM, a ampliação da representação do Poder Público Municipal deverá ocorrer de forma correspondente à ampliação da representação da Sociedade Civil, preservando-se a paridade entre os dois segmentos.

Art. 13º A substituição de representante do Poder Público Municipal será realizada mediante nova indicação formal da respectiva Secretaria, observada a composição paritária do Conselho.

CAPÍTULO III
DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 14º A representação da Sociedade Civil será definida por meio de processo eleitoral público, regularmente convocado pelo CMDM, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.841/2026.

Art. 15º Poderão participar do processo de escolha:

I– mulheres representantes de territórios, distritos ou localidades do Município de Goiana;

II– representantes de entidades da Sociedade Civil organizada que atuem na promoção, defesa, garantia, atendimento ou controle social das políticas públicas para as mulheres.

Art. 16º As entidades da Sociedade Civil interessadas em participar do processo eleitoral deverão:

I– atuar na promoção, defesa, atendimento ou controle social das políticas públicas para as mulheres;

II– estar legalmente constituídas;

III– estar em funcionamento no Município de Goiana;

IV– estar devidamente cadastradas junto ao CMDM;

V– apresentar a documentação exigida neste Edital.

Art. 17º Será permitida apenas 01 (uma) representação por entidade, composta por:

I– 01 (uma) conselheira titular; e

II– 01 (uma) conselheira suplente.

Art. 18º A mesma candidata não poderá concorrer simultaneamente pelos dois segmentos de representação da Sociedade Civil previstos neste Edital.

CAPÍTULO IV DAS CANDIDATAS

Art. 19º Poderão se candidatar à representação da Sociedade Civil as mulheres que atendam aos requisitos previstos neste Edital, conforme o segmento pelo qual pretendam concorrer.

Art. 20º A candidata à representação territorial deverá:

I– ser mulher;

II– residir no Município de Goiana/PE;

III– apresentar comprovante de residência;

IV– demonstrar atuação, participação ou vínculo comunitário ou social relacionado à promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres;

V– apresentar os documentos exigidos neste Edital;

VI– preencher devidamente o formulário de inscrição correspondente.

Art. 21º A candidata indicada por entidade da Sociedade Civil deverá:

I– ser mulher;

II– possuir vínculo ou atuação junto à entidade que a indicar;

III– ser formalmente indicada pela entidade;

IV– apresentar a documentação exigida;

V– preencher devidamente o formulário correspondente;

VI– observar as demais exigências deste Edital.

Art. 22º A entidade poderá indicar apenas 01 (uma) candidata titular e 01 (uma) candidata suplente.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS

Art. 23º As inscrições das candidatas serão realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital.

Art. 24º As candidatas deverão utilizar os formulários disponibilizados pela Comissão Organizadora, os quais deverão ser:

I– preenchidos integralmente;

II– preenchidos de forma legível;

III– assinados pela candidata, quando exigido;

IV– acompanhados de toda a documentação obrigatória;

V– entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 25º Os formulários e documentos deverão ser entregues presencialmente na Sede da Secretaria Municipal da Mulher de Goiana/PE, situada na Travessa da Conceição, nº 88, Centro, Goiana/PE, dentro do período e horário definidos no cronograma.

Art. 26º Não serão consideradas válidas as inscrições:

I– entregues fora do prazo;

II– realizadas em formulário diverso daquele disponibilizado pela Comissão Organizadora;

III– com formulário incompleto;

IV– sem assinatura quando esta for exigida;

V– desacompanhadas da documentação obrigatória;

VI– com informações ilegíveis ou que impossibilitem a conferência dos dados;

VII– que não atendam aos requisitos previstos neste Edital.

Art. 27º No ato da entrega, a Comissão Organizadora poderá conferir a documentação apresentada e fornecer comprovante de recebimento da inscrição.

Art. 28º A entrega da documentação não implica, por si só, habilitação da candidata, ficando a inscrição sujeita à análise e conferência pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI
DA HABILITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 29º Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora realizará a análise da documentação apresentada.

Art. 30º Será publicada lista preliminar das candidatas habilitadas e não habilitadas, contendo as informações necessárias à identificação do resultado da análise.

Art. 31º As candidatas que tiverem sua inscrição indeferida poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no cronograma.

Art. 32º Após a análise dos recursos, será publicada a lista definitiva das candidatas habilitadas.

Art. 33º As publicações oficiais previstas neste capítulo serão realizadas no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação nos demais canais oficiais de comunicação do Município.

CAPÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO DAS ELEITORAS

Art. 34º As mulheres interessadas em participar da votação deverão realizar sua inscrição prévia como eleitoras, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

Art. 35º A inscrição das eleitoras será realizada mediante o preenchimento do formulário específico disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Art. 36º O formulário de inscrição da eleitora deverá ser:

I– devidamente preenchido;

II– legível;

III– assinado, quando exigido;

IV– acompanhado da documentação solicitada;

V– entregue dentro do prazo estabelecido.

Art. 37 Os formulários das eleitoras deverão ser entregues presencialmente na Sede da Secretaria Municipal da Mulher de Goiana/PE, situada na Travessa da Conceição, nº 88, Centro, Goiana/PE.

Art. 38º A Comissão Organizadora analisará as inscrições das eleitoras e verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 39º Será publicada lista preliminar das eleitoras habilitadas, assegurando-se prazo para apresentação de eventuais recursos.

Art. 40º Após a análise dos recursos, será publicada a lista definitiva das eleitoras habilitadas a participar da votação.

Art. 41º Somente poderão votar as mulheres que constarem da lista definitiva de eleitoras habilitadas.

Art. 42º A inscrição prévia da eleitora dispensa a realização de credenciamento no dia da votação.

Art. 43º No dia da votação, a eleitora habilitada deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia para conferência de sua identidade pela Comissão Organizadora.

Art. 44º Cada eleitora habilitada terá direito a 01 (um) único voto, independentemente do segmento de representação da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O voto será único, não sendo permitido à mesma eleitora votar uma vez para cada segmento.

CAPÍTULO VIII
DO FÓRUM ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

Art. 45º A eleição será realizada durante o Fórum Eleitoral Público das Mulheres, especialmente convocado para essa finalidade.

Art. 46º O Fórum Eleitoral e a votação ocorrerão na:
Sede da Secretaria Municipal da Mulher de Goiana/PE Travessa da Conceição, nº 88, Centro, Goiana/PE.

Art. 47º A data e o horário do Fórum Eleitoral observarão o cronograma deste Edital e serão amplamente divulgados pelos canais oficiais do Município.

Art. 48º A votação será realizada exclusivamente pelas eleitoras constantes da lista definitiva de habilitadas.

Art. 49º Cada eleitora terá direito a apenas 01 (um) voto.

Art. 50º A Comissão Organizadora disponibilizará cédula ou mecanismo de votação que assegure o sigilo do voto e a adequada apuração do resultado.

Art. 51º Encerrada a votação, a Comissão Organizadora procederá imediatamente à apuração dos votos.

Art. 52º Será considerada eleita titular, em cada segmento, a candidata que obtiver o maior número de votos.

Art. 53º Será considerada suplente a candidata que obtiver a votação imediatamente subsequente à candidata titular, observado o respectivo segmento.

Art. 54º Em caso de empate na votação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I– maior tempo de atuação ou participação comprovada em atividades relacionadas aos direitos das mulheres;

II– maior idade;

III– sorteio público, caso persista o empate.

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 55º A apuração será realizada pela Comissão Organizadora imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 56º O resultado preliminar da eleição será registrado em ata e divulgado nos canais oficiais definidos neste Edital.

Art. 57º As candidatas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado.

Art. 58º Os recursos deverão ser apresentados por escrito, mediante formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, e entregues na Sede da Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 59º Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, observados os prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 60º Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final do processo eleitoral.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO, COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 61º Concluído o processo eleitoral e julgados os eventuais recursos, o resultado final será submetido à homologação.

Art. 62º O resultado final homologado será publicado no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação no site, plataformas oficiais e demais canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 63º Após a homologação, o resultado da eleição da Sociedade Civil será encaminhado ao Poder Executivo Municipal, juntamente com a relação das representantes indicadas pelo Poder Público, para as providências necessárias à composição do CMDM.

Art. 64º A composição final do CMDM será formada pelas representantes da Sociedade Civil eleitas no processo eleitoral e pelas representantes do Poder Público Municipal formalmente indicadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 65º A posse das conselheiras da primeira composição do CMDM ocorrerá em data, horário e local a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A data, o horário e o local da posse serão divulgados nas plataformas oficiais do Município, site oficial e Instagram oficial da Secretaria Municipal da Mulher, sem prejuízo de outras formas de divulgação institucional.

Art. 66º A posse das conselheiras observará a composição paritária entre Sociedade Civil e Poder Público Municipal.

CAPÍTULO XI
DAS SUBSTITUIÇÕES E VACÂNCIAS

Art. 67º Na hipótese de ausência, afastamento, renúncia ou perda do mandato da conselheira titular da Sociedade Civil, a respectiva suplente assumirá a titularidade.

Art. 68º Na hipótese de vacância da suplência da Sociedade Civil, será convocada a candidata subsequente mais votada do respectivo segmento, observada a ordem de votação.

Art. 69º Não havendo candidata remanescente apta a preencher a vaga, poderá ser realizado processo eleitoral complementar, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno do CMDM.

Art. 70º As substituições deverão preservar a paridade e a representatividade estabelecidas para a composição do Conselho.

Art. 71º A substituição de representante do Poder Público Municipal ocorrerá mediante nova indicação formal da Secretaria responsável, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.841/2026 e a manutenção da paridade entre os segmentos.

CAPÍTULO XII
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 72º Todos os atos relevantes do processo eleitoral serão divulgados de forma ampla, transparente e acessível.

Art. 73º As publicações oficiais serão realizadas no Diário Oficial do Município, especialmente quanto aos atos que dependam de publicação oficial.

Art. 74º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial, a Comissão Organizadora promoverá a divulgação dos atos nos canais oficiais do Município, no site oficial e nas plataformas de comunicação institucional, inclusive no Instagram oficial da Secretaria Municipal da Mulher, quando cabível.

Art. 75º A Comissão Organizadora poderá utilizar outros meios acessíveis de divulgação para ampliar a participação das mulheres do Município.

CAPÍTULO XIII
DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DOS DADOS

Art. 76º Os dados pessoais apresentados pelas candidatas e eleitoras serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à organização, execução, fiscalização e registro do processo eleitoral do CMDM.

Art. 77º A Comissão Organizadora deverá adotar as medidas necessárias para resguardar as informações pessoais recebidas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78º A participação no processo eleitoral implica ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

Art. 79º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora, observada a Lei Municipal nº 2.841/2026, o Regimento Interno do CMDM e demais normas aplicáveis.

Art. 80º A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares sempre que necessários para a adequada análise das inscrições.

Art. 81º A constatação de informação falsa, documento irregular ou qualquer tentativa de fraude poderá resultar no indeferimento da inscrição ou na anulação da participação no processo, assegurado o direito de manifestação nos termos deste Edital.

Art. 82º A Comissão Organizadora poderá realizar diligências destinadas à verificação das informações apresentadas pelas candidatas, entidades e eleitoras.

Art. 83º Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme estabelecido no cronograma, observando-se os dias úteis quando expressamente indicado.

Art. 84º A eventual ampliação do número de conselheiras deverá respeitar integralmente a paridade entre Sociedade Civil e Poder Público Municipal, não podendo resultar em desequilíbrio entre os dois segmentos.

Art. 85º A composição do CMDM deverá observar, sempre que possível, a diversidade territorial, a representatividade social e a pluralidade das mulheres do Município de Goiana.

Art. 86º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana/PE, 14 de outubro de 2026.

Comissão Organizadora Do Processo De Escolha Do CMDM

LORIELI VASCONCELOS DE QUEIROZ

SHEILE CORREIA DO CARMO

LETICIA MARIA SOARES BEZERRA

FABIANA MARIA DA CONCEIÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO

Nº	ETAPA	DATA	LOCAL / MEIO DE PUBLICAÇÃO
1	Publicação do Edital nº 001/2026	14/10/2026	**Diário Oficial do Município, site e plataformas oficiais**
2	Período para indicação das representantes do Poder Público Municipal	15/10/2026 a 23/10/2026	**Secretarias Municipais**
3	Recebimento e consolidação das indicações do Poder Público	26/10/2026	**Secretaria Municipal da Mulher**
4	Período de inscrição das candidatas da Sociedade Civil	21/10/2026 a 29/10/2026	**Sede da Secretaria Municipal da Mulher**
5	Análise da documentação das candidatas	30/10/2026 a 03/11/2026	**Comissão Organizadora**
6	Publicação da lista preliminar das candidatas habilitadas	04/11/2026	**Diário Oficial do Município, site e plataformas oficiais**
7	Prazo para recursos das candidatas	05/11/2026 a 10/11/2026	**Sede da Secretaria Municipal da Mulher**
8	Julgamento dos recursos das candidatas	11/11/2026 a 12/11/2026	**Comissão Organizadora**
9	Publicação da lista definitiva das candidatas habilitadas	13/11/2026	**Diário Oficial do Município, site e plataformas oficiais**
10	Período de inscrição das eleitoras	21/10/2026 a 12/11/2026	**Sede da Secretaria Municipal da Mulher**
11	Análise das inscrições das eleitoras	13/11/2026 a 16/11/2026	**Comissão Organizadora**
12	**Publicação da lista preliminar das eleitoras habilitadas**	**16/11/2026**	**Diário Oficial do Município, site e plataformas oficiais**
13	Prazo para recursos das eleitoras	17/11/2026 a 18/11/2026	**Sede da Secretaria Municipal da Mulher**
14	Julgamento dos recursos das eleitoras	19/11/2026	**Comissão Organizadora**
15	**Publicação da lista definitiva das eleitoras habilitadas**	**20/11/2026**	**Diário Oficial do Município, site e plataformas oficiais**
16	**Fórum Eleitoral Público das Mulheres**	**24/11/2026**	**Sede da Secretaria Municipal da Mulher – Travessa da Conceição, nº 88, Centro, Goiana/PE**

Nº	ETAPA	DATA	LOCAL / MEIO DE PUBLICAÇÃO
17	Votação	**24/11/2026**	**Sede da Secretaria Municipal da Mulher – Travessa da Conceição, nº 88, Centro, Goiana/PE**
18	Apuração dos votos	24/11/2026	**Sede da Secretaria Municipal da Mulher**

19	**Publicação do resultado preliminar**	**25/11/2026**	**Diário Oficial do Município, site e plataformas oficiais**
20	Prazo para recursos contra o resultado	26/11/2026 a 27/11/2026	**Sede da Secretaria Municipal da Mulher**
21	Julgamento dos recursos	27/11/2026 a 30/11/2026	**Comissão Organizadora**
22	**Homologação e publicação do resultado final**	30/11/2026	**Diário Oficial do Município, site e plataformas oficiais**
23	Encaminhamento do resultado ao Poder Executivo	30/11/2026	**Poder Executivo Municipal**
24	**Posse das Conselheiras da Primeira Composição do CMDM**	**01/12/2026**	**Divulgação nas plataformas oficiais, site oficial e Instagram oficial da Secretaria Municipal da Mulher**

OBSERVAÇÃO: A publicação do presente Edital deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à realização do Fórum Eleitoral, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.841/2026.

DISPOSIÇÃO FINAL

A Comissão Organizadora deverá assegurar ampla divulgação do processo, buscando facilitar a participação das mulheres de diferentes territórios, localidades e segmentos sociais do Município de Goiana, observadas a transparência, a publicidade, a participação democrática, a diversidade territorial e a paridade entre Sociedade Civil e Poder Público Municipal.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA – REPRESENTAÇÃO TERRITORIAL

Nome completo:
Nome social, se houver:
CPF:
RG:

Data de nascimento:
Endereço:
Bairro: Território/distrito/localidade que representa:
Telefone:
E-mail:

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Goiana/PE, de de 2026.

Assinatura:

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável legal:
CPF:
Área de atuação da entidade:
Tempo de atuação no Município:

Declaro que a entidade atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026.

Goiana/PE, de de 2026.

Assinatura da responsável legal:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO/REPRESENTATIVIDADE COMUNITÁRIA

Declaro, para os devidos fins, que a Sra----------. possui atuação, participação ou vínculo comunitário/social relacionado à promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres no Município de Goiana/PE.

Goiana/PE, de de 2026.

Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA ENTIDADE

A entidade _____,inscrita no CNPJ sob nº_____, indica:

REPRESENTANTE TITULAR
Nome:
CPF:
REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome:
CPF:

para representá-la no processo de escolha e, caso eleitas, na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Goiana/PE, de de 2026.

Responsável legal pela entidade:

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ELEITORA

Nome completo:
CPF:
RG:
Data de nascimento: Endereço: Bairro: Telefone: E-mail:

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência de que minha inscrição será analisada pela Comissão Organizadora, sendo habilitada a votar somente após constar da lista definitiva de eleitoras habilitadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que cada eleitora terá direito a **01 (um) único voto** no processo eleitoral.

Goiana/PE, de de 2026.

Assinatura:
ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:
CPF:

Qualidade no processo:
( ) Candidata

( ) Eleitora

Motivo do recurso:

Fundamentação:

Pedido:

Goiana/PE, de de 2026.

Assinatura:

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BDE72685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73 DE 01 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$28.447.139,01 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e um centavo), destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Habitação.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.243.1301.2138
Ação:	2.138 - BOLSA ESCOLA MUNICIPAL

Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$11.760.000,00
Funcional Programática:	12.361.1300.2016	
Ação:	2.016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 171	R$55.674,20
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$959.113,00
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$142.999,31
Funcional Programática:	12.361.1302.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 171	R$ 237.950,00
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 2.368.000,00
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 186	R$208.000,00
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 186	R$49.712,46
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 186	R$ 17.000,00
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 194	R$ 158.034,02
Funcional Programática:	12.365.1302.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 108	R$1.000,00
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 171	R$1.891.401,66
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 171	R$514.177,42
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 186	R$177.000,00
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 186	R$9.000,00
Funcional Programática:	12.366.1301.2136	
Ação:	2.136 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 190	R$10.376,11
Funcional Programática:	12.782.1301.2134	
Ação:	2.134 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$3.080.713,78
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2148	
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$346.680,29
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 272	R$120.363,74
Funcional Programática:	10.301.1402.2142	
Ação:	2.142 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 172	R$2.609.016,54
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$50.000,00
Funcional Programática:	10.302.1405.1142	
Ação:	1.142 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 172	R$267.841,11
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$1.093.193,21
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 272	R$1.861.092,87
Funcional Programática:	10.304.1404.2145	
Ação:	2.145 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EM SAÚDE DO TRABALHADOR	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$9.000,00
Funcional Programática:	10.305.1404.2377	
Ação:	2.377 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$434.786,42
Unidade Orçamentária:	19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Funcional Programática:	04.122.1901.2190	
Ação:	2.190 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$512,87
Unidade Orçamentária:	24.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática:	16.122.2401.2241	
Ação:	2.241 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$14.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO. . . . . .R$28.447.139,01

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	12.01 GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática:	04.122.1200.2120	
Ação:	2.120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$705.000,00

Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$535.000,00
Unidade Orçamentária:	12.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS	
Funcional Programática:	04.122.1209.2124	
Ação:	2.124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$600.000,00
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$72.416,48
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.306.1301.2132	
Ação:	2.132 - MERENDA ESCOLAR	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$11.404.177,42
Funcional Programática:	12.361.1302.1132	
Ação:	1.132 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 108	R$1.000,00
Funcional Programática:	12.361.1302.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$49.712,46
Funcional Programática:	12.365.1302.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 190	R$10.376,11
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 194	R$569.034,02
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.301.1302.2143	
Ação:	2.143 - PROMOÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE VOLTADA A INFÂNCIA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$57.688,00
Funcional Programática:	10.301.1402.1141	
Ação:	1.141 - EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 172	R$267.841,11
Funcional Programática:	10.301.1402.2142	
Ação:	2.142 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 272	R$1.467.420,48
Funcional Programática:	10.303.1403.2144	
Ação:	2.144 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$1.210.806,94
Funcional Programática:	10.305.1404.2146	
Ação:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$8.454,10
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 272	R$514.036,13
Unidade Orçamentária:	15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática:	04.126.1503.2151	
Ação:	2.151 - MODERNIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$250.000,00
Funcional Programática:	04.128.1502.1151	
Ação:	1.151 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO DO IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$402.500,00
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$100.000,00
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	16.482.1806.1187	
Ação:	1.187 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$3.322.260,15
Funcional Programática:	28.843.1800.9180	
Ação:	9.180 - ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO E JUROS DE FINANCIAMENTO	
Despesa: Fonte:	3.2.900000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 101	R$2.251.441,50
Despesa: Fonte:	4.6.900000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 101	R$1.511.845,04
Unidade Orçamentária:	20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática:	08.122.2001.2200	
Ação:	2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$106.901,65
Funcional Programática:	08.243.1302.1201	
Ação:	1.201 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CASA RAIO DE LUZ	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$500.000,00
Funcional Programática:	08.243.1302.2209	
Ação:	2.209 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MÃE CORUJA DE IPOJUCA)	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$270.000,00
Funcional Programática:	08.245.2010.2381	
Ação:	2.381 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$100.000,00
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.122.2003.2202	
Ação:	2.202 - FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL (CONSELHOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Fonte:	101	R$300.000,00
Funcional Programática:	08.245.2004.2208	
Ação:	2.208 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$300.000,00
Unidade Orçamentária:	20.05 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Funcional Programática:	08.242.2040.2383	
Ação:	2.383 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$100.000,00
Unidade Orçamentária:	23.02 AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA	
Funcional Programática:	18.541.2306.2232	
Ação:	2.232 - AÇÕES DE PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$360.000,00
Unidade Orçamentária:	24.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática:	16.482.2402.2242	
Ação:	2.242 - ACESSO A MORADIA DIGNA, COM INFRAESTRUTURA E INCLUSÃO SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$14.500,00
Unidade Orçamentária:	25.01 SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática:	04.131.2501.2252	
Ação:	2.252 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$510.000,00
Unidade Orçamentária:	26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional Programática:	23.695.2602.2262	
Ação:	2.262 - APOIO AS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$574.727,42

TOTAL DA ANULAÇÃO. .. R$28.447.139,01

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 01 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:EB806040

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74 DE 01 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$16.722.950,04 (Dezesseis milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, Secretaria Especial da Mulher, Secretaria Especial da Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática:	04.122.1501.2150	
Ação:	2.150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$1.650.124,88
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.122.1800.2182	
Ação:	2.182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$5.000,00
Funcional Programática:	15.451.1801.2181	
Ação:	2.181 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIAIS,	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$105.573,08
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 174	R$1.248.606,31
Funcional Programática:	15.451.1802.2180	
Ação:	2.180 - MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA, INCLUINDO SISTEMA VIÁRIO, CONTENÇÕES, MUROS, ESCADARIAS, CANALETAS E OUTRAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$570.265,59
Funcional Programática:	15.782.1802.1180	
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	

Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$73.124,18
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 174	R$6.675.740,00
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.122.2005.2363	
Ação:	2.363 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 600.000,00
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Funcional Programática:	18.122.2301.2231	
Ação:	2.231 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 369.063,00
Funcional Programática:	18.541.2303.2237	
Ação:	2.237 - CONTROLE URBANO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 4.003.953,00
Unidade Orçamentária:	27.01 SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	
Funcional Programática:	04.122.2701.2271	
Ação:	2.271 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$88.000,00
Unidade Orçamentária:	33.01 SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA	
Funcional Programática:	13.392.3302.2332	
Ação:	2.332 - CAMINHOS DA CULTURA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$125.000,00
Unidade Orçamentária:	34.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática:	11.334.3402.2345	
Ação:	2.345 - AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, APOIO AO EMPREENDEDORISMO E ATRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$908.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO. . . . . .R$16.722.950,04

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	12.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Funcional Programática:	04.122.1236.2125	
Ação:	2.125 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$1.000.000,00
Unidade Orçamentária:	14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	10.122.1401.2140	
Ação:	2.140 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$760.000,00
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.451.1302.2380	
Ação:	2.380 - REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VOLTADOS À INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$5.000,00
Funcional Programática:	15.451.1801.1182	
Ação:	1.182 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIAIS,	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$100.000,00
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$339.691,41
Funcional Programática:	16.482.1806.1187	
Ação:	1.187 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 174	R$7.924.346,31
Unidade Orçamentária:	20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática:	08.122.2001.2200	
Ação:	2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 1.250.000,00
Funcional Programática:	08.244.2020.2009	
Ação:	2.009 - POBREZA ZERO, DIGNIDADE PLENA (BENEFICIOS EVENTUAIS)	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 900.000,00
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Funcional Programática:	18.541.2302.2236	
Ação:	2.236 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MEIO AMBIENTE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$369.063,00
Unidade Orçamentária:	25.01 SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática:	04.131.2501.2252	
Ação:	2.252 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTE 101	R$700.000,00
Unidade Orçamentária:	26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional Programática:	23.695.2602.2262	
Ação:	2.262 - APOIO AS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$757.497,62
Unidade Orçamentária:	27.01 SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	
Funcional Programática:	11.334.2703.2273	
Ação:	2.273 - AÇÕES DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DA MULHER IPOJUCANA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$88.000,00
Unidade Orçamentária:	31.01 SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE	
Funcional Programática:	14.244.3101.2311	
Ação:	2.311 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA JUVENTUDE COM FUTURO DE VERDADE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$125.000,00
Unidade Orçamentária:	34.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática:	04.122.3401.2341	
Ação:	2.341 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$408.500,00
Unidade Orçamentária:	34.02 FUNDO MUNUCIPAL DO TRABALHO DO IPOJUCA - FMT	
Funcional Programática:	11.122.3403.2343	
Ação:	2.343 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO IPOJUCA - CMTER	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$250.000,00
Funcional Programática:	11.334.3403.1341	
Ação:	1.341 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	

Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$250.000,00
Unidade Orçamentária:	35.02 ENC. SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática:	04.122.3502.2357	
Ação:	2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$535.851,70
Funcional Programática:	28.843.3512.9003	
Ação:	9.003 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	
Despesa: Fonte:	3.2.900000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 101	R$960.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . R$16.722.950,04

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 09 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 01 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:C12656D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.195 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º §1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 24 de setembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 540107 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540107**	**1.000.000,00**
1236611132.249 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540107 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540107**	**80.000,00**
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 542107– TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**542107**	**120.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540107– TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540107**	**900.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**800.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**100.000,00**
1230611052.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 552000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**552000**	**800.000,00**

1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**550000**	**200.000,00**
Total		**4.000.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540000**	**100.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540000**	**100.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 540000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540000**	**400.000,00**
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 542107 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**542107**	**100.000,00**
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 542107 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**542107**	**100.000,00**
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 570000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	**570000**	**1.000.000,00**
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540000**	**150.000,00**
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**50.000,00**
1236811041.566 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO 45906100 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**40.000,00**
1230611052.1005 – MERENDA NA 1ª INFANCIA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**100.000,00**
1236111022.288 – AUXÍLIO FINANCEIRO ÁS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
1236111041.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**20.000,00**
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553000 – TRSNSFERÊENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	**553000**	**30.000,00**
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 553000 – TRSNSFERÊENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	**553000**	**20.000,00**
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**30.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**80.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33503900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**10.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 569000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	**569000**	**30.000,00**
1236111092.196 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ESTUDANTES 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**40.000,00**
1236111092.196 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ESTUDANTES 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**20.000,00**
1236411122.243 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTYES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**30.000,00**
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33903000 – MATERIAL DE SONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
1236611132.249 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540107 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540107**	**30.000,00**
1236711111.167 – ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PROMOVENDO ACESSIBILIDADE 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 540000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540000**	**20.000,00**
1236711112.56 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**30.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540107 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540107**	**100.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540107 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540107**	**100.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540000**	**50.000,00**
1236111091.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**15.000,00**

1236111091.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 570000 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	**570000**	**15.000,00**
1236111091.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500101 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**15.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540000**	**10.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**15.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**30.000,00**
1236111041.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 543000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**543000**	**1.000.000,00**
1230611052.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**30.000,00**
Total		**4.000.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:45C8B399

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026 - SEDUC

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO - MANDATO 2027-2028.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, por intermédio da Comissão Eleitoral Municipal instituída pela Portaria nº 009/2026, no exercício de suas atribuições, considerando o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; os arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.394/1996; o art. 87 da Lei Orgânica Municipal; a Lei Municipal nº 735, de 7 de junho de 2024, no que se refere às Escolas Municipais de Tempo Integral; o Decreto Municipal nº 485, de 18 de setembro de 2023, republicado, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 1.203, de 5 de outubro de 2026, TORNA PÚBLICAS as normas e o cronograma do processo de eleição direta para as funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, nos seguintes termos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital disciplina o processo de eleição direta para as funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Moreno abrangidas pelo Decreto Municipal nº 485/2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 1.203/2026, observadas as regras específicas aplicáveis às Escolas Municipais de Tempo Integral.

1.2. A eleição será realizada nas unidades abrangidas, durante os turnos de funcionamento das unidades, em turno único, mediante voto direto e secreto, em 15 de dezembro de 2026, com observância da convocação mínima de 50 (cinquenta) dias e da vedação de coincidência do processo eleitoral com período de férias e/ou recesso escolar (arts. 4º e 12 do Decreto nº 485/2023, conforme alteração).

1.3. O mandato decorrente deste pleito terá duração de 02 (dois) anos, para o biênio 2027-2028, iniciando-se na mesma data para todas as escolas, de acordo com o calendário escolar e com as formalidades de investidura. Será permitida uma única reeleição, nos termos do art. 33 do Decreto nº 485/2023, com redação do Decreto nº 1.203/2026.

1.4. Nas unidades integrantes do Programa de Escola de Tempo Integral, as referências deste Edital à função de Diretor Adjunto equivalem à função de Vice-Diretor prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 735/2024, respeitadas as particularidades legais e funcionais.

1.5. O processo geral compreenderá, obrigatoriamente, participação no processo formativo em gestão escolar, apresentação do Projeto/Plano de Gestão Escolar e inscrição dos candidatos por chapas, seguidas de campanha, eleição e apuração, observados os arts. 13 a 19 do Decreto nº 485/2023.

1.6. Nas Escolas Municipais de Tempo Integral, a participação na etapa eleitoral dependerá, adicionalmente, de prévia aprovação individual de ambos os integrantes da chapa em processo seletivo técnico, de competência da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Grupo Gestor do Programa de Educação Integral (arts. 1º-A, 13-A e 15-A do Decreto nº 485/2023, introduzidos pelo Decreto nº 1.203/2026).

2 - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1. A Comissão Eleitoral Municipal, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, será formada por 08 (oito) integrantes, segundo a redação atual do art. 6º do Decreto nº 485/2023:

I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação.

II - 02 representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino.

III - 01 representante dos pais ou responsáveis.

IV - 01 representante dos alunos com idade mínima de 16 anos.

V - 01 representante da sociedade civil.

VI - 01 representante do Conselho Municipal de Educação - CME, indicado pelo respectivo colegiado.

2.2. Cada unidade escolar constituirá, em assembleia geral, sua Comissão Eleitoral Local, composta por 05 (cinco) titulares: 02 representantes dos professores, 01 representante dos alunos com idade mínima de 12 anos, 01 representante dos pais ou responsáveis e 01 representante dos funcionários, com igual número de suplentes selecionados pelo mesmo procedimento de seus titulares (arts. 7º e 8º).

2.3. Não poderão integrar Comissão Eleitoral Local parentes de candidatos até o segundo grau, nem Diretores ou Diretores Adjuntos em exercício no período eleitoral (art. 7º, parágrafo único). A atuação de candidatos nas comissões é incompatível com o exercício de suas funções de fiscalização, devendo a Comissão Municipal prevenir situações de conflito de interesses.

2.4. À Comissão Eleitoral Municipal competirá coordenar, divulgar, orientar e fiscalizar todo o processo, coordenar as Comissões Locais, acompanhar a apuração, esclarecer dúvidas, expedir instruções complementares compatíveis com os decretos e informar à Secretaria Municipal de Educação a relação dos eleitos (art. 10).

2.5. As Comissões Eleitorais Locais organizarão, divulgarão e fiscalizarão as eleições em suas unidades, receberão as inscrições das chapas, promoverão os atos de campanha e votação, lavrarão as atas e apresentarão à Comissão Eleitoral Municipal relatório e resultado do pleito (art. 11).

2.6. A cada processo eleitoral serão constituídas novas comissões, com os respectivos suplentes, observados os atos de designação e as atas de assembleia.

3 - DOS REQUISITOS PARA AS CANDIDATURAS

3.1. Poderão candidatar-se às funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto os professores e supervisores escolares que atendam cumulativamente aos requisitos do art. 20 do Decreto nº 485/2023:

I - ser servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino do Moreno.

II - ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em regência de classe, supervisão escolar e/ou atividade técnico-pedagógica na Rede Municipal de Ensino do Moreno.

III - possuir, no mínimo, curso de Licenciatura Plena.

IV - não exercer a função de Diretor ou Diretor Adjunto em outra unidade escolar da rede municipal, nem cargo de chefia de qualquer natureza.

V - comprovar, mediante declaração, disponibilidade de horário compatível com o exercício da função.

VI - não se encontrar licenciado ou cedido.

VII - atender à situação funcional e disciplinar exigida pelo art. 20, inciso VII, do Decreto nº 485/2023, que faz referência a processo administrativo disciplinar, penalidade administrativa e penalidade criminal com sentença transitada em julgado.

3.2. A comprovação dos requisitos ocorrerá por declaração da Secretaria Municipal de Educação nos termos do art. 19, inciso II, sem prejuízo da documentação individual. A aplicação do inciso VII do art. 20 observará a literalidade do decreto e deverá ser objeto de exame jurídico específico quando houver questão sobre processo sem decisão final ou sobre a extensão dos impedimentos previstos.

3.3. Cada candidato poderá concorrer em apenas uma unidade escolar. É vedada candidatura ao mandato subsequente aos que já exerceram dois mandatos consecutivos em cada função; o Diretor que tenha exercido dois mandatos consecutivos não poderá concorrer, no pleito seguinte, à função de Diretor Adjunto, conforme art. 20, §§ 1º a 3º, e art. 37 do Decreto nº 485/2023.

3.4. Nas Escolas Municipais de Tempo Integral, somente poderão exercer as funções de Diretor e Vice-Diretor profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, com disponibilidade para a jornada e o regime de dedicação previstos na Lei nº 735/2024, além dos requisitos gerais (art. 20-A do Decreto nº 485/2023, incluído pelo Decreto nº 1.203/2026).

4 - DA FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

4.1. A formação em gestão escolar, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, constitui a primeira etapa obrigatória do processo e destina-se à orientação dos candidatos para o exercício das funções de gestão escolar, na forma dos arts. 13, inciso I, e 14 do Decreto Municipal nº 485/2023.

4.2. As inscrições ocorrerão de 13 a 19 de outubro de 2026, por formulário eletrônico disponibilizado pela área de Normatização da SEDUC, mediante o contato institucional (81) 99179-3596. Os encontros presenciais serão realizados nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026, conforme organização e indicação de local divulgadas pela SEDUC.

4.3. O curso terá carga horária total de 12 (doze) horas, distribuídas em 03 (três) encontros presenciais de 04 (quatro) horas cada, com o conteúdo programático discriminado nos itens seguintes. A SEDUC informará antecipadamente o local e o horário de cada encontro, sem alterar a carga horária prevista.

4.4. 20/10/2026 — Módulo I (04 horas): princípios constitucionais da educação e da Administração Pública; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; normas municipais de gestão escolar; gestão democrática e participação da comunidade; projeto político-pedagógico; Conselho Escolar; planejamento estratégico e liderança pedagógica.

4.5. 21/10/2026 — Módulo II (04 horas): planejamento e acompanhamento pedagógico; avaliação da aprendizagem e indicadores educacionais, especialmente IDEB; acompanhamento da frequência escolar; recomposição das aprendizagens; gestão por resultados; gestão de pessoas; mediação de conflitos; clima escolar; inclusão, equidade e acessibilidade.

4.6. 22/10/2026 — Módulo III (04 horas): gestão administrativa, financeira e patrimonial; prestação de contas, transparência e controle social; organização da vida escolar; elaboração, execução e monitoramento do Plano de Gestão; comunicação e participação das famílias; organização da equipe e responsabilidade dos gestores.

4.7. No terceiro encontro, 01 (uma) hora do Módulo III será dedicada, para os candidatos às Escolas Municipais de Tempo Integral, às especificidades da Lei Municipal nº 735/2024: concepção e finalidades da educação integral, organização da jornada, integração curricular, atribuições da equipe gestora, dedicação e acompanhamento dos resultados do Programa. Para os demais candidatos, nesse período haverá orientação prática sobre o Plano de Gestão. A carga horária total permanecerá em 12 (doze) horas para todos os participantes.

4.8. A Secretaria Municipal de Educação registrará a participação dos inscritos e expedirá, em 27 de outubro de 2026, certificado ou declaração de participação no processo formativo, necessário à instrução da inscrição eleitoral, conforme arts. 18 e 19, inciso III, do Decreto Municipal nº 485/2023. O curso não contará com provas, entrevistas, notas ou classificação por desempenho.

5 - DO PLANO OU PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. A segunda etapa obrigatória consiste na apresentação de Projeto/Plano de Gestão Escolar da unidade pretendida, conforme modelo expedido pela Secretaria Municipal de Educação e reproduzido no Anexo II (arts. 13, II, 16 e 18 do Decreto nº 485/2023).

5.2. O Plano de Gestão para 2027-2028 identificará os membros da chapa e a escola, apresentará análise dos indicadores educacionais, desafios e potencialidades e estabelecerá metas e estratégias nos eixos pedagógico e administrativo, nos termos do formulário institucional anexo.

5.3. A entrega do Plano de Gestão Escolar ocorrerá entre 29 de outubro e 05 de novembro de 2026, conforme cronograma do Anexo I.

5.4. Os Planos serão enviados em PDF, assinados manualmente ou por assinatura eletrônica válida, ao e-mail tiseduc@educacao.moreno.pe.gov.br, observados os procedimentos da Secretaria, sem prejuízo da apresentação à comunidade escolar na campanha.

5.5. A Secretaria Municipal de Educação realizará a conferência dos Planos de Gestão entre 06 e 12/11/2026, comunicará a devolutiva em 13/11/2026 e receberá os ajustes finais até 18/11/2026. Essa conferência destina-se à verificação da entrega, do preenchimento e da completude formal do modelo institucional, sem notas, classificação de mérito ou avaliação de desempenho dos candidatos.

6 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

6.1. Exclusivamente nas Escolas Municipais de Tempo Integral, a inscrição da chapa dependerá de prévia habilitação técnica individual de seus dois integrantes, conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Grupo Gestor do Programa de Educação Integral, conforme arts. 1º-A, 13-A, 15-A e 20-A do Decreto Municipal nº 485/2023, introduzidos pelo Decreto nº 1.203/2026.

6.2. A habilitação ocorrerá por verificação documental objetiva, sem aplicação de provas, entrevistas, exames, notas, pontuação ou avaliação de desempenho. Serão conferidos, cumulativamente: I - o enquadramento no Grupo Ocupacional do Magistério Municipal e nos requisitos do art. 20 do Decreto nº 485/2023; II - a condição funcional e a lotação; III - a disponibilidade para jornada diária de 08 (oito) horas e para o regime de dedicação da Lei nº 735/2024; IV - o comprovante de participação no curso de formação em gestão escolar; e V - a comprovação da apresentação do Plano de Gestão da unidade pretendida.

6.3. O interessado apresentará, individualmente, no período de 29/10 a 05/11/2026, requerimento dirigido ao Grupo Gestor, documento de identificação, declaração funcional da SEDUC comprobatória dos requisitos legais e da lotação, declaração de disponibilidade e ciência do regime de dedicação, certificado ou declaração do curso e comprovante do envio do Plano de Gestão. O protocolo poderá ocorrer pelo endereço tiseduc@educacao.moreno.pe.gov.br, observadas as orientações institucionais de identificação do assunto e confirmação de recebimento.

6.4. A conferência dos documentos e a oportunidade de saneamento formal ocorrerão de 06 a 18/11/2026, observados o calendário de correção do Plano de Gestão e a isonomia. A SEDUC/Grupo Gestor divulgará em 19/11/2026, às 09h, a relação preliminar individual dos candidatos HABILITADOS ou NÃO HABILITADOS, identificando objetivamente os requisitos não comprovados, quando houver.

6.5. Contra o resultado preliminar caberá recurso fundamentado ao Grupo Gestor, entre as 09h de 19/11 e as 09h de 20/11/2026, mediante protocolo pelo mesmo canal de recebimento. A decisão motivada e a relação definitiva dos habilitados serão publicadas até as 17h de 20/11/2026, antes da abertura do registro de chapas em 23/11/2026. A habilitação não gera direito automático à função nem substitui a eleição direta.
6.6. Serão considerados habilitados todos os candidatos que demonstrarem o cumprimento integral dos requisitos objetivos. Não haverá ordenação por nota, número máximo de habilitados ou desempate por prova. A preferência legal pela seleção interna de profissionais já lotados na unidade escolar será observada no procedimento de organização da seleção e, se houver necessidade de preferência entre interessados em igualdade de condições para providência administrativa de lotação, considerar-se-ão sucessivamente a lotação prévia na unidade, o maior tempo de exercício no magistério municipal e o maior tempo de exercício na unidade, com decisão motivada, sem alterar o resultado eleitoral.
6.7. Se a seleção interna não for suficiente para suprir as funções, a Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas previstas no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 735/2024, mediante procedimento específico e fundamentado, sem dispensa da habilitação individual exigida para a disputa eleitoral nas Escolas de Tempo Integral.
6.8. A habilitação técnica específica terá validade de 02 (dois) anos, admitida renovação por igual período, nos termos do art. 13-A, § 2º, do Decreto nº 485/2023 e do art. 11, § 1º, da Lei nº 735/2024, sem confusão com a duração do mandato eletivo de 02 (dois) anos.
6.9. O procedimento documental observará integralmente o Anexo IX. São distintas da habilitação prévia as avaliações de desempenho durante o exercício da função que a legislação do Programa de Escola em Tempo Integral exige para fins de permanência, as quais permanecem regidas pelo art. 36-A do Decreto nº 485/2023.
6.10. As demais funções do Programa de Escola de Tempo Integral, que não sejam Diretor Escolar e Vice-Diretor, não integram a eleição direta disciplinada neste Edital.

7 - DAS INSCRIÇÕES, REGISTRO DAS CHAPAS E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A terceira etapa geral consistirá na inscrição formal de chapa integrada por um candidato a Diretor e um candidato a Diretor Adjunto, ambos devidamente habilitados nos termos deste Edital. O pré-registro eletrônico das chapas ocorrerá de 23 a 25 de novembro de 2026, mediante formulário disponibilizado pela SEDUC.
7.2. A inscrição formal observará o art. 19 do Decreto nº 485/2023 e será apresentada à Comissão Eleitoral Local em 02 (duas) vias, com devolução de uma delas, assinada por membro da Comissão, como recibo, mediante os seguintes documentos:
I - requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Local e declaração firmada pelos dois candidatos, de concordância integral com o Edital.
II - declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de atendimento aos requisitos do art. 20 do Decreto nº 485/2023.
III - declaração da Comissão Eleitoral Municipal atestando apresentação do Plano/Projeto de Gestão e participação no processo formativo, conforme o art. 18.
IV - formulário de inscrição de chapa com identificação da unidade e dos candidatos, em modelo do Anexo V.
V - nas Escolas de Tempo Integral, documento individual de aprovação em seleção técnica dos dois integrantes, com indicação do procedimento de habilitação.
7.3. As vias físicas devidamente assinadas serão encaminhadas à SEDUC pelas Comissões Locais, nos dias 26 e 27 de novembro de 2026, das 08h às 14h, sem dispensa do protocolo local previsto no art. 19, § 2º, do Decreto. A Comissão Municipal organizará os procedimentos de recebimento, conferência e publicidade das inscrições.
7.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral Local e os resultados encaminhados à Comissão Municipal, cabendo divulgação fundamentada de deferimento ou indeferimento e apreciação de impugnações e recursos dentro dos prazos legais aplicáveis.
7.5. Após o registro, alterações de chapa somente serão admitidas em razão de impugnação ou impedimento legal de candidato. A desistência dependerá de petição do candidato, com firma reconhecida, dirigida à Comissão Eleitoral Municipal, observados o prazo de substituição até 48 horas antes da eleição e o art. 19, §§ 4º a 6º, do Decreto nº 485/2023.
7.6. Na hipótese de substituição, a Comissão Eleitoral Local decidirá em 24 horas; do indeferimento caberá recurso em 24 horas, a ser decidido definitivamente pela Comissão Eleitoral Municipal também em 24 horas, nos termos do art. 19, § 6º.

8 - DA PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL

8.1. A campanha será realizada entre 30 de novembro e 10 de dezembro de 2026, conforme cronograma administrativo, sem prejuízo da proibição de campanha nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a votação de 15/12/2026 (art. 23 do Decreto nº 485/2023).
8.2. A propaganda poderá ocorrer por visitas às salas de aula, distribuição de panfletos, reuniões com funcionários e responsáveis, participação em debates e fixação de cartazes sem dano às instalações escolares, conforme calendário organizado pela Comissão Eleitoral Local e com igualdade de oportunidades entre as chapas (art. 21).
8.3. São vedadas a confecção e distribuição de bens, valores ou serviços capazes de proporcionar vantagem ao eleitor; o uso de recursos da escola nas atividades promocionais; e a campanha em boca de urna. A violação sujeita a candidatura ou a credencial do fiscal às consequências do art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº 485/2023, mediante comprovação regular dos fatos e observância do devido processo administrativo.
8.4. As apresentações públicas do Plano de Gestão serão organizadas pela Comissão Eleitoral Local durante o período de campanha, em condições isonômicas (art. 16).

9 - DO COLÉGIO ELEITORAL E DAS LISTAS DE VOTANTES

9.1. Terão direito a voto, direto e secreto e em turno único, na respectiva unidade escolar, os seguintes segmentos, nos termos do art. 24 do Decreto nº 485/2023:
I - servidores vinculados à respectiva unidade escolar.
II - mãe, pai ou responsável legal identificado como responsável nos documentos de matrícula do aluno.
III - estudantes com idade superior a 9 (nove) anos.
9.2. Não terão direito ao voto funcionários contratados, terceirizados, ex-funcionários, ex-alunos, pais ou responsáveis que não tenham mais filhos matriculados na escola e funcionários afastados por licença sem vencimentos, cedidos ou permutados (art. 24, § 1º).
9.3. A secretaria de cada unidade fornecerá à Comissão Eleitoral Local, com antecedência mínima de 15 dias, relação dos servidores, alunos e pais/responsáveis aptos; para eleição em 15/12/2026, a relação deverá estar disponível, no máximo, até 30/11/2026 (art. 24, § 2º).
9.4. Nas escolas que ofereçam exclusivamente Educação Infantil, a votação ocorrerá apenas com participação dos segmentos dos servidores e dos pais ou responsáveis legais (art. 26).
9.5. Cada eleitor terá direito a somente um voto, ainda que figure em mais de um segmento, não se admitindo voto por procuração (art. 26, parágrafo único). A Comissão Local deverá identificar e prevenir duplicidades nas relações nominais.

10 - DA VOTAÇÃO E DAS MESAS RECEPTORAS

10.1. A votação ocorrerá em 15 de dezembro de 2026, das 08h às 21h nas unidades com três turnos e das 08h às 17h nas demais unidades, conforme art. 27 do Decreto nº 485/2023. A menção do cronograma administrativo ao horário de funcionamento escolar fica subordinada a esses horários expressamente regulamentares.
10.2. Cada unidade disporá de urnas receptoras compatíveis com os segmentos participantes e mesas compostas por 01 (um) mesário e 01 (um) secretário, convocados pela Comissão Eleitoral Local entre membros da comunidade escolar (art. 25).

10.3. Os servidores eleitores, pais e responsáveis deverão apresentar documento oficial de identificação com foto, admitidos RG, CNH, carteira profissional de órgão de classe ou documento digital oficial passível de conferência. A Comissão Local conferirá o nome na lista respectiva; para estudantes bastará constar na lista de sua turma, com verificação da identificação segundo orientação uniforme da Comissão Municipal (art. 25, §§ 2º e 3º).
10.4. Cada chapa poderá indicar, por escrito e assinatura de integrante, 01 (um) fiscal por mesa receptora para acompanhar votação e apuração, desde que não componha as comissões eleitorais (art. 25, § 4º). Comissões, mesários, secretários e fiscais serão identificados por crachá expedido pela Comissão Municipal (art. 25, § 5º).
10.5. Ao encerramento da votação as urnas serão lacradas, com abertura somente na apuração coordenada pela Comissão Eleitoral Local; cada ocorrência será registrada pela mesa (art. 28, § 4º).
10.6. Os profissionais convocados às Comissões e às mesas receptoras farão jus ao descanso de dois dias nas condições e com a compatibilização com as atividades escolares estabelecidas no art. 25, § 1º, do Decreto nº 485/2023.

11 - DA APURAÇÃO, CHAPA ÚNICA, DESEMPATE E RESULTADO

11.1. Será eleita a chapa que alcançar o maior número de votos válidos, por maioria simples, observado o art. 28 do Decreto nº 485/2023. Para os fins da apuração, o art. 28, § 1º, expressamente considera válidos os votos assinalados em uma única chapa e também os votos em branco, devendo estes últimos ser discriminados em campo próprio das atas.
11.2. Nas unidades com chapa única, a eleição somente será consolidada se a chapa obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos obtidos, nos termos do art. 29. Não será instituído, por este Edital, quórum adicional de comparecimento não previsto na norma municipal.
11.3. Quando não atingido o percentual aplicável à consolidação da chapa única ou verificado empate, a Comissão Eleitoral Municipal convocará extraordinariamente nova eleição na unidade, na forma do art. 29, § 1º. Persistindo empate após a nova votação, prevalecerá, sucessivamente, a chapa cujo candidato a Diretor tenha: I - maior tempo como servidor da Rede Municipal de Ensino do Moreno; II - maior tempo na unidade em disputa; III - maior idade (art. 29, § 2º).
11.4. A apuração será pública e realizada pelas mesas receptoras, que apresentarão à Comissão Local os relatórios com: número de eleitores aptos, comparecimento, votos totais, votos nulos, votos brancos, nomes de todas as chapas e votos recebidos por cada uma. A Comissão Local lavrará ata final com os mapas de apuração e enviará relatório e resultado à Comissão Municipal (arts. 28 e 30).
11.5. O cronograma prevê envio dos resultados pelas escolas à SEDUC em 17/12/2026, em planilha própria. A divulgação oficial dos resultados observará o lapso de 72 (setenta e duas) horas após a eleição de 15/12/2026 previsto no art. 30, parágrafo único, do Decreto nº 485/2023, não se confundindo o envio administrativo com a publicação oficial.

12 - DOS RECURSOS E DAS OCORRÊNCIAS

12.1. É cabível recurso à Comissão Eleitoral Municipal, sem efeito suspensivo, por qualquer votante, inclusive candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do motivo que o originou, por petição fundamentada, conforme art. 31 do Decreto nº 485/2023.
12.2. A Comissão Eleitoral Municipal decidirá os recursos no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento, em caráter final na esfera da Comissão, nos termos do art. 31, parágrafo único, sem prejuízo das regras específicas de substituição de chapa do art. 19, § 6º.
12.3. O formulário de recurso consta do Anexo VIII. A Secretaria e as comissões manterão registro do protocolo, das razões da decisão e das datas de divulgação, para garantia de publicidade e rastreabilidade.

13 - DA INVESTIDURA, TRANSIÇÃO E EXERCÍCIO

13.1. A posse deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a divulgação oficial do resultado, e haverá período de transição de 15 (quinze) dias antes da posse, entre a direção eleita e a gestão anterior (art. 32 do Decreto nº 485/2023).
13.2. Nas escolas regulares, os eleitos serão nomeados para as funções de Diretor e Diretor Adjunto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 32, § 1º.
13.3. Nas Escolas Municipais de Tempo Integral, a nomeação dos eleitos para Diretor Escolar e Vice-Diretor será formalizada mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 32-A do Decreto nº 485/2023, incluído pelo Decreto nº 1.203/2026, e do art. 14, § 1º, da Lei nº 735/2024.
13.4. O início dos mandatos ocorrerá na mesma data para todas as escolas, observando o calendário escolar e as respectivas formalizações. Na posse, os escolhidos firmarão Termo de Compromisso, cuja inobservância pode motivar perda do mandato nas condições regulamentares.

14 - DO MANDATO, DAS CAUSAS DE PERDA E DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O mandato será de 02 (dois) anos e admitirá somente uma reeleição, sem prejuízo dos impedimentos à candidatura previstos nos arts. 20, §§ 2º e 3º, e 37 do Decreto nº 485/2023, mantidos pelo Decreto nº 1.203/2026.
14.2. Durante o mandato, os ocupantes das funções não poderão requerer gozo de licença-prêmio, conforme art. 34 do Decreto nº 485/2023.
14.3. Nas hipóteses de ausência de inscrição de chapas, novas unidades ou impedimento legal à realização da eleição, à posse ou ao mandato, serão observadas as soluções transitórias e os prazos do art. 35 do Decreto nº 485/2023, vedada sua substituição por nova regra editalícia.
14.4. A perda do mandato seguirá as hipóteses, os efeitos e as garantias do art. 36 do Decreto nº 485/2023, inclusive renúncia, aposentadoria, destituição mediante regular apuração com contraditório e ampla defesa e descumprimento do Termo de Compromisso.
14.5. Para as Escolas Municipais de Tempo Integral, a permanência nas funções ficará condicionada à dedicação exclusiva durante o horário de funcionamento da unidade e à aprovação nas avaliações de desempenho previstas para o Programa, conforme art. 36-A do Decreto nº 485/2023, incluído pelo Decreto nº 1.203/2026.
14.6. Aos profissionais submetidos à dedicação plena nas escolas de tempo integral é vedado o desempenho de outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento da unidade, nos termos do § 1º do art. 36-A.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As regras deste Edital não afastam ou modificam os dispositivos do Decreto nº 485/2023 vigentes após a alteração pelo Decreto nº 1.203/2026, que prevalecerão em hipótese de divergência.
15.2. As dúvidas propriamente eleitorais serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Municipal. Questões relativas à seleção e habilitação técnica nas Escolas de Tempo Integral competem à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Grupo Gestor do Programa de Educação Integral, conforme art. 40-A do Decreto nº 485/2023, incluído pelo Decreto nº 1.203/2026.
15.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações instrumentais destinadas à execução do processo, vedada criação de impedimentos, quóruns, prazos ou critérios substanciais que contrariem os decretos.
15.4. Integram este Edital os seguintes anexos: I - Cronograma; II - Plano de Gestão; III - Requerimento de Inscrição de Diretor; IV - Requerimento de Inscrição de Diretor Adjunto; V - Inscrição de Chapa; VI - Declaração Conjunta dos Candidatos; VII - Parecer da Comissão Eleitoral Local; VIII - Recurso Administrativo; IX - Critérios da Habilitação Técnica nas Escolas Municipais de Tempo Integral.
15.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Moreno/PE, 13 de outubro de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS - 2026

Cronograma geral do processo, compreendendo a formação, a apresentação dos Planos de Gestão, a habilitação documental nas Escolas de Tempo Integral, a inscrição das chapas, a campanha e a eleição.

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
05/10/2026	Publicação do Decreto nº 1.203/2026	Ato normativo - realizado
08/10/2026	Publicação da Portaria da Comissão Eleitoral Municipal	Portaria nº 009/2026
08/10/2026	Criação do grupo de comunicação da Comissão	Apoio operacional
13/10/2026	Reunião de apresentação da Comissão	14h
13/10/2026	Publicação do Edital das Eleições	-
14/10/2026	Envio de ofícios para indicação da Comissão Eleitoral Local	SEDUC
14 a 16/10/2026	Devolução das indicações para Comissão Local	Por unidade escolar
13 a 19/10/2026	Inscrições no curso de formação de gestores	Formulário eletrônico/Normatização
20 a 22/10/2026	Formação presencial em gestão escolar	SEDUC - 12 horas (04 horas por dia); ver item 4
27/10/2026	Entrega dos certificados de formação	SEDUC
29/10 a 05/11/2026	Entrega dos Planos de Gestão	PDF assinado, enviado ao e-mail institucional da SEDUC
29/10 a 05/11/2026	Protocolo individual de habilitação documental - escolas integrais	SEDUC/Grupo Gestor; sem prova ou avaliação pontuada
06 a 12/11/2026	Correção dos Planos, se necessária	SEDUC
06 a 18/11/2026	Conferência documental e saneamento da habilitação - escolas integrais	Grupo Gestor; ajustes formais e Plano de Gestão
13/11/2026	Devolutiva dos Planos	SEDUC
18/11/2026	Revisão final dos ajustes dos Planos de Gestão	SEDUC
19/11/2026 - 09h	Resultado preliminar da habilitação - escolas integrais	Divulgação motivada aos interessados
19/11 - 09h a 20/11 - 09h	Recurso da habilitação - escolas integrais	Prazo de 24h; SEDUC/Grupo Gestor
20/11/2026 - até 17h	Resultado definitivo da habilitação - escolas integrais	Anterior à inscrição das chapas de 23/11
23 a 25/11/2026	Pré-registro das chapas	Formulário disponibilizado pela SEDUC
26 e 27/11/2026	Entrega e tramitação das vias assinadas	08h às 14h, SEDUC/Comissões Locais
Até 30/11/2026	Listas eleitorais disponíveis às Comissões Locais	Mínimo 15 dias antes do pleito
30/11 a 10/12/2026	Campanha eleitoral e apresentação dos planos	Respeitar encerramento 48h antes do pleito
15/12/2026	Eleição e apuração	08h-21h: 3 turnos; 08h-17h: demais escolas
17/12/2026	Entrega dos relatórios/resultados à SEDUC	Envio administrativo, não equivale à publicação
A partir de 18/12/2026	Divulgação oficial do resultado	Após 72 horas da eleição (art. 30)
24h do fato	Recurso administrativo eleitoral	Art. 31 do Decreto nº 485/2023
72h do recebimento	Julgamento do recurso pela Comissão Municipal	Art. 31, parágrafo único
15 dias anteriores à posse	Transição da gestão	Datas divulgadas junto ao ato de posse; art. 32 do Decreto nº 485/2023
Até 30 dias após resultado	Posse/designação dos gestores	Mesma data para todas as escolas; calendário escolar

ANEXO II
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - BIÊNIO 2027-2028

Modelo institucional consolidado a partir do documento "PLANO DE GESTÃO (2027-2028)" apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. As respostas poderão utilizar páginas complementares assinadas pelos candidatos.

1. ESCOLA MUNICIPAL: _____
Candidato(a) a Diretor(a): _____
Candidato(a) a Diretor(a) Adjunto(a) / Vice-Diretor(a): _____

2. APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
Formação acadêmica, qualificações, experiências profissionais e outras informações relevantes:
Diretor(a): _____
Diretor(a) Adjunto(a): _____

3. ANÁLISE DOS INDICADORES EDUCACIONAIS
A partir da variação do IDEB da escola nas duas últimas edições, realizar análise do desempenho dos estudantes e indicar metas e estratégias de melhoria da aprendizagem:
_____
_____
_____

4. MOTIVAÇÕES DA CHAPA
Apresentar três motivos pelos quais a chapa pretende assumir a gestão escolar:
1. _____
2. _____
3. _____

5. DESAFIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL
Indicar três desafios prioritários da unidade e respectivas propostas de superação:

DESAFIO	PROPOSTA DE SUPERAÇÃO
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____

6. POTENCIALIDADES E FRAGILIDADES DA UNIDADE

POTENCIALIDADES	FRAGILIDADES
1. _____	1. _____
2. _____	2. _____
3. _____	3. _____
4. _____	4. _____

7. DIMENSÃO PEDAGÓGICA - METAS E ESTRATÉGIAS
Para cada eixo, formular metas verificáveis e estratégias correspondentes. Os eixos abaixo reproduzem o conteúdo essencial do modelo encaminhado pela SEDUC.

EIXO PEDAGÓGICO	META	ESTRATÉGIA
1. Implementação das diretrizes pedagógicas da SEDUC	_____	_____
2. Reconhecimento dos estudantes como sujeitos da ação educativa, considerando ritmos e estilos de aprendizagem	_____	_____
3. Melhoria do desempenho nas avaliações externas	_____	_____
4. Planejamento, avaliação, registros e sistematização das práticas pedagógicas	_____	_____
5. Respeito às diferenças, igualdade e enfrentamento ao racismo	_____	_____
6. Comunicação pedagógica, administrativa e normativa com profissionais e comunidade	_____	_____
7. Inclusão dos estudantes com deficiência	_____	_____
8. Clima escolar respeitoso, colaborativo e favorável à aprendizagem	_____	_____
9. Redução da evasão, especialmente na Educação de Jovens e Adultos	_____	_____
10. Participação de mães, pais e responsáveis	_____	_____

8. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA - METAS E ESTRATÉGIAS

EIXO ADMINISTRATIVO	META	ESTRATÉGIA
1. Aplicação regular e prestação de contas dos recursos e funcionamento das UEXs	_____	_____
2. Acompanhamento da alimentação escolar e dos cardápios	_____	_____
3. Gestão e conservação do patrimônio escolar	_____	_____
4. Registros escolares, frequência, avaliações e gestão de vagas	_____	_____
5. Elaboração ou atualização participativa do projeto político-pedagógico	_____	_____
6. Organização do quadro de pessoal e governabilidade administrativa	_____	_____
7. Mediação de conflitos e boas relações interpessoais	_____	_____
8. Utilização dos sistemas FNDE, CAEd, PDDE Interativo, SIGEM e Educacenso	_____	_____
9. Participação do Conselho Escolar e do Grêmio Estudantil	_____	_____

9. MONITORAMENTO DAS METAS E PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA
Indicar responsáveis, prazos, indicadores e mecanismos de acompanhamento de resultados e participação da comunidade escolar:

_____

_____

Moreno/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Candidato(A) A Diretor(A)

_____
Candidato(A) A Diretor(A) Adjunto(A)

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)

Ao(À) Presidente da Comissão Eleitoral Local da Escola Municipal _____.
Eu, _____, matrícula nº _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, servidor(a) efetivo(a) do Município de Moreno, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal _____, exercendo a função de _____, venho requerer minha inscrição como candidato(a) a DIRETOR(A) da referida unidade escolar, para o mandato 2027-2028, nos termos do Edital nº _____/2026 e do Decreto nº 485/2023, com alterações do Decreto nº 1.203/2026.
Declaro ciência dos requisitos de candidatura, da disponibilidade de horário e da necessidade de documentação comprobatória.

Moreno/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Candidato(a) a Diretor(a)

PROTOCOLO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL Nº: _____ DATA: ____/____/2026
Responsável pelo recebimento: _____
Recebido em duas vias, sendo uma devolvida ao requerente com recibo.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) ADJUNTO(A)
Ao(À) Presidente da Comissão Eleitoral Local da Escola Municipal _____.
Eu, _____, matrícula nº _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, servidor(a) efetivo(a) do Município de Moreno, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal _____, exercendo a função de _____, venho requerer minha inscrição como candidato(a) a DIRETOR(A) ADJUNTO(A) (VICE-DIRETOR(A), nas Escolas de Tempo Integral) da referida unidade escolar, para o mandato 2027-2028, nos termos do Edital nº _____/2026 e do Decreto nº 485/2023, com alterações do Decreto nº 1.203/2026.
Declaro ciência dos requisitos de candidatura, da disponibilidade de horário e da necessidade de documentação comprobatória.

Moreno/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Candidato(a) a Diretor(a) Adjunto(a)

PROTOCOLO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL Nº: _____ DATA: ____/____/2026
Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA - ELEIÇÃO 2026
CHAPA Nº: _____
ESCOLA MUNICIPAL / UNIDADE DE ENSINO: _____
CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)
Nome completo: _____
RG e CPF: _____
Cargo efetivo: _____
Matrícula: _____
Telefone para contato: _____
CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) ADJUNTO(A) / VICE-DIRETOR(A)
Nome completo: _____
RG e CPF: _____
Cargo efetivo: _____
Matrícula: _____
Telefone para contato: _____
DOCUMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO
[ ] Requerimento e declaração de anuência assinados por ambos os candidatos
[ ] Declaração da SEDUC de preenchimento dos requisitos do art. 20
[ ] Declaração da Comissão Municipal sobre formação e Projeto/Plano de Gestão
[ ] Comprovante de habilitação técnica individual de ambos (somente escolas integrais)
[ ] Duas vias da inscrição, uma devolvida assinada como protocolo

Moreno/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Candidato(a) a Diretor(a)

_____
Candidato(a) a Diretor(a) Adjunto(a)

Nº do Protocolo: _____ Recebido em: ____/____/2026 Responsável: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
Declaramos, para os devidos fins, que _____, matrícula nº _____, e _____, matrícula nº _____, somos candidatos(as) às funções, respectivamente, de Diretor(a) Escolar e Diretor(a) Adjunto(a)/Vice-Diretor(a) da Escola Municipal _____ para o mandato 2027-2028, conhecemos as disposições do Edital nº _____/2026, do Decreto nº 485/2023, alterado pelo Decreto nº 1.203/2026, e delas estamos cientes, sem ressalvas ou restrições.
Declaramos também que não integramos outra chapa, que apresentamos as informações funcionais fidedignas e que nos comprometemos a cumprir as condições legais para eventual exercício das funções.
Moreno/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Candidato(a) a Diretor(a)

_____
Candidato(a) a Diretor(a) Adjunto(a)

ANEXO VII
PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL SOBRE INSCRIÇÃO DE CHAPA
Unidade Escolar: _____
Chapa nº: _____
Candidato(a) a Diretor(a): _____
Candidato(a) a Diretor(a) Adjunto(a): _____
A Comissão Eleitoral Local, após conferência da documentação apresentada pela chapa acima identificada, dos requisitos do Edital nº _____/2026 e das exigências dos arts. 18 a 20 do Decreto Municipal nº 485/2023, com alterações do Decreto nº 1.203/2026, manifesta-se nos seguintes termos:
( ) DEFERIMENTO da inscrição. ( ) INDEFERIMENTO da inscrição.
FUNDAMENTAÇÃO (obrigatória no indeferimento):
_____

_____

_____

Moreno/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Presidente Da Comissão Eleitoral Local

Ciência/Comunicação à Comissão Eleitoral Municipal em ___/___/2026. Protocolo nº _____.

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome do(a) recorrente: _____
Condição: candidato(a) / eleitor(a) / responsável: _____
Matrícula ou identificação: _____
Unidade Escolar: _____
Chapa nº (se aplicável): _____
Ato ou ocorrência contestada: _____
Data/hora em que tomou ciência do fato: _____
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
_____
_____
_____
PEDIDO
_____
_____
Documentos anexados: _____
Moreno/PE, _____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura do(a) recorrente
Protocolo nº _____ Recebido em ____/____/2026, às ____h____min.

ANEXO IX
CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA - ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL
PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL OBJETIVA - ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL.
Este Anexo estabelece a sistemática objetiva para comprovação dos requisitos de habilitação prévia individual prevista nos arts. 13-A e 15-A do Decreto nº 485/2023, com alterações do Decreto nº 1.203/2026. O procedimento não utilizará provas, entrevistas, avaliações pontuadas ou classificação por notas, mantendo a decisão binária e motivada de habilitação ou não habilitação.

PARÂMETRO NORMATIVAMENTE EXIGIDO	DEFINIÇÃO FORMAL DA SEDUC / GRUPO GESTOR
Unidades de tempo integral e funções	Escolas da Rede Municipal de Ensino que integrem o Programa de Escola de Tempo Integral, conforme Lei Municipal nº 735/2024; funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor.
Critérios técnicos objetivos / requisitos	Vínculo efetivo no magistério; art. 20 do Decreto nº 485/2023; Grupo Ocupacional do Magistério; exercício e lotação; jornada diária de 08h; dedicação prevista na Lei nº 735/2024; formação em gestão; Plano de Gestão entregue.
Documentos comprobatórios exigidos	Identificação e requerimento; declaração funcional/lotação e cumprimento do art. 20; declaração de disponibilidade e dedicação; comprovante do curso; comprovante de entrega do Plano de Gestão.
Etapas da habilitação e ordem de execução	Protocolo individual; conferência documental; saneamento formal; publicação preliminar; recurso; decisão motivada; publicação definitiva, antes do registro de chapas.
Forma de aferição técnica (sem provas)	Conferência documental de requisitos cumulativos pelo Grupo Gestor. Sem provas, entrevistas, exame, nota, pontuação ou avaliação de desempenho pré-eleitoral.
Classificação / critérios de habilitação	Resultado individual: HABILITADO, se comprovados todos os requisitos, ou NÃO HABILITADO, com indicação do requisito pendente. Todos os habilitados poderão compor chapas, observados os demais requisitos.
Critérios objetivos para eventuais preferências	Seleção interna prioriza profissional já lotado na escola, se preenchidos os requisitos. Em igualdade de condições, para medida administrativa de lotação, maior tempo de exercício no magistério e depois na unidade. Sem substituição do sufrágio.
Período de inscrição/documentos	29/10 a 05/11/2026; envio individual à SEDUC/Grupo Gestor, com comprovante de recebimento, pelo canal tiseduc@educacao.moreno.pe.gov.br.
Conferência e resultado preliminar	06 a 18/11/2026: conferência e saneamento. 19/11/2026, às 09h: publicação preliminar individual e motivada.
Prazos e canal de recursos	19/11/2026, às 09h, até 20/11/2026, às 09h (24h), por requerimento fundamentado ao Grupo Gestor e protocolo pelo canal institucional.
Resultado definitivo	20/11/2026, até 17h; homologação pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Grupo Gestor, antes da inscrição de chapas.
Responsável pela habilitação	Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Grupo Gestor do Programa de Educação Integral (arts. 13-A e 40-A do Decreto nº 485/2023).

A habilitação é individual e exige a comprovação cumulativa dos requisitos por ambos os integrantes da chapa. A SEDUC e o Grupo Gestor responderão pela conferência documental, pelo julgamento dos recursos e pela divulgação do resultado motivado, preservando a eleição direta como método de escolha entre candidatos previamente habilitados.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0B992B49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DO PROCESSO ELEITORAL ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMDACO BIÊNIO 2026/2028

ATA DE REGISTRO DO PROCESSO ELEITORAL
Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no COMDACO
Biênio 2026/2028
No dia 29 de setembro do 2026, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, situada na Rua Pereira Simões, nº 533, Bairro Novo, Olinda/PE, realizou-se o processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho no biênio 2026/2028.
1. Da abertura dos trabalhos
Às 8h30, sob a presidência da Sra. Josiane Passos, Presidente do COMDACO, foram iniciados os trabalhos, após o acolhimento dos participantes, realizado das 7h30 às 8h. A Presidente deu as boas-vindas, explicou as regras do processo e a forma de votação e conduziu a conferência das credenciais dos representantes das organizações.
2. Da presença do Ministério Público

O processo contou com a presença do Ministério Público, representado pela Sra. Maria Luiza Duarte Araujo e pelo Sr. Eduardo Santos da Silva e Silva. Ambos acompanharam as etapas dos trabalhos até a apuração e a proclamação do resultado, fiscalizando a regularidade, a transparência e a lisura do pleito.

3. Dos participantes

Estiveram presentes:

a) a Presidente do COMDACO, Sra. Josiane Passos;

b) os representantes da Comissão do Processo Eleitoral; Sra. Maria Cristina Lira, Sra. Jacqueline Oliveira dos Santos, Sr. Harryson Moura da Silva, Sr. Marcos Morais Martins.

c) os representantes do Ministério Público, Sra. Maria Luiza Duarte Araujo e Sr. Eduardo Santos da Silva e Silva;

d) os representantes das organizações da sociedade civil que compareceram e votaram, conforme a relação abaixo;

e) a equipe de apoio e demais convidados (Sra. Helbany Azevedo Matni, Administrativo do COMDACO, e Sra. Fernanda Nougueira, Assistente Social e Técnica do COMDACO).

Representantes das organizações presentes e votantes:

Organização	Representante
Associação de Esportes Cultura e Ação Social Colorado – AECASC	Josenildo Melo
Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE	Gilson Barbosa
Associação Nossa Voz em Ação	Marinalva Francisca Melo
Centro Cultural e Social Severin@s	Meire de Souza Silva
Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC	Bento Barbosa da Silva
Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE	Hemi Minique
Coletivo Mulher Vida – CMV	Melina de A. S. Pimentel
Creche Educacional Shekina	Wellington José
Creche Tia Teresa	Gilson Brada
IMIF	Eduardo Matos
Instituto Espírita Alan Kardec e Lar Ceci Costa	Mabel Maria Oliveira
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES	Edivaldo Tavares
Instituto Sandra Moraes	Jadilson Vieira
Instituto Soldado de Cristo	Marcos Antonio
Reaviva – Brasil	João Bento

4. Da votação

A votação foi realizada por meio de cédula, com a relação das organizações candidatas e a coluna destinada ao voto. Após o intervalo para o almoço, das 12h às 13h, os trabalhos foram retomados. A votação foi encerrada às 14h, com um total de 15 (quinze) votantes, um representante por organização presente.

5. Da apuração

Encerrada a votação, procedeu-se à contagem pública dos votos, na presença do Ministério Público, dos conselheiros e dos representantes das organizações. A apuração transcorreu sem intercorrências.

6. Do resultado

Foram eleitas, na ordem de votação, as seguintes organizações:

Titulares

Ordem	Organização	Votos
1º	Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES	13
2º	Associação de Esportes Cultura e Ação Social Colorado – AECASC	12
3º	Reaviva – Brasil	11
4º	Associação Nossa Voz em Ação	9
5º	Creche Tia Teresa	8
6º	Coletivo Mulher Vida – CMV	7
7º	Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE	6

Suplentes

Ordem	Organização	Votos
1º	Instituto Soldado de Cristo	6
2º	Creche Educacional Shekina	5
3º	Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE	4
4º	Instituto Espírita Alan Kardec e Lar Ceci Costa	3
5º	Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim – CCCIM	3
6º	Centro Cultural e Social Severin@s	3
7º	Instituto Sandra Moraes	3

Os suplentes classificados do 4º ao 7º lugar obtiveram o mesmo número de votos (3 votos cada). O critério de desempate adotado foi o da instituição mais antiga, conforme a ordem de classificação acima.

7. Do encerramento

A Presidente proclamou o resultado e informou que será solicitada ao Poder Executivo a publicação do Decreto de Diplomação e Posse dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos para o biênio 2026/2028, e que o resultado será divulgado oficialmente. O Ministério Público declarou que acompanhou o processo do início ao fim e nada tendo a opor quanto à sua regularidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 14h00, e eu, Harryson Moura da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela Presidente, pelos representantes do Ministério Público e pelos demais presentes.

Olinda/PE, 29 de setembro de 2026.

JOSIANE PASSOS
Presidente do COMDACO

MARIA LUIZA DUARTE ARAUJO
Representante do Ministério Público

EDUARDO SANTOS DA SILVA E SILVA
Representante do Ministério Público

HARRYSON MOURA DA SILVA
Responsável Pela Lavratura Da Ata

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8C3E1982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMESO Nº 01/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMESO Nº 01/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
(Republicada por conter alterações de mérito em sua estrutura original, com a inserção do Capítulo V - Das Dimensões Estruturantes, adequação da jornada escolar com parâmetros percentuais por etapa de ensino, unificação e especificação da matriz curricular em Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, vinculação transversal das diretrizes de equidade e relações étnico-raciais alinhadas à Política Nacional (PNEERQ) com foco nas identidades do campo, e readequação das diretrizes do sistema de avaliação, com a consequente reestruturação geral e renumeração integral de seus artigos, conforme deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação).

RESOLUÇÃO CMESO Nº 01/2026

Institui as Diretrizes para a **revisão, readequação** e funcionamento da Política de Educação Integral do Sistema Municipal de Ensino de Solidão/PE**, visando sua consolidação e alinhamento às Diretrizes Operacionais Nacionais (Resolução CNE/CEB nº 7/2025)**, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Solidão, no uso de suas competências e atribuições, que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 454/2025, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Federal nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução CNE/CEB nº 05/2009 de 17 de dezembro de 2009, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE); Lei Municipal nº 271/2015 - Plano Municipal de Educação (PME); Resolução CNE/CP nº 2/2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei nº 14.276, de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; Portaria Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e em estrita consonância com a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
CONSIDERANDO:
. o disposto na Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
. o histórico de funcionamento e oferta da modalidade no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Solidão/PE, cuja jornada escolar em tempo integral vem sendo executada e expandida de forma contínua na rede municipal desde o ano letivo de 2024;
. a necessidade premente de promover a revisão, atualização e readequação normativa da Política Municipal de Educação Integral, com o objetivo de alinhar as práticas e estruturas pedagógicas já consolidadas no município aos novos parâmetros percentuais e dimensões estruturantes fixados pela legislação federal vigente;
. que o Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Solidão - SME, com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadoras, fiscalizadoras, consultivas, propositivas, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município;
. a necessidade de regular a continuidade e o aperfeiçoamento da Política Educacional da Escola em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Solidão, consolidando a ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens de modo a garantir, além do aumento da jornada, novas atividades formativas e espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;
. a consolidação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, fortalecida pela experiência acumulada do município na oferta de tempo integral;
. que a revisão da política de Educação em Tempo Integral contribuirá, significativamente, para o aprimoramento da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem na medida em que consolida um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos; e
. que a Educação em Tempo Integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar, fortalecendo a necessidade de integrar, junto à escola, parcerias com a comunidade através de atividades educativas, culturais, esportivas e de qualificação para o trabalho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° Definir as Diretrizes para a revisão e readequação e funcionamento da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do município de Solidão, Estado de Pernambuco.

Art.2º Considera-se, como de período integral, a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) semanais, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Parágrafo único. As escolas e, solidariamente, o Sistema de Ensino, conjugarão esforços, objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, consequentemente, da carga horária anual, com vistas a maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral.

Art.3º A proposta educacional de escola em tempo integral promoverá espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando ao alcance da melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e garantir o direito constitucional de acesso ao conhecimento, bem como, a permanência, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis e em situação de risco social.

§1º O currículo da escola em tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária, mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.

§2º As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e ao estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político-Pedagógico.

§3º Ao restituir a condição de ambiente educativo à escola, a comunidade e a cidade contribuirão para a construção de redes de aprendizagens.

§4º O sistema municipal de educação assegurará que o atendimento dos estudantes na escola integrada em tempo integral possua infraestrutura compatível.

§5º O quadro de profissionais para atender à escola integrada em tempo integral, deverá ser habilitado e com perfil, além do que, esse atendimento terá caráter obrigatório e será passível de avaliação em cada escola.

Art.4º A gestão que compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das instituições de Educação em Tempo Integral do Município de Solidão - Pernambuco é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe velar pela observância das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, atendido o disposto nesta Resolução.

Art.5º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Solidão - Pernambuco definir e implementar procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle das Instituições de Educação em Tempo Integral, promovendo a cooperação técnica na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

CAPÍTULO II
DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

Art.6° A Educação Integral não é uma modalidade educacional. É uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural, e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Art.7º A Educação em Escola em Tempo Integral é uma proposta de construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades e possibilidades dos estudantes, considerando os desafios da sociedade contemporânea, as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas e as novas formas de existir.

Art.8º A Educação Integral deve constituir-se como um projeto coletivo que visa a realização do desenvolvimento pleno dos estudantes, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, com vistas na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Art.9º A finalidade da Educação Integral em Escola em Tempo Integral deve ser precípua à concepção de educação em uma perspectiva plural, singular e integral dos estudantes, considerando-os sujeitos de aprendizagem, de modo a efetivar processos educativos voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas potencialidades, singularidades e diversidades.

Art.10. A expansão do tempo parcial para o tempo integral nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Solidão/PE, acontecerá de forma gradativa, planejada anualmente e alinhada às condições estruturais das unidades escolares, de modo que essa travessia gere impactos educacionais positivos para os estudantes inseridos na Educação em Tempo Integral.

Parágrafo Único: A expansão do tempo parcial para o tempo integral de que trata o caput desse artigo se estenderá a todas as instituições de ensino, nas suas etapas e modalidades, incluindo a educação do campo, a partir da instalação de um processo de escuta junto às comunidades escolares, para tomadas de decisões coletivas junto ao Sistema Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art.11. São objetivos referentes à Política de Ampliação da Jornada Escolar:

melhorar a qualidade de ensino;
II. contribuir para o avanço da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência do estudante na escola, mediante a oferta de Educação Básica em Tempo Integral;
agregar a Base Nacional Comum Curricular em um Currículo Diversificado, assegurando a intersecção dos diferentes saberes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral;
IV. oferecer aos estudantes da Rede, ao longo de toda a jornada escolar integrada, atividades relevantes e articuladas que colaborem na construção humana por meio do conhecimento;

V. contribuir para a redução da evasão, do abandono escolar, da reprovação e distorção idade/ano, mediante o aprimoramento e a continuidade das ações pedagógicas que favoreçam o conhecimento e o aproveitamento escolar do estudante nas atividades em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral;
VI. reduzir a exposição dos estudantes aos riscos de vulnerabilidade social, a partir da ampliação do tempo de permanência dos mesmos sob a responsabilidade da escola;
VII. convergir políticas educacionais e programas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, direitos humanos, educação ambiental, visando a integração entre família, escola e comunidade, para que o projeto político-pedagógico de educação integral seja desenvolvido de forma plena;
VIII. buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, ultrapassando as metas relativas às competências cognitivas;
IX. desenvolver trabalhos, contemplando a interdisciplinaridade, bem como discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, de respeito à diversidade, contemplando a Educação para as Relações Étnico-Raciais e do respeito aos direitos humanos;
X. desenvolver ações socioeducativas em estrita consonância com as **Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral (Resolução CNE/CEB nº 7/2025)**, com os parâmetros da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as normas complementares deste Sistema Municipal de Ensino, compreendida como uma política de educação em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes; e
XI. viabilizar o planejamento docente, oportunizando a troca de experiências e reflexão num movimento dialético.
Art.12. São princípios basilares da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral:

I. a articulação dos Componentes Curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais, tais como a cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, dentre outros;
II. a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques e outros espaços convenientes;
III. a integração entre as políticas educacionais e sociais, observado a vivência nas comunidades escolares;
IV. a valorização das experiências históricas das escolas em tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;
V. o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, a gestão, a formação de professores e a inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;
VI. a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos; e
VII. a articulação entre o Sistemas de Ensino, Universidades, Organizações e Escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica, a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art.13. As Diretrizes que devem nortear a Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são:

I. a expansão das matrículas gradativas e Escolas em Tempo Integral, orientadas pela concepção da Educação Integral;
II. o currículo da educação em Tempo Integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
III. a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV. a construção coletiva de referencial para a Educação em Tempo Integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza, na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
a melhoria da estrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI. a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável;
VII. o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII. a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental, numa perspectiva de progressiva autonomia;
IX. o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental;
X. a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social da qual faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
XI. a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
XII. a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à Educação em Tempo Integral;
XIII. a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
XIV. participação social dos sujeitos envolvidos, de modo que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na readequação, execução e na avaliação; e
XV. a priorização na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, entre outros em estrito alinhamento com as metas de equidade da PNEERQ.

Parágrafo Único. Os critérios de vulnerabilidade e equidade de que trata o inciso XV deste artigo deverão priorizar, na consolidação das vagas, os estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e residentes em territórios do campo.

Art.14. No desenvolvimento das ações transversais de direitos humanos, o Sistema Municipal de Ensino deverá implantar de forma indissociável as diretrizes da PNEERQ, garantindo que o currículo integrado incorpore a história e a cultura afro-brasileira e quilombola como saberes estruturantes, e não apenas como temas sazonais.

CAPÍTULO V
DAS DIMENSÕES ESTRUTURANTES

Art.15. A Rede Municipal de Ensino de Solidão/PE assegurará a implementação da Educação Integral em Tempo Integral mediante a observância e o desenvolvimento de 6 (seis) dimensões estruturantes:

I - Acesso e Permanência com Equidade: foco no atendimento às populações em situação de maior vulnerabilidade social e no combate sistemático à evasão e ao abandono escolar, incorporando ações afirmativas de combate ao racismo institucional;
II - Gestão da Política: consolidação da gestão democrática e participativa, pautada pela escuta ativa das comunidades escolares;
III - Articulação Intersetorial: estabelecimento de parcerias com as áreas de saúde, cultura, assistência social, esporte e lazer;
IV - Currículo e Práticas Pedagógicas: integração de saberes, superação da lógica de turno e contraturno, metodologias ativas e fomento ao protagonismo estudantil, garantindo a transversalidade das diretrizes da PNEERQ em todos os componentes curriculares;
V - Valorização Profissional: garantia de condições dignas de trabalho e oferta de formação continuada voltada às especificidades do tempo integral; e
VI - Monitoramento e Avaliação: instituição de ferramentas permanentes de acompanhamento, controle e replanejamento das ações.

Parágrafo único. O planejamento, a execução e o monitoramento das dimensões estratégicas descritas neste artigo deverão **obedecer rigorosamente** ao disposto no **Capítulo III da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025,** que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Parágrafo Único. A Dimensão I (Acesso e Permanência com Equidade) e a Dimensão IV (Currículo e Práticas Pedagógicas) terão suas metas vinculadas aos indicadores locais de equidade racial e de gênero, com especial atenção à busca ativa e permanência nas escolas de tempo integral localizadas ou que atendam estudantes oriundos de territórios quilombolas e comunidades do campo.
CAPÍTULO VI
DO PÚBLICO-ALVO

Art.16. O público-alvo da Educação em Escolas em Tempo Integral são os estudantes matriculados em tempo integral e também as matrículas em tempo parcial nas Unidades Escolares de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), contempladas no que compreende o Sistema Municipal de Ensino de Solidão/PE.

Art.17. Deverá ocorrer a oferta da Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral e essas tenham propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, e concebidas para a oferta em jornada em tempo integral, conforme definido no art. 2º desta Resolução.

Art.18. Os estudantes pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) terão atendimento prioritário, conforme definido no art. 16 da Lei Federal nº 14.640/2023.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art.19. A Escola em Tempo Integral deve ter seu horário de funcionamento nos turnos matutino e vespertino, de forma integral.

Parágrafo Único: Os horários de início e término das aulas serão definidos de acordo com a carga horária oferecida pela escola, para cumprimento descrito no caput deste artigo.

Art.20. A jornada escolar na modalidade de Tempo Integral será de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, equivalentes a 2.100 (dois mil e cem) minutos, distribuídas de forma a respeitar a especificidade pedagógica e o ritmo biológico de cada etapa da Educação Básica. O tempo de permanência semanal de que trata o caput será organizado de acordo com os seguintes parâmetros:

I - para o Ensino Fundamental:
a) 83,3% (oitenta e três vírgula três por cento) dedicados às atividades pedagógicas diretas, correspondentes a 35 (trinta e cinco) aulas de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.750 (mil setecentos e cinquenta) minutos; e
b) 16,7% (dezesseis vírgula sete por cento) reservados para as rotinas integradas de acolhimento, refeições, higienização, intervalos de recreio e transição entre as atividades, totalizando 350 (trezentos e cinquenta) minutos.

II - para a Educação Infantil:
a) até 70% (setenta por cento) dedicados às interações, brincadeiras e exploração dos campos de experiências de forma indissociável; e
b) no mínimo 30% (trinta por cento) destinados às rotinas vitais de acolhimento, cuidados pessoais, alimentação orientada, higienização, banho e repouso pedagógico.

§ 1º O atendimento aos estudantes ocorrerá em tempo contínuo e sem fragmentação de turnos letivos, devendo os períodos de suporte da jornada — correspondentes a 16,7% no Ensino Fundamental e a, no mínimo, 30% na Educação Infantil — serem planejados, executados e registrados como tempo eminentemente educativo, observando obrigatoriamente as seguintes diretrizes pedagógicas:

I – No âmbito do Ensino Fundamental (Diretrizes para os 16,7% de suporte):
a) Acolhimento e Transições: Vivenciados como espaços de recepção afetiva, escuta ativa e preparação para o dia letivo, transformando os deslocamentos entre ambientes (salas temáticas, quadras, laboratórios) em momentos de orientação de postura, organização de materiais e respeito ao ritmo coletivo;

b) Alimentação Orientada: Compreendida como extensão do currículo de ciências e saúde, onde o acompanhamento profissional deve focar no desenvolvimento da autonomia do estudante, na mediação de hábitos de higiene, na introdução de alimentação saudável e no aprendizado social da partilha e combate ao desperdício; e
c) Recreio e Convivência Comunitária: Configurado como laboratório prático das competências socioemocionais, focado na resolução pacífica de conflitos, na organização de jogos cooperativos e na promoção da equidade, vedado o abandono de supervisão ou o tratamento desse período como mera pausa administrativa.

II – No âmbito da Educação Infantil (Diretrizes para os 30% de rotinas vitais):
a) Acolhimento e Cuidados de Transição: Organizados como momentos de separação tranquila da família e inserção no ambiente escolar, respeitando o tempo de adaptação de cada criança e promovendo a segurança emocional no início e término do período diário;
b) Alimentação Orientada e Hábitos de Higiene: Estruturados como rituais de aprendizagem e desenvolvimento da autonomia, nos quais o ato de comer, lavar as mãos, escovar os dentes e utilizar o banheiro é mediado pelo professor para estimular o autocuidado, o autoconhecimento e a percepção do próprio corpo;
c) Banho e Bem-Estar: Compreendidos como momentos individualizados de cuidado, interação verbal e fortalecimento de vínculos afetivos entre o educador e a criança, respeitando a sua individualidade e integridade física; e
d) Repouso Pedagógico: Planejado de forma flexível e acolhedora, respeitando o ritmo biológico e as necessidades de sono e relaxamento de cada faixa etária, em ambiente preparado que garanta o descanso necessário para a continuidade das atividades de interação e brincadeira.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

Art.21. A Matriz Curricular da Educação Integral em Escola em Tempo Integral do Ensino Fundamental organizará de forma articulada sua carga horária mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, garantindo-se:

I – o total de 1.000 (mil) horas anuais dedicadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e

II – o total de 400 (quatrocentas) horas anuais dedicadas às atividades formativas, oficinas e vivências pedagógicas da Parte Diversificada.

§ 1º Farão parte do currículo da Educação Integral todos os componentes curriculares definidos nas matrizes curriculares e outras atividades complementares.

§ 2º Para a Educação Infantil, a carga horária mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais será organizada de forma unificada e indissociável, estruturada a partir dos Eixos Estruturantes (Interações e Brincadeiras), de modo a garantir os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e a exploração integradora dos Campos de Experiências previstos na BNCC, vedada a fragmentação do tempo em formato de disciplinas ou oficinas isoladas.

Art.22. Os componentes da Parte Diversificada do Ensino Fundamental, correspondentes às 400 (quatrocentas) horas anuais descritas no inciso II do artigo anterior, serão organizados e desenvolvidos de forma transversal e integradora, estruturados a partir dos seguintes Eixos Formativos:I – Eixo de Fortalecimento Pedagógico e Linguagens:a) Nivelamento de Língua Portuguesa;b) Leitura e Produção de Textos;c) Nivelamento de Matemática;d) Experiências Matemáticas; ee) Língua Inglesa.II – Eixo de Cidadania, Cultura Digital e Saberes Práticos:a) Educação Financeira; eb) Oficina de Jogos.III – Eixo de Desenvolvimento Pessoal e Social:a) Educação Socioemocional.Parágrafo único. No caso da oferta da Educação Integral na Educação Infantil, a organização do cotidiano observará:I - os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento assegurados nacionalmente: conviver, brincar, participar, expressar, conhecer-se e explorar; eII - a imersão nos Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

CAPÍTULO IX
DA METODOLOGIA

Art.23. A metodologia na Educação Integral em Escolas em Tempo Integral deve propiciar a construção do conhecimento/saberes por meio das metodologias ativas que sobrelevam o protagonismo das infâncias e adolescências, visando:

I. o desenvolvimento pleno dos estudantes, incorporando no processo de ensino aprendizagem desafios da sociedade contemporânea, não se limitando a promover apenas o acúmulo de informações, mas propiciando aos estudantes as habilidades de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver de forma responsável e autônoma;
II. a integração curricular, estabelecendo relações entre os aprendizados, realçando a importância da educação para o desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes; e
III. a visão de estudante, compreendendo a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, valorizando suas experiências de vida, em um projeto educacional voltado para o acolhimento e reconhecimento da singularidade do estudante.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO

Art.24. A avaliação na Política de Educação Integral em Escola em Tempo Integral constitui-se como ferramenta pedagógica contínua, diagnóstica e formativa, com o objetivo de subsidiar as decisões pedagógicas e redimensionar a prática docente.

Parágrafo Único. O monitoramento do rendimento, da assiduidade e da evasão escolar gerará dados obrigatoriamente desagregados por raça/cor, gênero e território (urbano, campo e quilombola), servindo de base para as intervenções de equidade pedagógica promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.25. O processo avaliativo observará as especificidades de cada etapa da Educação Básica, conforme os seguintes critérios:

I – Na Educação Infantil:
a) realizar-se-á mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção ou classificação, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental; e

b) dar-se-á de forma exclusivamente qualitativa, por meio de Pareceres Descritivos, relatórios, portfólios ou outros registros que demonstrem as vivências nos Campos de Experiências e o alcance dos Direitos de Aprendizagem.
II – No Ensino Fundamental:
a) incidirá sobre o desempenho do estudante no conjunto das 35 (trinta e cinco) aulas semanais, englobando de forma integrada os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as vivências da Parte Diversificada;

b) poderá assumir caráter quantitativo (notas) e/ou qualitativo (pareceres), conforme definido no Regimento Escolar Unificado, no Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino e **na respectiva Instrução de Avaliação emitida pela Secretaria Municipal de Educação**; e

c) considerará, de forma indissociável, a assiduidade e a apropriação progressiva do conhecimento.

Art.26. A avaliação é de responsabilidade compartilhada entre o professor regente da base comum e os profissionais responsáveis pelos componentes da parte diversificada, devendo os resultados e intervenções pedagógicas serem apreciados e validados em Conselho de Classe.

CAPÍTULO XI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS

Art.27. Caberá à Secretaria Municipal de Educação ofertar formação continuada aos professores e demais profissionais.

Art.28. Deverá ser garantido, na formação pela escola, o atendimento de situações específicas de uma Educação Integral em Escola em Tempo Integral.

Art.29. Deverá ser observada a formação inicial dos professores, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, para atuar nas Etapas de Ensino com oferta de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral, em especial, com os Componentes Curriculares e Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo Único: Para as atividades da parte formativa, deverá atuar profissional com habilitação e/ou habilidade específica.

CAPÍTULO XII
DO ESPAÇO FÍSICO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art.30. Os espaços físicos devem ser adequados e organizados de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, a fim de possibilitar a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art.31. O prédio da unidade escolar deverá adequar-se ao fim que se destina e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em termos de acessibilidade, segurança e saneamento, e de atendimento aos estudantes de matrícula em Educação Integral em Tempo Integral.

Art.32. Cabe à Secretaria Municipal de Educação realizar a adequação do espaço físico para atendimento do estudante matriculado em Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo Único: Poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação, realizar-se a locação de outros espaços físicos ou utilizar-se espaços públicos adequados ao desenvolvimento das atividades complementares.

Art.33. As escolas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, deverão empreender esforços para, progressivamente, contar com as seguintes instalações e seus respectivos equipamentos:

salas de aula temáticas, conforme as demandas;
II. sala de leitura;
III. laboratório de informática móvel;
IV. quadra de esportes coberta;
V. salas de recursos multifuncionais;
VI. refeitórios;
VII. vestiários e sanitários; e
VIII. locais para banhos e higienização.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34. Para a consolidação e readequação da Política de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Solidão/PE, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Programa Específico que, com base nesta Resolução, promova o devido detalhamento das ações/intervenções a serem desenvolvidas com os estudantes de matrícula em tempo integral.

Art.35. Cabe à Secretaria Municipal de Educação apresentar a esse Conselho o Programa Específico de que trata o artigo anterior, e uma vez analisado, fica a mesma autorizada a desenvolver a Educação Integral em Tempo Integral, de que trata essa Resolução.

Art.36. Todas as Unidades de Ensino que ofertam ou venham a ofertar a matrícula em Educação Integral em Tempo Integral devem adequar seu Projeto Político Pedagógico, de acordo com Regimento Escolar Unificado, a Matriz Curricular e a Política de Educação Integral.

Art.37. Por se tratar, necessariamente, de uma Política Intersetorial, poderá a Secretaria Municipal de Educação articular ações de parcerias com as diversas Secretarias Municipais, Órgãos afins, Organizações, Associações e demais Instituições, para a efetivação da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral no Município de Solidão/PE.

Art.38. São partes integrantes dessa Resolução, e consta como seus Anexos, o Plano de Implementação da Educação Integral e as Matrizes Curriculares da Educação Infantil (Pré I e Pré II), do Ensino Fundamental Anos Iniciais – 35h/a e Ensino Fundamental Anos Finais – 35h/a.

Art.39. Outras orientações e normativas complementares poderão ser publicadas, caso ocorram novos encaminhamentos e/ou deliberações nacionais, estaduais ou municipais sobre a temática abordada nessa Resolução.

Art.40. Os casos omissos dessa Resolução serão deliberados pelo Pleno desse Conselho.

Art.41. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Solidão/PE, 13 de janeiro de 2026.

NORMA FERREIRA ZENDRON
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA
Vice-Presidente

MARIA MACIAS ASUNÇÃO OLIVEIRA
Secretária Executiva

NOTA DA REDAÇÃO: Esta Resolução é objeto de republicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco por conter incorreções materiais em sua versão original (duplicidade na organização estrutural de capítulos e artigos), bem como para promover adequações de mérito técnico-pedagógico. As modificações compreendem a inserção do Capítulo V (Das Dimensões Estruturantes), a unificação dos componentes da matriz curricular (BNCC e Parte Diversificada), o realinhamento das porcentagens da jornada escolar por etapa de ensino, a readequação do sistema de avaliação regulamentar, e a incorporação transversal das metas de equidade social, territorial e de relações étnico-raciais da Política Nacional (PNEERQ), o que resultou na renumeração e reordenamento de todos os artigos subsequentes da norma, conforme deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

ANEXO I – MATRIZES CURRICULARES

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I E PRÉ II)
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL — MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE

DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	**DIAS LETIVOS SEMANAIS:** 05	**JORNADA DIÁRIA MÍNIMA:** 7 Horas
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 35 Horas Relógio	**CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL:** 1.400 Horas	**ORGANIZAÇÃO:** Tempo Unificado e Indissociável
BASE LEGAL NACIONAL: Art. 208 e 211 da CF/88; Art. 24 e 31 da LDB (Lei nº 9.394/96); Resolução CNE/CEB nº 05/2009 (DCNEI); Resolução CNE/CEB nº 01/2024 (Diretrizes de Qualidade e Equidade na EI); Resolução CNE/CP nº 02/2017 (BNCC).		

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA INTEGRADA DO TEMPO (Art. 19, §1º, II e Art. 20, §2º da Resolução)	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM (BNCC)**	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS E TEMAS INTEGRADOS**	**PERCENTUAL E DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO**	**CARGA HORÁRIA ANUAL**
EIXO ESTRUTURANTE E FORMATIVO DE APRENDIZAGENS Desenvolvimento indissociável de práticas educativas voltadas à imersão cultural, autonomia, expressão criativa, raciocínio lógico-espacial e letramento inicial através de vivências integradas.	Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS (BNCC):** O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. **TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS INTEGRADOS:** Cuidado com as plantas e animais; Diversidade de famílias; Alimentação saudável; Educação para o trânsito; Uso de tecnologias simples e seus efeitos.	**Até 70% da jornada semanal** Tempo eminentemente voltado às interações planejadas, projetos interdisciplinares, sequências didáticas e experimentações nos territórios educativos.	**980 Horas**
EIXO DE ROTINAS VITAIS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL Atividades voltadas à estruturação biológica, bem-estar, segurança emocional e consolidação de hábitos saudáveis, compreendidas como tempo pedagógico intencional.	Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	**ROTINAS VITAIS E CUIDADOS ORIENTADOS:** Acolhimento e transições diárias; Práticas de higiene e cuidados pessoais; Alimentação saudável orientada pedagogicamente; Banho, repouso pedagógico e recomposição biológica.	**No mínimo 30% da jornada semanal** Tempo contínuo sem fragmentação de turnos letivos, onde todos os intervalos e momentos de cuidado são vivenciados como parte integrante do PPP da escola.	**420 Horas**
CARGA HORÁRIA TOTAL DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL			**100% da Jornada**	**1.400 Horas Letivas**

* NOTA TÉCNICA E DIRETRIZ REGULAMENTAR: Em estrita observância ao disposto no Art. 20, §2º da presente Resolução e alinhado às Diretrizes Operacionais Nacionais (**Resolução CNE/CEB nº 1/2024** e Resolução CNE/CEB nº 7/2025), a matriz curricular da Educação Infantil é estruturada de forma unificada, global e indissociável. Fica expressamente vedada qualquer divisão do tempo diário ou semanal em formato de disciplinas isoladas, grades horárias rígidas de turno/contraturno ou oficinas estanques. Os Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) elencados nesta matriz não constituem componentes curriculares autônomos, devendo ser desenvolvidos obrigatoriamente de forma transversal e integrada por meio de sequências didáticas e projetos de trabalho articulados diretamente aos 5 (cinco) Campos de Experiências da BNCC.

Solidão/PE, 09 de janeiro de 2026.

NORMA FERREIRA ZENDRON
Secretária Municipal de Educação

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 35h/a							
DIAS LETIVOS ANUAIS		**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**				**50 MINUTOS**
DIAS LETIVOS SEMANAIS		**5**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**				**2026**
SEMANAS		**40**	**TURNO**				**DIURNO**
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO		**1.400**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**				**7.000**
BASE LEGAL	**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**		**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**

				AULAS	AULAS	AULAS	AULAS	AULAS	TOTAL DE H/A
Lei Federal 9.394/96; Lei Federal 11.273/06; Parecer CNE/CEB Nº 11/2010; Resolução CNE/CEB Nº 7/2010; Parecer CNE/CEB Nº 06/2005 Resolução CNE/CEB nº 03/2005; Resolução CEE/PE 02/2007; Resolução CNE/CEB nº 7/2025	Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	1.200
			Arte	2	2	2	2	2	400
			Educação Física	2	2	2	2	2	400
		Matemática	Matemática	6	6	6	6	6	1.200
		Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	3	600
		Ciências Humanas	Geografia	3	3	3	3	3	600
			História	2	2	2	2	2	400
		Ensino Religioso	Ensino Religioso*	1	1	1	1	1	200
	Total Base Comum			25	25	25	25	25	5.000
	Parte Diversificada	Oferta Anual	Nivelamento de Matemática	3	3	3	3	3	600
			Experiências Matemática						
			Educação Financeira						
			Nivelamento de Língua Portuguesa	3	3	3	3	3	600
			Leitura e Produção de Textos						
			Língua Inglesa	2	2	2	2	2	400
			Oficina de Jogos	1	1	1	1	1	200
			Educação Socioemocional	1	1	1	1	1	200
	Total Parte Diversificada			10	10	10	10	10	2.000
	Total Geral			35	35	35	35	35	7.000

*** A carga horária de Ensino Religioso será computada para as 1.400 horas/ano.**

Solidão/PE, 09 de janeiro de 2026.

NORMA FERREIRA ZENDRON
Secretária Municipal de Educação

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – 35h/a

DIAS LETIVOS ANUAIS				200	DURAÇÃO DA HORA AULA			50 MINUTOS
DIAS LETIVOS SEMANAIS				5	ANO DE IMPLANTAÇÃO			2026
SEMANAS				40	TURNO			DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO				1.400	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			5.600
BASE LEGAL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS				6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	CARGA HORÁRIA TOTAL
					AULAS	AULAS	AULAS	AULAS	TOTAL DE H/A
Base Legal: Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal 11.273/06; Lei Federal nº 13.415/2017; Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CP nº 15/2017; Resolução CNE/CP nº 02/2017. Resolução CNE/CEB nº 7/2025	Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa		6	6	6	6	960
			Arte		1	1	1	1	160
			Língua Inglesa*		2	2	2	2	320
			Educação Física		2	2	2	2	320
		Matemática	Matemática		6	6	6	6	960
		Ciências da Natureza	Ciências		3	3	3	3	480
		Ciências Humanas	Geografia		2	2	2	2	320
			História		2	2	2	2	320
		Ensino Religioso	Ensino Religioso**		1	1	1	1	160
	Total Base Comum				25	25	25	25	4.000
	Parte Diversificada	Oferta Anual	Projeto de Vida		2	2	1	1	240
			História e Cultura Afro-brasileira		1	1	0	0	80
			Educação Socioemocional		1	1	1	1	160
			Iniciação Científica		0	0	2	2	160
			Nivelamento Matemática		2	2	2	2	320
			Nivelamento Língua Portuguesa		2	2	2	2	320
			Eletiva		2	2	2	2	320
	Total Parte Diversificada				10	10	10	10	1.600
	Total Geral				35	35	35	35	5.600

***De acordo com o art.26, §5º, da Lei Federal nº 13.415/2017, que altera o currículo do Ensino Fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a Língua Inglesa. Este componente curricular, mediante o citado dispositivo legal, passa a fazer parte da Base Comum.**
**** A carga horária de Ensino Religioso será computada para as 1.400 horas/ano.**

Solidão/PE, 09 de janeiro de 2026.

NORMA FERREIRA ZENDRON
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - SOLIDÃO/PE							
Dimensão I: Acesso e Permanência com Equidade							
Referência à Norma	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégias	Avaliação	Responsáveis	Data de Término
Portaria de Matrícula SME Solidão/PE; Plano Municipal de Educação (PME - Metas 1 e 2).Art. 208, § 3º da CF.	02/01/2026	Aumentar Matrículas	Mutirão de Matrícula "Porta a Porta"	1.Visitação e busca ativa; 2. Distribuição de panfletos em mercados e igrejas; 3. Parcerias com CRAS, CREAS, ACS, conselho tutelar, postos de saúde e redes sociais para identificar e matricular alunos em vulnerabilidade.	Número de novas matrículas realizadas via mutirão.	Escolas	30/01/2026
Resolução CIF nº 23, de 17 de março de	02/01/2026	Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em	Implementação e expansão da oferta de Educação Integral em	1. Realizar diagnóstico da demanda e da capacidade de	Monitoramento do número de novas matrículas em	Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede	13/02/2026

2026 – itens 1.1, 2.1, 2.2 e 2.10; Art. 212-A, XV, da CF; EC nº 135/2024; Resolução CNE/CEB nº 7/2025; PME – Meta 6.		Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.	Tempo Integral.	atendimento das unidades escolares; 2. Identificar escolas com condições para ampliação da jornada; 3. Planejar a criação de novas matrículas em tempo integral; 4. Adequar espaços físicos, mobiliários e recursos pedagógicos; 5. Organizar recursos humanos necessários ao atendimento; 6. Priorizar estudantes e territórios considerando critérios de equidade e vulnerabilidade social; 7. Articular transporte e alimentação escolar para atendimento da jornada ampliada.	tempo integral criadas, considerando as metas anuais previstas no Plano de Expansão, os registros do Censo Escolar e a qualidade e permanência dos estudantes na oferta.	Municipal	
Resolução CIF nº 23/2026 – item 2.10; PME – Meta 6.	02/01/2026	Planejar a expansão sustentável da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal.	Elaboração e implementação do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.	1. Realizar diagnóstico da oferta atual; 2. Levantar a demanda por novas matrículas; 3. Estabelecer metas anuais de expansão; 4. Definir escolas e etapas de ensino prioritárias; 5. Planejar infraestrutura, alimentação, transporte, profissionais e recursos pedagógicos; 6. Definir cronograma de implantação e acompanhamento das ações.	Acompanhamento do cumprimento das metas e ações estabelecidas no Plano de Expansão, com atualização periódica dos dados de matrículas	Secretaria Municipal de Educação / Equipe Técnica / Gestores Escolares	30/01/2026
Resolução CIF nº 23/2026 – itens 1.1, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6; Art. 212-A, XV, da CF; EC nº 135/2024.	02/01/2026	Garantir a correta aplicação dos recursos do Fundeb destinados à criação e expansão das matrículas em tempo integral.	Planejamento, execução e monitoramento da aplicação mínima de 4% dos recursos do Fundeb na criação de matrículas em tempo integral.	1. Identificar o montante mínimo de 4% dos recursos do Fundeb; 2. Definir despesas de custeio e capital vinculadas à expansão da oferta; 3. Vincular as despesas às ações previstas no Plano de Expansão; 4. Acompanhar periodicamente a execução orçamentária e financeira; 5. Realizar os registros específicos no SIOPE; 6. Manter documentação comprobatória das despesas e das matrículas criadas.	Verificação do percentual aplicado, análise da execução financeira, acompanhamento dos registros no SIOPE e comprovação das matrículas criadas.	Secretaria Municipal de Educação / Setor Financeiro e Contábil / CACS-FUNDEB	31/12/2026
Regimento Escolar Unificado da SME de Solidão/PE.	19/02/2026	Combater Faltas	Visita domiciliar e busca Ativa via WhatsApp/Telefone	1.Visita domicilares as famílias em situaçoes de faltas injustificadas ou recorrentes. 2. Ligação/mensagens, via whatsApp/Telefone para os responsáveis.	Relatório de estudantes que retornaram após o contato.	Equipe de Gestão Escolar	**30/12/2026**
Lei nº 454/2025, Art. 4º, § 2º; Res. CMESO nº 01/2026; PME (Meta 4).	19/02/2026	Assegurar a equidade na aprendizagem	Adaptação de materiais curriculares para PCD e ou estudantes com dificuldades na aprendizagem.	1.Aquisição de softwares de acessibilidade e produção de materiais em Braille/Libras ou linguagem simples. 2. Impressão de atividades em fonte ampliada; 3.gravaçao de áudios das aulas para estudantes cegos; 4. Adaptação de atividades para estudantes com dificuldades.	1.Verificação do desempenho acadêmico dos estudantes que utilizam os recursos adaptados. 2. Check-list de acessibilidade física e pedagógica preenchido pelos profissionais.	SME (Núcleo de Educação Inclusiva) e Coordenadores Pedagógicos	**30/12/2026**
Lei nº 454/2025, Art. 1º, § 1º e Art. 2º, I; Res. CMESO nº 01/2026, Art. 2º.	19/02/2026	Realizar a escuta assistida.	Roda de Conversa "Papo Reto"	Promoção da escuta ativa trimestralmente ou quando necessário para ouvir reclamações e sugestões dos estudantes em um ambiente acolhedor.	Ata de sugestões com o status de "resolvido" ou "em análise".	Gestor Escolar e demais profissionais	30/12/2026
Lei nº 454/2025, Art. 2º, VI e VII; Lei Orgânica de Solidão/PE (Cap. da Educação)	19/02/2026	Promover acolhimento e bem-estar	Ciclo de oficinas socioemocionais.	Palestras sobre saúde mental, combate ao racismo, a homofobia e a exploração sexual de crianças e adolescentes.	Participação nas palestras e oficinas	Escola e Profissionais da Secretaria de Saúde e da Assistência Social.	30/12/2026
Lei nº 454/2025, Art. 2º, VI e VII; Regimento Escolar Unificado da SME.	19/02/2026	Mobilizar ações de cidadania inclusiva	Projeto "Amigo Consciente"	Realização de dinâmicas com a turma para explicar de forma simples os transtornos, combatendo o bullying e estimulando a empatia.	Participação nas atividades de vivência do projeto	Coordenador da sala de AEE	30/12/2026
Lei nº 454/2025, Art. 1º § 1º e Art. 2º, I; Res. CMESO nº 01/2026, Art. 2º.	19/02/2026	Realizar reuniões com família e escola	Escuta Estruturada com a Família/Psicólogos.	Realizar reuniões trimestrais com os pais, psicológos e asistentes sociais externos para alinhar as estratégias usadas na escola.	Ata de alinhamento com metas de curto prazo estabelecidas em conjunto.	Equipe Pedagógica da SME	30/12/2026
Lei nº 454/2025, Art.2º, VI e VII; Res. CMESO nº 01/2026, Art. 3º; PME (Meta 6).	19/02/2026	Garantir acesso à jornada mínima de 7h diárias/ 35h semanais/1.400h anuais priorizando populações vulneráveis e iniciando pelos anos iniciais do Ensino Fundamental	Implementação e ampliação de vagas	1. Mapeamento e seleção de escolas; 2. Organização da carga horária mínima exigida de 35 horas semanais; 3.Garantia de transporte e alimentação; 4. Priorização de população vulneráveis; 5.Definição das unidades que serão denominadas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI); 6.Expansão gradativa para os anos iniciais conforme capacidade estrutural.	Número de escolas com jornada integral. Cumprimento da carga horária anual. Quantidade de estudantes atendidos por segmento.	SME; Equipes Gestoras; CME	30/12/2026
Lei nº 454/2025, Art. 2º, VI e VII; Res. CMESO nº 01/2026, Art. 3º.	19/02/2026	Promover permanência e convivência social qualificada, visando elevar os índices educacionais	Acompanhamento integral do estudante	1. Monitoramento de frequência e rendimento; 2. Ações de acolhimento e inclusão; 3.Fortalecimento dos vínculos escola e família 4. Acompanhamento contínuo dos dados para redução da evasão e reprovação; 5. Desenvolvimento de ações específicas para melhoria dos índices nas avaliações externas.	Taxas de aprovação, frequência e evasão; Melhoria do clima escolar; Evolução dos indicadores de qualidade da educação.	Professores; Coordenação; Equipe Multidisciplinar	30/12/2026
Lei nº 454/2025, Art.	19/02/2026	Garantir a aplicação	Implementação Curricular e	1.Execução de um projeto	Emissão de Relatório	Coordenadores e Professores	30/12/2026

4º, § 2º; Res. CMESO nº 01/2026; PME (Meta 8).		transversal das Leis 10.639/03 e 11.645/08 no currículo, valorizando a história e cultura afro-brasileira e indígena para combater o racismo.	Pedagógica Antirracista Integrada	integrado (Artes, História e Ciências) introduzindo jogos matemáticos étnicos. 2.Produção de murais e painéis visuais com cientistas e líderes negros. 3.Convite a palestrantes, artesãos ou lideranças locais para rodas de 4.Organização de mostra cultural integrando as produções dos alunos às famílias. 5. Escuta para debater o acolhimento à diversidade. 6. Promoção de oficinas de culinária e merendas, resgatando receitas e ingredientes tradicionais. 7. Exibição de vídeos de 3 a 5 minutos do You Tube sobre o tema antes de iniciar a aula. 8. Reserva de um espaço no quadro de avisos para uma frase semanal sobre o combate ao racismo.	Pedagógico Final comprovando 100% das turmas com conteúdos revisados, corpo docente formado, projetos culturais realizados e acervo literário ampliado com foco na educação antirracista.		
Lei nº 454/2025, Art. 4º, § 2º; Res. CMESO nº 01/2026; PME (Meta 4).	19/02/2026	Garantir atendimento educacional especializado e acessibilidade plena.	Implementação da Educação Inclusiva	1. Identificação e diagnóstico; 2. Adaptações curriculares e metodológicas; 3. Garantia de profissionais de apoio específico, mediante laudo médico para acompanhamento dos estudantes com deficiência, conforme legislação vigente.	Números de estudantes atendidos; Inclusão efetiva nas turmas; Estrutura adequada para acessibilidade.	SME; Equipe de AEE; Professores.	30/12/2026

Dimensão II: Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral

Referência à Norma	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégias	Avaliação	Responsáveis	Data de Término
Res. CMESO nº 01/2026, Art. 4º;Lei nº 454/2025, Art. 10º e 11º; Em conformidade com as Metas 7 e 19 do PME.	19/02/2026	Garantir o cumprimento legal e qualificado do funcionamento, com gestão democrática e eficaz.	Acompanhamento e autorização de funcionamento	1. Processo de autorização pelas escolas; 2. Fiscalização e orientação pela SME; 3. Observância das leis e decisões do CME; 4.Aprovação e acompanhamento dos Projetos Político Pedagógicos e Planos de Ação das unidades; 5. Definição de metas de desempenho alinhadas aos sistemas de avaliação nacional e estadual.	Escolas autorizadas e regulares; Cumprimento das normas vigentes; Eletivas das ações de gestão implementadas.	SME; CME; Gestores	30/12/2026
Lei nº 454/2025, Art.5º, 6º e 7º; Res. CMESO nº 01/2026, Art. 3º, § 5º; Plano Municipal de Educação (PME) – Meta nº 18 (Planos de Carreira e Valorização dos Profissionais da Educação).	19/02/2026	Estruturar equipe definindo funções e regime de trabalho específico da política.	Organização do quadro profissional	1. Seleção de Profissionais habilitados e com perfil adequado; 2. Implementação do regime de 40h semanais de dedicação plena; 3. definição clara de funções e atribuições; 4. Composição da Equipe Gestora: Gestor Escolar, Assistente de Gestão, Secretário Escolar, Coordenador e Apoio Pedagógico (conforme número de alunos); 5. Garantia de gratificação específica e cumprimento da regra de dedicação exclusiva, vedando outras atividades remuneradas no horário de trabalho; 6.Seleção prioritária de servidores efetivos, com processo seletivo válido por 2 anos	Equipe completa e habilitada; Cumprimento da jornada de trabalho; Cumprimento das regras de remuneração e exclusividade.	SME; Setor de recursos humanos	13/02/2026
Lei nº 454/2025, Art. 2º, III e IV; Res. CMESO nº 01/2026, Art. 3º, § 4ºPME (Meta 6).	19/02/2026	Assegurar infraestrutura, equipamentos e recursos adequados ao funcionamento da jornada ampliada	Adequação física e material	1. Reforma e adequação de espaços; 2. Garantia de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos; 3. Manutenção periódica; 4. Estruturação de ambientes que atendam às necessidades do currículo diversificado e das atividades complementares.	Escolas com infraestrutura adequada; Disponibilidade de recursos para a prática pedagógica.	SME; Secretaria de obras	30/12/2026

Dimensão III: Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios e as Comunidades

Referência à Norma	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégias	Avaliação	Responsáveis	Data de Término
Res. CMESO nº 01/2026, Art. 3º, § 2º. Lei nº 454/2025, Art.11º, V; (PME 7 e 21)	02/01/2026	Ampliar espaços educativos para além da escola e articular parcerias	Utilização de equipamentos sociais e culturais	1. Mapeamento de espaços no território (praças, área de lazer e centros esportivos); 2. Parcerias para uso de espaços públicos e comunitários; 3. Desenvolvimento de atividades externas; 4. Articulação de parcerias institucionais para enriquecimento das práticas educativas.	Nº de espaços utilizados; Diversidade de atividades fora da escola; Qualidade das parcerias estabelecidas.	Gestores; professores; Parceiros	30/12/2026
Res. CMESO nº 01/2026, Art. 3º Lei nº 454/2025, Art.3º, VIII (PME 19)	19/02/2026	Integrar esforços entre escola, família e sociedade, garantindo comunicação efetiva	Articulação com famílias e atores sociais	1. Realização de reuniões pedagógicas e eventos interativos com a comunidade escolar; 2. Alinhamento e compartilhamento de responsabilidades na formação dos estudantes; 3. Envio sistemático de informativos pela coordenação, via canais	Participação da comunidade; Satisfação das famílias; Clareza e efetividade na comunicação escola-família.	Gestores Conselho Escolar	30/12/2026

				digitais de comunicação, abordando os conteúdos ministrados, datas de avaliações e o progresso escolar."			
Res. CMESO nº 01/2026, Art. 3º, § 3º Lei nº 454/2025, Art.2º, II (PME 2 e 7)	19/02/2026	Construir redes de aprendizagem e articular temas transversais com diferentes setores	Integração entre instituições e setores	1. Parcerias intersetoriais (saúde, assistência, cultura, esporte e bullyng); 2. Ações conjuntas de formação e atendimento; 3. Fortalecimento da rede de proteção social; 4. Articulação dos conteúdos curriculares com temas de saúde, sexualidade, meio ambiente, consumo, direitos humanos, ciência, tecnologia, diversidade cultural.e cultura de paz.	Nº de parcerias efetivas; Impacto no desenvolvimento integral; Abrangência dos temas transversais trabalhados	SME; Outras secretarias	30/12/2026
Dimensão IV: Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento							
Referência à Norma	**Data de Início**	**Objetivo**	**Ação**	**Estratégias**	**Avaliação**	**Responsáveis**	**Data de Término**
Res. CMESO nº 01/2026, Art. 3ºLei nº 454/2025, Art. 3º, II e XI (PME Meta 7)	19/02/2026	Desenvolver a capacidade crítica de leitura, análise e produção de conteúdos de mídia em diferentes plataformas digitais.	Programa transversal de alfabetização midiática e informacional.	1. Realizaçao de oficinas de checagem de fatos, para identificação de fake news e deepfakes(conteúdo falso gerado pela IA, que altera ou cria vídeos, áudios, imagens,etc) .2. Debate sobre os algoritmos de redes sociais, bolhas de informação e o funcionamento da inteligência artificial. 3. Criação de agências de notícias escolares ou jornais digitais liderados pelos Clubes de Protagonismo. 4. Produção de campanhas de conscientização sobre pegada digital, direitos autorais e plágio acadêmico. 5. Análise crítica de peças publicitárias digitais e discursos de ódio em ambientes virtuais.6. Desenvolvimento e criação de aplicativos educativos.	Capacidade demonstrada de verificar a confiabilidade de fontes. Engajamento na criação de veículos de comunicação escolar. Redução do compartilhamento de desinformação na comunidade. Percentual de alunos participantes nas oficinas de checagem.	SME (Setor de Tecnologia Educacional), Coordenadores e Clubes de Protagonismo	**30/12/2026**
Res. CMESO nº 01/2026, Art. 3º, § 1º Lei nº 454/2025, Art.2º, I e Art.3º (PME Meta 6)	19/02/2026	Desenvolver currículo integrado, considerando o desenvolvimento integral e a construção de projetos de vidas	Organização curricular ampliada.	1.Integração da Base Comum e parte Diversificada; 2. Inclusão de atividades: acompanhamento pedagógico, cultura, artes, esporte, tecnologia, meio ambiente, saúde, direitos humanos; 3. Articulação com vivencias socioculturais; 4. Elaboração e acompanhamento do Projeto de Vida dos estudantes, como eixo central de formação; 5. Organização da carga horária integrada, unindo atividades com alunos e trabalho pedagógico coletivo/individual	Matriz curricular completa e integrada, diversificada de componentes ofertados; Existência e acompanhamento dos Projetos de Vida dos estudantes.	Coordenação; Professores; SME	30/12/2026
Res. CMESO nº 01/2026, Art. 3º Lei nº 454/2025, Art.3º, VII e IX (PME Meta 7)	19/02/2026	Aplicar metodologias que estimulem a autonomia, a participação e o desenvolvimento de competências.	Práticas pedagógicas inovadoras	1. Pedagogia de intervenção e interação; 2. Trabalho por projetos e pesquisa; 3. Foco no desenvolvimento de competências; 4. Estímulo ao Protagonismo Juvenil, permitindo que o aluno participe da gestão do seu conhecimento; 5. Criação e acompanhamento dos Clubes de Protagonismo, grupos gerenciados pelos próprios estudantes; 6. Atuação da Tutoria, com acompanhamento individualizado do aluno em aspectos acadêmicos e pessoais.	1.Cem por cento (100%) dos planos de aula bimestrais alinhados às diretrizes de metodologias ativas e validados pela coordenação pedagógica. 2.Relatório trimestral de frequência e permanência dos estudantes nos Clubes de Protagonismo. 3.Registro e ata das sessões de Tutoria, comprovando o acompanhamento de 100% dos estudantes da unidade escolar.	Coordenadores Pedagógicos e Professores Tutores	30/12/2026
Lei nº 454/2025, Art.3º, IV e V e Instrução de Avaliação Nº 003/2026 e PME Meta 7)	19/02/2026	Avaliar a qualidade da aprendizagem e do processo, com instrumentos de gestão definidos.	Sistema de avaliação formativa e continuada	1.Diversificação de instrumentos avaliativos; 2. Análise coletiva dos resultados; 3. Uso dos dados para melhoria contínua; 4. Construção do Plano de Ação Trimestral pelo corpo docente, servindo como base diagnóstica para a definição de metas e para o direcionamento de intervenções pedagógicas a partir dos resultados avaliados; 5. Avaliação alinhada às dimensões do desenvolvimento do integral: cognitiva, socioemocional e cultural.	Evolução nos índices de aprendizagem; Melhorar o ensino aprendizagem; Qualidade dos documentos de planejamento e gestão elaboradas.	Coordenação; Professores; SME	30/12/2026
Dimensão V: Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores							
Referência à Norma	**Data de Início**	**Objetivo**	**Ação**	**Estratégias**	**Avaliação**	**Responsáveis**	**Data de Término**
Res. CMESO nº 01/2026, Art. 3º, § 5º Lei nº 454/2025, Art.7º e 9º;	19/02/2026	Garantir Profissionais qualificados, com regime de trabalho adequado e remuneração compatível	Seleção interna e alocação de profissionais	1. Processo seletivo baseado em habilidades e perfil; 2. Distribuição conforme área de conhecimento; 3.Avaliação de desempenho periódica; 4. Garantia de gratificação de	Equipe qualificada e em exercício; Satisfação profissional; Cumprimento das regras de remuneração e benefícios. Decreto municipal de gratificação publicado" e "100% das	Gestão Municipal SME; Gestores	30/12/2026

				dedicação exclusiva prevista em lei, conforme critérios estabelecidos; 5. Definição de critérios claros para manutenção ou alteração da gratificação conforme a situação funcional.	equipes gestoras das EMTI recebendo a gratificação legalmente instituída".		
Res. CMESO nº 01/2026; Lei 9.394/96 Art.34 e PME Meta 6.	02/01/2026	Capacitar para a educação integral e novas práticas	Programa de formação continuada	1. Formação sobre currículo integrado e metodologias; 2. Estudo sobre as áreas de conhecimento e atividades complementares; 3. Troca de experiências entre as escolas	Participação e aproveitamento; Aplicação prática na escola.	SME (Setor de Ensino) e Formadores Externos/Parceiros	30/12/2026
Res. CMESO nº 01/2026;Lei nº 454/2025, Art. 7º ao 9º (PME Metas 6 e 17)	02/01/2026	Garantir a atratividade e a justa remuneração para lideranças das escolas de tempo integral.	Regulamentação e concessão de gratificação específica por dedicação ao Ensino Integral.	1. Fixação de percentual ou valor de gratificação compatível com a complexidade do ensino integral; 2. Vinculação do benefício ao regime de dedicação exclusiva da equipe gestora; 3. Definição de critérios de permanência baseados em assiduidade e cumprimento do plano de gestão escolar.	Garantia de 100% dos cargos gestores de ensino integral preenchidos e gratificados; Índice de satisfação da equipe diretiva; Regularidade na prestação de contas do bônus.	Gestão Municipal; SME	27/02/2026
Referência à Norma	**Data de Início**	**Objetivo**	**Ação**	**Estratégias**	**Avaliação**	**Responsáveis**	**Data de Término**
Art. 208, §1º da CF/88 e Art. 24, I da LDB (Mínimo de 800h e 200 dias); Res. CMESO nº 01/2026, Art. 4º	19/02/2026	Acompanhar o cumprimento das diretrizes e normas	Monitoramento sistemático	1. Verificação da carga horária e estrutura; 2. acompanhamento do currículo e práticas; 3. Análise da infraestrutura e quadro profissional	Escolas em conformidade com a Resolução; Qualidade no atendimento.	SME; CME; Comissão de monitoramento	30/12/2026
Res. CMESO nº 01/2026, Art. 4º	19/02/2026	Avaliar os resultados e impacto da politica do integral.	Avaliação geral do programa	1. Análise de indicadores educacionais; 2. Pesquisas de satisfação; 3. Elaboração de relatórios semestrais e anual	Evolução dos índices de qualidade; Cumprimentos dos objetivos propostos.	SME; CME; Equipe gestora	30/12/2026

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:B8BD93B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, E A EMPRESA SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito **Eder Waltter José de Oliveira Silva**, qualificado nos autos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, representado por sua autoridade competente, e a empresa **SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 29.308.439/0001-68, com sede na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1268A, Guadalupe, Olinda/PE, representada por **KATIA LUCIA DA SILVA**, celebram o presente TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL E CANCELAMENTO INTEGRAL DO REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 43 do Decreto Municipal nº 036/2023; na cláusula 6 da ARP nº 044/2026, que prevê o cancelamento por interesse público; no requerimento da fornecedora, de 15 de setembro de 2026; no Parecer Jurídico de 30 de setembro de 2026; e na decisão motivada da autoridade competente, que deverá integrar os autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Termo o cancelamento integral do registro da SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e de todos os preços a ela vinculados na Ata de Registro de Preços nº 044/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Administrativo nº 058/2026.

2.2. A Ata destina-se ao fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico, Pintura e Paisagismo para atender as demandas do Município de Vicência/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

2.3. O valor global originalmente registrado é de **R$ 610.994,67 (seiscentos e dez mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

2.4. O cancelamento abrange os itens da fornecedora, a serem discriminados abaixo:

Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Marca	Unitário (R$)	Sub Total (R$)
4	POSTO AREIA FINA JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (COTA PRINCIPAL 75%)	600	m³	areial	77,99	46.794,00
5	POSTO AREIA FINA JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (COTA RESERVADA 25% PARA M.E./EPP/MEI)	200	m³	areial	77,99	15.598,00
6	MEDIA POSTO AREIA JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	600	m³	areial	78,01	46.806,00

	(COTA PRINCIPAL 75%)					
7	POSTO AREIA MEDIA JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (COTA RESERVADA DE 25% PARA M.E./EPP/MEI)	200	m³	areial	78,01	15.602,00
9	ARGAMASSA COLANTE AC II	6000	KG	skf	1,19	7.140,00
15	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 4 MM	250,00	m²	mad	18,99	4.747,50
24	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO	100	UN	silvana	4,77	477,00
25	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	1.000,00	m²	duda	22,88	22.880,00
42	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	400	M	mad	7,34	2.936,00
46	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	100	UN	eternit	85,99	8.599,00
52	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	1.000,00	KG	gerdau	3,79	3.790,00
53	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	1.000,00	KG	gerdau	4,78	4.780,00
54	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	1.000,00	KG	gerdau	4,69	4.690,00
55	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	1.000,00	KG	gerdau	4,98	4.980,00
56	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO	30	UN	aluvid	99,98	2.999,40
61	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	250	m²	pamesa	39,49	9.872,50
62	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	500	m²	pamesa	19,49	9.745,00
63	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	150	m²	pamesa	24,99	3.748,50
66	PORTA DE ABRIR / GIRO MADEIRA FOLHA MEDIA 1000 X 2100 MM	20	UN	mad	277,99	5.559,80
86	VASSOURA 40 CM COM CABO	700	UN	comeg	24,83	17.381,00
90	CARRINHO DE MAO	80	UN	metalosa	97,99	7.839,20
181	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE (75%)	2.250,00	L	iquine	49,99	112.477,50
182	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE (25%)	750	L	iquine	49,99	37.492,50
183	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	500	L	iquine	51,99	25.995,00
184	Tinta pva látex para interior	2.500,00	L	iquine	23,37	58.425,00
189	VERNIZ TIPO COPAL	100	L	iquine	40,98	4.098,00
190	FUNDO ANTICORROSIVO ZARCAO	100	L	iquine	55,76	5.576,00
193	MASSA CORRIDA PARA AMBIENTES INTERNOS	2.000,00	KG	iquine	1,89	3.780,00
210	Refletor Slim LED 100W	20	un	nitrolux	34,99	699,80
212	REFLETOR DE LED 600W	20	UN	nitrolux	317,99	6.359,80
213	CABO DE COBRE 2,5 MM2	3.000,00	M	nitrolux	1,84	5.520,00
214	CABO DE COBRE 4 MM2	1.500,00	M	nitrolux	2,74	4.110,00
215	CABO DE COBRE 6 MM2	1.500,00	M	nitrolux	3,91	5.865,00
324	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	40	UN	luzart	119,99	4.799,60
325	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	50	UN	luzart	229,99	11.499,50
326	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	50	UN	luzart	299,99	14.999,50
329	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA	10	UN	schneider	1.554,99	15.549,90
330	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm= 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	3	UN	schneider	4.549,99	13.649,97
341	Caixa de descarga acoplada com acionamento duo, ref.: CD.21F.17, da Deca ou similar	30	UN	luzart	159,99	4.799,70
461	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	600	M	plastubos	12,99	7.794,00
462	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	600	M	plastubos	30,99	18.594,00
463	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	500	M	plastubos	3,89	1.945,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Em 15 de setembro de 2026, a FORNECEDORA requereu o cancelamento consensual, alegando elevação dos custos de aquisição e dificuldades logísticas.

3.2. A Administração considera que a continuidade de registro cuja execução futura é declarada inviável pela própria fornecedora gera incerteza para o planejamento das aquisições. O encerramento, por interesse público, permite reorganizar o atendimento das unidades municipais e examinar o cadastro de reserva.

3.3. Este cancelamento não reconhece como comprovados desequilíbrio econômico-financeiro, caso fortuito ou força maior, conforme ressalvado no parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

4.1. O cancelamento tem natureza administrativa, consensual e não sancionadora, não implicando advertência, multa, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade em razão do próprio encerramento autorizado.

4.2. Esta disposição não importa anistia, quitação ou afastamento de eventual responsabilidade por fatos anteriores, distintos e concretamente identificados, cuja apuração, se cabível, observará os arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

5.1. O cancelamento produzirá efeitos a partir da assinatura deste Termo, acompanhada ou precedida de decisão motivada da autoridade competente.

5.2. Ficam cancelados os preços registrados em nome da FORNECEDORA e vedadas novas contratações com base nesses registros.

5.3. Não se extinguem automaticamente contratos, ordens de fornecimento ou obrigações anteriormente constituídas. Permanecem preservados fornecimentos, recebimentos, pagamentos e demais atos regularmente praticados.

5.4. O cancelamento não gera indenização por quantitativos registrados e não contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR examinará a possibilidade de convocação do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação, a habilitação, os preços e as condições legais aplicáveis.

6.2. Caso inviável, poderá adotar outros instrumentos de contratação legalmente admitidos, mediante justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
7.1. Este Termo não constitui quitação plena, geral ou irrevogável entre as partes.

7.2. Permanecem resguardados os direitos e obrigações de contratações e fornecimentos anteriores, caso existentes, que serão tratados em procedimento próprio quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
8.1. O órgão gerenciador providenciará a publicidade nos meios oficiais cabíveis, inclusive no PNCP quando aplicável, e no Portal da Transparência Municipal.

8.2. O cancelamento será registrado nos sistemas pertinentes e comunicado aos órgãos participantes, para impedir novos acionamentos do registro cancelado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Este Termo formaliza exclusivamente o cancelamento integral do registro da FORNECEDORA na ARP nº 044/2026, sem reconhecimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou responsabilidade civil da Administração.

9.2. Integram seus fundamentos o requerimento e o e-mail de 15/09/2026, o parecer jurídico de 30/09/2026 e a decisão motivada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vicência/PE para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Vicência/PE, 13 de Outubro de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Municipio De Vicência/PE
Órgão Gerenciador

SB Comércio De Materiais De Construção LTDA
CNPJ/MF Sob o n.º 29.308.439/0001-68
KATIA LUCIA DA SILVA
Representante Legal
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A3A02323

